



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4623

Quarta-feira - 28 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

#### MUNICÍPIOS

|                           |     |                              |     |                           |      |
|---------------------------|-----|------------------------------|-----|---------------------------|------|
| Abelardo Luz.....         | 3   | Faxinal dos Guedes.....      | 442 | Mirim Doce .....          | 779  |
| Agrolândia .....          | 13  | Flor do Sertão .....         | 449 | Modelo .....              | 780  |
| Água Doce.....            | 14  | Formosa do Sul .....         | 452 | Morro da Fumaça .....     | 789  |
| Águas Mornas .....        | 25  | Fraiburgo.....               | 454 | Morro Grande.....         | 795  |
| Anchieta .....            | 26  | Galvão.....                  | 463 | Navegantes.....           | 796  |
| Anita Garibaldi .....     | 27  | Garopaba.....                | 500 | Nova Trento .....         | 810  |
| Antônio Carlos .....      | 29  | Garuva .....                 | 501 | Nova Veneza .....         | 813  |
| Arabutã .....             | 35  | Gaspar .....                 | 506 | Novo Horizonte .....      | 815  |
| Araranguá.....            | 38  | Governador Celso Ramos ..... | 512 | Otaclio Costa.....        | 816  |
| Arroio Trinta.....        | 41  | Guaraciaba .....             | 584 | Ouro .....                | 819  |
| Ascurra.....              | 54  | Guarujá do Sul .....         | 585 | Palhoça .....             | 820  |
| Balneário Camboriú .....  | 56  | Ibiam .....                  | 586 | Palma Sola.....           | 832  |
| Balneário Piçarras.....   | 66  | Ibirama .....                | 588 | Palmeira .....            | 834  |
| Balneário Rincão .....    | 69  | Içara .....                  | 592 | Palmitos .....            | 839  |
| Barra Bonita.....         | 70  | Imbituba .....               | 594 | Passos Maia .....         | 840  |
| Barra Velha.....          | 72  | Iomerê .....                 | 604 | Penha.....                | 842  |
| Bela Vista do Toldo ..... | 74  | Ipira .....                  | 605 | Peritiba.....             | 918  |
| Benedito Novo .....       | 75  | Iporã do Oeste.....          | 610 | Petrolândia .....         | 941  |
| Biguaçu .....             | 88  | Ipuaçu.....                  | 611 | Pinheiro Preto .....      | 942  |
| Blumenau .....            | 92  | Ipumirim .....               | 612 | Piratuba.....             | 946  |
| Bombinhas.....            | 123 | Irani .....                  | 614 | Planalto Alegre.....      | 948  |
| Bom Jesus .....           | 114 | Itá .....                    | 615 | Pomerode .....            | 949  |
| Bom Jesus do Oeste .....  | 116 | Itaiópolis .....             | 618 | Ponte Alta.....           | 958  |
| Bom Retiro .....          | 121 | Itapema .....                | 619 | Porto Belo.....           | 961  |
| Braço do Trombudo .....   | 124 | Itapiranga.....              | 620 | Porto União.....          | 966  |
| Brusque.....              | 125 | Ituporanga .....             | 621 | Pouso Redondo .....       | 968  |
| Caçador.....              | 169 | Jaborá.....                  | 622 | Presidente Getúlio .....  | 970  |
| Camboriú.....             | 188 | Jaraguá do Sul .....         | 623 | Quilombo.....             | 976  |
| Campo Alegre .....        | 190 | Joaçaba.....                 | 631 | Rio do Sul.....           | 983  |
| Campo Erê.....            | 241 | Jupia .....                  | 689 | Rio Negrinho.....         | 984  |
| Campos Novos .....        | 245 | Lacerdópolis.....            | 691 | Rio Rufino.....           | 992  |
| Canelinha .....           | 247 | Lages .....                  | 692 | Riqueza .....             | 995  |
| Canoinhas.....            | 249 | Laguna .....                 | 700 | Rodeio.....               | 1063 |
| Capinzal .....            | 252 | Lauro Muller .....           | 701 | Saltinho .....            | 1064 |
| Catanduvas.....           | 253 | Lebon Regis.....             | 705 | Santa Cecília .....       | 1066 |
| Chapecó .....             | 254 | Leoberto Leal.....           | 706 | Santa Helena .....        | 1070 |
| Cocal do Sul.....         | 273 | Lindóia do Sul .....         | 722 | Santa Rosa do Sul .....   | 1072 |
| Concórdia .....           | 275 | Lontras .....                | 723 | São Bento do Sul.....     | 1073 |
| Coronel Martins.....      | 278 | Luiz Alves .....             | 724 | São Bernardino .....      | 1097 |
| Corupá .....              | 279 | Luzerna .....                | 727 | São Carlos .....          | 1102 |
| Cunha Porã.....           | 296 | Macieira.....                | 728 | São Cristóvão do Sul..... | 1105 |
| Curitibanos .....         | 297 | Mafra .....                  | 730 | São Domingos.....         | 1106 |
| Descanso.....             | 358 | Major Vieira .....           | 769 | São Francisco do Sul..... | 1108 |
| Dionísio Cerqueira .....  | 363 | Maravilha.....               | 770 | São João Batista.....     | 1155 |
| Ermo .....                | 364 | Matos Costa.....             | 776 | São Joaquim .....         | 1157 |
| Erval Velho .....         | 365 | Meleiro .....                | 777 | São José.....             | 1165 |

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4623

Quarta-feira - 28 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

|                               |      |                       |      |                     |      |
|-------------------------------|------|-----------------------|------|---------------------|------|
| São José do Cedro.....        | 1170 | Taió.....             | 1229 | Urubici .....       | 1336 |
| São Lourenço do Oeste.....    | 1173 | Tangará.....          | 1235 | Urussanga .....     | 1337 |
| São Ludgero .....             | 1178 | Tijucas .....         | 1268 | Vargeão.....        | 1348 |
| São Miguel da Boa Vista ..... | 1197 | Três Barras .....     | 1269 | Vidal Ramos.....    | 1350 |
| São Miguel do Oeste.....      | 1201 | Treviso .....         | 1270 | Videira.....        | 1358 |
| São Pedro de Alcântara.....   | 1206 | Trombudo Central..... | 1272 | Vitor Meireles..... | 1382 |
| Schroeder .....               | 1211 | Tubarão.....          | 1277 | Witmarsum .....     | 1383 |
| Seara .....                   | 1227 | Tunápolis.....        | 1317 | Xanxerê.....        | 1385 |
| Sombrio.....                  | 1228 | Turvo .....           | 1335 |                     |      |

### ASSOCIAÇÕES

|            |      |
|------------|------|
| AMAVI..... | 1414 |
|------------|------|

### CONSÓRCIOS

|                |      |
|----------------|------|
| CISAM.....     | 1419 |
| CISAMAVI ..... | 1423 |
| CIRSURES.....  | 1426 |

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina



**Abelardo Luz****PREFEITURA****DECRETO Nº 416 DE 15 DE AGOSTO 2024**

Publicação Nº 6367255

DECRETO Nº. 416/2024  
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. WILLIAN IVECIO SANTOS, contratado no Cargo Temporário de Agente Administrativo Cidade - ACT, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 15 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 321 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367221

PORTARIA Nº. 321/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. DAUANA KELLY DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente Administrativo, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 27/06/2023 a 26/06/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 19/08/2024 a 17/09/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 19 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

**PORTARIA Nº 322 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367225

PORTARIA Nº. 322/2024  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. VERANICE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Séries Iniciais - 20 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 19 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

### **PORTARIA Nº 323 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367230

PORTARIA Nº. 323/2024  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. VERANICE DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Professor ACT - 20 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016 e Parecer Jurídico com data de 25 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 19 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

### **PORTARIA Nº 324 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367235

PORTARIA Nº 324 DE 20 DE AGOSTO DE 2024  
DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Antonio Castilho, ocupante do cargo de Diretor de Urbanização, para atuar como Fiscal da ata de registro de preço n.º 040/2024, decorrente do Processo Licitatório n. 034/2024 modalidade Pregão presencial com registro de preço n.º 013/2024.

Art. 2º. Constituem atribuições do Fiscal Geral do contrato administrativo;

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;



- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 20 de agosto de 2024.

Nerci Santin  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 325 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367236

PORTARIA Nº 325 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Ricardo Passero, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal da ata de registro de preço n.º 073/2024, decorrente do Processo Licitatório n. 095/2024 modalidade Pregão presencial com registro de preço n.º 033/2024.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Emitir a ordem de serviço, conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instituído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos Alessio Danilo Panassolo Valandro e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Emissão de "RRT" ou "ART" referente ao serviço de fiscalização conforme exigido em lei;

IV - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º. O funcionário designado após o término da obra, deverá recebê-la de forma provisória, e posteriormente encaminhar toda documentação pertinente à comissão permanente de licitação, a qual terá até 90 (noventa) dias para receber a obra de forma definitiva;

Art. 8º. O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 20 de agosto de 2024.

Nerci Santin  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 327 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367238

PORTARIA Nº 327 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Ricardo Passero, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato n.º 43/2024, decorrente do Processo Licitatório n. 0119/2024 modalidade Pregão eletrônico n.º 042/2024.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Emitir a ordem de serviço, conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instituído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos Alessio Danilo Panassolo Valandro e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Emissão de "RRT" ou "ART" referente ao serviço de fiscalização conforme exigido em lei;

IV - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º. O funcionário designado após o término da obra, deverá recebê-la de forma provisória, e posteriormente encaminhar toda documentação pertinente à comissão permanente de licitação, a qual terá até 90 (noventa) dias para receber a obra de forma definitiva;

Art. 8º. O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 20 de agosto de 2024.

Nerci Santin  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 328 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367241

PORTARIA Nº 328 DE 20 DE AGOSTO DE 2024  
DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Ricardo Passero, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal da ata de registro de preço n.º 041/2024, decorrente do Processo Licitatório n. 050/2024 modalidade Pregão presencial com registro de preço n.º 016/2024.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Emitir a ordem de serviço, conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instituído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos Alessio Danilo Panassolo Valandro e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Emissão de "RRT" ou "ART" referente ao serviço de fiscalização conforme exigido em lei;

IV - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º. O funcionário designado após o término da obra, deverá recebê-la de forma provisória, e posteriormente encaminhar toda documentação pertinente à comissão permanente de licitação, a qual terá até 90 (noventa) dias para receber a obra de forma definitiva;

Art. 8º. O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 20 de agosto de 2024.

Nerci Santin  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 329 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

PORTARIA Nº 329 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Nerci Santin, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2024, pela SUSPENSÃO do processo em face da empresa WARR CONSTRUTORA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, adoto como fundamento deste ato, as conclusões contidas em ata produzida pela comissão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz/SC, 20 de agosto de 2024

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 330 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367246

PORTARIA Nº. 330/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. MARIANE SIGNOR, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira ACT - 40 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016 e Parecer Jurídico com data de 25 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 20 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 331 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

PORTARIA Nº 331 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nerci Santin, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o que consta na Sindicância Disciplinar nº 002/2024, pela SUSPENSÃO do processo em face da Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, adoto como fundamento deste ato, as conclusões contidas em ata produzida pela comissão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz/SC, 22 de agosto de 2024

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal

**PREGÃO 068/2024**

Publicação Nº 6367217

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 11 de setembro de 2024, pela plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Aquisição de tatames em EVA (Etileno-Vinil-Acetato) destinados à prática de esportes fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e para a realização de aulas de jiu-jitsu para os alunos do programa da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, de acordo com as demais especificações

constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br) e site [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)

Abelardo Luz (SC), 27 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

**PREGÃO 069/2024**

Publicação Nº 6367704

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0179/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 12 de setembro de 2024, pela plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Aquisição de tachões, tachas e adesivos para fixação, visando atender as necessidades na sinalização de trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br) e site [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)

Abelardo Luz (SC), 27 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal



# Agrolândia

## PREFEITURA

### DECRETO N 098, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368544

DECRETO Nº 098, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 108, de 14 de julho de 2023, que nomeia os Membros do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 79, inciso VI da Lei Orgânica, no art. 124 da Lei Complementar nº 233, de 20 de abril de 2023 e na Lei Complementar nº 065, de 05 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Romulo Caregnato em substituição a Eliziane da Silva, para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, conforme disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 108, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Fica nomeada Jacyara Rosar em substituição a Silvânia da Silva de Souza, para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, conforme disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 108, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Fica nomeada Maria Elisabete da Silveira em substituição a Mônica Denzer, para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, conforme disposto no inciso VI do art. 1º do Decreto nº 108, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Fica nomeada Nirta Henrichsen Schreiber em substituição a Sílvia Padilha da Silva Krause, para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, conforme disposto no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 108, de 14 de julho de 2023.

Art. 5º Fica nomeado Harri Heinert em substituição a Rose Freisleben, para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT, conforme disposto no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 108, de 14 de julho de 2023.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente ato administrativo, nomeados pelo Decreto nº 108/2023 e em suas alterações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 27 de agosto de 2024.

José Constante  
Prefeito Municipal

Aline Sutil  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

# Água Doce

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024/PMAD

Publicação Nº 6367084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D16AD412EFA36DBBA79F4B81AC5BB92880FCD02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ALTERAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras plásticas monobloco vazado e lixeiras container para serem utilizadas em diversos locais públicos do município, pelo período de 12 (doze) meses, teve sua data de julgamento alterada para dia 10 de setembro de 2024 às 08h15, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Limite para apresentação da proposta e documentação: 10 de setembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital com alterações em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

D16AD412EFA36DBBA79F4B81AC5BB92880FCD02B

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 178/2024

Publicação Nº 6368632

DECRETO Nº 178/2024 – DE 27 DE AGOSTO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.423, de 27 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº. 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

|   |                |
|---|----------------|
| 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                |                |
| 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE              |                |
| 20.606.7.2.011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA            |                |
| 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57 Aplicações Diretas ..... | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL .....   | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Recursos Próprios – Impostos FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### LEI Nº 3.423/2024

Publicação Nº 6368625

LEI Nº 3.423/2024 – DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº. 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

|   |                |
|---|----------------|
| 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                |                |
| 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE              |                |
| 20.606.7.2.011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA            |                |
| 3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0679/57 Aplicações Diretas ..... | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL .....   | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior verificado na rubrica de Recursos Próprios – Impostos FR 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de agosto de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 469/2024

Publicação Nº 6368721

PORTARIA Nº 469/2024 – DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor CILES PAULO DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF nº 078.336.489-06, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, no período de 27/08/2024 até 10/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de agosto de 2024

Clair Antonio Gemelli                      Thaise Zanatta  
Sec. Administração e Fazenda        Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024/PMAD**

Publicação Nº 6367825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B763028BCC7FC3C314B5A54EDDB18B02BB3830A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 39/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de serviços para sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses, o qual será processado e julgado no dia 11 de setembro de 2024 às 08h15, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Limite para apresentação da proposta e documentação: 11 de setembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

3B763028BCC7FC3C314B5A54EDDB18B02BB3830A

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024/PMAD**

Publicação Nº 6367830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B763028BCC7FC3C314B5A54EDDB18B02BB3830A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 40/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação na prestação de serviços de empresa especializada com caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas visando atender a alta demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural e Administração em Geral, pelo período de 12 (doze) meses, o qual será processado e julgado no dia 12 de setembro de 2024 às 08h15, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Limite para apresentação da proposta e documentação: 12 de setembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

C9B0CD5C1E6B6B7B272F4947D96CA38D3644CDAE

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

**BALANÇO FINANCEIRO 07/2024 FIA**

Publicação Nº 6367424



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 27/08/2024  
 Exercício de 2024  
 Período de: Julho à Julho  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                   |                    | DISPÊNDIOS                                   |                    |
|---|--------------------|--|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual    | ESPECIFICAÇÃO                                | Exercício Atual    |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                 | <b>24.891,58</b>   | <b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>                    | <b>70.550,98</b>   |
| Ordinária                                   | 24.891,58          | Ordinária                                    | 70.550,98          |
| FIA DE MAIS RECURSOS PREFEITURA             | 93,42              | Recursos Ordinários.                         | 1.488,82           |
| Recursos Ordinários.                        | 0,18               | SUPERÁVIT - FIA / PREFEITURA                 | 37.829,16          |
| Recursos FIA / PREFEITURA                   | 3.238,75           | Superávit FIA / DOAÇÕES EMPRESAS             | 28.600,00          |
| Recursos FIA / DOAÇÕES EMPRESAS             | 460,15             | Superávit FIA IMPOSTO DE RENDA               | 2.633,00           |
| Recursos Ordinários FIA IMPOSTO DE RENDA    | 21.099,08          |  |                    |
| <b>Vinculada</b>                            | <b>0,00</b>        | <b>Vinculada</b>                             | <b>0,00</b>        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b> | <b>18.386,43</b>   | <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                   | <b>71,46</b>       | <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                    | <b>71,46</b>       |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados     | 0,00               | Pagamentos de Restos a Pagar Processados     | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 71,46              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 71,46              |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>                    | <b>-266.656,37</b> | <b>SALDOS ATUAIS</b>                         | <b>-293.929,34</b> |
| CAIXA                                       | 0,00               | CAIXA  | 0,00               |
| CONTAS CORRENTES                            | 0,00               | CONTAS CORRENTES                             | 0,00               |
| APLICAÇÕES                                  | -266.656,37        | APLICAÇÕES                                   | -293.929,34        |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>-223.306,90</b> | <b>TOTAL</b>                                 | <b>-223.306,90</b> |

## BALANÇO FINANCEIRO 07/2024 FMAS

Publicação Nº 6367421

Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 27/08/2024  
 Exercício de 2024  
 Período de: Julho à Julho  
 Despesa: Empenhada

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE



| INGRESSOS   |                     | DISPÊNDIOS  |                     |
|---|---------------------|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   |                     | ESPECIFICAÇÃO   |                     |
| Exercício Atual   |                     | Exercício Atual   |                     |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                       | <b>66.051,26</b>    | <b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>                                       | <b>1.858.853,49</b> |
| Ordinária   | 20.464,79           | Ordinária   | 532.418,45          |
| Recursos Ordinários.  | 6.390,93            | Recursos Ordinários.  | 194.983,84          |
| Recursos FIA / PREFEITURA   | 73,83               | SUPERÁVIT / Ordinários.   | 336.747,77          |
| Recursos do FMI / Doações Empresas                                | 2.030,54            | SUPERÁVIT - FIA / PREFEITURA                                      | 686,84              |
| Recursos Ordinários - FMI IMPOSTO DE RENDA                        | 11.969,49           |   |                     |
| <b>Vinculada</b>  | <b>45.586,47</b>    | <b>Vinculada</b>  | <b>1.326.435,04</b> |
| Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD             | 145,92              | Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD             | 965,95              |
| Piso Básico Fixo - CRAS   | 5.164,39            | Recursos - Índice de Gestão Descentralizada BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | 3.445,90            |
| Recursos - Índice de Gestão Descentralizada BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | 3.288,58            | Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV              | 3.898,28            |
| Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV              | 4.269,85            | BENEFÍCIO EVENTUAIS - 12.418-4                                    | 5.804,72            |
| FEAS  | 0,43                | FEAS - ALTA COMPLEXIDADE ESTADO                                   | 1.410,26            |
| FEAS CUSTEIO ESTADO   | 16.187,96           | Transferências Especiais Voluntárias (TEVs)                       | 1.277.326,12        |
| BENEFÍCIO EVENTUAIS - 12.418-4                                    | 11.211,07           | SUP Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD         | 290,96              |
| Transferência Especial - CRAS                                     | -5.503,93           | SUPERÁVIT Piso Básico Fixo - CRAS                                 | 4.184,14            |
| FEAS - ALTA COMPLEXIDADE ESTADO                                   | 9.977,88            | Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência                       | 2.473,09            |
| INCENTIVO A GESTÃO  | 844,32              | SUPERÁVIT - FEAS Custeio Estado                                   | 5.502,69            |
|   |                     | Superávit de Transferência Especial - CRAS                        | 16.489,54           |
|   |                     | SUPERÁVIT - FEAS ALTA COMPLEXIDADE ESTADO                         | 4.643,39            |
|   |                     |   | <b>0,00</b>         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>                       | <b>151.276,67</b>   | <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>                      | <b>0,00</b>         |
| <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>   | <b>1.662.681,82</b> | <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>   | <b>223.501,53</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                       | 1.629.011,49        | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                      | 196.069,15          |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                           | 4.479,15            | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                          | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                       | 29.191,18           | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                       | 27.432,38           |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>  | <b>8.996,96</b>     | <b>SALDOS ATUAIS</b>  | <b>-193.348,31</b>  |
| CAIXA   | 0,00                | CAIXA   | 0,00                |
| CONTAS CORRENTES  | 820,03              | CONTAS CORRENTES  | -290,96             |
| APLICAÇÕES  | 8.176,93            | APLICAÇÕES  | -193.057,35         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.889.006,71</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>1.889.006,71</b> |

**BALANÇO FINANCEIRO 07/2024 FMS**

Publicação Nº 6367418



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 27/08/2024  
 Exercício de 2024  
 Período de: Julho à Julho  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                   | DISPÊNDIOS   |                     |
|--|-------------------|--|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual   | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                    | <b>389.166,85</b> | <b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>                                      | <b>1.394.988,93</b> |
| Ordinária  | 6.939,89          | Ordinária  | 1.178.761,00        |
| Recursos de Impostos - Saúde                                   | 5.029,61          | Recursos de Impostos - Saúde                                   | 715.317,08          |
| Recursos VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRÓPRIOS                       | 1.910,28          | Recursos VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRÓPRIOS                       | 3.736,17            |
|  |                   | SUPERÁVIT - Recursos de Impostos - Saúde                       | 459.697,75          |
| <b>Vinculada</b>   | <b>382.226,76</b> | <b>Vinculada</b>   | <b>216.217,93</b>   |
| Farmacêutica Básica Federal                                    | 3.590,54          | MAC - Média e Alta Complexidade                                | 7.372,17            |
| APAE - Média e Alta Complexidade                               | 9.282,70          | CAPS Federal   | 36.564,48           |
| MAC - Média e Alta Complexidade                                | 4.839,26          | Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas | 36,02               |
| CAPS Federal   | 36.252,10         | Atenção Primária à Saúde                                       | 71.120,86           |
| Transferência Recursos SUS União - Vigilância Saúde - Despesas | -4.597,82         | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS                            | 22.952,53           |
| INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 6.045,16          | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE                            | 9.363,00            |
| Atenção Primária à Saúde                                       | 69.881,19         | Farmacêutica Básica Estadual                                   | 2.781,78            |
| Incentivo Financeiro Para Atenção à Saúde Bucal                | 40.009,38         | Cofinanciamento - NASF   | 3.556,59            |
| Transformação Digital no SUS - Gestão do SUS                   | 147,81            | CAPS Estado  | 6.621,16            |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS                            | 22.816,36         | EMENDA PARL. INDIVIDUAL - TRANSF. C/ FINALIDADE DEFINIDA       | 23.918,19           |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE                            | 5.776,02          | Alienções de Bens - Saúde                                      | 2,39                |
| Assistência Financeira da União destinada à complementação dos | 67,06             | CAPS - Treze Tílias  | 10.303,45           |
| Farmacêutica Básica Estadual                                   | 2.718,33          | CAPS - Catanduvas (novo)                                       | 12.118,95           |
| Cofinanciamento - ESF  | 3.018,49          | CAPS - IBICARÉ   | 2.150,59            |
| Cofinanciamento - ESF  | 13.873,71         | SUPERÁVIT - Vigilância em Saúde                                | 44,83               |
| CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL                               | 0,02              | Superávit Assistência Financeira da União destinada à          | 3.761,60            |
| Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) Estado - SAÚDE     | 133.193,96        | SUP EMENDAS PARL IMP - ESTADO - PADRE P. BALDISSERA            | 4.835,52            |
| ERD - Equipe Reabilitação Domicílio                            | 3.079,29          |  |                     |
| Vigilância Epidemiológica e Controle das Arboviroses           | 54,15             |  |                     |
| CAPS Estado  | 6.592,51          |  |                     |
| EMENDA PARL. INDIVIDUAL - TRANSF. C/ FINALIDADE DEFINIDA       | 90,47             |  |                     |
| EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - ESTADO - PADRE                | 287,22            |  |                     |
| Alienções de Bens - Saúde                                      | 0,11              |  |                     |
| CAPS - Treze Tílias  | 10.115,82         |  |                     |
| CAPS - Catanduvas (novo)                                       | 12.061,77         |  |                     |
| CAPS - IBICARÉ   | 3.031,15          |  |                     |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>                    | <b>979.280,27</b> | <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>                   | <b>0,00</b>         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2  
 Data de emissão: 27/08/2024  
 Exercício de 2024  
 Período de: Julho à Julho  
 Despesa: Empenhada

|   | INGRESSOS           |  | DISPÊNDIOS          |               |
|---|---------------------|--|---------------------|---------------|
|   | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO                                | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO |
| <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                   |                     |  | <b>187.984,40</b>   |               |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | -44.220,09          | <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                    | 6.785,54            |               |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados     | -236.829,48         | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00                |               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 8.448,70            | Pagamentos de Restos a Pagar Processados     | 181.198,86          |               |
|   | 184.160,69          | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  |                     |               |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>                    |                     |  | <b>-319.325,79</b>  |               |
| CAIXA                                       | -60.599,29          | <b>SALDOS ATUAIS</b>                         | 0,00                |               |
| CONTAS CORRENTES                            | 0,00                | CAIXA  | 0,00                |               |
| APLICAÇÕES                                  | 9.145,25            | CONTAS CORRENTES                             | 0,00                |               |
|   | -69.744,54          | APLICAÇÕES                                   | -319.325,79         |               |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>1.263.627,54</b> |  | <b>1.263.627,54</b> |               |



**BALANÇO FINANCEIRO 07/2024 SIMA**

Publicação Nº 6367425



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 27/08/2024  
 Exercício de 2024  
 Período de: Julho a Julho  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                   |                   | DISPÊNDIOS        |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               |                   | ESPECIFICAÇÃO     |                   |
|   |                   | Exercício Atual   | Exercício Atual   |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                 |                   | <b>161.119,51</b> | <b>146.406,31</b> |
| Ordinária                                   | 161.119,51        | 161.119,51        | 146.406,31        |
| Recursos de Impostos - .SIMA                |                   |                   |                   |
| Vinculada                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b> |                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       |
| <b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                   |                   | <b>12.144,56</b>  | <b>6.766,60</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 5.377,98          |                   | 0,00              |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados     | 0,00              |                   | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.766,60          |                   | 6.766,60          |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>                    |                   | <b>-30.513,07</b> | <b>-10.421,89</b> |
| CAIXA                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| CONTAS CORRENTES                            | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| APLICAÇÕES                                  | -30.513,07        |                   | -10.421,89        |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>142.751,02</b> | <b>142.751,02</b> | <b>142.751,02</b> |

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA 19-08-2024**

Publicação Nº 6367504

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Vice- Presidente: Agenor José Nichetti – PL; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc* Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 29.ª Sessão Ordinária; Ata n. 29/2024; Data: 19 de agosto de 2024.

**215**

**16ª LEGISLATURA**  
**4.ª SESSÃO LEGISLATIVA**  
**2.º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**29.ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**ATA N. 29/2024**  
**Em 19 de agosto de 2024.**

No dia 19 (dezenove) de agosto do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima nona sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: **Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Vanir Putton, vereador do PL e segundo secretário *ad hoc*; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhor Agenor José Nichetti, vereador do PL, e senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL. O senhor Anilton Tonial, vereador do PL, esteve ausente por motivos de saúde devidamente comprovado.** Em havendo quórum regimental, o **SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. **O(A) SENHOR(A) LAERTE, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.** Foi aprovada por **maioria absoluta** a ata da sessão ordinária realizada no dia 13.08.2024, com a abstenção do vereador senhor Agenor, o qual não estava presente naquela sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Anilton Tonial, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicioli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. **O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o uso da palavra, disse: “diante da ausência justificada, por motivo de saúde devidamente comprovado, do segundo secretário Anilton Tonial, nomeio *ad hoc* o vereador senhor Vanir Putton como segundo secretário nesta sessão. Solicito ao Vereador e Primeiro Secretário Senhor EVANDRO CARLOS ZANATTO, para que proceda com a leitura da primeira parte dos expedientes. Agradeço ao Vereador Senhor EVANDRO, e convido o vereador e segundo

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Vice- Presidente: Agenor José Nichetti – PL; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc* Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 2.º Período Legislativo, 29.ª Sessão Ordinária; Ata n. 29/2024; Data: 19 de agosto de 2024.

216

secretário senhor Vanir Putton, para que proceda com a leitura da segunda parte dos expedientes. Agradeço ao vereador Vanir e diante do ofício lido, registro o retorno do vereador Senhor Agenor José Nichetti, que assume as vagas do vereador senhor Aloir Gonçalves da Conceição nas comissões permanentes, com fulcro no regimento interno desta Casa. Passo a palavra ao Vereador Senhor Agenor José Nichetti para que faça a defesa dos Projetos de leis oriundos do Poder Executivo Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 078/2024 - DE 16 DE AGOSTO DE 2024. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse:** “Projeto de Lei n. 078/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR AGENOR, VEREADOR,** com o uso da palavra, disse: “na minha fala, presidente, eu quero pedir para mandar um ofício para igreja, para o padre, por que eu fui na missa ontem e foi uma missa muito bonita, uma missa que reuniu tanta gente aí. Então, eu gostaria que mandasse um ofício para o padre Davi, e tinha representação de todas as comunidades, e cada uma trazendo a homenagem do seu santo ou santa de cada comunidade. Eu gostaria que mandasse o ofício para o pessoal da liturgia, dos cantos, dos festeiros, dos ministros, enfim, foi uma missa muito especial, muito bonita na continuação da festa que surgiu ontem em nossa igreja Nossa Senhora da Paz. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR,** com o uso da palavra, disse: “a respeito do nosso projeto de lei n. 078/2024 tem o nosso apoio, tem o nosso voto, e dizer que quero dar as boas vindas para o seu Agenor que ficou perante à secretaria da agricultura uma temporada e agora está conosco de volta na Casa. Seja bem vindo aí seu Agenor e tudo de bom. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: “agradeço ao vereador senhor Agenor e senhor Rudimar, e deixo a palavra livre para os meus colegas vereadores e vereadora que queiram se manifestar pelo tempo de até dez minutos. Não havendo manifestações, vou fazer minhas considerações finais. Eu queria deixar para os vereadores seu Agenor e a vereadora senhora Paula que estão a par para que também juntamente conversar que no mês de junho o governo do Estado sancionou uma lei que reconhece os portadores de fibromialgia com as pessoas com deficiência. Essas pessoas têm algum direito de prioridade que tem essa doença. É preciso fazer uma carteirinha e daí uma pessoa foi até à prefeitura para fazer essa carteirinha, mas falaram que não tem a lei, então eu sei que tem o período eleitoral, mas eu acho que se é um negócio sobre saúde, com certeza, colegas vereadores, e até o nosso corpo técnico aqui da nossa Casa se puder ver desta possibilidade para que essas pessoas possam estar utilizando deste meio que é tão importante de saúde. Agora passamos para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA:** Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no **dia 19 de agosto do ano de 2024** das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 *caput* e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Vice- Presidente: Agenor José Nichetti – PL; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc* Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Rudimar Bergossa – PP; e Paula Cristina Mendes Gatelli – PL. 16.<sup>a</sup> Legislatura, 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, 2.<sup>o</sup> Período Legislativo, 29.<sup>a</sup> Sessão Ordinária; Ata n. 29/2024; Data: 19 de agosto de 2024.

**217**

12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” O **PROJETO DE LEI Nº 077/2024 – DE 09 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita municipal, tendo-se a coleta de pareceres, foram aprovados por unanimidade tanto os pareceres quanto ao referido projeto. **Para o PROJETO DE LEI Nº 078/2024 – DE 16 DE AGOSTO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita municipal, foram baixadas as seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.” Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia **26 (vinte e seis) de agosto** de 2024, às **19h. (dezenove horas)**, salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**ALEX MATHEUS PIAIA****Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****EVANDRO CARLOS ZANATTO****Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce****VANIR PUTTON****Segundo Secretário *ad hoc* da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce**

## Águas Mornas

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 138/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 6373795

DECRETO Nº 138/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 1.048/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.500.1001.000 e 0.1.600.7000.002 as seguintes dotações:

## 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| CÓDIGO                     | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                                | VALOR     |
|----------------------------|--|-----------|
| 0301.04.123.0001.2003      | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças | 20.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                            | 20.000,00 |

## 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO                     | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                      | VALOR     |
|----------------------------|--|-----------|
| 0401.12.361.0002.2010      | Manutenção do Ensino Fundamental           | 25.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                  | 25.000,00 |
| 0401.12.365.0002.2014      | Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola | 6.000,00  |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                  | 6.000,00  |
| 0401.12.365.0002.2015      | Manutenção do Ensino Infantil – Creche     | 8.000,00  |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                  | 8.000,00  |

## 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO                     | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                   | VALOR     |
|----------------------------|---|-----------|
| 0501.10.303.0004.2026      | Manutenção das Ações de Farmácia Básica | 80.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.600.7000.002 | Outras Despesas Correntes               | 80.000,00 |

## 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| CÓDIGO                     | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                        | VALOR     |
|----------------------------|--|-----------|
| 0601.15.452.0006.2045      | Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo | 40.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                    | 40.000,00 |
| 0601.15.452.0007.2053      | Manutenção das Estradas vicinais             | 50.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                    | 50.000,00 |

## 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

| CÓDIGO                     | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                      | VALOR     |
|----------------------------|--|-----------|
| 13.01.20.606.0007.2049     | Assistência aos Pequenos Produtores Rurais | 40.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.500.1001.000 | Outras Despesas Correntes                  | 40.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 27 de agosto de 2024.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e sete dias no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Anchieta

## PREFEITURA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS

Publicação Nº 6367855

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que iniciará a partir do dia 30 de agosto de 2024, às 08h00min, o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, por preço unitário, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do endereço eletrônico, na plataforma: <https://bll.org.br/>.

Maiores Informações/Fone: 49-3653-3209

Página: [www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br)E-mail: [licitacoes@anchieta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@anchieta.sc.gov.br)

Anchieta - SC, 27 de agosto de 2024.

MATEUS PEDRETTI DELAI  
Gestor do FMS

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

### Nº 3546/2024

Publicação Nº 6368221

DECRETO 3546/2024

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação abaixo descrita:

Fundo Mun. Assistência Social  
1601.2050.33190.138(202)Proteção Social Básica R\$ 15.000,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Fundo Mun. Assistência Social  
1601.2050.33390.141(202)Proteção Social Básica R\$ 15.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 14 de agosto de 2024

João Cidinei da Silva  
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 14 de agosto de 2024

### Nº 3547/2024

Publicação Nº 6368229

DECRETO 3547/2024

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R\$ 200,00(duzentos reais),na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde  
1201.2046.34490.261(002)Vigilância Sanitária R\$ 200,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Fundo Municipal de Saúde  
1201.2046.33390.259(002)Vigilância Sanitária R\$ 200,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 14 de agosto de 2024

João Cidinei da Silva  
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 14 de agosto de 2024

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2024**

Publicação Nº 6367590

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Pregão Eletrônico nº 28/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO****CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 06/09/2024, às 13:31:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: [compras@anitagaribaldi.sc.gov.br](mailto:compras@anitagaribaldi.sc.gov.br), das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 27/08/2024.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**

Prefeito Municipal



# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 124/2024

Publicação Nº 6368659

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2024. Origem: Processo nº 090/2024 - Concorrência Pública nº 012/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a restauração do pavimento asfáltico da continuação das Ruas Nilto Olegário Schmitz, Pedro Gerônimo Guesser e Antônio José Zimmermann, no município de Antônio Carlos, por meio de recursos próprios e da Transferência Especial da União – Daniela Reinehr - nº 202443390001. Valor: R\$ 380.000,00. Prazo de Execução da Obra: 90 dias. Vigência do Contrato: 365 dias.

Geraldo Pauli  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 103/2024**

Publicação Nº 6367441

**DECRETO Nº 000103/24 de 27 de Agosto de 2024**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001799/24 de 6 de Agosto de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |           |
|---|-----------|
| 05 - SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL   |           |
| 05.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA  |           |
| 05.02.08.243.0006.2.027-3.3.30.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal     | 10.000,00 |
| 05.02.08.243.0006.2.027-3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 20.000,00 |

**Art 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Superávit financeiro | 30.000,00 |
|----------------------|-----------|

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024**

---

**GERALDO PAULI****Prefeito Municipal**

FONTE:

**DECRETO Nº 104/2024**

Publicação Nº 6367850

**DECRETO Nº 000104/24 de 27 de Agosto de 2024**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.187,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |          |
|--|----------|
| 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA                              |          |
| 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS         |          |
| 04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 284,63   |
| 04.02.12.365.0001.2.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.903,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |          |
|--|----------|
| 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA                              |          |
| 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS         |          |
| 04.02.12.365.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.903,00 |
| Superávit financeiro   | 284,63   |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024**

\_\_\_\_\_  
**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

FONTE:

**DECRETO Nº 105/2024**

Publicação Nº 6368689

**DECRETO Nº 000105/24 de 27 de Agosto de 2024**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.384,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |          |
|--|----------|
| 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |          |
| 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |          |
| 11.01.10.301.0014.2.049-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  | 2.384,00 |
| <b>Art 2º</b> - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): |          |
| Excesso de arrecadação   | 2.384,00 |

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024**

\_\_\_\_\_  
**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

FONTE:

**LEI 1803-2024**

Publicação Nº 6368125

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****LEI N.º 1803/2024**

Regulamenta o uso de veículo oficial do Município  
pelos Servidores Públicos

**GERALDO PAULI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o uso de veículos oficiais, pertencentes a frota municipal.

**Art. 2º** Compreende-se como veículos oficiais, as máquinas pesadas, caminhões, maquinários em geral, bem como vans, ônibus, automóveis e outros veículos que se destinam, exclusivamente, ao serviço público.

**Art. 3º** Os veículos oficiais poderão ser utilizados dentro do Município, bem como em viagens intermunicipais e interestaduais, desde que respeitadas as disposições desta lei.

**Art. 4º** Os servidores públicos municipais, efetivos, temporários e comissionados, no interesse do serviço público e no uso das suas atribuições, poderão dirigir os veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH - e autorizados pelo chefe do poder executivo mediante portaria.

**Art. 5º** Compete ao condutor do veículo Oficial:

- I – Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita, sempre, segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
- II – Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- III – não entregar a outrem a direção do veículo sobre sua guarda sob sua responsabilidade, exceto, em casos excepcionais devidamente justificados ou em caso de situação de emergência.
- IV – Verificar itens obrigatórios do veículo, incluindo o documento deste;

**Art. 6º** Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

- I – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
- II – usar o veículo para se deslocar, em horário de almoço, até a residência;
- III - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 7º** O condutor de veículo oficial é responsável pelas infrações previstas no

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

[www.cmac.sc.gov.br](http://www.cmac.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Código de Trânsito Brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 1º - A multa de trânsito imposta ao condutor de veículo oficial será encaminhada para secretaria de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, a favor da repartição de trânsito, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** Os veículos oficiais devem ser recolhidos, após sua utilização, em garagem sob a jurisdição do setor a que pertence, e na falta, em garagem ou estacionamento da Administração Pública Direta do Poderes Municipal.

**Parágrafo único.** A garagem ou estacionamento, na medida do possível, deve resguardar os veículos oficiais de furtos ou roubos, assim como, dos perigos mecânicos e ações intempéris.

**Art. 9º** Fica proibida a pernoite de veículos em residências dos agentes públicos, seja ele o responsável ou o motorista, salvo:

- I. Em caso de permissão por escrito do Prefeito Municipal;
- II. Em situação de emergência, a ser justificada por escrito pelo agente público no primeiro dia útil subsequente e mediante comunicação ao responsável pela frota;
- III – quando necessário para adequado exercício da função, com autorização mediante portaria pela autoridade competente.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos por orientação da autoridade máxima.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos/SC, em 26 de agosto de 2024.

**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

---

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC  
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

# Arabutã

## PREFEITURA

### PORTARIA 374/2024

Publicação Nº 6367500

PORTARIA Nº 374/2024  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora DIRLETE MARLEI BERNER, inscrita na matrícula sob nº 5037, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, na forma do disposto no art. 119, da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, gozo da Licença-Prêmio de 16 a 30 de setembro 2024, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão solicitados em época oportuna.  
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.

### PORTARIA 375/2024

Publicação Nº 6367506

PORTARIA Nº 375/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora CARLA PETRY, inscrita na matrícula sob nº. 5050-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março 2023 a 28 de fevereiro de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.

### PORTARIA 376/2024

Publicação Nº 6367508

PORTARIA Nº 376/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor MÁRCIO MALAKOWSKI, inscrito na matrícula sob nº 5718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.

## **PORTARIA 377/2024**

Publicação Nº 6367511

PORTARIA Nº 377/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora LOIVA DUTKEWICZ, inscrita na matrícula sob nº 6119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.

## **PORTARIA 378/2024**

Publicação Nº 6367517

PORTARIA Nº 378/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora TAIS MULLER DE SOUZA, inscrita na matrícula sob nº 6688, ocupante do cargo de Agente de Endemias, férias referentes ao período aquisitivo de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.



**PORTARIA 379/2024**

Publicação Nº 6367519

PORTARIA Nº 379/2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora NAIARA GIOVANA WEBER, inscrita na matrícula sob nº 6172, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro 2023 a 09 de fevereiro 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação.

## Araranguá

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 115/2024

Publicação Nº 6367082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 941E479BA09E3FD8FBED220B64DAC3EC47FF4D22



## MUNICIPIO DE ARARANGUA

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 207 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
115/2024  
Processo Administrativo: 179/2024

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 115/2024, o(s) participante(s):

## Vencedores dos Itens

| 1254111 - FLORESTAL PAVIMENTACAO LTDA |   |         |       |      |                |               |
|---------------------------------------|---|---------|-------|------|----------------|---------------|
| Item                                  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                     | PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA TRAVESSA ANTÔNIO GOMES SERAFIM, BAIRRO SANTA CATARINA. | UNIDADE |       | 1    | R\$202.000,00  | R\$202.000,00 |
| Total do Fornecedor:                  |   |         |       |      |                | R\$202.000,00 |

Araranguá, 27 de agosto de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 117/2024**

Publicação Nº 6367536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40D06FEE279CADE7D6CC385ADA99EE559C4061EF

**MUNICÍPIO DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

**Termo Homologação - Termo de Homologação**Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 212 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
117/2024  
Processo Administrativo: 184/2024**

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 117/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 2775719 - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA. |   |         |       |      |                |               |
|--|---|---------|-------|------|----------------|---------------|
| Lote: 1 - Lote I - Travessa José Pereira             |   |         |       |      |                |               |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE MELHORIA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) LOCALIZADA NA TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC.CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. | UNIDADE |       | 1    | R\$162.048,24  | R\$162.048,24 |
| Lote: 3 - Lote III - Ara 216                         |   |         |       |      |                |               |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 3  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE MELHORIA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO (LAJOTA) LOCALIZADA ARA 216, LOCALIZADA NO BAIRRO SANGA DA TOCA, MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.   | UNIDADE |       | 1    | R\$162.048,24  | R\$162.048,24 |
| Total do Fornecedor:                                 |   |         |       |      |                | R\$324.096,48 |

Araranguá, 27 de agosto de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 95/2024**

Publicação Nº 6367496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECEB55D624B6DF0B00AC4009FC8F678A996973F8

**MUNICÍPIO DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

**Termo Homologação - Termo de Homologação**Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 175 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
95/2024  
Processo Administrativo: 151/2024**

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 95/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 3071090 - S & S CONSTRUCOES LTDA |   |         |       |      |                |               |
|----------------------------------|---|---------|-------|------|----------------|---------------|
| Item                             | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                | REFORMA E SERVIÇOS DE REPAROS NA ESCOLA JOÃO MATIAS - TERCEIRA ETAPA, LOCALIZADA NO BAIRRO COLONINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UNIDADE |       | 1    | R\$412.000,00  | R\$412.000,00 |
| Total do Fornecedor:             |   |         |       |      |                | R\$412.000,00 |

Araranguá, 27 de agosto de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2621

Publicação Nº 6368330

DECRETO Nº 2621, de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE  
1.2000.2005.13.392.13.2.18 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS  
33900000-2.500.7000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 30.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta do superávit financeiro na fonte 1.500.7000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 27 de agosto de 2024.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 27 de agosto de 2024.

Valcir Afonso Serighelli  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO Nº 0070/2024**

Publicação Nº 6373814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558539F22601BC7545FAD983859B0959A33ABA64



**CONTRATO Nº 0070/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024, REFORMA DO CMEI PROFABI, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.\*4\*.\*9-\*6, e portador da Carteira de Identidade nº 1.\*.\*.80\*1, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.492.368/0001-10, Inscrição Estadual nº 262545381, com sede na Rodovia SC 135, S/N, interior, no Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ VAILATTI**, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, proprietário da Empresa, inscrito no CPF sob Nº 059.\*4\*.\*9-\*0. e Carteira de Identidade nº 5.\*.\*.84\*, residente e domiciliado em Videira, Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0085/ 2024, Concorrência Eletrônica Nº 0005/ 2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

**1.1.CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO a Contratação de empresa especializada visando a execução de Reforma/Manutenção, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar as manutenções e reforma do Centro de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos, com recursos próprios e oriundos de repasse pelo Governo Estadual a título de Transferência Especial, Emendas Parlamentares Impositivas SED 2176/2024, 0246/2024 e 0914/2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| Item | Material/Serviço   | Un. Med. | Qtd | Vlr. Un.   | Vlr. Total |
|------|--|----------|-----|------------|------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada visando a execução de Reforma/Manutenção, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar as manutenções e reforma do Centro de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos, com recursos próprios e oriundos de | SER      | 01  | 279.000,00 | 279.000,00 |

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | repasso pelo Governo Estadual a título de Transferência Especial, Emendas Parlamentares Impositivas SED 2176/2024, 0246/2024 e 0914/2024. |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

**1.2.** A Reforma e manutenção deverá ser realizada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato - PROFABI.

**1.3.** Os serviços contratados deverão ser executados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

**1.3.1.** Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

**1.4.** A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Arroio Trinta.

**1.5.** A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5(cinco) anos.

**1.6.** Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

**1.7.** A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço), o qual deve ser devidamente assinado pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.

**1.7.1.** Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

**1.8.** O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, diariamente, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.

**1.8.1.** A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

**1.9.** A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

**1.10.** Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

**1.11.** Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhes do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

**1.12.** A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

**1.13.** A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

**1.14.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

**1.15.** A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

**1.16.** Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

**1.17.** Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

**1.18.** A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**1.19.** A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000





**1.20.** O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

**1.21.** Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

**1.22.** Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

**1.23.** Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

**1.24.** Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

**1.25.** A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

**1.26.** Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

**1.27.** Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

**1.27.1.** O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

**1.28.** Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

**1.28.1.** Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**1.28.2.** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

**1.28.3.** Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

**1.28.4.** Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

**1.29.** A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

**1.29.1** Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

**1.30.** Durante a execução da obra, o local deverá estar **devidamente sinalizado e protegido** com tela plástica laranja, tipo tapume, malha retangular, rolo 1,20 x 50m, para que as crianças, familiares, funcionários e visitantes não consigam aproximar-se, evitando assim, riscos e possíveis acidentes. Toda proteção será de inteira responsabilidade da contratada, devendo apresentar segurança completa, além de estar adaptada as etapas da obra.

**1.31.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0085/2024-CC, Concorrência Eletrônica nº 0005/2024-CC

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

119 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

296 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação realizada “in loco” pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.1.2.** No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da Obra

**4.1.3.** Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços(se necessário) executados no período, endereçando-a ao Departamento de Tesouraria.

**4.2.** Os pagamentos serão realizados conforme a disponibilização dos recursos por parte do Governo do Estado.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:

**4.3.1.** Emissão dos respectivos documentos fiscais;

**4.3.2.** Aceitação dos serviços, pela fiscalização;

**4.3.3.** Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;

**4.3.4.** Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

**4.3.5.** Diário de Obra.

**4.4.** Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a **CND do INSS**.

**4.5.** Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

**4.6.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.8.** O objeto deste Concorrência poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**4.9.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2** – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços e materiais, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** Os serviços contratados deverão ser executados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

**7.2.1.** A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

**7.2.2.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).

**7.2.3.** A licitante vencedora, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (ex. nota fiscal anterior à apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e as certidões negativas exigidas para a habilitação.

**7.2.3.1.** Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a licitante vencedora deverá executar a obra normalmente, de acordo com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

**7.3. Como pré-requisito para firmar o contrato**, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar de acordo com o Art. 96 e 98 da lei 14.133/21:

**7.3.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.** Com supedâneo no artigo 98 da Lei 14.133/21.

**7.4.** Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

**7.4.1. ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

**7.4.2. CNO – Cadastro Nacional de obras**, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



7.5. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

7.6. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada **por escrito**.

7.7. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

7.8. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

7.9. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

7.10. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

7.11. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:

7.11.1. Placas móveis de advertência.

7.11.3. Fitas de segurança;

7.11.4. Tela Plástica de segurança laranja (tipo tapume).

7.12. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

7.13. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando a segurança das crianças e demais pessoas que frequentam o local.

7.14. Durante a execução da obra, o local deverá estar **devidamente sinalizado e protegido** com tela plástica laranja, tipo tapume, malha retangular, rolo 1,20 x 50m, para que as crianças, familiares, funcionários e visitantes não consigam aproximar-se, evitando assim, riscos e possíveis acidentes. Toda proteção será de inteira responsabilidade da contratada, devendo apresentar segurança completa, além de estar adaptada as etapas da obra.

7.15. A Ordem de Serviço será emitida **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 7.4 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**7.16.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

**7.17.** De acordo com o Artigo 140 da lei 14.133/21, se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Obs.: Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o “Habite-se” da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OBS: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

**7.18.** Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

**7.18.1.** Documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens **8.10.2** e **8.10.3** do edital.

**7.18.2.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 7.4.1 deste contrato, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

**7.19.** Os trabalhos de fiscalização serão realizados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Licitadas de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e pelo Gestor de Contratos nomeado pelo Decreto nº 2602/2024.

**7.19.** Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.

**7.20.** Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.21.** A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito dos fiscais ao local das obras.

**7.22.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000





#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos/serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 27 de agosto de 2024.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000





**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CNPJ 82.826.462/0001-27**  
ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito de Arroio Trinta  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA CIVILE LTDA**  
**CNPJ 23.492.368/0001-10**  
ANDRÉ VAILATTI  
Sócio  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

## Ascurra

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 5041 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368667

DECRETO N. 5041 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

|  |                                       |  |               |
|--|---------------------------------------|--|---------------|
| DECRETA:   |                                       |  |               |
| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:  |                                       |  |               |
| Crédito Adicional  |                                       |  |               |
| Tipo Crédito   | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento   | Valor         |
| Suplementar  | Fundo Municipal da Assistência Social | 12.002.0008.0241.0080.2020.33390000000000000000.2660700003 | R\$ 15.000,00 |
| Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos: |                                       |  |               |
| Fonte de Recurso   |                                       |  |               |
| Tipo Fonte   | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento   | Valor         |
| Anulação Dotação   | Fundo Municipal da Assistência Social | 12.002.0008.0241.0080.2020.34490000000000000000.2660700003 | R\$ 15.000,00 |
| Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.   |                                       |  |               |

Ascurra, 21 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5-2023 FMS

Publicação Nº 6368249

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 5/2023 FMS

MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora FRANCIELE BORGUESÃO bem como pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei, considerando:

- Que em 16/08/2023 foi publicado edital de credenciamento de n. 5/2023 FMS, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, QUE CONSISTE EM SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE

- Que o referido credenciamento possui vigência até 28/08/2024;

- Considerando a necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a conseqüente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

- Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Permanecem os valores definidos com base em Mapa de Preços elaborado pela Secretaria de Saúde, tendo por base os preços praticados no edital de credenciamento nº 1/2023 da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS.

| Item | Descrição  | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|------|--|------------|----------------|---------------|
| 1    | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA.          | 250        | R\$ 90,00      | R\$ 22.500,00 |
| 2    | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GERAL.       | 100        | R\$ 90,00      | R\$ 9.000,00  |
| 3    | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA. | 250        | R\$ 90,00      | R\$ 22.500,00 |

|    |  |       |            |                |
|----|--|-------|------------|----------------|
| 4  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA.                 | 500   | R\$ 90,00  | R\$ 45.000,00  |
| 5  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA.                    | 250   | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  |
| 6  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA.                     | 500   | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00  |
| 7  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.          | 300   | R\$ 180,00 | R\$ 54.000,00  |
| 8  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA.                     | 800   | R\$ 180,00 | R\$ 144.000,00 |
| 9  | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA.        | 600   | R\$ 90,00  | R\$ 54.000,00  |
| 10 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA.                   | 250   | R\$ 70,00  | R\$ 17.500,00  |
| 11 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA.                   | 500   | R\$ 90,00  | R\$ 45.000,00  |
| 12 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA.                     | 100   | R\$ 90,00  | R\$ 9.000,00   |
| 13 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROCIRURGIA.                  | 250   | R\$ 120,00 | R\$ 30.000,00  |
| 14 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA.                     | 500   | R\$ 90,00  | R\$ 45.000,00  |
| 15 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA.                      | 1000  | R\$ 90,00  | R\$ 90.000,00  |
| 16 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ANGIOLOGIA.                     | 500   | R\$ 90,00  | R\$ 45.000,00  |
| 17 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA.                       | 250   | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  |
| 18 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ANESTESIOLOGIA.                 | 250   | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  |
| 19 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA.                      | 500   | R\$ 90,00  | R\$ 45.000,00  |
| 20 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA.                    | 250   | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  |
| 21 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGOLOGIA.                    | 100   | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00  |
| 22 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICO GERAL). | 7500  | R\$ 60,00  | R\$ 450.000,00 |
| 23 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA.              | 250   | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  |
| 24 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA.                    | 250   | R\$ 90,00  | R\$ 22.500,00  |
| 25 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA.                   | 250   | R\$ 120,00 | R\$ 30.000,00  |
| 26 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL  | 300   | R\$ 52,74  | R\$ 15.822,00  |
| 27 | DOPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                     | 240   | R\$ 137,11 | R\$ 32.906,40  |
| 28 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPLER                              | 40    | R\$ 52,74  | R\$ 2.109,60   |
| 29 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPLER                                    | 50    | R\$ 116,02 | R\$ 5.801,00   |
| 30 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA                                    | 60    | R\$ 116,02 | R\$ 6.961,20   |
| 31 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO                               | 60    | R\$ 84,38  | R\$ 5.062,80   |
| 32 | DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                  | 40    | R\$ 137,11 | R\$ 5.484,40   |
| 33 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS                               | 40    | R\$ 158,71 | R\$ 6.348,40   |
| 34 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA DERMATOLÓGICA.         | 30    | R\$ 60,00  | R\$ 1.800,00   |
| 35 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – QUIROPRAXIA.                    | 20    | R\$ 60,00  | R\$ 1.200,00   |
| 36 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.   | 10    | R\$ 60,00  | R\$ 600,00     |
| 37 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GINECOLÓGICA.          | 70    | R\$ 60,00  | R\$ 4.200,00   |
| 38 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – INFECTOLOGIA.                   | 70    | R\$ 60,00  | R\$ 4.200,00   |
| 39 | PROCEDIMENTO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA.                                    | 5.000 | R\$ 50,00  | R\$ 250.000,00 |
| 40 | PROCEDIMENTO DE FINALIDADE CIRÚRGICA.                                      | 150   | R\$ 150,00 | R\$ 22.500,00  |

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 28/08/2025.

Ascurra, 27 de agosto de 2024.

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças

**Balneário Camboriú****PREFEITURA****1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA RP 216-2024/PMBC**

Publicação N° 6367567

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024- RP – PMBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°216/2024 DE 29/07/2024

Requerente: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ n°: 04.307.650/0025-02

Protocolo n°: 73.603/2024 de 1º de Agosto de 2024.

**I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Item 36 - insulina degludeca 100UI/ml caneta 3 ml" alterando o valor do item de 103,44(cento e três reais e quarenta e quarto centavos) para R\$ 121,00 ( cento e vinte e um reais).

**II - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se o valor unitário no sistema conforme o item acima especificado.

**III - DA DECISÃO**

Ficam mantidas as disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Balneário Camboriú/SC, 19 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

Secretario de Compras

Portaria n° 25.245/2018.

**1º ADT CT -046/2023 - FME**

Publicação N° 6367973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9546777173934C408B9177275B1714D0EF50B0F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO N° 046/2023 - FME

CONTRATADA: RAIANA VASCO

OBJETO: Prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para INSTRUTOR II DE GINÁSTICA RÍTMICA, com carga horária de 40 horas semanais, ao longo de 12 (doze) meses.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 43.629,72 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 87.259,44 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 23 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

**1º ADT CT 035/2023 - FUMTUR**

Publicação Nº 6367901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A307F80F459726B0DCD47BFF25D7450887E680D5  
PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
TERMO Nº 035/2023 - FUMTUR

CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação da Passarela Estaiada Manoel Firmino da Rocha, conforme termo de referência, descrição e proposta da Contratada e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 011/2023 - FUMTUR.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 06 (seis) meses, alterando a vigência contratual para 18 (dezoito) meses e o subitem 10.1 do contrato.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do contrato, a cifra de R\$ 138.184,14 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), passando a totalizar o valor de R\$ 414.552,42 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), alterando o subitem 8.1 do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

**7 ADT - CT 016/2020 - FMS**

Publicação Nº 6367814

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 016/2020 FMS

Contratada: WS LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o número: 75.451.609/0001-86

Objeto: Contrato de Locação de Ambulâncias para a UPA - Nações e PA dos Municípios

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 45 (quarenta e cinco) dias, ficando alterada a vigência do contrato para cinquenta e quatro meses e 15 dias, alterando a cláusula 5.2 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 35.737,20 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 763.990,22 (setecentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 13 de Agosto de 2024.

NESTOR FERENS  
Contratada

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**8º ADT CT 032/2019 - PMBC**

Publicação Nº 6368781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59189F7163A9993F1C9B2887A510AA59BE9B4C63  
OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – TERMO Nº. 032/2019 – PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de veículos automotivos, de forma parcelada, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo atual ou superior, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 02 (dois) meses, excepcionalmente, passando o prazo contratual para 68 (sessenta e oito) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 10.000,00), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), alterando a cláusula 7.1 do contrato.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

## **PORTARIA 31.697/2024**

Publicação Nº 6369103

PORTARIA Nº 31.697/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. DAVI CORREA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## **PORTARIA 31.698/2024**

Publicação Nº 6369095

PORTARIA Nº 31.698/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. DAVI CORREA no cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, lotado na SUB-Prefeitura, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. CARMEM PALERMO ANCEL no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 180/2024**

Publicação Nº 6368104

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundação Municipal de Esportes**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para locação de ônibus leito para transporte da equipe de handebol feminino da FME, equipe que participará do 29º Torneio Internacional de Handbol, que será realizado entre os dias 04 a 10 de Setembro de 2024, na cidade de Córdoba, Argentina.

| Item | Tipo    | Descrição do Produto   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--|--------|----------------|-------------|
| 01   | Serviço | Locação de ônibus leito, climatizado, com 52 lugares. Incluso serviço de bordo (água mineral). Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso.<br>Itinerário: Balneário Camboriú-SC (BRA) x Córdoba (ARG) x Balneário Camboriú- SC (BRA).<br>Período: 04/09/2024 a 10/09/2024. | 01     |                |             |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada prestação do serviço do item conforme a descrição supracitada. A contratação servirá para atender às necessidades da **Fundação Municipal de Esportes**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 27 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1877-A28C-E046-EDF4> e informe o código 1877-A28C-E046-EDF4



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 181/2024**

Publicação Nº 6368098

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Educação**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Puff formato pera tamanho G para atender a demanda da Escola C.E.M Gov. Ivo Silvera.

| Item | Tipo    | Descrição do Produto   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|--|--------|----------------|-------------|
| 01   | Unidade | Puff formato pera tamanho G, material em corino, com preenchimento com flocos de isopor.. Dimensões aproximadas: 1,40 x 1,0m. Cor a definir. | 06     |                |             |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada fornecimento do item conforme a descrições supracitada. A contratação servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Educação**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú/SC, 27 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 182/2024**

Publicação Nº 6368106

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Óleo dois tempos para os equipamentos do Programa de Combate a Dengue.

| Item | Tipo   | Descrição do Produto               | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Frasco | Óleo dois tempos. Frasco com 500ml | 20     |                |             |

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú/SC, 27 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 183/2024**

Publicação Nº 6368403

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**Interessada: Secretaria de Planejamento**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

| Item | Tipo             | Descrição do Produto  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------|---|--------|----------------|-------------|
| 01   | Material Gráfico | Blocos – tamanho 21x30 cm – 1x0 cor - 20x3 vias, papel autocopiativo            | 10     |                |             |
| 02   | Material Gráfico | Adesivos Vinil – tamanho 21x30 cm   | 200    |                |             |
| 03   | Material Gráfico | Folders – tamanho 21x30 cm – 4x4 cores – papel couche 120g – 2 dobras paralelas | 1.000  |                |             |
| 04   | Material Gráfico | Folhas – papel adesivo fosco – tamanho A4 – sem impressão                       | 1.000  |                |             |

Em atendimento às necessidades da Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú-SC, está adquirindo material gráfico, sendo blocos para a realização das demandas externas, adesivos para lacrar e fechar e folders explicativos da legislação municipal sobre a construção civil .

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3736 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br)

Balneário Camboriú-SC, 27 de agosto de 2024.

*Samaroni Benedet*  
Secretário de Compras  
Portaria nº 25245/2018

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE DE CONTAINERS**

Publicação Nº 6368725

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
GABINETE



**Interessado: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

| ITEM | OBJETO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1    | Serviço de coleta, transporte e descarga de containers | SERVIÇO           | 2          |

O departamento de compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú está contratando serviço de coleta, transporte e descarga de 02 (dois) containers da Praia do Estaleiro até o Parque Natural Municipal Raimundo Malta, conforme Termo de Referência.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024.**

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br](mailto:tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br)

Melhores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, pelo telefone (47) 3267-7080, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, ou pelo e-mail: [tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br](mailto:tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br)

Balneário Camboriú-SC, 27 de agosto de 2024.

Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi  
Secretária do Meio Ambiente

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109.2024 - KIT TRAMBULADOR**

Publicação Nº 6367402



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

**Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo  | Descrição do Produto      | Quantidade | Observação: |
|------|-------|---------------------------|------------|-------------|
| 1    | Unid. | Kit reparo de trambulador | 1          |             |
| 2    | Serv. | Mão de Obra/Instalação    | 1          |             |

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando o serviço de instalação mecânica, bem como a aquisição de Kit de Reparo de Trambulador, para o 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, realizar a manutenção corretiva da Viatura AR-155.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:  
13\_b4@cbm.sc.gov.br 13\_b4contas@cbm.sc.gov.br 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13\_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 27 de Agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –  
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/44BB-FDBD-2741-33A7> e informe o código 44BB-FDBD-2741-33A7



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110.2024 - BATERIAS**

Publicação Nº 6367469

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI****Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

| Item | Tipo  | Descrição do Produto                           | Quantidade | Observação: |
|------|-------|--|------------|-------------|
| 1    | Unid. | Bateria 70AP                                   | 1          |             |
| 2    | Serv. | Concerto Módulo BSI                            | 1          |             |
| 3    | Serv. | Mão de Obra (Montagem e Desmontagem) do Módulo | 1          |             |

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando o serviço de concerto de módulo e mão de obra, bem como a aquisição de Bateria 70AP para o 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, realizar a manutenção corretiva da Viatura AR-121.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:  
13\_b4@cbm.sc.gov.br 13\_b4contas@cbm.sc.gov.br 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13\_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 27 de Agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados –**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHLEN DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/AD03-8546-736D-3FA8> e informe o código AD03-8546-736D-3FA8



# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PMBP

Publicação Nº 6368284

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 27/08/2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para futura aquisição de bandeiras para atender as Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias de Balneário Piçarras, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA – CNPJ nº 00.295.234/0001-03 – R\$ 105.300,00

Balneário Piçarras, 27 de agosto de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 04/2024-FME

Publicação Nº 6367426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A56D63315B8AEDDE14356E8C4050AC90358689B0

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – FME

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os(as) merendeiros(as) e motoristas da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Piçarras. Valor total de homologação: R\$ 36.339,90 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Adjudicatárias: Baraoseg Ltda. nº53.763.552/0001-18 – R\$ 3.745,00; Confecções ABG Eireli nº00.199.112/0001-13 – R\$16.457,00; Pizani Equip. de Segurança Ltda nº19.611.064/0001-57 – R\$16.137,90. Registrado no TCE com a chave A56D63315B8AEDDE14356E8C4050AC90358689B0.

Balneário Piçarras (SC), 27 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 049/2024-PMBP

Publicação Nº 6367807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B757B6F44277C670C933026680735E22AF5FC6E3

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de bandeiras para atender as Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias de Balneário Piçarras. Valor total de homologação: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). Adjudicatária: Bandeiras On Line Artefatos Texteis Ltda. Com. LTDA nº00.295.234/0001-03. Registrado no TCE com a chave B757B6F44277C670C933026680735E22AF5FC6E3.

Balneário Piçarras (SC), 27 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMBP**

Publicação Nº 6367694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6EC3BE8E33D9A482679F19CEF06E9D99DC31DD7

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PMBP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais elétricos, para manutenção da rede de iluminação pública municipal. Valor de referência: R\$ 2.634.139,55 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: 08h do dia 29/08/2024 até às 13h29min do dia 11/09/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 13h30min do dia 11/09/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 27 de agosto de 2024.

Orli Carlos Ferreira Junior - Secretário de Obras.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PMBP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 6368019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2235DFFD0E36A4D8423877CAE1F820C25A48E661

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 - PMBP  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PMBP  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
HOMOLOGADO EM 27/08/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas Ademar Pedro Ribeiro, Pedro Antônio Ribeiro e Sebastião Pedro Ribeiro, localizadas no bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R\$ 882.329,61 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), à empresa AGAVE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ nº 42.058.777/0001-57. Registrado no TCE/SC com o nº 2235DFFD0E36A4D8423877CAE1F820C25A48E661.

Balneário Piçarras, 27 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

**TERMO ADITIVO 006/2024 PMBP DE 27/08/2024 CONTRATO Nº 111/2023 - PMBP DE 20/10/2023**

Publicação Nº 6368758

TERMO ADITIVO 006/2024 PMBP DE 27/08/2024  
CONTRATO Nº 111/2023 - PMBP DE 20/10/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - PMBP  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0015/2023 - PMBP  
HOMOLOGADO EM 01/11/2023

constitui-se objeto deste contrato: prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Nackle Francisco (rua 450), localizada no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº1000/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº354/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 prorroga-se o prazo de execução e o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até o dia 26/10/2024.

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.094.645/0001-29

Balneário Piçarras (SC), 28 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 1300/2024

Publicação Nº 6368202



**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA N.º 1300/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 21166/2024, **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Sr. **FABIO LUIS DE SOUZA FRANCISCO**, matrícula n.º 13526-01, Categoria AB, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL - SMSP**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 27 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Balneário Piçarras**  
Assinatura digital não ICP-  
**Tiago Maciel Baltt**  
**Prefeito Municipal**

Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
**Secretário Administração e**  
**Gestão Interna**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Balneário Piçarras**  
Assinatura digital não ICP-  
**Marcio da Rosa**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2024 13:20:03 POR MARCIO DA ROSA EM 27/08/2024 13:20 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/66cfdcc0384e6>.





# Balneário Rincão

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMBR/2024

Publicação Nº 6367550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EAFD03A72885496D2E9CBB06C831D93BB8CE343

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/CMBR/2024;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONTRATADA: RENATA DA ROSA VITCHE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria administrativa, auxílio na elaboração de minutas de Editais/contratos e termos aditivos na área de licitações e contratos, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Balneario Rincão, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 27/08/2024

Valor Global: R\$ 59.400,00 (cinquenta nove mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIOS: pela Câmara Municipal de Balneário Rincão o Sr. AIRTON VALVITO FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal e pela empresa a Representante Legal a Sra. Renata da Rosa Vitche.

**Barra Bonita****PREFEITURA****PORTARIA N.º 601, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367485

PORTARIA N.º 601, de 27 de agosto de 2024.  
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

| Nome                     | Matricula | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|--------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| Cleomir Estevão Amarante | 432503    | 03/02/2023 a 02/02/2024 | 28/08/2024 a 06/09/2024 |

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**PORTARIA Nº 602, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368206

PORTARIA Nº 602, de 27 de agosto de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Nova Erechim/SC, conforme Memorando Nº 340/2024 e Roteiro de Viagem Nº 340/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 27 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**PORTARIA Nº 603, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368604

PORTARIA Nº 603, de 27 de agosto de 2024

"Altera Portaria que concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Alterar Portaria Nº 600, de 26 de agosto de 2024 que concede adiantamento ao servidor Vitor Manoel Reginatto, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). O recurso ora solicitado servirá para custeio de despesas de alimentação dos atletas que participarão dos Jogos OTIA da terceira idade, na cidade de São João do Oeste/SC no dia 29 de agosto de 2024, conforme Memorando Nº 71/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 27 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**Barra Velha****PREFEITURA****09/002 ENGBV CASA ACOLHIMENTO**

Publicação Nº 6369254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA58167DD6EB8325B8AAA5A03F5E9BB61C60C3F4

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 001/2022

Tomada de Preço nº 001/2022FMAS

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 09/002/2022

AA58167DD6EB8325B8AAA5A03F5E9BB61C60C3F4

Contratada: ENGBV CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Construção da Casa de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes - Vereador Germano Selke TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SCC 15874/2021 conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Prorrogação de Prazo

Data da assinatura: 27/08/2024

Data do vencimento: 27/12/2024

Barra Velha, 27 de agosto de 2024

SERGIO FRANCISCO GESCHONKE  
Pela Empresa ContratadaDaniel Pontes da Cunha  
Prefeito**INEXIGIBILIDADE 045/204PMBV**

Publicação Nº 6368637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 437C582302F1D6A0767A923CFA3F6EB56D885D3D

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 116/2024

Inexigibilidade nº 045/2024

437C582302F1D6A0767A923CFA3F6EB56D885D3D

Contratada: JORNADA REURB LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURSO " JORNADA DA REURB - TREINAMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA." LEI 13.465/2017, OCORRERÁ NO DIA 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024 EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ. PARTICIPANTES: ALÁDIA C. S. SCHMEIER E RUTE APARECIDA DE L. OLIVEIRA.

Valor: R\$ 3.240,00

Barra Velha, 27 de agosto de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA  
Prefeito

**INEXIGIBILIDADE 046/2024 PMBV**

Publicação Nº 6369059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4887D1B3F72B38BDD4326C37C1579EB024652FB0

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 117/2024

Inexigibilidade nº 046/2024

4887D1B3F72B38BDD4326C37C1579EB024652FB0

Contratada: JORNADA REURB LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURSO JORNADA DA REURB TREINAMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA. LEI 13465/2017 QUE OCORRERA NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024 EM BALNEARIO CAMBORIU. PARTICIPANTE: LUCAS Z. MALINSKI.

Valor: R\$ 1.620,00

Barra Velha, 27 de agosto de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

**Bela Vista do Toldo****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 - PREF**

Publicação Nº 6367584

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC  
CONTRATO Nº071/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Rua Bom Jesus de Iguape nº 960, Bairro Hauer no Município de Curitiba – PR devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.308.936/0001-63, Inscrição Estadual nº 034158472-35, ora representada na forma de seus atos constitutivos por, ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇO E ESCORREGADOR, NA PRAÇA LEVI DAMASO DA SILVEIRA NO CENTRO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

| Item                         | Objeto/Especificações   | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|------------------------------|---|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01                           | Escorregador para crianças em polietileno e pintado, medindo 2,5 Metros X 0,50 M de largura ou mais ( instalados no local). | Unidade           | 01         | R\$ 2.600,00         | R\$ 2.600,00      |
| 02                           | Balanço para crianças em aço galvanizado e pintado com duas cadeiras e corrente de aço. (instalados no local)               | Unidade           | 01         | R\$ 2.077,00         | R\$ 2.077,00      |
| <b>VALOR TOTAL: 4.677,00</b> |   |                   |            |                      |                   |

Vigência: 22/08/2024 até 20/10/2024.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE AGOSTO DE 2024.  
VALDECIR KRAUSS  
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO EDITAL PE 83/2024

Publicação Nº 6367602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C1DF45E5237750B5A2FE730DE2DD1B4D468D63D



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

### ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterado o Edital de Pregão Eletrônico acima citado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, CADEIRAS E POLTRONAS PARA MOBILIAR A NOVA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES, conforme segue:

#### 1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Fica alterado no Edital e no Termo de Referência as descrições complementares dos itens, conforme a seguir:

| Item | Qtd | Und | Descrição do objeto   | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-----|-----|---|-------------|-------------|
| 1    | 18  | UND | <p><del>LONGARINA MODELO DIRETOR PARA 3 LUGARES, ESPUMA INJETADA, BASE FIXA CROMADA, BRAÇOS Z INTERCALADOS, REVESTIMENTO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM CURVATURAS ERGONOMICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 153X57X88CM</del></p> <p>LONGARINA MODELO DIRETOR PARA 3 LUGARES, ESPUMA INJETADA, BASE FIXA CROMADA, BRAÇOS INTERCALADOS, REVESTIMENTO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM CURVATURAS ERGONOMICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 153X57X88CM</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:<br/>ENCOSTO E ASSENTO</p> <p><del>- Fabricados em compensado multilaminado com 15 mm de espessura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões do corpo evitando o estrangulamento do corrente sanguínea.</del></p> <p>- Fabricados em compensado multilaminado de no mínimo 14 mm de espessura.</p> <p>- Espuma expandida flexível de alta resistência, com densidade de 30 a 37 Kg/m<sup>3</sup> com 45 mm de espessura média.</p> <p>- Revestimento do encosto e assento em couro sintético ou natural na cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado.</p> <p>BRAÇOS</p> <p><del>- Apoia braços confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro (7/8") e 1,90 mm de espessura de parede.</del></p> <p>- Apoia braços confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo.</p> <p>- Acabamento superior do braço em polipropileno copolímero injetado.</p> <p>- Ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p>ESTRUTURA</p> <p><del>- Estrutura da longarina fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50 mm e 1,50 mm de espessura da parede na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapa de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25mm de</del></p> | 2.626,89    | 47.284,02   |

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: camara@beneditonovo.sc.gov.br  
www.camarabeneditonovo.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

|   |   |  |        |          |
|---|---|--|--------|----------|
|   |   | <p>espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico e com acabamento na cor preta.</p> <p>- Estrutura da longarina fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50 mm e 1,50 mm de espessura da parede na estrutura horizontal ou Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 40 x 60 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, travessas fabricadas em chapa de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com no mínimo 1,9mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico e com acabamento na cor preta.</p> <p>- Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 31,75mm de diâmetro e 1,50mm de espessura de parede. Encaixe cônico fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com espessura da parede de 1,20 mm unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina.</p> <p>- Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 31,75mm de diâmetro e 1,50mm de espessura de parede. Encaixe cônico fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm ou secção oblonga 29x58 com espessura da parede de 1,20 mm unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina.</p> <p>- Sapata fixa na parte frontal do pé e acabamentos da longarina injetados em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados.</p> <p>- Sapata niveladora injetada em polipropileno copolímero com parafuso interno 3/8" x 22 mm fixada em ponteira injetada em nylon 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro, montada na parte traseira do pé da longarina, permitindo 8mm de curso máximo de regulagem.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>- Componentes metálicos pintados possuindo tratamento de superfície, proporcionando melhor proteção contra corrosão e ancoragem da tinta.</p> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>CAPACIDADE DE CARGA</b></p> <p>- Capacidade de carga de no mínimo 110kg em cada assento.</p> <p>Apresentar junto à proposta final<br/>Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 16031:2012 ou mais recente, emitido por órgão certificador de produtos acreditado pelo INMETRO.</p> |        |          |
| 2 | 9 | UND CADEIRA GIRATORIA MODELO EXECUTIVA COM APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, ESTRUTURA METALICA, REVESTIMENTO NA COR PRETA, SUPERFICIE DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE D24, AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO BALANÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS 56X100X58CM  | 919,21 | 8.272,89 |

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: [camara@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:camara@beneditonovo.sc.gov.br)  
[www.camarabeneditonovo.sc.gov.br](http://www.camarabeneditonovo.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:**

**ENCOSTO E ASSENTO**

- Encosto e assento fabricados em couro sintético ou natural na cor preta.

**BRAÇOS**

- Apoio de braço fabricado em couro sintético ou natural na cor preta montado por parafusos sobre a estrutura de suporte do braço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede.

**ESTRUTURA**

~~— Estrutura de sustentação do conjunto encosto/assento confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede.~~

~~— Travessas de união da estrutura fabricadas tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede.~~

~~— Travessas de fixação do mecanismo fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.~~

~~— Assento fixo com inclinação fixa.~~

**MECANISMO**

- Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. Regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax feitos por alavancas independentes.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás acionado por alavanca.

- Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura.

- Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede.

- Assento com inclinação fixa entre 0° e -5°.

**COLUNA**

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.

- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna.

**BASE**

- Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste ou encaixado. Sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: [camara@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:camara@beneditonovo.sc.gov.br)  
[www.camarabeneditonovo.sc.gov.br](http://www.camarabeneditonovo.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

|   |    |     |   |        |           |
|---|----|-----|---|--------|-----------|
|   |    |     | <p>na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>- Os componentes metálicos cromados com superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA</p> <p>- Capacidade de carga de no mínimo 110kg.</p> <p>Apresentar junto à proposta final</p> <p>Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13692:2018 ou mais recente, emitido por órgão certificador de produtos acreditado pelo INMETRO.</p>  |        |           |
| 3 | 20 | UND | <p><del>CADEIRA GIRATORIA MODELO DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, ESTRUTURA METALICA, ENCOSTO VAZADO EM TECIDO TIPO MESH, APOIO PARA LOMBAR, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, AJUSTE DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48X87X57CM</del></p> <p>CADEIRA GIRATORIA MODELO DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA METALICA, ENCOSTO VAZADO EM TECIDO TIPO MESH, APOIO PARA LOMBAR, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, AJUSTE DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48X87X57CM</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro na cor preta.</li> <li>- Estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero na cor preta com curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Revestimento em tela 100% poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado.</li> <li>- Fixação da estrutura interna na estrutura externa com sistema de encaixe.</li> </ul> <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões do corpo evitando o estrangulamento do corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível de alta resistência, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m<sup>3</sup> com 50 mm de espessura média.</li> <li>- Revestimento do assento em couro sintético ou natural na cor preta fixado por grampos com acabamento zincado.</li> </ul> | 950,57 | 19.011,40 |

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
 Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: [camara@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:camara@beneditonovo.sc.gov.br)  
[www.camarabeneditonovo.sc.gov.br](http://www.camarabeneditonovo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

- Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips.

**BRAÇOS**

- Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso.

Estrutura vertical em formato de “L” possuindo 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.

**MECANISMO**

- Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

- Alavanca de travamento do sistema reclinador do encosto injetada com duas formas de acionamento.

- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada.

**COLUNA**

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.

- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna.

**BASE**

- Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

- Montagem do rodízio na base feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: [camara@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:camara@beneditonovo.sc.gov.br)  
[www.camarabeneditonovo.sc.gov.br](http://www.camarabeneditonovo.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

|   |   |     |  |          |          |
|---|---|-----|--|----------|----------|
|   |   |     | <p>ACABAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Componentes metálicos pintados possuindo tratamento de superfície, proporcionando melhor proteção contra corrosão e ancoragem da tinta.</li> </ul> <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p>CAPACIDADE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de carga de no mínimo 110kg.</li> </ul> <p>Apresentar junto à proposta final</p> <p>Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13692:2018 ou mais recente, emitido por órgão certificador de produtos acreditado pelo INMETRO.</p>   |          |          |
| 4 | 6 | UND | <p>CADEIRA COM BRAÇOS, COM 4 PÉS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, ASSENTO E ENCOSTO MDF E PERCINTAS ELASTICAS REVESTIDOS COM ESPUMA DENSIDADE D45 E D23 E TECIDO PLANO 100% ALGODÃO NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 55X86X57CM</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto e Laterais em compensado multilaminado 13 mm de espessura média.</li> <li>- Espuma expandida/laminada com 20 mm de espessura média e densidade de 45 Kg/m³.</li> <li>- Espuma expandida/laminada com 7 mm de espessura média e densidade de 45 Kg/m³.</li> <li>- Sobre encosto revestido com espuma 5 mm de espessura média.</li> <li>- Revestimento em tecido de linho na cor cinza.</li> <li>- Chapa de ligação (L) em aço carbono laminado de 38 mm de largura e 3 mm de espessura.</li> </ul> <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado 13 mm de espessura média.</li> <li>- Espuma expandida/laminada com 50 mm de espessura média e densidade de 33 à 37Kg/m³.</li> <li>- Finalização em fibra de manta 1 camada.</li> <li>- Revestimento em tecido de linho na cor cinza.</li> </ul> <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p>CAPACIDADE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de carga de no mínimo 110kg.</li> </ul> | 1.207,48 | 7.244,88 |
| 5 | 2 | UND | <p>POLTRONA FIXA, COM 4 PÉS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE D23, ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D28 E REVESTIMENTO EM LINHO MESCLA NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 68X83X70CM</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto com preenchimento em espuma D23 com revestimento em linho na cor cinza.</li> </ul> <p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento com enchimento em espuma D28 com revestimento em linho na cor cinza.</li> </ul>  | 1.337,16 | 2.674,32 |

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: [camara@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:camara@beneditonovo.sc.gov.br)  
[www.camarabeneditonovo.sc.gov.br](http://www.camarabeneditonovo.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

|  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
|  | ESTRUTURA<br>- Estrutura em madeira 15mm<br>- 4 pés fixos de madeira               |  |                  |
|  | GARANTIA<br>- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. |  |                  |
|  | CAPACIDADE DE CARGA<br>- Capacidade de carga de no mínimo 110kg.                   |  |                  |
|  | <b>TOTAL GERAL</b>   |  | <b>84.487,51</b> |

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - As alterações efetuadas são necessárias para evitar o possível direcionando para apenas uma marca existente no mercado, restringindo assim a competição.

**3. DA REABERTURA DOS PRAZOS:**

3.1 - Não será necessária a reabertura dos prazos, pois os prazos inicialmente fixados entre a publicação do edital e a abertura do certame já se encontram dilatados.

Ficam igualmente aplicadas ao Termo de Referência, a Minuta do Contrato e aos demais anexos as alterações acima propostas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Prefeitura de Benedito Novo, 27 de agosto de 2024.

**ANDREA SUELI KOEPEL MULLER**  
 Presidente

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Rua Rudolfo Klitzke, nº 54 – CEP 89124-000 – Centro – Benedito Novo/SC  
 Fone: (47) 3385-0084 – E-mail: [camara@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:camara@beneditonovo.sc.gov.br)  
[www.camarabeneditonovo.sc.gov.br](http://www.camarabeneditonovo.sc.gov.br)

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022**

Publicação Nº 6373830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01ED882F1141433026E3E75D7D11781E494E6F60

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP (08.628.996/0001-96)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

FINALIDADE DO ADITIVO: PRAZO

VIGÊNCIA: 31/08/2024 A 29/11/2024

DATA ASSINATURA: 27/08/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024**

Publicação Nº 6373821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A615D4511D59DAFD13117A8708537A4B020B1C27

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATOMUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATADA: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA (13.167.455/0001-48)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO

FINALIDADE DO ADITIVO: SUPRESSÃO

VALOR: R\$ 43.646,04

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 27/08/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 78/2024**

Publicação Nº 6367843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92D9D7510565F62C80F2E898694319DF9C23D318

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão: 78/2024**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

| 443 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI |   |         |                 |      |                |             |
|--|---|---------|-----------------|------|----------------|-------------|
| Item   | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 27   | TÊNIS ANTIDERRAPANTE PRETO, COM FAIXAS CLARAS CA 37212, TAMANHO 36 AO 38  | PAR     | MONSEG CA 44885 | 35   | R\$76,48       | R\$2.676,80 |
| Total do Fornecedor:   |   |         |                 |      |                | R\$2.676,80 |
| 444 - R. DE O. SANTIL EPI  |   |         |                 |      |                |             |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 25   | SAPATÃO DE SEGURANÇA, COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO FRONTAL INTERNO CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, COM SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). CABEDAL RESISTENTE À PENETRAÇÃO E À ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAMANHOS 39 AO 45. | PAR     | AM LotÃ©rio     | 150  | R\$60,00       | R\$9.000,00 |
| 26   | SAPATO PARA COZINHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CA 31898, TAMANHO 36 AO 39  | PAR     | Monseg          | 20   | R\$49,00       | R\$980,00   |
| Total do Fornecedor:   |   |         |                 |      |                | R\$9.980,00 |
| 186112 - RP COMERCIAL LTDA   |   |         |                 |      |                |             |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 5  | BOTA, CANO LONGO, COM POLAINA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO. IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO INTERNO COM FORRAÇÃO 100% EM   | PAR     | WORKFLEX        | 75   | R\$49,00       | R\$3.675,00 |



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**  
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

|    |  |         |                 |     |          |              |
|----|--|---------|-----------------|-----|----------|--------------|
|    | POLIÉSTER.   |         |                 |     |          |              |
| 6  | BOTINA DE SEGURANÇA, COR PRETA, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, HIDROFUGADO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO FRONTAL INTERNO CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, COM SOLADO INJETADO DE PU BIDENSIDADE, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). CABEDAL RESISTENTE À PENETRAÇÃO E À ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAMANHOS 33 AO 47 | PAR     | BOMPEL          | 120 | R\$87,29 | R\$10.474,80 |
| 12 | CREME POTETOR EM BSNAGA DE NO MÍNIMO 200G, HIDROSSOLÚVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS QUÍMICOS E SUBSTÂNCIAS SIMILARES, ÓLEOS, GRAXAS, CIMENTOS, COLAS, PÓS, RESINAS E OUTROS NÃO SOLUBILIZADOS EM ÁGUA   | UNIDADE | NUTRIEX         | 50  | R\$7,99  | R\$399,50    |
| 16 | LUVA EM VAQUETA SEM FORRO COM PUNHO EM RASPA 20CM  | PAR     | DJ              | 10  | R\$20,00 | R\$200,00    |
| 18 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA ANTIEMBAÇANTE, COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO   | UNIDADE | Issomold        | 100 | R\$3,50  | R\$350,00    |
| 21 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA. MONTADOS SIMETRICAMENTE EM HASTE-SUPORTE AJUSTAVEL EM FORMA DE ARCO, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS PAVILHÕES AURICULARES. ABAFADOR LEVE, TOTALMENTE EM PLASTICO - ATENUAÇÃO: NRRSF-14 DB   | UNIDADE | Protect Quality | 20  | R\$12,18 | R\$243,60    |
| 22 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - DESCRIÇÃO: PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE NAS CORES SALMÃO E AMARELO, TAMANHO   | UNIDADE | Protect Quality | 150 | R\$1,26  | R\$189,00    |





**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**  
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

|    |   |         |          |     |          |             |
|----|---|---------|----------|-----|----------|-------------|
|    | UNICO COM CORDÃO - ATENUAÇÃO:<br>NRRSF 13 DB  |         |          |     |          |             |
| 23 | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA FPS 60, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A. E U.V.B. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, REGISTRADO NA ANVISA E PARA USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO DE 120ML.  | UNIDADE | SUNDAY   | 250 | R\$18,90 | R\$4.725,00 |
| 24 | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA FPS 30, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A. E U.V.B. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, REGISTRADO NA ANVISA E PARA USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO DE 120ML.  | UNIDADE | SUNDAY   | 250 | R\$12,50 | R\$3.125,00 |
| 29 | TOUCA PROTETORA CAPILAR DE ORGANZA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO DE POLIAMIDA, NA PARTE INFERIOR DA TOUCA, PARA MELHOR AJUSTE AOS DIVERSOS TAMANHOS DE CABEÇA, ACABAMENTO EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA COM 90 MM DE LARGURA, FICANDO DEPOIS DE DOBRADA COM 45 MM EM CADA LADO (INTERNO E EXTERNO DA TOUCA) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO E FINALIZADO POR UM TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTAMENTO À CABEÇA E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS NO INTERIOR DA TOUCA, ESTE FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS DIRETAMENTE NA TOUCA, FORMATO ANATÔMICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, LAVÁVEL | UNIDADE | PREVEMAX | 35  | R\$11,00 | R\$385,00   |

Total do Fornecedor: R\$23.766,90

**194190 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

| Item | Produto  | Unidade | Marca    | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|----------|------|----------------|-------------|
| 1    | AVENTAL DE NAPA (PVC) FORRADO, TAMANHO 120X70CM, COR BRANCA, COM | UNIDADE | VINILSEG | 15   | R\$17,00       | R\$255,00   |

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

|                      |  |         |               |     |          |             |
|----------------------|--|---------|---------------|-----|----------|-------------|
|                      | BAINHA   |         |               |     |          |             |
| 2                    | AVENTAL DE RASPA PARA SOLDADOR 1,20 X 0,60 SEM EMENDA  | UNIDADE | ARCLAN        | 10  | R\$44,00 | R\$440,00   |
| 3                    | AVENTAL PVC LAMINADO TRANSPARENTE COM FITILHO  | UNIDADE | KSEG          | 25  | R\$13,00 | R\$325,00   |
| 4                    | AVENTAL RASPA TIPO BARBEIRO COM MANGAS 96X60CM   | UNIDADE | tesser        | 20  | R\$86,00 | R\$1.720,00 |
| 8                    | CALÇA TIPO DO CHEFF (TIPO "PIED-PULL"), COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA   | UNIDADE | MARCA PROPRIA | 60  | R\$61,00 | R\$3.660,00 |
| 9                    | CAMISA MODELO MASCULINO COM GOLA PÓLO COM FECHAMENTO COM BOTÕES, COR AZUL (TOM À DEFINIR NO ATO DO PEDIDO), CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUÉ ECOLÓGICO, MATERIAL 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO | UNIDADE | MARCA PROPRIA | 6   | R\$40,70 | R\$244,20   |
| 11                   | CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL TIPO PENEIRA ANTIIMPACTOS, ABAFADOR DE RUIDOS PARA SERVIÇOS EM ROÇADEIRA, CORTE E PODA DE ARVORE   | UNIDADE | ULTRAMAST     | 10  | R\$89,00 | R\$890,00   |
| 15                   | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS OU PARCIAL DO DORSO OU BANHO PALMA E DORSO COM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO COM ELASTANO OU PUNHO DE SEGURANÇA, FORMATO ANATÔMICO.                               | PAR     | Idi           | 100 | R\$5,00  | R\$500,00   |
| 17                   | LUVA OPERADOR DE MOTOSERRA VAQUETA   | PAR     | RS            | 10  | R\$39,00 | R\$390,00   |
| 19                   | ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE TONALIDADE 5.0 ANTIEMBAÇANTE, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, FILTRANDO RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHA E LUZ VÍSEL NESTA TONALIDADE   | UNIDADE | KALIPSO       | 20  | R\$34,52 | R\$690,40   |
| 20                   | PERNEIRA FORADA PARA ROÇADOR DE ELÁSTANO COM CINTO FIVELA  | PAR     | couraAça      | 10  | R\$22,50 | R\$225,00   |
| 28                   | TOUCA DE BRIM PARA SOLDADOR TIPO ARABE COR CINZA   | UNIDADE | MARCA PROPRIA | 10  | R\$15,00 | R\$150,00   |
| Total do Fornecedor: |  |         |               |     |          | R\$9.489,60 |

**235270 - INVEST FACCAO LTDA**

| Item | Produto  | Unidade | Marca     | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-----------|------|----------------|-------------|
| 7    | CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), ½ ELÁSTICO, DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL). NA COR CINZA (TAMANHOS: G E GG) | UNIDADE | PRÁ" PRIA | 40   | R\$59,50       | R\$2.380,00 |
| 14   | JALECO DE BRIM LEVE SANTANENSE, COM  | UNIDADE | PRÁ" PRIA | 40   | R\$61,10       | R\$2.444,00 |

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 3 BOLSOS FRONTAIS E 4 BOTÕES MÉDIOS, MANGA CURTA (TAMANHOS: G E GG). NA COR CINZA |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|

Total do Fornecedor: R\$4.824,00

**10000004146 - SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO**

| Item | Produto  | Unidade | Marca         | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|---------------|------|----------------|-------------|
| 10   | CAMISETA DE MALHA LISA; COR BRANCA, GOLA EM V, MATERIAL ECOLÓGICO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO   | UNIDADE | Marca Própria | 60   | R\$21,99       | R\$1.319,40 |
| 13   | JALECO (TIPO GUARDA-PÓ); SEM MANGAS, COR BRANCA OU OUTRA A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS (UM NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR E DOIS NA PARTE INFERIOR, UM DE CADA LADO), COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO EM BOLSO SUPERIOR LATERAL, TECIDO COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COMPRIMENTO DO JALECO NA ALTURA DA METADE DA COXA, TAMANHOS À DEFINIR NO ATO DO PEDIDO | UNIDADE | Marca Própria | 55   | R\$54,00       | R\$2.970,00 |

Total do Fornecedor: R\$4.289,40

Benedito Novo/ SC, 27 de agosto de 2024.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 4114/2024

Publicação Nº 6367446

PORTARIA nº 4114/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA KREICH KOCH, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10041/2024 em anexo, no período de 23/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 4115/2024

Publicação Nº 6367447

PORTARIA nº 4115/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE ROHENKOHL, ocupante do cargo efetivo de MEDICO ESPECIALISTA III (ORTOPEDISTA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10056/2024 em anexo, no período de 15/05/2024 a 16/05/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 4116/2024

Publicação Nº 6367449

PORTARIA nº 4116/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), THAIS FRANCIELY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10746/2024 em anexo, no período de 03/06/2024 a 28/06/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 4117/2024

Publicação Nº 6367482

PORTARIA nº 4117/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE HONORATO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10717/2024

em anexo, no período de 16/05/2024 a 16/05/2024, e 27/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 4118/2024**

Publicação Nº 6367484

PORTARIA nº 4118/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANO KNEIP ZUCCHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS - HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10744/2024 em anexo, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 4119/2024**

Publicação Nº 6367883

PORTARIA nº 4119 de 27 de agosto de 2024

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 35 de 05 de janeiro de 2024, que prorroga o período à disposição da Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina - CGE do (a) servidor (a) ANA PAULA DONDOSSOLA DAGOSTIN MILANEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, matrícula 8276-1, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 4120/2024**

Publicação Nº 6367884

PORTARIA nº 4120 de 27 de agosto de 2024

Designar o (a) Servidor (a) Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, a disposição da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 8276, a disposição da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.

Art. 2º O período da disposição para a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN será de 26/08/2024 a 31/12/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/08/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4121/2024**

Publicação Nº 6368565

PORTARIA nº 4121 de 27 de agosto de 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), THAÍS DE CARVALHO LEMOS, para desempenhar as funções do cargo de NUTRICIONISTA II – 40HS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 30/08/2024 a 29/08/2025, em substituição a servidora efetiva Larissa Andressa Scariot, que se encontra exercendo Função de Confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/08/2024.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**CONVOCAÇÃO Nº 129 EDITAL 001/2022 - SEMAD**

Publicação Nº 6367443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 129 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 29 de agosto de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 27 de agosto de 2024.

**SALMIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

108 – IDIONARA WEBER DO NASCIMENTO

Rua São José, 61  
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-156  
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com



# Blumenau

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33264/2024

Publicação Nº 6367158

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0053480-08.2024.1.03.0799-0004 contra L.F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço LYDIA ZWICKER 200 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33259 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33257, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33273/2024

Publicação Nº 6367183

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0067791-04.2024.1.03.0799-0004 contra AJAIR JOSE BARBIERI, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço ARARANGUA 627 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33268 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33266, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33290/2024

Publicação Nº 6367300

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045419-61.2024.1.03.0799-0008 contra SIGOLDO WETZSTEIN (Espólio), devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 3656 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33286 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33284, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33298/2024**

Publicação Nº 6367327

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048326-09.2024.1.03.0799-0008 contra JOSE REIMER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 2133 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33294, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33292, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33306/2024**

Publicação Nº 6367345

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045423-98.2024.1.03.0799-0008 contra SIGOLDO WETZSTEIN (Espólio), devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33302, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33300, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33314/2024**

Publicação Nº 6367354

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045407-47.2024.1.03.0799-0008 contra SIGOLDO WETZSTEIN (Espólio), devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33310, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33308, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33361/2024**

Publicação Nº 6367473

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0101364-33.2024.1.03.0799-0001 contra ELIZABETH VAHLDIEK, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço ARAUCARIA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33123, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso

II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 33120, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33387/2024**

Publicação Nº 6367695

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0036571-85.2024.1.03.0799-0008 contra E.L.K. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CARAMURU S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 33383 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 33381, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33403/2024**

Publicação Nº 6367938

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0147369-50.2023.1.03.0799-0009 contra SIRLEI DE SOUZA LEAL, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 24772 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Inciso II do Art. 97 e Art 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 24770, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33404/2024**

Publicação Nº 6367946

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0063915-41.2024.1.03.0799-0004 contra EFETIVA CONSTRUCOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: dano à pavimentação ocorrida no endereço OSVALDO CHRISTEN 217 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 25963 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 16 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 25961, pois verificou-se que deixou de apresentar a licença para remoção do pavimento da via pública, sendo aplicada a Multa de 0,50 VRU, cujo valor corresponde a R\$1376,14 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 16 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da

data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33419/2024**

Publicação Nº 6367995

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006616-09.2024.1.03.0799-0001 contra CELIA GALVAO, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de via ocorrida no endereço DARIA PASSOLD GONCALVES 256 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 2255 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 2252, pois verificou-se que a via pública encontra-se obstruída , devendo remover os obstáculos da via pública em até 5 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33420/2024**

Publicação Nº 6367997

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0140446-08.2023.1.03.0799-0001 contra ANGELA MARIA KNOBLAUCH, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço DIVINOPOLIS emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 720 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 717, pois verificou-se que a calçada pública encontra-se obstruída , devendo remover os obstáculos da calçada pública em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33428/2024**

Publicação Nº 6368011

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006627-38.2024.1.03.0799-0001 contra ANGELITO EDUARDO MIRO, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de via ocorrida no endereço DARIA PASSOLD GONCALVES 451 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 2269 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 2266, pois verificou-se que a via pública encontra-se obstruída , devendo remover os obstáculos da via pública em até 20 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33443/2024**

Publicação Nº 6368077

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0076554-91.2024.1.03.0799-0001 contra ANDRE VINOTTI, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CENTENARIO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 25285 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 25282, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 20 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

## TAAC

Publicação Nº 6368328

CARLOS CESAR DA SILVA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 379.437.159-34, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 21342/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0064727-83.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 11009,12 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

**DECRETO Nº 15.607/2024**

Publicação Nº 6368588

DECRETO Nº 15.607, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto Segur. Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

27 – INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU -ISSBLU  
2701 – INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU -ISSBLU  
Atividade 27.01.09.272.0014.2125 – Manutenção e Concessão de Benefícios Previdenciários  
Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R\$ 15.000.000,00  
Fonte de Recursos 2800.1111000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.610/2024**

Publicação Nº 6368594

DECRETO Nº 15.610, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1752.7006000, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES  
2502 – DIRETORIA DE TRANSITO  
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito  
Modalidade 3.3.90 (1006) Aplicações Diretas R\$ 1.700.000,00  
Fonte de Recursos 1752. 7006000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 30.017/2024**

Publicação Nº 6368598

PORTARIA Nº 30.017, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação contida no Processo Eletrônico nº 0098955-88.2024.0.00.0496-0000, resolve:



NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros:

ALCIDES KOCH, representante suplente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, em substituição a CARLOS ROBERTO OECHSLER, nomeado pela Portaria nº 29.899, de 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 30.018/2024**

Publicação Nº 6368601

PORTARIA Nº 30.018, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE FRANKE ULIANO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0097268-76.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 20 de agosto de 2024, à servidora pública municipal MARLENE FRANKE ULIANO, matrícula nº 188468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 30.019/2024**

Publicação Nº 6368605

PORTARIA Nº 30.019, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, em atenção ao Processo Eletrônico nº 0097493-96.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 77, de 19 de dezembro de 1994 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo indicados, para comporem, no quadriênio 2022/2026, juntamente com os demais membros, o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DENISE DA SILVA VIEIRA, representante suplente, em substituição a ANA CARLA TAVARES, nomeada pela Portaria nº 28.465/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 208/2024**

Publicação Nº 6368609

EXTRATO - CONTRATO Nº 208/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LIGA BLUMENAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

OBJETO: Contratação prestação de serviços de arbitragem na modalidade de FUTEBOL DE SALÃO do processo de Inexigibilidade através do credenciamento 09/2023, durante a realização da 49ª edição dos Jogos Estudantis da Primavera de Blumenau, mês de agosto. Local de prestação dos serviços: Centro Esportivo Bernardo Werner (SESI), conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEMED.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 111/2024

PRAZO: O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a contar de 08 (oito) de agosto de 2024.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 190/2024**

Publicação Nº 6368613

EXTRATO - CONTRATO Nº 190/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-118/2024 - Credenciamento nº 007/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: Não há pagamento pelo Município.

DATA DE ASSINATURA: 6 de agosto de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023**

Publicação Nº 6368614

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (COOPER OURO DO SUL).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constantes no edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021, descritos nos itens enumerados na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - ITENS 03 e 04 - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública nº 002/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 27 de junho de 2024 até 24 de setembro de 2024.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 945.415,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais), correspondendo a 25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R\$ 4.727.075,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022**

Publicação Nº 6368617

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RELATIVA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 – realizada no dia 23/08/2024 - edição Nº 4619: Ato nº 6351730.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA INFRADECA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de balizamento do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro: Itoupava Central.

PROCESSO: Concorrência nº 009/2022.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 17 de agosto de 2024 até 15 de outubro de 2024.

PREÇO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: Prorroga-se por mais 340 (trezentos e quarenta) dias, ou seja, de 24 de dezembro de 2023 até 27 de novembro de 2024. II. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorroga-se em mais 340 (trezentos e quarenta) dias, ou seja, de 23 de março de 2024 até 25 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo:

I. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: Prorroga-se por mais 340 (trezentos e quarenta) dias, ou seja, de 24 de dezembro de 2023 até 27 de novembro de 2024.

II. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorroga-se em mais 340 (trezentos e quarenta) dias, ou seja, de 23 de março de 2024 até 25 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 8 de agosto de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2023**

Publicação Nº 6368620

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Sebastião Cruz, nº 103, Bairro Jardim Blumenau, contendo a área de 548,76m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 32.555, destinada a instalação provisória do serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-121/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.

PREÇO: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

### **EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2023**

Publicação Nº 6368624

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços de sistema de videomonitoramento inteligentes prédio público, com fornecimento de serviços de implantação, configuração, integração e manutenção preventiva e corretiva - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 74/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor dos serviços para R\$ 12.054,26 (doze mil, cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais, a contar de 08 de setembro de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 144.651,13 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 202/2024**

Publicação Nº 6368626

EXTRATO - CONTRATO Nº 202/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA QUATTRO R NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel de alvenaria, situado bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, para o funcionamento da sede do Abrigo Casa Eliza.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-092/2024



PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALOR: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 187/2024**

Publicação Nº 6368628

EXTRATO - CONTRATO Nº 187/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de oftalmologia relacionados à prevenção de estados conducentes à cegueira e incapacidade visual, a promoção de saúde ocular e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, conforme os códigos da Tabela SIGTAP/SUS aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-105/2024 - Credenciamento nº 004/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 352.017,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, dezessete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 6 de agosto de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº 194/2024**

Publicação Nº 6368631

EXTRATO - CONTRATO Nº 194/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético através de sistema de gestão com função crédito e débito personalizado com logotipo exclusivo adequado a comunicação institucional da Prefeitura de Blumenau, para aquisição gêneros alimentícios por famílias atendidas pela Política de Assistência Social, pelo período de 12 meses, conforme especificações constante neste edital e anexos FMAS - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 42/2023

PRAZO: O prazo de vigência do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato.

VALOR: O preço do objeto ora contratado é R\$ 2.718.000,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil reais) e taxa 0,00% para rede credenciada.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023**

Publicação Nº 6368633

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA ASP LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses totais e parciais removíveis, na área de odontologia - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 35/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 9 de agosto de 2024 até 8 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova o valor total estimado para o período em R\$ 559.734,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2023**

Publicação Nº 6368636

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA ANESTECLIN LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica, conforme códigos constantes na Tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-106/2023

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de agosto de 2024 até 21 de agosto de 2025.

VALOR: Renova o valor do contrato que se mantém em R\$ 217.560,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

**EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021**

Publicação Nº 6368638

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos adequados a execução dos serviços, para atendimento às Unidades de Saúde - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Concorrência nº 03-021/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2024 até 31 de março de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor pago pelos serviços em R\$ 690.214,02 (seiscentos e noventa mil, duzentos e catorze reais e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 5 de julho de 2024.

**EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021**

Publicação Nº 6368640

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Da Glória, nº 754, Bairro Glória, Blumenau/SC, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Emiliano Stolff, pelo período de 12 (doze) meses – SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-058/2021.

VALOR: Reajusta o valor da locação que passa a ser R\$ 3.302,65 (três mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais, a contar de 16 de maio de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 39.631,80 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2023/61**

Publicação Nº 6368648

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2023/61

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E A

GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBJETO: Execução do Projeto "Esquentá Express"

PRAZO: 04 (quatro) meses, contados de 01 de agosto de 2024.

VALOR: Não há

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14; Decreto nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 11.235/2017; Lei Federal nº 8.069/1990; Instrução Normativa TCE/SC nº 33/2023; Lei nº 10.097/2000 – Lei de aprendizagem; Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social;

Resolução CNAS Nº 33/11 - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Lei nº 8742/93 LOAS; Resolução CMAS nº 51/2020 – Aprova Inscrição da Entidade Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR no Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras legislações aplicáveis.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

DATA DE ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024.

### **PROCESSO DISPENSA 09-160/2024**

Publicação Nº 6368652

Processo Dispensa 09-160/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em carros vintage para a participação no desfile de 2 de setembro, aniversário da cidade, onde o trio de realeza da 39ª Oktoberfest estará presente.

Contratado: BLUMENAU VINTAGE CLUB

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 1.300,00

### **PROCESSOS DE DISPENSA NºS 09-165/2021 E 09-166/2021**

Publicação Nº 6368657

Processo Dispensa 09-165/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de 01 certificado digital CPF A3 para seu quadro de engenharia.

Contratado: CERTIFICADO DIGITAL BLUMENAU LTDA

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 364,00

Processo Dispensa 09-166/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para montagem da estrutura metálica dos palcos dos setores 1,2,3,4 e externo (boulevard), como também a parte estrutural do tablado.

Contratado: TRAMAFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRAULICAS LTDA

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 9.400,00

### **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 96/2024**

Publicação Nº 6368661

Processo Inexigibilidade 09- 96/2024 – PD. 0074928-42.2024.1.04.0562-0000

Objeto: Aquisição de créditos estudantis para rede municipal de educação período de 12 meses – SEMED

Contratado: BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA

Artigo: 74; caput, - Lei 14.133/21

Valor total: R\$1.987.500,00

### **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 99/2024**

Publicação Nº 6368664

Processo Inexigibilidade 09- 99/2024 – PD 0078860-38.2024.1.04.0562-0000

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização da licença GENEXUS - GXFLOW end user corporativo, de propriedade do município de Blumenau-SC, incluindo suporte técnico e atualização de versões – SEGG

Contratado: ARTECH INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Artigo: 74; inciso I - Lei 14.133/21

Valor total: R\$53.097,73

### **PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-137/ 2024 – FÍSICO**

Publicação Nº 6368673

Processo Inexigibilidade 09- 99/2024 – PD 0078860-38.2024.1.04.0562-0000

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização da licença GENEXUS - GXFLOW end user corporativo, de propriedade do município de Blumenau-SC, incluindo suporte técnico e atualização de versões – SEGG

Contratado: ARTECH INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Artigo: 74; inciso I - Lei 14.133/21

Valor total: R\$53.097,73

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS Nº 001/2024**

Publicação Nº 6368682

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS Nº 001/2024.****ESTABELECE O FLUXO PARA A SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE VÍNCULO ENTRE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM) E PACIENTE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.**

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, e;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 18 lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina ser competência das Secretarias Municipais de Saúde planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a autonomia profissional prevista no Código de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN 564/2017);

CONSIDERANDO que o Código de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN 564/2017), em seu Art. 23 possibilita "Requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuários quando houver risco à sua integridade física e moral, comunicando ao COREN e assegurando a continuidade da assistência de Enfermagem".

CONSIDERANDO que o Código de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN 564/2017) em seu Art.76 veda ao profissional de enfermagem "Negar assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência, epidemia, desastre e catástrofe, desde que não ofereça risco a integridade física do profissional".

CONSIDERANDO que a relação entre profissional de enfermagem e usuário é individual e personalíssima, e por isso, devendo-se respeitar o sigilo, pudor, privacidade e intimidade do usuário nos atendimentos, em situação de morte e pós-morte. (arts. 12 e 52 da Resolução COFEN 564/2017);

CONSIDERANDO o art. 2º I e IV, o art. 7º I, IX e §5º, o art. 8º, o art. 11, o art. 14, o art. 17, o Art. 23 e o art. 26 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, que tratam da necessidade do sigilo, respeito à privacidade inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Regional de Saúde e SEMUS, Ata Nº 01, de 10/09/2019;

CONSIDERANDO as frequentes solicitações de quebra de vínculo e a necessidade de estabelecer fluxo e parâmetros para essas demandas;

RESOLVE:

**Art.1º** A quebra de vínculo é o ato de renúncia ou desvinculação técnica entre o profissional de enfermagem e/ou equipe de enfermagem e usuário que ocorre diante de situação de conflito que impeça a continuidade de seu tratamento/atendimento pondo em risco sua saúde, bem como, a integridade profissional ou pessoal do profissional de enfermagem e/ou da equipe de enfermagem.

**Art.2º** Diante de situação que justifique a quebra de vínculo o(s) profissional(is) da enfermagem deverá (ão) preencher a guia de solicitação de quebra de vínculo, constante do ANEXO I desta instrução, informando os dados solicitados e fundamentando as razões da quebra de vínculo.

**Parágrafo único.** Quando a quebra de vínculo for motivada por ameaça proferida por paciente ou responsável de paciente, a solicitação de quebra de vínculo deverá vir acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência dos fatos, sob pena de indeferimento.

**Art.3º** A solicitação de quebra de vínculo será dirigida ao Responsável Técnico (RT) de Gestão Assistencial da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde que é o responsável técnico pelos profissionais de enfermagem desta Secretaria perante o Conselho Profissional.

**Art.4º** O Responsável Técnico avaliará a solicitação verificando os critérios de admissibilidade da quebra de vínculo e dando seu parecer fundamentado sobre o pedido.

**§1º** Sendo o parecer positivo, o Responsável Técnico juntamente com o Supervisor responsável pela Unidade de Saúde solicitante decidirão para qual unidade de ESF mais próxima de sua residência e de acordo com o número de população adstrita irá o usuário.

**§2º** O profissional solicitante, uma vez aprovada sua solicitação, deverá transcrever os fundamentos da quebra de vínculo no prontuário, de forma ética, e comunicar sua decisão para o usuário explicando suas razões, bem como, informar sobre a transferência do mesmo para outra unidade conforme descrito no parecer final da quebra de vínculo.

**§3º** Ao supervisor competente caberá providenciar os trâmites administrativos comunicando (via e-mail) a transferência do usuário e/ou família para as unidades envolvidas (solicitante/receptora) conforme deliberação do RT constante na quebra de vínculo.

**§4º** Sendo o parecer negativo, o Responsável Técnico devolverá a solicitação para o supervisor competente que encaminhará ao(s) profissional(ais) que a(s) requereu(ram) com as razões da negativa, entregando a mesma ao coordenador da Unidade de Saúde solicitante e intermediando junto ao(s) solicitante(s) a solução dos conflitos.

**Art.5º** Quando solicitado pelo paciente, é devida cópia da solicitação de quebra de vínculo.

**Art. 6º** Durante o período de providências administrativas, o(s) profissional(is) solicitante(s) manter-se-á realizando os atendimentos necessários ao usuário, salvo em casos cujo atendimento colocar em risco sua integridade física, ou caso haja recusa do paciente.

**Art. 7º** A quebra de vínculo é ato individual, atinente ao usuário cujo conflito ocorreu e o profissional/equipe de enfermagem, não abrangendo familiares ou afins.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a quebra de vínculo com usuário responsável por outro usuário que seja incapaz, idoso, ou tenha dificuldade de locomoção cujo atendimento necessite de acompanhante, e não sendo possível o manejo de outro acompanhante/responsável, a quebra de vínculo poderá ser feita também para este usuário.

**Art. 8º** A quebra de vínculo com o(s) profissional(is) de enfermagem não impede o usuário de acessar os demais serviços existentes na unidade de saúde.

**§1º** Somente se todos os profissionais especialistas solicitarem a quebra de vínculo, a unidade de saúde para a qual o usuário está sendo transferido (atendimentos de enfermagem) passará a ser referência de atendimento da atenção primária.

**§2º** Decidindo-se pela transferência do usuário para outra unidade de referência a equipe da unidade manter-se-á realizando os atendimentos necessários ao usuário, salvo em casos cujo atendimento colocar em risco sua integridade física, ou caso haja recusa do paciente.

**Art. 9º** Sob qualquer hipótese é vedado aos profissionais de enfermagem deixar de atender usuários em caso de urgência ou emergência ou quando não haja outro profissional ou serviço em condições de fazê-lo.

**Art. 10** Os profissionais que não observarem os preceitos estabelecidos nesta instrução normativa, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 02 de agosto de 2024.

**SIMONE KEILA PASA**

Diretora de Atenção em Saúde

**JAQUELINE MOCELIN**

Secretária Municipal de Promoção da Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO I**







**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS Nº 002/2024**

Publicação Nº 6368684

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS Nº 002/2024.

ESTABELECE O FLUXO PARA A SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO (“QUEBRA DE VÍCULO”) DO USUÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, e;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 18 lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina ser competência das Secretarias Municipais de Saúde planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 que trata da política nacional da atenção básica que estabelece no item 1.2 de seu anexo único a regionalização, hierarquização, territorialização e a adstrição de população;

CONSIDERANDO o art. 2º I e IV, o art. 7º I, IX e §5º, o art. 8º, o art. 11, o art. 14, o art. 17, o Art. 23 e o art. 26 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, que tratam da necessidade do sigilo, respeito à privacidade inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Regional de Saúde e SEMUS, Ata Nº 01, de 10/09/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fluxo das requisições de desligamento feitas pelos usuários para o desligamento deste das unidades de saúde de referência;

RESOLVE:

Art.1º O desligamento do usuário de sua unidade de saúde de referência para atenção primária é providência administrativa excepcional requerida pelo usuário e autorizada pela gestão, conforme os critérios estabelecidos neste ato.

Art.2º O usuário que deseje o desligamento da unidade de saúde de atenção primária a qual esteja adstrito deve realizar a solicitação de desligamento através do serviço de ouvidoria do município/ouvidorSUS, com as seguintes informações:

I- Nome completo e telefone do usuário;

II- Nome da unidade de saúde a qual o usuário deseja se desligar;

III- O motivo do desligamento.

Parágrafo único. Quando o requerimento de desligamento for motivado por ameaça, situação de violência física ou psicológica ocorrida na unidade de saúde, a solicitação de quebra de vínculo deverá vir acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência relatando os fatos.

Art.3º A solicitação de desligamento será direcionada ao supervisor da respectiva área de abrangência da unidade de saúde de atenção primária a qual está adstrito o usuário para as providências de avaliação da admissibilidade do pedido de desligamento.

§1º Sendo o parecer negativo, o supervisor devolverá a solicitação para o usuário informando através do sistema de ouvidoria as razões administrativas da negativa.

§2º Sendo o parecer positivo, o supervisor responsável tomará as providências necessárias para a remoção do usuário para outra unidade de saúde de atenção primária.

§3º A escolha da nova unidade de saúde levará em consideração:

I – a distância entre a residência e nova unidade de saúde de referência para atenção primária a ser estabelecida pela gestão;

II- A capacidade da nova unidade de receber novos grupos familiares considerando o quantitativo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

III – Os motivos da solicitação.

Art.4º Após as providências administrativas internas necessárias para o desligamento e remoção do usuário para a nova unidade de saúde de referência o supervisor responsável informará o usuário das providências tomadas serviço de ouvidoria do município/ouvidorSUS, bem como, dará as orientações necessárias ao acesso dos serviços da nova unidade de saúde.

Art.5º Durante o período de providências administrativas, o usuário solicitante manter-se-á realizando os atendimentos necessários na unidade de saúde a qual está pedindo desligamento, salvo em casos cujo atendimento colocar em risco sua integridade física.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 02 de agosto de 2024.

SIMONE KEILA PASA  
Diretora de Atenção em Saúde

JAQUELINE MOCELIN  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 110/2024**

Publicação Nº 6368697

**MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 110/2024**

Referente à TIF nº 163/2023

|                 |   |                     |                   |
|-----------------|---|---------------------|-------------------|
| Contribuinte    | JFC DIVULGAÇÕES LTDA  |                     |                   |
| CNPJ/CPF        | 08.927.262/0001-08  | CMC                 | 81430             |
| Endereço        | RUA FREI ESTANISLAU SCHAEETTE, 153, LOJA 3. ÁGUA VERDE. BLUMENAU. |                     |                   |
| Sócios          | JOEL FERNANDO CRISTÓVÃO   |                     |                   |
| Processo Fiscal | GRP 2023/163  | Período Fiscalizado | 01/2019 a 12/2022 |

**NOTIFICA-SE** o contribuinte acima identificado, em observância aos artigos 151 e 293 da LC 632/2007 – CTM c/c artigo 30 do Decreto 8664/2008, intimando-o para que, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- A. **Recolha** à Fazenda Pública Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao lançamento de ofício de ISSQN (Art. 294 do CTM); ou  
B. **Reclame** da Notificação de Lançamento à Unidade de Julgamento Singular (Art. 206 e 207 do CTM).

| DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL A RECOLHER |   |  |
|-----------------------------------|---|--|
| Descrição                         | Valores (R\$)   | Previsão Legal   |
| Base de Cálculo                   | 4.791.881,41  | Conforme Relatório de NFS-e emitidas                         |
| Imposto Devido                    | 123.862,09  | Art. 276 do CTM  |
| Atualização Monetária             | 37.683,86   | INPC – Art. 82 do CTM  |
| <b>Imposto Devido Atualizado</b>  | <b>161.545,95</b>   | Valor histórico somado a atualização monetária               |
| Juros de Mora                     | 93.290,02   | 1% ao mês sobre o valor devido e atualizado – Art. 82 do CTM |
| Multa para Infração               | 161.545,95  | 100% do valor devido e atualizado – Art. 306 do CTM          |
| <b>Total a Recolher</b>           | <b>416.381,92 – Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos.</b> |  |

**DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**

1. Mapa de levantamento Fiscal e Cálculo (Ref. exercícios 2019 a 2022)
2. Relatório da Fiscalização
3. Auto de Infração 69/2024
4. PGDAS-D e Recibos (Ref. aos exercícios 2019 a 2021)
5. Relatório de NFS-e emitidas entre 2019 a 2024
6. Relatório de Situação Fiscal

**DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO**

Dentro do prazo estipulado, o valor da presente Notificação poderá ser quitado (à vista, com redução de 90% da multa) ou parcelado (em até 60 vezes), nas condições previstas nos Artigos 171 e 172 do CTM, conforme Art. 82, § 2º do mesmo Código.

Vencido o prazo sem que haja pagamento, parcelamento ou reclamação desta Notificação, será o débito inscrito em Dívida Ativa, independente da ciência do sujeito passivo, iniciando-se o processo de cobrança amigável ou judicial, conforme Artigos 157 e 159 do CTM.

A imposição do lançamento ao qual se refere esta Notificação **NÃO IMPEDE** a exigência de outras penalidades cabíveis.

Blumenau, 27 de Agosto de 2024

**AUTORIDADE FISCAL**  
MARÍLIA RIBEIRO TOROSSIAN  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 233050

[ x ] Publicado em Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Art. 153, III do CTM.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69/2024**

|                 |   |                     |                   |
|-----------------|---|---------------------|-------------------|
| Contribuinte    | JFC DIVULGAÇÕES LTDA  |                     |                   |
| CNPJ/CPF        | 08.927.262/0001-08  | CMC                 | 81430             |
| Endereço        | RUA FREI ESTANISLAU SCHAEETTE, 153, LOJA 3. ÁGUA VERDE. BLUMENAU. |                     |                   |
| Sócios          | JOEL FERNANDO CRISTÓVÃO   |                     |                   |
| Processo Fiscal | GRP 2023/163  | Período Fiscalizado | 01/2019 a 12/2022 |

Em observância aos Artigos 178, 181 e 300 da LC 632/2007 – Código Tributário Municipal, **AUTUA-SE** o contribuinte acima identificado pelo descumprimento da obrigação tributária acessória abaixo qualificada, ficando **INTIMADO** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** contatos do 1º dia útil seguinte à ciência deste Auto de Infração (Art. 182, §1º e 2º do CTM):

- A. Recolha à Fazenda Pública Municipal o valor abaixo discriminado; ou  
B. Reclame da autuação à Unidade de Julgamento Singular (Art. 206 e 207 do CTM).

| DISCRIMINAÇÃO DA MULTA A SER RECOLHIDA |  |  |
|--|--|--|
| Descrição                              | Valores  | Previsão Legal   |
| Quantidade de Infrações                | 1  |  |
| Valor por Infração                     | R\$ 135,42   | Por evento, v. Art. Art. 319 do CTM (Valor Atualizado, Art. 388 do CTM*) |
| <b>Total a Recolher**</b>              | <b>R\$ 135,42 – Cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos.</b> |  |

\* Atualização Monetária (em 2024): R\$ 50,00 = R\$ 135,42.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Deixou de comunicar as informações de natureza cadastral e fiscal, especificamente o regime tributário após sua exclusão do Simples Nacional, implicando na geração de informações inexatas nas Notas Fiscais de Serviços – NFSe emitidas e na geração de Declarações Mensais de Serviços sem a constituição de créditos de ISSQN, ainda que fossem devidos.

**CAPITULAÇÃO LEGAL DOS FATOS**

Infração: Art. 133 e 134 do CTM c/c Art. 319 do mesmo diploma.

**OBSERVAÇÕES**

- I. Dentro do prazo estipulado, o valor do presente Auto de Infração poderá ser quitado à vista ou parcelado (conforme Art. 82, § 2º do CTM), nas condições previstas no Art. 171, observada a ressalva do Art. 174 do mesmo Diploma.  
II. Vencido o prazo sem que haja pagamento ou reclamação, o crédito constituído será inscrito em Dívida Ativa, independente da ciência do sujeito passivo, iniciando-se o processo de cobrança amigável ou judicial, conforme Arts. 157 e 159 do CTM.

Blumenau, 27 de Agosto de 2024.

**AUTORIDADE FISCAL**  
MARÍLIA RIBEIRO TOROSSIAN  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 233050

[ x ] Publicado em Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Art. 153, III do CTM.



**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 163/2023**

|        |  |             |         |
|--------|--|-------------|---------|
| ente   | ULGAÇÕES LTDA  |             |         |
| F      | 52/0001-08   |             |         |
|        | RUI ESTANISLAU SCHAEETTE, 153, LOJA 3. ÁGUA VERDE. BLUMENAU. |             |         |
|        | FRANCO CRISTÓVÃO   |             |         |
| Fiscal | 3/163  | fiscalizado | 12/2022 |

Em observância ao artigo 139 da LC 632/2007 – Código Tributário Municipal, fica o contribuinte acima qualificado **CIENTIFICADO** de que, a partir do recebimento do presente Termo, **ESTÁ ENCERRADA A AÇÃO FISCALIZATÓRIA** de que se trata este processo fiscal.

Face às constatações, foi dada ciência ao sujeito passivo fiscalizado da lavratura dos seguintes instrumentos:

- Termo de Início de Fiscalização (TIF) nº 163/2023
- Notificação de Lançamento nº 110/2024 e anexos.
- Relatório de Fiscalização 163/2023, anexo à Notificação de Lançamento.
- Auto de Infração nº 69/2024
- Termo de Encerramento de Fiscalização (TEF) nº 163/2023

Blumenau, 27 de Agosto de 2024

**AUTORIDADE FISCAL**  
**MARÍLIA RIBEIRO TOROSSIAN**  
Auditora Fiscal Tributária  
Matrícula 233050

[ x ] Publicado em Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Art. 153, III do CTM.

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO MD Nº 4271**

Publicação Nº 6367350

RESOLUÇÃO MD Nº 4271

NOMEIA ARIADNE DE LIMA FRANHAM EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 21 de agosto de 2024, Ariadne de Lima Franham, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 21 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL

Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO

1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO

2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.428**

Publicação Nº 6367351

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.428

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA FRANCIELE BARBOSA DA SILVA.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Franciele Barbosa da Silva, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 27 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA

Presidente

MAURÍCIO GOLL

Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO

1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO

2º Secretário

# Bom Jesus

## PREFEITURA

### LEI RC Nº 850/2024

Publicação Nº 6368456

Lei RC N.850/2024

Origem do Projeto de Lei RC Nº006/2024

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR E dá outras providências

RAFAEL CALZA Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Órgão: 06.00 – SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios  
Despesas: 4.4.90  
Recursos: 1.500.0000.0000.00  
Reduzido da Despesa: 53  
Valor: R\$ 270.000,00

Órgão: 06.00 – SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras  
Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios  
Despesas: 4.4.93  
Recursos: 1.500.0000.0000.00  
Reduzido da Despesa: 54  
Valor: R\$ 480.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura a Suplementação aberta pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Órgão: 04.00 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de Educação  
Projeto Atividade: 1.006 – Aquisição de Veículos - Educação  
Despesas: 4.4.90  
Recursos: 1.500.1001.0000.00  
Reduzido da Despesa: 22  
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 04.00 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de Educação  
Projeto Atividade: 1.004 – Ampliação da Rede Física Infantil - Creche  
Despesas: 4.4.90  
Recursos: 1.500.1001.0000.00  
Reduzido da Despesa: 20  
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 04.00 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – Departamento de Educação  
Projeto Atividade: 1.005 – Ampliação da Rede Física Infantil – Pré Escola  
Despesas: 4.4.90  
Recursos: 1.500.1001.0000.00  
Reduzido da Despesa: 21  
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE IND. COMERCIO  
Unidade: 01 – Secret. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente Indústria e Comércio  
Projeto Atividade: 1.008 – Ampliação Do Sistema De Distribuição De Águas  
Despesas: 4.4.90

Recursos: 1.500.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 41

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 05.00 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE IND. COMERCIO

Unidade: 01 – Secret. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente Indústria e Comércio

Projeto Atividade: 1.010 - Aquisição De Máquinas, Veículos E Equip. Agrícolas

Despesas: 4.4.90

Recursos: 1.500.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 43

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 06.00 – SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Projeto Atividade: 1.014 - Aquisição De Máquinas E Veículos - Obras

Despesas: 4.4.90

Recursos: 1.500.000.000.00

Reduzido da Despesa: 56

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 06.00 – SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Projeto Atividade: 1.009 - Obras De Infraestrutura Rural

Despesas: 4.4.90

Recursos: 1.500.000.000.00

Reduzido da Despesa: 58

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice

Despesas: 3.1.90

Recursos: 1.500.000.000.00

Reduzido da Despesa: 01

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02 – Departamento de Finanças

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades Financeiras

Despesas: 3.1.90

Recursos: 1.500.000.000.00

Reduzido da Despesa: 14

Valor: R\$ 55.000,00

Órgão: 04.00 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Projeto Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesas: 3.1.90

Recursos: 1.500.1001.0000.00

Reduzido da Despesa: 24

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 10.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 01 – Reserva de Contingencia

Projeto Atividade: 2.061 – Reserva de Contingencia

Despesas: 9.9.99

Recursos: 1.500.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 96

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus-SC, 27 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal



# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### LEI 1.356/2024

Publicação Nº 6367594

LEI Nº 1.356/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDIR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,  
aos 27 de agosto de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

### LEI 1.357/2024

Publicação Nº 6367597

LEI Nº 1.357 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar nos projetos à baixo, modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social o valor de R\$ 80.411,16 (Oitenta mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.  
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o CIS-AMERIOS.  
Elemento: 3393 – Aplicação Direta (817).  
Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.  
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.  
Elemento: 3190 – Aplicação Direta (819).  
Valor R\$ 30.411,16 (Trinta mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

[emenda legislativa]Art. 2º Para dar cobertura aos créditos autorizados pelo artigo primeiro do presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos da anulação dos seguintes projetos abaixo modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 80.411,16 (Oitenta mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.  
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.  
Elemento: 3390 – Aplicação Direta (485).  
Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).



Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o CIS-AMERIOS.

Elemento: 3171 – Aplicação Direta (813).

Valor r\$ 2.900,48 (Dois mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos).

Elemento: 3371 – Aplicação Direta (815).

Valor r\$ 2.200,12 (Dois mil, duzentos reais e doze centavos).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/Ativ.: 0824400242.050 – Apoio a Manutenção de Apaes.

Elemento: 3350 – Aplicação Direta (1193).

Valor r\$ 5.310,56 (Cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Proj/Ativ.: 145100331.031 – Implantação e Pavimentação de Passeios e Vias Urbanas.

Elemento: 4490 – Aplicação Direta (1421).

Valor r\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,  
aos 27 de agosto 2.024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Publicação Nº 6367512

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIANTE:** O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

**CREDENCIADO:** Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, com sede na Av. Sul Brasil nº 0584, centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu presidente e representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do CPF nº 347.142.609-44 e RG 618.972.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**DO PROCESSO LEGAL**

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

**Processo Licitatório Nº 219/2022****Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2022****DO OBJETO**

Credenciamento para contratação de clínicas para realização de procedimento cirúrgicos consultas e exames especializados, para utilização conforme demanda e agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES**

| Descrição Item                          | R\$ unitário | Quant. Máxima |
|---|--------------|---------------|
| Procedimento cirúrgico de médio porte   | 550,00       | 15            |
| Procedimento cirúrgico de pequeno porte | 350,00       | 15            |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, emissão de nota fiscal devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade fiscal da empresa e em ordem cronológica de pagamentos.

**DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

**DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa credenciada deverá possuir local próprio para realização dos serviços credenciados, estes todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;  
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;  
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;  
Formar pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços;  
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;  
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;  
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;  
Fiscalizar e controlar a execução do objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;  
Cumprir as condições de pagamento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**DA RESCISÃO**

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CRENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Fica designada a servidora publica municipal Sra. Jucele Carla Suckow, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

**DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 26 de Agosto de 2024.

AIRTON ANTONIO  
REINEHR:5695047  
0991

Assinado de forma digital  
por AIRTON ANTONIO  
REINEHR:56950470991  
Dados: 2024.08.27  
10:34:38 -03'00'

Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal

Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha  
Empresa Credenciada

Silvana Garghetti  
Assessor Jurídico - OAB/SC 37.753

**Bom Retiro****PREFEITURA****2597.24 - L. SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.PAVIMENTAÇÃO E GARAGEM STO**

Publicação Nº 6368662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2597/24 de 27.08.2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:

|  |                |
|--|----------------|
| 07.01- SEC.MUNIC.DOS TRANSP.,OBRAS E SERV.URBANOS            |                |
| 2034 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.DOS TRANSP.,OBRAS E SERV.URBANOS |                |
| 4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL                                 |                |
| 4.4.90.00 - Aplicações diretas                               |                |
| (151) Recurso 1.500.7000.0100(Recursos Ordinários) .....     | R\$ 257.000,00 |
| SubTotal .....   | R\$ 257.000,00 |
| 2035 - MANUTENCAO CONSERV.E RESTAURACAO DE VIAS URBANAS      |                |
| 4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL                                 |                |
| 4.4.90.00 - Aplicações diretas                               |                |
| (154) Recurso 1.500.7000.0100(Recursos Ordinários) .....     | R\$ 130.000,00 |
| SubTotal .....   | R\$ 130.000,00 |
| Total da Suplementação .....                                 | R\$ 387.000,00 |

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                |
|---|----------------|
| 03.002 - - SECR.MUN ADM E FAZENDA-EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS- DEMAIS FUNÇÕES GOVERNO |                |
| 4999 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS-DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO                          |                |
| 3.0.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA  |                |
| 9.9.90.00 - Aplicações diretas  |                |
| (27) Recurso 1.500.7000.0100 (Recursos Ordinários) .....                                    | R\$ 269.800,00 |
| SubTotal .....  | R\$ 269.800,00 |
| 07.001 - SEC.MUNIC.DOS TRANSP.,OBRAS E SERV.URBANOS   |                |
| 2031 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA   |                |
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  |                |
| 3.3.90.00 - Aplicações diretas  |                |
| (142) Recurso 1.500.7000.0100 (Recursos Ordinários) .....                                   | R\$ 100.000,00 |
| 2028 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PARQUES E JARDINS  |                |
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  |                |
| 3.3.90.00 - Aplicações diretas  |                |
| (135) Recurso 1.500.7000.0100 (Recursos Ordinários) .....                                   | R\$ 17.200,00  |
| Total da Anulação .....   | R\$ 387.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 27 de agosto de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**2598.24 - L. ABRE CRÉDITO ESPECIAL.DEFESA CIVIL**

Publicação Nº 6368665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2598/24 de 27.08.2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E INSERE META NO PPA E LDO VIGENTES.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado inserir meta no Plano Plurianual – PPA, LDO e abrir os créditos especiais necessários à criação de Unidade no Orçamento Vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC  
Função: 06 – Segurança Pública  
Subfunção: 182 – Defesa Civil  
Programa: 0031 – Serviços de Utilidade Pública  
Ação: 2.049 – Ações da Defesa Civil  
Modalidade de Aplicação:  
3.3.90.00. – Aplicações Diretas  
4.4.90.00. – Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários  
Fonte de recurso: 170070000135 – Defesa Civil

Art. 2º. Fica aberto crédito especial na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:

|  |                  |
|--|------------------|
| 15.001– Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC     |                  |
| 2049 – Ações da Defesa Civil                         |                  |
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES                       |                  |
| 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                       |                  |
| Recurso 1.500.7000.0100 (Recurso Ordinário) .....    | R\$ 10.000,00    |
| 4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL                         |                  |
| 4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                       |                  |
| Recurso 1.500.7000.0100 (Recurso Ordinário) .....    | R\$ 27.000,00    |
| Recurso 1.700.7000.0135 (Recurso Defesa Civil) ..... | R\$ 2.616.147,71 |
| Total da Suplementação .....                         | R\$ 2.653.147,71 |

Art. 3º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

a) Por Anulação de Dotação Orçamentária, das seguintes verbas:

|   |               |
|---|---------------|
| 07.001 - SEC.MUNIC.DOS TRANSP.,OBRAS E SERV.URBANOS |               |
| 2028 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PARQUES E JARDINS  |               |
| 4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL                        |               |
| 4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                      |               |
| Recurso 1.500.7000.0100 (Recurso Ordinário) .....   | R\$ 40.000,00 |
| Total da Anulação .....                             | R\$ 40.000,00 |

a) Por provável excesso de arrecadação os recursos do Programa: Novo PAC Contenção de Encostas, com objeto de Obras de Contenção de Encostas no município de Bom Retiro/SC, Proposta nº 13403/2024, no valor de R\$ 2.616.147,71.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 27 de agosto de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

# Bombinhas

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024 - PMB

Publicação Nº 6368748

 ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 022/2024-PMB  
14C98F2FD04738FB39D4023A60F259E812570992

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico  
**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Global.  
**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br):** até o dia 11/09/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 11/09/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/09/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br) no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 27 de agosto de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2023–FMSB

Publicação Nº 6367935

 ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2023 – FMSB**  
CBF961064BE78B5EA5447FA8E58339AC35F98615

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a “REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO. CONFORME PARECER JURÍDICO INTERNO, FICA AUTORIZADO O AUMENTO DE UMA EQUIPE DE COLETA PARA O CAMINHÃO, COM 01 MOTORISTA E 02 AJUDANTES DE COLETA, PERFAZENDO TOTAL DE R\$ 18.013,10 (DEZOITO MIL TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAL”.

**CONTRATADA:** SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.801/0001-71, com sede na R. Fernando Krauss, 620, Galpão 02, Gasparinho, Gaspar/SC.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 27 de Agosto de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração



# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº62 À 65/2023

Publicação Nº 6276301

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MAQPARTS PECAS LTDA

CNPJ nº 17.537.631/0001-47

Valor: R\$29.899,95 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Licitação: 86/2023

Itens: 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 28.08.2023 até 28.08.2024.

Braço do Trombudo, 28.08.2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: JD ELETRO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 36.091.140/0001-60

Valor: R\$14.600,92 (catorze mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos)

Licitação: 86/2023

Itens: 32

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 28.08.2023 até 28.08.2024.

Braço do Trombudo, 28.08.2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 04.584.756/0001-86

Valor: R\$27.778,41 (vinte e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Licitação: 86/2023

Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,57,58,65,67,69

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 28.08.2023 até 28.08.2024.

Braço do Trombudo, 28.08.2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

CNPJ nº 18.274.923/0001-05

Valor: R\$10.127,50 (dez mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Licitação: 86/2023

Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,57,58,65,67,69

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 28.08.2023 até 28.08.2024.

Braço do Trombudo, 28.08.2023.

# Brusque

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 03/2024-ESAP

Publicação Nº 6368310

EDITAL Nº03/2024  
RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR  
CURSOS DE TECNOLOGIA E DE GRADUAÇÃO

Fixa datas e estabelece as orientações para realização da inscrição para renovação do Programa Auxílio Escolar para cursos técnicos e de graduação.

A SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com base no Decreto Municipal Nº 7.707, de 02 de dezembro de 2015, que regulamenta o art. 79 da Lei Complementar nº147, de 25 de setembro de 2010, torna pública a abertura das RENOVACÕES do auxílio-escolar para cursos técnicos e de graduação, no período de 28 de agosto a 20 de setembro de 2024.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O auxílio escolar é disciplinado pela Lei Complementar nº147/09 e pelo Decreto Municipal nº7.707/15.

1.2 A execução e administração do Programa do Auxílio-Escolar está afeta à ESAP - Escola de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Brusque.

#### 2. ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O beneficiário terá lançado em folha de pagamento o valor ressarcido pelo Município, onde deverá comprovar a quitação da mensalidade encaminhando boleto e comprovante de pagamento, exclusivamente por meio digital, até o sexto dia útil, sob pena de suspensão do benefício para o mês seguinte. Havendo reincidência (não entrega dos documentos no prazo estabelecido), o benefício será cancelado, sendo que os valores já pagos deverão ser restituídos à Prefeitura Municipal de Brusque.

2.2 A data limite para ter o lançamento do benefício do auxílio-escolar na folha de pagamento é 6º dia útil de cada mês, sendo o comprovante de pagamento da mensalidade do mês corrente e o boleto com o valor correspondente à mensalidade encaminhada exclusivamente por meio digital no endereço:

<https://sge.brusque.sc.gov.br/sge/bol/quitacao/index.php> Parágrafo Único. Não será aceito pagamento de acumulos de mensalidades.

2.3 O auxílio será mantido durante o período de tempo previsto para a conclusão regular dos cursos, desde que o servidor renove semestralmente a pretensão, por meio do comprovante de matrícula e o histórico escolar constando as médias.

2.4 Após a conclusão do curso, o servidor beneficiado deverá permanecer na Prefeitura Municipal de Brusque por período de tempo idêntico ao que foi beneficiado, sob pena de responder pela restituição do investimento, em parcela única, atualizada monetariamente.

#### 3. DO CRONOGRAMA

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| 28/08/2024                    | Publicação do EDITAL PARA RENOVACÃO DE AUXÍLIO ESCOLAR Nº 03/2024  |
| 28/08/2024<br>a<br>13/09/2024 | Solicitação de RENOVACÃO de Auxílio Escolar – Período de cadastramento e inscrição.<br>*Exclusivo pelo endereço eletrônico:<br><a href="https://sge.brusque.sc.gov.br/sge/bol/renovacao/index.php">https://sge.brusque.sc.gov.br/sge/bol/renovacao/index.php</a> |
| 20/09/2024                    | Divulgação da homologação das renovações:<br>Site ESAP <a href="https://esap.brusque.sc.gov.br/auxilio-escolar/">https://esap.brusque.sc.gov.br/auxilio-escolar/</a>   |

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação referente à inscrição para renovação do Auxílio Escolar (referente ao segundo semestre de 2023) deverá ser encaminhada no período de 28 de Agosto a 13 de setembro de 2024 exclusivamente no endereço eletrônico:

<https://sge.brusque.sc.gov.br/sge/bol/renovacao/index.php> 4.2 Os beneficiários do Programa de Auxílio Escolar deverão apresentar os seguintes documentos para fins de renovação:

4.2.1 Comprovante de matrícula, firmado pela instituição de ensino, que contenha a fase que o servidor está cursando;

4.2.2 Declaração ou qualquer documentação que comprove que o estudante está quite com as mensalidades do seu curso;

4.2.3 Histórico escolar da instituição de ensino, que contenha as disciplinas aprovadas pelo estudante.

4.2.4 Declaração (preenchida e assinada) do beneficiário onde concorda expressamente com os termos e obrigações delineadas neste edital de renovação do auxílio escolar (Anexo I)

4.2.5 Declaração (preenchida e assinada) de ciência do edital de renovação do auxílio-escolar (Anexo II).

4.3 A inscrição do beneficiário implica no conhecimento e aceitação irrestrita das condições e instruções estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações e instruções relacionadas ao processo, acerca do qual o beneficiário não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Ao realizar a sua inscrição, o beneficiário aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de modo a permitir a efetiva execução do Programa de Auxílio Escolar, autorizando expressamente a divulgação dos dados fornecidos nos canais oficiais, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

#### 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A relação dos servidores contemplados com a renovação para o programa do auxílio escolar será disponibilizada no Site ESAP:

<https://esap.brusque.sc.gov.br/auxilio-escolar/> 6. EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO

6.1 São causas que cessam automaticamente o benefício:

- I. Não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo motivo justificado;
- II. Punição administrativa com pena de suspensão;
- III. Punição administrativa com pena de demissão;
- IV. Desistência, mesmo que temporária, freq-ência insuficiente ou reprovação em mais de 03 ( três) disciplinas ao longo do curso;
- V. Concessão de licença para tratamento de interesses particulares ou cessão, para outro órgão;
- VI. Aposentadoria, disponibilidade ou exoneração;
- VII. Comprovada falsidade nas informações prestadas no ato de inscrição;
- VIII. Não renovação do pedido nos termos do edital de inscrição;
- IX. Não comprovação do pagamento das mensalidades até o primeiro dia útil do mês subseq-ente à quitação;

6.2 Além da exclusão, as situações previstas nos itens III a VII obrigam o servidor beneficiário a ressarcir ao erário, de uma só vez, o montante despendido pela Prefeitura Municipal de Brusque, com incidência de correção monetária, exceto na hipótese de aposentadoria por invalidez.

6.3 Na situação prevista no item VII, o servidor estará sujeito ainda às demais cominações legais.

6.4 Havendo vagas remanescentes, decorrentes da inclusão de algum servidor nos itens acima descritos, estas serão preenchidas observando-se a ordem classificatória do processo de seleção do semestre.

6.5 Concluído o curso, o servidor deverá apresentar cópia do respectivo diploma à ESAP - Escola de Administração Pública, vinculada à Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, para anotação nos assentamentos funcionais e para comprovação da conclusão do curso no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO

Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Port. Nº 15.126/2023

ANEXO I

VERACIDADE DE DADOS FORNECIDOS

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do beneficiário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL  
DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR –  
CURSOS SUPERIORES TECNÓLOGOS E DE GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Lotado na secretaria/setor \_\_\_\_\_,  
Com o cargo de \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas pelo edital de renovação de auxílio escolar e do decreto, na qual regulamenta a bolsa de auxílio escolar oferecidas pelo município de Brusque.

Brusque \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do beneficiário

**EXTRATO CE 006-2024**

Publicação Nº 6368561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 914C1A850ECEf214EB66DCFB0DFFB974CECFE43

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024

Processo Licitatório nº 082/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica e do Gabinete do Prefeito (Corpo de Bombeiros Militar em Brusque – 3ª/3º BBM), torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura Estratégica e do Gabinete do Prefeito (Corpo de Bombeiros Militar em Brusque – 3ª/3º BBM), contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos conforme a documentação elaborada na fase preparatória da contratação.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 04/09/2024 às 08h30min do dia 18/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 18/09/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 03/09/2024. Aurinho Silveira de Souza. Chefe de Gabinete. Ordenador de Despesa. Código: 1347517 Registrado no TCE com a chave: 914C1A850ECEF214EB66DCFB0DFFB974CECFE43

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 073-2024-SAMAE

Publicação Nº 6368568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B7C2F301E49EE7245E44C5A3488657027A391B4

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 073/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 073/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021. Registrado no TCE com a chave: 4B7C2F301E49EE7245E44C5A3488657027A391B4

Adjudicando a empresa: Franklin Electric Industria de Motobombas S.A, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 14; CCS Comercio e Serviços e Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda, para o item 11; Ebara Bombas America do Sul Ltda, para o item 12 e KSB Brasil Ltda, para o item 13; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 28 de agosto de 2024.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 077-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6368573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B7C2F301E49EE7245E44C5A3488657027A391B4

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 077/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 077/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021. Registrado no TCE com a chave: 4B7C2F301E49EE7245E44C5A3488657027A391B4

Adjudicando a empresa: Am Tech Engenharia Ltda, para os itens 01 e 02; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 28 de agosto de 2024.

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

## PORTARIA Nº 329-2024-SAMAE

Publicação Nº 6368592

PORTARIA Nº.329/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público GILBERTO CESAR ALBRECHT, matrícula 21091, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 075/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Regime de Execução Direta, para Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica na EAT Bateas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 26 de agosto de 2024

Cláudio Adão Pereira  
Diretor Presidente

**EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 015-2024**

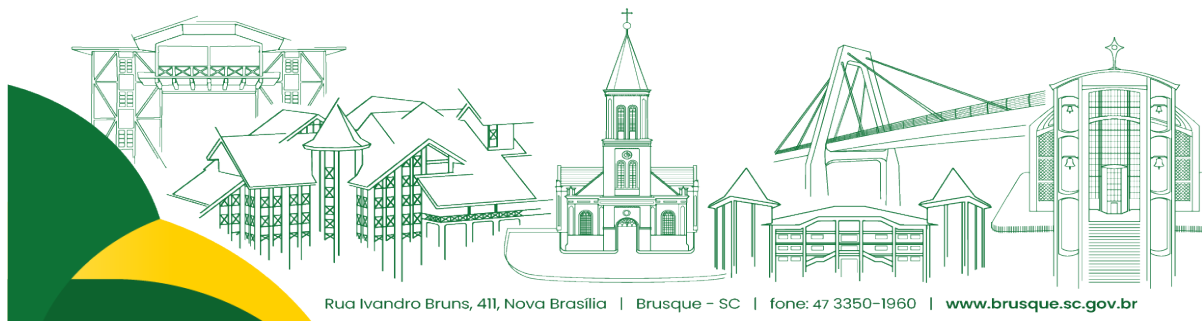
Publicação Nº 6367875

**SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS****Edital de Pavimentação Comunitária nº 015/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no uso das suas atribuições legais, torna público e leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros do logradouro **RUA AC 023, trecho inicial com extensão de 93,42 metros**, no bairro **ÁGUAS CLARAS**, que realizará Programa de Pavimentação Comunitária, instituída pela Lei Municipal nº 4.420 de 5 de outubro de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 9.253 de 11 de agosto de 2022 e com base na Lei Complementar Municipal nº 151/2009, onde serão executadas pelo município as obras de melhorias que se trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação nas vias públicas da cidade, conforme descrição que seguem.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) da Prefeitura de Brusque, em observância ao disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br).

Fundamento legal: Art. 2º, incisos IX, X, XI do Estatuto das Cidades, Art. 145, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 151/2009.

Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS

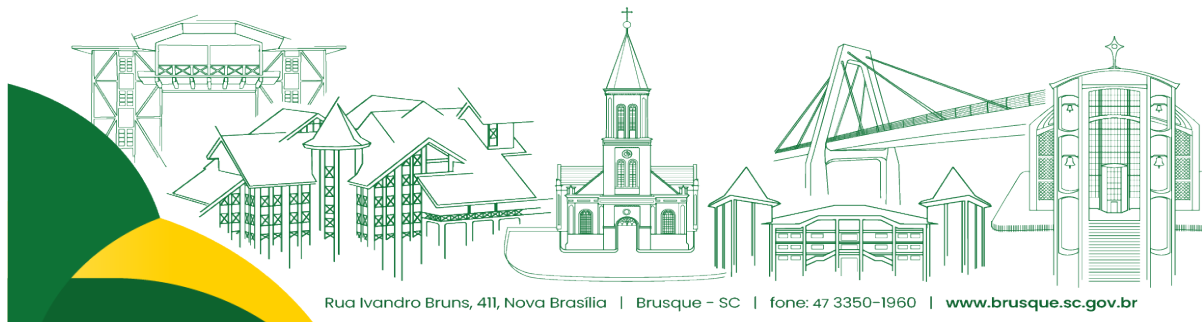


## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de execução do Programa de Parcerias Comunitárias será regido por este edital e executado pela Diretoria de Pavimentação Comunitária, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**1.2 O Programa de Pavimentação Comunitária e pavimentação de logradouros ao qual trata este edital compreende as seguintes etapas, por ordem de ocorrência:**

- a) Preenchimento por parte dos proprietários lindeiros à via, com assinatura de ao menos 70% dos mesmos, do Requerimento para adesão ao Programa, que está disponível no anexo 1 deste edital, no link: <https://portal.brusque.sc.gov.br/o-programa-de-pavimentacao-comunitaria/> ou diretamente com a Secretaria de Obras e Serviços Urbano e encaminhamento para o e-mail da Diretoria de Pavimentação Comunitária: [pavimentacaocomunitaria@brusque.sc.gov.br](mailto:pavimentacaocomunitaria@brusque.sc.gov.br).
- b) Verificação de gabarito da via pelo IBPLAN; aprovação dos requisitos mínimos de drenagem pluvial, mediante análise de viabilidade por parte de equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais critérios estabelecidos na legislação municipal vigente do Programa e neste edital;
- c) Emissão de parecer assinado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos com autorização para inclusão do respectivo logradouro no cronograma do Programa de Pavimentação Comunitária, mediante avaliação de dotação orçamentária para execução da obra, a depender do valor a ser despendido por parte do município de Brusque.
- d) Lançamento do Edital do logradouro cuja adesão atingiu limite mínimo de 70% dos proprietários dos imóveis ou terrenos ali situados, contendo descrição detalhada dos valores empregados na execução da obra e projeto.







SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



e) Assinatura do Termo de Parceria entre as partes e emissão dos boletos de cobrança para os beneficiários aderentes ao Programa de Pavimentação Comunitária por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica (SFGE);

f) Acompanhamento dos valores pagos por meio de Diretoria de Pavimentação Comunitária, visando verificar o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do montante total para o início da obra, realizando a gestão da lista de espera e divulgando-a periodicamente por meio de tabela de monitoramento do percentual de aderência dos logradouros, atualizada, sob os critérios apresentados no Programa.

g) Verificado o limite mínimo de pagamento de 70%, em consonância aos critérios de desempate previstos no item 6, quando assim houver, início da obra de pavimentação asfáltica.

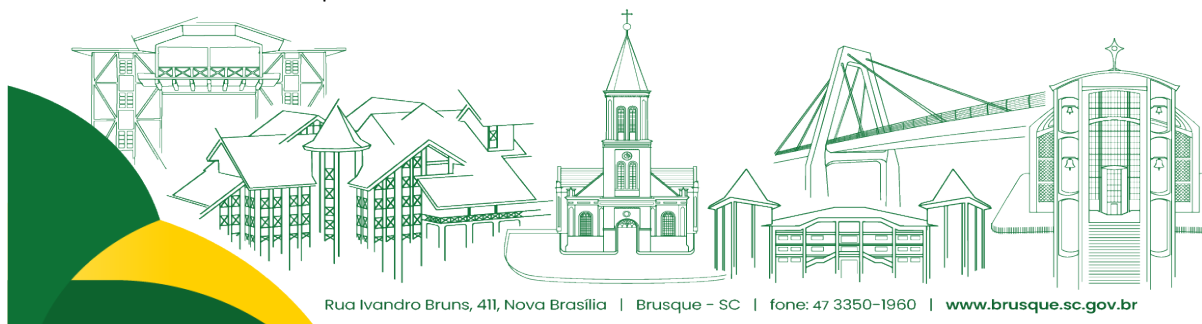
h) Finalização da obra

i) Efetuação por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica do lançamento e a inscrição em dívida ativa dos valores devidos pelos beneficiários não aderentes, com base em estudo de valorização imobiliária conduzido pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN).

j) Lançamento de edital de contribuição de melhoria devidos pelos beneficiários não aderentes com base em estudo de valorização imobiliária conduzido pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN).

## **2 DAS NORMAS DO PROGRAMA.**

2.1 Estão aptos a participar do programa proprietários dos terrenos situados nos logradouros que encontram-se dentro dos limites do município de Brusque, mediante apresentação de requerimento com adesão mínima de 70% dos beneficiários e a cópia dos respectivos documentos comprobatórios:







SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



- a) Carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), com vistas a comprovar a posse do imóvel ou terreno; e
- b) Documento de Identificação com foto.

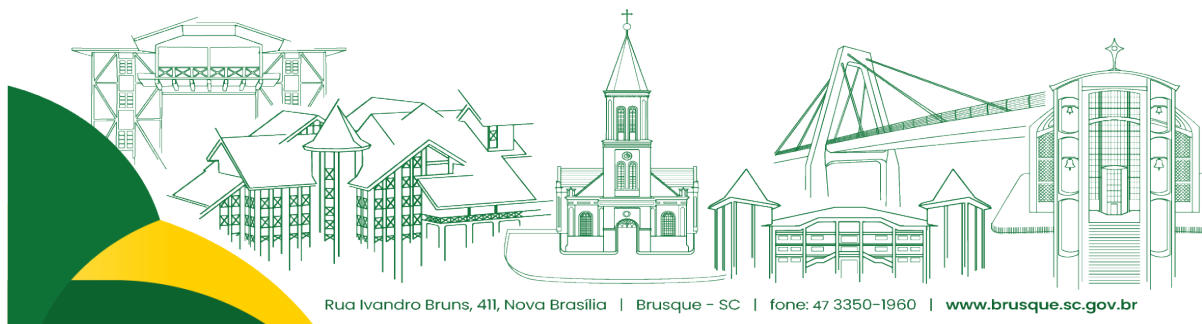
2.2 A obra deverá ser executada após o pagamento de 70% (setenta por cento) da remuneração contratada. O Município custeará, no máximo, 30% (trinta por cento) da participação pecuniária, correspondente à fração de não aderentes ao Programa, nos termos da legislação vigente.

2.3 É de responsabilidade do beneficiário aderente quitar o valor correspondente a testada do imóvel ou terreno de sua propriedade, em relação ao logradouro pavimentado determinado pelo projeto aprovado, sendo cobrado dele apenas os insumos referentes a manta asfáltica (cimento asfáltico de petróleo e emulsão asfáltica de ruptura rápida).

2.4 Estão aptas para participação no programa de Pavimentação Comunitária logradouros onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de proteção permanente e áreas não edificantes, hipóteses em que os valores correspondentes a essas testadas serão custeados pelo município de Brusque, sendo considerados automaticamente como de proprietário aderente.

2.5 Para adesão de condomínios ao programa, os beneficiários serão representados pelo síndico como responsável, amparado em ata de assembleia constituída entre os condôminos, com aceite expresso sobre a adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária. Sobre os mesmos, será cobrado apenas o valor referente a testada para a respectiva rua a ser pavimentada.

2.6 Em caso de adesão de beneficiário com imóvel em espólio, a adesão ficará a cargo do responsável pelo espólio judicial do imóvel, ou da assinatura de todos os responsáveis presentes no processo de herança.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



2.7 Estão aptos a serem beneficiários do programa, moradores que não possuem a escritura e/ou matrícula em seu nome, mas possuem contrato de compra e venda do imóvel ou terreno, desde que assegurada pela legislação, deverão os mesmos apresentar para aderir ao Programa documento assinado na qualidade de posseiro, acompanhada de ficha Matrícula do Registro de Imóveis e requerer documento de confissão de dívida (modelo disponível no anexo 2).

2.8 É autorizada a negociação por parte dos beneficiários dos terrenos lindeiros à rua, para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária, desde que haja acordo entre as partes, firmada em documento público.

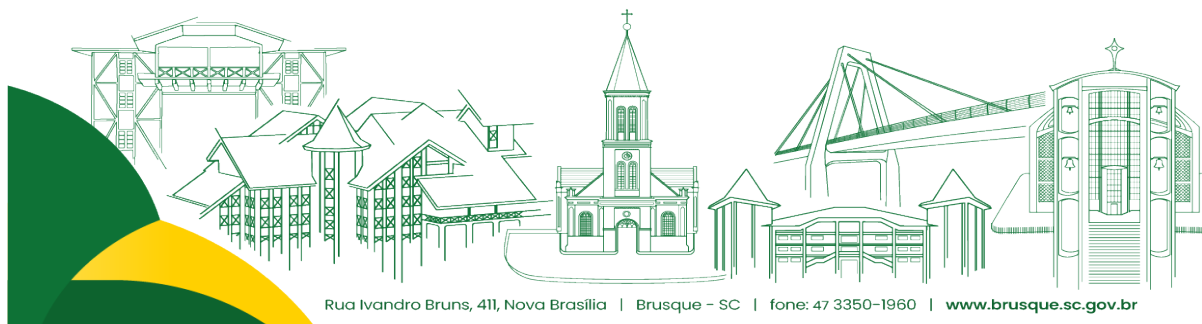
### **3 DAS FORMAS DE PAGAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS ADERENTES**

3.1 Aos beneficiários aderentes serão autorizadas as seguintes formas de parcelamento: em parcela única com 5% de desconto, ou até 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas, conforme Regras da Pavimentação no valor da UFM do Município com os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.2 A forma de pagamento a ser feita pelo proprietário do imóvel deverá ser definida até o prazo máximo de assinatura do Termo de Parceria, resultando na emissão dos boletos por parte da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica.

3.3 O valor dos insumos que constam no Termo de Parceria, terá paridade econômica com o valor do item licitado no último processo licitatório vigente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 Ao término da execução da obra de pavimentação, não há possibilidade de ressarcimento dos valores pagos pelos beneficiários do Programa.



#### 4 MEMORIAL DESCRITIVO

##### 4.1 Considerações Preliminar

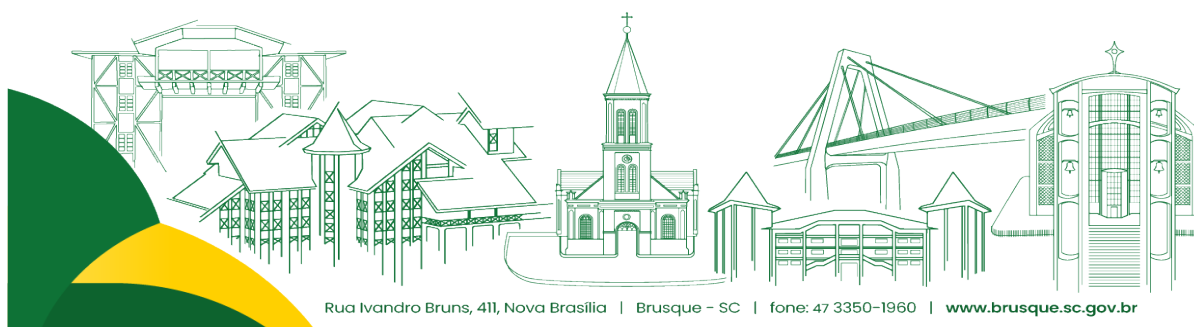
O memorial descritivo se presta a traçar as diretrizes para execução dos serviços de pavimentação previstos no programa, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento do gabarito da via, drenagem pluvial através de caixas coletoras (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos de concreto armado ou galerias pluviais, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, piso intertravado, concreto rígido ou paralelepípedos, meio-fio), etc.

##### 4.2 Da Descrição Individual da Obra

| Atividade                 | Serviços  | Valores R\$   |
|---------------------------|---|---------------|
| TOPOGRAFIA                | TOPOGRAFIA  | R\$ 882,82    |
| PAVIMENTAÇÃO<br>ASFÁLTICA | IMPRIMAÇÃO COM CM30                               | R\$ 6.357,06  |
|                           | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RRIC     | R\$ 4.767,22  |
|                           | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESP. 5,00 CM | R\$ 32.297,31 |
| BASE E MEIO FIO           | BASE DE BRITA GRADUADA                            | R\$ 16.544,68 |
|                           | MEIO FIO EXTRUSADO                                | R\$ 2.863,46  |

##### 4.3 Descrição Individual do Projeto

O item corresponde a pavimentação das ruas, com suas camadas e acabamentos. Este é o verdadeiro objeto do projeto sendo neste definido a seção transversal do pavimento e o tipo de pavimento, definido geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



materiais constituintes e especificando valores mínimos e/ou máximos das características físicas e mecânicas destes materiais, processos construtivos, controles de qualidade e outros.

### **Concepção do projeto**

Este projeto foi elaborado, considerando que a via em questão terá suas necessidades de infraestrutura supridas, já que qualquer ampliação no sistema de abastecimento de água deverá ser feito pelos passeios e que o tratamento de esgoto será feito pelo sistema individualizado fossa séptica e filtro anaeróbio. Por esses motivos o material para pavimentação escolhido foi asfalto, que dentre outras considerações para sua escolha, citam-se:

Requer menor incidência e facilidade de manutenção para o poder público municipal, que conta com Usina de Asfalto própria;

- Oferece maior conforto ao tráfego local;
- Melhor qualidade no trânsito de passagem;
- Maior durabilidade da via, por resistir melhor a instabilidade do terreno, característica comum do solo na cidade de Brusque, principalmente na ocorrência de chuvas;

Também é parte deste projeto o meio-fio extrusado.

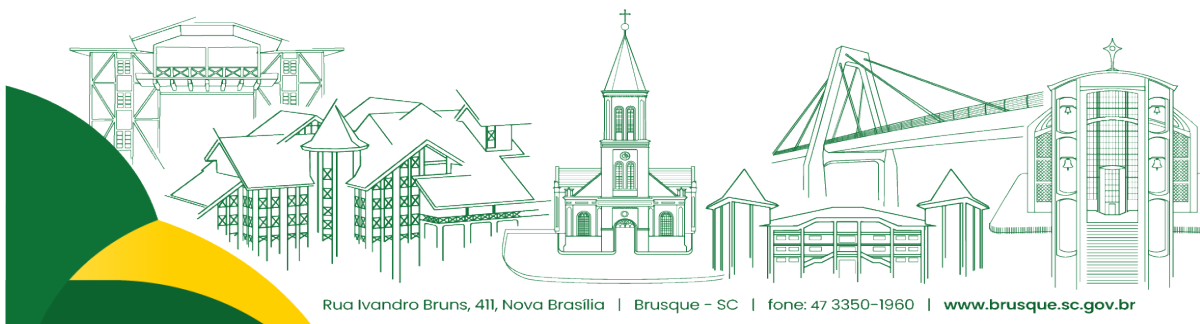
São partes integrantes deste projeto:

- Pavimentação da via com asfalto;
- Meio-fio extrusado de concreto;

### **Dimensionamento**

O dimensionamento dos pavimentos consiste na determinação das espessuras das camadas constituintes do pavimento. Existem diversos métodos para o dimensionamento de pavimentos, nesse estudo o método utilizado foi proposto pelo Eng. Murillo Lopes de Souza.

Este método leva em consideração o ensaio de ISC e o número (N) de repetições do eixo simples padrão (ESP) durante o período de vida útil do projeto, nesse estudo é considerado 10 anos.





SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



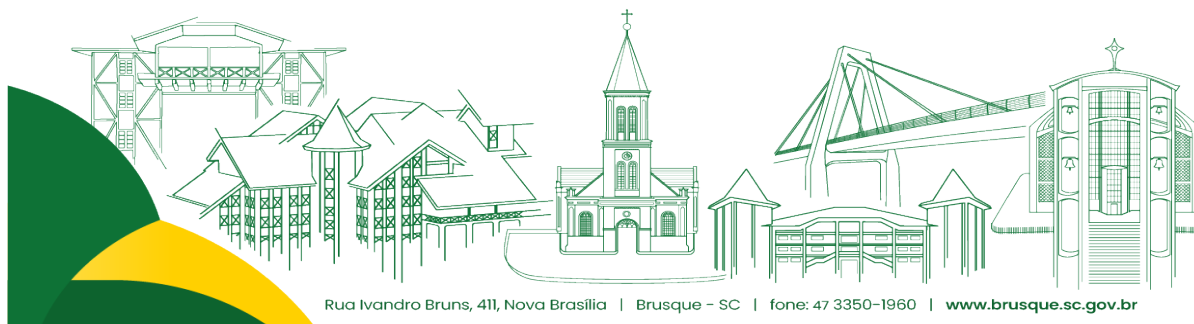
#### Meio-fios

Será utilizado meios-fios moldados “in loco” por extrusora, com acabamento liso sem apresentar defeitos na sua confecção (bicheiras, trincas, arestas defeituosas, resistência superficial, dentre outros).

#### 5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

O Custo da obra do presente edital referente a execução da pavimentação asfáltica realizada pelo Município de Brusque sito a rua AC 023, bairro Águas Claras – Brusque/SC, em seu trecho inicial com extensão de via de 93,42 metros lineares e 653,94 m<sup>2</sup>, está distribuído da seguinte forma:

| RUA AC _ 023               |   |     |            |                |                      |            |
|----------------------------|---|-----|------------|----------------|----------------------|------------|
| LOCAL                      | ÁGUAS CLARAS                                      |     |            |                |                      |            |
| EXTENSÃO (m)               | 93,42   |     |            |                |                      |            |
| LARGURA (m)                | 7,00  |     |            |                |                      |            |
| ÁREA (m2)                  | 653,94  |     |            |                |                      |            |
| ESPESSURA (m)              | ESPESSURA 0,05 m                                  |     |            |                |                      |            |
| ITEM                       | SERVIÇOS  | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                | REFERÊNCIA |
| 1                          | TOPOGRAFIA  | m2  | 653,94     | 1,35           | R\$ 882,82           | DEINFRA    |
| 2                          | BASE DE BRITA GRADUADA                            | TON | 287,73     | 57,50          | R\$ 16.544,68        | LICITAÇÃO  |
| 3                          | IMPRIMAÇÃO COM CM30                               | TON | 0,9809     | 6.480,78       | R\$ 6.357,06         | LICITAÇÃO  |
| 4                          | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RRIC     | TON | 1,308      | 3.645,00       | R\$ 4.767,22         | LICITAÇÃO  |
| 5                          | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESP. 5,00 CM | TON | 81,743     | 395,11         | R\$ 32.297,31        | LICITAÇÃO  |
| 6                          | MEIO FIO EXTRUSADO                                | m3  | 5,04       | 567,62         | R\$ 2.863,43         | LICITAÇÃO  |
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA</b> |   |     |            |                | <b>R\$ 63.712,56</b> |            |



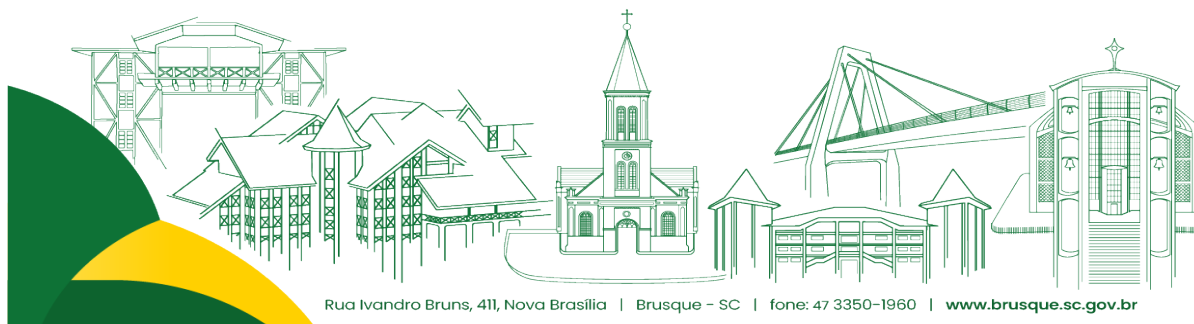
Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

| CONSUMO DE MATERIAIS            |                            |      |            |                |                      |                     |
|---------------------------------|----------------------------|------|------------|----------------|----------------------|---------------------|
|                                 | MATERIAS                   | UND. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                | REFERÊNCIA          |
| 1                               | CAP 50/70                  | TON  | 4,4958     | 4.496,27       | 20.214,50            | LICITAÇÃO           |
| 2                               | IMPRIMAÇÃO COM CM30        | TON  | 0,9809     | 6.480,78       | 6.357,06             | LICITAÇÃO           |
| 3                               | EMULÇÃO ASFÁLTICA COM RR1C | TON  | 1,3079     | 3.645,00       | 4.767,22             | LICITAÇÃO           |
| 4                               | BASE DE BRITA GRADUADA     | TON  | 287,734    | 57,50          | 16.544,68            | LICITAÇÃO           |
| 5                               | BRITA 1                    | TON  | 24,523     | 63,00          | 1.544,93             | LICITAÇÃO           |
| 6                               | BRITA 0                    | TON  | 24,523     | 68,00          | 1.667,55             | LICITAÇÃO           |
| 7                               | PÓ DE BRITA                | TON  | 106,265    | 55,80          | 5.929,60             | LICITAÇÃO           |
| 8                               | TRANSPORTE ASFALTO         | H    | 4,087      | 150,66         | 615,77               | LICITAÇÃO           |
| 9                               | CARREGADEIRA               | H    | 1,308      | 205,82         | 269,19               | LICITAÇÃO           |
| 10                              | ROLO DE PNEU               | H    | 2,452      | 200,46         | 491,58               | LICITAÇÃO           |
| 11                              | ROLO CHAPA                 | H    | 2,452      | 294,52         | 722,24               | LICITAÇÃO           |
| 12                              | ACABADORA                  | H    | 2,452      | 250,00         | 613,07               | LICITAÇÃO           |
| 13                              | MÃO DE OBRA                | H    | 1,308      | 175,00         | 228,88               | LICITAÇÃO           |
| 14                              | CONCRETO 25 mpa (MEIO FIO) | m3   | 5,045      | 567,62         | 2.863,46             | LICITAÇÃO           |
| <b>VALOR TOTAL MATERIAIS</b>    |                            |      |            |                | <b>R\$ 62.829,74</b> | <b>VALOR POR m2</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONTRIBUINTE</b> |                            |      |            |                | <b>R\$ 43.421,59</b> |                     |
| <b>VALOR TOTAL MUNICÍPIO</b>    |                            |      |            |                | <b>R\$ 20.290,96</b> |                     |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>      | <b>R\$ 63.712,56</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONTRIBUINTE</b> | <b>R\$ 43.421,59</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 20.290,96</b> |

### 5.1 Participação do Contribuinte

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de **R\$ 20.290,96** do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



O valor pago pelo contribuinte é calculado individualmente, considerando a extensão da testada do imóvel e aplicando-se, por metro quadrado, o valor de **R\$ 66,40** (sessenta e seis reais e quarenta centavos), taxa fixada por essa prefeitura.

## 6. DAS FORMAS DE PAGAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS NÃO-ADERENTES

6.1 Os valores relativos aos imóveis da fração de proprietário não aderente, deverão ser cobrados ao final da obra, mediante publicação de edital específico, contendo valor por meio de estudo de avaliação da valorização imobiliária conduzido pelo IBPLAN.

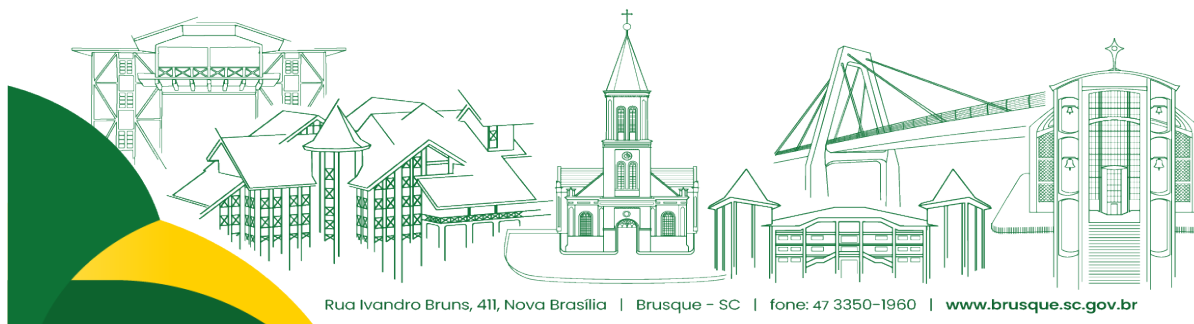
6.2 Serão autorizadas as seguintes formas de parcelamento: em parcela única com 5% de desconto, ou até 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas, obedecendo o inciso II do § 3º do art. 4º do Decreto n. 9.253 de 11 de agosto de 2022, com os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

## 7 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA E FATOR DE RATEIO

7.1 O custo unitário e total para realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, é conforme a tabela abaixo:

| VIA OFICIAL | VALOR TOTAL DA OBRA (R\$) | VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup> (R\$) |
|-------------|---------------------------|---|
| RUA AC 023  | R\$ 63.712,56             | R\$ 97,43                               |

7.2 A despesa aproximada total para realização das obras de pavimentação asfáltica e meio fio deste edital, será da ordem de **R\$ 63.712,56** obtendo-se o preço unitário de **R\$ 97,43** por m<sup>2</sup> (metro quadrado) pelo custo total da obra dividida pela área total a ser implantada a pavimentação asfáltica.







SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



7.3. O fator de rateio da obra pelo Programa de Pavimentação Comunitária será obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Brusque.

## **8 DOS SUBSÍDIOS**

8.1 Mediante viabilidade orçamentária, poderá ser concedido subsídio sobre o valor cobrado para adesão ao programa de Pavimentação Comunitária, as famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais deverão apresentar à diretoria específica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os seguintes documentos comprobatórios :

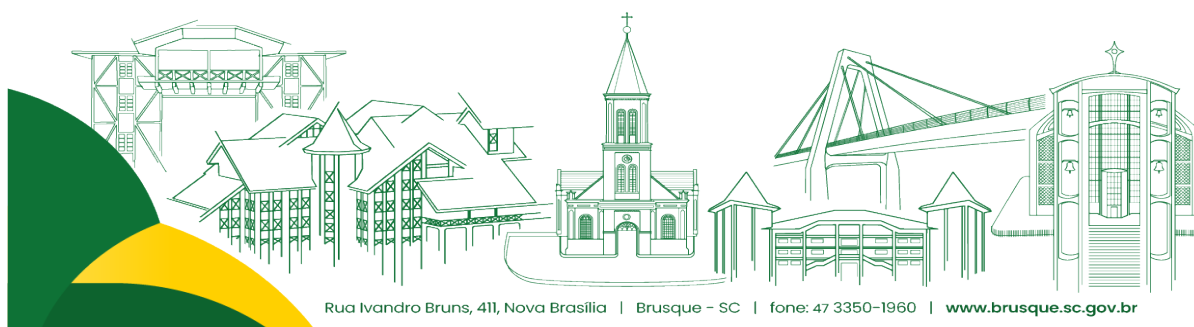
- a) Comprovante de renda de todos os membros da família;
- b) Declaração de inexistência de renda daqueles que não possuírem;
- c) Declaração firmada pelos demais membros da entidade familiar ou seu representante legal certificando que não possuem outro imóvel.

8.2 Caso verificada a inviabilidade orçamentária para concessão de subsídio, poderá ser negociado com o respectivo beneficiário, condições especiais de pagamento sobre o valor referente a pavimentação da via.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Havendo empate de 2 (duas) ou mais vias com o mesmo percentual de pagamento, serão adotados critérios de desempate, conforme previstos na legislação municipal, dando prioridade a via que:

- a) Ainda não tiver nenhum tipo de pavimentação;
- b) Possuir Termo de Parceria mais antigo; ou
- c) Tiver menor valor despendido pelo Município para execução dos trabalhos.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



## 10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente, por meio do servidor público Isair dos Santos, Diretor de Pavimentação Comunitária e Denilson Custódio dos Santos, Chefe de Pavimentação Comunitária, setor vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## 11 DO TERMO DE PARCERIA

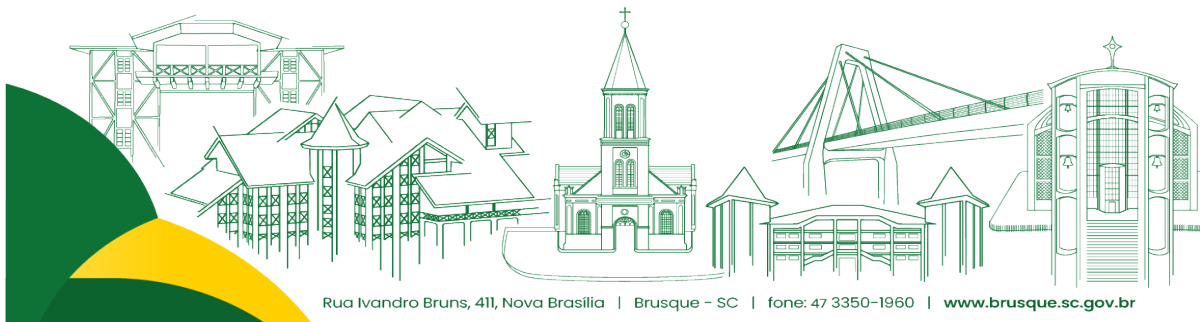
11.1 Até o ato de assinatura do Termo de Parceria, o proprietário de terreno situado na rua beneficiada poderá contestar eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11.2. Serão partes integrantes do Termo de Parceria:

- a) Propósito;
- b) Valor a ser pago em consonância aos dados do imóvel constante no cadastro imobiliário municipal e no orçamento anexo ao documento;
- c) Obrigações dos proprietários lindeiros;
- d) Obrigações do município;
- e) Forma de pagamento;
- f) Vigência do instrumento;
- g) Rescisão; e
- h) Foro contratual.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, nos termos do artigo 7º, da LC 151/2009. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por meio de petição indicando os motivos da impugnação.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



12.2 Mantido o lançamento, retoma-se o procedimento ao momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

12.3 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela resposta da reclamação/impugnação.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

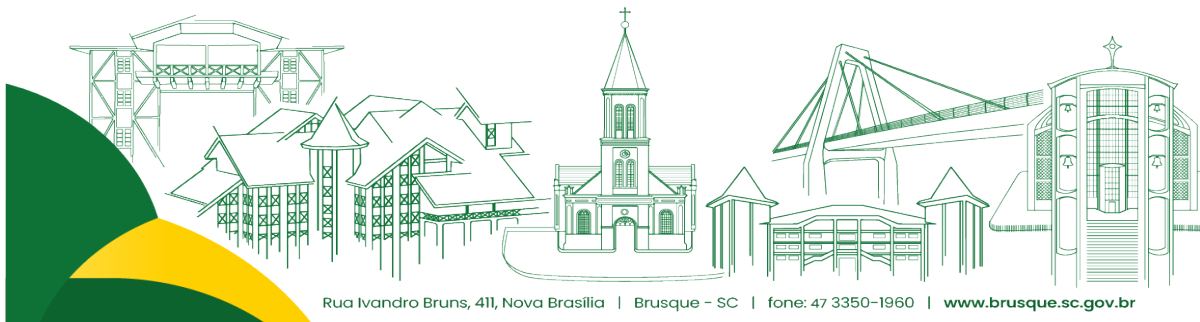
13.1 Será divulgada periodicamente, por meio do link <https://portal.brusque.sc.gov.br/o-programa-de-pavimentacao-comunitaria/> a lista de espera confeccionada por meio de tabela de monitoramento do percentual de aderência dos logradouros, atualizada, sob os critérios apresentados no Programa.

13.2 Para contar com representante da Prefeitura de Brusque em eventuais assembleias e reuniões de beneficiários dos terrenos situados nas ruas ingressantes no programa, as mesmas deverão ser comunicadas previamente a Diretoria Geral de Obras.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE BRUSQUE  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
**Ivan Bruns Filho**

DIRETOR PAV. COMUNITÁRIA  
**Isair dos Santos**



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



## ANEXO 1

### Modelo de Termo de Parceria

TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_\_/202\_\_

TERMO DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O PROPRIETÁRIO LINDEIRO(a) \_\_\_\_\_, PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL SITUADO À RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, INSCRITO SOB A MATRÍCULA IMOBILIÁRIA nº \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_\_, o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça das Bandeiras, n.º 77, representado neste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, *Ricardo José de Souza* e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ proprietário(a) do imóvel situado ou lindeiro a RUA \_\_\_\_\_, cadastro imobiliário nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

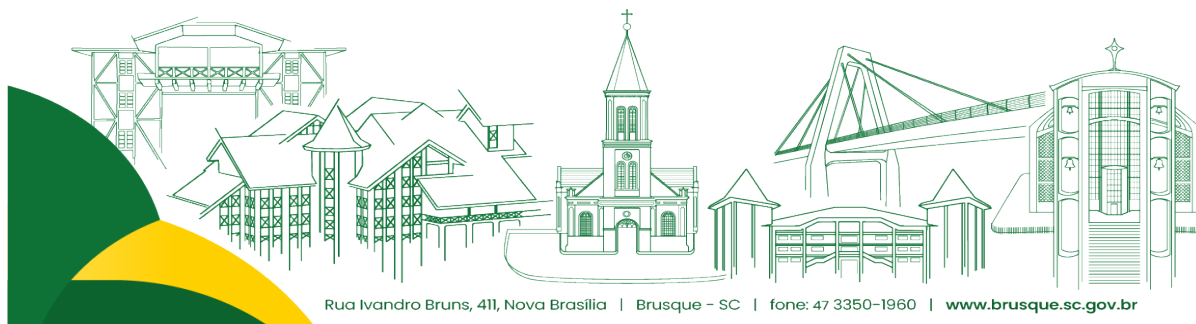
#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente *Termo de Acordo* consiste na execução de:

- a) obras de infraestrutura; (quando assim houver)
- b) obras de pavimentação asfáltica da RUA \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

O proprietário beneficiado se compromete ao pagamento da camada de pavimentação asfáltica da via, do item "b" da cláusula primeira fornecida pela Prefeitura Municipal de Brusque, objeto do presente instrumento, estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), consoante dados referentes à proporção da testada do imóvel, constante no CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, em relação ao logradouro pavimentado, cujo ORÇAMENTO consta anexo, sendo quitado o valor devido (**forma de pagamento**) que será debitada em \_\_\_\_ (**número de boletos por extenso**) boleto(s) de cobrança emitido pela Prefeitura Municipal de Brusque.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

- 1) Executar as obras de infraestrutura que se fizerem necessárias, segundo seu entendimento, para o recebimento da camada de pavimentação;
- 2) Executar as obras de pavimentação asfáltica conforme especificação definida em projeto anexo ao edital do respectivo logradouro.
- 3) Proceder com a execução da pavimentação após o pagamento do valor total estimado completar o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total orçado para a referida via, conforme critérios estabelecidos pelo Programa e o cronograma estipulado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Em caso de descumprimento no pagamento total, ou parcial das parcelas consignadas neste termo, o Município de Brusque cobrará o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário do Município e da Lei Complementar nº 151/2009.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

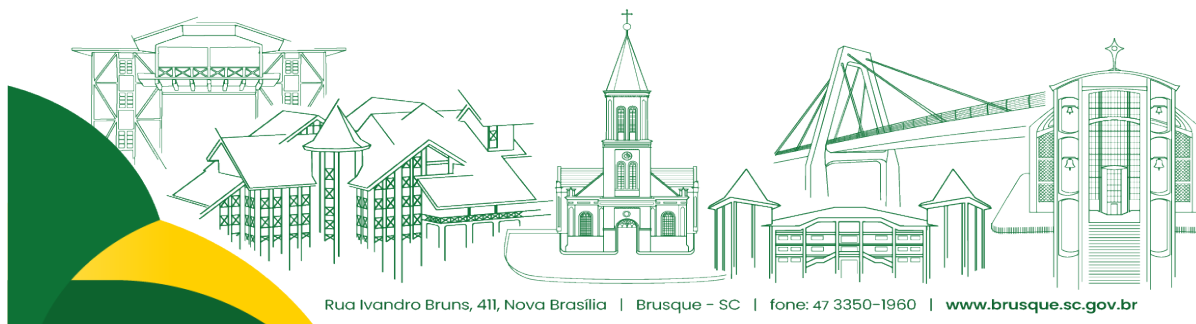
O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data de sua assinatura, e será válido até a finalização da respectiva obra.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente Termo de Parceria, se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente, por meio do servidor público Isair dos Santos, Diretor de Pavimentação Comunitária, setor vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este *Termo de Parceria* na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_

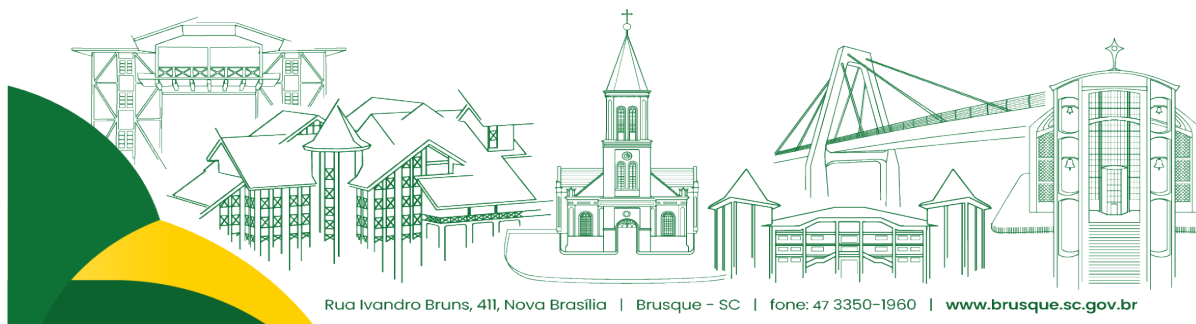
Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
**André Vechi**

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO LINDEIRO  
**(nome do proprietário)**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
**Ivan Bruns Filho**

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL PAV. COMUNITÁRIA  
**Isair dos Santos**



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



## ANEXO 1.1

### ORÇAMENTO

Termo Parceria Nº \_\_\_\_/202\_\_

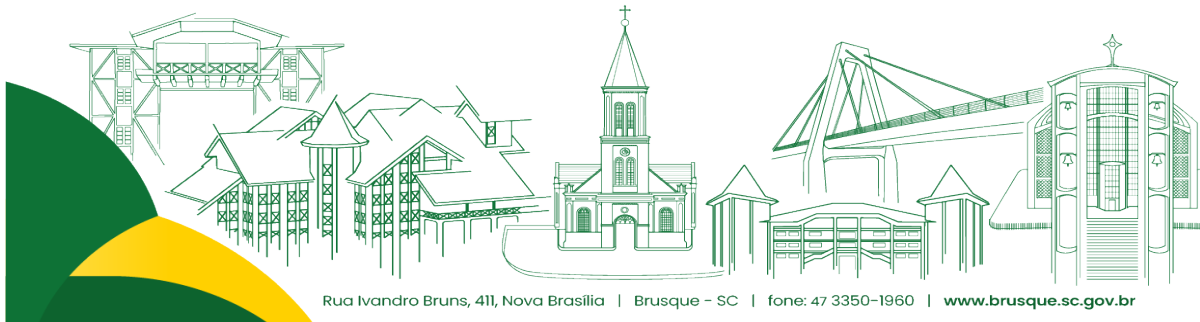
**Titular do imóvel:**

**Matrícula ou cadastro imobiliário:**

| Componentes                        | Referência |
|------------------------------------|------------|
| Testada do Imóvel (m)              |            |
| Largura da Via (m)                 |            |
| Área Total (m <sup>2</sup> )       |            |
| Valor Unitário (R\$)               |            |
| Valor Total (R\$)                  |            |
| Total a vista 5% de desconto (R\$) |            |
| Número de parcelas*                |            |
| Valor da Parcela (R\$)             |            |

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)





SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



## ANEXO 2

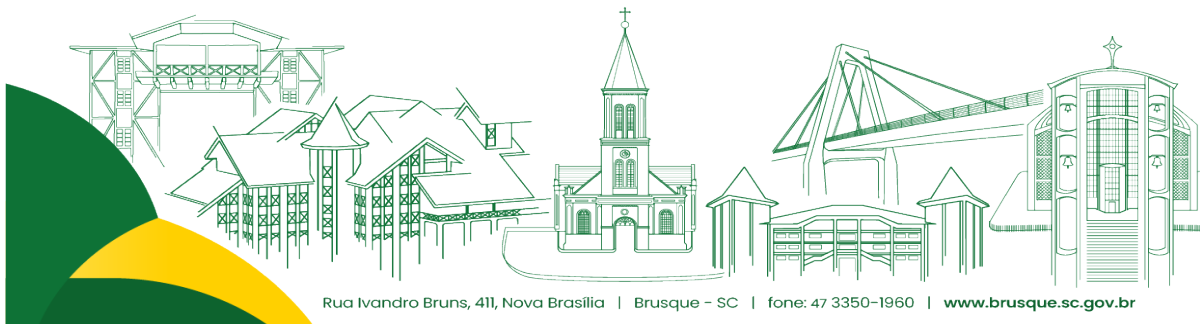
### Termo de consentimento para quitação de valor de pavimentação comunitária por terceiros

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, matrícula do imóvel nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, pagar a importância no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao Programa de Pavimentação Comunitária de Brusque, que teve como beneficiário o imóvel de matrícula \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ sob o consentimento expresso de seu proprietário, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao valor aqui contido, seja ele parcial ou integral.

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Financiador)



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 016-2024**

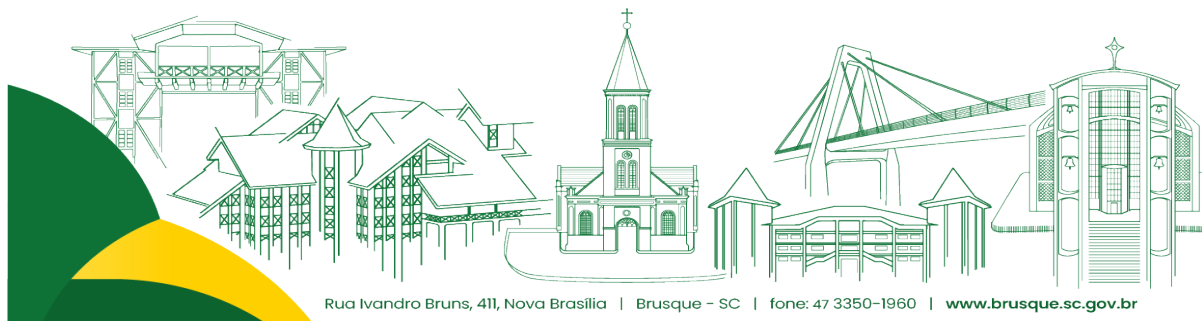
Publicação Nº 6367876

**SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS****Edital de Pavimentação Comunitária nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no uso das suas atribuições legais, torna público e leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros do logradouro **RUA AC 024, trecho inicial com extensão de 83,40 metros**, no bairro **ÁGUAS CLARAS**, que realizará Programa de Pavimentação Comunitária, instituída pela Lei Municipal nº 4.420 de 5 de outubro de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 9.253 de 11 de agosto de 2022 e com base na Lei Complementar Municipal nº 151/2009, onde serão executadas pelo município as obras de melhorias que se trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação nas vias públicas da cidade, conforme descrição que seguem.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) da Prefeitura de Brusque, em observância ao disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br).

Fundamento legal: Art. 2º, incisos IX, X, XI do Estatuto das Cidades, Art. 145, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 151/2009.

Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS

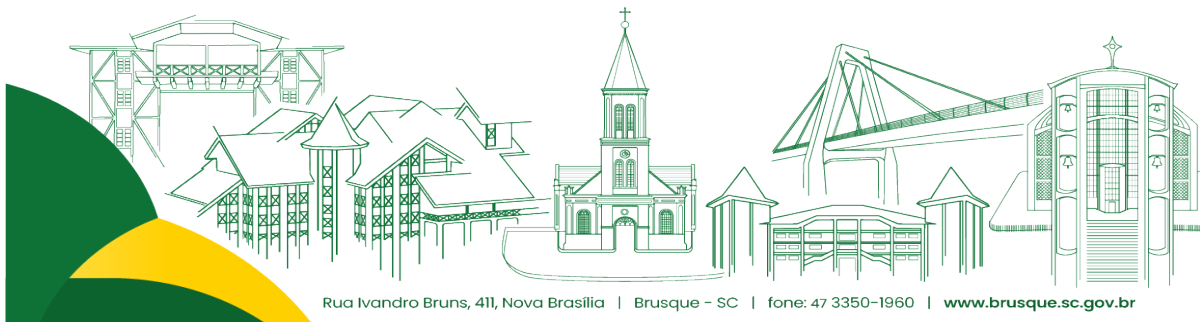


## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de execução do Programa de Parcerias Comunitárias será regido por este edital e executado pela Diretoria de Pavimentação Comunitária, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**1.2 O Programa de Pavimentação Comunitária e pavimentação de logradouros ao qual trata este edital compreende as seguintes etapas, por ordem de ocorrência:**

- a) Preenchimento por parte dos proprietários lindeiros à via, com assinatura de ao menos 70% dos mesmos, do Requerimento para adesão ao Programa, que está disponível no anexo 1 deste edital, no link: <https://portal.brusque.sc.gov.br/o-programa-de-pavimentacao-comunitaria/> ou diretamente com a Secretaria de Obras e Serviços Urbano e encaminhamento para o e-mail da Diretoria de Pavimentação Comunitária: [pavimentacaocomunitaria@brusque.sc.gov.br](mailto:pavimentacaocomunitaria@brusque.sc.gov.br).
- b) Verificação de gabarito da via pelo IBPLAN; aprovação dos requisitos mínimos de drenagem pluvial, mediante análise de viabilidade por parte de equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais critérios estabelecidos na legislação municipal vigente do Programa e neste edital;
- c) Emissão de parecer assinado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos com autorização para inclusão do respectivo logradouro no cronograma do Programa de Pavimentação Comunitária, mediante avaliação de dotação orçamentária para execução da obra, a depender do valor a ser despendido por parte do município de Brusque.
- d) Lançamento do Edital do logradouro cuja adesão atingiu limite mínimo de 70% dos proprietários dos imóveis ou terrenos ali situados, contendo descrição detalhada dos valores empregados na execução da obra e projeto.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



e) Assinatura do Termo de Parceria entre as partes e emissão dos boletos de cobrança para os beneficiários aderentes ao Programa de Pavimentação Comunitária por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica (SFGE);

f) Acompanhamento dos valores pagos por meio de Diretoria de Pavimentação Comunitária, visando verificar o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do montante total para o início da obra, realizando a gestão da lista de espera e divulgando-a periodicamente por meio de tabela de monitoramento do percentual de aderência dos logradouros, atualizada, sob os critérios apresentados no Programa.

g) Verificado o limite mínimo de pagamento de 70%, em consonância aos critérios de desempate previstos no item 6, quando assim houver, início da obra de pavimentação asfáltica.

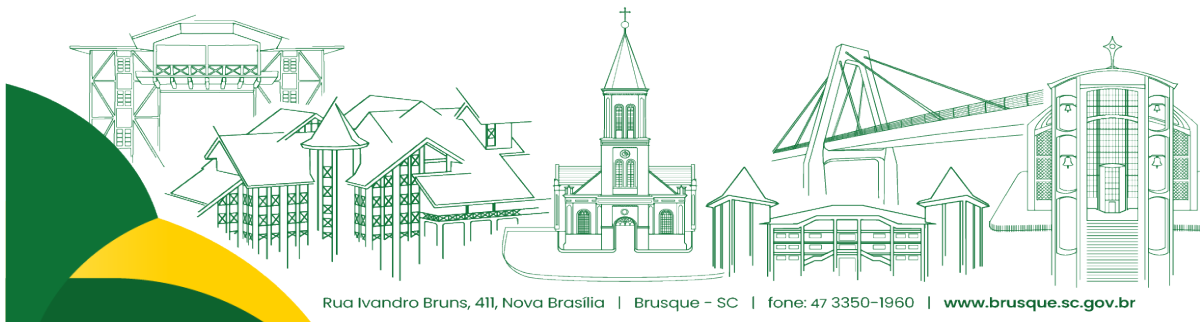
h) Finalização da obra

i) Efetuação por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica do lançamento e a inscrição em dívida ativa dos valores devidos pelos beneficiários não aderentes, com base em estudo de valorização imobiliária conduzido pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN).

j) Lançamento de edital de contribuição de melhoria devidos pelos beneficiários não aderentes com base em estudo de valorização imobiliária conduzido pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN).

## **2 DAS NORMAS DO PROGRAMA.**

2.1 Estão aptos a participar do programa proprietários dos terrenos situados nos logradouros que encontram-se dentro dos limites do município de Brusque, mediante apresentação de requerimento com adesão mínima de 70% dos beneficiários e a cópia dos respectivos documentos comprobatórios:





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



- a) Carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), com vistas a comprovar a posse do imóvel ou terreno; e
- b) Documento de Identificação com foto.

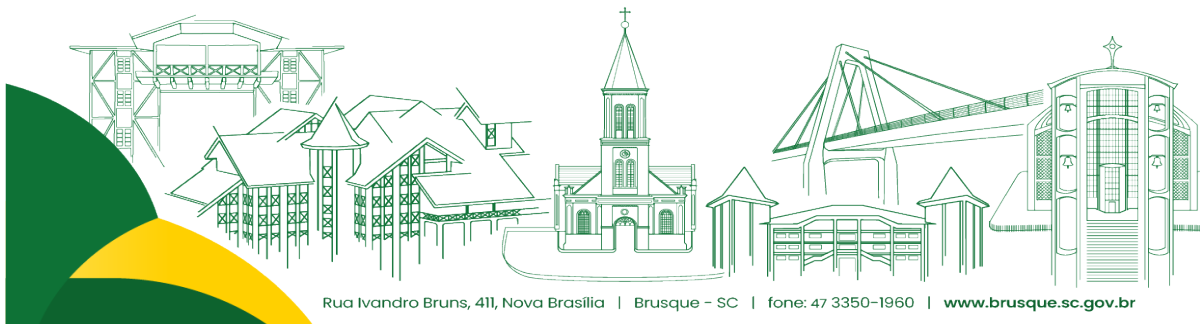
2.2 A obra deverá ser executada após o pagamento de 70% (setenta por cento) da remuneração contratada. O Município custeará, no máximo, 30% (trinta por cento) da participação pecuniária, correspondente à fração de não aderentes ao Programa, nos termos da legislação vigente.

2.3 É de responsabilidade do beneficiário aderente quitar o valor correspondente a testada do imóvel ou terreno de sua propriedade, em relação ao logradouro pavimentado determinado pelo projeto aprovado, sendo cobrado dele apenas os insumos referentes a manta asfáltica (cimento asfáltico de petróleo e emulsão asfáltica de ruptura rápida).

2.4 Estão aptas para participação no programa de Pavimentação Comunitária logradouros onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de proteção permanente e áreas não edificantes, hipóteses em que os valores correspondentes a essas testadas serão custeados pelo município de Brusque, sendo considerados automaticamente como de proprietário aderente.

2.5 Para adesão de condomínios ao programa, os beneficiários serão representados pelo síndico como responsável, amparado em ata de assembleia constituída entre os condôminos, com aceite expresso sobre a adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária. Sobre os mesmos, será cobrado apenas o valor referente a testada para a respectiva rua a ser pavimentada.

2.6 Em caso de adesão de beneficiário com imóvel em espólio, a adesão ficará a cargo do responsável pelo espólio judicial do imóvel, ou da assinatura de todos os responsáveis presentes no processo de herança.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



2.7 Estão aptos a serem beneficiários do programa, moradores que não possuem a escritura e/ou matrícula em seu nome, mas possuem contrato de compra e venda do imóvel ou terreno, desde que assegurada pela legislação, deverão os mesmos apresentar para aderir ao Programa documento assinado na qualidade de posseiro, acompanhada de ficha Matrícula do Registro de Imóveis e requerer documento de confissão de dívida (modelo disponível no anexo 2).

2.8 É autorizada a negociação por parte dos beneficiários dos terrenos lindeiros à rua, para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária, desde que haja acordo entre as partes, firmada em documento público.

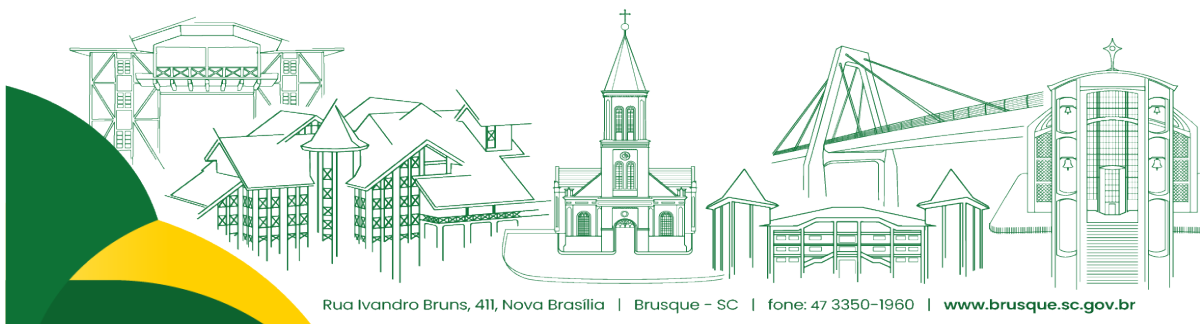
### **3 DAS FORMAS DE PAGAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS ADERENTES**

3.1 Aos beneficiários aderentes serão autorizadas as seguintes formas de parcelamento: em parcela única com 5% de desconto, ou até 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas, conforme Regras da Pavimentação no valor da UFM do Município com os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.2 A forma de pagamento a ser feita pelo proprietário do imóvel deverá ser definida até o prazo máximo de assinatura do Termo de Parceria, resultando na emissão dos boletos por parte da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica.

3.3 O valor dos insumos que constam no Termo de Parceria, terá paridade econômica com o valor do item licitado no último processo licitatório vigente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 Ao término da execução da obra de pavimentação, não há possibilidade de ressarcimento dos valores pagos pelos beneficiários do Programa.



#### 4 MEMORIAL DESCRITIVO

##### 4.1 Considerações Preliminar

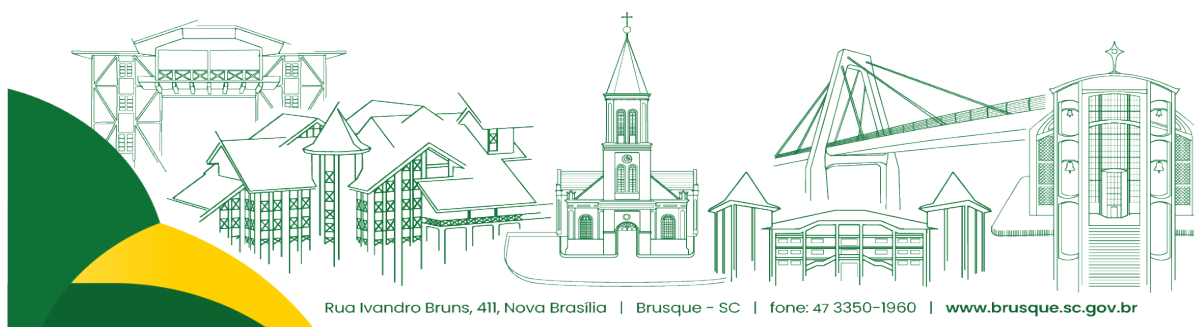
O memorial descritivo se presta a traçar as diretrizes para execução dos serviços de pavimentação previstos no programa, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento do gabarito da via, drenagem pluvial através de caixas coletoras (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos de concreto armado ou galerias pluviais, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, piso intertravado, concreto rígido ou paralelepípedos, meio-fio), etc.

##### 4.2 Da Descrição Individual da Obra

| Atividade                 | Serviços  | Valores R\$   |
|---------------------------|---|---------------|
| TOPOGRAFIA                | TOPOGRAFIA  | R\$ 788,13    |
| PAVIMENTAÇÃO<br>ASFÁLTICA | IMPRIMAÇÃO COM CM30                               | R\$ 5.675,22  |
|                           | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RRIC     | R\$ 4.255,90  |
|                           | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESP. 5,00 CM | R\$ 28.833,18 |
| BASE E MEIO FIO           | BASE DE BRITA GRADUADA                            | R\$ 14.770,14 |
|                           | MEIO FIO EXTRUSADO                                | R\$ 2.556,33  |

##### 4.3 Descrição Individual do Projeto

O item corresponde a pavimentação das ruas, com suas camadas e acabamentos. Este é o verdadeiro objeto do projeto sendo neste definido a seção transversal do pavimento e o tipo de pavimento, definido geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



materiais constituintes e especificando valores mínimos e/ou máximos das características físicas e mecânicas destes materiais, processos construtivos, controles de qualidade e outros.

### **Concepção do projeto**

Este projeto foi elaborado, considerando que a via em questão terá suas necessidades de infraestrutura supridas, já que qualquer ampliação no sistema de abastecimento de água deverá ser feito pelos passeios e que o tratamento de esgoto será feito pelo sistema individualizado fossa séptica e filtro anaeróbio. Por esses motivos o material para pavimentação escolhido foi asfalto, que dentre outras considerações para sua escolha, citam-se:

Requer menor incidência e facilidade de manutenção para o poder público municipal, que conta com Usina de Asfalto própria;

- Oferece maior conforto ao tráfego local;
- Melhor qualidade no trânsito de passagem;
- Maior durabilidade da via, por resistir melhor a instabilidade do terreno, característica comum do solo na cidade de Brusque, principalmente na ocorrência de chuvas;

Também é parte deste projeto o meio-fio extrusado.

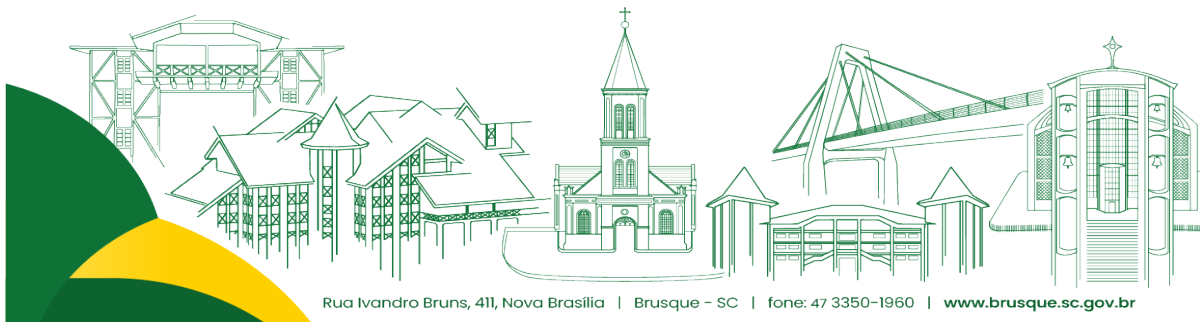
São partes integrantes deste projeto:

- Pavimentação da via com asfalto;
- Meio-fio extrusado de concreto;

### **Dimensionamento**

O dimensionamento dos pavimentos consiste na determinação das espessuras das camadas constituintes do pavimento. Existem diversos métodos para o dimensionamento de pavimentos, nesse estudo o método utilizado foi proposto pelo Eng. Murillo Lopes de Souza.

Este método leva em consideração o ensaio de ISC e o número (N) de repetições do eixo simples padrão (ESP) durante o período de vida útil do projeto, nesse estudo é considerado 10 anos.





SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



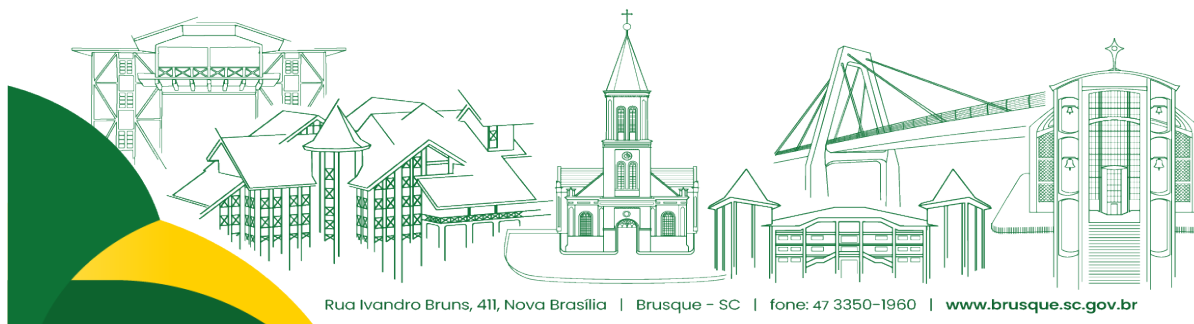
#### Meio-fios

Será utilizado meios-fios moldados “in loco” por extrusora, com acabamento liso sem apresentar defeitos na sua confecção (bicheiras, trincas, arestas defeituosas, resistência superficial, dentre outros).

#### 5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

O Custo da obra do presente edital referente a execução da pavimentação asfáltica realizada pelo Município de Brusque sito a rua AC 024, bairro Águas Claras – Brusque/SC, em seu trecho inicial com extensão de via de 83,40 metros lineares e 583,80 m<sup>2</sup>, está distribuído da seguinte forma:

| RUA AC _ 024               |   |     |            |                |                      |            |
|----------------------------|---|-----|------------|----------------|----------------------|------------|
| LOCAL                      | ÁGUAS CLARAS                                      |     |            |                |                      |            |
| EXTENSÃO (m)               | 83,40   |     |            |                |                      |            |
| LARGURA (m)                | 7,00  |     |            |                |                      |            |
| ÁREA (m2)                  | 583,80  |     |            |                |                      |            |
| ESPESSURA (m)              | ESPESSURA 0,05 m                                  |     |            |                |                      |            |
| ITEM                       | SERVIÇOS  | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                | REFERÊNCIA |
| 1                          | TOPOGRAFIA  | m2  | 583,80     | 1,35           | R\$ 788,13           | DEINFRA    |
| 2                          | BASE DE BRITA GRADUADA                            | TON | 256,87     | 57,50          | R\$ 14.770,14        | LICITAÇÃO  |
| 3                          | IMPRIMAÇÃO COM CM30                               | TON | 0,8757     | 6.480,78       | R\$ 5.675,22         | LICITAÇÃO  |
| 4                          | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RRIC     | TON | 1,168      | 3.645,00       | R\$ 4.255,90         | LICITAÇÃO  |
| 5                          | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESP. 5,00 CM | TON | 72,975     | 395,11         | R\$ 28.833,18        | LICITAÇÃO  |
| 6                          | MEIO FIO EXTRUSADO                                | m3  | 4,5        | 567,62         | R\$ 2.556,33         | LICITAÇÃO  |
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA</b> |   |     |            |                | <b>R\$ 56.878,90</b> |            |



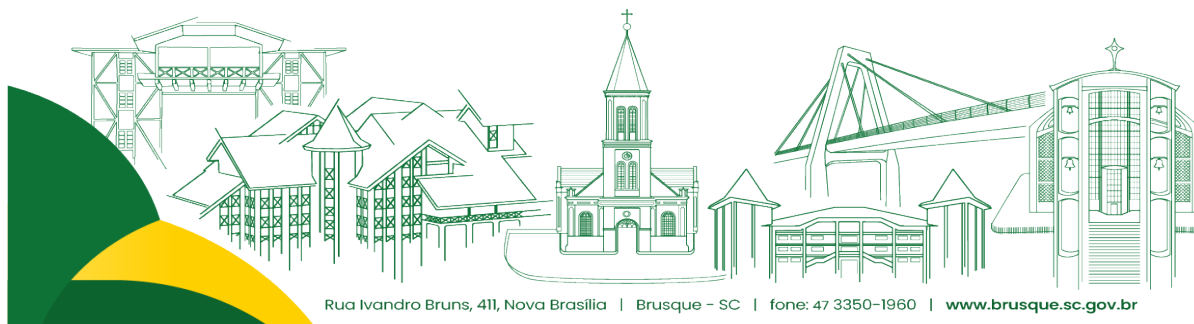
Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

| CONSUMO DE MATERIAIS            |                            |      |            |                |                      |                     |
|---------------------------------|----------------------------|------|------------|----------------|----------------------|---------------------|
|                                 | MATERIAS                   | UND. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                | REFERÊNCIA          |
| 1                               | CAP 50/70                  | TON  | 4,0136     | 4.496,27       | 18.046,34            | LICITAÇÃO           |
| 2                               | IMPRIMAÇÃO COM CM30        | TON  | 0,8757     | 6.480,78       | 5.675,22             | LICITAÇÃO           |
| 3                               | EMULÇÃO ASFÁLTICA COM RR1C | TON  | 1,1676     | 3.645,00       | 4.255,90             | LICITAÇÃO           |
| 4                               | BASE DE BRITA GRADUADA     | TON  | 256,872    | 57,50          | 14.770,14            | LICITAÇÃO           |
| 5                               | BRITA 1                    | TON  | 21,893     | 63,00          | 1.379,23             | LICITAÇÃO           |
| 6                               | BRITA 0                    | TON  | 21,893     | 68,00          | 1.488,69             | LICITAÇÃO           |
| 7                               | PÓ DE BRITA                | TON  | 94,868     | 55,80          | 5.293,61             | LICITAÇÃO           |
| 8                               | TRANSPORTE ASFALTO         | H    | 3,649      | 150,66         | 549,72               | LICITAÇÃO           |
| 9                               | CARREGADEIRA               | H    | 1,168      | 205,82         | 240,32               | LICITAÇÃO           |
| 10                              | ROLO DE PNEU               | H    | 2,189      | 200,46         | 438,86               | LICITAÇÃO           |
| 11                              | ROLO CHAPA                 | H    | 2,189      | 294,52         | 644,78               | LICITAÇÃO           |
| 12                              | ACABADORA                  | H    | 2,189      | 250,00         | 547,31               | LICITAÇÃO           |
| 13                              | MÃO DE OBRA                | H    | 1,168      | 175,00         | 204,33               | LICITAÇÃO           |
| 14                              | CONCRETO 25 mpa (MEIO FIO) | m3   | 4,504      | 567,62         | 2.556,33             | LICITAÇÃO           |
| <b>VALOR TOTAL MATERIAIS</b>    |                            |      |            |                | <b>R\$ 56.090,77</b> | <b>VALOR POR m2</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONTRIBUINTE</b> |                            |      |            |                | <b>R\$ 38.764,30</b> |                     |
| <b>VALOR TOTAL MUNICÍPIO</b>    |                            |      |            |                | <b>R\$ 18.114,60</b> |                     |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>      | <b>R\$ 56.090,77</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONTRIBUINTE</b> | <b>R\$ 38.764,30</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 18.114,60</b> |

### 5.1 Participação do Contribuinte

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de **R\$ 18.114,60** do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



O valor pago pelo contribuinte é calculado individualmente, considerando a extensão da testada do imóvel e aplicando-se, por metro quadrado, o valor de **R\$ 66,40** (sessenta e seis reais e quarenta centavos), taxa fixada por essa prefeitura.

## 6. DAS FORMAS DE PAGAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS NÃO-ADERENTES

6.1 Os valores relativos aos imóveis da fração de proprietário não aderente, deverão ser cobrados ao final da obra, mediante publicação de edital específico, contendo valor por meio de estudo de avaliação da valorização imobiliária conduzido pelo IBPLAN.

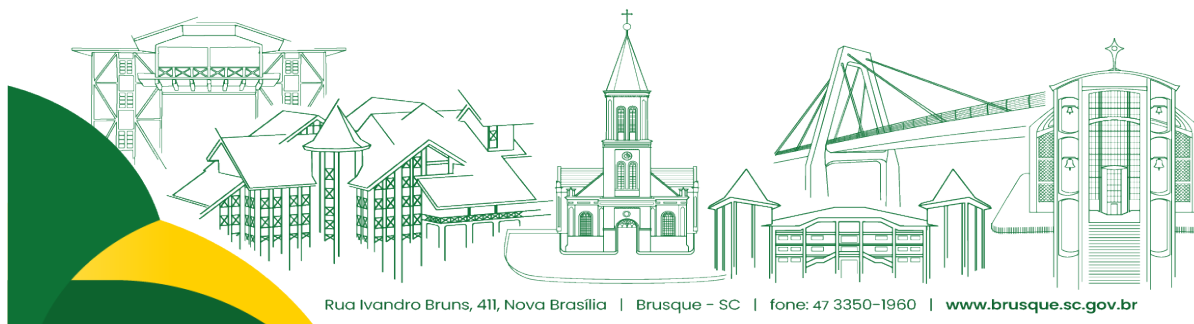
6.2 Serão autorizadas as seguintes formas de parcelamento: em parcela única com 5% de desconto, ou até 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas, obedecendo o inciso II do § 3º do art. 4º do Decreto n. 9.253 de 11 de agosto de 2022, com os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

## 7 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA E FATOR DE RATEIO

7.1 O custo unitário e total para realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, é conforme a tabela abaixo:

| VIA OFICIAL | VALOR TOTAL DA OBRA (R\$) | VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup> (R\$) |
|-------------|---------------------------|---|
| RUA AC 024  | R\$ 56.878,90             | R\$ 97,43                               |

7.2 A despesa aproximada total para realização das obras de pavimentação asfáltica e meio fio deste edital, será da ordem de **R\$ 56.878,90** obtendo-se o preço unitário de **R\$ 97,43** por m<sup>2</sup> (metro quadrado) pelo custo total da obra dividida pela área total a ser implantada a pavimentação asfáltica.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



7.3. O fator de rateio da obra pelo Programa de Pavimentação Comunitária será obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Brusque.

## **8 DOS SUBSÍDIOS**

8.1 Mediante viabilidade orçamentária, poderá ser concedido subsídio sobre o valor cobrado para adesão ao programa de Pavimentação Comunitária, as famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais deverão apresentar à diretoria específica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os seguintes documentos comprobatórios :

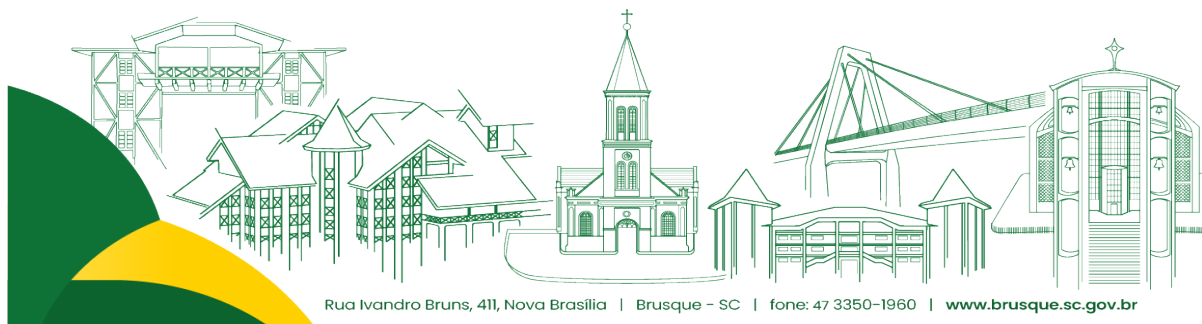
- a) Comprovante de renda de todos os membros da família;
- b) Declaração de inexistência de renda daqueles que não possuírem;
- c) Declaração firmada pelos demais membros da entidade familiar ou seu representante legal certificando que não possuem outro imóvel.

8.2 Caso verificada a inviabilidade orçamentária para concessão de subsídio, poderá ser negociado com o respectivo beneficiário, condições especiais de pagamento sobre o valor referente a pavimentação da via.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Havendo empate de 2 (duas) ou mais vias com o mesmo percentual de pagamento, serão adotados critérios de desempate, conforme previstos na legislação municipal, dando prioridade a via que:

- a) Ainda não tiver nenhum tipo de pavimentação;
- b) Possuir Termo de Parceria mais antigo; ou
- c) Tiver menor valor despendido pelo Município para execução dos trabalhos.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



## 10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente, por meio do servidor público Isair dos Santos, Diretor de Pavimentação Comunitária e Denilson Custódio dos Santos, Chefe de Pavimentação Comunitária, setor vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## 11 DO TERMO DE PARCERIA

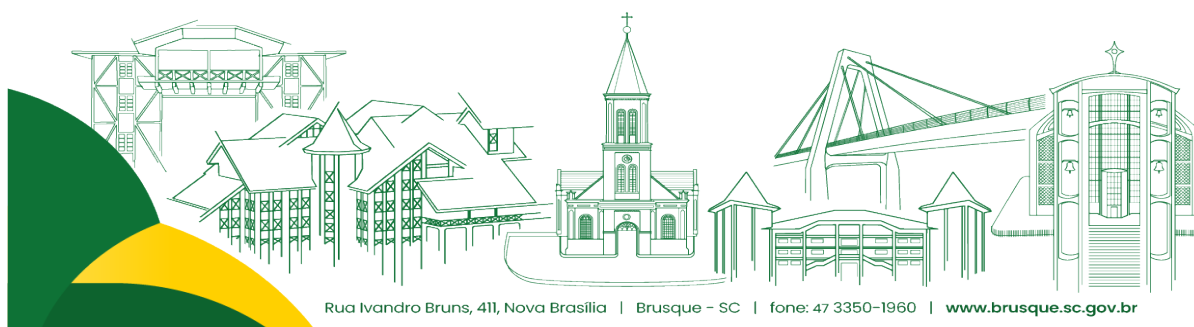
11.1 Até o ato de assinatura do Termo de Parceria, o proprietário de terreno situado na rua beneficiada poderá contestar eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11.2. Serão partes integrantes do Termo de Parceria:

- a) Propósito;
- b) Valor a ser pago em consonância aos dados do imóvel constante no cadastro imobiliário municipal e no orçamento anexo ao documento;
- c) Obrigações dos proprietários lindeiros;
- d) Obrigações do município;
- e) Forma de pagamento;
- f) Vigência do instrumento;
- g) Rescisão; e
- h) Foro contratual.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, nos termos do artigo 7º, da LC 151/2009. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por meio de petição indicando os motivos da impugnação.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



12.2 Mantido o lançamento, retoma-se o procedimento ao momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

12.3 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela resposta da reclamação/impugnação.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

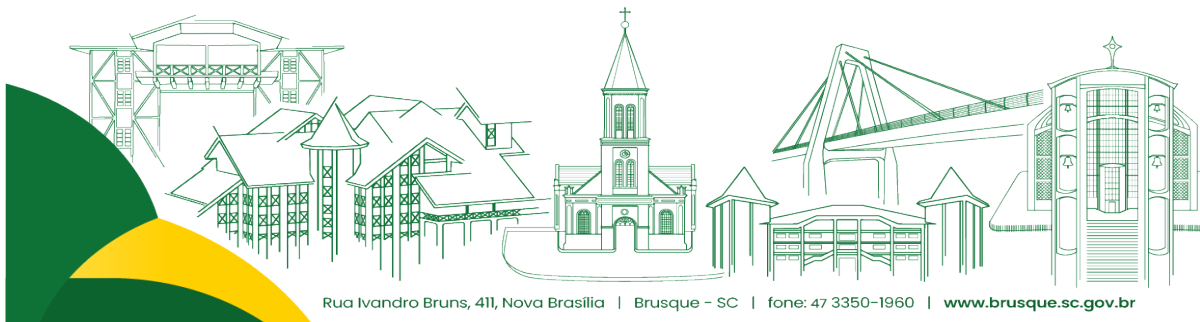
13.1 Será divulgada periodicamente, por meio do link <https://portal.brusque.sc.gov.br/o-programa-de-pavimentacao-comunitaria/> a lista de espera confeccionada por meio de tabela de monitoramento do percentual de aderência dos logradouros, atualizada, sob os critérios apresentados no Programa.

13.2 Para contar com representante da Prefeitura de Brusque em eventuais assembleias e reuniões de beneficiários dos terrenos situados nas ruas ingressantes no programa, as mesmas deverão ser comunicadas previamente a Diretoria Geral de Obras.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE BRUSQUE  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
**Ivan Bruns Filho**

DIRETOR PAV. COMUNITÁRIA  
**Isair dos Santos**







SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



## ANEXO 1

### Modelo de Termo de Parceria

TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_\_/202\_\_

TERMO DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O PROPRIETÁRIO LINDEIRO(a) \_\_\_\_\_, PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL SITUADO À RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, INSCRITO SOB A MATRÍCULA IMOBILIÁRIA nº \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_\_, o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça das Bandeiras, n.º 77, representado neste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, *Ricardo José de Souza* e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ proprietário(a) do imóvel situado ou lindeiro a RUA \_\_\_\_\_, cadastro imobiliário nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

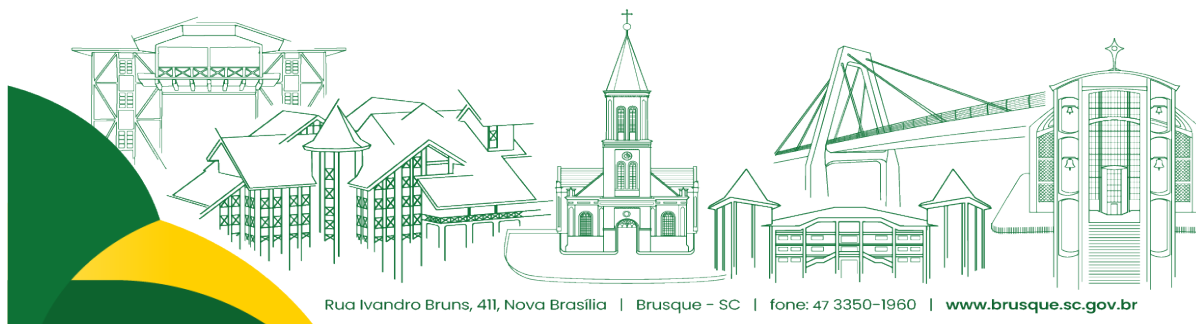
#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente *Termo de Acordo* consiste na execução de:

- a) obras de infraestrutura; (quando assim houver)
- b) obras de pavimentação asfáltica da RUA \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

O proprietário beneficiado se compromete ao pagamento da camada de pavimentação asfáltica da via, do item "b" da cláusula primeira fornecida pela Prefeitura Municipal de Brusque, objeto do presente instrumento, estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), consoante dados referentes à proporção da testada do imóvel, constante no CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, em relação ao logradouro pavimentado, cujo ORÇAMENTO consta anexo, sendo quitado o valor devido (**forma de pagamento**) que será debitada em \_\_\_\_ (**número de boletos por extenso**) boleto(s) de cobrança emitido pela Prefeitura Municipal de Brusque.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

- 1) Executar as obras de infraestrutura que se fizerem necessárias, segundo seu entendimento, para o recebimento da camada de pavimentação;
- 2) Executar as obras de pavimentação asfáltica conforme especificação definida em projeto anexo ao edital do respectivo logradouro.
- 3) Proceder com a execução da pavimentação após o pagamento do valor total estimado completar o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total orçado para a referida via, conforme critérios estabelecidos pelo Programa e o cronograma estipulado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Em caso de descumprimento no pagamento total, ou parcial das parcelas consignadas neste termo, o Município de Brusque cobrará o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário do Município e da Lei Complementar nº 151/2009.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

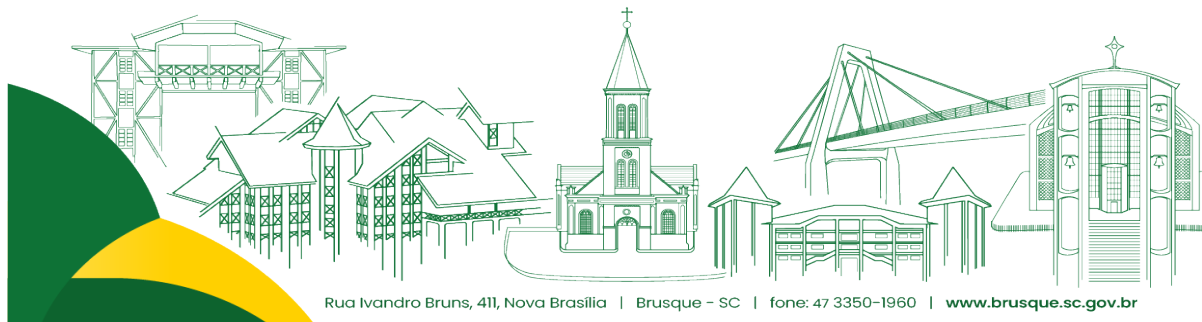
O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data de sua assinatura, e será válido até a finalização da respectiva obra.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente Termo de Parceria, se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente, por meio do servidor público Isair dos Santos, Diretor de Pavimentação Comunitária, setor vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.





SECRETARIA DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**



#### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este *Termo de Parceria* na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_

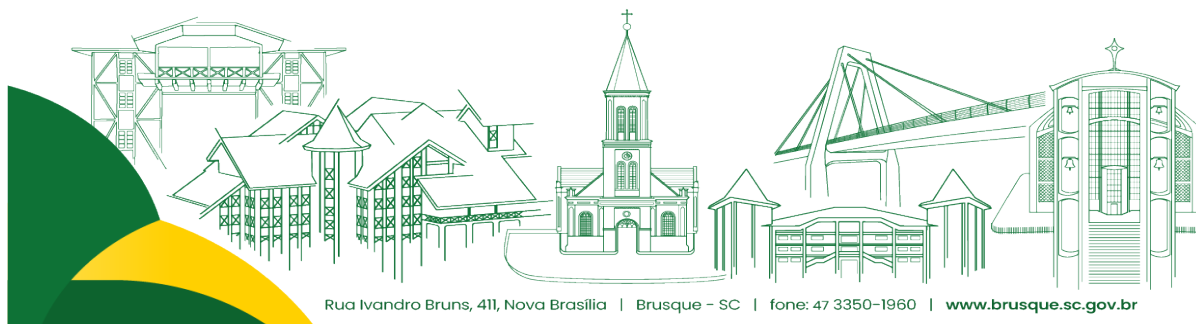
Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
**André Vechi**

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO LINDEIRO  
**(nome do proprietário)**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
**Ivan Bruns Filho**

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL PAV. COMUNITÁRIA  
**Isair dos Santos**



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



## ANEXO 1.1

### ORÇAMENTO

Termo Parceria Nº \_\_\_\_/202\_\_

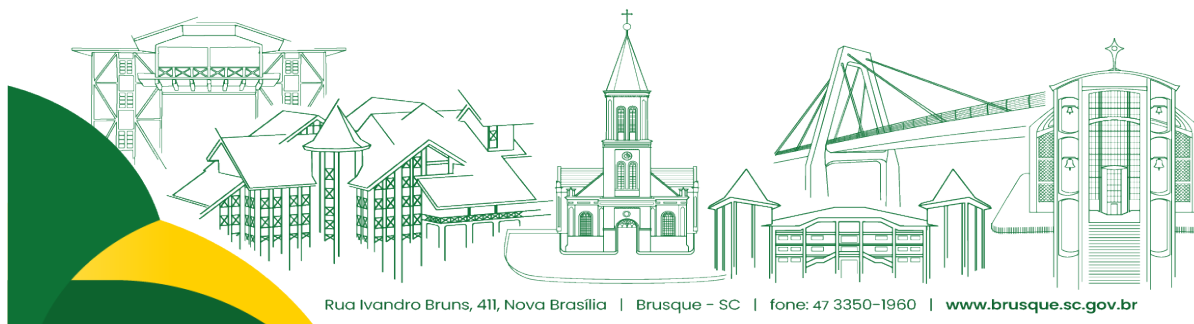
**Titular do imóvel:**

**Matrícula ou cadastro imobiliário:**

| Componentes                        | Referência |
|------------------------------------|------------|
| Testada do Imóvel (m)              |            |
| Largura da Via (m)                 |            |
| Área Total (m <sup>2</sup> )       |            |
| Valor Unitário (R\$)               |            |
| Valor Total (R\$)                  |            |
| Total a vista 5% de desconto (R\$) |            |
| Número de parcelas*                |            |
| Valor da Parcela (R\$)             |            |

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS



## ANEXO 2

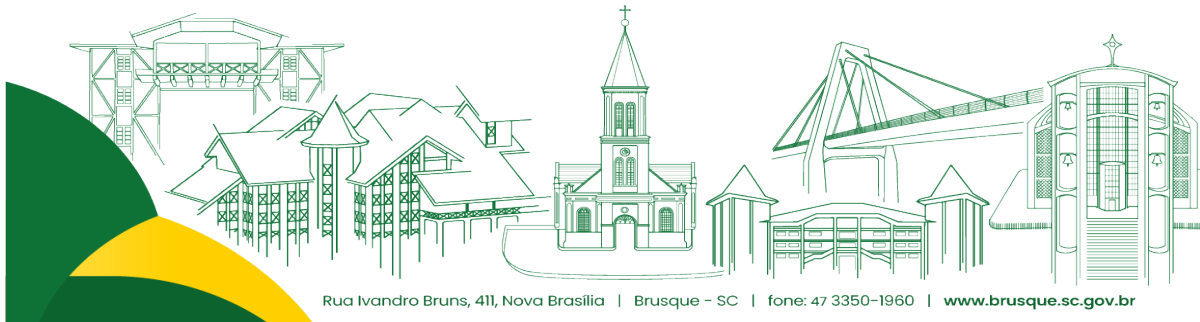
### Termo de consentimento para quitação de valor de pavimentação comunitária por terceiros

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, matrícula do imóvel nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, pagar a importância no valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao Programa de Pavimentação Comunitária de Brusque, que teve como beneficiário o imóvel de matrícula \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ sob o consentimento expresso de seu proprietário, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao valor aqui contido, seja ele parcial ou integral.

Brusque, \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Proprietário do imóvel)

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Financiador)



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-2024- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Publicação Nº 6368554

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 090/2024****Dispensa Eletrônica nº 018/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

A Secretária de Educação, Diretor Geral da Fundação de Esportes e Diretor Geral da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): H.F SOLUCOES LTDA. Brusque, 27 de agosto de 2024.

**Franciele Marcia Mayer** – Secretária de Educação, **Delmar Alberto Tondolo** – Diretor Geral da Fundação de Esportes, **Igor Alves Balbinot** – Diretor Geral da Fundação Cultural.

**PORTARIA Nº 1648-2024**

Publicação Nº 6368596

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 1648/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação                              | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|------------------|--------------------------------------|-------------|------------|-----------|
| 944181   | 0   | FABIANA DEMETRIO | Secretaria de Desenvolvimento Social | 02/09/2024  | 16/09/2024 | 15        |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de agosto de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



**PORTARIA Nº 1649-2024**

Publicação Nº 6368599

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 1649/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato     | Seq | Nome do Servidor           | Lotação             | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|--------------|-----|----------------------------|---------------------|-------------|------------|-----------|
| 10000309325  | 3   | ANTONIA LETICIA LIMA NUNES | Secretaria de Saúde | 02/09/2024  | 16/09/2024 | 15        |
| 4171438      | 1   | IBANEZ PIRES JUNIOR        | Secretaria de Saúde | 02/09/2024  | 16/09/2024 | 15        |
| 4128036      | 1   | LUANA VIEIRA COSTA         | Secretaria de Saúde | 02/09/2024  | 16/09/2024 | 15        |
| 100003349297 | 2   | RAFAEL DOUGLAS MILANI      | Secretaria de Saúde | 02/09/2024  | 11/09/2024 | 10        |
| 508802       | 7   | ROBERTO HOECKER            | Secretaria de Saúde | 02/09/2024  | 11/09/2024 | 10        |
| 819140       | 2   | SHIRLEINE DA CRUZ          | Secretaria de Saúde | 02/09/2024  | 03/10/2024 | 32        |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de agosto de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1650-2024**

Publicação Nº 6368606

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 1650/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor                 | Lotação                                     | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|----------------------------------|---|-------------|------------|-----------|
| 13501    | 8   | ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA | Secretaria de Orçam., Finanças e Patrimônio | 02/09/2024  | 01/10/2024 | 30        |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de agosto de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1651-2024**

Publicação Nº 6368608

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 1651/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor                | Lotação                                | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|---------------------------------|--|-------------|------------|-----------|
| 877050   | 1   | LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGAO | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 04/09/2024  | 13/09/2024 | 10        |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de agosto de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

# Caçador

## PREFEITURA

### ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO 10.560/2020

Publicação Nº 6369052

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 10.560/2020- REEXAME NECESSÁRIO  
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Altamir José Bombassaro

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 18/10/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 18/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, concedendo a imunidade tributária almejada referente ao IPTU do exercício de 2019 e 2020, e por consequência extinguir os créditos tributários relativos ao referido tributo municipal, mantendo-se, contudo, a cobrança relativa à Taxa de Coleta de Lixo.

RELATOR: Conselheiro Ademir Scapinelli  
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser  
VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldar Tanno  
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 10.560/2020- REEXAME NECESSÁRIO  
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Altamir José Bombassaro

Na Sessão Ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, concedendo a imunidade tributária almejada referente ao IPTU do exercício de 2019 e 2020, e por consequência extinguir os créditos tributários relativos ao referido tributo municipal, mantendo-se, contudo, a cobrança relativa à Taxa de Coleta de Lixo.

RELATOR: Conselheiro Ademir Scapinelli.  
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldar Tanno.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro Relator

ANDERSON DINEI TESSER  
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO  
Conselheiro

GILSON CASTANHO  
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS  
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
Processo Administrativo Tributário nº 10.560/2020- REEXAME NECESSÁRIO  
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Altamir José Bombassaro

EMENTA  
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDENCIA DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. ART. 4º, PARÁGRAFO 3º DO CTM. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LIXO DEVIDA PELA ENTIDADE REQUERENTE NOS TERMOS DO ART. 177, I DO CTN. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 1 Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de não incidência dos débitos de IPTU, referente aos anos de 2019 e 2020 das inscrições municipais 001.04.952.0906.001 ao 001.04.952.0906.013.
- 2 A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à não incidência do IPTU, reconhecendo que o Requerente se enquadra na previsão do art. 4º, Parágrafo 3º do CTM, contudo, a Taxa de Lixo deve ser recolhida pela entidade requerente.
- 3 A Representante da Fazenda se manifestou nos autos, seguindo a decisão de primeira instância.
- 4 Conforme dispõe o art. 4º, § 3º do Código Tributário Municipal, não incide IPTU sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de sua área.
- 5 De acordo com o disposto no art. 177, I do CTN, a Taxa de Lixo é devida pela instituição requerente.
- 6 Reexame Necessário conhecido e não provido.
- 7 .

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

#### ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO 11.157/2023

Publicação Nº 6369062

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 11.157/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Viposa S.A.

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 18/10/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 18/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual deferiu o pedido do Contribuinte pela aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a respectiva base de cálculo.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
 VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
 VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser  
 VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldaro Tanno  
 VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli  
 VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
 Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
 ATA DE JULGAMENTO  
 SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
 Processo Administrativo Tributário nº 11.157/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
 Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
 Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
 Contribuinte (Requerente): Viposa S.A.

Na Sessão Ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual deferiu o pedido do Contribuinte pela aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a respectiva base de cálculo.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo.  
 VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

|  |   |
|--|---|
| FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO<br>Conselheira Relatora              | ANDERSON DINEI TESSER<br>Conselheiro  |
| LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA<br>Conselheira                      | GUSTAVO SPULDARO TANNO<br>Conselheiro                                       |
| GILSON CASTANHO<br>Conselheiro                                   | ADEMIR SCAPINELLI<br>Conselheiro  |
| JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS<br>Procuradora da Fazenda Municipal | EVANDRO CARLOS FRITSCH<br>Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes |

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
 Processo Administrativo Tributário nº 11.157/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
 Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
 Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
 Contribuinte (Requerente): Viposa S.A.

EMENTA  
 REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DE VALORES DO IPTU DE 2023. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO COMERCIAL POR UMA FLORICULTURA. O PEDIDO DO CONTRIBUINTE FOI DEFERIDO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. A PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO.  
 1 Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de revisão da alíquota do IPTU do exercício de 2023. Trata-se de terreno com área de 52.895,15 m2, onde existem edificações que servem para o funcionamento da floricultura "A Jardineira Ltda - ME" e viveiro de mudas.  
 2 O motivo pelo qual o valor do IPTU seja expressivo, porque fora tributado como "Territorial", como se não houvesse nenhuma edificação. Porém, nesse caso existe atividade econômica comercial.  
 3 A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável ao pedido do contribuinte, deferindo o mesmo.  
 4 A Procuradora Representante da Fazenda opinou pela manutenção da decisão de primeira instância, considerando o cumprimento da função social da propriedade.  
 5 Conforme dispõe o art. 5º, § 3º e § 4º do Código Tributário Municipal: "considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, e a área construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área construída será considerada terreno para efeitos deste imposto, ressalvada às pessoas físicas e jurídicas,

mediante requerimento dirigido a autoridade fazendária, comprovando a utilização da área não construída”.

6 Conforme dispõe o art. 12 do Código Tributário Municipal: “no cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de 2% tratando-se de terreno e 0,5% tratando-se de prédio”.

7 Reexame Necessário conhecido e desprovido, considerando que existe a comprovação da utilização da área não construída, conforme os documentos apresentados no processo, o que não configura como terreno ocioso.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

### ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO 21.557/2020

Publicação Nº 6369073

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 21.557/2020 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Gabriela Figueiredo Pereira da Rosa

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 18/10/2023, na sequência 07, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 18/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar parcialmente provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para acrescentar à decisão de primeira instância administrativa a extinção dos créditos tributários relativos ao ISSQN do período de 2017, mantendo-se a extinção dos créditos de 2019 e 2020.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser  
VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldar Tanno  
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli  
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 21.557/2020 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Gabriela Figueiredo Pereira da Rosa

Na Sessão Ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar parcialmente provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para acrescentar à decisão de primeira instância administrativa a extinção dos créditos tributários relativos ao ISSQN do período de 2017, mantendo-se a extinção dos créditos de 2019 e 2020.



RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER  
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO  
Conselheiro

GILSON CASTANHO  
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS  
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 21.557/2020 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Gabriela Figueiredo Pereira da Rosa

#### EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. FALTA DE COMUNICAÇÃO DO FECHAMENTO AO FISCO. IRRELEVÂNCIA. TRIBUTAÇÃO INDEVIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de extinção dos créditos tributários relativos ao ISSQN dos anos de 2018 a 2020, uma vez que a contribuinte junta comprovação de não ter mais prestado serviços no Município de Caçador.

2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se contrária à decisão de 1ª instância.

3. De acordo com a jurisprudência pátria, a ausência de comunicação da cessação da atividade ao ente municipal pode constituir infração administrativa de outra natureza, mas não justifica a cobrança do ISSQN pois, desde que comprovada a ausência de prestação de serviços, não há ocorrência do fato gerador.

4. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido para incluir a extinção do crédito para o exercício de 2017.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e dar parcial provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

#### ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO 4.385/2023

Publicação Nº 6369033

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023

Processo Administrativo Tributário nº 4.385/2023 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Valmir Francisco Coelho

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 18/10/2023, na sequência 08, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 18/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, que reconheceu a não incidência do IPTU sobre o referido imóvel.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser  
VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldaro Tanno  
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli  
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 4.385/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Valmir Francisco Coelho

Na Sessão Ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, que reconheceu a não incidência do IPTU sobre o referido imóvel.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER  
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO  
Conselheiro

GILSON CASTANHO  
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS  
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
Processo Administrativo Tributário nº 4.385/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Valmir Francisco Coelho

EMENTA  
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. IMÓVEL RURAL. ART. 3º, DO CTM. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a não incidência de IPTU do ano de 2022, uma vez que restou demonstrado que o imóvel é utilizado para a exploração de atividade agropecuária
2. A Representante da Fazenda manifestou-se favorável à decisão de 1ª instância, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso uma vez que os documentos trazidos aos autos demonstram que os imóveis se destinam a exploração de atividades agrícolas.
3. Reexame Necessário conhecido e não provido, mantendo a decisão de primeira instância para reconhecer a não incidência do IPTU do ano de 2022, por tratar-se de imóvel comprovadamente destinado a exploração extrativo-vegetal.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por

unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## **ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO 8.814/2022**

Publicação Nº 6369043

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE CAÇADOR  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 8.814/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Baú Madeiras Agroindustrial Ltda.

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 18/10/2023, na sequência 06, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 18/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para reconhecer a não incidência do IPTU de 2022 sobre o imóvel objeto do presente pedido.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser  
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno  
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli  
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE CAÇADOR  
ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 8.814/2022 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Baú Madeiras Agroindustrial Ltda.

Na Sessão Ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para reconhecer a não incidência do IPTU de 2022 sobre o imóvel objeto do presente pedido.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER  
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO  
Conselheiro

GILSON CASTANHO  
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS  
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 8.814/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Baú Madeiras Agroindustrial Ltda.

#### EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. IMÓVEL RURAL. ART. 3º, DO CTM. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a não incidência de IPTU do ano de 2022, uma vez que restou demonstrado que o imóvel é utilizado para a exploração de atividade agropecuária.

2. A Representante da Fazenda manifestou-se favorável à decisão de 1ª instância, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso uma vez que ficou comprovada a exploração extrativa no imóvel.

1. Reexame Necessário conhecido e não provido, mantendo a decisão de primeira instância para reconhecer a não incidência do IPTU do ano de 2022, por tratar-se de imóvel comprovadamente destinado a exploração extrativo-vegetal.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

### ATA DE JULGAMENTO \_ACÓRDÃO\_ DECISÃO \_PROCESSO 4.883/2023

Publicação Nº 6368736

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2023

Processo Administrativo Tributário nº 4.883/2023 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Luci Hinkeldei e Outros

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 05/10/2023, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 05/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual reconheceu a não incidência do IPTU, mantendo, contudo, a cobrança relativa à taxa de coleta de lixo.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldaro Tanno

VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli  
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 05 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 4.883/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Luci Hinkeldei e Outros

Na Sessão Ordinária realizada no dia cinco de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual reconheceu a não incidência do IPTU, mantendo, contudo, a cobrança relativa à taxa de coleta de lixo.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo.  
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 05 de outubro de 2023.

|  |   |
|--|---|
| FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO<br>Conselheira Relatora              | ANDERSON DINEI TESSER<br>Conselheiro  |
| LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA<br>Conselheira                      | GUSTAVO SPULDARO TANNO<br>Conselheiro                                       |
| GILSON CASTANHO<br>Conselheiro                                   | ADEMIR SCAPINELLI<br>Conselheiro  |
| JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS<br>Procuradora da Fazenda Municipal | EVANDRO CARLOS FRITSCH<br>Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes |

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
Processo Administrativo Tributário nº 4.883/2023 - REEXAME NECESSÁRIO  
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Luci Hinkeldei e Outros

EMENTA  
REEXAME NECESSÁRIO. ISENÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2023. RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ART. 4º, § 3º DO CTM. IMÓVEL UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA. MANTENDO-SE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO.

1 Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de não incidência do IPTU, referente ao exercício de 2023. Reconhecendo que os requerentes se enquadram na isenção prevista no art. 4, § 3º do Código Tributário Municipal.  
1 A Representante da Fazenda acompanhou a decisão de primeira instância.  
2 Conforme dispõe o art. 4º, § 3º do Código Tributário Municipal, para efeito deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em lei municipal onde existem, pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público. Fica isento do imposto o bem imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de sua área.  
3 Fora comprovado a não incidência do IPTU sobre o terreno, através da descrição no laudo de vistoria, realizado pelo setor de Cadastro Imobiliário do município, onde consta da criação de galinhas e gansos, cavalos e bovinos, patos e perus, e açúdes destinados à piscicultura. E também, através das notas fiscais de produtor rural, onde esclarece que a produção agropecuária é destinada à comercialização e não meramente para a subsistência dos proprietários do referido imóvel.  
4 Mantendo-se a taxa de lixo incidente sobre o imóvel, conforme dispõe no art. 53-B do Código Tributário Municipal, a taxa de lixo é o serviço prestado ou colocado à disposição do contribuinte, referente a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado, devidamente acondicionado em local apropriado para a retirada.

5 Reexame Necessário conhecido e não provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 05 de outubro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

### ATA DE JULGAMENTO \_ACÓRDÃO\_ PROCESSO 1.068\_2023

Publicação Nº 6368735

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 1.068/2023- REEXAME NECESSÁRIO  
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Igreja Internacional da Graça de deus

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 05/10/2023, na sequência 01, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4334 de 19/09/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 05/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, concedendo a imunidade tributária almejada referente ao IPTU do exercício de 2023, e por consequência extinguir os créditos tributários relativos ao referido tributo municipal.

RELATOR: Conselheiro Ademir Scapinelli  
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza  
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser  
VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldaro Tanno  
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo  
VOTANTE: Conselheiro Gilson Castanho

Caçador, SC, 05 de outubro de 2023.

Eduarda Kutcher  
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR  
ATA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/10/2023  
Processo Administrativo Tributário nº 1.068/2023- REEXAME NECESSÁRIO  
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli  
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner  
Contribuinte (Requerente): Igreja Internacional da Graça de deus

Na Sessão Ordinária realizada no dia cinco de outubro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, concedendo a imunidade tributária almejada referente ao IPTU do exercício de 2023, e por consequência extinguir os créditos tributários relativos ao referido tributo municipal.

RELATOR: Conselheiro Ademir Scapinelli.  
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Gilson Castanho, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.



Caçador, SC, 05 de outubro de 2023.

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro Relator

ANDERSON DINEI TESSER  
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA  
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO  
Conselheiro

GILSON CASTANHO  
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO  
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS  
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 1.068/2023- REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Igreja Internacional da Graça de deus

#### EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA REFERENTE A IPTU. RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de imunidade tributária de créditos tributários referente ao IPTU 2023. Artigo 156, I, § 1º A da Constituição da República Federativa do Brasil.
2. A Fazenda Pública Municipal emitiu parecer favorável pela imunidade dos créditos tributários referente ao IPTU 2023 das inscrições imobiliárias 001.04.007.0182.00. Mantendo a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.
3. A Representante da Fazenda se manifestou nos autos, e opinou pela manutenção da decisão de primeira instância.
4. Conforme dispõe o artigo 156, I, §1º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, que disciplina sobre a não incidência de impostos sobre templos de qualquer culto.
5. Reexame Necessário conhecido e não provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 05 de outubro de 2023.

ADEMIR SCAPINELLI  
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

#### PORTARIA Nº 40.003

Publicação Nº 6368078

PORTARIA Nº 40.003, de 9 de agosto de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, incisos III, alínea "b" e IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVEM :

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Cód.  | Nome                  | Cargo      | Secretaria | Total dias | Período do Afastamento |
|-------|-----------------------|------------|------------|------------|------------------------|
| 20862 | Clairton Mario Correa | Enfermeiro | Saúde      | 1          | 26/07/2024             |



|       |  |                                  |                          |   |                         |
|-------|--|----------------------------------|--------------------------|---|-------------------------|
| 10786 | Lorete Aparecida Braun                   | Enfermeiro                       | Saúde                    | 8 | 06/08/2024 a 13/08/2024 |
| 1449  | Lourdes de Fatima Alves de Matos Frederi | Servente Educação                | Cultura, Esporte e Lazer | 8 | 06/08/2024 a 13/08/2024 |
| 20101 | Luiz Ademar Kraiewsk                     | Auxiliar Serviços Obras Publicas | Infraestrutura           | 8 | 22/07/2024 a 29/07/2024 |
| 10185 | Maria Elena Pereira Alves                | Servente Educação                | Cultura, Esporte e Lazer | 8 | 04/08/2024 a 11/08/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 9 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 40.030

Publicação Nº 6373796

PORTARIA Nº 40.030, de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

| Cód.  | Nome                           | Cargo                                  | Secretaria     | Conversão | Período de aquisição    |
|-------|--------------------------------|--|----------------|-----------|-------------------------|
| 1018  | Carlos Antonio Sotel           | Mecânico                               | Infraestrutura | 1/3       | 19/10/1999 a 18/10/2004 |
| 17778 | Eliete Braz da Silva Gerhardt  | Auxiliar de Serviços Gerais            | Agricultura    | 1/3       | 18/01/2016 a 17/01/2021 |
| 14201 | Fabiana Rodrigues Moschetta    | Especialista em Assuntos Educacionais  | Educação       | 1/3       | 10/02/2016 a 09/02/2021 |
| 7671  | Francieli Antunes de Macedo    | Técnica em Contabilidade               | Fazenda        | 1/3       | 17/07/2017 a 16/07/2022 |
| 17469 | Francieli Ribeiro Pires Pereti | Professor Educação Infantil            | Educação       | 1/3       | 01/02/2017 a 31/01/2022 |
| 14606 | Franciely Martins Fruhauf      | Enfermeira                             | Saúde          | 1/3       | 16/05/2016 a 15/05/2021 |
| 16189 | Gerusa Belo                    | Técnica em Contabilidade               | Fazenda        | 1/3       | 09/02/2016 a 08/02/2021 |
| 14506 | Izaque Alves dos Santos        | Assistente Administrativo              | Administração  | 1/3       | 11/03/2016 a 10/03/2021 |
| 17788 | Jean Francisco Hahn            | Auxiliar de Serviços e Obras Especiais | Cultura        | 1/3       | 01/03/2016 a 28/02/2021 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 13 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE. Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**PORTARIA Nº 40.054**

Publicação Nº 6367638

PORTARIA Nº 40.054, de 26 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Cód.  | Nome         | Período Aquisitivo |            | Período Gozo |            |
|-------|--------------|--------------------|------------|--------------|------------|
| 19804 | Samuel Gomes | 08/05/2023         | 07/05/2024 | 26/08/2024   | 09/09/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Caçador, em 26 de agosto de 2024.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC****PORTARIA Nº 2.242, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6368359

PORTARIA nº 2.242, de 31 de julho de 2024.  
Concede pagamento de serviço extraordinário.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 179 e no §1º, do art. 180, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada junto ao IPASC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, especificando matrícula, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

| Matrícula | Nome                         | Cargo                     | Número de Horas |
|-----------|------------------------------|---------------------------|-----------------|
| 3593      | Adrielle Belli Carlím Danese | Assistente Administrativo | 38h23min        |

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 31 de julho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 2.243, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368362

PORTARIA nº 2.243, de 05 de agosto de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da

Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 476.346.909-82, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19022020.1.00165/24-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 04/07/2024, correspondente a 3.459 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove) dias, ou 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 05 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### **PORTARIA Nº 2.244, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368364

PORTARIA nº 2.244, de 05 de agosto de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal NEDIVAL RODRIGUES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 660.501.709-91, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.01565/24-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 30/07/2024, correspondente a 2.040 (dois mil e quarenta) dias, ou 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 05 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### **PORTARIA Nº 2.245, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368367

PORTARIA nº 2.245, de 05 de agosto de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal DIVANILDA DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 660.494.909-53, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 20023030.1.00065/24-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 01/07/2024, correspondente a 4.123 (quatro mil, cento e vinte e três) dias, ou 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 05 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### **PORTARIA Nº 2.246, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368369

PORTARIA nº 2.246, de 19 de agosto de 2024.

Altera redação da Portaria nº 2.219, de 21 de junho de 2024, que aposenta a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DOS SANTOS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º, da Portaria nº 2.219, de 21 de junho de 2024, que concedeu aposentadoria à Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de maio de 2024, já que menor que o resultado da média apurada, no valor de R\$ 3.795,93 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R\$ 3.639,74 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 19 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### **PORTARIA Nº 2.247, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368372

PORTARIA nº 2.247, de 23 de agosto de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal SERLY DE GOES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 684.799.569-68, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001030.1.00545/24-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 03/07/2024, correspondente a 1.907 (um mil, novecentos e sete) dias, ou 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 2.248, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368375

PORTARIA nº 2.248, de 23 de agosto de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal SCHEILA BALBINOTTO ANCIUTI, inscrita no CPF/MF nº 893.155.619-53, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026040.1.00253/24-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 14/08/2024, correspondente a 1.731 (um mil, setecentos e trinta e um) dias, ou 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 2.249, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368491

PORTARIA nº 2.249, de 27 de agosto de 2024.

Aposenta o Servidor Público Municipal MAURO ROGÉRIO DOS REIS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 6º e do art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal MAURO ROGÉRIO DOS REIS, Matrícula nº 250 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, Referência 06, Nível B, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2024, passando à Matrícula nº 3752 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2024, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 6.080,50 (seis mil, oitenta reais e cinquenta centavos), adicional de triênio de R\$ 1.824,15 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R\$ 1.317,71 (um mil, trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 9.222,36 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 2.250, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368531

PORTARIA nº 2.250, de 27 de agosto de 2024.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ROSANE FONSECA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal ROSANE FONSECA, Matrícula nº 558 na atividade, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Referência 04, Nível A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2024, passando à Matrícula nº 3753 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais correspondentes a 72,68% (setenta e dois vírgula sessenta e oito por cento) da média apurada, no valor de R\$ 3.054,37 (três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R\$ 2.220,07 (dois mil, duzentos e vinte reais e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 2.251, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368600

PORTARIA nº 2.251, de 27 de agosto de 2024.

Aposenta a Servidora Pública Municipal CLARICE ABRÃO DE LIMA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal CLARICE ABRÃO DE LIMA, Matrícula nº 831 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, Referência 01, Nível 15, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2024, passando à Matrícula nº 3.754 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2024, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 2.247,29 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), adicional de triênio de R\$ 674,19 (seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R\$ 487,01 (quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), totalizando o valor de R\$ 3.408,49 (três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2024.



Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### **PORTARIA Nº 2.252, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368711

PORTARIA nº 2.252, de 27 de agosto de 2024.

Aposenta o Servidor Público Municipal DARCI ALVES.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com disposto incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal DARCI ALVES, Matrícula nº 8 na atividade, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, Referência 01, Nível 15, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 26 de agosto de 2024, passando à Matrícula nº 3755 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2024, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 2.247,29 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), adicional de triênio de R\$ 674,19 (seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R\$ 487,01 (quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), totalizando o valor de R\$ 3.408,49 (três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### **PORTARIA Nº 2.253, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368713

PORTARIA nº 2.253, de 27 de agosto de 2024.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MICHELLE DE SOUZA SANTOS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal MICHELLE DE SOUZA SANTOS, Matrícula nº 522 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Referência 04, Nível A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de agosto de 2024, passando à Matrícula nº 3.756 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2024, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 6.519,88 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), adicional de triênio de R\$ 1.564,77 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R\$ 1.347,71 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 9.432,36 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).



Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

# Camboriú

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO PE 22/2024 - FME

Publicação Nº 6367709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53D671D05B1BEDDDA2A1CA3318528251A7BA5DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU  
ANULAÇÃO  
PE 22/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve ANULAR O PE 22/2024 – FME cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES COMPOSTOS POR: BRINQUEDOTECA INFANTIL, BAÚ LITERÁRIO, ESPAÇO LÚDICO INFANTIL, BIBLIOTECA DE INCLUSÃO E PROJETO TRANSFORMANDO CONHECIMENTO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP." CONFORME ART. 71 DA LEI 14.133/2021, por solicitação da Secretaria de Educação para correção do descritivo dos itens. Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú - SC, 27 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE 22/2024 FMC

Publicação Nº 6368015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90B7AE293C4F9145816FDB4442166722E5A5FE4F

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – FMC  
Data: 27/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.942.189/0001-43, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "FELIPE MEDEIROS E O GRUPO APORREADOS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 19H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 27 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE 23/2024 FMC

Publicação Nº 6369257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1D199C4897070F01745DB07233E81DA1CF874F1

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024 – FMC  
Data: 27/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE ENTIDADES TRADICIONALISTAS DE SANTA CATARINA - AGETSC, CREDENCIADA POR MEIO DO EDITAL Nº 007/2024-FCC, PARA SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA 1º CANTO DE TERRA E RIO DA CANÇÃO GAÚCHA, QUE ACONTECERÁ NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE ENTIDADES TRADICIONALISTAS DE SANTA CATARINA - AGETSC

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "IV", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 27 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**RESULTADO PE 60/2024 - FMS**

Publicação Nº 6367717

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:  
"DESERTA"

Camboriú SC, 27 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE ADITIVOPREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - PMC**

Publicação Nº 6367438

RESUMO DE ADITIVO

PMC

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

Processo : Processo Licitatório 098/2021 Pregão Presencial Nº 059/2021

Empresa: PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Data:27/08/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 28 de agosto de 2024 até 27 de agosto de 2025, sendo que os valores serão reajustados conforme índice IPCA, para dar continuidade do serviço prestado, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

**RESUMO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FME**

Publicação Nº 6367266

RESUMO DE CONTRATO

FME

CONTRATO Nº 018/2024

Processo:Processo Licitatório nº 053/2024 - Inexigência de Licitação nº. 012/2024 –Chamamento Público Nº 001/2024 – FME

Contratado:INSTITUTO NADAR SOCIAL

Data:27/08/2024

Vigência :12 meses

Valor:R\$249.565,00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE AQUÁTICA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

# Campo Alegre

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 17.469 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368860

### **GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 17.469 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – CMECA.**

Considerando o Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., nº 159/2024/SEDUC, de 27 de agosto de 2024, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de agosto de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; **Decreta:**

Art. 1º Homologar a Resolução de nº 02 de 27 de agosto de 2024, do **Conselho Municipal de Educação – CMECA**, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
Prefeita Municipal

**ELEONORA BAHR PESSÕA**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **02/05/2024.**

**JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12  
Fone 47 – 3440-0135

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**INSTITUI AS DIRETRIZES PARA  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO – AEE NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO NO  
MUNICÍPIO DE CAMPO  
ALEGRE/SC.**

CONSIDERANDO os Art's. 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988, que: Estabelece que a Educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo condições de igualdade de acesso e continuidade, assegurando prestação de serviços educativos especializados;

CONSIDERANDO o Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial III que assegura atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na Rede Regular de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Art's. 58 e 59;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094/2007 Plano de Metas “**Compromisso Todos pela Educação**” que garante o acesso e permanência das pessoas com necessidade educacionais especiais nas classes comuns do Ensino Regular;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949/2009 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que reconhece os direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, dispondo sobre a organização da Educação Especial como parte integrante do Projeto Pedagógico da Escola Regular;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.764/2012 que: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.368/2014 – Regulamenta a Lei Federal nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 11/2010 – MEC/SEESP e a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015 – MEC/SECADI que institui e orienta a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

A Presidente do CMECA – Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que: Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal nº 9.394/96; **Resolve:**

Art. 1º Instituir as Diretrizes para Atendimento Educacional Especializado – AEE na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC., na forma do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O documento define as diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o objetivo de assegurar a inclusão escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 27 de agosto de 2024.

**SONIA BERNADO CORDEIRO**  
**Presidente do Conselho do CMECA**

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RITA ZEZOTKO SCHOLZE**  
**Secretária de Assessoria Técnica do CMECA**

**ANEXO ÚNICO**

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**  
(Documento aprovado pelo CMECA em 08 de Agosto de 2024).

**DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.  
ANO DE 2024.**

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
Prefeita Municipal

**MATHEUS FUCKNER**  
Vice- Prefeito

**LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS**  
Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental – Educação Especial

**SONIA BERNADO CORDEIRO**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMECA

**CONSELHEIROS**

**ALINE CRISTIANE FRIEDRICH**  
**CLEBER ROTTER**  
**JEANE CRISTINA WOITSCHOSKI**  
**JEANE IENSEN CLEMENTE**  
**JUCELIA APARECIDA VIEIRA**  
**JULIANA CRISTINE HÜBL**  
**KARINA SCHULTER LINHARES**  
**LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE**  
**OLIVIA MARCELA RUDNICK HÜMMELGEN**  
**RITA ZEZOTKO SCHOLZE**



# **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

**DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

**CAMPO ALEGRE/SC., AGOSTO DE 2024.**

**SUMÁRIO**

|   |    |
|---|----|
| 1 INTRODUÇÃO.....   | 7  |
| 2 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....  | 7  |
| 2.1 Equipe Multidisciplinar para a Educação Especial.....                                     | 8  |
| 2.2 Atendimento Educacional Especializado (AEE).....  | 9  |
| 2.3 São Objetivos do AEE.....   | 9  |
| 2.4 Público-Alvo da Educação Especial.....  | 10 |
| 2.5 Condições para Matrícula do Estudante no Atendimento Educacional Especializado ..         | 10 |
| 2.6 Institucionalização do Atendimento Educacional Especializado ..                           | 11 |
| 2.7 Medidas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado ..                       | 11 |
| 2.8 Leis que regem o Atendimento aos Estudantes da Educação Especial ..                       | 12 |
| 3. CRITÉRIOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO AEE ..  | 16 |
| 3.1 Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado.....                    | 16 |
| 3.2 Não Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado.....                    | 17 |
| 3.3 Formação Continuada do Professor do Atendimento Educacional Especializado.....            | 17 |
| 3.4 Hora-Atividade do Professor do Atendimento Educacional Especializado ..                   | 18 |
| 4 ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE DE SALA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ..                                    | 18 |
| 5 ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR ..  | 19 |
| 6 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SALA REGULAR ..   | 19 |
| 6.1 Como e quando encaminhar para o serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE) .. | 20 |
| 7. QUEM E COMO REALIZAR O ESTUDO DE CASO ..   | 20 |
| 7.1 1º Momento – Informações sobre o estudante na escola ..                                   | 20 |

|  |    |
|--|----|
| 7.2 2º Momento – Informações sobre a Família.....            | 20 |
| 7.3 3º Momento – Avaliação Pedagógica.....                   | 21 |
| 8. PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI.....              | 21 |
| 8.1 Plano de Atendimento na Sala de AEE .....                | 21 |
| 8.2 AEE na Educação Infantil .....                           | 22 |
| 8.2.1 Compete ao Professor do AEE na Educação Infantil ..... | 22 |
| 8.3 AEE no Ensino Fundamental.....                           | 23 |
| 9. REFERÊNCIAS .....   | 24 |
| 10. ANEXOS.....  | 25 |

## 1. INTRODUÇÃO

---

O AEE é parte integrante da educação inclusiva que, por lei, prevê estar presente em todas as instituições educacionais. Por isso, é fundamental que atendimento seja integrado ao PPP das instituições de ensino, tanto infantil quanto fundamental, promovendo um ensino inclusivo. O AEE não deve ser visto como uma atividade individual, em que os educadores se responsabilizam sozinhos pelos alunos atendidos deve ser analisado por uma equipe multidisciplinar. Essa equipe poderá ser formada por psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo e diretor pedagógico da educação especial.

A Constituição Federal de 1988 define que a educação é um “direito de todos” em seu artigo 205, determina “igualdade de situações de acesso e continuidade nos estudos”, no artigo 206 e em seu artigo 208 garante prestar serviços educacionais profissionais (AEE), preferencialmente em rede regular de ensino.

O AEE é um direito dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Deve ser oferecido nos sistemas de educação e implementado em salas de recursos multifuncionais (SRM) nas escolas ou CMEIs.

Com o propósito de garantir o acesso, permanência e aprendizado dos alunos, na rede regular de ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC aderiu, ao Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais instituído pela Portaria nº 13/2007 do Ministério da Educação, sendo implantadas duas salas de recursos multifuncionais, sendo uma na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte da Silva Bernardes”, localizada no Centro da Cidade e outra na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica “Paulo Fuckner”, localizada na Localidade de Bateias de Cima, no interior do Município.

Estas diretrizes, tem por objetivo orientar as Unidades de Educação no que se refere a garantia, oferta, funcionamento e organização do atendimento do AEE aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, de modo a promover um ensino inclusivo para todas as crianças devidamente matriculadas na rede de educação.

***“Os sistemas educativos devem matricular todos os alunos, colocando às escolas a responsabilidade de se organizar para servir os alunos com carências educativas especiais, garantindo as situações essenciais para uma formação de atributo para todos. (MEC/SEESP, 2).”***

## 2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

---

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) visa garantir o acesso à participação e o aprendizado dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação nas escolas comuns, orientando os sistemas educacionais para promover resultados às necessidades educacionais, assegurando assim uma verdadeira inclusão de crianças com deficiência.

Por educação especial, entendemos uma forma de ensino, que dialoga e partilha os mesmos princípios e atividades do ensino em geral, exige que famílias, estudantes, educadores e diretores políticos tenham um novo olhar para as crianças com necessidades educativas especiais.

***“A Educação Especial é um modelo de ensino que abrange todos os níveis educativos, proporcionando suporte especializado, disponibilizando meios***

*e serviços no processo de ensino e aprendizado nas classes gerais do ensino regular (BRASIL, 2008, p. 11).”*

## **2.1 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Equipe Multidisciplinar de Educação Especial, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), compõe o Núcleo de Educação Especial da Gerência de Educação Básica da Secretaria de Educação, podendo ser composta por fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, psicopedagogo, nutricionista, pedagogo e diretor pedagógico da educação especial, deve desenvolver um serviço de Assessoramento Educacional às unidades da rede municipal de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental), especialmente, aos alunos público-alvo da Educação Especial. Compete a equipe, elaborar, acompanhar e executar ações e projetos na Área de Educação Especial, tais como:

Identificar a demanda de estudantes público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino;

Monitorar e orientar a rotina e as atividades pedagógicas executadas pelo Professor do AEE pelos instrumentos específicos;

Prestar suporte e orientar a unidade escolar sobre a rotina e as atividades executadas pela Atendente de Sala da Educação Especial por meio de instrumentos específicos;

Organizar e realizar momentos de formações (presencial e/ou on-line) com a rede;  
Realizar acompanhamento dos documentos e da prática do professor do AEE;  
Realizar atendimentos às famílias e a Comunidade Escolar; relacionado a queixas, solicitações ou demandas;

Participar em conselhos, fóruns e formações;

Coordenar a Elaboração da Política de Educação Especial do Município de Campo Alegre/SC;

Orientar e participar da avaliação dos alunos com deficiências e transtornos, para deferimento da contratação de atendente de sala da educação especial;

Auxiliar na prestação de informações solicitadas por diferentes Órgãos Públicos;

Orientar o setor responsável, pelas solicitações de Atendimento Pedagógico Domiciliar - APDs, (atividade pedagógica diferenciadas) somente de estudante público-alvo da Educação Especial, com recomendação médica ou judicial, para verificar adequação de acessibilidade e possibilidade de mobiliário adaptado quando necessário;

Orientar Equipes Gestoras sobre as regulamentações legais que assegurem o Processo de inclusão escolar;

Propor e acompanhar o Processo de aquisição de equipamentos de acessibilidade a serem utilizados em sala de recursos multifuncionais;

Participar de reuniões pedagógicas para os professores e Atendentes de Sala da Rede Municipal de Ensino;

Fortalecer e acompanhar a implantação e implementação das salas de recursos multifuncionais;

Promover ações que visem a garantia do AEE aos estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades / Superdotação nas salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas;

Realizar visitas às unidades escolares conforme necessidades das mesmas.

Avaliar periodicamente a necessidade de permanência ou não do Atendente de Sala da Educação Especial, podendo este ser dispensado/remanejado conforme avaliação escolar, de acordo com o desenvolvimento de autonomia do aluno;

## 2.2 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma função de formação especial que reconhece, elabora e coordena meios pedagógicos e de disponibilidade visando remover obstáculos a uma participação mais efetiva, considerando as necessidades e características dos alunos (BRASIL, 2008).

Conforme com o Decreto Presidencial nº 7.611/2011, Art. 3º as finalidades do atendimento educacional especializado:

- I – Garantir condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II – Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III – Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (BRASIL, 2008).

A Resolução nº 4/2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado preconiza que o AEE tem como função complementar e/ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias para o desenvolvimento de sua aprendizagem no contexto da classe comum e plena participação na sociedade.

## 2.3 SÃO OBJETIVOS DO AEE

Oferecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

Oferecer interprete de libras caso seja necessário;

- Promover o aprendizado da língua portuguesa na modalidade escrita;
- Adequar materiais didático-pedagógicos que promovam experiências visuais de ensino.
- Adequar materiais didáticos pedagógicos;
- Adequar recursos de informática;
- Providenciar recursos pedagógicos e principalmente de acessibilidade.
- Promover atividades em que o estudante seja sujeito ativo do conhecimento e que resgate a autonomia.
- Realizar atividades de desenho, jogo simbólico, dramatização, pintura, música, jogo da memória, associação de imagens e palavras, contato com variados gêneros textuais.
- Utilizar nas atividades, diferentes instrumentos como suporte para sua expressão gráfica.
- Desenvolver metodologias e estratégias de atendimento pedagógico;
- Oferecer oportunidades para que os estudantes explorem áreas de interesse, aprofundem conhecimentos já adquiridos e desenvolvam habilidades relacionadas à criatividade, resolução de problemas e raciocínio lógico.

Os serviços de Tecnologia Assistiva são transdisciplinares, sendo que, de acordo com a necessidade de cada estudante, o Professor do AEE, deverá trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar, preenchendo o “Formulário de Encaminhamento para o serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE)”.

E o que está sendo orientado pelo Comitê de Ajudas Técnicas (CAT), instituído pela portaria nº 142, de 16 de novembro de 2006 que analisa o conceito de Tecnologia Assistiva como uma:

*“[...] área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que 8 objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade*

*reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade devida e inclusão social (BRASIL, 2006)."*

## **2.4 PÚBLICO - ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**a)** São alunos público-alvo da educação especial: os portadores de deficiência, os portadores de transtornos globais do desenvolvimento ou os portadores de altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2008). Alunos com deficiência: carências físicas, intelectuais e sensoriais de longa duração que, em interação com várias barreiras, podem ter restringido sua participação plena e efetiva na escola e na organização (BRASIL, 2008).

**b)** Alunos com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles com mudanças na exploração neuropsiquiátrica, prejuízos nas relações sociais, comunicação ou padrões de movimento. Isso inclui estudantes com transtorno do espectro do autismo (TEA) e transtorno dissociativo infantil (psicose).

**c)** Quando o professor regente da classe regular identificar a necessidade de encaminhar alunos para uma avaliação específica ou clínica, os pais serão informados para a devida abordagem e orientação. Caso os pais não sigam a orientação, a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação intervirá. Se for constatada a violação de direitos, o Conselho Tutelar será comunicado.

Os estudantes com transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia e transtornos de atenção e hiperatividade) não são público-alvo para atendimento nas salas de recursos multifuncionais, no entanto o serviço do AEE atuará de forma articulada com o ensino regular, orientando para o atendimento às necessidades educacionais específicas desses estudantes (BRASIL, 2008).

Cada unidade escolar deverá manter atualizados os dados da matrícula dos estudantes com deficiência. Essas informações são importantes, pois implicam diretamente nos dados estatísticos do Censo Escolar, bem como no planejamento de ações voltadas para essa modalidade de atendimento.

## **2.5 CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DO ESTUDANTE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Para que o aluno possa usufruir do atendimento educacional especializado, o mesmo deverá ter matrícula no ensino regular, ou seja, o estudante deverá estar matriculado e frequentando regularmente uma sala comum na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Não será necessariamente obrigatório a apresentação do laudo médico (diagnóstico clínico) por parte da família ou responsáveis, uma vez que, o atendimento tem características educacionais e não clínico.

Durante o estudo de caso, o professor do AEE, sempre que necessário, irá articular com a equipe multidisciplinar a fim de tornar o laudo clínico um documento anexo ao Plano de AEE, tornando-o, nesse caso, um documento complementar (BRASIL, 2014).

## **2.6 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Resolução do Ministério da Educação nº 04/2009, em seu Art. 10º, recomenda a institucionalização da oferta do AEE no âmbito do Projeto Político Pedagógico (PPP), definindo na sua organização:

- Salas de recursos multifuncionais – Unidade Central e Áreas de Abrangência (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), com detalhamento do espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, equipamentos, recursos pedagógicos e de acessibilidade específicos para o atendimento ao público da Educação Especial;



- Oferta do AEE na própria escola ou em outra escola, no contraturno do ensino regular;
- Professores para o exercício da docência no AEE e outros profissionais necessários para o atendimento às necessidades específicas de seus estudantes, a exemplo do atendente de sala e profissional com fluência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atendimento aos estudantes com surdez;
- Plano de atendimento educacional especializado individualizado (PEI), com identificação das necessidades específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
- Horários de atendimento – individual ou em pequenos grupos, considerando necessidades e especificidades dos estudantes atendidos, podendo ter duração de 45 minutos ou no máximo 1 hora 30 minutos, podendo ser em dias alternados;
- Articulação entre o professor regular, professor do AEE e outros profissionais que atendem o estudante, horário de atendimento na sala de recursos multifuncionais.

***“[...] O PPP estabelece formas de avaliar o AEE, de alterar práticas, de inserir novos objetivos e de definir novas metas visando o aprimoramento deste serviço. Na operacionalização do processo de avaliação institucional, caberá a gestão zelar para que o AEE não seja descaracterizado das suas funções e para que os alunos não sejam categorizados, discriminados e excluídos do processo avaliativo utilizado pela escola (ROPOLI, et al., 2010, p. 21).”***

## **2.7 MEDIDAS PEDAGÓGICAS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

No AEE as práticas desenvolvidas devem diferir daquelas construídas na sala de aula regular, e não substituem o ensino regular bem como o reforço escolar. O programa que amplia o currículo, o ensino de idiomas e códigos específicos de comunicação e sinalização, entendido como um recurso intermediário, é uma ação específica da AEE.

Este serviço deve ser formulado como alternativa pedagógica da educação comum durante todo o procedimento escolar (BRASIL, 2008). Assim, o diálogo e a articulação entre o AEE e os professores da sala de aula regular são entendidos como fundamentais para evoluir atividades colaborativas que concedam para a participação plena dos alunos no contexto da escola normal, nessa intenção:

***“...assume um caráter exclusivamente de suporte e apoio à educação regular, por meio ao atendimento a escola, ao professor de classe regular e ao aluno. Tem como propósito oferecer aos alunos que frequentam a Sala de Recursos Multifuncional ensino de conteúdos específicos, estratégias e utilização de recursos pedagógicos e de tecnologia diferenciados, não existentes na classe regular, que são fundamentais para garantir a sua aprendizagem e acesso ao currículo comum (POKER, et al., 2013, p. 19).”***

Podem ser oferecidos no atendimento educacional especializado alguns recursos como: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; língua portuguesa na modalidade escrita; sistema braille; orientação e mobilidade; soroban; tecnologias digitais de informação e de comunicação (TDICs) acessíveis; produção de textos escritos ampliados; materiais com contraste visual; estimulação visual; comunicação alternativa e aumentativa (CAA); atividades educativas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo das crianças participantes do AEE.

Sendo assim, o AEE não deve ser visto como Reforço Escolar, pois não é objetivo do professor da sala de AEE ensinar os conteúdos que foram ministrados na classe regular, mas trabalhar na identificação e adequação dos recursos de acessibilidade de modo que o estudante participe, tenha autonomia nas atividades propostas no contexto escolar, bem como nas atividades da sua vida diária.

## 2.8 LEIS QUE REGEM O ATENDIMENTOS AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A seguir estão Leis, Decretos, Portarias e Resoluções que amparam o AEE:

### Constituição Federal (1988)

- Art. 205: A educação é um direito de todos. O desenvolvimento pessoal abrangente é garantido. Obtenção de cidadania e qualificações laborais.
- O Art. 206, inciso I, prevê “condições de igualdade de acesso e continuidade nas escolas como uma das seguintes: Os princípios e garantias de educação são deveres do Estado.
- O Art. 208 assegurar-se a prestação de serviços educativos especializados. Especialmente na Rede Regular de Educação.

### Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente

- Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na Rede Regular de Ensino.

### Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

- Art. 58 [...] modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

- §2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
- §3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil.
- Art. 59 Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
  - I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

### Decreto nº 6.094/2007 – Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação”

- Art. 2º [...] IX – garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

• Art. 24 Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.

- 2. Para a realização desse direito, os Estados Partes assegurarão que:

a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;

- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

#### Resolução CEB/CNE nº 4/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

- Seção II – Educação Especial

Art. 29. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da Unidade Escolar.

§ 1º Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

#### Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

#### Decreto nº 8.368/2014 – Regulamenta a Lei nº 12.764/2012

Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação, em sistema educacional inclusivo, garantindo a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior.

#### Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular

**Capítulo III – Da BNCC, do Currículo e da Proposta Pedagógica**

Art. 9º As instituições ou redes de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

Art. 8º Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores.

**Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

Art. 27 A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28 Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I – Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II – Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III – Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV – Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V – Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI – Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII – Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII – Participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;– Adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se

- em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;
- IX – Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;
- X – Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
- XI – Oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;
- XII – acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;
- XIV – Inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;
- XV – acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;
- XVI – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;
- XVII – oferta de profissionais de apoio escolar;
- XVIII – articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

### 3. CRITÉRIOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO AEE

---

Para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, no Município de Campo Alegre/SC., o professor deve ter graduação em Educação Especial. Sendo também:

*“[...] essencial que o professor tenha ética, capacidade para comunicar-se com coerência e coesão, iniciativa e liderança na tomada de decisões, que seja pesquisador para melhor clareza e entendimento sobre as especificidades dos estudantes atendidos pelo serviço do AEE, definição do atendimento, recursos, práticas e encaminhamentos necessários, além de habilidade e flexibilidade para trabalhar equipe com vistas a orientar sobre os processos de aprendizagem dos estudantes, público-alvo da Educação Especial e disponibilidade para atuar na SRM (sala de recursos multifuncionais) e nas unidades escolares da área de abrangência, definidas pela Secretaria de Educação (Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes dos centros de atendimento educacional especializados em educação especial [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). – São José/SC: FCEE, 2020.”*

#### 3.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

---

De acordo com o Regimento Interno das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC, compete ao professor do AEE:

- Participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- Cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais;

- Estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla;
- Ministrando os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados a hora atividade, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares;
- Assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial;
- Utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos;
- Utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos;
- Elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais;
- Proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento;
- Avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com os professores;
- Manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola;
- Responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar;
- Participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais;
- Desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar;
- Auxiliar os professores trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais;
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;
- Participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- Acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- Participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.
- Executar outras atividades correlatas.

### **3.2 NÃO COMPETE AO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

- Assumir integralmente os estudantes da Educação Especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais;
- Ministrando aulas na(s) eventual(ais) falta(s) do(s) professor(es) regente(s);
- Assumir ou ser designado para outra função na escola mesmo na eventual ausência dos estudantes especificados. Esse momento deve ser utilizado para formação e/ou organização da documentação dos alunos.

### **3.3 FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Além dos aspectos mencionados anteriormente, é necessário que o professor participe ativamente das formações em serviço, cabendo a equipe multidisciplinar organizar e ofertar formação na área para todos os professores que atuam no AEE.

Para os professores que ingressam no AEE será ofertada formação continuada, para que conheçam e ampliem os estudos sobre:

- Aspectos legais da Educação Especial;
- Organização do Serviço do AEE na Rede Municipal;
- Atribuições do Professor do AEE;
- Documentações utilizadas no atendimento e Plano Educacional Individualizado – PEI.

### **3.4 HORA-ATIVIDADE DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Os Professores do AEE têm o direito a hora atividade de 20% (vinte por cento) da jornada estabelecida para os cargos de Professor II ao XI.

O tempo reservado para as horas-atividade do professor do AEE deverá ser de caráter pedagógico e ser de dedicação exclusiva para:

- Participação em reuniões pedagógicas e em cursos de formação continuada;
- Elaboração dos Estudos de Caso, Planos de AEE;
- Produção de materiais pedagógicos e de acessibilidade para os estudantes do AEE;
- Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum e em outros ambientes da Escola;
- Orientação aos professores e famílias sobre o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Atendimento aos pais, famílias e/ou responsáveis dos estudantes atendidos e/ou acompanhados pelo AEE;
- Participação dos conselhos de classe, colaboração no Projeto Político Pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os profissionais da Unidade Escolar;
- Preenchimento do sistema Betha, registros e estudos.
- Articulação com a Equipe gestora, bem como com os profissionais da equipe multidisciplinar.

### **4. ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE DE SALA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- Acompanhar e auxiliar todos os alunos, alternado com o professor regular para que o mesmo possa servir como referência e orientar alunos enquanto o Atendente de Sala da educação especial acompanha os demais alunos;
- Auxiliar no cuidado das crianças/aluno, realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, locomoção, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas os alunos atípicos quando necessário conforme orientado pelo professor regular;
- Auxiliar e estimular os alunos atípicos na organização de seu material;
- Permanecer em tempo integral na sala de aula, auxiliando a turma conforme a orientação do professor regular, não permanecendo o tempo inteiro ao lado do aluno atípico, possibilitando e incentivando suas interações com outras pessoas e resolução autônoma de problemas;
- Registrar informações relevantes no que se refere as atividades de vida diária dos alunos que atende;



- Receber as crianças antes do início das aulas ou entregá-las após o encerramento aos pais ou responsáveis;
- Participar de reuniões, cursos, conselhos de classes, paradas pedagógicas, viagens de estudo e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e datas diferentes do normal;
- Zelar pelo nome e respeito da Unidade Escolar, dentro e fora dela, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral;
- Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pela gestão escolar e/ou professor regular.
- Cumprir o horário estabelecido pela gestão escolar;
- Utilizar vestuário adequado para as atividades.

## **5. ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR**

---

A Gestão Escolar deve ser um conhecedor das legislações que garantem aos estudantes o atendimento educacional especializado necessário. É de responsabilidade da Gestão assegurar o encaminhamento adequado de documentos, ofícios e informações à Secretaria Municipal de Educação, além de solicitar auxílio da equipe multidisciplinar para atender/acompanhar os estudantes público-alvo da Educação Especial. Também é fundamental auxiliar na articulação entre os profissionais da Unidade de Ensino e as famílias desses estudantes.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SALA REGULAR**

---

O professor de sala regular, em sua área de atuação, deve medir processos de construção do conhecimento, por meio de um ambiente agradável e sem discriminação, com o objetivo de promover uma aprendizagem significativa, tanto do ponto de vida educativa, quanto do ponto de vista social.

As atribuições desse profissional são:

- Elaborar um relatório inicial dos estudantes público-alvo da Educação Especial, utilizando relatórios dos anos anteriores e/ou observações feitas no contexto escolar. Esse relatório servirá de base para a criação de um plano de ensino alinhado à proposta pedagógica da Unidade de Ensino e às adequações curriculares planejadas, considerando estratégias pedagógicas adequadas que promovam o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.
- Buscar orientação com a equipe multidisciplinar, professor do AEE, para produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, que levem em consideração as necessidades educacionais específicas desses estudantes.
- Avaliar permanentemente o desenvolvimento do estudante público-alvo da Educação Especial de forma processual, quantitativa e/ou descritiva em casos específicos;
- Participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, Secretaria Municipal de Educação e/ou outras entidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

### **6.1 COMO E QUANDO ENCAMINHAR PARA O SERVIÇO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

---

Compete ao professor regular identificar na criança algumas necessidades e fazer o encaminhamento do estudante para o atendimento do AEE. Durante todo o ano letivo, alguns estudantes podem apresentar necessidades específicas e estarem relacionadas a algum tipo de deficiência. Então este encaminhamento deve ser realizado, em comum acordo, com a equipe gestora e equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação. Havendo a real necessidade, será feito o encaminhamento para o AEE, compreendendo que o diagnóstico médico não é condição de acesso ao AEE. Sendo assim deverá ser preenchido o documento de encaminhamento para o Serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e realizada conversa com os familiares.

## **7. QUEM E COMO REALIZAR O ESTUDO DE CASO**

---

Deverá ser realizado com todos os estudantes, público-alvo da Educação Especial, o estudo de caso. Neste estudo, o professor do AEE deverá verificar a solicitação pedagógica e/ou comportamental do professor regular, o tipo de deficiência do estudante e os dados clínicos a seu respeito, bem como conhecer e descrever o contexto educacional ao qual o estudante está inserido. Também deverá abordar suas habilidades, desejos, preferências, dificuldades, entre outras questões relacionadas ao seu cotidiano escolar e familiar. Através de observações em sala, recreio, entrevistas, análise de documentos, pareceres pedagógicos e clínicos, entre outros. O Estudo de Caso é composto por três momentos:

- 1º Momento – Coleta de informações do estudante e da Escola;
- 2º Momento – Coleta de informações da Família;
- 3º Momento – Realização da Avaliação Pedagógica.

### **7.1 1º MOMENTO – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTUDANTE NA ESCOLA**

---

As questões deverão ser formuladas em forma de ficha e têm por objetivo orientar o professor do AEE para propor um plano de atendimento. Trata-se de um roteiro e, assim sendo, o professor deverá utilizá-lo sem a preocupação de responder pontualmente às perguntas e nem mesmo limitar-se a elas, podendo ser incluído o que vier ser necessário.

### **7.2 2º MOMENTO – INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA**

---

Deverá ser agendado com a família ou responsável um horário na escola para falar sobre o atendimento no AEE, seus objetivos, a organização, a forma de atendimento, horários e outros aspectos necessários. As questões deverão estar em forma de ficha para orientar o professor do AEE em relação aos questionamentos a serem feitos no momento da conversa/entrevista feita com a família ou responsável. Os familiares ou responsáveis pelas crianças da Educação em Tempo Integral também devem ser informados sobre o trabalho realizado pelo AEE e como se dará o acompanhamento nestas Unidades Escolares, com dias e horários previstos para este acompanhamento.

### **7.3 3º MOMENTO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA.**

---

Deverá ser realizada com todos os estudantes da Educação Básica, público-alvo da Educação Especial, uma avaliação pedagógica, ou seja, aqueles que apresentam diagnóstico médico da sua condição de deficiência, bem como dos estudantes que são encaminhados ao AEE no decorrer do ano letivo. A avaliação pedagógica servirá como norte a ser seguido para que

possa ser traçado um plano de aprendizagem e desenvolvimento para estudante e definir quais as principais áreas a serem trabalhadas na sala de aula, bem como nas salas de recursos multifuncionais.

## **8. PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI.**

---

O PEI está dividido em duas (2) partes, uma específica para Educação Infantil e outra para o Ensino Fundamental. O Plano Educacional Individualizado, trata-se de um documento elaborado a partir de uma avaliação feita de um aluno com necessidade educacional específica. Essa avaliação deverá ser feita pelos professores envolvidos com o mesmo, com a colaboração do coordenador pedagógico, professor do AEE e equipe multidisciplinar, para levantamento de necessidades, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades do aluno com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação. Apresentar um laudo clínico que indique condição de o aluno ser público-alvo da Educação Especial ou a presença de algum transtorno funcional específico, não significa que o estudante terá um PEI.

Sabemos que algumas crianças/alunos avançam na aprendizagem ou no desenvolvimento motor diante de um planejamento pensado para a turma toda ou com apenas com necessidade de pequenas flexibilizações. Sendo assim, o PEI é para aquela criança/aluno que, em razão da sua condição ou de algum transtorno funcional específico, não consegue acompanhar satisfatoriamente o currículo normal da escola. Sabemos que cada aluno é único e aprende, portanto, de maneira diferente. O PEI visa registrar esse caráter individual de cada aluno para que, usando estratégias adequadas ele possa aprender, assim como os outros estudantes no ensino regular. O PEI precisa ser aprovado pelo responsável da criança/aluno e deve ser revisado periodicamente, a fim de que o professor possa acompanhar o desenvolvimento do aluno e mudar as estratégias caso haja necessidade.

### **8.1 PLANO DE ATENDIMENTO NA SALA DE AEE.**

---

O Plano de Atendimento será desenvolvido para cada aluno que frequentar a sala de recursos multifuncionais. O Plano de Atendimento deverá ser individual, independente da composição do atendimento ser individual ou em grupo, considerando que cada criança é única e singular. Para elaborar o plano, o professor deverá utilizar os diferentes recursos disponíveis e fazer uma articulação com o professor regular. O professor do AEE prevê um determinado período, no máximo trimestral, para a evolução do seu plano, ao término do qual ele fará uma avaliação (parecer descritivo) no sentido de rever suas ações em ligação ao acompanhamento do aluno. Sendo assim:

*“[...] é importante que o professor do AEE proponha atividades que promovam a vinculação do aluno com o êxito, bem como organize situações de aprendizagem a partir dos interesses manifestados pelo aluno e escolhas diante das possibilidades existentes. Essa proposta é possível na medida em que ocorra a promoção de situações diversificadas que permitam ao aluno se expressar livremente na sala de recursos multifuncionais e na sala de aula. A oferta dessas diferentes opções de atividades tem influência no desenvolvimento da autonomia e na independência do aluno frente às diferentes situações de aprendizagem (A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR, 2010, p. 15).”*

### **8.2 AEE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

---

A Nota Técnica nº 2/2015 do Ministério da Educação (MEC) traz orientações para a organização e oferta do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Infantil. Esclarece que o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições Escolares devem contemplar o AEE, bem como os outros serviços da Educação Especial. Tanto o AEE, como os demais serviços oferecidos pela Educação Infantil, passa a ser institucionalizados, organizados com conhecimento e a participação de toda a Equipe Pedagógica.

Conforme os documentos, o AEE na Educação Infantil é fundamental para que as crianças, desde muito pequenas, usufruam da acessibilidade física e pedagógica, dos brinquedos, dos mobiliários, das comunicações e informações. Portanto, é necessário utilizar a Tecnologia Assistiva como uma área que agrega recursos e estratégias de acessibilidade.

Na Educação Infantil, caberá ao professor do AEE juntamente com o professor regular, organizar o PEI para cada uma das crianças acompanhadas, com informações, observações e orientações aos pais, responsáveis e demais professores.

### 8.2.1 COMPETE AO PROFESSOR DO AEE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

- Identificar as capacidades, intenções e fatores que estão interferindo no procedimento de aprendizagem e desenvolvimento da criança;
- Identificar e selecionar os recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pela criança;
- Orientar a produção e adequação de materiais e brinquedos;
- Acompanhar o uso e verificar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos no contexto da Educação Infantil;
- Orientar professores e as famílias quanto aos recursos de acessibilidade a serem utilizados;
- Avaliar a necessidade de recursos de tecnologia assistiva ou mobiliário escolar adaptado.

A principal atribuição do professor do AEE na Educação Infantil é identificar barreiras e implementar práticas e recursos que possam eliminá-las, a fim de promover ou ampliar a participação da criança com deficiência em todos os espaços e atividades propostas no cotidiano escolar, conforme a Política Nacional Educação Inclusiva:

*“[...] Na etapa da educação infantil, os sistemas de ensino devem acolher no atendimento educacional especializado às crianças com desenvolvimento atípico e que necessitem de atenção especializada em programas de estimulação pedagógica precoce, para complementação aos que apresentem impedimentos de longo prazo, ou suplementação de ensino para os que apresentem precocidade e autodidatismo. Essas providências justificam-se pelo propósito de aproveitar a plasticidade neural – característica dessa fase – no intuito de possibilitar que essas crianças, pelos ganhos decorrentes da participação nesses programas, tenham melhores condições de desenvolvimento ao ingressarem nas etapas de escolarização posteriores. (Política Nacional Educação Inclusiva, p. 70, 2020).”*

É importante destacar que o AEE não substitui as atividades curriculares da Educação Infantil, devendo proporcionar a plena participação da criança com deficiência, em todos os espaços e tempos desta etapa da Educação Básica (MEC, NOTA TÉCNICA, nº 2/2015).

O professor do AEE fará assessoramento, acompanhamento, orientação e estimulação no mínimo uma vez por semana, conforme demanda no turno em que houver crianças público-alvo da educação especial matriculadas, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva:

*“A inclusão escolar começa na educação infantil, onde se evoluem as bases necessárias para a construção do conhecimento e sua exploração integral. Nesta fase, a brincadeira, o acesso às*

*diferentes maneiras de comunicado, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as divergências promovem o relacionamento interpessoal, o respeito e a avaliação da criança. Do nascimento aos 3 anos, o atendimento educativo especial é prestado mediante serviços de intervenção precoce que visam otimizar o procedimento de exploração e aprendizado no contato com os serviços de saúde e de assistência social. (BRASIL, 2008, p.16)*

Na visita técnica, o professor do AEE observa, interage e estimula a criança, conversa e orienta equipe gestora, docentes e atendentes de sala, participa de reuniões com os familiares da criança para orientações, sendo necessário os registros de acompanhamento.

### **8.3 AEE NO ENSINO FUNDAMENTAL.**

O ingresso do aluno na sala de recursos multifuncionais será ofertado, prioritariamente, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental. O professor regular ao identificar estudantes com necessidades específicas poderá encaminhá-los ao AEE, devendo para tanto, preencher o formulário/ficha de encaminhamento e entregá-lo ao professor do AEE para realização do Estudo de Caso. Este serviço também poderá ser solicitado pela família, bem como por profissionais de outras áreas que atuam com o estudante.

Deve-se considerar que:

- O atendimento na sala de AEE deverá ser ofertado uma ou duas vezes por semana, com horário estabelecido pelo professor do AEE em concordância com a família;
- O período de cada atendimento pode ser de 45 minutos ou no máximo 1 hora e 30 minutos, podendo ser flexível nos casos em que a questão comportamental comprometa a qualidade desse período de intervenção;
- O AEE pode ser organizado e oferecido de maneira individual ou em grupos de no máximo três alunos. Caberá ao professor do AEE justificar os casos que demandam de atendimento individualizado, especificando o objetivo e o tempo de atendimento;
- Os grupos de atendimento deverão ser organizados, preferencialmente, de acordo com a faixa etária e conforme objetivos de ensino e aprendizagem estabelecidos nos Planos de AEE;
- O plano de AEE deverá ser elaborado para no máximo um semestre de atendimento, sendo reformulado sempre que necessário.

### **5. REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília; Imprensa Oficial, 1988.
- Decreto Federal nº 5.626. Regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que envolve a língua Brasileira de gestos – Libras, e o art. 18 da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.
- Portaria Ministerial nº 13, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Brasília, MEC, 2007.
- Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação Federal. Ministério da Educação, Brasília, 2007.
- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da Criança de Adolescente. Brasília, 1990.

Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC, 2009.

Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e Dá Outras Providências. Secretaria de Educação Especial – MEC/SEESP, Brasília, 2011.

Nota Técnica, nº 11/2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas Escolas Regulares. MEC/SEESP, 2010.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL PEI-  
PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL DO ALUNO NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL**

1. Data da elaboração: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2. Nome da Escola:

\_\_\_\_\_

3. Endereço:

\_\_\_\_\_

4. Etapas da Educação Básica oferecidas pela escola: ( ) EF anos iniciais ( ) EF anos finais ( ) Educação Infantil

5. A Escola possui acessibilidade física: ( ) Sim ( ) Não

6. Possui Sala de recursos: ( ) Sim ( ) Não - Escola encaminhada: \_\_\_\_\_

7. Diretor(a): \_\_\_\_\_

8. Coordenador (a): \_\_\_\_\_

9. Responsáveis pela elaboração PEI: (cargo, nome)

| CARGO PUBLICO                                 | NOME |
|---|------|
| Especialista                                  |      |
| Atendente de Sala (quando houver)             |      |
| Guia Intérprete (quando houver)               |      |
| Professor de Sala de Recursos (quando houver) |      |
| Regente(s) de turma/aula                      |      |
| Familiar                                      |      |
| Responsável                                   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |
|   |      |

**II. DADOS DO(A) ESTUDANTE**

1. Nome:

\_\_\_\_\_

2. Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

3. Responsável pelo estudante/parentesco:

\_\_\_\_\_

4. Ano de escolaridade:

\_\_\_\_\_

5. Deficiência informada: \_\_\_\_\_

25



**INFORMAÇÕES: ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS, DE SAÚDE, CLÍNICOS:**

- É acompanhado por um profissional fora da Escola? Qual especialista?

| ESPECIALISTA   | NOME | LOCAL | TIPO/TEMPO DE ATENDIMENTO |
|----------------|------|-------|---------------------------|
| T.O            |      |       |                           |
| Fonoaudiologia |      |       |                           |
| Pediatra       |      |       |                           |
| Fisioterapeuta |      |       |                           |
| AEE            |      |       |                           |

**ASPECTOS GERAIS DA SAÚDE DO ESTUDANTE:**

- Apresenta algum problema de Saúde?
- Possui alguma restrição alimentar, dificuldades em controlar seus esfíncteres, tiques, manias ou outra observação pertinente?
- Apresenta algumas alterações/ barreiras sensoriais?
- Quais ?
- Faz uso contínuo de medicamento? Para quê? Causa efeitos colaterais? Explique:
- Apresenta alguma alergia?
- Medo?

**INFORMAÇÕES ESCOLARES:****HISTÓRICO ESCOLAR:**

- **Frequência Mensal: 2024**

| MÊS          | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|--------------|-----------|-------|-------|-----|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| Dias Letivos |           |       |       |     |       |       |        |          |         |          |          |
| Presenças    |           |       |       |     |       |       |        |          |         |          |          |

**ACOMPANHAMENTO DAS HABILIDADES:**

Ao observar as habilidades mencionadas nesse instrumento de acompanhamento quanto ao desenvolvimento do aluno, faz-se necessário colocar a data e seguir a Legenda: Sim - S (quando realiza a habilidade), Não - N (quando não realiza), Av (às vezes quando realiza na metade do tempo observado). No (não observado até a presente data)

| HABILIDADES BÁSICAS  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
|--|------|----|----|--|--------------|------|----|----|--|---|
| Resultados por trimestre a partir da Legenda                             | 2024 |    |    |  |              | 2025 |    |    |  |   |
|  | 1º   | 2º | 3º |  |              | 1º   | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |
| <b>ATENÇÃO</b>   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Senta-se quando necessita ser atento                                     |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Espera sua vez   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Apresenta Contato Visual   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Se expressa e Interage   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| <b>IMITAÇÃO</b>  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita movimentos motores grossos   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita ações com objetos  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita movimentos motores finos   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita movimentos fonoarticulatórios                                      |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita movimentos em pé   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita sequência de movimentos  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| <b>LINGUAGEM</b>   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Identifica pessoas da família  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Identifica pelo menos figuras  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Aponta em direção a itens desejados                                      |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Produz sons com função comunicativa                                      |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita sons   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Imita expressões faciais   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Nomeia as pessoas familiares   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Nomeia objetos   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Nomeia figuras   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Expressa desejos/ sentimentos/ dor                                       |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| HABILIDADES FUNCIONAIS   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA AUTONOMIA                                      |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda                             | 1º   | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º   | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |
| Utiliza fralda, mas avisa quando urinou ou defecou (sente-se incomodado) |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Avisa quando sente necessidade de fazer xixi ou cocô                     |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Utiliza o penico ou vaso para fazer xixi                                 |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Utiliza o penico ou vaso para fazer cocô                                 |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Se limpa sozinho(a)  |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Lava as mãos sem auxílio   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Alimenta-se sozinho(a) usando as mãos                                    |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Alimenta-se sozinho(a) usando a colher                                   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |
| Abre a mochila sem auxílio   |      |    |    |  |              |      |    |    |  |   |

|   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
|---|-------------|----|----|--|--------------|-------------|----|----|--|---|--|
| Carrega sua mochila   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Guarda seus pertences sozinho(a)  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Bebe água sozinho (bebedouro ou garrafa)  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Auxilia na hora de vestir as roupas   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Retira parte de sua roupa sem ajuda   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Veste-se sozinho(a) pelo menos a parte inferior   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Consegue se trocar com autonomia  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| <b>CONSCIÊNCIA</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda  | <b>2024</b> |    |    |  |              | <b>2025</b> |    |    |  |   |  |
| <b>DO EU</b>  | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |  |
| Se reconhece em um espelho  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Se reconhece em fotos   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Se reconhece e responde ao ser chamado pelo nome com olhar, sorriso, gestos, se reconhece pelo nome |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Identifica as partes do seu corpo   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Responde qual é seu nome de forma oral com sons   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Responde qual é seu nome ao perguntar   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Consegue dizer seu nome completo ou parcialmente  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| <b>DO OUTRO</b>   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Reconhece componentes familiares e/ou de convivência diária   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Reconhece pessoas em fotos  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Reconhece colegas da escola   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Reconhece os profissionais da escola e/ou terapeutas, médicos                                       |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| <b>COMUNICAÇÃO</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda  | <b>2024</b> |    |    |  |              | <b>2025</b> |    |    |  |   |  |
| <b>LINGUAGEM EXPRESSIVA</b>   | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |  |
| Utiliza a Comunicação Visual- Imagens   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Utiliza Gestos para se comunicar  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Emite as expressões faciais adequadas à ocasião   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Utiliza o sorriso de maneira intencional e adequada no momento da interação                         |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Utiliza multigestos e sons para se comunicar  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Conduzi uma pessoa ao que se deseja   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Para pedir utiliza-se somente o apontar   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |

|  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
|--|-------------|----|----|--|--------------|-------------|----|----|--|---|--|
| Para solicitar algo aponta e emite sons direcionados.  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Pede por seus objetos e atividades favoritas (através de imagens, sons ou palavras).           |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Emite pelo menos 10 sons diferentes  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Utiliza-se de linguagem oral para se manifestar, conversar ou pedir algo.                      |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| <b>LINGUAGEM COMPREENSÃO</b>   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Atende aos comandos, pedidos na maior parte do tempo.  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Responde às perguntas simples apontando, fazendo sons ou oralmente mostrando ter compreendido. |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Responde a duas perguntas simples oralmente.   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Identifica pelo menos 10 objetos e/ou figuras do seu cotidiano.                                |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| <b>SOCIALIZAÇÃO</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda   | <b>2024</b> |    |    |  |              | <b>2025</b> |    |    |  |   |  |
|  | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |  |
| Busca atenção  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Busca interagir com os colegas   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Busca interagir com os profissionais   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Compreende expressões faciais  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Atende comandos dos colegas  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Atende comandos dos profissionais  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Compreende regras simples  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Aceita e obedecer às regras  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Participa de momentos em grupo   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Brinca de forma isolada  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Brinca com os colegas  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Aceita ajuda   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Aceita contato físico  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Mantem atenção no momento da comunicação interagindo com quem fala                             |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Mantem uma conversa mostrando interação  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Apresenta iniciativa quando necessita agir diante de uma situação de interação                 |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| <b>HABILIDADES PSICOMOTORAS</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda   | <b>2024</b> |    |    |  |              | <b>2025</b> |    |    |  |   |  |
|  | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |  |
| <b>COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Rola   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Engatinha  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Se agacha  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Pula com os dois pés   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Pula em um pé só   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Sobe degraus   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Desce degraus utilizando os dois pés para apoio  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |
| Corre em linha reta  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |  |

|   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
|---|-------------|-----------|-----------|---------------------|-------------|-----------|-----------|--|--|
| Anda na ponta dos pés   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Escorrega   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Salta   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Perpassa obstáculos   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Chuta   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Arremessa   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| <b>COORDENAÇÃO MOTORA FINA</b>  | <b>1º</b>   | <b>2º</b> | <b>3º</b> |                     | <b>1º</b>   | <b>2º</b> | <b>3º</b> |  | <b>Resultado ao Final da Educação Infantil</b> |
| Penteia   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Desmonta  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Monta   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Desenrosca  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Enrosca   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Encaixa   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Fecha embalagens/objetos  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Abre embalagens/objetos   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Amassa  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Modela  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Pinça   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Punção  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Pressiona   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Aperta  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Rasga- Recorta com as mãos  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Recorta com a tesoura   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Utiliza o lápis com a pegada relacionada à idade ou se há necessidade educacional especial com ajuda. |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Alinhava  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Desenha   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Pinta dentro dos espaços  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Cola sem auxílio  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| <b>CORPORAL- OUTROS</b>   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Equilíbrio Dinâmico   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Equilíbrio Estático   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Postura   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Noção de Espaço   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Consciência Corporal- Noção sobre as funções das partes do corpo.                                     |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Lateralidade  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| <b>ASPECTOS PEDAGÓGICOS/ COGNITIVOS</b>   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda.   | <b>2024</b> |           |           |                     | <b>2025</b> |           |           |  |  |
|   | <b>1º</b>   | <b>2º</b> | <b>3º</b> | <b>Final do Ano</b> | <b>1º</b>   | <b>2º</b> | <b>3º</b> |  | <b>Resultado ao Final da Educação Infantil</b> |
| Atenção Alerta  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Atenção Alternada   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Atenção Seletiva  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Atenção Sustentada  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Memória Curto Prazo   |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Memória de Longo Prazo  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Memória Auditiva  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Percepção Auditiva  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Memória Visual  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Percepção Visual  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Realiza Pareamento  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| <b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>  |             |           |           |                     |             |           |           |  |  |
| Resultados por trimestre a partir da  | <b>2024</b> |           |           |                     | <b>2025</b> |           |           |  |  |

| Legenda   | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |
|---|-------------|----|----|--|--------------|-------------|----|----|--|---|
| Diferencia objetos, imagens, formas   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Monta quebra-cabeça para sua idade  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Identifica as cores primárias e secundárias   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Identifica as quatro formas geométricas básicas (planas)                                  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Identifica a primeira letra do seu nome   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Reconhece seu nome escrito  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Contagem oral até 10  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Noção de quantidade até 10  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Se interessa pelas atividades ao ar livre   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Se interessa pelas brincadeiras de faz de conta   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Se interessa pelas brincadeiras coletivas   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Gosta muito do parque   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Gosta muito de atividades na terra  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Tem interesse por pintura com tinta   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Gosta de desenhar   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Gosta muito de dançar   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Ouve histórias atentamente  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Conta fatos do seu cotidiano, faz relato  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Assiste atentamente aos vídeos (TV)   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Apresenta um interesse por letras e números   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Tem interesse em atividades de Registro   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| <b>HABILIDADES EMOCIONAIS/ FUNÇÕES EXECUTIVAS</b>   |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
|   | <b>2024</b> |    |    |  |              | <b>2025</b> |    |    |  |   |
| Resultados por trimestre a partir da Legenda  | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |
| <b>CONTROLE INIBITÓRIO</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Permanece sentado(a) por pelo menos 5 minutos com um reforçador                           |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Aguarda sem resistência ao menos 2 minutos algo que está esperando que aconteça?          |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| É muito agitado(a)/ Inquieto(a)?  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Consegue se assentar para as refeições e outras atividades?                               |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| É impulsivo(a) e age muitas vezes sem pensar  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Consegue aguardar sua vez na fila por pelo menos 5 minutos, sem comportamento inadequado? |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Participa efetivamente de brincadeiras em grupo aguardando sua vez?                       |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Ao ser contrariado(a) tem um controle de suas ações de forma moderada?                    |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Consegue ouvir o não e atender aos combinados na maioria do tempo?                        |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| <b>FLEXIBILIDADE</b>  |             |    |    |  |              |             |    |    |  |   |
| Lida bem com derrotas e/ou término das atividades prazerosas e que tanto gosta?           | 1º          | 2º | 3º |  | Final do Ano | 1º          | 2º | 3º |  | Resultado ao Final da Educação Infantil |



## ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL 2024

| HABILIDADE             | O que o aluno já sabe | O que o aluno não sabe | Está em desenvolvimento | Dificuldades Apresentadas | O que precisa aprender |
|------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------|
| AUTONOMIA              |                       |                        |                         |                           |                        |
| HABILIDADES FUNCIONAIS |                       |                        |                         |                           |                        |
| SOCIO/AFETIVA          |                       |                        |                         |                           |                        |
| INTERAÇÃO              |                       |                        |                         |                           |                        |
| PSICOMOTORA GLOBAL     |                       |                        |                         |                           |                        |
| PSICOMOTORA FINA       |                       |                        |                         |                           |                        |
| LINGUAGEM              |                       |                        |                         |                           |                        |
| COMPREENSÃO            |                       |                        |                         |                           |                        |
| LINGUAGEM EM EMISSÃO   |                       |                        |                         |                           |                        |
| COGNITIVA              |                       |                        |                         |                           |                        |
| EMOCIONAL              |                       |                        |                         |                           |                        |



**PROPOSTAS A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO**



- Guia Intérprete
- Intérprete de LIBRAS
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_
- Professor de LIBRAS
- Sala De AEE

10. Utiliza recurso de Acessibilidade? Descreva:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

11. Como gosta de se divertir? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**III. CONSIDERAÇÕES DA FAMÍLIA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV. HISTÓRICO DE ESCOLARIZAÇÃO**

- 1. Com que idade o aluno começou a frequentar a escola?
- 2. Onde e como foi o início escolar?
  
- 3. Frequenta sala do AEE?
- 4. Qual a frequência do atendimento (dia/horas)?
- 5. Frequenta Educação Integral?

**V. LIMITES E AGRESSIVIDADE**

- Apresenta Auto-agressividade
- Apresenta Heteroagressividade
- Apresenta apatia
- Apresenta indisciplina
- Apresenta desobediência às regras e/ou combinados ( )

| VI. ASPECTOS PSICOMOTORES OBSERVADOS:  |           |                     |               |               |
|--|-----------|---------------------|---------------|---------------|
| ASPECTOS PSICOMOTORES  |           |                     |               |               |
|  | APRESENTA | APRESENTA COM AJUDA | NÃO APRESENTA | NÃO OBSERVADO |
| Esquema corporal – Conhece as partes e funções do corpo? Nomeia as partes do corpo?  |           |                     |               |               |
| Consciência corporal – Sabe do uso específico de cada membro do corpo para a realização de atividades, mesmo nos casos em que haja limitações de movimento. Ex.: escreve com adaptação utilizando os pés, mas tem conhecimento que o membro comumente utilizado para esta atividade é a mão. |           |                     |               |               |
| Expressão corporal – Realizar gestos expressivos (susto, grito, tristeza, raiva)?  |           |                     |               |               |
| Imagem corporal - Relação do próprio corpo com o espaço e as pessoas. Ex.: olhar no espelho e perceber o contorno do corpo.  |           |                     |               |               |
| Tônus Hipertônico – Apresenta rigidez muscular elevada?  |           |                     |               |               |
| Tônus Hipotônico - Apresenta flacidez muscular elevada?  |           |                     |               |               |
| Coordenação motora ampla – Controla os movimentos amplos do corpo? Ex.: correr, andar, rolar, pular, engatinhar, agachar.  |           |                     |               |               |
| Coordenação motora fina – Controla os pequenos músculos para exercícios refinados? Ex.: recortar, colar, encaixar, pintar, pentear, jogar bola.  |           |                     |               |               |
| Equilíbrio dinâmico – Ex.: andar na ponta dos pés, correr com copo cheio de água na mão, andar de joelhos.   |           |                     |               |               |
| Equilíbrio estático – Sustenta-se em diferentes situações? Ex.: ficar em pé parado com os olhos fechados, ficar em pé sobre um pé, ficar de cócoras.   |           |                     |               |               |
| Lateralidade – Tem capacidade motora de percepção integrada dos dois lados do corpo (direito e esquerdo)?  |           |                     |               |               |
| Percepção gustativa – Tem a capacidade de distinguir sabores? Ex.: reconhecer alimentos pelo gosto, distingue e expressa do que determinado alimento é feito.  |           |                     |               |               |
| Percepção olfativa – Tem a capacidade de distinguir odores? Ex.: discriminação de duas frutas ou mais, identificar odores agradáveis e desagradáveis.  |           |                     |               |               |
| Percepção tátil – Sente as variações de pressão, temperatura, noções de peso, sem a ajuda da visão? Ex.: reconhecer diferentes texturas, identificar formas.   |           |                     |               |               |
| Percepção visual – Identifica formas geométricas, junta objetos iguais, compara objetos, monta cenas, diz o que falta em desenhos, realiza sequências?   |           |                     |               |               |
| Postura – Posição ou atitude do corpo ligada ao movimento. Ex.: sentar, deitar, ficar de pé.   |           |                     |               |               |
| Percepção Temporal – Tem a capacidade de situar-se em função da sucessão dos acontecimentos? Ex.: ontem, hoje, amanhã, antes, durante, após, hora, semana, mês.  |           |                     |               |               |
| Percepção Visual - enxerga e interpreta os estímulos visuais (claro, escuro, cores, formas, objetos)?  |           |                     |               |               |
| Relata situações vividas por ele?  |           |                     |               |               |
| Atenção Alerta – responde imediatamente a um estímulo apresentado?   |           |                     |               |               |
| Atenção Alternada – realiza atividade proposta e conversa ao mesmo tempo?  |           |                     |               |               |
| Atenção Seletiva – concentra-se em uma atividade ignorando os demais estímulos?  |           |                     |               |               |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Atenção Sustentada – concentra-se por um longo período de tempo na atividade proposta?   |  |  |  |  |  |
| Pensamento Sistêmico – considera vários elementos e os relaciona? Ex.: Separa o material escolar do material de higiene pessoal. |  |  |  |  |  |
| Compreende Ordens Simples? Ex.: Sentar, levantar, sair, entrar.  |  |  |  |  |  |
| Compreende Ordens Complexas? Ex.: Transmitir um recado à alguém.   |  |  |  |  |  |
| Relata situações vividas por ele?  |  |  |  |  |  |

## VIII. COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM

### 1. Apresenta intenção comunicativa:

- ( ) Sim ( ) Não
- Utiliza a comunicação:**
- ( ) para fazer comentários ( ) para fazer solicitações
- ( ) para necessidades básicas
- ( ) para obter atenção ( ) realizar escolhas
- ( ) realizar pequenas narrativas

### 2. Escrita:

- ( ) Garatujas
- ( ) Escrita pré-silábica ( ) Escrita silábica
- ( ) Escrita silábica-alfabética ( ) Escrita alfabética
- ( ) Diferencia desenho da escrita e dos números ( ) Identifica rótulos
- ( ) Conhece algumas letras ( ) Conhece todas as letras ( ) Identifica letras iguais
- ( ) Reconhece a letra inicial do seu nome ( ) Reconhece seu nome em frases
- ( ) Reconhece o nome dos pais e colegas ( ) Escreve nome de familiares e amigos
- ( ) Observa e relaciona parte dos nomes ( ) Procura formar palavras e tenta ler
- ( ) Escreve frases ( ) Escreve textos ( ) Letra cursiva ( ) Letra impressa ( ) Letra legível
- ( ) Relaciona letras de vários tipos e tamanhos ( ) Tenta atribuir um sentido num texto por meio de pistas
- ( ) Escreve com apoio/adaptação ( ) Recusa escrever dizendo que não sabe

### 3. Leitura

- ( ) Lê palavras ( ) Lê frases
- ( ) Lê textos
- ( ) Leitura global (compreensão, inferência, comparação)
- ( ) Leitura fonética (silabada) com dificuldade no entendimento da palavra
- ( ) É capaz de imitar a leitura a partir de um texto conhecido oralmente (música/parlenda/poesia)
- ( ) Não lê



**X. AVALIAÇÃO:**

| Etapa               | Grau de autonomia para realizar a atividade<br>( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão | Metodologia utilizada (descrever como foi realizada a avaliação) | Qual o diagnóstico pedagógico do estudante nessa habilidade? (descreva potenciais e desafios) |
|---------------------|--|--|---|
| <b>1º Trimestre</b> | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
|                     | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
|                     | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
| <b>2º Trimestre</b> | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
|                     | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
|                     | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
| <b>3º Trimestre</b> | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |
|                     | ( ) muito suporte ( ) alta compreensão<br>( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão  |  |   |



**XI. RELATORIO PEDAGOGICO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE / SEMESTRAL**

Relatório Pedagógico DESCRITIVO de até uma lauda, elencando os aspectos cognitivos, sociais, comunicacionais e motores de desenvolvimento do estudante durante o semestre:

Empty box for the pedagogical report content.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ASSESSORIA AEE

**Unidade Escolar:**

**Atendido/Instruído: Plano Educacional Individualizado**

Data do atendimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Observações e encaminhamentos solicitados:

Nesta data o professor (a) \_\_\_\_\_, compareceu na sala do AEE, onde foi orientado pelo (a) Professor (a) \_\_\_\_\_ sobre o preenchimento do PEI (Plano Educacional Individualizado).

Dúvidas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Professor(a) do AEE \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor(a) Assessorado(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor(a) da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro  
 Fone: 47 3440-0135 ou 3440-0136  
 E-mail: [educacao@campoalegre.sc.gov.br](mailto:educacao@campoalegre.sc.gov.br)

### TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ informam aos Senhores Pais ou Responsáveis sobre o atendimento na Sala do AEE - Atendimento Educacional Especializado, as aulas no contraturno, visando melhorar às dificuldades apresentadas pelo aluno que são notórias. Acredita-se que ao frequentar a Sala do AEE, exista a oportunidade de um atendimento mais focado nas dificuldades específicas do mesmo, contribuindo assim para avanços na conquista de sua autonomia e aprendizagem. O trabalho com atividades diferenciadas e específicas contribuirão no processo de desenvolvimento de habilidades do (a) aluno(a), contexto este, difícil de ser trabalhado junto aos demais alunos na sala regular a qual frequenta.

Eu, (Pai/Mãe ou Responsável) \_\_\_\_\_, Autorizo meu filho (a) \_\_\_\_\_, da série/ano \_\_\_\_ a frequentar o AEE, responsabilizando-me em acompanhar sua frequência bem como, seu acesso a mesma e ciente de que para faltas consecutivas injustificadas serão adotadas medidas em conjunto com a direção da Escola.

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|---------------|------------------------|
|               |                        |
|               |                        |

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, (Pai/Mãe ou Responsável) \_\_\_\_\_, do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, da série/ano \_\_\_\_.

( ) Estou ciente das perdas pedagógicas que meu filho (a) terá com o desligamento do AEE – Atendimento Educacional Especializado pela falta de comprometimento com a frequência do meu (a) filha.

( ) Não aceito que meu filho (a) frequente o AEE – Atendimento Educacional Especializado, estando ciente da perda pedagógica, bem como privando a oportunidade do meu filho (a) estar recebendo um aprendizado individual para ajudar nas suas dificuldades de aprendizagem.

Pelo motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Pai/Mãe ou Responsável

\_\_\_\_\_  
 Direção Escolar

\_\_\_\_\_  
 Professor da AEE

\_\_\_\_\_  
 Campo Alegre/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.

**DECRETO Nº 17.470 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368901

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 17.470 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DOS DESFILES CÍVICOS EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da Av. Dr. Getúlio Vargas, no Centro deste Município, início da esquina da Jorge Lacerda até a esquina da Rua Cel. Bueno Franco, por ocasião do "DESFILÉ CÍVICO EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".

Parágrafo único. O fechamento da Avenida Dr. Getúlio Vargas de que trata o caput deste artigo, acontecerá no período matutino das 07hs as 11hs em data de 07 de setembro de 2024 (sábado).

Art. 2º Fica autorizado o fechamento da Rua Generoso Fragoso, no Distrito de Fragosos neste Município, início da esquina da Rua Germano Neumann, até o final da referida Rua, por ocasião do "DESFILÉ CÍVICO EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".

Parágrafo único. O fechamento da Rua Generoso Fragoso, de que trata o caput deste artigo, acontecerá no período vespertino no horário das 15hs até as 17hs, em data de 07 de setembro de 2024 (sábado).

Art. 3º Fica autorizado o fechamento da Rua João Pius Schindler, no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município, com início defronte a Sede do Clube de Idoso "Sagrada Família", até a esquina do início a Rua Júlia Pazda, por ocasião do "DESFILÉ CÍVICO EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".

Parágrafo único. O fechamento da Rua João Pius Schindler, de que trata o caput deste artigo, acontecerá no período vespertino no horário das 13hs até as 15hs, em data de 07 de setembro de 2024 (sábado).

Art. 4º As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas dos referidos fechamentos dos Logradouros Públicos constantes nos caput's dos artigos 1º; 2º e 3º, seus respectivos parágrafos constantes deste Decreto, a fim de promoverem a Segurança Pública dos locais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 17.471 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6371280

## DECRETO Nº 17.471 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.242 de 27 de agosto de 2024; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.750,00 (trezentos e vinte quatro mil, setecentos e cinquenta reais), nos Elementos de Despesa nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.553.0000.0127 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

|                         |  |                |
|-------------------------|--|----------------|
| 05.000 -                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |                |
| 05.002 -                | SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL                  |                |
| 05.003.12.361.6.2014 -  | Transporte Escolar                             |                |
| 3.0.00.00.00.0118 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0118 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0118 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.39.00.0118 -     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 126.000,00 |
| 3.0.00.00.00.0127 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0127 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0127 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.39.00.0127 -     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 43.250,00  |
| 05.003 -                | SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                   |                |
| 05.003.12.365.8.2016 -  | Manutenção da Educação Infantil                |                |
| 3.0.00.00.00.0118 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0118 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0118 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.39.00.0118 -     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 53.300,00  |
| 05.004 -                | SERVIÇO DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR         |                |
| 05.004.12.306.9.2.017 - | Merenda Escolar                                |                |
| 3.0.00.00.00.0002 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0002 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0002 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.30.00.0002 -     | Material de Consumo                            | R\$ 102.200,00 |
|                         | Total  | R\$ 324.750,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.553.0000.0127 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 17.472 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6371282

DECRETO Nº 17.472 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.243 de 27 de agosto de 2024; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.972,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais), no Elemento de Despesa na seguinte Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

|                          |   |               |
|--------------------------|---|---------------|
| 11.000 -                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS. |               |
| 11.004 -                 | SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA                              |               |
| 11.004.06.181.55.2.043 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha. |               |
| 300000.00.0002 -         | Despesas Correntes  |               |
| 330000.00.0002 -         | Outras Despesas Correntes                                 |               |
| 333000.00.0002 -         | Transferências a Estados e Distritos Federal              |               |
| 333030.00.0002 -         | Material de Consumo                                       | R\$ 17.972,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## LEI Nº 5.242 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6371279

LEI Nº 5.242 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.750,00 (trezentos e vinte quatro mil, setecentos e cinquenta reais), nos Elementos de Despesa nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.553.0000.0127 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

|                         |  |                |
|-------------------------|--|----------------|
| 05.000 -                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |                |
| 05.002 -                | SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL                  |                |
| 05.003.12.361.6.2014 -  | Transporte Escolar                             |                |
| 3.0.00.00.00.0118 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0118 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0118 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.39.00.0118 -     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 126.000,00 |
| 3.0.00.00.00.0127 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0127 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0127 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.39.00.0127 -     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 43.250,00  |
| 05.003 -                | SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                   |                |
| 05.003.12.365.8.2016 -  | Manutenção da Educação Infantil                |                |
| 3.0.00.00.00.0118 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0118 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0118 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.39.00.0118 -     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 53.300,00  |
| 05.004 -                | SERVIÇO DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR         |                |
| 05.004.12.306.9.2.017 - | Merenda Escolar                                |                |
| 3.0.00.00.00.0002 -     | Despesas Correntes                             |                |
| 3.3.00.00.00.0002 -     | Outras Despesas Correntes                      |                |
| 3.3.90.00.00.0002 -     | Aplicações Diretas                             |                |
| 3.3.90.30.00.0002 -     | Material de Consumo                            | R\$ 102.200,00 |
|                         | Total  | R\$ 324.750,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.553.0000.0127 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar e 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 5.243 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6371281

LEI Nº 5.243 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.972,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais), no Elemento de Despesa na seguinte Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

|                          |   |               |
|--------------------------|---|---------------|
| 11.000 -                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS. |               |
| 11.004 -                 | SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA                              |               |
| 11.004.06.181.55.2.043 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha. |               |
| 300000.00.0002 -         | Despesas Correntes  |               |
| 330000.00.0002 -         | Outras Despesas Correntes                                 |               |
| 333000.00.0002 -         | Transferências a Estados e Distritos Federal              |               |
| 333030.00.0002 -         | Material de Consumo                                       | R\$ 17.972,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### PORTARIA Nº 24.328 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6371784

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.328 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 27 de agosto de 2024, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, MOACIR JUNIOR MUZIOL, matrícula funcional nº 000988, registro no sistema sob nº 955959, ocupante do Cargo Público e na Função de Instrutor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 11 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **PORTARIA Nº 24.329 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6371914

### **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 24.329 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 26 de agosto de 2024, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula funcional nº 0240, registro no sistema sob nº 475801, ocupante o Cargo Público e na Função de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 01 de março de 2018 a 04 de outubro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração



Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 24.330 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6371952

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.330 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 27 de agosto de 2024, a qual se refere ao pedido de pagamento da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CLÓVIS NENEVÊ, matrícula funcional nº 000583, registro no sistema sob nº 954778, ocupante do Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 07 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2024, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 24.331 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6371963

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.331 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 26 de agosto de 2024, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, matrícula funcional nº 000707, registro no sistema sob nº 955153, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 02 de setembro de 2024 à 01 de outubro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 27 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 28/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

# Campo Erê

## PREFEITURA

### DECRETO 3354/24

Publicação Nº 6367525

DECRETO Nº 3.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ POR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir os veículos oficiais lotados no Gabinete da Prefeita e Gabinete de Planejamento e Gestão, os servidores devidamente habilitados como segue:

- 1 – Rozane Bortoncello Moreira - Matrícula 11.839-7- Prefeita Municipal;
- 2 – Alan Junior Lopes – Matrícula 11833-6;
- 3 – Gilmar Fior de Medeiros – Matrícula 11834-6;
- 4 – Fabiano da Rosa – Matrícula 11023-0;
- 5 – Ivo Hanke Junior – Matrícula 11838-9;
- 6 – Tcharles Jacó Turatti da Silva – Matrícula 12381-1;
- 7 – Alexandre Arnaldo Mohr – Matrícula 11843-5;
- 8 – Rudinei de Lara – Matrícula 785-0;
- 9 – Elenice Aparecida Guzatti – Matrícula 12405-2;
- 10 – Milto Rodrigues de Medeiros – Matrícula 389-0;
- 11 – Claudiomar Soares – Matrícula 301-8;
- 12 – Enio José Vichroski – Matrícula 1127-4;
- 13 – Eder José de Barros – Matrícula 12169-0;
- 14 – Luci Beatriz da Silva Cavalheiro – Matrícula 11845-1;
- 15 – Laura Conceição Trevisan – Matrícula 12641-1;
- 16 – Maíra Masetto da Silva – Matrícula 12692-6;
- 17 – Nilson Piazza dos Santos – Matrícula 12658-6;
- 18 – Evaniel Guzatti – Matrícula 1233-5;
- 19 – Emerson de Melo – Matrícula 1498-2;
- 20 – Celito Daga – Matrícula 12713-4;
- 21 – George Ricardo Brandalize de Almeida – Matrícula 12709-4;
- 22 – Sabrina Maria Rossini – Matrícula 12338-2;
- 23 – Os agentes políticos ocupantes do cargo de Secretários Municipais;
- 24 – Os demais servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista (código 21.03) e motorista de veículos leves (código 21.04).

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir os veículos oficiais, serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda as disposições do Decreto nº 526/2014, de 13 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Com exceção dos servidores citados no item 24 do artigo. 1º, os demais deverão apresentar cópia da sua CNH para arquivamento junto ao Gabinete da Prefeita, para prova de habilitação válida. Caso a CNH tenha sua validade vencida no decorrer da vigência deste Decreto, o mesmo deverá apresentar cópia da nova CNH, renovada, tão logo seja emitida.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.311 de 24 de junho de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 26 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

**PORTARIA 723/24**

Publicação Nº 6367529

PORTARIA Nº 723 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo Servidor Municipal sob o nº 2202, de 26/08/2024, e o Deferimento do Contador Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS**, de 15 (quinze) dias convertidos em vinte horas semanais, ao servidor público municipal EDESON SACARDO, matrícula nº 1837-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir de 05 de setembro de 2024.

Parágrafo único. O servidor cumprirá sua carga horaria semanal no período matutino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 26 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

**PORTARIA 724/24**

Publicação Nº 6367533

PORTARIA Nº 724 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a vacância do cargo público e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 34, inciso I da Lei Complementar nº 11/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pela Servidora Municipal sob o nº 2203/24, de 26/08/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º. **DECLARAR VAGO, POR EXONERAÇÃO** – a pedido, o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, ocupado pela servidora pública municipal INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS, matrícula nº 12648-9, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 26 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

**PORTARIA 725/24**

Publicação Nº 6367537

PORTARIA Nº 725 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a vacância do cargo público e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 34, inciso I da Lei Complementar nº 11/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pelo Servidor Municipal sob o nº 2199/24, de 26/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR VAGO, POR EXONERAÇÃO – a pedido, o Cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor público municipal ARTHUR RODRIGUES RAYZER MARQUES, matrícula nº 12424-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete de Planejamento e Gestão do Município de Campo Erê, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 26 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

**PORTARIA 726/24**

Publicação Nº 6367543

PORTARIA Nº 726 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação de carga horária de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 011/2002 e legislação complementar;

Considerando a Comunicação Interna nº 127/2024 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, datada de 26/08/2024, bem como, o Deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR a carga horária da servidora pública Municipal VIVIANE DE LARA, Matrícula nº 11661-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 28 de agosto até 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 26 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PL 873/2024 INEX. 342/2024**

Publicação Nº 6368200

**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

A Prefeita Municipal, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, DECIDE:

Ratificar o Processo de Licitação nº 873/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 342/2024, que tem por objeto a “Contratação de empresa para ministrar palestras e capacitação com O PROJETO SAÚDE MENTAL: O QUE DEVEMOS SABER PARA PREVENIR, DIÁLOGOS E REFLEXÕES. As palestras serão ministradas para o os alunos do ensino fundamental, para o público em geral e uma capacitação para os funcionários da saúde e CAPS, nos dias 09 e 10 de setembro, no Centro de Eventos do Município de Campo Erê-SC. Ao todo serão 8 palestras com duração de 1:30 min cada, e capacitação com duração de 3 horas e 30 minutos”.

| EMPRESA CONTRATADA                | VALOR ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------------|--------------------|
| EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA | R\$ 16.000,00      |

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação do presente termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Campo Erê (SC), 27 de agosto de 2024.

ROZANE  
BORTONCELLO  
MOREIRA:01966478941

Assinado de forma digital por  
ROZANE BORTONCELLO  
MOREIRA:01966478941  
Dados: 2024.08.27 09:23:53  
-03'00'

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
Prefeita Municipal

# Campos Novos

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 9.682/24 DE 27/08/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 6368723

DECRETO Nº 9.682/24 DE 27/08/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 36- FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE: 01- FUNREBON - FDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS

36.001.6.182.16.1030-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 370.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 370.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de agosto de 2024.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 9.681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA**

Publicação Nº 6368006

DECRETO Nº. 9.681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os preceitos legais vigentes, em especial os dispostos na Lei Federal n. 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, bem como a Lei Complementar n. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal n. 9.504/97, que dispõe: "Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados."

CONSIDERANDO as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais disciplinadas no art. 73 da Lei Federal n. 9.504/97, em especial a constante no inciso I, que dispõe quanto à proibição de ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

CONSIDERANDO o conceito de "agente público" definido no §1º do art. 73 da Lei Federal n. 9.504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção quanto a eventuais responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre candidatos e partidos, e assim resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido aos agentes públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, compreendendo a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, estacionar ou permitir que estacionem veículo próprio, que contenha qualquer tipo de propaganda eleitoral, tais como cartaz, plotagem, adesivos, pinturas e congêneres no pátio interno de órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos munícipes que necessitem utilizar os estacionamentos públicos enquanto estiverem buscando atendimento.

Art. 2º. Fica proibida a distribuição de panfletos ("santinhos") e demais informativos que contenham propaganda eleitoral em favor de candidato, partido político ou coligação em todos os órgãos públicos da Administração Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de materiais, equipamentos ou serviços que sejam pagos pela administração pública, proibido o uso telefones fixos ou celulares, computadores e e-mail institucional em benefício de qualquer candidato, coligação ou partido político.

Art. 4º. Compete a cada um dos Secretários Municipais, Administradores das Fundações Municipais, Diretor da Autarquia Municipal ou autoridades equivalentes, sob pena de responsabilização, exercer permanentemente a fiscalização e o cumprimento das disposições previstas neste Decreto, bem como das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, que fixem as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.

Parágrafo único. Cabe aos ocupantes de cargos de direção e chefia orientarem e advertirem os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 5º. Eventuais comportamentos funcionais inadequados ao disposto neste Decreto, bem como de acordo com a legislação eleitoral pertinente à matéria, serão passíveis de procedimento disciplinar e aplicação de punições, nos termos da legislação do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao disposto neste Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar imediatamente a autoridade superior, a fim de que esta tome as providências cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 27 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA  
Prefeito de Campos Novos



# Canelinha

## PREFEITURA

**3703/2024**

Publicação Nº 6367315

DECRETO Nº. 3703, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 120.699,54 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para suplementar a Ação: (2.032) Segurança no Trânsito, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos  
02 – Serviços Urbanos  
Funcional programática: 15.452.0031  
Modalidade de Aplicação: (185) 3.3.90 (Custeio)  
Fonte de Recurso: 02.0752 (S.F. Recursos vinculados ao Trânsito)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 15 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL  
Prefeito de Canelinha**3704/2024**

Publicação Nº 6367317

DECRETO Nº. 3704, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para suplementar as ações pertencentes aos órgãos governamentais abaixo especificados:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juv., e Turismo  
04 – Educação  
Ação: (2.008) Transporte Ensino Médio  
Funcional programática: 12.362.0018  
Modalidade de Aplicação: (020) 3.3.90 (Custeio) R\$ 15.000,00  
Fonte de Recurso: 01.0571 – Transf. Convênio Estado - Educação

07 – Esporte e Juventude  
Ação: (2.006) Transporte Ensino Fundamental  
Funcional programática: 12.361.0018  
Modalidade de Aplicação: (041) 3.3.90 (Custeio) R\$ 100.000,00  
Fonte de Recurso: 01.0571 – Transf. Convênio Estado – Educação

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos  
01 – Transportes  
Ação: (2.040) Estradas Vicinais

Funcional programática: 26.782.0039  
Modalidade de Aplicação: (078) 3.3.90 (Custeio) R\$ 15.000,00  
Fonte de Recurso: 01.0750 – CIDE

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nas mesmas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 15 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL  
Prefeito de Canelinha

**3705/2024**

Publicação Nº 6367319

DECRETO Nº. 3705, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 24.252,82 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para suplementar a Ação: (2.023) Assistência Hospitalar e Ambulatorial, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

09 – Fundação Hospitalar de Canelinha  
01 – Fundação Hospitalar  
Funcional programática: 10.302.0025  
Modalidade de Aplicação: (005) 4.4.90 (Investimento)  
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.023) Assistência Hospitalar e Ambulatorial, pertencente ao Órgão Governamental, abaixo especificado:

09 – Fundação Hospitalar de Canelinha  
01 – Fundação Hospitalar  
Funcional programática: 10.302.0025  
Modalidade de Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)  
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 15 de agosto de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL  
Prefeito de Canelinha

## Canoinhas

## PREFEITURA

PORTARIA Nº 2235/2024

Publicação Nº 6368524



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2235/2024

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

## CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença a servidora **EMELIN TAIANE GOESTEMEIER**, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período matutino, a qual atua no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger, junto à Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Viviane Ramthum, a qual exerce função gratificada de diretora de unidade, a partir de 17/06/2024, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Processo Digital nº 7787/2024/SME e atestado médico.

**Art. 2º** - Fica concedido auxílio doença a servidora **EMELIN TAIANE GOESTEMEIER**, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atua no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger, junto à Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 17/06/2024, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Processo Digital nº 7787/2024/SME e atestado médico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2024.



SONIA MARIA STELZNER  
GROSSKOPF

19/08/2024 11:18:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
(DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 11:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c3543e643eb>  
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 19/08/2024 11:18



**PORTARIA Nº 2238/2024**

Publicação Nº 6368537



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 2238/2024**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença a servidora **DILCÉA APARECIDA BONETE**, contratada no cargo de Orientadora Educacional, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, em vaga temporária/transitória, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/06/2024, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Processo Digital nº 7655/2024/SME e atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 11:46:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lic.alenda.net/66e5f0dca29f>  
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 21/08/2024 11:46



**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**  
21/08/2024 11:46:43  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 47**

Publicação Nº 6368582

**ICPREV**  
**INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA****PORTARIA N º 047/2024**

**JOSE CARLOS HERBST**, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, com redação anterior a EC nº. 103/2019, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime;

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação anterior a EC 103/2019, art. 10, §7º, a segurada **SALETE PALHANO**, inscrita no CPF sob o n.º 780. \*\*\*. \*\*\*-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, sob a matrícula nº1317, do quadro de pessoal da Prefeitura do município de Canoinhas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente a remuneração do cargo efetivo, constituída das verbas permanentes, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

**Parágrafo Único:** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 01/09/2024.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

Canoinhas (SC), 27 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.



Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS HERBST  
DIRETOR EXECUTIVO  
CRC SC-031639/O-0  
27/08/2024 14:06:42

**JOSE CARLOS HERBST**Assinatura digital avançada com certificado digital não ICPREV  
Diretor Executivo do ICPREV

End. Rua Getúlio Vargas, 54 – Centro – Canoinhas – SC - CEP: 89.460-046  
Fone: (047) 3623-4011 e-mail: [icprev@pmc.sc.gov.br](mailto:icprev@pmc.sc.gov.br) - CNPJ: 24.767.074/0001-16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 14:06:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66e07b2204e8>  
POR JOSE CARLOS HERBST EM: 27/08/2024 14:06



# Capinzal

## PREFEITURA

### PORTARIA 0948/2024

Publicação Nº 6367592

PORTARIA Nº 0948 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Caroline Ramos, matrícula nº 411044/01, para exercer as funções do cargo de Médico Veterinário, nível 180, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura.

Parágrafo §1º: A servidora fica contratada pelo período de 19 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, e fica à disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério e o Município de Capinzal nº 64/2023.

Parágrafo §2º: A servidora fica sujeita aos turnos de trabalho fixados pela empresa Brazil Foods S/A, onde exercerá suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2024.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NADIR DURLI  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

# Catanduvás

## PREFEITURA

**IL 0051/2024 - PMC**

Publicação Nº 6367655

**COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.486/0001-51 e a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.040.014/0001-66, foram selecionadas para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada, e por estarem de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, documentações de Pessoa Jurídica, bem como os demais documentos solicitados.

# Chapecó

## PREFEITURA

### EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 183/2024

Publicação Nº 6367170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B823CA0EF42FF85252D2B45C2093751907F072

#### Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 183/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO DE TUBOS, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS E CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 26 de agosto de 2024.

ANACLETO MENEGHINI

Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria

ID/TCE: C5B823CA0EF42FF85252D2B45C2093751907F072

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2024

Publicação Nº 6368300

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2024

CONSIGNANTE – MUNICIPIO de Chapecó.

CONSIGNATÁRIO – BANCO DIGIO S.A

OBJETO – O presente Convênio tem por objeto regular a concessão de empréstimos pessoais pelo CONSIGNATÁRIO aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do CONSIGNANTE, mediante a consignação em folha de pagamento das parcelas, na forma do Decreto nº. 31.594, de 29 de setembro de 2015, e suas posteriores alterações, ou na legislação correlata que trata sobre esta modalidade de empréstimo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO – O presente termo de convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes.

As partes poderão rescindir o presente Convênio, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, todavia as obrigações das partes permanecerão intangíveis em relação aos empréstimos em vigor, inclusive a continuidade, até a efetiva liquidação, de todos os descontos e repasses de todos os empréstimos já concedidos.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 22 de agosto de 2024 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Marcelo Scarpa Rezende Leite, Representante Legal do Consignatário.

### PORTARIA Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368261

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria de Designação do Fiscal de Contratos.

O Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO a Normativa C.I. nº 05/2021 da Controladoria Geral do Município e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora pública municipal Ana Regina Lucietto, matrícula 92645, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:



| CONTRATO | OBJETO                               | EMPRESA                  |
|----------|--------------------------------------|--------------------------|
| 369/2024 | Assinaturas de jornal local impresso | Vitrine Comunicação LTDA |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MIELCZARSKI  
Assessor de Comunicação Social

### PORTARIA Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368268

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria de Designação do Fiscal de Contratos.

O Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO a Normativa C.I. nº 05/2021 da Controladoria Geral do Município e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora pública municipal Ana Regina Lucietto, matrícula 92645, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO                               | EMPRESA           |
|----------|--------------------------------------|-------------------|
| 370/2024 | Assinaturas de jornal local impresso | Folha Desbravador |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MIELCZARSKI  
Assessor de Comunicação Social

### PORTARIA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368272

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria de Designação do Fiscal de Contratos.

O Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO a Normativa C.I. nº 05/2021 da Controladoria Geral do Município e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora pública municipal Ana Regina Lucietto, matrícula 92645, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO                               | EMPRESA         |
|----------|--------------------------------------|-----------------|
| 371/2024 | Assinaturas de jornal local impresso | Daniel Prudente |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MIELCZARSKI  
Assessor de Comunicação Social

### PORTARIA Nº 04, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368277

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria de Designação do Fiscal de Contratos.

O Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO a Normativa C.I. nº 05/2021 da

Controladoria Geral do Município e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora pública municipal Ana Regina Lucietto, matrícula 92645, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO                               | EMPRESA                         |
|----------|--------------------------------------|---------------------------------|
| 372/2024 | Assinaturas de jornal local impresso | Rede Diário de Comunicação LTDA |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MIELCZARSKI  
Assessor de Comunicação Social

### **PORTARIA Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368280

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria de Designação do Fiscal de Contratos.

O Assessor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO a Normativa C.I. nº 05/2021 da Controladoria Geral do Município e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora pública municipal Ana Regina Lucietto, matrícula 92645, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | OBJETO                               | EMPRESA                       |
|----------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 373/2024 | Assinaturas de jornal local impresso | Diário DV de Comunicação LTDA |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MIELCZARSKI  
Assessor de Comunicação Social

**DECRETO Nº 48.293, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.293, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 48.217, de 08 de agosto de 2024, que dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** o Memorando 1DOC nº 63.114/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O o art. 1º do Decreto 48.217, de 08 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) público(a) municipal GERALDO ROMANOSKI, cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado/a na Secretaria da Família e Proteção Social, matrícula nº 26156, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, conforme disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e o Artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014873** e o código CRC **20FD614E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002294-9

0014873v3

**DECRETO Nº 48.291, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.291, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 22 de agosto de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **AURI CASALLI**, matrícula nº 100481, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendedorismo, Projetos e Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014868** e o código CRC **BE3A2F5E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002378-3

0014868v3

**DECRETO Nº 48.294, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.294, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.***Dispõe sobre a revogação de Decretos Municipais.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam revogados, a partir de 29 de agosto de 2024, os seguintes Decretos:

I - nº 41.799, de 04 de janeiro de 2022, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA REGINA SPIECKER CIELLO**, matrícula 75034, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para a Polícia Civil de Santa Catarina, junto a 2ª Delegacia de Polícia da Comarca - Delegacia de Polícia de Repressão a Roubos e Furtos de Chapecó/SC;

II - nº 47.201, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 41.799, de 04 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014883** e o código CRC **B9F3A9E3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002380-5

0014883v2

**DECRETO Nº. 48.292, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.292, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação de concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001 e,

**CONSIDERANDO** o Memorando IDOC nº 67.447/2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, o Decreto nº 46.028, de 28 de agosto de 2023, que concedeu Licença Especial à servidora pública municipal **GLICERIA SULZBACH MAI**, matrícula nº 12942, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena na Secretaria de Educação, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 20 horas semanais, conforme disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e o Artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014872** e o código CRC **96A02E63**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002379-1

0014872v3

**DECRETO Nº. 48.295, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.295, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 4031/2024/ZE094,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado, no período de 30 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025, o Decreto nº 43.608, de 30 de setembro de 2022, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, ao servidor público municipal **MARINES DA LUZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 44576, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para servir ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 94ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014884** e o código CRC **ABC52DD4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002382-1

0014884v2

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2024**

Publicação Nº 6368246



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022 |              |                              |
|---|--------------|------------------------------|
| CARGO: ALMOXARIFE                         |              |                              |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                         |
| 04º                                       | 13659        | ANDRE LUIZ COLPANI           |
| CARGO: ARQUITETO E URBANISTA              |              |                              |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                         |
| 11º                                       | 5680         | MATHEUS SCAGLIA MAINARDI     |
| CARGO: ELETRICISTA                        |              |                              |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                         |
| 14º                                       | 10099        | MAIQUEL LUIS SILVA DE ARAUJO |
| CARGO: MONITOR SOCIAL                     |              |                              |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                         |
| 21º                                       | 3355         | ANA CLAUDIA GREGIANIN        |
| 22º                                       | 18694        | LAIZ EDUARDA SCHNEIDER       |
| CARGO: PEDREIRO                           |              |                              |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                         |
| 01º                                       | 21110        | ARISTIDES JOSE PAINI         |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 23 de agosto de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:2  
3278951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
Dados: 2024.08.27  
10:03:22 -03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2024**

Publicação Nº 6368248

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023 |              |                                |
|---|--------------|--------------------------------|
| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM             |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 156º                                      | 1212         | ADELIR FIDELIS                 |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS      |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 29º                                       | 1794         | ELIZETE PATRICIA RIBEIRO       |
| 30º                                       | 220          | GILSON ALVES DA SILVA          |
| 31º                                       | 1847         | MIGUEL STULP                   |
| 32º                                       | 1784         | DARLENE RESENDE DE SOUZA       |
| CARGO: MOTORISTA                          |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 24º                                       | 2405         | ALTAIR GURALSKI                |
| 25º                                       | 1248         | DERMENSEN DE SANTANA GONÇALVES |
| 26º                                       | 341          | FERNANDO BISOLLO               |
| CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS               |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 17º                                       | 2223         | DIONATAN PAVOSKI               |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 23 de agosto de 2024.

JOAO RODRIGUES:23278951387  
3278951387  
JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387  
Dados: 2024.08.27 10:06:54 -03'00'

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2024**

Publicação Nº 6368250

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022</b>                                |                     |                             |
|--|---------------------|-----------------------------|
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Efapi</b>                   |                     |                             |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                 |
| 05º  | 0010361             | NELI TEREZINHA TATSCH       |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Jardim América (Urbana)</b> |                     |                             |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                 |
| 07º  | 0010692             | NEIVA ADRIANA PAZETTI PAVAO |
| <b>CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>  |                     |                             |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                 |
| 45º  | 0010068             | ADRIANO CARDOSO SANTOS      |
| 46º  | 0010476             | LEILA BIANCHET              |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
- III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOAO  
RODRIGUES:232  
78951387

Município de Chapecó (SC), 23 de agosto de 2024.

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2024**

Publicação Nº 6368251



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO, para contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2024 |              |                       |
|---|--------------|-----------------------|
| CARGO: ENFERMEIRO                             |              |                       |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                              | Nº INSCRIÇÃO | NOME                  |
| 01º   | 07           | JEAN SILVANE CATARINA |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10(dez) a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;  
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;  
V. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;  
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 23 de agosto de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:23  
278951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
Data: 2024.08.27 10:07:29  
-03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2024**

Publicação Nº 6368252



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 |              |                           |
|---|--------------|---------------------------|
| CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-20h                     |              |                           |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                                    | Nº INSCRIÇÃO | NOME                      |
| 02º   | 0020009      | NATALIA BRENDLER CHINAZZO |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;  
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;  
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;  
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 23 de agosto de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:2327895  
1387

Assinado de forma digital por  
JOAO RODRIGUES:2327895:1387  
Data: 2024.08.27 10:07:46 -03'00'

**JOAO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024**

Publicação Nº 6368256



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022</b>              |                     |                              |
|---|---------------------|------------------------------|
| <b>CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO- CIENCIAS CONTABEIS</b> |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>                                       | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 15º   | 22295               | ADRIANA DIAS                 |
| <b>CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>                                       | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 115º  | 11785               | DEBORA LETICIA RHODEN        |
| <b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS</b>                   |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>                                       | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 22º   | 21806               | DIONE FATIMA TORMEN          |
| 23º   | 3278                | KAUE APARECIDA DE OLIVEIRA   |
| <b>CARGO: ENFERMEIRO</b>                                      |                     |                              |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>                                       | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                  |
| 22º   | 23810               | JUZELI ANGELA DA CUNHA LEMES |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de agosto de 2024.

JOAO RODRIGUES,2  
3278951387  
JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por: JOAO RODRIGUES,23278951387  
Dados: 2024.08.27 10:18:01 -03'00'

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2024**

Publicação Nº 6368258

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2024**

**O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:**

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023</b> |                     |                           |
|--|---------------------|---------------------------|
| <b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS</b>      |                     |                           |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>                          | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>               |
| 33º  | 2563                | MALCO REGIS DRUMM         |
| 34º  | 2435                | ELIEZER DAVILA DOS SANTOS |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de agosto de 2024.

JOAO RODRIGUES:2  
3278951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
Dados: 2024.08.27  
10:18:22 -03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2024**

Publicação Nº 6368681

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2024**

**O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:**

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Secretaria da Família e Proteção Social, Gestão de Pessoal, sito à Clevelândia nº 656, Arena Condá, Ala Sul, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023</b> |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| <b>CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO - ALDEIA CONDÁ</b>      |                     |                 |
| <b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>                                   | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>     |
| 03  | 0010012             | ALICE RODRIGUES |

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
- III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 27 de agosto de 2024.

JOAO  
RODRIGUES;2  
3278951387

**JOÃO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 0014869/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6368302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014869/2024 - GAP.AGP.OGAB**

*Designa defensor(a) dativo(a) para o Processo de Sindicância.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

**R E S O L V E:**

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA ISABEL SPEGIORIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 87473, na qualidade de Defensora Dativa do servidor público municipal, matriculado sob o n. 3784, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para acompanhar o Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 0014068/2024 - GAP.AGP.OGAB.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014869** e o código CRC **73F2E1C3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002113-6

0014869v2



**PORTARIA Nº 0014870/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6368304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014870/2024 - GAP.AGP.OGAB***Altera Portaria Municipal*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

I – Alterar a alínea "b" do inciso II da Portaria nº. 0013863/2024 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - [...]

[...]

b) **CLAUDEMIR MAFFESONI - Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 1661 – Membro;**"

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014870** e o código CRC **E9157D69**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002154-3

0014870v2

**PORTARIA Nº 0014871/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6368306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014871/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de agosto de 2024, a Portaria nº 0009212/2024 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1DOC nº 6.940/2023 da Ouvidoria Geral do Município, tabela de notas, print do WhatsApp, painel de alunos com notas, e demais documentos.

**JOÃO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014871** e o código CRC **D0CBFDEB**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.00000973-0

0014871v2

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF/N. 543/24

Publicação Nº 6367442

DECRETO SAF/Nº. 543/24, de 23 de agosto de 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS, SELEÇÃO DOS PROPONENTES, EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 45. da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 4º., § 2º da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, resolve

#### NOMEAR

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento dos Editais, Seleção dos Proponentes, Execução dos Projetos e Prestações de contas, dentre outras atividades, da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, conforme abaixo discriminado:

Fábio Dalló – Presidente;  
Gislaine Aparecida Bahls – membro;  
Bruno de Brito Damásio – membro;  
Kiliam Carla Coelho Machado – membro;  
João Vitor Viel – membro;  
Amanda Farias – membro;  
Nelson Rosso – membro;  
Fabiano Bolsoni Francisco – membro;  
Laercio de Costa - membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 525/24, de 07 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO  
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

### DECRETO SAF/N. 545/24

Publicação Nº 6367667

DECRETO SAF/Nº. 545/24, de 27 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

#### NOMEAR:

ROSANGELA DA SILVA MENDES, portadora do CPF nº. 051.227.909-81, Auxiliar de Serviços Gerais ACT 40 horas semanais, para atuar em ESF – Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de agosto de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO  
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

**JULGAMENTO, CONFORME PORTARIA 11/2024**

Publicação Nº 6367348

**JULGAMENTO**

Aprovo e Homologo o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado conforme Portaria nº. 11/2024, de 05 de abril de 2024, movido em face de EVANDRO MARCELINO, CPF 767.517.679-00, "Diante dos fatos analisados e da defesa apresentada pelo indiciado, a Comissão opina pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar", conforme relatório final, dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pelo Decreto SAF/Nº. 316/2024 de 04 de abril de 2024.

Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive aquelas indicadas nas conclusões do Relatório Final, com retorno imediato as atividades.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO  
Prefeito Municipal em exercício

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO 19/2024 - 6ºTA CONTRATO 21/2020**

Publicação Nº 6367149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F23BA643162CBFB6E1DA8080D1B456774B90D1ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19/2024 – 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020  
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL – SC, E A UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE 13,89% (TREZE VÍRGULA, OITENTA E NOVE POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/10/2020, DO QUE SE TRATA DE 01UN SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO, NO RESERVATÓRIO DO RIO PERSO, PLANO DE 50 MBPS DE DOWNLOAD E 25 MBPS DE UPLOAD, BASEADO NA JUSTIFICATIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANEXADOS AO PROCESSO.

VALOR: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A SUPRESSÃO DO CONTRATO É DE R\$ 673,50 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIA FERNANDES MADEIRA MARTINS  
DIRETORA DO SAMAE

# Concórdia

## PREFEITURA

### ADENDO Nº 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 – PMC

Publicação Nº 6368426

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO Nº 1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura torna público correção no edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024 - PMC, cujo objeto é o Parque de Exposições, visando a realização da 63ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina 2024 (JASC 2024), que será realizada no município de Concórdia, SC, com recursos oriundos da Transferência Especial Voluntária - TEV SCC nº 3826/2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 023/2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital. As datas e horários de protocolo e abertura do certame permanecem inalterados: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações" e também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

### EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 205/2022 - PMC

Publicação Nº 6368436

Contrato Nº : 205/2022

Aditivo Nº : 3TA Ctr 205/2022/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2022

Objeto : Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Angelo Camilo Sobrinho e Antonio Andognini, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contrato de repasse nº 912237/2021/MDR/CAIXA, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 23/02/2025

Assinatura : 26/08/2024

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

### EXTRATO 6º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 14/2023 - FMS

Publicação Nº 6368474

Contrato Nº : 14/2023

Aditivo Nº : 6AP Ctr 14/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 1/2023

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva elétrica e hidráulica, reparos e pequenas obras na construção civil, pintura, serviços de jardinagem e supervisor dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Concórdia - Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

Vigência : Início: 26/08/2024 Término: 19/03/2025

Assinatura : 26/08/2024

Valor R\$ : 214.998,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Dotação : 549 - 13.001.2102.3339039160000000000.163131100010 - Manutenção e conservação bens imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRÉ DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: APARECIDA PETRONILHA DA SILVA FERREIRA

Fiscal Administrativo: MONICA PIVOTTO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCELO P.M. TUMELERO

### **EXTRATO 6º TA CONTRATO Nº 149/2022 - PMC**

Publicação Nº 6368465

Contrato Nº : 149/2022

Aditivo Nº : 6TA Ctr 149/2022/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DAVANTI ENGENHARIA LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias do Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 23/02/2025

Assinatura : 26/08/2024

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS

Gestor: SIMONE DARTORA SOSTER

### **EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024**

Publicação Nº 6368547

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ DE CONCÓRDIA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 10.389.103/0001-49, neste ato representada por sua Presidente, senhora ANABEL BRUSTOLIN.

OBJETO: Alteração do Plano de trabalho (Plano de Aplicação) anexo ao Termo.

DATA DA ASSINATURA APOSTILAMENTO: 27 de agosto de 2024.

PRAZO: até 31.12.2024

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

### **EXTRATO Nº 03/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Publicação Nº 6368506

EXTRATO Nº 03/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 “caput” da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 146/2021, registrada na data de 22 de julho de 2024, autuado CLINICA ODONTOLOGICA LDM LTDA, CNPJ 37.647.008/0001-54, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30606909546/23, INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 30606912405/21. Com Fundamento Art.18 e 69 inciso da Lei Munic.3005/97, c/c art.12, 17 §1º item 9 c/c 25 caput e 61 inciso XXX da Lei Est. 6.320/83, c/c 5º § 1º e 29 caput Decreto Estadual 23.663/84 c/c 20,23,24 Decreto Estadual 24.622/84. Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Concórdia - SC, 27 de agosto de 2024.”

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2024**

Publicação Nº 6367451

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2024**

Pelo presente Termo, o senhor PEDRO BACH, inscrito no CPF sob nº 296.819-109-82, fica autorizado a substituir o veículo do Termo de Autorização nº 5/2017, sendo que o veículo autorizado deverá ser utilizado como táxi, no Ponto de Táxi nº 8 da Rua Marechal Deodoro, ao lado da edificação 547, da Rua Getúlio Vargas – Hospital São Francisco - Centro, que operará com o veículo das seguintes características:

I-marca: VW

II-modelo: VIRTUS MB

III-ano modelo/fabricação: 2025/2024

IV-chassi: 9BWDH6BZ2SP012241

Diretoria de Trânsito, aos 26 de agosto de 2024.

Jeferson Ribeiro de Jesus

Diretor de Trânsito em exercício

Diretoria de Trânsito

Resultado do Memorando 1DOC – 9.021/2024

## Coronel Martins

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35/2024

Publicação Nº 6368435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 507E8D3F27536CAF6998D8B5B2C218880898D2D1

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINSRua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins  
CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011  
E-mail: compras@coronelmartins.sc.gov.br Site: http://www.coronelmartins.sc.

## PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2024

Processo Adm.: 35/2024

Data do Processo: 12/08/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 35/2024  
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PR  
c) Modalidade: Pregão presencial  
d) Data de Homologação: 27/08/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Participante: AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1,000 | UN      | 76.450,00      | 76.450,00   |

Total do Participante: 76.450,00

Total Geral: 76.450,00

Coronel Martins, 27/08/2024

Assinatura do Responsável



# Corupá

## PREFEITURA

### LEI Nº 2.745, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368288



Estado de Santa Catarina

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1.915 – Bairro XV de Novembro – Corupá –SC

Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

### LEI Nº 2.745, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAUDIO FINTA**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 2.421.644,80 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código               | Classificação   | Valor R\$        |
|----------------------|---|------------------|
| 06                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |                  |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |                  |
| 0010.0301.1005.2044  | SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 400.000,00   |
| 08                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                                     |                  |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO   |                  |
| 0012.0361.0047.2018  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 1.000.000,00 |
| 08                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                                     |                  |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO   |                  |
| 0012.0365.0047.2056  | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 80.000,00    |
| 18                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>           |                  |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME  |                  |
| 0027.0812.1011.2058  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER                                   |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 150.000,00   |
| 06                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |                  |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |                  |
| 0010.0301.1004.2043  | AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE   |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 150.000,00   |
| 12                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFIDEC</b>      |                  |
| 001                  | DIVISÃO DE FINANÇAS   |                  |
| 0004.0122.0009.2004  | MANUT. ATIV. DIV. TESOOURARIA E CONTABILIDADE                                       |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 300.000,00   |
| 17                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMAMDEC</b> |                  |
| 001                  | DIVISÃO DE AGRICULTURA  |                  |
| 0020.0606.0063.2005  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA  |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 150.000,00   |
| 06                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |                  |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |                  |
| 0010.0301.0080.2009  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE  |                  |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 150.000,00   |
| 06                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |                  |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |                  |
| 0010.0301.0080.2009  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE  |                  |
| 33350000000000000000 | Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos                           | R\$ 41.644,80    |

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1.915 – Bairro XV de Novembro – Corupá –SC

Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)**TOTAL****2.421.644,80**

**Art. 2º** - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| <b>Código</b>        | <b>Classificação</b>   | <b>Valor R\$</b>    |
|----------------------|--|---------------------|
| <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b> |                     |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                     |
| 0010.0301.0081.1010  | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA  |                     |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 250.000,00      |
| <b>08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                    |                     |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO  |                     |
| 0012.0361.0047.2020  | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                   |                     |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 1.871.644,80    |
| <b>08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                    |                     |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO  |                     |
| 0012.0365.0047.2019  | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE                             |                     |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 300.000,00      |
| <b>TOTAL</b>         |  | <b>2.421.644,80</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicado no DOM/SC:

Edição de nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**

**LEI Nº 2.746, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368301



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro – Corupá –SC  
89.278-000 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)**LEI Nº 2.746, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FINTA**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código               | Classificação                                   | Valor R\$         |
|----------------------|---|-------------------|
| <b>08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> |                   |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO                             |                   |
| 0012.0361.0047.2018  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas                              | R\$ 300.000,00    |
| <b>08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> |                   |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO                             |                   |
| 0012.0361.0047.2018  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas                              | R\$ 600.000,00    |
| <b>TOTAL</b>         |   | <b>900.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código               | Classificação                                   | Valor R\$         |
|----------------------|---|-------------------|
| <b>08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> |                   |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO                             |                   |
| 0012.0365.0047.2056  | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA      |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas                              | R\$ 300.000,00    |
| <b>08</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> |                   |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO                             |                   |
| 0012.0365.0047.2019  | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE          |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas                              | R\$ 600.000,00    |
| <b>TOTAL</b>         |   | <b>900.000,00</b> |

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro – Corupá –SC  
89.278-000 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicado no DOM/SC:

Edição de nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**

**LEI Nº 2.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368305



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)**LEI Nº 2.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FINTA**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 128.662,71 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código               | Classificação  | Valor R\$         |
|----------------------|--|-------------------|
| 12                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFIDEC</b> |                   |
| 001                  | DIVISÃO DE FINANÇAS  |                   |
| 0004.0122.0009.2004  | MANUT. ATIV. DIV. TESOUREARIA E CONTABILIDADE                                  |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 64.331,37     |
| 06                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>             |                   |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                   |
| 0010.0301.0080.2009  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE   |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 32.165,67     |
| 08                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                                |                   |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO  |                   |
| 0012.0361.0047.2018  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                   |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 32.165,67     |
| <b>TOTAL</b>         |  | <b>128.662,71</b> |

**Art. 2º** - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código               | Classificação  | Valor R\$         |
|----------------------|--|-------------------|
| 08                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>                    |                   |
| 001                  | DIVISAO DE EDUCAÇÃO  |                   |
| 0012.0365.0047.2019  | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE                             |                   |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 32.165,67     |
| 06                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b> |                   |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                   |
| 0010.0303.0081.1009  | BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                           |                   |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 32.165,67     |
| 10                   | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>                                |                   |
| 001                  | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                                       |                   |
| 0028.0843.0090.0001  | SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA   |                   |
| 34690000000000000000 | Aplicações diretas   | R\$ 64.331,37     |
| <b>TOTAL</b>         |  | <b>128.662,71</b> |

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC  
[www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e-mail: [gabinete@corupa.sc.gov.br](mailto:gabinete@corupa.sc.gov.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicado no DOM/SC:

Edição de nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**

**LEI Nº 2.748, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368313



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro – 89.278-000 – Corupá – SC

Fone (0\*\*47) 3375-6500 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)**LEI Nº 2.748, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FINTA**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 69.488,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| <b>Código</b>       | <b>Classificação</b>   | <b>Valor R\$</b> |
|---------------------|--|------------------|
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b> |                  |
| 001                 | DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO                                |                  |
| 0004.0122.0009.2003 | MANUT. ATIV. DIVISÃO DE ADM, RH, PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO               |                  |
| 333900000000000000  | Aplicações diretas   | R\$ 69.488,00    |
| <b>TOTAL</b>        |  | <b>69.488,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| <b>Código</b>       | <b>Classificação</b>   | <b>Valor R\$</b> |
|---------------------|--|------------------|
| <b>12</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFIDEC</b> |                  |
| 002                 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO   |                  |
| 0022.0661.1003.2057 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                  |                  |
| 331900000000000000  | Aplicações diretas   | R\$ 999,00       |
| <b>18</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>      |                  |
| 002                 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR  |                  |
| 0027.0695.1011.1029 | PAVIMENTAÇÃO AOS ACESSOS TURÍSTICOS  |                  |
| 333900000000000000  | Aplicações diretas   | R\$ 999,00       |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>         |                  |
| 001                 | DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  |                  |
| 0004.0122.0009.2008 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO  |                  |
| 344900000000000000  | Aplicações diretas   | R\$ 4.399,00     |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>         |                  |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO   |                  |
| 0004.0122.0009.2039 | CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL                           |                  |
| 331710000000000000  | Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio               | R\$ 999,00       |

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro – 89.278-000 – Corupá –SC

Fone (0\*\*47) 3375-6500 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

|                     |   |              |
|---------------------|---|--------------|
| <b>17</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMAMDEC</b>   |              |
| 001                 | DIVISÃO DE AGRICULTURA  |              |
| 0020.0606.0063.1015 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  |              |
| 333900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  |              |
| 0004.0122.0009.2039 | CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  |              |
| 333710000000000000  | Transferências a consórcios públicos  | R\$ 999,00   |
| <b>18</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>   |              |
| 002                 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR   |              |
| 0027.0695.1011.2062 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  |              |
| 333900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  |              |
| 0004.0122.0009.2039 | CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  |              |
| 344710000000000000  | Transferências a consórcios públicos  | R\$ 999,00   |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  |              |
| 0004.0122.0009.2039 | CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  |              |
| 333930000000000000  | Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | R\$ 5.450,00 |
| <b>12</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFIDEC</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  |              |
| 0022.0661.1003.2057 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO   |              |
| 333900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  |              |
| 0004.0122.1015.2075 | CINCATARINA   |              |
| 333710000000000000  | Transferências a consórcios públicos  | R\$ 1.070,00 |
| <b>17</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMAMDEC</b>   |              |
| 001                 | DIVISÃO DE AGRICULTURA  |              |
| 0020.0608.1013.2072 | PORTEIRA ADENTRO  |              |
| 344900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  |              |
| 0004.0122.1015.2075 | CINCATARINA   |              |
| 333930000000000000  | Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | R\$ 999,00   |
| <b>18</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>   |              |
| 002                 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR   |              |
| 0027.0695.1011.1029 | PAVIMENTAÇÃO AOS ACESSOS TURÍSTICOS   |              |
| 345900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>03</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN</b>  |              |
| 002                 | DIVISÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  |              |
| 0004.0122.1015.2075 | CINCATARINA   |              |
| 344710000000000000  | Transferências a consórcios públicos  | R\$ 1.399,00 |
| <b>18</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>   |              |
| 003                 | DIVISÃO DE CULTURA  |              |
| 0013.0392.1009.1018 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CULTURA   |              |
| 333900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>06</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>  |              |
| 001                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |              |
| 0010.0301.0080.1001 | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE   |              |
| 331900000000000000  | Aplicações diretas  | R\$ 999,00   |
| <b>07</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN</b>   |              |
| 002                 | DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS  |              |
| 0015.0451.0040.2074 | AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS  |              |

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro – 89.278-000 – Corupá –SC

Fone (0\*\*47) 3375-6500 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

|                      |   |               |
|----------------------|---|---------------|
| 34590000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |               |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |               |
| 0010.0301.0080.1001  | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE                   |               |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>12</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFIDEC</b>      |               |
| 002                  | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  |               |
| 0022.0661.1003.2057  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                       |               |
| 33350000000000000000 | Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos                           | R\$ 999,00    |
| <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |               |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |               |
| 0010.0301.0080.1001  | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE                   |               |
| 34490000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 9.999,00  |
| <b>17</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMAMDEC</b> |               |
| 001                  | DIVISÃO DE AGRICULTURA  |               |
| 0020.0606.0063.1015  | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS                                      |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS</b>                  |               |
| 001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |               |
| 0010.0303.0081.1009  | BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>17</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMAMDEC</b> |               |
| 001                  | DIVISÃO DE AGRICULTURA  |               |
| 0020.0608.1013.2072  | PORTEIRA ADENTRO  |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>07</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN</b>                               |               |
| 001                  | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM   |               |
| 0015.0451.0040.1003  | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA   |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>18</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>           |               |
| 002                  | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR   |               |
| 0027.0695.1011.1029  | PAVIMENTAÇÃO AOS ACESSOS TURÍSTICOS   |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>07</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN</b>                               |               |
| 001                  | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM   |               |
| 0015.0451.0040.1003  | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA   |               |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 9.999,00  |
| <b>18</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>           |               |
| 002                  | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR   |               |
| 0027.0695.1011.1029  | PAVIMENTAÇÃO AOS ACESSOS TURÍSTICOS   |               |
| 34490000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>07</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN</b>                               |               |
| 001                  | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM   |               |
| 0015.0451.0040.1006  | CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PRAÇAS   |               |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 10.199,00 |
| <b>18</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>           |               |
| 002                  | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR   |               |
| 0027.0695.1011.2062  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>07</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN</b>                               |               |
| 001                  | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM   |               |
| 0025.0752.0040.2015  | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA  |               |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>18</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b>           |               |
| 003                  | DIVISÃO DE CULTURA  |               |
| 0013.0392.1009.1018  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CULTURA   |               |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00    |
| <b>07</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN</b>                               |               |

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1.915 – XV de Novembro – 89.278-000 – Corupá –SC

Fone (0\*\*47) 3375-6500 – [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)

|                      |   |                  |
|----------------------|---|------------------|
| 001                  | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM   |                  |
| 0025.0752.0040.2015  | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                              |                  |
| 34490000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00       |
| 18                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC</b> |                  |
| 003                  | DIVISÃO DE CULTURA  |                  |
| 0013.0392.1009.1018  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CULTURA                                       |                  |
| 34490000000000000000 | Aplicações diretas  | R\$ 999,00       |
|                      | <b>TOTAL</b>  | <b>69.488,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicado no DOM/SC:

Edição de nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Planejamento aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**

**AVISO DO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024**

Publicação Nº 6367900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6475435AC9E9486CB52DEA5513E5EB2497ABE9F0

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/2024  
EXTRATO DO PRONTO PAGAMENTO VIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VISTORIA VEICULAR PARA O VEÍCULO CHEVROLET  
CLASSIC LS, PLACA MLU-9906, PARA REALIZAÇÃO DE  
TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DEVIDO AO  
MESMO TER SIDO DOADO PELO ESTADO DE SANTA  
CATARINA, CONFORME PORTARIA Nº  
0167/DETRAN/ASJUR/2017, E REQUISIÇÃO DE Nº  
228/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa  
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.  
83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na  
Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade  
de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.  
CONTRATADO: CORUPÁ VISTORIAS DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ: 10.791.654/0001-34,  
localizada na Rua Roberto Seidel, Nº 491, sala 01, Bairro João  
Tozini, no Município de Corupá/SC, CEP 89.278-000.  
DO VALOR: O valor total deste processo de Pronto Pagamento  
via inexigibilidade é de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais),  
conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE REQUISITADA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR PARA O SEGUINTE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU9906 | UNIDADE           | 1                      | R\$ 220,00         | R\$ 220,00      |

DATA DA CONTRATAÇÃO: 26 de agosto de 2024.

Corupá/SC, 26 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024**

Publicação Nº 6368029

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ:  
83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 –  
XV De Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa  
Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: OXIGÊNIO PALHOÇA COMÉRCIO DE  
GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.051/0001-46, com  
sede na Rua Arlindo Alcebiades De Andrade, nº 180, bairro  
Ponte Do Imaruim, CEP 88.130-335, município de Palhoça,  
estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM  
A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE  
COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se  
relacionados na tabela abaixo:

| 397628 - OXIGENIO PALHOÇA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |   |         |       |      |                                   |              |
|---|---|---------|-------|------|-----------------------------------|--------------|
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário                    | Valor Total  |
| 1   | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - INODORO -<br>1M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO<br>NO TAMANHO DE 1M³. | UNIDADE | N/C   | 100  | R\$109,86                         | R\$10.986,00 |
| 2   | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - INODORO -<br>3M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO<br>NO TAMANHO DE 3M³. | UNIDADE | N/C   | 100  | R\$156,24                         | R\$15.624,00 |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: R\$26.610,00 |              |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1  
(um) ano, a iniciar-se-á na data de sua assinatura e poderá ser  
prorrogada, por igual período, desde que comprovada a  
vantajosidade dos preços registrados.

Data da Assinatura: 27/08/2024

Data da Vigência: 27/08/2024 A 27/08/2025.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

Publicação Nº 6367931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3B96F98620D5634C4BFCA3C7BCCEEA0BD9B2214

|   |                                     |                 |  |
|---|-------------------------------------|-----------------|--|
|  | <b>MUNICÍPIO DE CORUPÁ</b>          | Pág 1 / 1       |  |
|   | Estado de Santa Catarina            |                 |  |
|   | CNPJ: 83.102.467/0001-70            |                 |  |
|   | Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915 | CEP: 89.278-000 |  |
|   | Telefone: (47) 3375-6500            | Cidade: Corupá  |  |

**Termo de Adjudicação**

Processo nº: 69/2024

Licitação nº: 12/2024

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores   |       |
|--|-------|
| Nome   | Itens |
| OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 1, 2  |
| R\$26.610,00 (vinte e seis mil e seiscentos e dez reais)                   |       |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Corupá, SC, 27 de agosto de 2024.

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FINTA:30993539904  
Dados: 2024.08.27 13:52:30 -03'00'CLAUDIO FINTA  
PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024**

Publicação Nº 6367905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6475435AC9E9486CB52DEA5513E5EB2497ABE9F0

|   |                                     |                 |  |
|---|-------------------------------------|-----------------|--|
|  | <b>MUNICÍPIO DE CORUPÁ</b>          | Pág 1 / 1       |  |
|   | Estado de Santa Catarina            |                 |  |
|   | CNPJ: 83.102.467/0001-70            |                 |  |
|   | Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915 | CEP: 89.278-000 |  |
|   | Telefone: (47) 3375-6500            | Cidade: Corupá  |  |

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Inexigibilidade**  
**23/2024**  
**Processo Administrativo: 85/2024**  
**Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

| <b>Recurso:</b> 1172  |  |         |       |            |           |             |
|---|--|---------|-------|------------|-----------|-------------|
| <b>Órgão:</b> 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC |  |         |       |            |           |             |
| <b>Unidade:</b> 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME                          |  |         |       |            |           |             |
| <b>Ação:</b> 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER                 |  |         |       |            |           |             |
| <b>Elemento:</b> 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |  |         |       |            |           |             |
| <b>Vínculo:</b> 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos                    |  |         |       |            |           |             |
| <b>Fornecedor:</b> 106704 - CORUPA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA              |  |         |       |            |           |             |
| Item  | Produto  | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário  | Valor Total |
| 1   | SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR PARA O SEGUINTE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU9906, | UN      |       | 1          | R\$220,00 | R\$220,00   |
| <b>Total do Fornecedor:</b>   |  |         |       |            |           | R\$220,00   |
| <b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>  |  |         |       |            |           | R\$220,00   |

CLAUDIO  
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FINTA:30993539904  
Dados: 2024.08.26 13:51:32  
-03'00'

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO

Corupá, 26 de agosto de 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

Publicação Nº 6367929



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3B96F98620D5634C4BFCA3C7BCCEEA0BD9B2214

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 137 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico  
Para Aquisição de bens  
12/2024  
Processo Administrativo: 69/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 12/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 397628 - OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |   |         |       |      |                |              |
|---|---|---------|-------|------|----------------|--------------|
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1   | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - INODORO - 1M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 1M³. | UNIDADE | N/C   | 100  | R\$109,86      | R\$10.986,00 |
| 2   | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - INODORO - 3M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO NO TAMANHO DE 3M³. | UNIDADE | N/C   | 100  | R\$156,24      | R\$15.624,00 |
| Total do Fornecedor:  |   |         |       |      |                | R\$26.610,00 |

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FINTA:30993539904  
Dados: 2024.08.27 13:53:04  
-03'00'CLAUDIO FINTA  
PREFEITO

Corupá, 27 de agosto de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024**

Publicação Nº 6367903



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6475435AC9E9486CB52DEA5513E5EB2497ABE9F0

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 146 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade  
Para Contratação de serviços  
23/2024  
Processo Administrativo: 85/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 23/2024, o(s) participante(s):

| Produto  | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------|-------|------|----------------|-------------|
| 1 - SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR PARA O SEGUINTE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU9906, | UNIDADE |       | 1    | R\$220,00      | R\$220,00   |
| <b>Fornecedor</b>  |         |       |      |                |             |
| 106704 - CORUPA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  |         |       |      |                |             |
| Total Fornecedor:  |         |       |      |                | R\$220,00   |

**Vencedores dos Itens**

| 106704 - CORUPA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA |  |         |       |      |                |             |
|---|--|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item  | Produto  | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1   | SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR PARA O SEGUINTE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU9906, | UNIDADE |       | 1    | R\$220,00      | R\$220,00   |
| Total do Fornecedor:                                  |  |         |       |      |                | R\$220,00   |

Corupá, 26 de agosto de 2024.

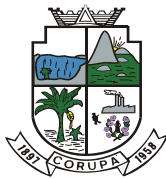
CLAUDIO  
FINTA:30993539904Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FINTA:30993539904  
Dados: 2024.08.26 13:50:57 -03'00'CLAUDIO FINTA  
PREFEITO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024**

Publicação Nº 6367904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6475435AC9E9486CB52DEA5513E5EB2497ABE9F0



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0\*\*47) 3375-6500 – 89.278-000

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: [licitacao03@corupa.sc.gov.br](mailto:licitacao03@corupa.sc.gov.br)**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024****PRONTO PAGAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR PARA O VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS, PLACA MLU-9906, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DEVIDO AO MESMO TER SIDO DOADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME PORTARIA Nº 0167/DETRAN/ASJUR/2017, E REQUISIÇÃO DE Nº 228/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro; CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer jurídico em atendimento ao dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento de Pronto Pagamento via Inexigibilidade de Licitação nº023/2024, embasado no **Art. Nº 74, inciso I e Art. Nº 95, §2º da Lei nº 14.133/2021 e Art. Nº 30, inciso VI do Decreto Municipal 3043/2024**

**RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA**, a contratação da empresa **CORUPÁ VISTORIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ: 10.791.654/0001-34, localizada na Rua Roberto Seidel, Nº 491, sala 01, Bairro João Tozini, no Município de Corupá/SC, CEP 89.278-000.

**Do valor:**

O valor total deste processo de Pronto Pagamento via inexigibilidade é de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE REQUISITADA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR PARA O SEGUINTE VEICULO CHEVROLET/CLASSIC LS PLACA MLU9906. | UNIDADE           | 1                      | R\$ 220,00         | R\$ 220,00      |

Corupá/SC, 26 de agosto de 2024.

**CLAUDIO****FINTA:30993539904**

Assinado de forma digital por

CLAUDIO FINTA:30993539904

Dados: 2024.08.26 13:50:19 -03'00'

**CLAUDIO FINTA****PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**



# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

Publicação Nº 6368759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD1A8C86129CE5D9025BD2EE77349B0333D5B327

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRANCHAS NÃO APARELHADAS, EM MADEIRA DE EUCALIPTO BRUTA, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 de setembro de 2024  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 13/09/2024  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 27 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 1108/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6368205

PORTARIA Nº 1.108/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Wilfrelena Maria Martins Leme Marques Pallone, matrícula nº 12408072, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 26/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitibanos, 28 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### PORTARIA 1109/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6368208

PORTARIA Nº 1.109/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Cristina Ribeiro, matrícula nº 1239302, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 23/08/2024 à 07/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## **PORTARIA 1110/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6368209

PORTARIA Nº 1.110/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Judite Koaski Mayéski, matrícula nº 1240146, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 26/08/2024 à 30/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## **PORTARIA 1111/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6368213

PORTARIA Nº 1.111/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Daiane Neves, matrícula nº 12409454, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 19/08/2024 à 23/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA 1112/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6368215

PORTARIA Nº 1.112/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido a servidora Mariana Pires de Souza, matrícula nº235283 no período de 26/08/2024 à 27/10/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ATA DA SESSAO PE 79/2024

Publicação Nº 6367795

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Pregão Eletrônico - 79/2024

**Datas Relevantes**

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 27/06/2024 16:49 | 01/07/2024 08:00    | 17/07/2024 23:59     | 22/07/2024 13:15   | 22/07/2024 13:16 |

**Lotes Licitados**

| Lote                 | Item | Descrição  | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação   | Julgamento  |
|----------------------|------|--|---------------|------|---------|------------|-------------|
| 0001                 |      |  |               |      |         |            |             |
|                      | 0001 | ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 18.000,00     | 1    | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0002 | ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.  | 18.000,00     | 1    | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0003 | ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.        | 17.000,00     | 1    | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |  | 53.000,00     |      |         |            |             |

**Documentos Anexados ao Processo**

| Data               | Documento   |
|--------------------|---|
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS ITEM 2 E 3.pdf</a>     |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">edital_79_2024.pdf</a>                                  |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">ANEXO I PE 79_2024.pdf</a>                              |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ITEM 2 E 3.pdf</a> |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ITEM 1.pdf</a>     |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (1).pdf</a>                   |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.pdf</a>                      |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 2 E 3.pdf</a>                  |
| 27/06/2024 - 15:43 | <a href="#">FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS ITEM 1.pdf</a>         |
| 23/08/2024 - 15:00 | <a href="#">aprovação_execuibilidade_pe.79.2024.pdf</a>             |

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

| Data                  | Assunto                                   | Frase   |
|-----------------------|---|---|
| 22/07/2024 - 13:43:10 | Negociação aberta para o processo 79/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 79/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.    |
| 22/07/2024 - 13:44:58 |   | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 79/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Página 1 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| 22/07/2024 - 15:28:07 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 79/2024.                            |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 22/07/2024 - 16:01:24 | Envio de Propostas Readequadas 79/2024         | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2024 às 18:01. |
| 22/07/2024 - 17:07:55 |  | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 79/2024.  |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 23/07/2024 - 14:03:44 | Envio de Propostas Readequadas 79/2024         | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 16:03. |
| 23/07/2024 - 16:06:06 | Documentos solicitados para o processo 79/2024 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 79/2024.  |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 23/07/2024 - 17:22:40 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 79/2024.                            |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 23/07/2024 - 17:55:35 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 79/2024.                            |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 23/07/2024 - 17:57:36 | Envio de Propostas Readequadas 79/2024         | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 18:05. |
| 23/07/2024 - 17:58:35 |  | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 79/2024.  |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 19/08/2024 - 16:51:47 | REABERTURA PROCESSO                            | Informo que a sessão terá continuidade em 20/08/2024 às 15:30  |
| 20/08/2024 - 15:41:35 | Documentos solicitados para o processo 79/2024 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 79/2024.  |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 20/08/2024 - 16:55:40 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 79/2024.                            |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |
| 21/08/2024 - 18:01:59 | REABERTURA PROCESSO                            | Informo que a sessão terá continuidade em 23/08/2024 as 15h.   |
| 23/08/2024 - 17:36:07 | REABERTURA PROCESSO                            | Informo continuidade da sessão em 26/08/2024 as 13:30  |
| 26/08/2024 - 13:30:48 | Envio de Propostas Readequadas 79/2024         | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2024 às 15:30. |
| 26/08/2024 - 15:07:12 |  | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 79/2024.  |
|                       |  | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.   |

## Vencedores

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 08.080.403/0001-08 - Endereço: Av. Washington Soares - CEP: 60810350 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 99956-3747**

| Lote | Item | Produto  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|------|------|--|--------|-------------------|------------|--------------|-------------|
| 0001 |      | LOTE 01  |        |                   |            |              |             |
|      | 0001 | ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | nc     | nc                | 1 SVÇ      | 3.093,28     | 3.093,28    |
|      | 0002 | ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.  | nc     | nc                | 1 SVÇ      | 3.093,28     | 3.093,28    |
|      | 0003 | ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.        | nc     | nc                | 1 SVÇ      | 2.921,43     | 2.921,43    |

Página 2 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



TOTAL DO LOTE

R\$ 9.107,99

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.107,99

## Declarações Obrigatórias

| Título   | Declaração   |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital             | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.   |
| Declaração de reserva de cargos                  | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  |
| Declaração de proposta econômica                 | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores             | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.  |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.  |
| Declaração de Acessibilidade                     | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.               |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.   |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total  | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|---------|-------------------|------------|-------------|--------------|-------------|
| WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA         | 47.358.629/0001-71 | 01/07/2024 - 14:43:17 | Próprio | Própria           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 08.080.403/0001-08 | 15/07/2024 - 15:56:39 | nc      | nc                | 1          | R\$3.093,28 | R\$ 3.093,28 | Não         |
| SCHEILA APARECIDA WEISS                             | 26.068.753/0001-22 | 17/07/2024 - 11:31:16 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | 26.936.367/0001-05 | 18/07/2024 - 10:31:09 | PROPRIA | PROPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| MS CONCURSOS LTDA                                   | 00.170.791/0001-06 | 19/07/2024 - 15:10:55 | PROPRIO | PROPRIO           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | 50.580.541/0001-04 | 22/07/2024 - 07:58:18 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| FENIX INSTITUTO LTDA                                | 07.141.784/0001-17 | 22/07/2024 - 08:22:41 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| LEANDRO TEODORO - ME                                | 49.848.910/0001-18 | 22/07/2024 - 11:34:27 | Próprio | Propria           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 40.995.644/0001-81 | 22/07/2024 - 13:03:52 | Próprio | Própria           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total  | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|---------|-------------------|------------|-------------|--------------|-------------|
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 08.080.403/0001-08 | 15/07/2024 - 15:57:07 | nc      | nc                | 1          | R\$3.093,28 | R\$ 3.093,28 | Não         |
| SCHEILA APARECIDA WEISS                             | 26.068.753/0001-22 | 17/07/2024 - 11:32:01 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | 26.936.367/0001-05 | 18/07/2024 - 10:31:40 | PROPRIA | MARCA PROPRIA     | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |

Página 3 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD





|                                       |                    |                       |         |         |   |         |          |     |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------|---------|---|---------|----------|-----|
| MS CONCURSOS LTDA                     | 00.170.791/0001-06 | 19/07/2024 - 15:11:57 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 1 | R\$0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA | 50.580.541/0001-04 | 22/07/2024 - 07:58:55 | PRÓPRIO | PRÓPRIA | 1 | R\$0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| FENIX INSTITUTO LTDA                  | 07.141.784/0001-17 | 22/07/2024 - 08:24:18 | PRÓPRIO | PRÓPRIA | 1 | R\$0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| LEANDRO TEODORO - ME                  | 49.848.910/0001-18 | 22/07/2024 - 11:34:27 | Próprio | Propria | 1 | R\$0,00 | R\$ 0,00 | Sim |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA     | 40.995.644/0001-81 | 22/07/2024 - 13:03:52 | Próprio | Própria | 1 | R\$0,00 | R\$ 0,00 | Sim |

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total  | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|---------|-------------------|------------|-------------|--------------|-------------|
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 08.080.403/0001-08 | 15/07/2024 - 15:57:45 | nc      | nc                | 1          | R\$2.921,43 | R\$ 2.921,43 | Não         |
| SCHEILA APARECIDA WEISS                             | 26.068.753/0001-22 | 17/07/2024 - 11:32:45 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | 26.936.367/0001-05 | 18/07/2024 - 10:32:12 | PRÓPRIA | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| MS CONCURSOS LTDA                                   | 00.170.791/0001-06 | 19/07/2024 - 15:12:22 | PRÓPRIO | PRÓPRIO           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | 50.580.541/0001-04 | 22/07/2024 - 07:59:21 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| FENIX INSTITUTO LTDA                                | 07.141.784/0001-17 | 22/07/2024 - 08:24:05 | PRÓPRIO | PRÓPRIA           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| LEANDRO TEODORO - ME                                | 49.848.910/0001-18 | 22/07/2024 - 11:34:27 | Próprio | Propria           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 40.995.644/0001-81 | 22/07/2024 - 13:03:52 | Próprio | Própria           | 1          | R\$0,00     | R\$ 0,00     | Sim         |

### Validade das Propostas

| Fornecedor  | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
|---|--------------------|----------------------------|
| SCHEILA APARECIDA WEISS                             | 26.068.753/0001-22 | 60 dias                    |
| FENIX INSTITUTO LTDA                                | 07.141.784/0001-17 | 90 dias                    |
| GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | 26.936.367/0001-05 | 60 dias                    |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 40.995.644/0001-81 | 60 dias                    |
| PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | 50.580.541/0001-04 | 90 dias                    |
| LEANDRO TEODORO - ME                                | 49.848.910/0001-18 | 60 dias                    |
| WE DO SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA         | 47.358.629/0001-71 | 60 dias                    |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 08.080.403/0001-08 | 60 dias                    |
| MS CONCURSOS LTDA                                   | 00.170.791/0001-06 | 120 dias                   |

### Lances Enviados

#### 0001 - LOTE 01

| Data                  | Valor                | CNPJ   | Situação |
|-----------------------|----------------------|--|----------|
| 15/07/2024 - 15:57:45 | 53.000,00 (proposta) | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido   |
| 17/07/2024 - 11:32:45 | 52.000,00 (proposta) | 26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS                             | Válido   |
| 18/07/2024 - 10:32:12 | 51.500,00 (proposta) | 26.936.367/0001-05 - GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | Válido   |
| 19/07/2024 - 15:12:22 | 53.000,00 (proposta) | 00.170.791/0001-06 - MS CONCURSOS LTDA                                   | Válido   |
| 22/07/2024 - 07:59:21 | 51.500,00 (proposta) | 50.580.541/0001-04 - PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | Válido   |
| 22/07/2024 - 08:24:18 | 44.000,00 (proposta) | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido   |



|                       |                      |  |           |
|-----------------------|----------------------|--|-----------|
| 22/07/2024 - 11:34:27 | 53.000,00 (proposta) | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:03:52 | 53.000,00 (proposta) | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:22:35 | 43.500,00            | 00.170.791/0001-06 - MS CONCURSOS LTDA                                   | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:22:42 | 43.000,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:24:18 | 42.000,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:24:23 | 41.500,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:24:40 | 41.000,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:24:47 | 39.500,00            | 26.936.367/0001-05 - GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:24:52 | 39.000,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:26:33 | 38.500,00            | 26.936.367/0001-05 - GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:27:05 | 38.000,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:27:32 | 37.600,00            | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:28:01 | 37.000,00            | 00.170.791/0001-06 - MS CONCURSOS LTDA                                   | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:28:08 | 37.000,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:28:19 | 36.500,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:28:24 | 36.000,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:28:30 | 36.000,00            | 26.936.367/0001-05 - GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:28:48 | 35.500,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:28:53 | 35.000,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:28:57 | 35.640,00            | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:10 | 32.200,00            | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:15 | 34.500,00            | 50.580.541/0001-04 - PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:17 | 34.750,00            | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:29 | 31.500,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:29 | 31.500,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:29:34 | 31.500,00            | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:37 | 31.000,00            | 26.936.367/0001-05 - GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:46 | 30.500,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:29:54 | 29.500,00            | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:02 | 27.000,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:30:07 | 27.140,00            | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:15 | 30.000,00            | 50.580.541/0001-04 - PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:18 | 26.500,00            | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:22 | 29.900,00            | 00.170.791/0001-06 - MS CONCURSOS LTDA                                   | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:22 | 24.480,00            | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:33 | 23.700,00            | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |

Página 5 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



|                       |           |  |           |
|-----------------------|-----------|--|-----------|
| 22/07/2024 - 13:30:37 | 24.000,00 | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:46 | 23.400,00 | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:30:56 | 26.000,00 | 00.170.791/0001-06 - MS CONCURSOS LTDA                                   | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:31:02 | 21.528,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:31:09 | 22.900,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:31:18 | 20.800,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:31:21 | 29.400,00 | 50.580.541/0001-04 - PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:31:42 | 26.000,00 | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:31:46 | 19.130,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:32:08 | 18.800,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:32:24 | 17.296,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:32:52 | 25.500,00 | 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:33:01 | 17.000,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:33:19 | 15.640,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:33:39 | 15.400,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:34:28 | 15.100,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:34:57 | 14.900,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:35:34 | 13.708,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:35:52 | 13.400,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:36:26 | 12.328,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:36:34 | 12.000,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:37:26 | 11.040,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:37:44 | 10.900,00 | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:38:10 | 10.028,00 | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:38:26 | 9.900,00  | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 22/07/2024 - 13:40:18 | 9.108,00  | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |
| 22/07/2024 - 13:40:33 | 8.900,00  | 40.995.644/0001-81 - HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | Cancelado |
| 26/08/2024 - 15:07:12 | 9.107,99  | 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | Válido    |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Lote | Data/Hora             | Enviado por                               | Arquivo  |
|------|-----------------------|---|--|
| 0001 | 23/07/2024 - 17:22:40 | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA | <a href="#">PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA assinada.pdf</a>  |
| 0001 | 23/07/2024 - 17:55:35 | 07.141.784/0001-17 - FENIX INSTITUTO LTDA | <a href="#">PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA CORRIGIDA.pdf</a> |

Página 6 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



0001

20/08/2024 - 16:55:40

08.080.403/0001-08 - INSTITUTO  
LATINO-AMERICANO DE  
DESENVOLVIMENTO - ILD[2420.1.020\\_Curitibaanos\\_Exequibilidade.pdf](#)**Documentos dos Fornecedores**

| Fornecedor  | Data/Hora          | Enviado por                  | Número                | Órgão de Expedição                                 | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo   |
|---|--------------------|------------------------------|-----------------------|--|-------------------|-----------------|---|
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 11:38 | Ismael Mignoni               | 01                    | RFB  | 19/07/2024        | -               | <a href="#">CNPJ</a>  |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 11:39 | Ismael Mignoni               | 2576167               | TJ SC  | 19/07/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 11:39 | Ismael Mignoni               | -                     | -  | 19/07/2024        | -               | <a href="#">Contrato Social</a>                             |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 12:52 | Ismael Mignoni               | 24014022641828        | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                    | 19/07/2024        | 15/01/2025      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>      |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 12:53 | Ismael Mignoni               | 202407101049550089    | SECRETARIA DE ECONOMICA FEDERAL                    | 22/07/2024        | 08/08/2024      | <a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>   |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 12:56 | Ismael Mignoni               | 50964022/2024         | JUSTIÇA DO TRABALHO                                | 22/07/2024        | 18/01/2025      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>   |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 12:56 | Ismael Mignoni               | -                     | MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA                            | 22/07/2024        | 20/10/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>     |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 12:57 | Ismael Mignoni               | -                     | MINISTÉRIO DA FAZENDA                              | 23/04/2024        | 20/10/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>  |
| HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA                   | 22/07/2024 - 12:59 | Ismael Mignoni               | -                     | -  | -                 | -               | <a href="#">Documentos Adicionais</a>                       |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:14 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | 01                    | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                     | 09/07/2024        | -               | <a href="#">CNPJ</a>  |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:16 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | 1375271451            | PODER JUDICIÁRIO                                   | 08/07/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:16 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | 1375271451            | PODER JUDICIÁRIO                                   | 08/07/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:17 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | 202408293094          | Procuradoria Geral do Estado                       | 02/07/2024        | 31/08/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>      |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:19 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | 202407041958168115826 | Secretaria de Economia Federal                     | 09/07/2024        | 02/08/2024      | <a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>   |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:20 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | 46449178/2024         | PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO               | 02/07/2024        | 29/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>   |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:28 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | -                     | SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN          | 02/07/2024        | 30/09/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>     |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:29 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | -                     | MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa | 02/07/2024        | 29/12/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>  |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 15/07/2024 - 14:39 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | -                     | -  | 16/10/2023        | -               | <a href="#">Contrato Social</a>                             |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 18/07/2024 - 08:42 | ALISIO JOSE MARTINS DA SILVA | -                     | -  | -                 | -               | <a href="#">Documentos Adicionais</a>                       |

**Inabilitados / Desclassificados**

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|------|------------|------|---------|
|------|------------|------|---------|

Página 7 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



22/07/2024 - 16:01:11 HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA 40.995.644/0001-81 Abrangendo todo o processo

Não apresentou certidão simplificada da junta comercial, descumprindo o item 8 nota 4 do edital e item 15 11 do termo de referência.

## Reabilitados

| Data                  | Fornecedor  | CNPJ               | Detalhe             |
|-----------------------|---|--------------------|---------------------|
| 20/08/2024 - 15:37:10 | INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 08.080.403/0001-08 | Item 0001 - LOTE 01 |

Tendo em vista deferimento do recurso, a empresa está reabilitada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso            | Contrarrazão       |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 23/07/2024 - 18:09  | 26/07/2024 - 23:59 | 30/07/2024 - 23:59 |

## 0001 - LOTE 01

### Intenções de Recurso

| CNPJ   | Data de Envio         | Intenção  | Julgamento |
|--|-----------------------|---|------------|
| 49.848.910/0001-18 - LEANDRO TEODORO - ME                                | 22/07/2024 - 15:56:05 | Declaramos nossa intenção de recurso, o delcarado vencedor apresentou certidão simplificada do estado do RS sendo que o domicilio atual é Santa Catarina, tambem referente ao valor claramente inexequível para exaecução de tais serviços, 3 no total.   | Indeferido |
| 00.170.791/0001-06 - MS CONCURSOS LTDA                                   | 22/07/2024 - 15:56:25 | Valor do lance apresentado muito abaixo do termo referência. O órgão não irá solicitar a exequibilidade da proposta? O município orça o serviço em quase R\$ 60.000,00 e a empresa vai atende-lo com menos de R\$ 9.000,00?   | Indeferido |
| 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 22/07/2024 - 15:57:34 | Declaramos intenção de recurso. Solicitamos que a empresa arrematante comprove a exequibilidade da proposta de preço.   | Indeferido |
| 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 23/07/2024 - 18:08:18 | Declaramos intenção de recurso.<br><br>Nossa certidão de regularidade com o CRA/CE, que é onde fica localizada a nossa sede, foi enviada nos documentos adicionais. Entendemos que o CRA secundário só deveria ser exigido para assinatura de contrato visto que demanda despesas e que são desnecessárias antes de ter certeza da execução do serviço. Isso jamais deveria ser um empecilho para habilitação, uma vez que a empresa vencedora pode facilmente solicitar o registro secundário posteriormente a licitação.<br><br>Ainda assim já solicitamos o documento comprobatório ao CRA-SC, e já conseguimos comprovar. | Deferido   |

### Recursos

| CNPJ   | Data de Envio         | Recurso   | Julgamento |
|--|-----------------------|---|------------|
| 08.080.403/0001-08 - INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 26/07/2024 - 13:01:24 | Prezados, segue nosso recurso e anexos. Curitibaanos_Recurso.pdf. | Deferido   |

### Julgamentos

| Data do Julgamento    | Justificativa                                    |
|-----------------------|--|
| 20/08/2024 - 15:31:10 | Conforme documento anexo Julgamento Recurso.pdf. |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 01

| Classif. | Fornecedor                        | CPF/CNPJ           | Situação <sup>1</sup> | Valor Global |
|----------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| 1º       | HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | 40.995.644/0001-81 | Desclassificado       | 8.900,00     |

Página 8 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



|    |   |                    |              |           |
|----|---|--------------------|--------------|-----------|
| 2º | INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD | 08.080.403/0001-08 | Arrematante  | 9.107,99  |
| 3º | FENIX INSTITUTO LTDA                                | 07.141.784/0001-17 | Classificado | 23.400,00 |
| 4º | LEANDRO TEODORO - ME                                | 49.848.910/0001-18 | Classificado | 25.500,00 |
| 5º | MS CONCURSOS LTDA                                   | 00.170.791/0001-06 | Classificado | 26.000,00 |
| 6º | PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA               | 50.580.541/0001-04 | Classificado | 29.400,00 |
| 7º | GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                    | 26.936.367/0001-05 | Classificado | 31.000,00 |
| 8º | SCHEILA APARECIDA WEISS                             | 26.068.753/0001-22 | Classificado | 52.000,00 |

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

| Data                  | Apelido                              | Frase   |
|-----------------------|--------------------------------------|---|
| 27/06/2024 - 16:49:14 | Sistema                              | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.  |
| 22/07/2024 - 13:20:34 | Sistema                              | O processo está em fase de análise das propostas  |
| 22/07/2024 - 13:20:46 | Sistema                              | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto   |
| 22/07/2024 - 13:20:46 | Sistema                              | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.   |
| 22/07/2024 - 13:20:46 | Sistema                              | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.  |
| 22/07/2024 - 13:20:46 | Sistema                              | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.   |
| 22/07/2024 - 13:20:49 | Sistema                              | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.  |
| 22/07/2024 - 13:20:49 | Sistema                              | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.  |
| 22/07/2024 - 13:28:31 | Pregoeiro                            | Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.   |
| 22/07/2024 - 13:31:29 | Pregoeiro                            | Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances.   |
| 22/07/2024 - 13:32:00 | Pregoeiro                            | Lembrando que se trata de dois processos seletivos e um concurso.   |
| 22/07/2024 - 13:32:28 | Pregoeiro                            | Sendo o valor dos lances dos 3 itens e não de cada um;  |
| 22/07/2024 - 13:39:04 | Pregoeiro                            | Informo que não serão aceitos serviços diferentes dos estabelecidos no termo de referência e nem serão fornecidos qualquer tipo de aditivo de valor posterior.  |
| 22/07/2024 - 13:42:35 | Sistema                              | O lote 0001 foi encerrado.  |
| 22/07/2024 - 13:43:10 | Sistema                              | O lote 0001 teve como arrematante HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME com lance de R\$ 8.900,00.   |
| 22/07/2024 - 13:43:10 | Sistema                              | Iniciada a fase de negociação.  |
| 22/07/2024 - 13:43:34 | Sistema                              | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2024 às 15:43.   |
| 22/07/2024 - 13:44:58 | Sistema                              | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.   |
| 22/07/2024 - 14:09:56 | Pregoeiro                            | Prezado arrematante favor inserir certidão simplificada. Emitida nos últimos 90 dias anteriores a data da sessão.   |
| 22/07/2024 - 14:13:52 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Certidão de ME?   |
| 22/07/2024 - 14:15:42 | Pregoeiro                            | isso  |
| 22/07/2024 - 14:25:46 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Qual item do edital solicitava a referida certidão?   |
| 22/07/2024 - 14:26:41 | Pregoeiro                            | Nota 04 13 As empresas que declarem Microempresa 13 ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o item 6.2 do capítulo II, anexo II da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias a contar da abertura da sessão.   |
| 22/07/2024 - 14:28:03 | Pregoeiro                            | E no item 15 í1 do termo de referência  |
| 22/07/2024 - 14:28:35 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Realizamos a solicitação na JUCESC pois alteramos o endereço na sexta-feira.  |
| 22/07/2024 - 14:29:12 | Pregoeiro                            | Informo que a certidão deve ser pré-existente à data da sessão.   |
| 22/07/2024 - 14:30:42 | Pregoeiro                            | Vocês não possuem?  |
| 22/07/2024 - 14:33:19 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Como já afirmado, nosso contrato social está registrado com data de sexta-feira, dia 19/07/2024. Solicitamos que seja aplicado o Acórdão 1.217/2023 13 ACÓRDÃO Nº 1217/2023 13 TCU 13 da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, que usou em seu relatório a necessidade de possibilitar as falhas formais em processos licitatórios. O Acórdão 1.734/2009 13 TCU - da relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, considerou que: a desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, além de ter ferido os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, 1) constituiu excesso de rigor por parte do pregoeiro, haja vista que alijou do certame empresas que ofertavam propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público 1D. Leva-se em consideração que existem outros documentos atualizados que podem confirmar o nosso enquadramento como Micro Empresa. |
| 22/07/2024 - 14:41:39 | Pregoeiro                            | E vocês não possuem nenhuma emitida nos últimos 90 dias?  |

Página 9 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD



|                       |                                      |   |
|-----------------------|--------------------------------------|---|
| 22/07/2024 - 14:45:16 | Pregoeiro                            | O edital já previa a simplificada desde sua publicação, sendo assim junto a alteração contratual a empresa já devia ter pedido a simplificada nova, já que já estavam cientes da necessidade dela junto ao edital que foi publicado em 27/06/2024.  |
| 22/07/2024 - 14:46:38 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Entendemos, mas ao mesmo tempo tivemos a espera da Junta Comercial do RS e de SC, o que inviabilizaria. Reiteramos que seja aplicado o formalismo moderado.   |
| 22/07/2024 - 14:47:00 | Pregoeiro                            | Não se trata de erro na proposta e sim na documentação de habilitação. Conforme edital adotamos o 1CAcórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, "PAR" 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro 1D |
| 22/07/2024 - 14:49:30 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Nossa assessoria jurídica entende que pode ser aplicado o Formalismo Moderado. Como dito, fica evidente que a empresa enquadra-se como ME.  |
| 22/07/2024 - 15:22:44 | Pregoeiro                            | Vocês não possuem nenhuma emitida nos últimos 90 dias?  |
| 22/07/2024 - 15:26:27 | F. HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA | Negociação Item 0001: Temos do RS   |
| 22/07/2024 - 15:28:07 | Sistema                              | A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.   |
| 22/07/2024 - 15:48:45 | Sistema                              | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2024 às 15:58.  |
| 22/07/2024 - 15:56:05 | Sistema                              | O fornecedor LEANDRO TEODORO - ME - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.   |
| 22/07/2024 - 15:56:25 | Sistema                              | O fornecedor MS CONCURSOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.  |
| 22/07/2024 - 15:57:34 | Sistema                              | O fornecedor INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.  |
| 22/07/2024 - 16:01:11 | Sistema                              | O fornecedor HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA foi inabilitado no processo.   |
| 22/07/2024 - 16:01:11 | Sistema                              | Motivo: Não apresentou certidão simplificada da junta comercial, descumprindo o item 8 nota 4 do edital e item 15 11 do termo de referência.  |
| 22/07/2024 - 16:01:11 | Sistema                              | O fornecedor HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.   |
| 22/07/2024 - 16:01:11 | Sistema                              | O lote 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD com lance de R\$ 9.108,00.  |
| 22/07/2024 - 16:01:24 | Sistema                              | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2024 às 18:01.  |
| 22/07/2024 - 16:02:46 | Pregoeiro                            | Apresentar juntamente com a proposta documento referente ao item 8.3.2 Certidão em nome da empresa emitida pelo CRA/SC; se possuir sede fora de Santa Catarina, deverá apresentar visto ou documento equivalente; Empresa apresentou somente o CRA-CE sem o visto do CRA-SC.  |
| 22/07/2024 - 17:07:55 | Sistema                              | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.   |
| 22/07/2024 - 18:02:32 | Pregoeiro                            | Informo suspensão da sessão, com retorno em 23/07/2024 às 14:00   |
| 23/07/2024 - 14:03:25 | Sistema                              | O fornecedor INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD foi inabilitado no processo.   |
| 23/07/2024 - 14:03:25 | Sistema                              | Motivo: Fornecedor descumprido o item 8.3.2 do edital, possuindo sede fora de Santa Catarina não apresentou visto do CRA-SC.  |
| 23/07/2024 - 14:03:25 | Sistema                              | O fornecedor INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.   |
| 23/07/2024 - 14:03:25 | Sistema                              | O lote 0001 tem como novo arrematante FENIX INSTITUTO LTDA com lance de R\$ 23.400,00.  |
| 23/07/2024 - 14:03:44 | Sistema                              | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 16:03.  |
| 23/07/2024 - 14:06:33 | Pregoeiro                            | Novo arrematante favor realizar proposta readequada no sistema bem como a inserção do anexo.  |
| 23/07/2024 - 16:06:06 | Sistema                              | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:05 do dia 23/07/2024.  |
| 23/07/2024 - 16:06:06 | Sistema                              | Motivo: Último prazo para realizar proposta readequada no sistema bem como a inserção do anexo, sob pena de desclassificação.   |
| 23/07/2024 - 17:22:40 | Sistema                              | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 23/07/2024 - 17:25:58 | Pregoeiro                            | Informo que os valores devem ser feitos em cada item individual e não no lote todo.   |
| 23/07/2024 - 17:55:35 | Sistema                              | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 23/07/2024 - 17:57:08 | Sistema                              | Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor FENIX INSTITUTO LTDA no lote 0001.  |
| 23/07/2024 - 17:57:08 | Sistema                              | Motivo: DILIGENCIA ANEXADA  |
| 23/07/2024 - 17:57:36 | Sistema                              | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 18:05.  |
| 23/07/2024 - 17:58:35 | Sistema                              | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.   |
| 23/07/2024 - 17:59:30 | Sistema                              | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.   |
| 23/07/2024 - 17:59:40 | Sistema                              | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FENIX INSTITUTO LTDA.   |
| 23/07/2024 - 17:59:44 | Sistema                              | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 18:09.  |
| 23/07/2024 - 18:08:18 | Sistema                              | O fornecedor INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.  |
| 23/07/2024 - 18:22:28 | Sistema                              | Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.  |
| 23/07/2024 - 18:22:28 | Sistema                              | Intenção: Declaramos intenção de recurso. Nossa certidão de regularidade com o CRA/CE, que é onde fica localizada a nossa sede, foi enviada nos documentos adicionais. Entendemos que o CRA secundário só deveria ser exigido para assinatura de contrato visto que demanda despesas e que são desnecessárias antes de ter certeza da execução do serviço. Isso jamais deveria ser um empecilho para habilitação, uma vez que a empresa vencedora pode facilmente solicitar o registro secundário posteriormente a licitação. Ainda assim já solicitamos o documento comprovatório ao CRA-SC, e já conseguimos comprovar.   |
| 23/07/2024 - 18:23:04 | Sistema                              | O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 30/07/2024 às 23:59.   |

Página 10 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD





|                       |           |   |
|-----------------------|-----------|---|
| 26/07/2024 - 13:01:24 | Sistema   | O fornecedor INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD - DEMAIS enviou recurso para o lote 0001.  |
| 19/08/2024 - 15:19:23 | Sistema   | Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.  |
| 19/08/2024 - 15:20:35 | Pregoeiro | Informo que a sessão terá continuidade em 20/08/2024 às 15:30   |
| 20/08/2024 - 15:36:31 | Sistema   | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.  |
| 20/08/2024 - 15:37:10 | Sistema   | O fornecedor INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.   |
| 20/08/2024 - 15:37:10 | Sistema   | Motivo: Tendo em vista deferimento do recurso, a empresa está reabilitada.  |
| 20/08/2024 - 15:37:10 | Sistema   | O lote 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD com lance de R\$ 9.108,00.  |
| 20/08/2024 - 15:41:35 | Sistema   | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:41 do dia 20/08/2024.  |
| 20/08/2024 - 15:41:35 | Sistema   | Motivo: Informo que não será possível a execução das provas no mesmo dia, sendo que o concurso deverá ser realizado em uma data específica e os outros (dois) seletivos poderão ser em uma única data, porém em períodos distintos (matutino e vespertino). E ainda, que os valores arrecadados através de inscrição deverão ser repassados ao município de forma integral. Dessa forma solicito a comprovação da exequibilidade da proposta tendo em vista tais informações. |
| 20/08/2024 - 16:55:40 | Sistema   | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 20/08/2024 - 18:18:25 | Pregoeiro | Informo suspensão da sessão com retorno a ser marcado.  |
| 21/08/2024 - 18:01:38 | Pregoeiro | Informo que a sessão terá continuidade em 23/08/2024 as 15h.  |
| 23/08/2024 - 15:00:28 | Sistema   | O Pregoeiro adicionou o arquivo (aprovação exequibilidade pe 79.2024.pdf) em 23/08/2024 às 15:00.   |
| 23/08/2024 - 17:26:25 | Pregoeiro | Por problemas técnicos, informo continuidade da sessão em 26/08/2024 as 13:30   |
| 26/08/2024 - 13:30:48 | Sistema   | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2024 às 15:30.  |
| 26/08/2024 - 15:07:12 | Sistema   | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.   |
| 26/08/2024 - 15:15:54 | Sistema   | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.   |
| 26/08/2024 - 15:15:54 | Sistema   | O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 9.107,99 para corresponder a proposta readequada.   |
| 26/08/2024 - 15:18:35 | Pregoeiro | Sessão encerrada  |
| 26/08/2024 - 15:19:58 | Sistema   | O Lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.   |
| 26/08/2024 - 15:20:02 | Sistema   | O Lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.   |

---

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

---

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

---

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

---

Natalia Heusser

Apoio

Página 11 de 11



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/08/2024 às 15:20:20.  
Código verificador: 9EF9BD





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024 - PE 7/2024

Publicação Nº 6367920

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Av. Cel Vidal Ramos, 860, bairro centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitiba, SC, representado pelo SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a) ANA PAULA DELLA GIUSTINA inscrito no cpf sob o nº 718.955.239-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024, Processo licitatório nº 7/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE NECESSITAM REALIZAR O RETORNO AO DOMICILIO EM OUTRAS CIDADES CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa          | Itens  |
|--------------------------|--|
| REUNIDAS TRANSPORTES S.A | 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.083/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)               | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| REUNIDAS TRANSPORTES S.A | 04.176.082/0001-80 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE NECESSITAM REALIZAR O RETORNO AO DOMICILIO EM OUTRAS CIDADES CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: REUNIDAS TRANSPORTES S.A |                                       |         |         |     |          |             |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---------|---------|-----|----------|-------------|
| Item                                 | Especificação                         | Unid    | Marca   | Qtd | Preço    | Preço Total |
| 1                                    | PASSAGENS CURITIBANOS X LAGES         | Unidade | PRÓPRIA | 110 | 46,3000  | 5093,00     |
| 2                                    | PASSAGENS CURITIBANOS X RIO DO SUL    | Unidade | PRÓPRIA | 110 | 45,0200  | 4952,20     |
| 3                                    | PASSAGENS CURITIBANOS X BLUMENAU      | Unidade | PRÓPRIA | 60  | 83,7700  | 5026,20     |
| 4                                    | PASSAGENS CURITIBANOS X FLORIANÓPOLIS | Unidade | PRÓPRIA | 60  | 135,0400 | 8102,40     |
| 5                                    | PASSAGENS CURITIBANOS X JOINVILLE     | Unidade | PRÓPRIA | 50  | 126,7700 | 6338,50     |
| 6                                    | PASSAGENS CURITIBANOS X JOAÇABA       | Unidade | PRÓPRIA | 50  | 46,9700  | 2348,50     |

| Página: 2 / 6 |                                       |         |         |     |          |          |
|---------------|---------------------------------------|---------|---------|-----|----------|----------|
| 7             | PASSAGENS CURITIBANOS X FRAIBURGO     | Unidade | PRÓPRIA | 50  | 38,0700  | 1903,50  |
| 8             | PASSAGENS CURITIBANOS X CAÇADOR       | Unidade | PRÓPRIA | 100 | 68,2700  | 6827,00  |
| 9             | PASSAGENS CURITIBANOS X CHAPECÓ       | Unidade | PRÓPRIA | 100 | 114,5700 | 11457,00 |
| 10            | PASSAGENS CURITIBANOS X VIDEIRA       | Unidade | PRÓPRIA | 50  | 50,4200  | 2521,00  |
| 11            | PASSAGENS CURITIBANOS X CAMPOS NOVOS  | Unidade | PRÓPRIA | 50  | 29,8700  | 1493,50  |
| 13            | PASSAGENS LAGES X CURITIBANOS         | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 46,0800  | 460,80   |
| 14            | PASSAGENS RIO DO SUL X CURITIBANOS    | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 45,3000  | 453,00   |
| 15            | PASSAGENS BLUMENAU X CURITIBANOS      | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 91,0500  | 910,50   |
| 16            | PASSAGENS FLORIANÓPOLIS X CURITIBANOS | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 130,6200 | 1306,20  |
| 17            | PASSAGENS JOINVILLE X CURITIBANOS     | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 128,7500 | 1287,50  |
| 18            | PASSAGENS JOAÇABA X CURITIBANOS       | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 50,7900  | 507,90   |
| 19            | PASSAGENS CAÇADOR X CURITIBANOS       | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 66,6200  | 666,20   |
| 20            | PASSAGENS CHAPECÓ X CURITIBANOS       | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 120,7300 | 1207,30  |
| 21            | PASSAGENS VIDEIRA X CURITIBANOS       | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 46,3400  | 463,40   |
| 22            | PASSAGENS FRAIBURGO X CURITIBANOS     | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 34,8500  | 348,50   |
| 23            | PASSAGENS CAMPOS NOVOS X CURITIBANOS  | Unidade | PRÓPRIA | 10  | 30,1700  | 301,70   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.  
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.  
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:  
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:  
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;  
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;  
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;  
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;  
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;  
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.  
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.  
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.  
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.  
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.  
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.  
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.  
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.  
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.  
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.  
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.  
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.  
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.  
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.  
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.  
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.  
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.  
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.  
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.  
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe da Lei nº 144.133 de 2021 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos, 14 de Agosto de 2024

---

REUNIDAS TRANSPORTES S.A  
CNPJ: 04.176.082/0001-80

---

ANA PAULA DELLA GIUSTINA  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2024

Publicação Nº 6367921

**Ata de Processo Deserto**  
Prefeitura Municipal de Curitiba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
Pregão Eletrônico - 104/2024

**Datas Relevantes**

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 09/08/2024 18:09 | 13/08/2024 08:00    | 22/08/2024 23:59     | 27/08/2024 13:15   | 27/08/2024 13:16 |

**Lotes Licitados**

| Lote                 | Item | Descrição   | V. Referência | Qtde | Unidade | Observações | Julgamento  |
|----------------------|------|---|---------------|------|---------|-------------|-------------|
| 0001                 | 0001 | EXECUÇÃO DE SISTEMA DE FOSSA E FILTRO E LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NOS VESTIÁRIOS DO JARDIM BOTÂNICO | 14.285,86     | 1    | SVÇ     | Deserto     | Menor Preço |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |   | 14.285,86     |      |         |             |             |

**Documentos Anexados ao Processo**

| Data       | Documento                                |
|------------|--|
| 09/08/2024 | 07 - MAPA - MATRIZ DE RISCOS.pdf         |
| 09/08/2024 | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.pdf |
| 09/08/2024 | editais_104_2024.pdf                     |
| 09/08/2024 | ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf            |
| 09/08/2024 | ORÇAMENTO.pdf                            |
| 09/08/2024 | TERMO DE REFERENCIA.pdf                  |

**Chat**

| Data                  | Apelido | Frase  |
|-----------------------|---------|--|
| 09/08/2024 - 18:09:32 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 27/08/2024 - 13:20:20 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas   |
| 27/08/2024 - 13:20:21 | Sistema | Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.  |

\_\_\_\_\_  
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
FLAVIA DACOL NICHELATI  
Apoio

\_\_\_\_\_  
Natalia Heusser  
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 13:20:31.  
Código verificador: 9F2B0B

Página 1 de 1





## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024

Publicação Nº 6368741

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
Registro de Preços Eletrônico - 85/2024

### Datas Relevantes

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 24/07/2024 06:42 | 26/07/2024 08:00    | 06/08/2024 23:59     | 09/08/2024 13:15   | 09/08/2024 13:16 |

### Alterações de Prazos / Republicações

| Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão | Alterado em      | Alterado Por              |
|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------------------|
| 16/07/2024 08:00    | 25/07/2024 23:59     | 30/07/2024 13:15   | 30/07/2024 13:16 | 24/07/2024 06:37 | ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR |

### Pedidos de Impugnação

| Data Pedido           | Pedido               | Data Resposta         | Julgamento | Arquivos  |
|-----------------------|----------------------|-----------------------|------------|---|
| 18/07/2024 - 10:57:28 | Impugnação ao Edital | 21/07/2024 - 21:07:40 | Deferido   | Pedido - Impugnação - Curitibaanos - assinado.pdf |

**Embassamento:** Injustificada exigência de vinculação da empresa proponente apenas ao CREA, em detrimento de empresas e profissionais vinculados a outros conselhos profissionais igualmente competentes para a execução do objeto licitado, tal como o CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), nos termos da fundamentação constante no arquivo anexo.

**Julgamento:** Defiro o pedido, considerando que o CFT e até mesmo o CAU também pode se enquadrar conforme a formação do profissional. Desta forma o processo será republicado com tais alterações.

### Dúvidas

| Data Dúvida           | Assunto                  | Data Resposta         |
|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| 31/07/2024 - 14:28:23 | Questionamento - Técnico | 31/07/2024 - 18:05:05 |

**Dúvida:** 1 - Conforme item 5, subitem "h" do Estudo Técnico Preliminar, qual diz: h)Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, para comprovação da aptidão e a capacidade técnico-profissional da empresa;

Entendemos que a empresa registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, poderá apresentar seu registro válido como forma de comprovação desse item, visto o termo "ou inscrição da empresa na entidade profissional competente". Respaldoando-se ainda na Resolução 094/2020, a qual nomeia técnicos em eletrotécnica devidamente aptos a prestar os serviços dispostos no presente certame, considerando ainda o CRT ser seu conselho profissional competente, substituindo sua inscrição no CREA, no presente caso. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Boa tarde,

Segue resposta da Secretaria Requisitante:

"Sim, a empresa estará apta em participar do certame, considerando se seus profissionais estejam aptos a prestar os devidos serviços."

29/07/2024 - 14:49:18

Questionamento

30/07/2024 - 16:02:05

**Dúvida:** 1 - Questionamos se existe um padrão ou especificação adicional para o poste, além das já mencionadas no Termo de Referência.

2 - Questionamentos sobre a especificação mínima dos equipamentos de monitoramento, ou modelo de referência.

**Resposta:** Seguem as respostas da Secretaria Requerente:

1 - Questionamos se existe um padrão ou especificação adicional para o poste, além das já mencionadas no Termo de Referência.

Resposta: O poste deve estar em conformidade com as exigências da CELESC.

2 - Questionamentos sobre a especificação mínima dos equipamentos de monitoramento, ou modelo de referência.

Resposta: Os equipamentos devem atender a exigência mínima descrita no termo de referência.

19/07/2024 - 08:23:55

Questionamento I

21/07/2024 - 21:06:21

**Dúvida:** 1. Gentileza enviar mais informações sobre o "Sistema Bravo", no que é utilizado e qual o tipo de integração que deverá ser previsto com o sistema de videomonitoramento a ser fornecido.

2. O item 4.1 do Termo de Referência versa sobre 30 dias de gravação de imagens enquanto em outros locais, em especial na tabela de quantitativos e valores, fala-se de 15 dias. Gentileza confirmar o prazo a ser disponibilizado.

3. Da leitura do item 2.2.42, que versa: "Fica a encargo do município a disponibilidade do ponto de energia;" estamos entendendo que o município será responsável não somente pelo custo mensal da energia, mas também por todos os materiais de instalação que se façam necessários para a devida conexão do ponto/câmera a rede da concessionária ou a um ponto de presença da Prefeitura próximo.

4. O item 6.6 versa que "A empresa licitante fica responsável por todo material e equipamento necessário, inclusive pagamento de energia, internet e demais serviços necessários, sem qualquer custo adicional ao município" logo após o item 6.3 trazer que o fornecimento de energia e internet é responsabilidade da contratante. Gentileza esclarecer o responsável pelos fornecimentos, bem como dos materiais de instalação. Se para cada tipo de câmera houver um responsável diferente sugerimos a elaboração de uma matriz de responsabilidade.

5. O "documento de formalização de demanda" anexo ao edital versa sobre prazo de instalação de 30 dias quanto que o Termo de Referência exige 60 dias para as câmeras e 90 dias para os leitores de placas. Pedimos gentileza esclarecer o prazo a ser considerado.

Página 1 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130





- Resposta:** 1. Gentileza enviar mais informações sobre o "Sistema Bravo", no que é utilizado e qual o tipo de integração que deverá ser previsto com o sistema de videomonitoramento a ser fornecido.  
R: o sistema Bravo, é utilizado pela Polícia Militar, então, o videomonitoramento deverá estar integrado, para que apareça todas as câmeras locadas e as já existentes, na mesma plataforma.
2. O item 4.1 do Termo de Referência versa sobre 30 dias de gravação de imagens enquanto em outros locais, em especial na tabela de quantitativos e valores, fala-se de 15 dias. Gentileza confirmar o prazo a ser disponibilizado.  
R: Favor considerar 15 dias.
3. Da leitura do item 2.2.42, que versa: "Fica a cargo do município a disponibilidade do ponto de energia;" estamos entendendo que o município será responsável não somente pelo custo mensal da energia, mas também por todos os materiais de instalação que se façam necessários para a devida conexão do ponto/câmera a rede da concessionária ou a um ponto de presença da Prefeitura próximo.  
R: Sim, a ligação da energia entre a rede e a câmera, além do custo de energia, ficará a cargo do município.
4. O item 6.6 versa que "A empresa licitante fica responsável por todo material e equipamento necessário, inclusive pagamento de energia, internet e demais serviços necessários, sem qualquer custo adicional ao município" logo após o item 6.3 trazer que o fornecimento de energia e internet é responsabilidade da contratante. Gentileza esclarecer o responsável pelos fornecimentos, bem como dos materiais de instalação. Se para cada tipo de câmera houver um responsável diferente sugerimos a elaboração de uma matriz de responsabilidade.  
R: O custo de energia, é do município, já o custo de internet é da licitante, que deverá disponibilizar de link que atenda perfeitamente a execução do serviço. O fornecimento de qualquer material, exceto referente a ligação da energia, é de responsabilidade da licitante, os materiais mencionados, são todos os necessários para a instalação desde o poste, concretar o poste, instalar o braço, câmera, parafusos, porcas, e correlatos.
5. O "documento de formalização de demanda" anexo ao edital versa sobre prazo de instalação de 30 dias quanto que o Termo de Referência exige 60 dias para as câmeras e 90 dias para os leitores de placas. Pedimos gentileza esclarecer o prazo a ser considerado.  
R: As câmeras com leitor de placa prazo máximo 90 dias, e as demais 60 dias a contar da solicitação. Sendo que é um registro de preço, cabendo ao município, verificar conforme a necessidade, a devida contratação.

## Lotes Licitados

| Lote                 | Item | Descrição   | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação   | Julgamento  |
|----------------------|------|---|---------------|------|---------|------------|-------------|
| 0001                 |      |   |               |      |         |            |             |
|                      | 0001 | PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS - CERCAMENTO VIRTUAL | 299,0000      | 528  | MÊS     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0002 | PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (LEITURA FACIAL) | 890,0000      | 48   | MÊS     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0003 | PLATAFORMA, CÂMERA (OCR), GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS VEICULAR             | 952,4500      | 120  | MÊS     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0004 | POSTES METÁLICOS DE 4MT - PARA CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL E MONITORAMENTO   | 1.985,9000    | 48   | UND     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0005 | POSTES METÁLICOS DE 7 MT - PARA CÂMERAS OCR   | 2.800,0000    | 10   | UND     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0006 | REALOCAÇÃO DE CÂMERAS   | 220,0000      | 12   | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0007 | REALOCAÇÃO DE POSTES 4 MT (ACIMA DO SOLO) CASO HOUVER   | 1.985,9000    | 12   | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0008 | REALOCAÇÃO DE POSTES 7 MT (ACIMADO SOLO) - CASO HOUVER  | 2.800,0000    | 58   | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
|                      | 0009 | TAXA DE INSTALAÇÃO  | 1.680,0000    | 58   | SVÇ     | Homologado | Menor Preço |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |   | 724.520,0000  |      |         |            |             |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data               | Documento   |
|--------------------|---|
| 09/07/2024 - 15:58 | <a href="#">Formulario_pesquisa_de_precos_xx-2024_cameras_de_seguranca_assinado.pdf</a> |
| 09/07/2024 - 15:58 | <a href="#">TERMO DE REFERENCIA_05_06_24_assinado.pdf</a>                               |
| 09/07/2024 - 15:58 | <a href="#">Estudo_tecnico_preliminar_assinado(1).pdf</a>                               |
| 09/07/2024 - 15:58 | <a href="#">Documento de formalização de demanda_assinado.pdf</a>                       |
| 09/07/2024 - 15:58 | <a href="#">ANEXO I PE 85 2024 PREF.pdf</a>   |
| 09/07/2024 - 15:58 | <a href="#">edita1_85_2024.pdf</a>  |
| 24/07/2024 - 06:42 | <a href="#">edita1_85_2024 Republicação.pdf</a>   |
| 24/07/2024 - 06:42 | <a href="#">ETP Republicação.pdf</a>  |

Página 2 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data                  | Assunto  | Frase   |
|-----------------------|--|---|
| 24/07/2024 - 06:42:40 | Republicação concluída                         | A republicação do processo foi concluída  |
| 09/08/2024 - 14:23:01 | Negociação aberta para o processo 85/2024      | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 85/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                  |
| 09/08/2024 - 15:57:07 |  | Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 85/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.               |
| 12/08/2024 - 13:31:32 | Documentos solicitados para o processo 85/2024 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 85/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                           |
| 12/08/2024 - 14:34:06 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 85/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 21/08/2024 - 16:39:00 | Continuação da sessão                          | Informo que a continuação da sessão ocorrerá dia 23/08/2024, às 13:30 horas.  |
| 23/08/2024 - 13:37:46 | Documentos solicitados para o processo 85/2024 | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 85/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                           |
| 23/08/2024 - 16:31:15 |  | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 85/2024.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 26/08/2024 - 16:17:47 | Continuação da sessão                          | Informo que a continuação da sessão ocorrerá dia 27/08/2024, às 16:30 horas.  |

## Vencedores

**IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.494.067/0001-19 - Endereço: AV VEREADOR RUBINO PASQUETTI - CEP: 85840000 - UF: PR - Município: - Telefone: (47) 99101-0396**

| Lote              | Item | Produto   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance     | Valor Total      |
|-------------------|------|---|-----------|-------------------|------------|------------------|------------------|
| 0001              |      | LOTE 1  |           |                   |            |                  |                  |
|                   | 0001 | PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS - CERCAMENTO VIRTUAL | PROTENET  | SERVIÇOS          | 528 MÊS    | 160,0000         | 84.480,0000      |
|                   | 0002 | PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (LEITURA FACIAL) | PROTENET  | SERVIÇOS          | 48 MÊS     | 150,0000         | 7.200,0000       |
|                   | 0003 | PLATAFORMA, CÂMERA (OCR), GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS VEICULAR             | PROTENET  | SERVIÇO           | 120 MÊS    | 141,0000         | 16.920,0000      |
|                   | 0004 | POSTES METÁLICOS DE 4MT - PARA CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL E MONITORAMENTO   | POSTE 4MT | TREZAÇO           | 48 UND     | 300,0000         | 14.400,0000      |
|                   | 0005 | POSTES METÁLICOS DE 7 MT - PARA CÂMERAS OCR   | POSTE 7MT | TREZAÇO           | 10 UND     | 308,0000         | 3.080,0000       |
|                   | 0006 | REALOCAÇÃO DE CÂMERAS   | SERVIÇO   | SERVIÇO           | 12 SVÇ     | 100,0000         | 1.200,0000       |
|                   | 0007 | REALOCAÇÃO DE POSTES 4 MT (ACIMA DO SOLO) CASO HOVER  | SERVIÇO   | SERVIÇO           | 12 SVÇ     | 100,0000         | 1.200,0000       |
|                   | 0008 | REALOCAÇÃO DE POSTES 7 MT (ACIMADO SOLO) - CASO HOVER   | SERVIÇOS  | SERVIÇOS          | 58 SVÇ     | 100,0000         | 5.800,0000       |
|                   | 0009 | TAXA DE INSTALAÇÃO  | SERVIÇOS  | SERVIÇOS          | 58 SVÇ     | 1.340,0000       | 77.720,0000      |
| TOTAL DO LOTE     |      |   |           |                   |            |                  | R\$ 212.000,0000 |
| TOTAL DO VENCEDOR |      |   |           |                   |            | R\$ 212.000,0000 |                  |

Página 3 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



## Declarações Obrigatórias

| Título   | Declaração   |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital             | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.   |
| Declaração de reserva de cargos                  | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  |
| Declaração de proposta econômica                 | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores             | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.  |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.  |
| Declaração de Acessibilidade                     | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.               |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.   |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS - CERCAMENTO VIRTUAL

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo                       | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:34:30 | PRÓPRIO                      | PRÓPRIO              | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:26:52 | HIKCENTER                    | FREENETWORKS         | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:11 | ANALITICO                    | PROTENET             | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:55:29 | hikvision                    | Hikvision            | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasap                     | Embrasap             | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 12:02:02 | Fulltime + Sim               | Fulltime + Sim       | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*                       | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:24:08 | keepvision                   | keepvision           | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:29:02 | PROTENET                     | SERVIÇOS             | 528        | R\$160,0000 | R\$ 84.480,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 09/08/2024 - 10:29:23 | Vários                       | Vários               | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:18:41 | PROTENET                     | PROTENET             | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:00:40 | Próprio                      | Própria              | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 11:15:30 | Protenet DS + 2CD2625FWD-IZS | Protenet + Hikvision | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:00:03 | VIP 3240 IA / segeagle       | INTELBRAS / SEGEAGLE | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:02:48 | Vip 1230 BUllet              | Intelbrás            | 528        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |

Página 4 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



**LOTE 0001 - ITEM 0002 - PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, SEM LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE DE IMAGENS (LEITURA FACIAL)**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo                       | Marca/ Fabricante    | Quantidade | Lance       | Valor Total    | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:34:56 | PRÓPRIO                      | PRÓPRIO              | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:27:22 | HIKCENTER                    | FREENETWORKS         | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:17 | ANALITICO                    | PROTENET             | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:56:10 | hikvision                    | hikvision            | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasp                      | Embrasp              | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 12:01:02 | Protenet                     | Protenet             | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*                       | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:23:52 | keepvision e hikvision       | keepvision           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:30:00 | PROTENET                     | SERVIÇOS             | 48         | R\$150,0000 | R\$ 7.200,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 09/08/2024 - 10:30:58 | Vários                       | Vários               | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:19:10 | PROTENET                     | PROTENET             | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:01:13 | Próprio                      | Própria              | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 11:13:36 | Protenet DS + 2CD2625FWD-IZS | Protenet + Hikvision | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:02:22 | VIP 9450 IA / segeagle       | INTELBRAS / SEGEAGLE | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:03:35 | DOne IP VIP5440Z IA          | Intelbrás            | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - PLATAFORMA, CÂMERA (OCR), GRAVAÇÃO DE 15 DIAS EM CLOUD COMPUTING, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA O MONITORAMENTO COM SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS VEICULAR**

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo     | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI                                | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:35:32 | PRÓPRIO    | PRÓPRIO           | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                               | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:27:50 | HIKCENTER  | FREENETWORKS      | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica               | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:22 | ANALITICO  | PROTENET          | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                     | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:56:51 | hikvision  | hikvision         | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasp    | Embrasp           | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                           | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 15:36:38 | Protenet   | Protenet          | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*            | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:25:55 | keepvision | keepvision        | 120        | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:30:46 | PROTENET   | SERVIÇO           | 120        | R\$141,0000 | R\$ 16.920,0000 | Sim         |

Página 5 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



|   |                    |                       |                              |                      |     |           |            |     |
|---|--------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|-----|-----------|------------|-----|
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 08/08/2024 - 14:51:19 | Vários                       | Vários               | 120 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:19:38 | PROTENET                     | PROTENET             | 120 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:01:59 | Próprio                      | Própria              | 120 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Não |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 11:13:27 | Protenet + iDS - TCM403-B(I) | Protenet + Hikvision | 120 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Não |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:02:03 | VIP 94180 LPR / segeagle     | INTELBRAS / SEGEAGLE | 120 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:04:30 | BULLET VIP7250 LPR IA FT     | Intelbrás            | 120 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |

#### LOTE 0001 - ITEM 0004 - POSTES METÁLICOS DE 4MT - PARA CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL E MONITORAMENTO

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo         | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total     | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|----------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:35:58 | PRÓPRIO        | PRÓPRIO           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:28:21 | 4M             | FICAEL            | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:27 | PROPRIO        | PROPRIO           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:57:34 | hikvision      | hikvision         | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasap       | Embrasap          | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 11:58:12 | Domink         | Dominik           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANÇA ELETRONICA SE LTDA*                       | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:33:17 | keepvision     | keepvision        | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:31:57 | POSTE 4MT      | TREZAÇO           | 48         | R\$300,0000 | R\$ 14.400,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 09/08/2024 - 10:31:48 | Vários         | Vários            | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:20:34 | MILLENIUM      | MILLENIUM         | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:03:29 | Próprio        | Própria           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 09:36:37 | Poste metálico | Desterro          | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Não         |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:03:55 | POSTE CFTV 4M  | USICROM           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:05:48 | Poste Metálico | Própria           | 48         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000      | Sim         |

#### LOTE 0001 - ITEM 0005 - POSTES METÁLICOS DE 7 MT - PARA CÂMERAS OCR

| Fornecedor                                 | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance     | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|---------|-------------------|------------|-----------|-------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI                  | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:41:19 | PRÓPRIO | PRÓPRIO           | 10         | R\$0,0000 | R\$ 0,0000  | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                 | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:28:59 | 7M      | FREENETWORKS      | 10         | R\$0,0000 | R\$ 0,0000  | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:33 | PROPRIO | PROPRIO           | 10         | R\$0,0000 | R\$ 0,0000  | Sim         |
| SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA       | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:58:08 | dz      | dz                | 10         | R\$0,0000 | R\$ 0,0000  | Sim         |

Página 6 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



|   |                    |                       |                |           |    |             |                |     |
|---|--------------------|-----------------------|----------------|-----------|----|-------------|----------------|-----|
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasap       | Embrasap  | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 11:58:27 | Domink         | Dominik   | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*                       | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:31:21 | Br Lock        | Br Lock   | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:32:39 | POSTE 7MT      | TREZAÇO   | 10 | R\$308,0000 | R\$ 3.080,0000 | Sim |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 09/08/2024 - 10:32:14 | Vários         | Vários    | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:20:59 | MILLENIUM      | MILLENIUM | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:04:05 | Próprio        | Própria   | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 09:37:14 | Poste metálico | Desterro  | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:04:29 | POSTE CFTV 7M  | USICROM   | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:06:21 | Poste Metálico | Própria   | 10 | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim |

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - REALOCAÇÃO DE CÂMERAS**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total    | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|---------------|-------------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:41:43 | PRÓPRIO       | PRÓPRIO           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:29:43 | SERVIÇOS      | FREENETWORKS      | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:40 | PROPRIO       | PROPRIO           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:59:01 | m.o           | m.o               | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasap      | Embrasap          | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 11:52:57 | Própria       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*                       | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:34:52 | Br Lock       | Br Lock           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:33:18 | SERVIÇO       | SERVIÇO           | 12         | R\$100,0000 | R\$ 1.200,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 08/08/2024 - 14:45:35 | Serviço       | Serviço           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:21:20 | PROPRIO       | PROPRIO           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:06:22 | Próprio       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 09:40:13 | Própria       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:20:02 | VIP INTELBRAS | INTELBRAS         | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:07:10 | Serviço       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |

Página 7 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
 Código verificador: 9F4130



**LOTE 0001 - ITEM 0007 - REALOCAÇÃO DE POSTES 4 MT (ACIMA DO SOLO) CASO HOUVER**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total    | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|---------------|-------------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:42:12 | PRÓPRIO       | PRÓPRIO           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:30:45 | SERVIÇOS      | FREENETWORKS      | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:48 | PROPRIO       | PROPRIO           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 16:59:48 | m.o           | m.o               | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasp       | Embrasp           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 11:52:11 | Própria       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*                       | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:36:14 | Br Lock       | Br Lock           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:33:58 | SERVIÇO       | SERVIÇO           | 12         | R\$100,0000 | R\$ 1.200,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 09/08/2024 - 10:33:07 | Serviço       | Serviço           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:21:55 | PROPRIO       | PROPRIO           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:07:09 | Próprio       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 09:40:56 | Própria       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:20:42 | POSTE CFTV 4M | USICROM           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:07:56 | Serviço       | Própria           | 12         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - REALOCAÇÃO DE POSTES 7 MT (ACIMADO SOLO) - CASO HOUVER**

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance       | Valor Total    | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|-------------|----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI                                | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:42:39 | PRÓPRIO  | PRÓPRIO           | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                               | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:31:33 | SERVIÇOS | FREENETWORKS      | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica               | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:35:56 | PROPRIO  | PROPRIO           | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                     | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 17:00:18 | m.o      | m.o               | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasp  | Embrasp           | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                           | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 11:51:26 | Própria  | Própria           | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA*            | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:38:02 | Br Lock  | Br Lock           | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:34:32 | SERVIÇOS | SERVIÇOS          | 58         | R\$100,0000 | R\$ 5.800,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA             | 38.431.156/0001-08 | 08/08/2024 - 14:42:38 | Serviço  | Serviço           | 58         | R\$0,0000   | R\$ 0,0000     | Sim         |

Página 8 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
 Código verificador: 9F4130





|   |                    |                       |               |         |    |           |            |     |
|---|--------------------|-----------------------|---------------|---------|----|-----------|------------|-----|
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:27:52 | PROPRIO       | PROPRIO | 58 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:07:38 | Próprio       | Própria | 58 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Não |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 09:41:29 | Própria       | Própria | 58 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Não |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:21:17 | POSTE CFTV 7M | USICROM | 58 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:10:21 | Serviço       | Própria | 58 | R\$0,0000 | R\$ 0,0000 | Sim |

**LOTE 0001 - ITEM 0009 - TAXA DE INSTALAÇÃO**

| Fornecedor  | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance         | Valor Total     | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|----------|-------------------|------------|---------------|-----------------|-------------|
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 17/07/2024 - 17:42:59 | PRÓPRIO  | PRÓPRIO           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 04/08/2024 - 22:31:57 | SERVIÇOS | FREENETWORKS      | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 07/08/2024 - 13:36:01 | PROPRIO  | PROPRIO           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 07/08/2024 - 17:03:05 | m.o      | m.o               | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | 08/08/2024 - 16:15:14 | Embrasp  | Embrasp           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 08/08/2024 - 11:50:52 | Própria  | Própria           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Não         |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETROELECTRONICA SE LTDA*                | 68.921.931/0001-66 | 08/08/2024 - 13:40:32 | Br Lock  | Br Lock           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | 08/08/2024 - 14:34:58 | SERVIÇOS | SERVIÇOS          | 58         | R\$1.340,0000 | R\$ 77.720,0000 | Sim         |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | 09/08/2024 - 10:33:35 | Serviço  | Serviço           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 08/08/2024 - 15:28:20 | PROPRIO  | PROPRIO           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 08/08/2024 - 16:08:24 | Próprio  | Própria           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Não         |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 09/08/2024 - 09:42:02 | Própria  | Própria           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Não         |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 09/08/2024 - 10:22:19 | PROPIA   | PROPIA            | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | 09/08/2024 - 11:10:58 | Serviço  | Própria           | 58         | R\$0,0000     | R\$ 0,0000      | Sim         |

**Validade das Propostas**

| Fornecedor  | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
|---|--------------------|----------------------------|
| FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | 60 dias                    |
| KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | 60 dias                    |
| XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | 60 dias                    |
| Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | 60 dias                    |
| SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | 60 dias                    |
| Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | 60 dias                    |
| MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | 60 dias                    |
| VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | 60 dias                    |
| AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | 60 dias                    |

Página 9 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130





|  |                    |         |
|--|--------------------|---------|
| EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA | 03.130.750/0001-76 | 60 dias |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | 49.494.067/0001-19 | 90 dias |
| BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA             | 38.431.156/0001-08 | 60 dias |
| J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                     | 49.945.145/0001-54 | 60 dias |
| BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA             | 68.921.931/0001-66 | 30 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - LOTE 1

| Data                  | Valor                     | CNPJ   | Situação  |
|-----------------------|---------------------------|--|---|
| 17/07/2024 - 17:42:59 | 724.520,0000 (proposta)   | 04.861.497/0001-93 - AUTO CAR CELULARES EIRELI   | Válido  |
| 04/08/2024 - 22:31:57 | 723.932,0000 (proposta)   | 05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | Válido  |
| 07/08/2024 - 13:36:01 | 723.932,0000 (proposta)   | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | Válido  |
| 07/08/2024 - 17:03:05 | 725.047,9472 (proposta)   | 15.472.610/0001-65 - SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | Válido  |
| 08/08/2024 - 13:40:32 | 1.223.200,0000 (proposta) | 68.921.931/0001-66 - BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETRONICA SE LTDA                        | Cancelado - O prazo de validade informado para a proposta é inferior ao previsto no item 7.5 do edital. |
| 08/08/2024 - 14:34:58 | 724.520,0000 (proposta)   | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | Válido  |
| 08/08/2024 - 15:28:20 | 724.520,0000 (proposta)   | 05.027.397/0001-29 - MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | Válido  |
| 08/08/2024 - 15:36:38 | 724.520,0000 (proposta)   | 04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA                                      | Válido  |
| 08/08/2024 - 16:08:24 | 703.329,2000 (proposta)   | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                                      | Válido  |
| 08/08/2024 - 16:15:14 | 737.040,0000 (proposta)   | 03.130.750/0001-76 - EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | Válido  |
| 09/08/2024 - 10:22:19 | 724.466,0000 (proposta)   | 05.886.785/0001-65 - VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | Válido  |
| 09/08/2024 - 10:33:35 | 720.484,0000 (proposta)   | 38.431.156/0001-08 - BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | Válido  |
| 09/08/2024 - 11:10:58 | 724.520,0000 (proposta)   | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | Válido  |
| 09/08/2024 - 11:15:30 | 724.520,0000 (proposta)   | 18.190.216/0001-22 - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA                                  | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:35:09 | 690.000,0000              | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:35:24 | 702.000,0000              | 05.027.397/0001-29 - MOPEN MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:35:39 | 680.000,0000              | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                                      | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:36:02 | 670.000,0000              | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:36:31 | 663.300,0000              | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:36:38 | 650.000,0000              | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:36:50 | 640.000,0000              | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:37:50 | 600.000,0000              | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:38:04 | 633.600,0000              | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:38:27 | 590.000,0000              | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | Válido  |
| 09/08/2024 - 13:38:58 | 530.000,0000              | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | Válido  |

Página 10 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



|                       |              |   |           |
|-----------------------|--------------|---|-----------|
| 09/08/2024 - 13:39:22 | 520.000,0000 | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:39:29 | 524.700,0000 | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                     | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:40:02 | 490.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:40:20 | 480.000,0000 | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:40:39 | 475.000,0000 | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                     | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:41:01 | 400.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:41:34 | 560.000,0000 | 05.886.785/0001-65 - VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                       | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:42:15 | 396.000,0000 | 04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:42:18 | 396.000,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:42:22 | 392.040,0000 | 04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:42:49 | 700.000,0000 | 18.190.216/0001-22 - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                       | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:42:54 | 380.000,0000 | 08.174.249/0001-25 - Inforseg Comercio e Servico de Informatica               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:42:57 | 383.484,0000 | 04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:43:13 | 360.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:44:15 | 450.000,0000 | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                     | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:44:16 | 724.520,0000 | 03.130.750/0001-76 - EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:44:52 | 356.400,0000 | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                     | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:45:16 | 699.000,0000 | 05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:45:22 | 350.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:45:36 | 699.900,0000 | 38.431.156/0001-08 - BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA             | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:46:17 | 689.000,0000 | 05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:46:29 | 691.000,0000 | 18.190.216/0001-22 - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                       | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:46:35 | 332.500,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:46:58 | 346.500,0000 | 49.945.145/0001-54 - J.R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                     | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:47:34 | 315.000,0000 | 18.190.216/0001-22 - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                       | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:48:09 | 305.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:48:46 | 675.000,0000 | 38.431.156/0001-08 - BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA             | Cancelado |
| 09/08/2024 - 13:48:56 | 660.000,0000 | 05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:50:44 | 325.000,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:50:54 | 640.000,0000 | 05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                               | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:51:39 | 300.000,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                           | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:52:14 | 296.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA          | Válido    |

Página 11 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



|                       |              |  |           |
|-----------------------|--------------|--|-----------|
| 09/08/2024 - 13:54:04 | 29.340,0000  | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Cancelado |
| 09/08/2024 - 13:55:24 | 293.040,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:55:51 | 290.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:57:22 | 287.100,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:57:44 | 599.000,0000 | 05.821.421/0001-05 - FREENETWORKS SOLUCOES LTDA                      | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:57:54 | 284.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:59:06 | 281.160,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 13:59:36 | 276.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:00:24 | 273.240,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:00:41 | 270.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:02:13 | 267.300,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:02:41 | 263.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:03:46 | 260.370,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:04:25 | 257.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:06:02 | 254.430,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:06:55 | 251.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:08:26 | 248.490,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:09:06 | 245.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:10:14 | 242.550,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:10:55 | 239.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:12:08 | 236.610,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:12:31 | 233.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:13:35 | 230.670,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:14:16 | 227.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:15:11 | 224.730,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:15:53 | 222.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:16:55 | 219.780,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:17:39 | 217.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:19:15 | 214.830,0000 | 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda                  | Válido    |
| 09/08/2024 - 14:19:47 | 212.000,0000 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | Válido    |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130

Página 12 de 16



| Lote | Data/Hora             | Enviado por  | Arquivo  |
|------|-----------------------|--|--|
| 0001 | 12/08/2024 - 14:34:06 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | <a href="#">CAMERAS.rar</a>                      |
| 0001 | 23/08/2024 - 16:31:15 | 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | <a href="#">CURITIBANOS - EXEQUIBILIDADE.pdf</a> |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor                                      | Data/Hora          | Enviado por  | Número             | Órgão de Expedição                                 | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo   |
|---|--------------------|--------------|--------------------|--|-------------------|-----------------|---|
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:40 | SINARA REICH | 49494067000119     |  | 08/08/2024        | -               | <a href="#">CNPJ</a>  |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:41 | SINARA REICH | 49.494.067/00019   | TJPR   | 07/08/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:41 | SINARA REICH | 49.494.067/00019   | TJPR   | 07/08/2024        | -               | <a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a> |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:44 | SINARA REICH | 033366644-80       | RECEITA ESTADUAL DO PR                             | 25/04/2024        | 23/08/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>      |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:51 | SINARA REICH | 202407292230602688 | 1357 ECONOMICA FEDERAL                             | 07/08/2024        | 27/08/2024      | <a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>   |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:52 | SINARA REICH | 54220359/2024      | JUSTIÇA DO TRABALHO                                | 07/08/2024        | 03/02/2025      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>   |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:56 | SINARA REICH | -                  | -  | 06/02/2023        | -               | <a href="#">Contrato Social</a>                             |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 13:58 | SINARA REICH | -                  | PM DE CEU AZUL                                     | 11/07/2024        | 08/09/2024      | <a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>     |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 08/08/2024 - 14:03 | SINARA REICH | -                  | Secretaria da Receita Federal do Brasil Procurador | 17/07/2024        | 13/01/2025      | <a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>  |
| IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 09/08/2024 - 10:10 | SINARA REICH | -                  | -  | -                 | -               | <a href="#">Documentos Adicionais</a>                       |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso            | Contrarrazão       |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 12/08/2024 - 16:37  | 15/08/2024 - 23:59 | 20/08/2024 - 23:59 |

### 0001 - LOTE 1

#### Intenções de Recurso

| CNPJ  | Data de Envio         | Intenção   | Julgamento |
|---|-----------------------|--|------------|
| 02.255.187/0001-08 - Unifique Telecomunicações Ltda     | 09/08/2024 - 17:11:14 | A Unifique gostaria de interpor um recurso relacionado à documentação de habilitação da empresa vencedora. | Deferido   |
| 18.190.216/0001-22 - XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA | 09/08/2024 - 17:12:56 | Prezado Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, detalhes serão apresentados via peça recursal.        | Deferido   |

#### Recursos

| CNPJ | Data de Envio | Recurso | Julgamento |
|------|---------------|---------|------------|
|------|---------------|---------|------------|

Página 13 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



02.255.187/0001-08 - 15/08/2024 - 16:26:38 Segue recurso em nome da Unifique Recurso Indeferido  
Unifique Telecomunicações Curitibanos.pdf.  
Ltda

### Contrarrazões

| CNPJ   | Data de Envio         | Contrarrazão   | Julgamento |
|--|-----------------------|--|------------|
| 49.494.067/0001-19 - IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 20/08/2024 - 16:45:29 | Preados, Segue Contrarrazões referente ao recurso apresentado. CONTRARRAZAO CURITIBANOS.pdf. | Deferido   |

### Julgamentos

| Data do Julgamento    | Justificativa                                      |
|-----------------------|--|
| 27/08/2024 - 16:54:21 | Conforme julgamento anexo. Julgamento 85.2024.pdf. |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - LOTE 1

| Classif. | Fornecedor  | CPF/CNPJ           | Situação <sup>1</sup> | Valor Global   |
|----------|---|--------------------|-----------------------|----------------|
| 1º       | IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                     | 49.494.067/0001-19 | Arrematante           | 212.000,0000   |
| 2º       | Unifique Telecomunicações Ltda                                      | 02.255.187/0001-08 | Classificado          | 214.830,0000   |
| 3º       | XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA                                  | 18.190.216/0001-22 | Classificado          | 315.000,0000   |
| 4º       | J,R TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA                                | 49.945.145/0001-54 | Classificado          | 346.500,0000   |
| 5º       | Inforseg Comercio e Servico de Informatica                          | 08.174.249/0001-25 | Classificado          | 380.000,0000   |
| 6º       | KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA                                      | 04.629.488/0001-71 | Classificado          | 383.484,0000   |
| 7º       | VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA                                  | 05.886.785/0001-65 | Classificado          | 560.000,0000   |
| 8º       | FREENETWORKS SOLUCOES LTDA  | 05.821.421/0001-05 | Classificado          | 599.000,0000   |
| 9º       | BR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                        | 38.431.156/0001-08 | Classificado          | 699.900,0000   |
| 10º      | MOPEM MANUTENCAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 05.027.397/0001-29 | Classificado          | 702.000,0000   |
| 11º      | AUTO CAR CELULARES EIRELI   | 04.861.497/0001-93 | Classificado          | 724.520,0000   |
| 12º      | EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA            | 03.130.750/0001-76 | Classificado          | 724.520,0000   |
| 13º      | SISCOM - SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA                                | 15.472.610/0001-65 | Classificado          | 725.047,9472   |
| 14º      | BR LOCK SECURIT SEGURANCA ELETROENCA SE LTDA                        | 68.921.931/0001-66 | Rejeitado             | 1.223.200,0000 |

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

| Data                  | Apelido   | Frase  |
|-----------------------|-----------|--|
| 09/07/2024 - 16:43:36 | Sistema   | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 21/07/2024 - 21:08:23 | Sistema   | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.   |
| 21/07/2024 - 21:08:23 | Sistema   | Motivo: Para alteração das exigências de habilitação técnica.  |
| 24/07/2024 - 06:37    | Sistema   | O processo foi republicado em 24/07/2024 às 06:37.   |
| 24/07/2024 - 06:37:27 | Sistema   | O processo foi reaberto pelo pregoeiro.  |
| 24/07/2024 - 06:37:27 | Sistema   | Motivo: Termo de referência alterado.  |
| 24/07/2024 - 06:42:05 | Sistema   | O Pregoeiro adicionou o arquivo (editai_85_2024 Republicação.pdf) em 24/07/2024 às 06:42.  |
| 24/07/2024 - 06:42:05 | Sistema   | O Pregoeiro adicionou o arquivo (ETP Republicação.pdf) em 24/07/2024 às 06:42.   |
| 24/07/2024 - 06:42:40 | Sistema   | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 09/08/2024 - 13:29:54 | Pregoeiro | Boa tarde  |
| 09/08/2024 - 13:29:57 | Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas   |
| 09/08/2024 - 13:33:21 | Sistema   | O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 1223200,0000 cancelada pelo Pregoeiro.  |
| 09/08/2024 - 13:33:21 | Sistema   | Motivo: O prazo de validade informado para a proposta é inferior ao previsto no item 7.5 do edital.  |
| 09/08/2024 - 13:33:50 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto  |

Página 14 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130



|                       |  |   |
|-----------------------|--|---|
| 09/08/2024 - 13:33:50 | Sistema                                  | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.             |
| 09/08/2024 - 13:33:50 | Sistema                                  | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.  |
| 09/08/2024 - 13:33:50 | Sistema                                  | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 09/08/2024 - 13:33:57 | Pregoeiro                                | Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.   |
| 09/08/2024 - 13:34:11 | Sistema                                  | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.  |
| 09/08/2024 - 13:34:11 | Sistema                                  | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.  |
| 09/08/2024 - 13:40:56 | Pregoeiro                                | Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, pois conforme edital, trata-se de um processo para registro de preços, onde as contratações serão conforme necessidade da administração.   |
| 09/08/2024 - 13:50:29 | Sistema                                  | Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 675.000,0000 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.  |
| 09/08/2024 - 13:54:12 | Sistema                                  | Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 29.340,0000 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.   |
| 09/08/2024 - 13:55:11 | Sistema                                  | O pedido de cancelamento do lance de R\$ 29.340,0000 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.  |
| 09/08/2024 - 13:55:12 | Sistema                                  | O pedido de cancelamento do lance de R\$ 29.340,0000 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.  |
| 09/08/2024 - 13:55:15 | Sistema                                  | O pedido de cancelamento do lance de R\$ 675.000,0000 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.   |
| 09/08/2024 - 14:21:49 | Sistema                                  | O lote 0001 foi encerrado.  |
| 09/08/2024 - 14:23:01 | Sistema                                  | O lote 0001 teve como arrematante IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R\$ 212.000,0000.   |
| 09/08/2024 - 14:23:01 | Sistema                                  | Iniciada a fase de negociação.  |
| 09/08/2024 - 14:23:48 | Sistema                                  | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/08/2024 às 16:23.   |
| 09/08/2024 - 15:57:07 | Sistema                                  | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.   |
| 09/08/2024 - 15:57:07 | Sistema                                  | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.   |
| 09/08/2024 - 17:07:55 | Sistema                                  | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/08/2024 às 17:17.  |
| 09/08/2024 - 17:11:14 | Sistema                                  | O fornecedor Unifque Telecomunicações Ltda - S/A declarou intenção de recurso para o lote 0001.   |
| 09/08/2024 - 17:12:56 | Sistema                                  | O fornecedor XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.  |
| 09/08/2024 - 17:26:04 | Pregoeiro                                | A sessão será suspensa agora, retomando no dia 12/08/2024 às 13:30 horas.   |
| 12/08/2024 - 13:31:32 | Sistema                                  | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:31 do dia 12/08/2024.  |
| 12/08/2024 - 13:31:32 | Sistema                                  | Motivo: Solicito apresentação do catálogo técnico das câmeras propostas, para análise do departamento requisitante.   |
| 12/08/2024 - 14:34:06 | Sistema                                  | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 12/08/2024 - 15:33:23 | Pregoeiro                                | Os catálogos estão em análise.  |
| 12/08/2024 - 16:27:02 | Pregoeiro                                | O departamento requisitante aprovou os catálogos apresentados.  |
| 12/08/2024 - 16:27:17 | Sistema                                  | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.   |
| 12/08/2024 - 16:27:23 | Sistema                                  | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.  |
| 12/08/2024 - 16:27:54 | Sistema                                  | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 16:37.  |
| 12/08/2024 - 16:43:14 | Sistema                                  | Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.  |
| 12/08/2024 - 16:43:14 | Sistema                                  | Intenção: A Unifque gostaria de interpor um recurso relacionado à documentação de habilitação da empresa vencedora.   |
| 12/08/2024 - 16:43:16 | Sistema                                  | Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.  |
| 12/08/2024 - 16:43:16 | Sistema                                  | Intenção: Prezado Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, detalhes serão apresentados via peça recursal.   |
| 12/08/2024 - 16:44:22 | Sistema                                  | O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 15/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 20/08/2024 às 23:59.   |
| 12/08/2024 - 16:44:39 | Pregoeiro                                | A sessão será suspensa agora, retomando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.  |
| 15/08/2024 - 16:26:38 | Sistema                                  | O fornecedor Unifque Telecomunicações Ltda - S/A enviou recurso para o lote 0001.   |
| 20/08/2024 - 16:45:29 | Sistema                                  | O fornecedor IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.   |
| 23/08/2024 - 13:36:51 | Pregoeiro                                | Boa tarde   |
| 23/08/2024 - 13:37:46 | Sistema                                  | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:37 do dia 23/08/2024.  |
| 23/08/2024 - 13:37:46 | Sistema                                  | Motivo: Conforme determinação da Secretaria Requisitante, solicito que a empresa atual arrematante apresente documentação que comprove a exequibilidade de sua proposta.  |
| 23/08/2024 - 15:13:54 | F. IRIS - ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNO | Documentação Lote 0001: Prezado, solicitamos que o prazo para envio das diligências seja prorrogado tendo em vista a necessidade das cotações atualizadas dos fornecedores para posterior envio conforme solicitado.  |
| 23/08/2024 - 15:24:05 | Sistema                                  | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:37 do dia 23/08/2024.  |
| 23/08/2024 - 15:24:05 | Sistema                                  | Motivo: Conforme solicitação da empresa, prorrogo o prazo da diligência por igual período.  |
| 23/08/2024 - 16:31:15 | Sistema                                  | A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.  |
| 23/08/2024 - 17:40:37 | Pregoeiro                                | A sessão será suspensa agora, retomando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.  |



---

|                       |           |  |
|-----------------------|-----------|--|
| 27/08/2024 - 16:51:53 | Pregoeiro | Boa tarde  |
| 27/08/2024 - 16:52:43 | Sistema   | Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.           |
| 27/08/2024 - 16:54:57 | Pregoeiro | Conforme julgamento da autoridade competente, o recurso foi indeferido |
| 27/08/2024 - 16:55:28 | Pregoeiro | Desta forma, procede-se o encerramento da sessão.                      |
| 27/08/2024 - 16:56:09 | Sistema   | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 27/08/2024 - 17:32:13 | Sistema   | O Lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.                    |
| 27/08/2024 - 17:32:18 | Sistema   | O Lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.                    |

---

---

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

---

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

---

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

---

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/08/2024 às 17:32:28.  
Código verificador: 9F4130

Página 16 de 16



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2024**

Publicação Nº 6369250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A2F00A74EFA201265B505DDFDEC6DD480A0FE88

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Processo nº 39/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, com sede no(a) rua Coronel Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Della Giustina, Presidente do Fundo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GENTE SEGURADORA SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 sediado(a) na na cidade de Porto Alegre - RS, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME DFD, ETP, TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTA EDITAL**

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de valor para item não previsto, por ser um veículo novo a ser incluído no seguro, VEÍCULO FIAT STRADA CD 1.3 FLEX, ANO 2024/2025 PLACA SXF0F07 DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com as alterações, fica adicionado ao contrato o valor de R\$ 4.029,43 (quatro mil e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo



sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba (SC), 27 de agosto de 2024.

---

Ana Paula Della Giustina  
Presidente do Fundo  
Representante legal do CONTRATANTE

---

GENTE SEGURADORA SA  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

---

Nome:

CPF nº:

---

Nome:

CPF nº:

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 91/2024**

Publicação Nº 6369243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6996D45B6933B8D213ABEB65121E8572326B6FAC

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 91/2024**

Processo nº 13/2024

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 91/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba /SC inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a **PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.070.309/0001-11, sediado na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, Centro, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. *Aditivo de prazo e valor para contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Núcleo Municipal Leoniza Carvalho Agostini conforme anexo I e termo de referência.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. *Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 470.162,80 (quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:*

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de execução até 22/12/2024. O aditivo de prazo se faz necessário acrescentar alguns itens que não contemplavam o orçamento inicial sendo: 1) Ausência de reboco na platibanda e seus efeitos; 2) substituição completa de cobertura, 3) Adequação ao sistema de prevenção contra incêndio e pânico, estes aditivos são necessários para assegurar a integridade estrutural, funcional e de segurança da edificação e dos seus usuários, além de garantir o cumprimento das exigências legais e normativas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diego Sebem Wordell  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024**

Publicação Nº 6369200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEB900F5C371F28562B3F617A59F41C71C510A83

**TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS** e a empresa **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr.ª Andressa Boscari de Farias, Presidente do Fundo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD**, estabelecida na RUA: WASHINGTON SOARES 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP 60810350, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.080.403/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **79/2024**, homologado/ratificado em 27/08/2024, mediante as cláusulas que seguem:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO GERAL, MAGISTÉRIO E CONCURSO PÚBLICO, CONFORME LEI 14.133/2021 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 79/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos

técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quarta.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CRÉDITO

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.39.48.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula oitava.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.093,28 (Três mil e noventa e três reais e vinte e oito centavos) pelos serviços ora contratados;

## DO REAJUSTE

**Cláusula nona.** Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### DA GARANTIA

**Cláusula décima.** Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

**Cláusula décima primeira.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula décima segunda.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo

os limites incidentes sobre cada uma delas; e

2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## DOS ENCARGOS

**Cláusula décima quarta.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima quinta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima sexta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## DOS PRAZOS

**Cláusula décima sétima.** Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. -de vigência: 250 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. -de execução dos serviços: 180 dias a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula décima oitava.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

## DO FORO

**Cláusula décima nona.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 27 de agosto de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Presidente do Fundo

INSTITUTO LATINO-AMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO - ILD  
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

**TERMO DE CONTRATO Nº 325/2024**

Publicação Nº 6368999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD21D5E7347C0E5A6850FAD153EFDB52EB38297

**TERMO DE CONTRATO Nº 325/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatória nº 674/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD, estabelecida na RUA: WASHINGTON SOARES 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP 60810350, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.080.403/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **79/2024**, homologado/ratificado em 27/08/2024, mediante as cláusulas que seguem:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO GERAL, MAGISTÉRIO E CONCURSO PÚBLICO, CONFORME LEI 14.133/2021 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 79/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos

técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CRÉDITO

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

25 - 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.003.3.90.39.48.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula oitava.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.014,71 (Seis mil e quatorze reais e setenta e um centavos) pelos serviços ora contratados;

## DO REAJUSTE

**Cláusula nona.** Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### DA GARANTIA

**Cláusula décima.** Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

**Cláusula décima primeira.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula décima segunda.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo

os limites incidentes sobre cada uma delas; e

2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## DOS ENCARGOS

**Cláusula décima quarta.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima quinta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



**Cláusula décima sexta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## DOS PRAZOS

**Cláusula décima sétima.** Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. -de vigência: 250 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. -de execução dos serviços: 180 dias a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula décima oitava.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

## DO FORO

**Cláusula décima nona.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 27 de agosto de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL

Secretário de Administração e Finanças

INSTITUTO LATINO-AMERICANO

DE DESENVOLVIMENTO - ILD

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

**TERMO DE CONTRATO Nº 326/2024**

Publicação Nº 6369001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63EBF33E29ECAFAE37A1D895C101E26B66D92344

**CONTRATO Nº 326/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Curitiba, denominado CREDENCIANTE e a pessoa/empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA denominada CREDENCIADA, para a prestação de serviço de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, para fins de desapropriação, permuta, compra e venda, doação, construção, dação em pagamento, usucapião, entre outros, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda do Município de Curitiba/SC, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n. 56/2024 – Edital de Chamamento Público n. 56/2024.

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Av. Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, inscrito no CNPJ/MF **83.754.044/0001-34**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Diego Sebem Wordell, na qualidade de PRESIDENTE DO FUNDO, e a Empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.799.315/0001-04 estabelecida na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a prestação de serviço de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, para fins de desapropriação, permuta, compra e venda, doação, construção, dação em pagamento, usucapião, entre outros, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda do Município de Curitiba/SC, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 56/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a prestar o seguinte serviço:

|                         |  |               |                            |                           |
|-------------------------|--|---------------|----------------------------|---------------------------|
| Descrição do serviço -> | Avaliação de imóvel urbano até 1.000 m <sup>2</sup> de área superficial.                             | Quantidade: 3 | Valor unitário R\$: 350,00 | ValorTotal (R\$) 1.050,00 |
| Descrição do serviço -> | Avaliação de imóvel urbano entre 1.001 m <sup>2</sup> até 5.000 m <sup>2</sup> de área superficial.  | Quantidade: 2 | Valor unitário R\$: 500,00 | ValorTotal (R\$) 1.000,00 |
| Descrição do serviço -> | Avaliação de imóvel urbano entre 5.001 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup> de área superficial. | Quantidade: 2 | Valor unitário R\$: 600,00 | ValorTotal (R\$) 1.200,00 |
| Valor total do contrato |  |               |                            | R\$ 3.250,00              |

A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja,

mediante contratações simultâneas em condições padronizadas, em sistema de rodízio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) pelos serviços ora contratados;

#### CLÁUSULA QUARTA

O recebimento do serviço dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.

No preço estabelecido já devem estar incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.

Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.501.0000.1006 25-02.002.4.123.2.2006.3.3.90.00 3.3.90.39.05.00.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento

da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA NONA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Diego Sebem Wordell.

O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- c) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- d) Manter todos os empregados e prepostos colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento terá a vigência de um ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas na cláusula décima sétima, as seguintes sanções:

16.1 - ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2 - MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

16.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "g", "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante; e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:

17.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

17.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

17.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

17.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

17.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

17.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

17.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GENERALIDADES

18.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 56/2024 e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

18.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

18.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19. É competente o Foro da Comarca de Curitiba/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/SC, 27 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell  
Presidente do Fundo

Elaine Cristina R C de Resende Serviços de Engenharia Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Descanso

## PREFEITURA

**PORTARIAS 20810/2024 ATÉ 20814/2024**

Publicação Nº 6368501



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20810/2024, de 27 de agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

### ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO

de **ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS**, Código: 3.825, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: das 07h00min às 12h00min e das 16h00min às 19h00min horas de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 27 de agosto de 2024.

**SADI INACIO BONAMIGO:**  
46917187968

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=1507492000202, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845967961

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.





Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20811/2024, de 27 de agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

## ESTABELECEM HORÁRIO DE TRABALHO

de **BIANCA PARMEGIANI**, Código: 2.962, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções do cargo junto a Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: das 08h00min às 12h00min e das 15h00min Às 19h00min horas de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

EDUARDA  
ANDREOLLA  
BUSNELLO:  
10845957961

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961  
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil  
OU=Certificado Digital ICP-Brasil  
OU=Presencial, OU=15074920000202,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO:10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20812/2024, de 27 de agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

## ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO

de **CATIANE GRUNEWALD**, Código: 3.908, ocupante do cargo (237) efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções do cargo na EBM Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: das 08h00min às 12h00min e das 15h00min às 19h00min horas de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,  
CN=SADI INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
Localização:  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Presencial, OU=10190200000002,  
OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=EDUARDA ANDREOLLA  
BUSNELLO: 10845957961  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20813/2024, de 27 de agosto de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

## CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à **LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI**, Código: 3.157, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Assistência Social, com exercício e atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Linha Campinas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 03.04.2020 a 07.11.2022, 02.08.2023 a 31.07.2024, sendo elevado o adicional para 4% (quatro por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar retroativos à 01 de agosto de 2024.

Descanso - SC, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por SADI  
INACIO BONAMIGO:  
46917187968  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO  
BONAMIGO:46917187968  
Localização:  
Sadi Inácio Bonamigo  
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO:  
10845957961  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=15074920000202, OU=AC  
SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA  
ANDREOLLA BUSNELLO  
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.  
Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo



# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### CONTRATO 54-2024 - PREGÃO ELETRONICO DO CONDER 292023 - PMDC

Publicação Nº 6367148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD27B8D4AAC60E6244893C2EED892E4A98F77F29

Contrato Nº: 54/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 38.897,28

Vigência: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025

Licitação: LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONDER, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 29/2023

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO E LPR - RECONHECIMENTO DA PLACA DO VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONDER, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 29/2023.

Dionísio Cerqueira, 27 de Agosto de 2024

THYAGO W G GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ermo****PREFEITURA****DECRETO N.º 031, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6373809

DECRETO N.º 031, de 23 de Agosto de 2024.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

EDSON ZAUER LEONARDO, Prefeito Municipal de Ermo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 544/2023, de 14/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
3.1.90.00.00.00.00.0080 (6) – Aplicações diretas R\$ 500.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.1.90.00.00.00.00.0080 (63) – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Art. 2º. A suplementação de que tratam o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (próprios) no valor de R\$ 800.00,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de Agosto de 2024.

EDSON ZAUER LEONARDO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE ERMO**

Publicação Nº 6368676

Ermo, 19 de Agosto de 2024.

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE ERMO-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 531, de 29 de Março de 2023, publica a lista de candidatos deferidos para o processo de escolha.

Lista dos inscritos deferida:  
Nathalia Lettrari Resin

COMISSÃO ESPECIAL

# Erval Velho

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

Publicação Nº 6368166



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa **BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ nº27.873.175/0001-60, com sede na Avenida Paraná, nº 217 E, Bairro Centro, na cidade de Borrazópolis/PR, telefone (43)3452-1673 e e-mail [bonecadepanoborrazopolis@hotmail.com](mailto:bonecadepanoborrazopolis@hotmail.com), neste ato devidamente representada pela senhora Barbara Gasparucho Garcia, portadora do RG nº13.671.252-7 e CPF nº104.984.299-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este termo aditivo, e mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Conforme previsto na Cláusula terceira da ata de registro de preços, fica prorrogada a vigência da mesma por 12 (doze) meses até **31 de agosto de 2025**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total estimado a ser pago será de **R\$2.059,20**(Dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo aditivo para que produza seus efeitos legais.

Erval Velho/SC, 23 de agosto de 2024.

E-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Barbara Gasparucho Gargia  
**BARBARA GASPARUCHO GARCIA**  
**BRINQUEDOS**

### **Testemunhas:**

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

---

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

E-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (49) 3542.1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Publicação Nº 6367374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Código Registro TCE:** **FC7BEEC509928612BAF884C6642E0A36164D7EED****1 PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme data e horário:

**PROPOSTAS: até dia 11 de setembro de 2024, às 08h00min****ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de setembro de 2024, às 08h10min****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

1.3 Referências de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2 OBJETO**

2.1 O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de cestas básicas para os servidores públicos municipais, em cumprimento à Lei municipal nº 1.243, de 09 de setembro de 2010, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.**

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

| Item | Descrição/especificação  | Unidade de medida | Quant. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|--|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>Panetone frutas cristalizadas:</b> panetone embalagem própria de no mínimo 400gr. composição: farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, uvas passas e demais especificações da composição devidamente descritas na | UN                | 270    | R\$14,16              | R\$3.823,20        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

|   |   |    |     |          |              |
|---|---|----|-----|----------|--------------|
|   | embalagem;  |    |     |          |              |
| 2 | <b>Panetone gotas de chocolate:</b> panetone embalagem própria de no mínimo 400g- composição: farinha de trigo, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem. | UN | 270 | R\$15,07 | R\$4.068,90  |
| 3 | <b>Pacote de bombom.</b> Composição: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, cacau, e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem, com no mínimo 1kg.                                       | UN | 270 | R\$48,50 | R\$13.095,00 |
| 4 | <b>Azeitonas verdes,</b> salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico não contém glúten com no mínimo 500gr.  | UN | 270 | R\$11,40 | R\$3.078,00  |
| 5 | <b>Lata de pêssego</b> em calda em metades com no mínimo 830gr.   | UN | 270 | R\$10,31 | R\$2.783,70  |
| 6 | <b>Ave temperada:</b> frango, água, sal e demais especificações da composição devidamente descritas na embalagem, com no mínimo 3,2 kg.   | UN | 270 | R\$45,63 | R\$12.320,10 |
| 7 | <b>Pacote de lingüicinha</b> tipo toscana, embalagem própria, com os ingredientes e demais especificações da composição Devidamente descritas na embalagem com no mínimo 800gr.   | UN | 270 | R\$13,95 | R\$3.766,50  |

**VALOR TOTAL R\$42.935,40**

**OBS 1: EMBALADA EM CAIXA DECORADA DE NATAL E SACOLA TÉRMICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS.**

**OBS 2: A EMPRESA ARREMATANTE SERÁ CONVOCADA PARA ENVIAR AS AMOSTRAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

2.3 Valor estimado do objeto: **R\$42.935,40 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

### 2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**2.6.1 O prazo de execução será em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

### 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

#### **2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

7 - 3390 / Recurso: 1.500.1002.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

#### **2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**

11 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.550.0000.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

#### **2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

#### **2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

#### **2.047 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**

44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS**

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

84 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0300.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### 6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

### 7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

9.6 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descritivo abaixo, sob pena de desclassificação:

9.7 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.8 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.9 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Quaisquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabem ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### 10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

### 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

11.1.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.1.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.1.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### 12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5 Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

### 13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA**, pela pregoeira no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC ( essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município ([www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

habilitar a licitante no tocante ao presente item).

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### 14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

## 15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15.4 Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS PARA A FASE DE PROPOSTAS E DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

### **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### 20. PAGAMENTO

21.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, CNPJ: 82.939.422/0001-91 localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

[contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)

21.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### 21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

- I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II – dos incisos III e IV do item 21.1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio da servidora: **Jaciara Calai**, diretora de administração e finanças, a qual realizará a conferência do recebimento do objeto deste edital.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

IV - Plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 23.5 São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Ata de Registro de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 27 de agosto de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT  
Prefeito do Município de Erval Velho/SC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

### **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

### **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final  
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento  
do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

### ANEXO IV

### APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
CPF –

Nome da Proponente  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

#### ANEXO V

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2024 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

#### Observações:

**1º.** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

### ANEXO VI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr SEVERINO JAIME SCHMIDT** inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa: **01 – XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **xx**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| ITEM                                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| <b>TOTAL Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b> |               |         |            |                |             |

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **XXXXXXXXXXXX** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.3.3. As peças deverão estar bem acabadas, sem costuras aparentes e linhas amostras, devendo a costura e barras serem retas, não sendo aceitas costura grosseira, torta e com barras retorcidas.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

#### **3.1.1. Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras. **3.1.2. Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone:XXXXXX (E-mails: XXXXXXXXX)**

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

#### **Do reajuste e da revisão**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

### **Das Atualizações**

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** – Rua Nereu Ramos , nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. Cabe ao Município:**

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexo do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

### **CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

#### **2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

7 - 3390 / Recurso: 1.500.1002.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

#### **2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**

11 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.550.0000.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

#### **2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

#### **2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

#### **2.047 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**

44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.048 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS**

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS**

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

84 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0300.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Erval Velho, **XXXXX de XXXX de 2024.**

Severino Jaime Schmidt

**Prefeito Municipal de Erval Velho**

.....,

**FORNECEDOR**



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

Publicação Nº 6368193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**Código de registro TCE: **7915D8D2B54E5281FB64C33613E68ED5BDA5166B**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, s/n, no Bairro Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 do Município de Realeza/PR, telefone 46 35432815 e e-mail [fortmaqmaquinas@gmail.com](mailto:fortmaqmaquinas@gmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, portador do RG nº 7019060081 e CPF nº 327.343.600-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 064/2024, PREGÃO nº 022/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa para fornecimento de duas máquinas distribuidoras de adubo líquido e uma carreta basculante conforme especificações técnicas, constantes do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 064/2024, PREGÃO nº 022/2024.**

| Item                             | Especificação/Descrição  | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário |
|----------------------------------|--|-------------------|--------|----------------|
| 1                                | Distribuidor de adubo líquido, com bomba vácuo 7 palhetas, com lubrificação carga e descarga, capacidade 5.000 litros, rodado tandem 750x16, com pneus novos e abertura hidráulica, abertura total da tampa. | UN                | 1      | R\$39.755,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$39.755,00</b> |  |                   |        |                |

**1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 A contratada deverá entregar o objeto deste Termo de contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital de **PREGÃO nº022/2024**.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$39.755,00(Trinta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

**Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIP. AGRICULTURA

70 - 4490 / Recurso: 1.701.0000.0100.00 – REC. TRANSF.CONVÊNIOS OUTROS ESTADO

70 - 4490 / Recurso: 1.755.0000.0100.00 – ALIENAÇÃO DE BENS DEST. A OUTROS PROGRAMAS.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

### 2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Lenoir Dorini**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, 21 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Cladimir Antonio Ferrazzo

**FORTMAQ MAQUINAS E  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

#### Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz

CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto

CPF: 013.891.649-77

\_\_\_\_\_  
Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora

Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

Publicação Nº 6368275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**Código de registro TCE: **5349377B8E30FC5E63F8BC5E29BE0E05F7D313E9**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa **ALGOR INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº11, Bairro Berçario Industrial do município de Nova Prata/RS, telefone 54 32421333 e e-mail [artur@dimaquinas.com.br](mailto:artur@dimaquinas.com.br), neste ato devidamente representada pelo senhor **ARTUR FABRO** portador do RG nº 1098428723 e CPF nº 012.608.260-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 064/2024, PREGÃO nº 022/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa para fornecimento de duas máquinas distribuidoras de adubo líquido e uma carreta basculante conforme especificações técnicas, constantes do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 064/2024, PREGÃO nº 022/2024.**

| Item                | Especificação/Descrição  | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário   |
|---------------------|--|-------------------|--------|------------------|
| 2                   | Distribuidor de adubo líquido, com bomba vácuo 7 palhetas, com lubrificação carga e descarga, capacidade 6.000 litros, rodado tandem 15.5, com pneus flutuação 400/60-15, palheta 370mm comprimento. | UN                | 1      | R\$49.774,75     |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |                   |        | <b>49.774,75</b> |

**1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 A contratada deverá entregar o objeto deste Termo de contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital de **PREGÃO nº022/2024**.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$49.774,75**(Quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

**Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIP. AGRICULTURA

70 - 4490 / Recurso: 1.701.0000.0100.00 – REC. TRANSF.CONVÊNIOS OUTROS ESTADO

70 - 4490 / Recurso: 1.755.0000.0100.00 – ALIENAÇÃO DE BENS DEST. A OUTROS PROGRAMAS.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

### 2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Lenoir Dorini**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, 21 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Artur Fabro

**ALGOR INDÚSTRIA**

**AGRÍCOLA LTDA**

### Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz

CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto

CPF: 013.891.649-77

\_\_\_\_\_  
Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora

Juliane Perotoni

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

Publicação Nº 6368290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**Código de registro TCE: **0B179637D4D3E616480538AD105C312B4B6504A0**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, nº 1699, Bairro Centro do município Boqueirão do Leão/RS, telefone 51 37701093 e e-mail [licita@metalfreitas.com.br](mailto:licita@metalfreitas.com.br), neste ato devidamente representada pelo senhor **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, portador do RG nº 7057072097 e CPF nº 882.072.000-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 064/2024, PREGÃO nº 022/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa para fornecimento de duas máquinas distribuidoras de adubo líquido e uma carreta basculante conforme especificações técnicas, constantes do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 064/2024, PREGÃO nº 022/2024.**

| Item                             | Especificação/Descrição  | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário |
|----------------------------------|--|-------------------|--------|----------------|
| 3                                | Carreta basculante com capacidade de 7 toneladas nova rodado tanden 750x16, com pneus novos, com acionamento no controle remoto. | UN                | 1      | R\$19.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$19.000,00</b> |  |                   |        |                |

**1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 A contratada deverá entregar o objeto deste Termo de contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital de **PREGÃO nº022/2024**.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### **CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$19.000,00**(Dezenove mil reais).

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

**Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIP. AGRICULTURA

70 - 4490 / Recurso: 1.701.0000.0100.00 – REC. TRANSF.CONVÊNIOS OUTROS ESTADO

70 - 4490 / Recurso: 1.755.0000.0100.00 – ALIENAÇÃO DE BENS DEST. A OUTROS PROGRAMAS.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

### 2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Lenoir Dorini**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SEXTA: FORO**

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, 21 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Sidinei Moisés de Freitas

**METALÚRGICA FREITAS LTDA**

### Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz

CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto

CPF: 013.891.649-77

\_\_\_\_\_  
Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora

Juliane Perotoni

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

**CONTRATO 126-2024**

Publicação Nº 6367833



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 126/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO E COMPÊTÊNCIAS SOCIO EMOCIONAIS, RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO, FELICIDADE E GRATIDÃO. COM CARGA HORÁRIA DE 1,5 HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASFAG.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código de Registro: EF4298D0A884E3512122BE8951368ABE23DC3964

Faxinal dos Guedes, SC, em 27 de Agosto de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL 187/2024 DISPENSA 189/2024**

Publicação Nº 6368233



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2024  
(Processo Administrativo n.º 187/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso I*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MURO E PISO DANIFICADOS EM OBRA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**.

**EDITAL 188/2024 DISPENSA 190/2024**

Publicação Nº 6368238



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2024  
(Processo Administrativo n.º 188/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/09/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF E e-CNPJ) COM VALIDADE DE 12 MESES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 177/2024**

Publicação Nº 6368203



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**  
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes  
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300  
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 180/2024**

**Processo Adm.: 177/2024**  
**Data do Processo: 21/08/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 177/2024  
b) **Nr. Licitação:** 180/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

**Participante: DAVI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES,, CONTEMPLANDO ATIVAÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA, MÃO DE OBRA DE ATIVAÇÃO DO GERADOR, CONFIGURAÇÃO DE PAINEL E DESLOCAMENTOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES,, CONTEMPLANDO ATIVAÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA, MÃO DE OBRA DE ATIVAÇÃO DO GERADOR, CONFIGURAÇÃO DE PAINEL E DESLOCAMENTOS. | 1,000 | UND     | 9.560,00       | 9.560,00    |

**Total do Participante: 9.560,00**

**Total Geral: 9.560,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação                              | Valor Estimado |
|----------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DO FUNREBOM   | 05.001.06.182.0601.2048.3.3.90.00.00 | R\$ 9.560,00   |

Faxinal dos Guedes, 27/08/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 180-2024**

Publicação Nº 6367362

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**

Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes

CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300

E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE

**Nr.: 182/2024**Processo Adm.: **180/2024**Data do Processo: **21/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 180/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 182/2024 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISAO DAS 250H TRABALHADAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND. PATRIMÔNIO 20101. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

**Participante: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|-----------------|
| 1                             | 51508759 FILTRO DE COMBUSTIVEL - 51508759 FILTRO DE COMBUSTIVEL                 | 2,000   | UND     | 85,93          | 171,86          |
| 2                             | 84565926 FILTRO DE COMBUSTIVEL - 84565926 FILTRO DE COMBUSTIVEL                 | 2,000   | UND     | 179,18         | 358,36          |
| 3                             | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR                               | 1,000   | UN      | 79,93          | 79,93           |
| 4                             | MASTERGOLD 15W40 4L - MASTERGOLD 15W40 4L                                       | 3,000   | UND     | 116,00         | 348,00          |
| 5                             | MICROFLEX 984 SUBSTANCIA ATIVA SISTEMA - MICROFLEX 984 SUBSTANCIA ATIVA SISTEMA | 1,000   | UND     | 274,87         | 274,87          |
| 6                             | MICROLOGIC PREMIUM LIMP SIST DIE - MICROLOGIC PREMIUM LIMP SIST DIE             | 1,000   | UND     | 322,86         | 322,86          |
| 7                             | AIRCON 599 INTERIOR FRESH RESOLUÇÃO - AIRCON 599 INTERIOR FRESH RESOLUÇÃO       | 1,000   | UND     | 342,74         | 342,74          |
| 8                             | DESLOCAMENTO - DESLOCAMENTO   | 121,000 | KM      | 4,60           | 556,60          |
| 9                             | DIAGNÓSTICO TÉCNICO - DIAGNÓSTICO TÉCNICO                                       | 1,000   | HRS     | 360,00         | 360,00          |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>2.815,22</b> |

**Total Geral: 2.815,22**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                             | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00 | R\$ 2.815,22   |



Faxinal dos Guedes, 27/08/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 186/2024**

Publicação Nº 6367199



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**  
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes  
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300  
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**Nr.: 188/2024**

**Processo Adm.: 186/2024**  
**Data do Processo: 23/08/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 186/2024  
b) **Nr. Licitação:** 188/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA OS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO COM O TEMA: DESENVOLVIMENTO E COMPÉTENCIAS SOCIO EMOCIONAIS, RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO, FELICIDADE E GRATIDÃO. COM CARGA HORÁRIA DE 1,5 HORAS. A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA ASFAG. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Participante: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Palestra Show - Com o tema: desenvolvimento e competências socio emocionais, relacionamento, motivação, felicidade e gratidão. Metodologia utilizada: falas pontuais, canções histórias e músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra. - Palestra Show - Com o tema: desenvolvimento e competências socio emocionais, relacionamento, motivação, felicidade e gratidão. Metodologia utilizada: falas pontuais, canções histórias e músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra. | 1,000 | SER     | 6.950,00       | 6.950,00    |

**Total do Participante: 6.950,00**

**Total Geral: 6.950,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                   | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL | 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00 | R\$ 6.950,00   |

Faxinal dos Guedes, 27/08/2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 264/2024

Publicação Nº 6368341

PORTARIA Nº 264/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 28 a 30/08/2024, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS  
Responsável Dpto Pessoal

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 EM RAZÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Publicação Nº 6367332

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 EM RAZÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa Global Informática e Telecomunicações LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.929.628/0001-06, sediado(a) Avenida Tancredo Neves, nº. 296, na cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representado por Marcio Luiz Eleodoro, brasileiro, administrador conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 690/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento em razão de Reequilíbrio econômico a Ata de Registro de preços nº 31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, na forma do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 9,474% ao item 67 do valor inicial registrado e atualizado da ata, a partir da data de 01 de setembro de 2024, equivalente a R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) por unidade, nos moldes do art. 82, inciso VI, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme previsto no item 6 e 6.1 da ARP nº 31/2024;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula segunda – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, da Ata de Registro de preços em função de reequilíbrio econômico do item de R\$ 20,21 para R\$ 22,22.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, de acordo com o prescrito no artigo 174 inciso I e § 2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Flor do Sertão, 27 de agosto de 2024.



---

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO  
Sidnei José Willinghöfer  
Representante legal Contratante

---

GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Marcio Luiz Eleodoro  
Representante legal da FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz

Página 2 | 2

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08  
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020  
E-mail: [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br)

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Publicação Nº 6367823

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADM. Nº.: 85/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 32/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Formosa do Sul manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA EDITORAÇÃO DO LIVRO "RELATO DE EXPERIÊNCIA" SOBRE O PROJETO "HORTA NAS ESCOLAS E INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS NAS SALAS DE AULA" DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

| QUANTIDADE | UN      | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|---------|--|----------------|-------------|
| 800        | UNIDADE | IMPRESSÃO DE 800 CÓPIAS DO LIVRO "RELATO DE EXPERIÊNCIA" SOBRE O PROJETO "HORTA NAS ESCOLAS E INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS NAS SALAS DE AULA": 104 PÁGINAS - 52 FOLHAS - EM PAPEL PÓLEN 90G, IMPRESSO 1X1 PRETO. DIMENSÕES: 14,8 X 21 CM PODENDO VARIAR ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300G; IMPRESSÃO 4X1 CORES; LOMBADA QUADRADA: 8MM, COLADA. |                |             |

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (28/08/2024 a 30/08/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br), (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

FORMOSA DO SUL, 27 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

Publicação Nº 6367279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5A1E2824C449D3700876168B0D55C5EE654699

|  |
|--|
| AVISO DE LICITAÇÃO   |
| PROCESSO ADM. Nº: 87/2024  |
| CONCURSO Nº: 01/2024   |
| Tipo: CONCURSO   |
| Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).   |
| Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 01/10/2024   |
| Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 01/10/2024  |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site <a href="http://www.formosa.sc.gov.br">www.formosa.sc.gov.br</a> e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br">licitacao@formosa.sc.gov.br</a> , sendo que os casos omissos ficarão a cargo do Conselho de Cultura. |
| FORMOSA DO SUL, 27 de Agosto de 2024   |
| JORGE ANTÔNIO COMUNELLO<br>PREFEITO MUNICIPAL  |
| Chave TCE: FC5A1E2824C449D3700876168B0D55C5EE654699  |

**DECRETO MUNICIPAL N.º 6376, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367064

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6052, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal SILVANO MARCOS SACHET ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 13/05/2022 à 12/05/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de julho de 2023.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024**

Publicação Nº 6367564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97C4A63CA273900916378ED5E839F259E743E7CD

EXTRATO CONTRATUAL Nº 61/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA REPERFILAGEM ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DA PINTURA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SOBRE AS RUAS DO LOTEAMENTO RECANTO VERDE EM FORMOSA DO SUL/SC, CONFORME PROJETOS E ARQUIVOS EM ANEXO, E EMENDAS FEDERAIS Nº 074489/2024 E Nº 069184/2024.

CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA

VALOR: R\$ 311.289,44 (trezentos e onze mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: Início: 27/08/2024 Término: 24/12/2024

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

Formosa Do Sul, 27 de Agosto 2024

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 97C4A63CA273900916378ED5E839F259E743E7CD

## Fraiburgo

## PREFEITURA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO EVANDRO GABRIEL DA CRUZ

Publicação Nº 6368278



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **EVANDRO GABRIEL DA CRUZ**  
CPF: **075.230.439-92** Salário: **R\$ 4.435,69**  
Endereço: **AVENIDA MICHELE SIMONETTI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**  
Inscrição nº: **16** Telefone: **49988805996** Celular: **(49) 9 8856-9873**  
**(49) 98880-5996**  
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EVANDRO GABRIEL DA CRUZ



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359\*\*

27/08/2024 15:41:41

(Assinado eletronicamente com suporte da Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

de 2020 e o Decreto Municipal nº 27/08/2024)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 15:41:41 - 03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66ce1deac3a94>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*- EM: 27/08/2024 15:41





**TERMO DE CONVOCAÇÃO HANARINI ESTER OLIVEIRA DOS SANTOS**

Publicação Nº 6367832



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **HANARINI ESTER OLIVEIRA DOS SANTOS**  
CPF: **126.329.319-08** Salário: **R\$ 4.272,46**  
Endereço: **RUA ISLÂNDIA, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2911307** Telefone: **49989000869** Celular: **(49) 98900-0869**  
**(49) 99198-3858**

Cargo: **248 - ASSISTENTE SOCIAL - ACT** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ASSISTENTE SOCIAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ASSISTENTE SOCIAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HANARINI ESTER OLIVEIRA DOS SANTOS**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\* 013.359-\*\*

27/08/2024 13:43:00

[Assinado digitalmente com suporte na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

13.127/2011 e Decreto Municipal nº 016/2011]

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 13:43:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenide.net/p66ce021b282c3>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\* 013.359-\*\*) EM 27/08/2024 13:43



**TERMO DE CONVOCAÇÃO THAYS ARAKIELI TESK**

Publicação Nº 6368680



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **THAYS ARAKIELI TESK**  
CPF: **093.204.229-58** Salário: **R\$ 4.435,69**  
Endereço: **RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, BAIRRO: SAO FRANCISCO, VIDEIRA CEP: 89.565-164**

Inscrição nº: **4** Telefone: Celular: **(49) 99811-4874**  
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**\*\*\*.013.359-\*\*  
27/08/2024 17:08:36(Assinatura digitalmente com suporte na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal  
de Assinatura e Selo Eletrônicos nº 04/2024)Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**THAYS ARAKIELI TESK**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 17:08:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.alandm.net/tp66ce324a69c88>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 27/08/2024 17:08



**TERMO DE RENÚNCIA IRAN DOS SANTOS RAMOS**

Publicação Nº 6367379



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu **IRAN DOS SANTOS RAMOS**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de **PSICÓLOGO - ACT** para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 12/2024 Nº 12 DE 12 de julho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **5**  
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT**  
Classificação: **1º Lugar**

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024

**IRAN DOS SANTOS RAMOS**  
CPF nº: 520.549.183-34

**TESTEMUNHAS:**

1ª  Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*\*.013.359-\*\*  
27/08/2024 09:58:43  
(Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil)  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66cdc0885e220>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*) EM 27/08/2024 09:58



**TERMO DE RENÚNCIA KELLI TAISE DA SILVA ORTIZ RIBEIRO**

Publicação Nº 6368255



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu **KELLI TAISE DA SILVA ORTIZ RIBEIRO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de **PSICÓLOGO - ACT** para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 12/2024 Nº 12 DE 12 de julho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **9**  
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT**  
Classificação: **2º Lugar**

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**KELLI TAISE DA SILVA ORTIZ RIBEIRO**  
CPF nº: 058.400.879-12

**TESTEMUNHAS:**

1ª  **VALERIA MATHIAS**  
Assinado eletronicamente por:  
27/08/2024 15:42:49  
Nome: Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.187/2021 e Decreto Municipal nº 01/2023  
CPF: Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 15:42:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ce1s30248b5>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.358-\*\*) EM 27/08/2024 15:42



**TERMO DE RENÚNCIA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6367397



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu **ZENILDA NUNES**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **18**  
Cargo: **288 - PROFESSOR**  
Classificação: **30º Lugar**

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**ZENILDA NUNES**  
CPF nº: 024.531.299-45

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024, 10:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp66cdce62aece>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*\*). EM: 27/08/2024 10:04





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### **TERMO DE RENÚNCIA**

Eu **LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **28**  
Cargo: **288 - PROFESSOR**  
Classificação: **27º Lugar**

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA**  
CPF nº: 636.334.429-87

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 10:04:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pe66cdcc62aee>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*013.369-\*\*) EM 27/08/2024 10:04





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### **TERMO DE RENÚNCIA**

Eu **DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **31**  
Cargo: **288 - PROFESSOR**  
Classificação: **26º Lugar**

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024

**DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES**  
CPF nº: 056.247.809-40

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2024 10:04:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ateride.net/p66cdce62aeca>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 27/08/2024 10:04





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu **FABIANA DE FREITAS WEBER**


Através do presente termo, renuncio ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 3/2024 N° 3 DE 29 de fevereiro de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **55**  
Cargo: **288 - PROFESSOR**  
Classificação: **31º Lugar**

Fraiburgo, SC, 27 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**FABIANA DE FREITAS WEBER**  
CPF nº: 026.081.149-11

**TESTEMUNHAS:**

1ª  **VALERIA MATHIAS**  
Assinado eletronicamente por:  
\*\*\*-013.359-\*\*\*  
27/08/2024 10:04:01  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 10:04 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66cdece62aece>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)-013.359-(\*\*\*) EM 27/08/2024 10:04





# Galvão

## PREFEITURA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 008/2024

Publicação Nº 6367514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.902/0001-16, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO**, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A descrição e quantidade de cargos a ser contratado, assim como preço máximo referencial unitário e total da contratação pretendida é a constante no Termo de Referências, anexo a este Edital.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e serão realizadas nas datas e horários discriminados a seguir:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:** 28/08 até as 08h15min. do dia 21/10/2024

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/10/2024, a partir das 08:30 (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** Fechado

**LOCAL:** <https://bnccompras.com>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

2.2 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br);

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação que contará com apoio de Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com).

2.3.1 O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua

Página 1 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.4 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de prestação de serviço objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Galvão poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

2.7 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

2.8 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

3.2 O interessado em participar desta licitação deverá remeter, **exclusivamente via sistema, a proposta técnica e preço até a data e hora marcadas para o recebimento da proposta;**

3.3 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.4 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7 A presente licitação destina-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS.**

Página 2 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.14 fica limitada às microempresas/empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.**

3.10 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

**3.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito

Página 3 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.11.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.11.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.11.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de participação nesta Concorrência Eletrônica, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

4.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

4.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 30264550.

4.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

Página 4 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

4.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

4.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Galvão, devidamente justificado.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Galvão e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/WhatsApp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br) ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

Página 5 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de técnica e de preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3 Na apresentação da proposta inicial, a licitante deverá anexar em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares":

6.3.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disponibilizados em anexo ao presente edital;

6.3.2 Declaração que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.3.3 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação.

**6.3.4 A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:**

**6.3.4.1 Experiência profissional da equipe técnica:**

a) A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

**6.3.4.2 Qualificação complementar da equipe técnica:**

a) Comprovação da formação acadêmica complementar obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

- 1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização.
- 2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado.
- 3 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Doutorado.

**6.3.4.3 Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:**

a) Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos ao objeto desta licitação.

Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- 1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- 2 - Número de candidatos inscritos.
- 3 - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente, prova objetiva.
- 4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

**6.3.5 A proposta de preço**, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao presente Edital, com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.

**6.3.5.1. A proposta de preço deverá conter:**

Página 6 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

- a) Número da Concorrência Pública e objeto da mesma;
- b) O preço do serviço deverá ser cotado em real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$x,xx). O valor total do serviço deverá vir em algarismo e redigido por extenso.
- c) Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá a por extenso.
- d) O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, alimentação, fiscalização, fretes e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- e) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- f) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, este prazo ser prorrogado por igual período em decorrência da superveniência de justificado fato.
- h) Local de Entrega do Objeto: considerando o início do ano letivo 2025, o Município necessita que o processo seletivo e o concurso público, estejam homologados para contratação até a data máxima de 24 de janeiro de 2025.

6.4 As propostas deverão conter assinatura do representante legal da empresa.

6.5 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e preço anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de encaminhamento das propostas.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Página 7 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**8. DO MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.2 O Agente de Contratação suspenderá a sessão pública virtual para proceder com a avaliação da proposta técnica, levando em consideração a clareza, objetividade e conteúdo das mesmas, bem como o atendimento às especificações, analisando comparativamente as propostas, atribuindo-se a cada uma delas os pontos.

8.3 Considerando as disposições contidas no art. 37 da Lei 14.133/2021, as propostas serão remetidas para uma banca examinadora, constituída através de decreto, composta por três servidores do Município de Galvão, que tenham conhecimento sobre as especificidades do objeto do certame.

8.4 A banca ficará responsável pela análise qualitativa das propostas técnicas e propostas de preços.

8.5 Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá requerer a apresentação de documentos complementares das propostas.

**8.6 DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.6.1 A análise e avaliação das Propostas Técnicas, terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar as Licitantes conforme suas pontuações;

8.6.2 A Nota técnica (Nt) será o resultado do somatório da pontuação obtida nos quadros contantes no subitem 8.6.4, conforme Termo de Referências;

8.6.3 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado do Registro de Comprovação de Aptidão ou da Certidão do Acervo Técnico, solicitados neste anexo, para formação da Nota técnica (Nt), deverão estar de acordo com a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração - CFA nº 464 de 22/04/2015 e suas alterações posteriores;

8.6.4 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

**a) Experiência profissional da equipe técnica, limitado a 40 (quarenta) pontos:**

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 10 (dez) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a seguir:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE<br>TÉCNICA | NÚMERO DE PONTOS POR<br>PROFISSIONAL |
|---|--------------------------------------|
| Com até 1 (um) ano                            | 1 (um) ponto;                        |
| Acima de 1 (um) ano até 02 (dois) anos        | 2 (dois) pontos;                     |
| Acima de 2 (dois) ano até 03 (três) anos      | 3 (três) pontos;                     |
| Mais de três anos                             | 4 (quatro) pontos.                   |

**b) Qualificação complementar da equipe técnica, limitado a 30 (trinta) pontos:**

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação dos mesmos profissionais designados para a qualificação profissional.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

b.2 - Conforme disposto no art. 38 da Lei 14.133/2021 a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

b.3 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos a seguir:

| QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA | NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL |
|---|-----------------------------------|
| Curso de Especialização;                    | 1 (um) ponto;                     |
| Curso de Mestrado;                          | 2 (dois) pontos;                  |
| Curso de Doutorado.                         | 3 (três) pontos;                  |

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito.

**c) Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:**

c.1 - Para cada atestado apresentado, limitado a no máximo 20 atestados por licitante.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, limitados a no máximo 20 (vinte), em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS | PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo 120 de pontos) |
|---|---|
| Concurso com até 500 candidatos;                                      | 1 (um) ponto por atestado;                    |
| Concurso com 500 a 1000 candidatos;                                   | 3 (três) pontos por atestado;                 |
| Concurso com mais de 1000 candidatos.                                 | 6 (seis) pontos por atestado;                 |

8.6.5 Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

8.6.6 A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "a", "b" e "c".

8.6.7 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{100 \times PF}{MPF}$$

**Onde:**

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

**8.7 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.7.1 No julgamento da proposta de preços, a comissão de contratação, depois de procedida a análise das propostas, efetuará o cálculo do preço médio das propostas (M) que servirá de balizador para a determinação da nota da proposta de preços (Np) de cada licitante, cujo cálculo será:

Página 9 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

$$Np = \frac{100M}{P}$$

Onde:

Np = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante.

M = Média aritmética das propostas apresentadas pelos licitantes classificados.

P = Preço da proposta global do licitante classificado.

**Serão eliminadas as propostas de preços que:**

- a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
- c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;
- d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
- e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo MUNICÍPIO DE GALVÃO.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a banca desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

**8.8 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO**

8.8.1 A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), consoante disposições contidas no artigo 36 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$$

**100**

Onde:

NF = Nota classificatória final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

Página 10 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

8.8.2 As Notas classificatórias finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a Licitante que obtiver primeiro lugar (maior nota classificatória final) com a proposta mais bem classificada.

**8.8.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes na nota classificatória final (Nf), será considerada vencedora, a Licitante que obtiver maior pontuação na Nota técnica (Nt). Persistindo o empate irá para sorteio.**

8.8.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Página 11 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.14 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.15 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.19 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Página 12 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

a.2) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023.

b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

c) Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo indicadas, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados.

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

Página 13 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo: 0,51  
AT**

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;  
AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PE LP = Passivo Exigível e Longo Prazo;  
PL = Patrimônio

**Observação 1:** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Observação 3:** Os documentos referidos na letra "a" deste item a limitar será ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**Observação 4:** Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Galvão/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas.

c.1) Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

**9.20 Qualificação Técnica:**

- a) Registro do responsável pela empresa junto ao Conselho de Classe Competente – Conselho Regional de Administração (CRA);
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame.

**9.21 Documentos complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME)/ Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014 e Declaração de observância dos limites de valores de receita bruta (art. 4º da lei 14.133/2021).
- d) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do

Página 14 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição.

**OBS: As declarações poderão ser conjuntas.**

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação**, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.7 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.13 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal ou de outros estados da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

Página 15 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

10.14 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

10.15 Para fins de verificação dos documentos habilitatórios, a certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa serão consideradas equivalentes.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

a) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Página 16 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação da técnica e preço melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

13.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

14.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, salvo por força de Lei ou por interesse público.

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

16.1 A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

Página 17 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 As condições da prestação do serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato," no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

17.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais proponentes classificadas na ordem de classificação;

17.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

17.7 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

17.8 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

17.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DO PREÇO:**

18.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18.2 Conforme planilhas e orçamentos de engenharia em anexo a este edital, o preço máximo fixado para o objeto é de **R\$ 17.333,03 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e três centavos)**.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

19.1.2 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

19.1.3 Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público e concurso público.

19.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

19.1.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

19.1.6 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

19.1.7 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.1.8 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

Página 18 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.2.1 Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.
- 19.2.2 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.
- 19.2.3 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- 19.2.4 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo (ITEM 01) e do Concurso Público (ITEM 02) e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 19.2.5 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 19.2.6 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Público (item 01) e do Concurso Público (item 02);
- 19.2.7 Proceder às inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;
- 19.2.8 O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo Município.
- 19.2.9 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
- 19.2.10 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TÍTULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- 19.2.11 É de total responsabilidade da contratada os recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TÍTULOS, conforme Anexo X;
- 19.2.12 O Município, por seus servidores, não receberá qualquer documento correspondente a esta etapa;
- 19.2.13 Fica facultada à contratada a operacionalização do recebimento via correio, devendo ficar claramente estabelecido no edital de concurso público/processo seletivo.
- 19.2.14 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 19.2.15 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 19.2.16 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;
- 19.2.17 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 19.2.18 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 19.2.19 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 19.2.20 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 19.2.21 A fiscalização das provas objetivas deve ocorrer nas salas e corredores do espaço escolar onde ocorrerão as provas;

Página 19 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

19.2.22 As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser realizadas no mesmo dia, porém em turnos diferentes;

19.2.23 As provas serão realizadas em Instituições de Ensino Municipais, na cidade de Galvão/SC, com capacidade de lotação para 400 pessoas e que comportem em média de 25 a 30 alunos por sala de aula.

19.2.24 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

19.2.25 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

19.2.26 Correção das provas;

19.2.27 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

19.2.28 Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

19.2.29 Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio, o qual deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, em ambiente monitorado por câmaras e estando aberto também à presença de qualquer interessado

19.2.30 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

19.2.31 Montagens de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público (item 01) e Concurso Público (item 02);

19.2.32 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;

19.2.33 A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;

19.2.34 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;

19.2.35 O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa poderá ser realizado via website, desde que previamente definido e expressos no edital.

19.2.36 Publicações de editais relativos ao presente objeto, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob a responsabilidade da contratada, podendo ser publicados os extratos/avisos.

19.2.37 Sugere-se que esta publicação seja realizada no Diário do Iguazu considerando se tratar de jornal impresso de circulação regional e publicação diária.

19.2.38 Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso e do processo seletivo.

19.2.39 A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

19.2.40 Todos os editais necessários para o atendimento deste objeto deverão ser publicados na íntegra no site oficial do Município, na página oficial da contratada e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

**20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20.2 O objeto da presente licitação deverá ser **executado, homologado e entregue para contratação dos candidatos aprovados no prazo máximo de até 24 de janeiro de 2025.**

Página 20 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**21. DO PAGAMENTO:**

21.1 O prazo para pagamento será de até 40 (quarenta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, de acordo com o cronograma de pagamento do Município.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, com fonte de recursos previstos no orçamento do exercício financeiro de 2024:

**Dotação:**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Administrativo: 07  | Fonte: 1.501.0000.0000.00 |
| 33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais |                           |
| Saúde: 06   | Fonte: 1.500.1002.0002.00 |
| 33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais |                           |
| Educação: 17  | Fonte: 1.500.1001.0001.00 |
| 33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais |                           |

**23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Página 21 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5 fraudar a licitação;

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Página 22 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

23.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**25.1.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

25.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

25.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Página 23 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

25.10 As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

25.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

25.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min., assim como estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br) , que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Galvão <https://www.galvao.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br> .

25.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

25.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

25.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

26.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2024;

26.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos servidores **Zoleide Fatima Marconsoni**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação** e **Danilo João Prigol**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde** como **gestores do contrato** e pelo servidor **Roberval Dalla Cort**, ocupante do cargo de **Agente de Recursos Humanos, fiscal do contrato** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

26.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado

26.4 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

26.5 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

26.6 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados restando respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

26.7 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta CONCORRÊNCIA.

Página 24 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**27. DO FORO**

27.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta CONCORRÊNCIA será o da **Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.**

28. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento de Representante Legal;

ANEXO II – Modelo de Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos;

ANEXO III – Modelo Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Galvão – SC, 27 agosto de 2024.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

*Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo Local e Data*

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.S<sup>a</sup> que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS  
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

**(CF, Art. 7º, da Constituição Federal)**

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O  
PODER PÚBLICO**

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração  
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE DE CARGOS | VALOR POR CARGO | VALOR TOTAL |
|-------|--|----------------------|-----------------|-------------|
| 01    | Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de PROCESSO SELETIVO. | 08                   | R\$             | R\$         |
| 02    | Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO.  | 05                   | R\$             | R\$         |
| TOTAL |  |                      | <b>R\$</b>      |             |

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com material e mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 0xxxx/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xxxx/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0xxx/2024**

**CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58\*.\*\*\*.9\*9-5\*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua ....., nº....., bairro, na cidade de ..... - xx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob o nº \*\*\*\*\* neste instrumento denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE<br>DE CARGOS | VALOR<br>POR<br>CARGO | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------------------------|-----------------------|-------------|
| 01    | Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de PROCESSO SELETIVO. | 08                      | R\$                   | R\$         |
| 02    | Contratação de empresa especializada nos serviços de organização planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO.  | 05                      | R\$                   | R\$         |
| TOTAL |  |                         | <b>R\$</b>            |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Página 30 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 124, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, com fonte de recursos de previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Dotação:</b> Administrativo: 07                        | Fonte: 1.501.0000.0000.00 |
| 33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais |                           |
| Saúde: 06   | Fonte: 1.500.1002.0002.00 |
| 33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais |                           |
| Educação: 17  | Fonte: 1.500.1001.0001.00 |
| 33.90.39.05.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais |                           |

3.5 Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato.

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

4.1 O prazo final para execução dos serviços contratados é de até **24 de janeiro de 2025**.

4.2 A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de **15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)**. Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

4.3 Dá-se ao presente contrato a vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.

5.2 Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

5.3 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

5.4 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo (ITEM 01) e do Concurso Público (ITEM 02) e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

5.5 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

5.6 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Público (item 01) e do Concurso Público (item 02);

5.7 Proceder às inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;

5.8 O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo Município.

5.9 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

5.10 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TÍTULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente,

Página 31 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

5.11 É de total responsabilidade da contratada os recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TÍTULOS;

**5.12 O Município, por seus servidores, não receberá qualquer documento correspondente a esta etapa;**

5.13 Fica facultada à contratada a operacionalização do recebimento via correio, devendo ficar claramente estabelecido no edital de concurso público/processo seletivo.

5.14 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

5.15 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

5.16 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;

5.17 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

5.18 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

5.19 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

5.20 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

5.21 A fiscalização das provas objetivas deve ocorrer nas salas e corredores do espaço escolar onde ocorrerão as provas;

5.22 As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser realizadas no mesmo dia, porém em turnos diferentes;

5.23 As provas serão realizadas em Instituições de Ensino Municipais, na cidade de Galvão/SC, com capacidade de lotação para 400 pessoas e que comportem em média de 25 a 30 alunos por sala de aula.

5.24 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

5.25 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

5.26 Correção das provas;

5.27 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

5.28 Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

5.29 Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio, o qual deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, em ambiente monitorado por câmaras e estando aberto também à presença de qualquer interessado

5.30 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

5.31 Montagens de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público (item 01) e Concurso Público (item 02);

5.32 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;

5.33 A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;

5.34 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;

5.35 O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa poderá ser realizado via website, desde que previamente definido e expressos no edital.

5.36 Publicações de editais relativos ao presente objeto, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob a responsabilidade da contratada, podendo ser publicados os extratos/avisos.

5.37 Sugere-se que esta publicação seja realizada no Diário do Iguazu considerando se tratar de jornal impresso de circulação regional e publicação diária.

5.38 Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso e do processo seletivo.

Página 32 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

5.39 A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

5.40 Todos os editais necessários para o atendimento deste objeto deverão ser publicados na íntegra no site oficial do Município, na página oficial da contratada e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
- 6.2 Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público e concurso público.
- 6.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 6.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 6.5 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 6.6 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.7. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;
- 7.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.
- 7.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 7.5 A extinção do contrato poderá ser:
- 7.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 7.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
- 7.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 8.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Página 33 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

8.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes do para a Contratada.

8.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

8.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

8.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

8.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

8.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

8.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;

Página 34 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

8.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

8.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

**CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO:**

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Página 35 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>1</sup>.

10.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas anteriormente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 Na aplicação da sanção prevista anteriormente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Para aplicação das sanções previstas o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.

Página 36 de 37

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**Código registro TCE: 7838366CBCDFD5FDA03A2B822C9C29F4280A861F**

11.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

11.3 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em xx de xxxx de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**Zoleide Fatima Marconsoni**  
**Sec. de Educação/Gestor**

**Danilo João Prigol**  
**Sec de Saúde/Gestor**

**Roberval Dalla Cort**  
**Agente de Recursos Humanos /Fiscal**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6367622

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE    | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA                | VALOR R\$      |
|----------------------|-----------------|--|----------------|
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 22/8/2024       | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 125.409,70 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 23/8/2024       | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 284.125,35 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 26/8/2024       | FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF | R\$ 59.477,52  |

Garopaba – SC, 27 de Agosto de 2024.  
JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 28/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES  
Secretário de Administração

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2023

Publicação Nº 6368470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9039A8D97DAFDAEF3F6CA6A064425BAB1095E773

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023  
IPREGOBA

PROCESSO Nº: 004/2023; MODALIDADE: DL022/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA – IPREGOBA; CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; CNPJ Nº: 18.934.959/0001-60; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 13/09/2024 até 12/09/2025, conforme solicitação através do Ofício Ipregoba nº 050/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.; DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024. FISCAL DO CONTRATO: Fernando da Silva Ferreira – Matrícula nº 3556.

# Garuva

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO/RP PMG 082/2024

Publicação Nº 6367864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDBC138719567D235785AA716334B1549CB2D690

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 082/2024  
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços  
Tipo de julgamento: Menor preço global

Objeto: Aquisição de material bica corrida (100% rocha), necessário para manutenção das estradas do interior e vias urbanas não pavimentadas, devido aos grandes períodos de chuvas o material é apropriado para aplicação nas estradas, pois não forma lama e tem melhor compactação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/09/2024 as 09:00 horas.  
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net)

GARUVA, 27 de agosto de 2024.  
Rodrigo Adriany David  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 173/2024

Publicação Nº 6368630

DECRETO Nº 173 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“Altera membros para composição e dá publicidade aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com mandato para o biênio 2023-2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

- Evelin Silveira Girardello – Membro Titular
- Eduardo dos Santos Licetti – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- Ana Paula Pereira Backes – Membro Titular
- Dominic Raduenz Pakuszewski – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço

- Barbara Romanzini Aguilera – Membro Titular
- Thaffael de Oliveira Corrêa – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

- Evelyn Maiara de Moraes Alves – Membro Titular
- Claudia L.S. Lazzaretti – Membro Suplente

Secretaria Municipal de Educação

- Andréia Dias da Silva – Membro Titular
- Marilene Ferreira – Membro Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- Thaiane Caroline Dagostini – Membro Titular
- Maria Gretta Alvarez Marquioro – Membro Suplente

Associação Empresarial de Garuva

- Sérgio José Engel – Membro Titular
- Sandra Mara Struck – Membro Suplente

Associação Nossa Senhora dos Pobres

- Maria Salete Flores Legnaghi – Membro Titular
- Santana Bisewski – Membro Suplente

Rotary Clube – Garuva/SC

- Lucinéia dos Santos Fonseca – Membro Titular

- Otavio Demetrio – Membro Suplente  
Representante das Pessoas com Deficiência
- Monica Frescha – Membro Titular
- Karla Adriana Cattaneo Pedralli – Membro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 167/2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

## DISTRATO Nº 16/2024

Publicação Nº 6368612

DISTRATO Nº 16/2024

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 66/2024, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro LUIZ FELIPE FUCHTER, Brasileiro(a), Casado, RG nº 7209012 SSP/SC, CPF nº 112.504.229-06, residente e domiciliada no (a) AVENIDA CELSO RAMOS, nº 693, , CENTRO, Garuva, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 66/2024 em 20/08/2024, cujo objeto era a prestação de serviços como TECNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 66/2024. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.

Garuva, 27 de agosto de 2024.

|   |   |
|---|---|
| Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de<br>Administração e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Distratado  |   |
| Testemunha 1  | Testemunha 2  |

## EXTRATO DE CONTRATO P.M.G Nº 053/2024

Publicação Nº 6367213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF85145506409C13D4FEFDEC5EE02325BF7BFDA2

EXTRATO DE CONTRATO P.M.G Nº 053/2024

CONTRATO PMG Nº 053/2024  
PROCESSO PMG nº 077/2024  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II, da 14.133/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal  
CONTRATADA: DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ nº: 52.968.361/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pratos e canecas em aço inox, para utilização na oferta da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino

VALOR: R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 359/2024**

Publicação Nº 6367240

PORTARIA Nº. 359 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVANA MEWS, CPF nº 811.986.129-91, nutricionista, servidora desta municipalidade, para atuar como Fiscal do CONTRATO PMG nº 053/2024 do Processo Licitatório P.M.G Nº 077/2024 – Dispensa de Licitação, firmado com a empresa DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.968.361/0001-20, cujo objeto é a "Aquisição de pratos e canecas em aço inox, para utilização na oferta da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino"

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO P.M.G Nº 077/2024**

Publicação Nº 6367216

**MUNICÍPIO DE GARUVA**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Pág 1 / 1

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2024 Número - Minuta -  
Adjudicação: 99 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 66  
codigoCliente: 66 anoMinuta: 2024 numeroMinuta: 99 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Dispensa Presencial**  
**77/2024**

**Processo Administrativo: 77/2024**  
**Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

| <b>Recurso:398</b>  |   |         |       |            |          |             |
|---|---|---------|-------|------------|----------|-------------|
| <b>Órgão:7 - Secretaria de Educação</b>                                 |   |         |       |            |          |             |
| <b>Unidade:1 - Departamento de Ensino</b>                               |   |         |       |            |          |             |
| <b>Ação:2033 - Manutenção de Repasses/Convênios Diversos</b>            |   |         |       |            |          |             |
| <b>Elemento:3339030210000000000 - Material de copa e cozinha</b>        |   |         |       |            |          |             |
| <b>Vínculo:156970000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE</b> |   |         |       |            |          |             |
| <b>Fornecedor: 2106 - DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA</b>                   |   |         |       |            |          |             |
| <b>Sem Lote</b>   |   |         |       |            |          |             |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 1   | CANECA EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 200ML, MEDIDAS APROXIMADAS: 6CM ALTURA X 7CM DIÂMETRO   | UN      |       | 1.000      | R\$4,17  | R\$4.170,00 |
| 2   | PRATO FUNDO EM AÇO INOX FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 22 - 24CM DIÂMETRO X 3 - 3,5CM ALTURA X 5 - 5,5CM PROFUNDIDADE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ML | UN      |       | 1.000      | R\$4,77  | R\$4.770,00 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>   |   |         |       |            |          | R\$8.940,00 |
| <b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>                              |   |         |       |            |          | R\$8.940,00 |

Garuva, 26 de agosto de 2024

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO P.M.G Nº 077/2024**

Publicação Nº 6367222

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO o ato da Secretária de Educação, senhora Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, que dispensou a realização de processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de pratos e canecas em aço inox, para utilização na oferta da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino e AUTORIZO a Contratação empresa DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 52.968.361/0001-20, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais), face ao disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 26 de agosto de 2024.  
RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Publicação Nº 6367824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.  
Da especificação do(s) vencedor (es):

|  |
|--|
| Fornecedor/Vencedor<br>(CNPJ do Fornecedor/Vencedor)<br>VALOR GLOBAL ADJUDICADO                        |
| AMANDA CARDOSO LAVARIAS BANDEIRAS LTDA (CNPJ Nº 35.489.639/0001-67)<br>Valor Adjudicado: R\$ 3.599,00. |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA (CNPJ Nº 79.034.153/0001-00)<br>Valor Adjudicado: R\$ 2.414,97.                |

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84).

Gaspar/SC, 27 de agosto de 2024.  
MARCOS ROBERTO DA CRUZ  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa  
DOUGLAS MULLER  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial  
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO  
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura  
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-15/2024

Publicação Nº 6367122

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-15/2024  
Tomada de preços nº.: 14/2023. OBJETO: supressão (R\$ 8.195,78) do contrato para a reforma de cobertura da escola Ervino Venturi. CONTRATADA: AJ CANE CONSTRUÇOES LTDA. (40.680.039/0001-11). – Gaspar (SC), 16 de agosto de 2024. Emerson Antunes – Secretário de Educação

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº SAF-15/2024

Publicação Nº 6367211

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº SAF-15/2024  
Tomada de preços nº.: 14/2023. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 17/09/2024) e vigência (até 08/05/2025) do contrato para a reforma da cobertura da Escola Ervino Venturi. CONTRATADA: AJ CANE CONSTRUÇÕES LTDA. (40.680.039/0001-11). – Emerson Antunes – Secretário de Educação

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 - CONTRATO Nº SAF-65/2022

Publicação Nº 6367273

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 - CONTRATO Nº SAF-65/2022  
Tomada de preços nº.: 11/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 19/09/2024) do contrato para Obras de infraestrutura para implantação e qualificação viária no Município: pavimentação asfáltica da Rua Clara Schmitz. CONTRATADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. (03.453.030/0001-41). – Douglas Francisco Muller – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 - CONTRATO Nº SAF-130/2022**

Publicação Nº 6367054

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 - CONTRATO Nº SAF-130/2022

Concorrência nº: 08/2022. OBJETO: acréscimo (R\$ 19.340,25) ao contrato para a reforma da EEB Luiz Franzói e construção de espaço esportivo. Contratada: SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS EIRELI (18.806.639/0001-24) – Emerson Antunes | Secretário de Educação

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2022**

Publicação Nº 6367109

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 89/2022

Início da vigência: 20/05/2024. Vencimento: 19/05/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO das quantidades originalmente previstas no Contrato nº 2022/89, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Unidade de Medida: Mensal

| Item | Descrição   | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------------|----------------------|-------------------|
| 26   | Serviço de Locação/Monitoramento Eletrônico<br>Local de instalação: Sede da Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Gaspar, localizada na Rua São Pedro nº 250, Bairro Centro, CEP nº 89.110-082.<br>Quantidade de sensores a serem instalados: 15 (quinze) unidades.<br>Quantidade de câmeras a serem instaladas: 10 (dez) unidades. | 10         | 497,06               | 4.970,60          |

Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ nº 83.719.963/0001-77) .Valor total: R\$ 4.970,60 (quatro mil e novecentos e setenta reais e sessenta) centavos.

Gaspar/SC, 12 de agosto de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2021 - DISPENSA Nº21/2021 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/3095**

Publicação Nº 6367228

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2021 - DISPENSA Nº21/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/3095

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/09/2024. VENCIMENTO: 08/09/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Locação de bem imóvel – sala comercial com área de 108,37 m² - localizada na Avenida das Comunidades, nº133, Centro, deste Município, inscrito na matrícula nº 9047 do Registro de Imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do Programa Bolsa Família. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.2 deste contrato no importe de 3.96%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição  | Valor Unitário | Período    | Valor Total   |
|------|--|----------------|------------|---------------|
| 01   | Locação de bem imóvel – sala comercial com área de 108,37 m² - localizada na Avenida das Comunidades, nº133, Centro, deste Município, inscrito na matrícula nº 9047 do Registro de Imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do Programa Bolsa Família. | R\$ 2.490,62   | 12 (Meses) | R\$ 29.887,44 |
| 02   | Valor estimativo de taxa condominial.  | R\$ 400,00     | 12 (Meses) | R\$ 4.800,00  |
| 03   | Valor estimativo do IPTU.  | R\$ 400,00     | 01 (Anual) | R\$ 400,00    |

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 35.087,44 (trinta e cinco mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Gaspar (SC), 14/08/2024.

ANDRÉA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2021 - DISPENSA Nº25/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2021/30103**

Publicação Nº 6367430

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2021 - DISPENSA Nº25/2021  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2021/30103

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/09/2024. VENCIMENTO: 08/09/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Locação de bem imóvel – sala comercial com área de 391,82 m<sup>2</sup> - localizada na Avenida das Comunidades, nº133, Centro, deste Município, inscrito na matrícula nº 9047 do Registro de Imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.2 deste contrato no importe de 3.96%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

| Item | Descrição  | Valor Unitário | Período    | Valor Total   |
|------|--|----------------|------------|---------------|
| 01   | Locação de bem imóvel – sala comercial com área de 391,82 m <sup>2</sup> - localizada na Avenida das Comunidades, nº133, Centro, deste Município, inscrito na matrícula nº 9047 do Registro de Imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS. | R\$ 8.004,92   | 12 (Meses) | R\$ 96.059,04 |
| 02   | Valor estimativo de taxa condominial.  | R\$ 1.300,00   | 12 (Meses) | R\$ 15.600,00 |
| 03   | Valor estimativo do IPTU.  | R\$ 1.300,00   | 01 (Anual) | R\$ 1.300,00  |

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 112.959,04 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Gaspar (SC), 14 de agosto de 2024.  
 ANDRÉA SCHRAMM  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 AVISO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023**

Publicação Nº 6367427

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
 AVISO  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

OBJETO: Credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas para a prestação dos serviços de saúde objetivando a realização de consultas, exames e procedimentos de finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar e ambulatorial nas condições prevista no Edital de Credenciamento nº 08/2024. Observação: O presente termo aditivo promove a ALTERAÇÃO da tabela referencial prevista no item 1.1 do Edital nos seguintes termos:

| Redação Original  | Nova Redação                             |
|---|--|
| Item 09<br>- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA. | Item 09<br>– CONSULTA EM CIRURGIA GERAL. |

OBSERVAÇÃO: O Município de Gaspar torna público que efetivaram ALTERAÇÕES neste Credenciamento. A íntegra do EDITAL encontra-se disponível no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

Gaspar, 27 de agosto de 2024.  
 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 88/2024**

Publicação Nº 6368653

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução Nº 88/2024**

**DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 33 E SEGUINTE DA RESOLUÇÃO Nº 8/2011.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Gaspar**, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade imposta ao Poder Público, a fim de que avalie seus servidores na forma do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de avaliação dos servidores podem conduzir a melhoria no serviço público, seja pelo aproveitamento ou não do avaliado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão de Avaliação de Desempenho nos termos dos artigos 33 e seguintes da Resolução nº 8/2011, para avaliação da servidora Camila Sutil Nunes da Silva;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 22/2003, alterada pela Resolução nº 36/2005 e, ainda, o teor das Resoluções números 08/2011 e 39/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores estáveis:

- I – Clésio da Costa;
- II – Pedro Paulo Schramm;
- III – Maurélio Soares.

§1º Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os seguintes servidores estáveis, como suplentes da referida Comissão:

- I – Morgana Carina Lenzi, na qualidade de primeira suplente;
- II – Emerson Pereira, na qualidade de segunda suplente;
- III – Mara Regina Imroth, na qualidade de terceira suplente.

§2º Os membros da Comissão foram definidos por sorteio realizado no Gabinete da Presidência.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JVSAL-9QQQ9-SPX2K-GYDE3-BU6HW





# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º Cumprirá à Comissão designada pelo artigo anterior efetuar a avaliação de desempenho da servidora Camila Sutil Nunes da Silva.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, durante a realização efetiva dos trabalhos de avaliação, farão jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 4.284/2023.

Art. 4º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 - Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 - Vencimentos e Salário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 26 de agosto de 2024.**

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JV5AL-9QQO9-SPX2K-GYDE3-BU6HW







PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Resolução

Protocolo Nº: 6294

Protocolo Data: 27/08/2024

Documento Nº: 88/2024

Processo Nº: 2000/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 26/08/2024 às 18:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**JV5AL-9QQQ9-SPX2K-GYDE3-BU6HW**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato  
Data 27/08/2024 12:00  
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO**

Publicação Nº 6368480



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2024**

**PROCESSO Nº 24/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 023/2024**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça VI de Novembro, nº 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000, na cidade de Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, processo administrativo n.º 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAFÉ COLISEU LTDA**, estabelecida na **Rua José Simão Magalhães, 06 - Bairro Belvedere**, na cidade de **Ervália**, no Estado de **Minas Gerais**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ de nº 42.619.993/0001-24**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Tiago Lopes da Encarnação**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 093.212.666-90, RG 15249009 SSP/MG, residente à rua São Francisco de Assis, 188 – distrito São Geraldo – Ervália – MG, endereço eletrônico [cafecoliseusuperior@gmail.com](mailto:cafecoliseusuperior@gmail.com), e telefone (32) 35541251 e (32) 99999-7381, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também no Decreto Municipal que rege sobre o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO.**

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. , especificado no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | <b>CAFÉ COLISEU LTDA</b><br><b>Rua José Simão Magalhães, 06 - Bairro Belvedere – Ervália – MG</b><br><b>CNPJ: 42.619.993/0001-24</b>  |             |            |                       |                    |
|------------|---|-------------|------------|-----------------------|--------------------|
| X          | Especificação   | Unidade     | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| 1          | <p><b>Café</b><br/>           Apresentação:<br/>           Torrado<br/>           Moído, Intensidade:<br/>           Média,<br/>           Tipo: Tradicional,<br/>           Empacotamento:<br/>           Vácuo, Prazo Validade<br/>           Mínimo: 12 meses.<br/>           Café preto em pó<br/>           homogêneo torrado e<br/>           moído, de 1º Qualidade,<br/>           tipo TRADICIONAL com<br/>           selo de pureza e<br/>           qualidade ABIC,<br/>           empacotado a Vácuo,<br/>           podendo ter embalagem<br/>           externa de caixa de<br/>           papelão (tipo Tijolinho),<br/>           contendo 500 gramas<br/>           cada, rotulagem<br/>           conforme legislação<br/>           vigente.<br/>           Validade mínima de 11<br/>           meses a partir da data<br/>           de entrega.<br/>           Características<br/>           técnicas:<br/>           Moagem: fina e<br/>           Uniforme;<br/>           -Sem glúten e sem<br/>           gordura saturada;<br/>           -Encorpado.<br/>           Marca: COLISEU</p> | CAIXA 500 G | 2200       | 11,90                 | 26.180,00          |

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

2/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

3/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

4/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

5/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

6/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

7/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

8/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

9/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Compete ao órgão gerenciador:**

11.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

11.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **11.2. Compete aos órgãos participantes:**

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **11.3. Compete a fornecedora:**

11.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

10/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar à Prefeitura, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

11.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

11/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.16. Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento ou ordem de compra ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11.3.17. A partir do momento que for solicitado pela Prefeitura, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido, enviar a nota fiscal.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**CAFE COLISEU  
LTDA:426199930  
00124**

Assinado de forma digital por CAFE  
COLISEU LTDA:42619993000124  
Dados: 2024.08.23 08:06:07 -03'00'

**CAFÉ COLISEU LTDA**

Contratada

**MARCOS HENRIQUE  
DA  
SILVA:93269455968**

Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE DA  
SILVA:93269455968  
Dados: 2024.08.26 18:42:59  
-03'00'

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

12/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO**

Publicação Nº 6368492



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2024****PROCESSO Nº 24/2024****PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 024/2024**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça VI de Novembro, nº 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000, na cidade de Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, processo administrativo n.º 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na **Rua dos Açores, 245 - Bairro Camba**, na cidade de **Governador Celso Ramos**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ de nº 29.654.441/0001-99**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Paulo Henrique Venancio**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.354.679-00, RG 4.680.075-1, residente à rua dos Açores, 245 - Bairro Camba, na cidade de Governador Celso Ramos - SC, endereço eletrônico [psm@psmcomercio.com.br](mailto:psm@psmcomercio.com.br) e telefone (48) 98851-1790, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também no Decreto Municipal que rege sobre o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO.**

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

1/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. , especificado no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | <b>PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b><br><b>Rua dos Açores, 245 - Bairro Camba - Governador Celso Ramos - SC</b><br><b>CNPJ: 29.654.441/0001-99</b>   |                                 |            |                       |                    |
|------------|---|---------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| X          | Especificação   | Unidade                         | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| 2          | Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor sabor Característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros. Marca: PARMALAT | CAIXA com 12 UNIDADES           | 300        | 56,16                 | 16.848,00          |
| 3          | Açúcar Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade. Açúcar refinado – Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do   | FARDO COM 10 EMBALAGEM COM 1 KG | 200        | 43,20                 | 8.640,00           |

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

2/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg. Marca: ALTO ALEGRE</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

3/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

4/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

5/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

6/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

7/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

8/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

9/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Compete ao órgão gerenciador:**

11.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

11.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **11.2. Compete aos órgãos participantes:**

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **11.3. Compete a fornecedora:**

11.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

10/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar à Prefeitura, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

11.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

11/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.16. Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento ou ordem de compra ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11.3.17. A partir do momento que for solicitado pela Prefeitura, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido, enviar a nota fiscal.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

PSM COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:29654441000199

Assinado de forma digital por  
PSM COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:29654441000199  
Dados: 2024.08.26 16:10:33  
-03'00'

**PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

MARCOS  
HENRIQUE DA  
SILVA:93269455968

Assinado de forma digital  
por MARCOS HENRIQUE  
DA SILVA:93269455968  
Dados: 2024.08.26 18:42:12  
-03'00'

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

12/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO**

Publicação Nº 6368496

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2024****PROCESSO Nº 24/2024****PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 025/2024**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60 representada pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90024/2024, processo administrativo n.º 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAFÉ COLISEU LTDA**, estabelecida na **Rua José Simão Magalhães, 06 - Bairro Belvedere**, na cidade de **Ervália**, no Estado de **Minas Gerais**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ de n.º 42.619.993/0001-24**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Tiago Lopes da Encarnação**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 093.212.666-90, RG 15249009 SSP/MG, residente à rua São Francisco de Assis, 188 – distrito São Geraldo – Ervália – MG, endereço eletrônico [cafecoliseusuperior@gmail.com](mailto:cafecoliseusuperior@gmail.com), e telefone (32) 35541251 e (32) 99999-7381, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também no Decreto Municipal que rege sobre o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO.**

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

1/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. , especificado no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | <b>CAFÉ COLISEU LTDA</b><br><b>Rua José Simão Magalhães, 06 - Bairro Belvedere – Ervália – MG</b><br><b>CNPJ: 42.619.993/0001-24</b>  |             |            |                       |                    |
|------------|---|-------------|------------|-----------------------|--------------------|
| X          | Especificação   | Unidade     | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| 1          | <p><b>Café</b><br/> Apresentação:<br/> Torrado<br/> Moído, Intensidade:<br/> Média,<br/> Tipo: Tradicional,<br/> Empacotamento:<br/> Vácuo, Prazo Validade<br/> Mínimo: 12 meses.<br/> Café preto em pó<br/> homogêneo torrado e<br/> moído, de 1º Qualidade,<br/> tipo TRADICIONAL com<br/> selo de pureza e<br/> qualidade ABIC,<br/> empacotado a Vácuo,<br/> podendo ter embalagem<br/> externa de caixa de<br/> papelão (tipo Tijolinho),<br/> contendo 500 gramas<br/> cada, rotulagem<br/> conforme legislação<br/> vigente.<br/> Validade mínima de 11<br/> meses a partir da data<br/> de entrega.<br/> Características<br/> técnicas:<br/> Moagem: fina e<br/> Uniforme;<br/> -Sem glúten e sem<br/> gordura saturada;<br/> -Encorpado.<br/> Marca: COLISEU</p> | CAIXA 500 G | 2.200      | 11,90                 | 26.180,00          |

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

2/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

3/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

4/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

5/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

6/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

7/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

8/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

9/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Compete ao órgão gerenciador:**

11.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

11.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **11.2. Compete aos órgãos participantes:**

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **11.3. Compete a fornecedora:**

11.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

10/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar à Prefeitura, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

11.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

11/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.16. Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento ou ordem de compra ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11.3.17. A partir do momento que for solicitado pela Prefeitura, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido, enviar a nota fiscal.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**CAFE COLISEU**  
**LTDA:426199930**  
**00124**

Assinado de forma digital por  
CAFE COLISEU  
LTDA:42619993000124  
Dados: 2024.08.26 07:22:11  
-03'00'

**CAFÉ COLISEU LTDA**

Contratada

**MARCOS HENRIQUE**  
**DA**  
**SILVA:93269455968**

Assinado de forma digital  
por MARCOS HENRIQUE  
DA SILVA:93269455968  
Dados: 2024.08.26  
18:41:14 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

12/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO**

Publicação Nº 6368502



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2024****PROCESSO Nº 24/2024****PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 026/2024**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, processo administrativo n.º 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na **Rua dos Açores, 245 - Bairro Camba**, na cidade de **Governador Celso Ramos**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ de nº 29.654.441/0001-99**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Paulo Henrique Venancio**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.354.679-00, RG 4.680.075-1, residente à rua dos Açores, 245 - Bairro Camba, na cidade de Governador Celso Ramos - SC, endereço eletrônico [psm@psmcomercio.com.br](mailto:psm@psmcomercio.com.br) e telefone (48) 98851-1790, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também no Decreto Municipal que rege sobre o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO.**

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

1/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. , especificado no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br>Rua dos Açores, 245 - Bairro Cambaia – Governador Celso Ramos – SC<br>CNPJ: 29.654.441/0001-99  |                                 |            |                       |                    |
|------------|---|---------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| X          | Especificação   | Unidade                         | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| 2          | Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor sabor Característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros. Marca: PARMALAT | CAIXA com 12 UNIDADES           | 400        | 56,16                 | 22.464,00          |
| 3          | Açúcar Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade. Açúcar refinado – Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do   | FARDO COM 10 EMBALAGEM COM 1 KG | 150        | 43,20                 | 6.480,00           |

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

2/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg. Marca: ALTO ALEGRE</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

3/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

4/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

5/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

6/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

7/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

8/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

9/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Compete ao órgão gerenciador:**

11.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

11.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **11.2. Compete aos órgãos participantes:**

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **11.3. Compete a fornecedora:**

11.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

10/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar à Prefeitura, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

11.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

11/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.16. Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento ou ordem de compra ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11.3.17. A partir do momento que for solicitado pela Prefeitura, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido, enviar a nota fiscal.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

PSM COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:29654441000199  
Assinado de forma digital por  
PSM COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:29654441000199  
Dados: 2024.08.26 16:11:09  
-03'00'

**PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

MARCOS HENRIQUE  
DA  
SILVA:93269455968  
Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE DA  
SILVA:93269455968  
Dados: 2024.08.26 18:40:34 -03'00'

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

12/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO**

Publicação Nº 6368505



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2024****PROCESSO Nº 24/2024****PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 027/2024**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00 representada pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, processo administrativo n.º 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAFÉ COLISEU LTDA**, estabelecida na **Rua José Simão Magalhães, 06 - Bairro Belvedere**, na cidade de **Ervália**, no Estado de **Minas Gerais**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ de nº 42.619.993/0001-24**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Tiago Lopes da Encarnação**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 093.212.666-90, RG 15249009 SSP/MG, residente à rua São Francisco de Assis, 188 – distrito São Geraldo – Ervália – MG, endereço eletrônico [cafecoliseusuperior@gmail.com](mailto:cafecoliseusuperior@gmail.com), e telefone (32) 35541251 e (32) 99999-7381, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também no Decreto Municipal que rege sobre o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO.**

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

1/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. , especificado no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | <b>CAFÉ COLISEU LTDA</b><br><b>Rua José Simão Magalhães, 06 - Bairro Belvedere – Ervália – MG</b><br><b>CNPJ: 42.619.993/0001-24</b>  |             |            |                       |                    |
|------------|---|-------------|------------|-----------------------|--------------------|
| X          | Especificação   | Unidade     | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| 1          | <p><b>Café</b><br/> Apresentação:<br/> Torrado<br/> Moído, Intensidade:<br/> Média,<br/> Tipo: Tradicional,<br/> Empacotamento:<br/> Vácuo, Prazo Validade<br/> Mínimo: 12 meses.<br/> Café preto em pó<br/> homogêneo torrado e<br/> moído, de 1º Qualidade,<br/> tipo TRADICIONAL com<br/> selo de pureza e<br/> qualidade ABIC,<br/> empacotado a Vácuo,<br/> podendo ter embalagem<br/> externa de caixa de<br/> papelão (tipo Tijolinho),<br/> contendo 500 gramas<br/> cada, rotulagem<br/> conforme legislação<br/> vigente.<br/> Validade mínima de 11<br/> meses a partir da data<br/> de entrega.<br/> Características<br/> técnicas:<br/> Moagem: fina e<br/> Uniforme;<br/> -Sem glúten e sem<br/> gordura saturada;<br/> -Encorpado.<br/> Marca: COLISEU</p> | CAIXA 500 G | 100        | 11,90                 | 1.190,00           |

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

2/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

3/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

4/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

5/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

6/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

7/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

8/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

9/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Compete ao órgão gerenciador:**

11.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

11.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **11.2. Compete aos órgãos participantes:**

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **11.3. Compete a fornecedora:**

11.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

10/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar à Prefeitura, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

11.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

11/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.16. Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento ou ordem de compra ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11.3.17. A partir do momento que for solicitado pela Prefeitura, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido, enviar a nota fiscal.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**CAFE COLISEU**  
**LTDA:42619993**  
**000124**  
**CAFÉ COLISEU LTDA**

Assinado de forma digital  
por CAFE COLISEU  
LTDA:42619993000124  
Dados: 2024.08.23  
08:07:05 -03'00'

Contratada

**MARCOS HENRIQUE**  
**DA**  
**SILVA:93269455968**  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

Assinado de forma digital  
por MARCOS HENRIQUE DA  
SILVA:93269455968  
Dados: 2024.08.26 18:39:55  
-03'00'

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

12/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO**

Publicação Nº 6368511



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2024****PROCESSO Nº 24/2024****PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 028/2024**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00 representada pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, processo administrativo n.º 24/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na **Rua dos Açores, 245 - Bairro Camba**, na cidade de **Governador Celso Ramos**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o **CNPJ de nº 29.654.441/0001-99**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Paulo Henrique Venancio**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.354.679-00, RG 4.680.075-1, residente à rua dos Açores, 245 - Bairro Camba, na cidade de Governador Celso Ramos - SC, endereço eletrônico [psm@psmcomercio.com.br](mailto:psm@psmcomercio.com.br) e telefone (48) 98851-1790, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também no Decreto Municipal que rege sobre o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO.**

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

1/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. , especificado no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | <b>PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b><br><b>Rua dos Açores, 245 - Bairro Camba - Governador Celso Ramos - SC</b><br><b>CNPJ: 29.654.441/0001-99</b>   |                                 |            |                       |                    |
|------------|---|---------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| X          | Especificação   | Unidade                         | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| 2          | Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor sabor Característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros. Marca: PARMALAT | CAIXA com 12 UNIDADES           | 100        | 56,16                 | 5.616,00           |
| 3          | Açúcar Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade. Açúcar refinado – Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do   | FARDO COM 10 EMBALAGEM COM 1 KG | 50         | 43,20                 | 2.160,00           |

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

2/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg. Marca: ALTO ALEGRE</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

3/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

4/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

5/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

6/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. A solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com](mailto:licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

7/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

8/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

9/12



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **11.1. Compete ao órgão gerenciador:**

11.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

11.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

11.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **11.2. Compete aos órgãos participantes:**

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

11.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

11.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

11.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **11.3. Compete a fornecedora:**

11.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

11.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

10/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

11.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

11.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

11.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar à Prefeitura, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

11.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

11.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

11.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

11.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

11.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –**

**Fone (48) 3262-1811**

11/12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.16. Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento ou ordem de compra ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

11.3.17. A partir do momento que for solicitado pela Prefeitura, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido, enviar a nota fiscal.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

12.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

PSM COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:29654441000199

Assinado de forma digital por  
PSM COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:29654441000199  
Dados: 2024.08.26 16:11:41  
-03'00'

**PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

MARCOS HENRIQUE  
DA  
SILVA:93269455968

Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE DA  
SILVA:93269455968  
Dados: 2024.08.26 18:38:53  
-03'00'

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 –

Fone (48) 3262-1811

12/12

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25.2024 - FMS

Publicação Nº 6367724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEFC48C0E1F566A2B8B33D42914F04FCBDB17326

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 25/2024 HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, SENDO ELES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTESIAS, NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

-----  
CONTRATADO: FUNDACAO MEDICO ASSIST DO TRAB RURAL DE NOVA ERECHIM  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.096.000,00 (um milhão, noventa e seis mil reais)  
=====

GEOVANI DIESEL ZANIN  
Secretário

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 63/2024

Publicação Nº 6367788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A8D7BD50A149776E92B798EB03F7B0F8EF12552

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 63/2024 – Pregão Eletrônica Nº. 33/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), Gas de Cozinha e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.

ABERTURA: 12.09.2024 as 08:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

CÓDIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

3A8D7BD50A149776E92B798EB03F7B0F8EF12552

Guarujá do Sul, SC, 27 de agosto de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal.

**Ibiam****PREFEITURA****PORTARIA Nº 252/2024**

Publicação Nº 6368702

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando, a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Ibiam, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO CAON
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NATALIA FERREIRA CARLOS
- III. PREGOEIRO: FERNANDO CAON
- IV. SUPLENTE DE PREGOEIRO: NATALIA FERREIRA CARLOS
- V. EQUIPE DE APOIO:
  - a) NATALIA FERREIRA CARLOS;
  - b) ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA;
  - c) JULIANA VEDOVATTO PELENTIR.

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º, item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar FERNANDO CAON como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do art. 23 da IN SEG/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021 e do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único. Designar excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, NATALIA FERREIRA CARLOS como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. Designar FERNANDO CAON como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Designar excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências do agente público citado no caput deste artigo, NATALIA FERREIRA CARLOS, como suplente da autoridade competente citado no caput deste artigo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 125, de 26 de março de 2024.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 254/2024**

Publicação Nº 6368705

PORTARIA Nº 254, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.149/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias celebradas no âmbito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Designa-se para compor esta comissão os servidores MONICA TRAGANCIN HOLLEWEGER, Orientador Educacional, ARQUILINO ANTONIO DE MORAES, Operador de Máquinas Agrícolas e RODRIGO FELICETTI PEROSA, Técnico Educacional, sob a presidência do primeiro, desenvolver as atividades pertinentes.

Art. 3º. São atribuições da Comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de Ibiã-SC, bem como examinar e emitir opinião sobre as respectivas prestações de contas recebidas pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 204 de 06 de julho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE AGOSTO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 255/2024**

Publicação Nº 6368706

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

| Servidores    | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|---------------|-------------------------|-------------------------|
| Janete Terres | 12.12.2022 a 11.12.2023 | 26.08.2024 a 04.09.2024 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE AGOSTO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibirama

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 850, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6367391

Portaria nº 850, de 26 de agosto de 2024.  
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) CLARICE PIMENTA, sob a matrícula nº 30970-7 ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria da Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 18/08/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de agosto de 2024.  
Jucélio José de Andrade  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 851, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA GESTANTE

Publicação Nº 6367394

Portaria nº 851, de 26 de agosto de 2024.  
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1º - A servidora VANESSA MATTOS ALEXANDRE, sob a matrícula nº 31909-10, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, vinculada à secretaria de educação 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 22 de agosto de 2024 e com término em 17 de fevereiro de 2025, devendo retornar aos trabalhos no dia 18 de fevereiro de 2025, seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de agosto de 2024.  
Jucélio José de Andrade  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 852, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE-INSS**

Publicação Nº 6367398

Portaria nº 852, de 26 de agosto de 2024.

Concede licença para  
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONCEDER**

Art. 1º - Ao funcionário TIAGO NAZARIO, sob a matrícula nº 28800-6, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**DECRETO Nº 5.433, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, HOMOLOGADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.938, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**


Publicação Nº 6367806

**DECRETO nº 5.433, de 27 de agosto de 2024.****“PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, HOMOLOGADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.938, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto Municipal nº 4.938, de 27 de agosto de 2022,****DECRETA:****Art. 1º** Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº 01/2022, que teve seu resultado final homologado na data de 17 de agosto de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 4.938, de 17 de agosto de 2022, estendendo sua validade por mais 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto no Capítulo I, item 1.4 do Edital do Concurso Público.**Art. 2º** Os efeitos da prorrogação da validade do Concurso Público nº 01/2022 retroagem e devem ser novamente contados a partir do dia 17 de agosto de 2024.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 27 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:83446079904**  
834.460.799-04  
27/08/2024 10:26:42

**JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal em Exercício**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 10:26:42-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ande.net/866cd041ba770b>.

Assinado Eletronicamente por:  
**BRUNO GUSTAVO**  
DALLABONA:07798724958  
Advogado OAB/SC 46.992  
27/08/2024 10:27:02 -03:00

**PREFEITURA DE IBIRAMA**  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70  
Bairro: Centro - Ibirama (SC)  
[ibirama.sc.gov.br](http://ibirama.sc.gov.br)



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO NR.:8 / 2024**

Publicação Nº 6367386

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA**RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90  
e-mail:**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) **Processo Nr.:**8 / 2024

b ) **Licitação Nr.:**8 / 2024

c ) **Modalidade:** Inexigibilidade

d ) **Data Homologação:** 27/08/2024

e ) **Data da Adjudicação:** 27/08/2024

f ) **Objeto da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de entidade de acolhimento institucional de longa permanência para jovens e adultos com idade entre 18 e 59 anos, com deficiência ou necessidades individuais específicas em atendimento à secretaria municipal de assistência social e habitação.

g ) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

| 62414275 - CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP |                     |         |       |      |                |               |
|--|---------------------|---------|-------|------|----------------|---------------|
| Item   | Produto             | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1  | VAGA DE ACOLHIMENTO | Mes     |       | 12   | R\$8.835,31    | R\$106.023,72 |
| Total do Fornecedor:                           |                     |         |       |      |                | R\$106.023,72 |

|                       |  |  |  |  |  |            |
|-----------------------|--|--|--|--|--|------------|
| Total da Homologação: |  |  |  |  |  | 106.023,72 |
|-----------------------|--|--|--|--|--|------------|

Ibirama, 27 de agosto de 2024.

FABIANI TENFEN SOBERANSKI  
Secretário  
CPF: 041.711.899-69

# Içara

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMI/2024

Publicação Nº 6367385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92BF8EBDF5649C7A5EE12CEE6EC1956D5DF355C8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/PMI/2024

TIPO: Menor preço por item

INÍCIO DA SESSÃO: 16/09/2024 às 09:00 horas, através da plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para aquisição de Instrumentos musicais para reposição do Projeto "musicalização" e atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 27 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMI/2024

Publicação Nº 6368047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19BB59F1932E705FEF5386F47E18BFFAE270F85D

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 101/PMI/2024

TIPO: Menor preço por item

INÍCIO DA SESSÃO: 20/09/2024 às 09:00 horas, através da plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda da Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara – SC. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 27 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/PMI/2024

Publicação Nº 6368361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25608353EAFFB6AF000583934F46D6ECA94A56A7

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/PMI/2024

A Prefeita Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Ata do processo Licitatório e do Memorando Interno nº 038/2024 encaminhado pelo setor de compras do Município, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 069/PMI/2024 que tem como objeto Registrar Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Içara, Fundos, Secretarias, Departamentos e Autarquias, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses. A decisão foi tomada por interesse público relevante e vontade administrativa.

Içara, 27 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/PMI/2024**

Publicação Nº 6367234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6A33EB272C74A9DCA0D5F1CAAF4746CB654A41F

Contrato Nº 96/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL

Valor: 196.200,00

Vigência: Início: 27/08/2024 Término: 30/12/2024

Licitação: 99/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DOS SERVIÇOS DE APREDIZAGEM REALIZADO PELO SENAI POR MEIO DAS ESCOLAS MÓVEIS (CARRETAS), CONTAINER DA INSTITUIÇÃO, LOCAIS CEDIDOS PELA CONTRATANTE E EMPRESAS PARCEIRAS. SERÃO, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ALUNOS POR TURMA, SENDO 160H CADA CURSO.

Içara, 27 de Agosto de 2024

# Imbituba

## PREFEITURA

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 6325213 - CONTRATO 06/2024 A00 - PROCESSO 28/2024

Publicação Nº 6368231

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Edição ..... 4615  
Pagina ..... 391  
Data ..... 19/08/2024  
Publicação nº ..... 6325213  
Contratante ..... Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... HE Martins Construções Ltda

Onde lê-se Contratante ..... Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Leia-se Contratante ..... Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Imbituba, 27 de agosto de 2024.  
Marcelo Pinho Maciel  
Presidente da SAMAE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO 01 ATA 202/2023 PROCESSO 87/2023

Publicação Nº 6368257

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Alteração ..... : 01  
Ata de registro de preço...: 202/2023  
Pregão Eletrônico ..... : 87/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Contratada ..... : SS PESADOS E LOCAÇÃO LTDA

Objeto ..... : Ficam alterados os FISCAIS da ata conforme abaixo especificado: João Carlos Rocha, César Nilton Rocha, Alexandro Anselmo, Sérgio de Oliveira Guimarães Júnior, Jaelson Ferreira Ribeir, André de Carvalho Francisco, Lupicinio Benedito dos Santos Duarte e Valtinei Gonçalves e agora PASSAM SER os fiscais abaixo relacionados: Lupicínio Benedito dos Santos Duarte, mat. 4.459 - Região Norte; Valtinei Gonçalves, mat. 13.537 - Região Oeste; Claudio Wveslen Oliveira da Cruz mat. 14.144 - Região Sul e André de Carvalho Francisco, mat. 12.338 - Região Centro.

O Termo de alteração refere-se a Ata 202/2023, Processo 87/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MÁQUINAS, TODOS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL EM AMBOS OS CASOS E COM HORÍMETRO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVERSAS, TAIS COMO: CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE APOIO EM MANUTENÇÃO EM OBRAS, MANUTENÇÃO LIMPEZA E REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS E LOCAIS PÚBLICOS DE OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO".

Imbituba, 19 de agosto de 2024.  
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO 01 ATA 204/2023 PROCESSO 87/2023

Publicação Nº 6368263

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Alteração ..... : 01  
Ata de registro de preço...: 204/2023  
Pregão Eletrônico ..... : 87/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratada ..... : BERGUEL SERVIÇOS DE TERRAPLANANAGEM E VENDAS DE MATERIAIS LTDA  
Objeto ..... : Ficam alterados os FISCAIS da ata conforme abaixo especificado: João Carlos Rocha, César Nilton Rocha, Aleksandro Anselmo, Sérgio de Oliveira Guimarães Júnior, Jaelson Ferreira Ribeir, André de Carvalho Francisco, Lupicínio Benedito dos Santos Duarte e Valtinei Gonçalves. e agora PASSAM SER os fiscais abaixo relacionados: Lupicínio Benedito dos Santos Duarte, mat. 4.459 - Região Norte, Valtinei Gonçalves, mat. 13.537 - Região Oeste, Claudio Wveslen Oliveira da Cruz mat. 14.144 - Região Sul E André de Carvalho Francisco, mat. 12.338 - Região Centro.

O Termo de alteração refere-se a Ata 204/2023, Processo 87/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MÁQUINAS, TODOS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL EM AMBOS OS CASOS E COM HORÍMETRO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVERSAS, TAIS COMO: CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE APOIO EM MANUTENÇÃO EM OBRAS, MANUTENÇÃO LIMPEZA E REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS E LOCAIS PÚBLICOS DE OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO".

Imbituba, 19 de agosto de 2024.  
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO 01 ATA 205/2023 PROCESSO 87/2023

Publicação Nº 6368267

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Alteração ..... : 01  
Ata de registro de preço...: 205/2023  
Pregão Eletrônico ..... : 87/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Contratada ..... : MINERAÇÃO GABRIELLA LTDA  
Objeto ..... : Ficam alterados os FISCAIS da ata conforme abaixo especificado: João Carlos Rocha, César Nilton Rocha, Aleksandro Anselmo, Sérgio de Oliveira Guimarães Júnior, Jaelson Ferreira Ribeir, André de Carvalho Francisco, Lupicínio Benedito dos Santos Duarte e Valtinei Gonçalves. e agora PASSAM SER os fiscais abaixo relacionados: Lupicínio Benedito dos Santos Duarte, mat. 4.459 - Região Norte, Valtinei Gonçalves, mat. 13.537 - Região Oeste, Claudio Wveslen Oliveira da Cruz mat. 14.144 - Região Sul E André de Carvalho Francisco, mat. 12.338 - Região Centro.

O Termo de alteração refere-se a Ata 205/2023, Processo 87/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MÁQUINAS, TODOS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL EM AMBOS OS CASOS E COM HORÍMETRO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVERSAS, TAIS COMO: CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE APOIO EM MANUTENÇÃO EM OBRAS, MANUTENÇÃO LIMPEZA E REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS E LOCAIS PÚBLICOS DE OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO".

Imbituba, 19 de agosto de 2024.  
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO 01 ATA 223/2023 PROCESSO 87/2023

Publicação Nº 6368271

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Alteração ..... : 01  
Ata de registro de preço...: 223/2023  
Pregão Eletrônico ..... : 87/2023  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
Contratada ..... : MINERAÇÃO GABRIELLA LTDA  
Objeto ..... : Ficam alterados os FISCAIS da ata conforme abaixo especificado: João Carlos Rocha, César Nilton Rocha, Aleksandro Anselmo, Sérgio de Oliveira Guimarães Júnior, Jaelson Ferreira Ribeir, André de Carvalho Francisco, Lupicínio Benedito dos Santos Duarte e Valtinei Gonçalves. e agora PASSAM SER os fiscais abaixo relacionados: Lupicínio Benedito dos Santos Duarte, mat. 4.459 - Região Norte, Valtinei Gonçalves, mat. 13.537 - Região Oeste, Claudio Wveslen Oliveira da Cruz mat. 14.144 - Região Sul E André de Carvalho Francisco, mat. 12.338 - Região Centro.

O Termo de alteração refere-se a Ata 223/2023, Processo 87/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MÁQUINAS, TODOS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL EM AMBOS OS CASOS E COM HORÍMETRO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVERSAS, TAIS COMO: CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE APOIO EM MANUTENÇÃO EM OBRAS, MANUTENÇÃO LIMPEZA E REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS E LOCAIS PÚBLICOS DE OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO".

Imbituba, 19 de agosto de 2024.  
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1086/2024

Publicação Nº 6367422

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1086, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 15.802/2024 e na legislação em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FABIANE GONÇALVES PIRES, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 161, admitido(a) em 07/06/1994, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2019 a 2024        | 16/09/2024 a 14/12/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1087/2024

Publicação Nº 6368023

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1087, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente Social, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 23.350/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 28 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Assistente Social, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME                    | CARGO             | CPF            | CERTAME    | COLOCAÇÃO |
|-------------------------|-------------------|----------------|------------|-----------|
| Aline Ayres de Hollanda | Assistente Social | 077.xxx.xxx-78 | CP 01/2020 | 11º lugar |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1088/2024

Publicação Nº 6368150

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1088, de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 24.194/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023 |                |   |                |            |
|---|----------------|---|----------------|------------|
| Nome  | Órgão Superior | Cargo   | CPF            | Exoneração |
| Margarete Siqueira da Silva Rocha                 | GAB            | Assessor(a) Especial do Programa Vem Conviver | 027.019.669-22 | 27/08/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1089/2024

Publicação Nº 6368429

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1089, de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.299/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANA LÍDIA LAUREANO HERMES, Médica Veterinária, inscrito(a) na matrícula n.º 7775, admitido(a) em 06/05/2014, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição   |
|--------------------|---|
| 2019 a 2024        | 19/11/2024 a 18/12/2024<br>02/05/2025 a 31/05/2025<br>03/05/2027 a 01/06/2027 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração



Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1090/2024

Publicação Nº 6368577

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1090, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.793/2024 e na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RUTE VENERIO FERNANDES CHAGAS, Técnica de Enfermagem, inscrito(a) na matrícula n.º 7393, admitido(a) em 06/09/2013, referente ao q-inq-ênio devido com período remodelado em virtude de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo                  | Períodos de Fruição                                |
|-------------------------------------|--|
| 2018 a 2024<br>(período remodelado) | 02/01/2025 a 31/01/2025<br>05/01/2026 a 03/02/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1091/2024

Publicação Nº 6368710

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1091, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 23.235/2024 e na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. RAUL MINATTO LEAL, Contador, inscrito(a) na matrícula n.º 4631, admitido(a) em 17/02/2009, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição                                | Conversão  |
|--------------------|--|--|
| 2019 a 2024        | 01/07/2025 a 30/07/2025<br>01/07/2026 a 30/07/2026 | Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2024. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal



**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1092/2024**

Publicação Nº 6368742

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1092, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre o retorno a pedido da licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 16.043/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retornar a pedido, em 02 de setembro de 2024, o servidor, Sr. RUDNEI DE CAMPOS TIM, Vigilante, inscrito no CPF sob o n.º 749.719.059-87, matrícula n.º 8429, da LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1093/2024**

Publicação Nº 6368767

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1093, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 24.000/2024 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ERASMO CARLOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços, inscrito(a) na matrícula n.º 1706, admitido(a) em 16/07/2002, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2002 a 2007        | 02/09/2024 a 30/11/2024 |
|                    |                         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1094/2024**

Publicação Nº 6368789

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1094, de 27 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 24.024/2024 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. HECTOR PACHECO SIDURO, Engenheiro Civil, inscrito(a) na matrícula n.º 7881, admitido(a)

em 15/08/2014, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição                                | Conversão  |
|--------------------|--|--|
| 2019 a 2024        | 05/01/2026 a 04/02/2026<br>03/01/2028 a 02/02/2028 | Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2024. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1095/2024

Publicação Nº 6369248

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1095, de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 10.996/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| NOME                   | CARGO                     | CPF           | CERTAME     | MOTIVO             | ADMISSÃO   |
|------------------------|---------------------------|---------------|-------------|--------------------|------------|
| Mayara Fernandes Neves | Prof Ed Infantil II – 20h | 108.XXXXXX-17 | PSS 16/2023 | Demanda Temporária | 02/09/2024 |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 527 /2024

Publicação Nº 6369251

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 527 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1095, de 27 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| NOME                   | CARGO                     | CPF           | CERTAME     | MOTIVO             | ADMISSÃO   |
|------------------------|---------------------------|---------------|-------------|--------------------|------------|
| Mayara Fernandes Neves | Prof Ed Infantil II – 20h | 108.XXXXXX-17 | PSS 16/2023 | Demanda Temporária | 02/09/2024 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

## EDITAL PMI/SEFIC Nº 085/2024

Publicação Nº 6368025



## EDITAL PMI/SEFIC Nº 085/2024

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, **NOTIFICA** nesta data, os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

| Nº do Processo                  | Identificação do Autuado(a)        | CPF/CNPJ       | Nº do Auto de Infração |
|---------------------------------|------------------------------------|----------------|------------------------|
| Proc. Administrativo 924/2024   | ALAMIR PIRES DE MELLO              | ***.897.979-** | 518                    |
| Proc. Administrativo 1.111/2024 | VAGNER PEREIRA DE MELLO            | ***.572.369-** | 527                    |
| Proc. Administrativo 360/2023   | LEONI ANTUNES SACHETTI             | ***.738.999-** | 532                    |
| Proc. Administrativo 1.194/2024 | ANA CLARA FIGUEIREDO MARTINS       | ***.248.039-** | 584                    |
| Proc. Administrativo 389/2023   | DAIANE RODRIGUES OLIVERIA LIPERT   | ***.181.190-** | 537                    |
| Proc. Administrativo 1.204/2024 | MÁRCIO LUIZ DA SILVA               | ***.246.419-** | 538                    |
| Proc. Administrativo 1.214/2024 | RAFAEL BORGES URBAINSKI            | ***.120.669-** | 539                    |
| Proc. Administrativo 1.276/2024 | JOSÉ AMILCAR DA SILVA              | ***.602.209-** | 588                    |
| Proc. Administrativo 1.283/2024 | ACILDO GONÇALVES DA SILVA          | ***.583.939-** | 652                    |
| Proc. Administrativo 1.292/2024 | CIDENIR GONÇALVES                  | ***.724.459-** | 653                    |
| Proc. Administrativo 1.603/2022 | GABRIEL PASTOR DOS SANTOS          | ***.694.149-** | 5708                   |
| Proc. Administrativo 1.069/2024 | VALDIRENE DOS ANJOS DULCE BARRETO  | ***.226.417-** | 578                    |
| Proc. Administrativo 1.050/2024 | FRANCISCO ROKUDSON GOMES MAGALHÃES | ***.155.977-** | 523                    |



Imbituba, 27 de agosto de 2024.

**DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2024

Publicação Nº 6367869

---

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Deivid Rafael Aquino, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Elísio Sgrott, comunicam que, no dia 05 de setembro de 2024, quinta-feira, às 18h30min, nas dependências desta Casa Legislativa, localizada à Rua Ernani Cotrim, nº 555, Centro, Imbituba-SC, será realizada Audiência Pública com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 5.637/2024 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências. A audiência pública poderá ser acompanhada ao vivo pelo Portal da Câmara de Imbituba (<https://www.imbituba.sc.leg.br>) e pelo Youtube em <https://www.youtube.com/c/C%C3%A2maraMunicipaldeImbituba/streams> ou Facebook em <https://www.facebook.com/CamaraDeImbituba>.

Imbituba/SC, 26 de agosto de 2024.  
Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

# Iomerê

## PREFEITURA

### PORTARIA 4570

Publicação Nº 6367452

PORTARIA Nº 4570 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede Progressão Funcional por pós-graduação a servidora JANAINA APARECIDA REQUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional por pós-graduação a JANAINA APARECIDA REQUES, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2024, 10% sobre a primeira pós-graduação e 5% sobre a segunda pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 27 DE AGOSTO DE 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

### PORTARIA 4571

Publicação Nº 6367477

PORTARIA Nº 4571 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede Progressão Funcional por pós-graduação a servidor MAURICIO BRIDI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional por pós-graduação a MAURICIO BRIDI, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2024, 10% sobre a primeira pós-graduação e 5% sobre a segunda pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 27 DE AGOSTO DE 2024

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

# Ipira

## PREFEITURA

### EDITAL 095/2024

Publicação Nº 6367936

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 - PMI  
Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de MÃO DE OBRA e MATERIAL de instalação de iluminação pública, onde serão substituídos 250 pontos de iluminação convencional vapor de sódio por iluminação LED, no município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0\*\*49) 3558-0423 – E-mail: [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br).

Ipira (SC), 27 de agosto de 2024.  
Verissimo de Abreu  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### HOMOLOGAÇÃO PC 091/2024

Publicação Nº 6368740

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2024 – PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024- PMI  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos do Município, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 091/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA no valor de R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil, e quarenta reais).

Ipira (SC), 27 de agosto de 2024.  
Clítor João Knebel  
Prefeito Municipal

01TAC009.2024 - VIAPAVI

Publicação Nº 6367610



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - PMI**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DA SEGUNDA ETAPA DA RUA “B” DO LOTEAMENTO GALVÃO, EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 931955/2022, CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DO PROGRAMA Nº 5600020220007 - 2219 - AÇÃO 00T1 - APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - RP2/RP9, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Verissimo de Abreu, portador do CPF 348.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.303.137/0001-71, com sede na Av. XV de Novembro, 380, Centro de Capinzal/SC, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). Sigmundo Gomig, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 698.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 60 dias a vigência do presente contrato;

**Considerando** O parecer técnico da engenheira responsável favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

**Considerando** O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

**Considerando** as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC





**RESOLVE-SE** Aditar o contrato administrativo 009/2024, para alterar o item 2.2 da cláusula segunda, que trata do prazo de execução, em mais 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 2.2 da cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de pavimentação da Rua “B” do Loteamento Galvão no município de Ipira SC, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 280 (duzentos e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e da assinatura da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 27 de agosto de 2024.

VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATADO**  
Sigmundo Gomig

Município de Ipira  
**CONTRATANTE**  
Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

\_\_\_\_\_  
Liana Bazei Schneider  
CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Testemunhas:

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Claudinei Fernando Lugarini  
CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*



**49 3558.0423**

[ipira@ipira.sc.gov.br](mailto:ipira@ipira.sc.gov.br)

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

01TAC010.2024 - KAENG

Publicação Nº 6367612



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - PMI**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DA SEGUNDA ETAPA DA RUA GOVERNADOR COLOMBO MACHADO SALLES, EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 913535/2021, CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DE APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - PROPONENTE ESPECÍFICO - RP9, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Verissimo de Abreu, portador do CPF 348.\*\*\*-\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, com sede na Linha Triângulo, KM47, Rodovia SC 303, Sala 02, Ibicaré-SC, CEP 89.640-000, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). Alexandre Caldeira, portador(a) do CPF-MF sob o nº 033.\*\*\*-\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 60 dias a vigência do presente contrato;

**Considerando** O parecer técnico da engenheira responsável favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

**Considerando** O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

**Considerando** as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE-SE** Aditar o contrato administrativo 010/2024, para alterar o item 2.2 da cláusula segunda, que trata do prazo de execução, em mais 60 (sessenta) dias.

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



### CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 2.2 da cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de pavimentação da Rua “B” do Loteamento Galvão no município de Ipira SC, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 280 (duzentos e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e da assinatura da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 27 de agosto de 2024.

VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATADO**

Sigundo Gomig

Município de Ipira

**CONTRATANTE**

Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*



**49 3558.0423**

[ipira@ipira.sc.gov.br](mailto:ipira@ipira.sc.gov.br)

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 161/2024

Publicação Nº 6368419

DECRETO Nº 161 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), em conformidade com o disposto a seguir:

|                       |                     |   |           |
|-----------------------|---------------------|---|-----------|
| Órgão:                | 05.00               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPORTO E CULTURA           |           |
| Unidade:              | 05.001              | Departamento de Educação                            |           |
| Proj./Ativ.           | 0012.0361.0011.1009 | Construção Do Centro Escolar De Múltiplo Uso - Cief |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 |                     | Aplicações Diretas                                  |           |
| 1.500.1001.0000       |                     | Recursos de Imp. E Transf. De Impostos - Educação   | 90.100,00 |
|                       |                     | Total   | 90.100,00 |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de:

I. R\$ 11.762,47 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. E Transf. De Impostos - Educação. Conta receita: 41711512101000000000;

II. R\$ 78.337,53 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1001.0000 – Recursos de Imp. E Transf. De Impostos - Educação. Conta receita: 41711511100000000000;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

# Ipuaçu

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 218 DE 26 DE AGOSTO DE 2024. REVOGA ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 016/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Publicação Nº 6367489

DECRETO Nº 218  
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 016/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 028/2011; e  
Considerando a legislação acima citada vedar a conversão em pecúnia da licença-prêmio;  
Considerando o elevado número de membros do magistério público municipal que possuem direito adquirido ao gozo da licença-prêmio, tendo em vista completados três anos de efetivo exercício no cargo;  
Considerando que eventuais limitações para o gozo da licença poderão gerar futuras indenizações ao erário municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o artigo 7º, do Decreto Municipal n. 016, de 24 e janeiro de 2023, o qual dispõe de que em ano de eleições municipais a licença prêmio será concedida durante o primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais disposições do Decreto Municipal n. 134, de 08 de agosto de 2019 e Decreto Municipal n. 016, de 24 e janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 26 de agosto de 2024.  
NELSON BRISOLA  
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## Ipumirim

## PREFEITURA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 29 DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2024- CONserto CADEIRAS CONSULTÓRIOS UBS - FMS

Publicação Nº 6367382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C381489DBF4CBDCEA7AAEA95C271BA3852636ABC

Página: 1 / 1

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM     | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 25/2024</b>                  |
|   | <b>Processo Adm.:</b> 29/2024<br><b>Data do Processo:</b> 19/08/2024 |
| <b>CNPJ:</b> 11.329.956/0001-58 <b>Telefone:</b> (49) 3438-3435<br><b>Endereço:</b> Rua Bento gonçalves, 475 - Centro<br><b>CEP:</b> 89790-000 - Ipumirim |  |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2024  
b) **Nr. Licitação:** 25/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** Serviço de conserto de cadeiras para consultórios, destinado a Unidade Básica de Saúde.

## Participante: LIVRARIA PROGRESSO LTDA

| Item | Especificação   | Qtd.  |    | Valor Unitário                | Valor Total   |
|------|---|-------|----|-------------------------------|---------------|
| 1    | conserto de cadeiras coluna GAS CA175G-PRETO. - conserto de cadeiras coluna GAS CA175G-PRETO. | 3,000 | UN | 160,00                        | 480,00        |
|      |   |       |    | <b>Total do Participante:</b> | <b>480,00</b> |
|      |   |       |    | <b>Total Geral:</b>           | <b>480,00</b> |

Ipumirim, 27/08/2024

JOAO VALDOMIRO NICODEN  
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 30 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26-2024- SIRENE PARA AMBULÂNCIA FMS**

Publicação Nº 6368406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F51FA4D3E5DE9DBB69151DD06ECA3FAA2B2B9421

Página: 1 / 1

|  |   |  |
|--|---|--|
| <br><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 26/2024</b>   |  |
|  | <b>CNPJ:</b> 11.329.956/0001-58 <b>Telefone:</b> (49) 3438-3435<br><b>Endereço:</b> Rua Bento Gonçalves, 475 - Centro<br><b>CEP:</b> 89790-000 - Ipumirim | <b>Processo Adm.:</b> 30/2024<br><b>Data do Processo:</b> 21/08/2024 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 30/2024  
b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de equipamento (Sirene) para uso em Ambulância da Unidade Básica de Saúde.*

**Participante: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.  |    | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------------------|---|-------|----|----------------|---------------|
| 1                             | Sirene para Ambulância - DRIVER COMPACTO 100W 11 OHM EUROLAF/ENGESIG. - Sirene para Ambulância - DRIVER COMPACTO 100W 11 OHM EUROLAF/ENGESIG. | 1,000 | UN | 660,00         | 660,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |       |    |                | <b>660,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |       |    |                | <b>660,00</b> |

Ipumirim, 27/08/2024

.....  
JOAO VALDOMIRO NICODEN  
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

# Irani

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 619/2024 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368619

PORTARIA Nº. 619/2024 de 26 de agosto de 2024.  
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Mireli de Cezare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32304, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, para serem gozadas no período de 26 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024 (15 dias de férias-última etapa).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 26 de agosto de 2024.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 620/2024 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368627

PORTARIA Nº. 620/2024 de 26 de agosto de 2024.  
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Miriam Gasperini, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Vigilância Sanitária III, matrícula nº 5671, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2023 a 09 de abril de 2024, para serem gozadas no período de 26 de agosto de 2024 a 24 de setembro de 2024 (30 dias de férias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 26 de agosto de 2024.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal



# Itá

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 115/2024

Publicação Nº 6368455

DECRETO 115/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"FIXA ESCALA DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica fixada para o mês de setembro de 2024, a escala de sobreaviso dos profissionais de Enfermagem e Motoristas de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos anexos a este decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 23 de agosto de 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JULIANA APARECIDA BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO PL 105/2024**

Publicação Nº 6367164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5313C642BD3223910576D048110893B929A11409

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 106 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
16/2024  
Processo Administrativo: 105/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 16/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 76694 - MEZZAROBA LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  |  |                    |       |      |                |               |
|---|--|--------------------|-------|------|----------------|---------------|
| Lote: 2 - LOTE 02 - ITA-030 - TRECHO ITA-029 A LINHA ALEGRE |  |                    |       |      |                |               |
| Item  | Produto                                      | Unidade            | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
| 2   | EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL | OBRA DE ENGENHARIA |       | 1    | R\$206.413,90  | R\$206.413,90 |
| Total do Fornecedor:  |  |                    |       |      |                | R\$206.413,90 |

Itá, 26 de agosto de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO PL 129/2024

Publicação Nº 6368461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCC6F285EC260ADE72E8CD1F4C9A4A839BCB89C



## MUNICÍPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 131 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico  
Para Aquisição de bens  
61/2024  
Processo Administrativo: 129/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 61/2024, o(s) participante(s):

## Vencedores dos Itens

| 253 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA |   |         |       |      |                      |               |
|---|---|---------|-------|------|----------------------|---------------|
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 9   | BOLA FUTEBOL DE CAMPO   | UNIDADE |       | 30   | R\$65,68             | R\$1.970,40   |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$1.970,40   |
| 5154 - DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA                     |   |         |       |      |                      |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 1   | Camisetas para treino Feminina  | UNIDADE |       | 40   | R\$18,00             | R\$720,00     |
| 2   | Camisetas para treino masculina   | UNIDADE |       | 120  | R\$18,00             | R\$2.160,00   |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$2.880,00   |
| 365165 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA       |   |         |       |      |                      |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 10  | BOMBA DE AR   | UNIDADE |       | 4    | R\$22,00             | R\$88,00      |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$88,00      |
| 841005 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA          |   |         |       |      |                      |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 5   | Meião - 100% poliamida  | PARES   |       | 100  | R\$12,50             | R\$1.250,00   |
| 6   | CHUTEIRA  | UNIDADE |       | 50   | R\$72,00             | R\$3.600,00   |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$4.850,00   |
| 941158 - LAGUNA ESPORTE LTDA                          |   |         |       |      |                      |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 7   | CONE DE SINALIZAÇÃO E (OU) TREINAMENTO                                    | UNIDADE |       | 30   | R\$8,415             | R\$252,45     |
| 8   | Cone demarcatório   | UNIDADE |       | 15   | R\$3,8115            | R\$57,1725    |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$309,6225   |
| 948195 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA           |   |         |       |      |                      |               |
| Item  | Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 3   | Camiseta Feminina para utilização em competições e short de competição    | UNIDADE |       | 25   | R\$36,2685           | R\$906,7125   |
| 4   | Camiseta Masculina para utilização em competições e short para competição | UNIDADE |       | 75   | R\$36,00             | R\$2.700,00   |
|   |   |         |       |      | Total do Fornecedor: | R\$3.606,7125 |

Itá, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO  
Prefeito Municipal em Exercício

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2024 - PMI

Publicação N° 6367116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D6F2C0B7618A0573F03433C676C05354B6759E5

EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2024 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: DAPARTS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Valor Total: R\$ 62.416,00

Vigência do Contrato: 26/08/2024 a 26/08/2025

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024.

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2024 - PMI

Publicação N° 6367127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFF217BEC72DAA0CDDC484A2FF909AADD26AF0C8

EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2024 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes de proteção e par de traves.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

Valor Total: R\$ 9.604,41

Vigência do Contrato: 26/08/2024 a 26/08/2025

Itaiópolis, 26 de agosto de 2024.

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

### EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2024

Publicação N° 6368743

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2024. EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2024. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando a realização de exames ocupacionais, especialmente avaliação clínica, com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), aos servidores lotados nas secretarias municipais de Administração e Finanças; Educação e Esportes; Indústria, Comércio, Cultura e Turismo; e Viação e Obras. JUSTIFICATIVA: O propósito da presente contratação é o atendimento das normativas de Segurança do Trabalho para a realização da capacitação e treinamento em Trabalho em Altura (norma regulamentadora n° 35) aos servidores municipais, em que a atividade exija tal procedimento. LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado". INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30 do dia 6/09/2024.

### EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024

Publicação N° 6368744

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2024 EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024. OBJETO A aquisição de Relés Fotoelétrico IP67 acionamento dos contatos sincronizados com a passagem próximo ao zero; 105 a 305V 1000W/1200AV a 1800VA 50/60hz, dispositivo de proteção de sobretensão 10kv, atenda a norma NBR 5123 e 5169. JUSTIFICATIVA: A aquisição de relés fotoelétricos IP67 acionamento dos contatos sincronizados com a passagem próximo ao zero; 105 á 305V 1000W/1200AV a 1800VA 50/60hz, dispositivo de proteção de sobretensão 10kv, atenda a norma NBR 5123 e 5169, essenciais para a manutenção da iluminação pública do município. A compra é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública, que são fundamentais para a segurança e o bem-estar da população. Sendo que não possuímos esse item mais em estoque. LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado". INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30 do dia 04/09/2024

# Itapema

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

Publicação Nº 6367707

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" do Contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07

DO PRAZO: O contrato em epígrafe será prorrogado por 05 (cinco) meses, contados a partir de 21 de agosto de 2024 e até dia 20 de janeiro de 2025.

DO VALOR: O valor mensal dos serviços é de R\$ 1.842,43 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços contratados foram corrigidos, sendo aplicado o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,498250%, conforme cláusula décima sexta, disposta no contrato principal.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

Itapema, 20 de agosto de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Publicação Nº 6369112

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementar ações para o Programa Itapema de Oportunidades, que objetiva desenvolver estratégias e ações para inserir os usuários da Assistência Social no mercado de trabalho e facilitar o acesso às oportunidades por meio do emprego formal e o desenvolvimento do empreendedorismo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.030.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEMA, CNPJ: 20.129.840/0001-66  
CONTRATADA: ERROL PICKERING EPP, CNPJ: 24.423.856/0001-38

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir do dia 11 de agosto de 2024 até 10 de agosto de 2025.

DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor global do presente termo é de R\$ 72.842,67 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.

Itapema, 09 de agosto de 2024.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

# Itapiranga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024/RH

Publicação Nº 6367048

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024/RH

PARTES: Município de Itapiranga e CAROLINE MICHELS SCHWAB

ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2023

OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 79/2024 onde altera o prazo de vigência de 31/07/2024 para 13/12/2024, como Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Act, em 40 horas semanais.

Nível salarial: 545

Classe - Referência: B- 01

VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 13/12/2024

Itapiranga – SC, 23 de agosto de 2024.

Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

# Ituporanga

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 797/2024**

Publicação Nº 6368545



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**

Poder Legislativo Municipal

**PORTARIA Nº 797/2024**

Concede 10 dias de férias em pecúnia à servidora Célia Caroline Raitz de Lima e dá outras providências.

**Nelson Zvezch Júnior**, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 34, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e ainda:

**CONSIDERANDO** a possibilidade de opção pela conversão de 1/3 das férias em pecúnia, nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 089 de 23 de junho de 2021 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga/SC".

**CONSIDERANDO** que a servidora realizou o pedido no dia 23 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias em pecúnia à servidora Célia Caroline Raitz de Lima, matrícula nº 211, lotada no cargo de Procurador Legislativo, conforme termos a seguir:

**10 dias referente ao período aquisitivo:** 21/10/2022 a 20/10/2023, que serão convertidos em pecúnia e pagos na competência de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 27 de agosto de 2024.

**Nelson Zvezch Júnior**  
Presidente

**O poder unido é mais forte**

Página 1/1

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Nelson Zvezch Junior (009.\*\*\*-89)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/cer> e informe o código: 2408271621514B751

# Jaborá

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO\_278\_2024\_RP\_36\_2024\_BRITA, PEDRARACHÃO, PEDRA PARALELEPÍPEDO E AREIA

Publicação Nº 6367223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35DCABF2525B5672AC738113F536DB92BAEE1877



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: BRITA, PEDRARACHÃO, PEDRA PARALELEPÍPEDO E AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO E OBRAS PÚBLICAS.**

O certame realizar-se-á no dia **09 de setembro, às 13h30min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Jaborá/SC, 27 de agosto de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: [prefeitura@jabora.sc.gov.br](mailto:prefeitura@jabora.sc.gov.br)

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina



# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 18.604/2024

Publicação Nº 6373791

D E C R E T O Nº 18.604/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.28.845.0.0.252 - Transferência de Recursos Financeiros à

Polícia Militar de Santa Catarina

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.438 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

1.752.7004.0073 - Convênio SSP/PM 22803-3 R\$ 667.056,67

2.752.7004.0073 - SF - SSP PM 22803-3 R\$ 82.943,33

TOTAL R\$ 750.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à SSP Multas de Trânsito 20985, no valor de R\$ 667.056,67 (Seiscentos e sessenta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à SSP Multas de Trânsito 20985, no valor de R\$ 82.943,33 (Oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

### DECRETO Nº 18.605/2024

Publicação Nº 6373792

D E C R E T O Nº 18.605/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art.1º FICA REVOGADO o inciso III, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 18.207/2024, de 17/04/2024, que designou a servidora pública municipal FABIÉLI PILATTI MENDES, matrícula 10791, para compor a Comissão de Implementação da Metodologia BIM na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (CI BIM Semplu).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

### DECRETO Nº 18.606/2024

Publicação Nº 6373793

D E C R E T O Nº 18.606/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da

Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.003 - SAMAE - ÁREA TÉCNICA

25.003.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais

4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.003.49 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.003 - SAMAE - ÁREA TÉCNICA

25.003.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.003.47 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.799.0000.0438 - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 24/2024/SECEL

Publicação Nº 6368411

PORTARIA Nº 24/2024/SECEL, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Designa Servidores Efetivos para exercerem a função de gestores da Gestão Financeira ao Regime de Adiantamento e do Auxílio Financeiro Esportivo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 283/2024, de 5 de abril de 2024 e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 9.660/2024, de 21 de maio de 2024, que institui a Autonomia da Gestão Financeira ao Regime de Adiantamento de Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para Participação do Município de Jaraguá do Sul em Eventos Oficiais Esportivos e Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro Esportivo para Atletas ou Equipes que Representem o Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.513/2024, de 22 de julho de 2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.660/2024, que instituiu a autonomia da Gestão Financeira ao Regime de Adiantamento de Despesas, com a finalidade específica de garantir a participação do Município de Jaraguá do Sul, por meio dos atletas, paratletas, auxiliares desportivos, técnicos e servidores a eventos oficiais, vinculados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, que estejam a serviço e/ou em disputa de jogos desportivos representando o Município de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Instrução Normativa Nº TC Nº 33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC);

CONSIDERANDO que as modalidades esportivas que serão custeadas em Regime de Adiantamento, nos termos da Lei Municipal nº 9.660/2024, refere-se as abrangidas pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal (Bolsa Técnico e Bolsa Atleta) que fazem parte das Políticas Públicas de Incentivo ao Esporte definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autorizado pela Lei Municipal nº 9.239/2022, de 19/12/2022.

CONSIDERANDO que o auxílio Financeiro Esportivo, nos termos da Lei Municipal nº 9.660/2024, poderá ser concedido para custeio de despesas de viagens (alimentação, passagens, hospedagens) e/ou inscrições para atletas individual ou Responsável Técnico da Equipe que praticam esportes não abrangidos pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal (Bolsa Técnico e Bolsa Atleta) a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, que estejam em disputa de jogos desportivos representando o Município de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO o Art. 12., da Lei nº 9.660/2024, que cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder através do(a) Secretário(a) nomear:

I – 01 (um) Gestor e 01 (um) Suplente, que deverão fazer parte do quadro de servidores efetivos, e ficarão responsáveis pela fiscalização e execução da Autonomia da Gestão Financeira do Regime de Adiantamento. Deverão acompanhar toda a movimentação bancária da conta e realizar a prestação de contas completa dos repasses realizados à Diretoria de Esporte e Lazer correspondentes ao exercício financeiro na totalidade dos valores repassados;

II – 01 (um) Gestor que deverá fazer parte do quadro de servidores efetivos, e ficará responsável por acompanhar e fiscalizar os repasses dos valores do Auxílio Financeiro Esportivo, bem como prestar contas desses para auxílio correspondente ao exercício financeiro anual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Karine Festugatto – titular e a servidora Andréa Máximo Ferreira Malschitzky – suplente, como gestoras responsáveis pela fiscalização e execução da Autonomia da Gestão Financeira do Regime de Adiantamento.

Art. 2º Designar o servidor efetivo Sidnei Correa de Almeida como gestor responsável por acompanhar e fiscalizar os repasses dos valores do Auxílio Financeiro Esportivo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

José Marcos de Andrade Ranucci

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## PORTARIA Nº 881/2024

Publicação Nº 6367392

PORTARIANº 881/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2024/Semash, de 21/08/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 02/09/2024, ADRIANA SOUZA DA SILVA HILBIG da função gratificada de SUPERVISORA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 350/2024, de 16/04/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 882/2024

Publicação Nº 6367400

PORTARIANº 882/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 296/2024/Semash, de 21/08/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/09/2024, JULIANO VENDRAMI, matrícula 8724, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

**SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024**

Publicação Nº 6367648

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/08/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 10/09/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 696D6A9E7A9491C00CF4D9B1FE99B178BEF1C08F

**SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

Publicação Nº 6367691

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE SÃO LUÍS

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/08/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 10/10/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 5359B30BC9C07D93DBAB593AC825F610BD4BEFAA

**SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

Publicação Nº 6367650

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA, PARA ATUAR NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV DA ILHA DA FIGUEIRA E DE NEREU RAMOS

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/08/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: F585027A51AA7B54A9F55CEE48DB665F464E9B2

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº872/2024**

Publicação Nº 6368147



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONVÊNIO****Nº 872 / 2024**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC – UDESC. OBJETO:** A cooperação entre o MUNICÍPIO e a UDESC, para a concessão de estágio curricular obrigatório nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 5.922 / 2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788 / 2008. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão à conta do orçamento do MUNICÍPIO, vigente em cada exercício financeiro. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Convênio é de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes. **DENÚNCIA:** O MUNICÍPIO e a UDESC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para o cumprimento do Convênio, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Reitor em nome da INSTITUIÇÃO e o Secretário da Administração, em nome do MUNICÍPIO. **FORO:** Jaraguá do Sul - SC. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2024. **SIGNATÁRIOS:** Douglas Antonio Conceição, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul; Senhor José Fernando Fragalli, Reitor da Udesc.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**DOUGLAS ANTONIO CONCEICAO**  
Data: 23/08/2024 10:57:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Douglas Antonio Conceição**  
Secretário da Administração  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº922/2024**

Publicação Nº 6368207

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****EXTRATO DO CONVÊNIO****Nº 922 / 2024**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL e a CURSO E COLEGIO CONEXÃO LTDA , nome fantasia : CONEXÃO JARAGUÁ DO SUL. OBJETO:** A cooperação entre o MUNICÍPIO e a **CONEXÃO JARAGUÁ DO SUL** , para a concessão de estágio nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 5.922/2011 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão à conta do orçamento do MUNICÍPIO, vigente em cada exercício financeiro. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Convênio é de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes. **DENÚNCIA:** O MUNICÍPIO e a **CONEXÃO JARAGUÁ DO SUL**, poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para o cumprimento do Convênio, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Juliano Munhoz e o Secretário da Administração, em nome do MUNICÍPIO. **FORO:** Jaraguá do Sul/SC. **DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Douglas Antonio da Conceição, Secretário da Administração de Jaraguá do Sul; Juliano Munhoz.

Documento assinado digitalmente

**DOUGLAS ANTONIO CONCEICAO**  
Data: 23/08/2024 10:57:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Douglas Antônio Conceição**  
Secretário Municipal da Administração  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 82/2024**

Publicação Nº 6373801

PORTARIA Nº 82/2024

Conceder afastamento de servidor por incapacidade temporária para trabalho.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no artigo 78 e no inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função por incapacidade temporária ao trabalho para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

| NOME SERVIDOR            | MATRÍCULA | CARGO  | LOTAÇÃO   | PERÍODO DE AFASTAMENTO  |
|--------------------------|-----------|--|---|-------------------------|
| Thiago de Oliveira Braga | 2325      | Assistente de Programas e Ações Institucionais | Gerência de Comunicação Social e Programas Institucionais | 20/08/2024 a 03/09/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de agosto de 2024.

|                     |
|---------------------|
| OSMAIR LUIZ GADOTTI |
| Presidente          |

**ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PORTARIA 172/2024**

Publicação Nº 6367192

PORTARIA N.º 172/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) DENISE RIBEIRO PACHECO.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 484,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 07/08/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária (magistério), nos termos do Art. 88, §1º, da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020), a partir de 01/09/2024, a(o) segurado(a) DENISE RIBEIRO PACHECO, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o n.º 3286 (referência salarial: Classe 7.1, letra "K", triênio de 60%).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo, considerando a média da carga horária no cargo de 106,59h/m, e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

**PORTARIA 173/2024**

Publicação Nº 6367196

PORTARIA N.º 173/2024-ISSEM

Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) DEBORAH SUELI DE AMORIM.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 440,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 13/08/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 01/09/2024, a(o) segurado(a) DEBORAH SUELI DE AMORIM, servidor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matriculado(a) sob o n.º 433 (referência salarial: Grupo 3, letra "I", triênio de 42%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM n.º 217/2018 (redação dada pela LCM n.º 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente

**PORTARIA 174/2024**

Publicação Nº 6367200

PORTARIA n.º 174/2024-ISSEM

Revisa o benefício de pensão por morte que possui como instituidor(a) o(a) segurado(a) CLAUDENICIO APARECIDO MENDONÇA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 218,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar 2.048 dias de contribuição da certidão de tempo de contribuição (CTC) do INSS ao cadastro previdenciário do segurado CLAUDENICIO APARECIDO MENDONÇA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado(a) sob o n.º 7390.

Art. 2º Averbar 3.467 dias de contribuição resultantes da conversão em tempo comum daquele laborado em condições especiais ao cadastro previdenciário do segurado CLAUDENICIO APARECIDO MENDONÇA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado(a) sob o n.º 7390.

Art. 3º Revisar os proventos do benefício de pensão por morte concedido às beneficiárias SANDRA APARECIDA GONÇALVES MENDONÇA, BIANCA GONÇALVES MENDONÇA e NICOLI GONÇALVES MENDONÇA, através da portaria n.º 252/2021-ISSEM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2023, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria n.º 252/2021-ISSEM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente



# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368085

DECRETO Nº 7.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de que trata a Lei nº 2.543/1998, para o biênio 2024-2026, fica assim constituído:

## REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Fabiano Grando Poletto

Suplente: Emanuel Ricardo Darold da Silva

II- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Titular: Marcelo Mantovani

Suplente: Hellen Wiest

III- Secretaria Municipal de Educação

Titular: André Luiz Buseti

Suplente: Caroline Klauz

IV- Superintendência de Esportes

Titular: Renan Pazin

Suplente: Thalya Eduarda Boschetti

V- Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Titular: Vinicius Tanelo Carrel

Suplente: Paulo Guilherme Krause

VI- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Karla Vanessa Simas

Suplente: Chaiane Dal Prá

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edoardo Trindade dos Santos

Suplente: Amanda Louise Scapini

VIII – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Titular: Tuaine Viecelli

Suplente: Daiane Radavelli

IX - Representante do Setor Cultural do Município

Titular: Pedro Rafael Peretti

Suplente: Fátima Prando

X - Coordenadoria Regional de Educação - CRE

Titular: Claudia Aparecida Marinello Petronilio

Suplente: Neila Marin Bordin

XI – Aeroporto Municipal de Santa Terezinha

Titular: Eglon Buraseska

Suplente: Marcelo Luiz Zardo Chillemi

## REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

XII - Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense – ACIOC

Titular: Naiara Parizotto

Suplente: Rafael Patzlaff

XIII- Câmara de Dirigentes Lojistas de Joaçaba – CDL

Titular: Daiana Pavão Rossa Costa

Suplente: Maria Claudete Becker

XIV- Sindicato do Comércio Varejista de Joaçaba

Titular: Rudolfo Ruy Auffinger

Suplente: Manoel Donato Melo de Liz

XV- Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d` Oeste

Titular: Carlos Alberto De Pelegrin

Suplente: Gustavo Martini Mafra

XVI- SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE - SCAJHO

Titular: Yuri Reis Godoy

Suplente: Ricardo José Nodari

XVII- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Titular: Kelly Cristine Krug Ordig

Suplente: Emanuela Martin

XVIII – FIESC (Vice-presidência Centro Oeste)

Titular: Maiara Antunes

Suplente: Daiane Aparecida Bortolli

XIX - Rota da Amizade - CONVENTION & VISITORS BUREAU

Titular: Léia Terezinha Ghizoni de Macedo

Suplente: Neusa Oliveira

XX – Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET

Titular: Evandro Novak

Suplente: Maieli Ap. Ribeiro da Silva

XXI – Sindicato de hotéis, restaurantes, bares e similares de Joaçaba

Titular: Gunther Marcio Meyer

Suplente: Aurimar dos Santos

XXII – Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

Titular: Fabio Lazzarotti

Suplente: Marcia Marcondes Diniz de Freitas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 20 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

## DECRETO Nº 7.217 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368089

DECRETO Nº 7.217 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA REGIÃO ALTA DA CIDADE DE JOAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, e o art. 5º, d, h, do Decreto-Lei n. 3365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do sistema de abastecimento de água potável na região alta do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o seguinte imóvel: parte do lote rural de n. 60, situado no Primeiro Distrito, Segundo Reservado da Colônia Erval, da Comarca de Joaçaba, com área de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: Norte com terras da Prefeitura Municipal de Joaçaba; Sul e Oeste com terras de Constante Ratti; e Leste com terras de João Badotti, medindo todos os lados 30m (trinta metros lineares), constante da matrícula n. 313, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba/SC, de propriedade de Brasil Telecom S/A.

Art. 2º A verificação do quantum indenizatório, em razão da presente desapropriação, será realizada por comissão designada pelo SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, composta por 03 (três) servidores da referida autarquia, que deve proceder a avaliação do imóvel e benfeitorias nele existentes.

Art. 3º. Fica o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 15 de agosto de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

## **DECRETO Nº 7.223 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368083

DECRETO Nº 7.223 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a representação das Organizações e Entidades de Assistência Social (APAE), junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 7.074/2023, passando a vigorar com os seguintes nomes:

TITULAR representante APAE – Juliana Marcondes Giumbelli

SUPLENTE representante da APAE - Sônia Dorini Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de agosto de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

**CONTRATO 20-2020 - TA 07 - FMS**

Publicação Nº 6368291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB914F962B09B4FFBBA5C7AD7B9C261875413473



MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 20/2020/FMS – TA 07**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à , Rua Getúlio Vargas, nº 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **TAB – TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.194.928/0001-08 com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, 9º andar, sala 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, representada neste ato por FRANCO TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.127.919-63, portador do RG nº. 5155028 IGP/SC, e CHARLES THALER TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.677.149-53, portador do RG nº 2414713 IGP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Affonso Cláudio, nº. 00244, Ed. Vitale, apartamento 701, Praia do Canto, Município de Vitória/ES, CEP 29055-570, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 20/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2020/FMS – Dispensa de Licitação nº 04/2020/FMS, homologado no dia 09 de setembro de 2020, que tem como objeto é a *locação de imóvel comercial em alvenaria, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, sala 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrição imobiliária 01.01.014.0024.001.005, com 500 m² (quinhentos metros quadrados), destinado à instalação de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições a seguir:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 09 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba/SC, 27 de agosto de 2024.

VALMOR JOÃO REISDORFER – SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCATÁRIA

FRANCO TREVIZAN                      CHARLES THALER TREVIZAN  
TAB - TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
LOCADORES

1

**CONTRATO Nº 45-2021 - TA 05 - PMJ**

Publicação Nº 6368555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6900D6C2034BADEBC792656E90AAF672E1FBD765

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 45/2021/PMJ – TA 05**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, **ROSANE KUNEN**, e a empresa **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.488/0001-41, estabelecida na Rua Professor Felício Fuzinato, 193, piso superior, sala 02, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89218-420, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **Nelson Paterno**, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.174-0 e CPF nº 509.697.819-20, residente e domiciliado na Rua Professor Felício Fuzinato, 193, piso superior, sala 02, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89218-420, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 45/2021/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 61/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021/PMJ, homologado em 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de monitoramento eletrônico (CFTV), compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação e manutenção, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses a contar de 15 de setembro de 2024, com encerramento em 14 de março de 2025, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 42 (quarenta e dois) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ROSANE KUNEN - Secretária

NELSON PATERNO  
SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA

**DECRETO Nº 7.226 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368541

**DECRETO Nº 7.226 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 22.470,30 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ao PNATE da Educação.

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.553.0000.0000 (93)

Valor: R\$ 18.257,54

Proj./Ativ.: 2.161 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.553.0000.0000 (97)

Valor: R\$ 4.212,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de agosto de 2024.

Dioclésio Ragnini  
Prefeito

**OFÍCIO 215/2024**

Publicação Nº 6368564



Of. N 215/2024 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Joaçaba (SC), 27 de agosto de 2024.

Considerando solicitação recebida pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Joaçaba, informo do cancelamento da vistoria a ser realizada por profissional técnico designado pelo Município de Joaçaba, no imóvel cadastrado sob o número 01.01.009.0017 localizados na Rua Presbítero Flaviano Marques Rosa, Centro, neste Município, no dia *28 de agosto de 2024, às 14 h e 30 min.*, ficando a mesma **REMARCADADA** para o dia **11 de setembro de 2024, às 14 h e 30 min.**, reafirmo ainda a necessidade do seu comparecimento ou de seu representante legal junto ao referido imóvel na nova data informada, de acordo com as determinações constantes nos arts. 200 a 203 da Lei Complementar nº 398 de 15 de outubro de 2019.

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Ilmo Sr.  
Miguel Amadeu dos Santos  
Joaçaba - SC**

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**B** Documento assinado digitalmente - Y0J-X7R-YNZ-j73  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 27/08/2024 às 13:56:39

## Assinantes

**Guilherme de Souza**

Assinou em 27/08/2024 às 14:00:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Guilherme de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

Y0J

X7R

YNZ

J73



**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 5.698/2024**

Publicação Nº 6368703

**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba****LEI Nº 5.698 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SIM DOS ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente de Câmara de Vereadores de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joaçaba aprovou e eu promulgo a seguinte

**LEI:****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Joaçaba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, destina os valores multas que forem relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal, e dá outras providências.
- §1º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público devidamente habilitado para a área afim, do quadro da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba.
- §2º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Joaçaba, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e auxílio à defesa sanitária agropecuária.
- §3º As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.
- §4º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deve ser de responsabilidade de servidor público ocupante do cargo de médico veterinário.
- §5º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização sanitária, terão suas funções estabelecidas na forma do regulamento desta Lei e da legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional, estabelecidas pelo Conselho de Classe.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §6º Nos casos de emergência em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município de Joaçaba deverá contratar médico veterinário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender o serviço de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a seis 06 (seis) meses.
- §7º Conforme Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, a Vigilância Sanitária do Município de Joaçaba é responsável pela fiscalização sanitária e controle sanitário de produtos alimentícios após a etapa de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares.
- §8º Esta Lei e as normas que a complementarem serão orientados pelos princípios constitucionais do federalismo, da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, e terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos, assim como:
- I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
  - II – Ter o foco de atuação a qualidade sanitária dos produtos finais;
  - III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção;
  - IV – Auxiliar na defesa sanitária animal, notificando possíveis focos de doenças de importância à saúde pública, ao órgão oficial competente;
  - V – Promover o bem-estar animal.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

- Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata esta Lei, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.
- §1º A Secretaria de Infraestrutura e Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado de Santa Catarina e a União, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), pertencente ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
- §2º Após a adesão do estabelecimento registrado no SIM – Serviço de Inspeção Municipal ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas nesta Lei os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, o bem-estar animal, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, industrializem, embalem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Federal ou Estadual ou que tenha SISBI.

Art. 5º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal ou estadual, para produtos de origem animal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 7º Para os fins desta Lei, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 8º Para os fins desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal; ele usa conceitos preventivos, identificando os pontos e etapas do processo nos quais os perigos de contaminação podem ser controlados.

III - análise fiscal - análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal, ligados a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - auditoria - procedimento técnico-administrativo conduzido por Auditor Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de:

a) apurar o desempenho do serviço de inspeção municipal junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente; e

b) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;

VIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

IX - descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

X - desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XI - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XIII - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XIV - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;



## Estado de Santa Catarina

### Câmara de Vereadores de Joaçaba

- XV - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
- XVI - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- XVII - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
- XVIII - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
- XIX - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- XX - legislações afins - trata-se de legislações de âmbito estadual e federal, que normatizam fato mencionado.
- XXI - Industrialização - conjunto de operações e processos que tem como finalidade alterar as características organolépticas e nutricionais de uma matéria-prima.
- XXII - Órgãos oficiais - órgãos de âmbito federal ou estadual que regulamentam produtos de origem animal, ou aditivos utilizados na industrialização.
- XXIII - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- XXIV - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- XXV - programas de autocontrole - programas/ procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal ou outros órgãos competentes;
- XXVI - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- XXVII - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- XXVIII - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- XXIX - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- Art. 9º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.
- §1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 12.
- §2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.
- §3º A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção, do desempenho e do fluxo de produção de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
- Art. 10. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
  - II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
  - III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
  - IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
  - V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
  - VI - coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
  - VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
  - VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
  - IX - verificação da água de abastecimento;
  - X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
  - XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
  - XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
  - XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
  - XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva; e
  - XV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- Art. 11. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Municipal, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.
- Art. 12. A inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei são de atribuição do servidor com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
- Art. 13. Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata nesta Lei devem possuir identificação fornecida pelo Município de Joaçaba/SC e pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.
- § 1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem portar a identificação e apresenta-la quando houver necessidade.
- § 2º Os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.
- § 3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

## **TÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

- Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:
- I - de carnes e derivados;
  - II - de pescado e derivados;
  - III - de ovos e derivados;
  - IV - de leite e derivados;
  - V - de produtos de abelhas e derivados; e
  - VI - de entreposto em mercados, supermercados e similares.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

- Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
- I - abatedouro frigorífico; e
  - II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
- § 1º Para os fins desta Lei, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
- I - Será permitido, para Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o abate estacionário, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos que estão descritos nesse Regulamento ou em atos complementares.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- § 2º Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico de pescado;
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- III - estação depuradora de moluscos bivalves.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§3º Para os fins desta Lei, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto nesta Lei e em normas complementares

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
  - II – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e,
  - III - queijaria.
- §1º Para os fins desta lei, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
- §2º Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
- §3º Para os fins desta Lei, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
- §1º Para os fins desta Lei, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
- §2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Lei e em normas complementares.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DOS ENTREPOSTO EM MERCADOS, SUPERMERCADOS E SIMILARES**

Art. 20. Os estabelecimentos de entreposto em mercados, supermercados e similares, são classificados em:

- I - Entreposto de Cárneos e derivados; e
- II - Entreposto de Cárneos e derivados, e Fiambreria.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §1º Para os fins desta Lei, entende-se por entreposto de carnes e derivados o estabelecimento que possua instalações, equipamentos e utensílios para recepção, espostejamento, manipulação, beneficiamento, fracionamento, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de carnes e derivados, com a adição ou não de sal e especiarias, dispondo de ambiente climatizado e de instalações de frio para armazenagem; os produtos produzidos somente poderão ser comercializados no próprio estabelecimento.
- §2º Para os fins desta Lei, entende-se por entreposto de carnes e derivados e fiabreria o estabelecimento que possua instalações, equipamentos e utensílios para recepção, espostejamento, manipulação, beneficiamento, fracionamento, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de carnes e derivados, com a adição ou não de sal e especiarias, e fiabreria, dispondo de ambiente climatizado e de instalações de frio para armazenagem; os produtos produzidos somente poderão ser comercializados no próprio estabelecimento.

### **TÍTULO III**

#### **DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

##### **CAPÍTULO I - DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO**

- Art. 21. Somente podem produzir e comercializar produtos de origem animal os estabelecimentos devidamente registrados ou relacionados no SIM, ou por atividade de maior magnitude, estejam sob o abrigo ou registro estadual, federal ou SISBI/POA.
- §1º O título de registro é o documento emitido por responsável pelo Serviço Inspeção Municipal ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas nesse regulamento.
- §2º O título de relacionamento é o documento emitido por responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal aos seguintes estabelecimentos:
- I - propriedades rurais fornecedoras de ovos para unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
  - II - propriedades rurais fornecedores de leite para unidade de beneficiamento de leite e derivados;
  - III - propriedades rurais fornecedoras de mel para a unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
- Art. 22. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal, e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo ou a critério do médico veterinário do Serviço Inspeção Municipal.
- Art. 23. Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- I - Requerimento de solicitação e termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências desta Lei, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
  - II - Plantas das respectivas construções em escala conforme o código de obras do município (planta baixa com layout de equipamentos, maquinários, mobiliário, localização das barreiras sanitárias; planta baixa com fluxo de produção; planta de situação e localização; planta hidro sanitária);
  - III - Memorial descritivo de construção;
  - IV - Memorial tecnológico e sanitário do estabelecimento;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- V - Contrato social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social;
- VI – Comprovante de CNPJ ou CPF;
- VII – Comprovante de Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural;
- VIII - Alvará sanitário dos estabelecimentos que forem anexos a áreas de varejo (expedido pela Vigilância Sanitária);
- IX – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- X – Exame de monitoramento da água de abastecimento;
- XI – Carteira de saúde dos colaboradores ou atestado de aptidão para manipulação de alimentos;
- XII - Documentação prévia dos Programas de Autocontrole que serão implementados no estabelecimento (baseado nas legislações afins);
- XIII – Licença Ambiental ou Certidão de Conformidade Ambiental emitido pelo órgão ambiental;
- XIV - Memorial descritivo de fabricação, composição e rotulagem dos produtos de origem animal.

- §1º Os documentos dos incisos I, III, IV e XIV deverão ser conforme modelo que o Serviço de Inspeção Municipal disponibilizará.
- §2º Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por fiscal com formação em Medicina Veterinária.
- §3º Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste caput, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Programas de Autocontrole, ou programas considerados equivalentes pelo Serviço de Inspeção Municipal, para serem implementados no estabelecimento em referência.
- §4º Já os estabelecimentos relacionados devem apresentar Programa de Boas Práticas Agropecuárias – BPA, sendo esse de responsabilidade do responsável técnico do estabelecimento registrado.

Art. 24. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado e do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrarie as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Lei ou atos complementares expedidos por órgãos oficiais.

Art. 25. Nos estabelecimentos, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

- §1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, desde que não haja reservatórios no estabelecimento, sendo obrigatória a apresentação do boletim da empresa responsável pelo abastecimento público.
- §2º Mesmo que o resultado da análise de água seja favorável, deve ser realizado tratamento complementar da água de abastecimento pela cloração ou processo tecnológico equivalente, desde que fique demonstrado pelo estabelecimento uma eficácia de inativação microbiológica equivalente à obtida com a cloração, e atenda aos demais parâmetros estabelecidos em legislação específica.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- Art. 26. Atendidas as exigências fixadas nesta Lei e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.
- §1º Caso não sejam entregues todos os documentos exigidos pelo Serviço num prazo de 1 (um) ano após a entrega do Requerimento de solicitação e termo de compromisso, citado no artigo 23, inciso I, o processo para registro do estabelecimento será automaticamente cancelado.
- §2º A partir da publicação desse Decreto, os estabelecimentos que estavam em processo de obtenção do Serviço de Inspeção Municipal a mais de um ano estarão automaticamente cancelados.
- Art. 27. O relacionamento do estabelecimento deve obedecer ao mesmo critério previsto para o registro dos estabelecimentos, no que for aplicável.
- Parágrafo único. Atendidas as exigências fixadas nesta Lei e em normas complementares, o responsável pelo serviço de inspeção municipal emitirá o título de relacionamento, no qual constará o número do relacionamento, o nome empresarial e a localização.
- Art. 28. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal.
- Art. 29. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
- § 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Lei e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
- § 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.
- Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
- Parágrafo único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
- Art. 31. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
- Art. 32. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município e, quando for o caso, à autoridade estadual, na pessoa responsável pelo serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal da jurisdição, onde o estabelecimento está localizado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

**CAPÍTULO II**  
**DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 33. Nenhum estabelecimento previsto nesta Lei pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Lei.

§3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento.

§4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de quarenta e cinco dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

- a) planos de ação;
- b) intimações; ou
- c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art.34. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

**TÍTULO IV**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme:

- I - o projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal; e,
- II - a documentação depositada, conforme art. 23.

Art. 36. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares ou por legislações afins:



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
- II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
- III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
- IV - pátio, vias de circulação e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
- V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis e expedição de não comestíveis;
- VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas não relacionadas com a produção;
- VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
- VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
- IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
- X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
- XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis;
- XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
- XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
- XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
- XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
- XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
- XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
- XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
- XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
- XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
- XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
- XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
- XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
- XXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
- XXIX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
- XXX - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
- XXXI - instalações e equipamentos para a expedição dos resíduos não comestíveis;
- XXXII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, caso necessário;
- XXXIII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros, caso necessário;
- XXXIV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva, caso necessário;
- XXXV - equipamentos apropriados para a produção de vapor, caso necessário;
- XXXVI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto; e
- XXXVII - dispor de um local para o Serviço de Inspeção, adequada às atividades desenvolvidas, conforme a pertinência da atividade.

Parágrafo Único – Em estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, os incisos de vestiários e refeitórios serão julgados, conforme a necessidade, pelo Serviço de Inspeção.

Art. 37. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
- III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
- IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
- V - instalações e equipamentos apropriados para armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 38. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- I - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

II - dispor de área suja, separada fisicamente da área limpa, destinada à recepção de pescado para abate, bem como de matéria-prima para fins de processamento industrial;

III - dispor de área limpa destinada à execução das etapas tecnológicas, de acordo com o fluxograma do produto a ser elaborado a partir do abate, bem como da recepção da matéria-prima lavada ou processada;

IV - dispor de câmara de espera, bem como de fábrica e silo de gelo, podendo ser dispensada a existência de fábrica em regiões onde existam facilidades para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária; dependendo do tipo de produto a ser elaborado, assim como das peculiaridades inerentes à matéria-prima, podem ser dispensadas a câmara de espera, a fábrica e o silo de gelo;

V - dispor, nos estabelecimentos onde são elaborados produtos congelados, de equipamento congelador que atenda o conceito de congelamento rápido, câmaras frigoríficas, para a armazenagem de pescado, de modo a manter o produto em temperatura não superior a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, após a sua estabilização, e instrumentos para medição e registro da temperatura das câmaras;

VI - dispor de veículos e continentes isotérmicos para o transporte do pescado fresco com unidade geradora de frio para o transporte do pescado resfriado ou congelado, podendo ser aceitos outros tipos de transporte para atender características específicas das diferentes espécies, e desde que tecnicamente justificados;

VII - nas áreas de preparação e transformação do pescado, dispor de ambiente climatizado com temperaturas previstas em normas complementares, naquelas etapas de processo onde outros mecanismos de manutenção da temperatura do produto não sejam comprovadamente eficazes para eliminar os riscos microbiológicos;

VIII - dependendo do tipo de produto a ser elaborado, assim como das peculiaridades inerentes à matéria-prima, poderá ser necessária a instalação de um sistema de refrigeração de água para manutenção da cadeia de frio;

IX - dispor de contentores para transporte ou armazenagem do pescado fresco em gelo, adequados à finalidade;

X - na Estação Depuradora de Moluscos Bivalves, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves;
- b) antes de iniciar a depuração, os moluscos bivalves devem ser lavados em água limpa de modo a ser retirado o lodo e demais resíduos acumulados; e
- c) o funcionamento do sistema de depuração deve permitir que os moluscos bivalves recomecem rapidamente a alimentar-se por filtração e possam permanecer vivos após a depuração, e em boas condições para o acondicionamento, armazenagem e transporte, antes de serem disponibilizados ao consumo ou levados a estabelecimento para serem transformados;

XI - dispor, sempre que necessário, de laboratório para análise de rotina; e

XII - dispor de outras dependências necessárias ao seu funcionamento, conforme normas complementares estabelecidas por órgãos oficiais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 39. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 40. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 41. Os estabelecimentos de entreposto em mercados, supermercados e similares, devem atender ainda as seguintes condições:

I – dependências para manipulação podem ser comuns para vários produtos quando os processos forem compatíveis e com detalhamentos nos programas de autocontrole;

II - dependências e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de fiambres;

III - dependências e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, espotejamento, fracionamento, fatiamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados cárneos;

IV - devem ser atendidas outras exigências em relação a dependências, instalações e equipamentos estabelecidas em normas complementares, em função das particularidades de estrutura e produção do entreposto;

V – todos os estabelecimentos em que se realize fatiamento e fracionamento de produtos refrigerados devem dispor de ambiente climatizado para esses procedimentos;

VI – em entrepostos de cárneos e derivados que optarem pelo preparo e comercialização de produtos crus temperados, adicionados de sal e especiarias, ficam obrigados a terem um ambiente climatizado e isolado dos demais ambientes do entreposto;

VII – estabelecimentos que desejam fracionar peixes salgados secos deverão ter dependências e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de desse produto;

VIII - dispor de local adequado, aprovado pelo SIM, para o armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis.

Art. 42. O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 43. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos, aprovada previamente pelo SIM.

Art. 44. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento, devendo constar informações nos programas de autocontrole.

Art. 45. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

- Art. 46. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
- Art. 47. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
- §1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
- §2º Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer no local onde se realiza a operação de limpeza.
- Art. 48. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
- § 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
- § 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
- Art. 49. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
- Art. 50. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
- §1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, preferencialmente descartáveis, proibindo-se o uso de lona ou similares, sendo proibida, também, a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.
- §2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
- § 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
- Art. 51. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- Art. 52. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
- Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
- Art. 53. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
- Art. 54. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
- Art. 55. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
- Art. 56. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
- Art. 57. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- Art. 58. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- Art. 59. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
- § 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada (carteira de aptidão para manipulação de alimento), sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
- § 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
- Art. 60. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário, devendo ser mantidos registros da operação, em consonância com o disposto nos programas de autocontrole do estabelecimento.
- Art. 61. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
- Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.
- Art. 62. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Parágrafo único. Exceto para agroindústrias rurais de pequeno porte, mediante avaliação do SIM.

Art. 63. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 64. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 65. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida por órgãos oficiais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 66. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- I - atender ao disposto nesta Lei e em normas complementares;
- II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção post mortem, ficando os mesmos à disposição e subordinação exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal;
- III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço Inspeção Municipal, sempre que por ela requerido, até o décimo quinta dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM;
- VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, de setenta e duas horas (72 horas);
- VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
- IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- X - fornecer as substâncias para desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- XIV - garantir o acesso de servidores do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Lei e em normas complementares; e  
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

- a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
- b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares editadas pelas instâncias superiores, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - comunicar ao SIM:

- a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
- b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
- c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XIX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.

- § 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
- § 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 67. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Lei e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

- §1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.
- §2º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
- §3º O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 68. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Lei e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 69. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 70. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 71. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de estabelecimento sob SIF, SIE ou com selo SISBI.

Art. 72. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até seu descarte definitivo ou recolhimento por empresa especializada.

Art. 73. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido adulterados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Lei ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

## TÍTULO V

### DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 74. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em normas complementares os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Parágrafo único. Os programas de que trata o **caput** contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

demaís que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art.75. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas nesta Lei, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 76. Respeitando as particularidades de cada estabelecimento, o produto de origem animal a ser obtido, o Serviço de Inspeção Municipal irá respeitar a legislação federal pertinente que estabelece as regras de:

§1º Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados:

I – da inspeção ante mortem;

II – do abate dos animais – do abate de emergência, do abate normal;

III – dos aspectos gerais da inspeção post mortem – da inspeção post mortem de aves e lagomorfos, da inspeção post mortem de bovídeos, da inspeção post mortem de ovinos e caprinos, da inspeção post mortem de suídeos, da inspeção post mortem de pescado.

§2º Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados;

§3º Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados;

§4º Inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados;

## **CAPÍTULO I**

### **DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ENTREPOSTO DE MERCADO, SUPERMERCADO E SIMILARES**

Art. 77. Os estabelecimentos de entreposto de mercado, supermercado e similares, além das exigências já previstas neste Regulamento, devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção Municipal:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II – garantir a aquisição de produtos de origem animal de estabelecimentos com Serviço de Inspeção Federal, Estadual, Municipal ou SISBI;

III - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

IV - executar os programas de autocontrole;

Art. 78. A inspeção em entrepostos de mercado, supermercado e similares, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:

I - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

II - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 79. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole, ou determinará a realização das análises pela empresa.

Art. 80. Os padrões microbiológicos dos diversos produtos produzidos no entreposto de mercado, supermercado e similares devem atender ao estabelecido por legislações afins determinadas por órgãos oficiais.

Art. 81. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos que evidenciem:



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- I - características sensoriais anormais;
- II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos;
- II - a utilização de matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto usado na sua composição; e
- IV - microrganismos patogênicos.

Art. 82. São considerados adulterados os produtos que:

- I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º Em se tratando de produtos sem adição de ingredientes, são também considerados adulterados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º Em se tratando de produtos com adição de ingredientes, são também considerados adulterados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 83. Em câmaras de resfriamento onde são armazenadas carcaças penduradas ou estivadas, é proibida a colocação de produtos prontos, embalados ou rotulados; esses produtos devem estar em câmaras de resfriamento próprias para produtos acabados.

Art. 84. A juízo do Serviço de Inspeção Municipal permite-se que possa ser usada as câmaras de congelamento, por produtos comestíveis que não sejam de origem animal, desde que sejam respeitadas as legislações vigentes com relação a limites de mínimos de temperatura e capacidade de câmara, e a câmara apresente uma organização bem definida de separação do que é e do que não é produto de origem animal.

Parágrafo Único – O Entrepasto ficará também responsável por esses produtos comestíveis que não tem origem animal, enquanto os mesmos permanecerem dentro das câmaras.

Art. 85. Os entrepostos de mercado, supermercado e similares devem fornecer ao SIM e manter atualizado o cadastro dos fornecedores de matéria-prima ou de quais quer outros produtos que adentrem ao entreposto.

## **TÍTULO VI**

### **DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

Art. 86. Para os fins desta Lei, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 87. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:

- I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
- II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

- §1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo SIM.
- §2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 88. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 89. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 90. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 91. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Lei, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 92. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 93. Respeitando as particularidades de cada estabelecimento, o produto de origem animal a ser obtido, o Serviço de Inspeção Municipal irá respeitar a legislação federal pertinente que estabelece as regras de:

- §1º Padrões de identidade e qualidade de carnes e derivados:
- I – das matérias-primas;
  - II – dos produtos cárneos;
  - III – dos produtos não comestíveis.
- §2º Padrões de identidade e qualidade de pescado e derivados:
- I – dos produtos e derivados de pescado.
- §3º Padrões de identidade e qualidade de ovos e derivados;
- §4º Padrões de identidade e qualidade de leite e derivados lácteos:
- I – do leite;
  - II – da classificação dos derivados lácteos – do creme de leite, da manteiga, dos queijos, dos leites fermentados, dos leites concentrados e desidratados, dos outros derivados lácteos;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §5º Padrões de identidade e qualidade de produtos de abelhas e derivados:  
I – dos produtos de abelhas;  
II – dos derivados de produtos de abelhas.

**TÍTULO VII**

**DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS  
CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DO REGISTRO DE PRODUTOS**

Art. 94. Todo produto de origem animal produzido no estabelecimento que aderiu ao Serviço de Inspeção Municipal deve ser registrado.

§1º O registro de que trata o **caput** abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O registro deve ser renovado a cada dez anos.

§3º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

Art. 95. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento; e

V – croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 96. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos em legislação federal, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o **caput**, além dos requisitos estabelecidos no **caput** do art. 95, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

§3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 97. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 98. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 99. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 100. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

§1º Para efeito de registro, o SIM disponibilizará documento base específico.

§2º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

§3º O SIM poderá disponibilizar sistema informatizado específico para o registro de produtos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EMBALAGEM**

Art. 101. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 102. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ROTULAGEM**

#### **Seção I - Da rotulagem em geral**

Art. 103 Para os fins desta Lei, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 104. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

- §1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
- §2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.
- §3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 105. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 106. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

- § 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
- § 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
- § 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 107. Além de outras exigências previstas nesta Lei, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- I - nome do produto;
- II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
- IV - carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
- V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- VI - marca comercial do produto, quando houver;
- VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
- VIII - lista de ingredientes e aditivos;
- IX - indicação do número de registro do produto no SIM;
- X - identificação do país de origem;
- XI - instruções sobre a conservação do produto;
- XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
- XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

- §1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
- §2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
- §3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.
- §4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 108. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 109. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.  
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 110. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 111. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 112. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 113. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 114. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Lei, em normas complementares e em legislação específica.

### **Seção II - Da rotulagem em particular**

Art. 115. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
- §5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
- §6º Casos de designações não previstas nesta Lei e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção Municipal.
- Art. 116. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
- §1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Lei e em normas complementares.
- §2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
- Art. 117. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
- Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.
- Art. 118. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
- Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
- Art. 119. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
- §1º Para os fins desta Lei, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
- §2º Fica excluída da proibição prevista no **caput** a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
- §3º Fica excluída da proibição prevista no **caput** a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
- Art. 120. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
- Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
- Art. 121. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 122. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 123. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

- I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
- II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 124. Para cortes in natura ou temperados de bovinos, suínos, ovinos e de aves manipulados/ produzidos em entreposto de mercado, supermercado e similares, é permitida a utilização do nome popular em destaque no rótulo, porém é obrigatória a colocação do nome oficial do corte logo abaixo, antes da lista de ingredientes.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

Art. 125. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 126. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Lei.

§1º O carimbo deve conter:

- I - a expressão “Município de Joaçaba/SC”, na borda superior externa;
- II - a palavra “Joaçaba”, na parte superior interna;
- III - palavra “Inspeccionado”, ao centro;
- IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspeccionado”; e
- V - as iniciais “S.I.M.”, na borda inferior interna.

§2º As iniciais “S.I.M.” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

§3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§4º Pode ser dispensado o uso da expressão “Município de Joaçaba/SC” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termomoldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 127. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Lei e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiças das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm<sup>2</sup> (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 128. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 129. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal devem obedecer a regulamentação editada por decreto pelo Poder Executivo.

### **TÍTULO VIII**

#### **DA ANÁLISE LABORATORIAL**

Art. 130. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 131. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outro órgão competente.

§1º As análises devem ser encaminhadas para os laboratórios que estão credenciados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários ou credenciados junto a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

§2º Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 132. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM local.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 133. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 134. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 135. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 136. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente de Serviço de Inspeção Municipal, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.

§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 137. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 138. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 139. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 140. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais, desde que sejam cientificados previamente a realização da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

### **TÍTULO IX**

#### **DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

Art. 141. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o **caput** abrange:

- I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
- IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber; e
- VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 142. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Lei e em normas complementares.

Parágrafo único. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados.

### **TÍTULO X**

#### **DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 143. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

§2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 144. As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, têm livre trânsito e podem ser expostos ao consumo em território municipal.

Art. 145. A importação de matérias-primas e de produtos de origem animal somente deve ser autorizada quando:

- I - procederem de países cujo sistema de inspeção sanitária foi avaliado ou reconhecido como equivalente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - procederem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil;
- III - estiverem previamente registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- IV - estiverem rotulados de acordo com a legislação específica; e
- V - vierem acompanhados de certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente.

Art. 146. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento definirá os pontos de ingresso de produtos de origem animal importados que disponham de unidade do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional instalada, local e estrutura adequados para reinspeção dos produtos, observados os requisitos da legislação de saúde animal.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 147. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, quando houver equivalência do Serviço de Inspeção Municipal ao SISBI, e conseqüentemente houver um estabelecimento com SIM/SISBI.

Parágrafo Único. Os procedimentos de emissão da certificação sanitária serão definidos em normas complementares, e deverão estar em conformidade com as exigências do SISBI.

## **TÍTULO XI**

### **DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES**

##### **Seção I - Dos Responsáveis pela Infração**

Art. 148. São responsáveis pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- I - fornecedoras de matéria-prima de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos com registro ou relacionamento no SIM;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos com registro ou relacionamento no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e

IV - importador de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou matérias-primas.

**Seção II - Das medidas cautelares**

Art. 149. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INFRAÇÕES**

Art. 150. Constituem infrações ao disposto nesta Lei, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar, reformar instalações, aumentar a capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Lei, em normas complementares referentes aos produtos de origem animal e legislações pertinentes;
- IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado nos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
- XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares;
- XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
- XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- XXIII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
- XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- XXVIII - fraudar documentos oficiais;
- XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- XXXIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- XXXVI - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
- XXXVII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM;
- XXXVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente; e
- XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.

Art. 151. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- I - apresentem-se alterados;
- II - apresentem-se adulterados;
- III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Lei, em normas complementares e em legislação específica;
- VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- X - apresentem embalagens estufadas;
- XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- XII - estejam com o prazo de validade expirado;
- XIII - não possuam procedência conhecida; ou
- XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço Inspeção Municipal.

Art. 152. Além dos casos previstos no art. 151, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em legislação federal e em normas complementares;
- II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 153. Além dos casos previstos no art. 151, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- II - apresentem sinais de deterioração;
- III - sejam portadores de lesões ou doenças;
- IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outro órgão regulador;
- VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
- VII - apresentem perfurações dos envoltórios, dos embutidos, por parasitas.

Art. 154. Além dos casos previstos no art. 151, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
- III - podridão vermelha, negra ou branca;
- IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
- V - sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
- VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 155. Além dos casos previstos no art. 151, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

- I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;
- II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
- IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 156. Além dos casos previstos nos art. 151 e art. 155, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

- I - não atenda as especificações previstas em legislações federais; ou
- II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- Art. 157. Além dos casos previstos no art. 151, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
- Art. 158. Para efeito das infrações previstas nesta Lei, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
- § 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
- § 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
- I - fraudados:
- a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
  - b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
  - c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
  - d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
- II - falsificados:
- a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
  - b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
  - c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
  - d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
  - e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
  - f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
- Art. 159. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável.
- Art. 160. Nos casos previstos no art. 150, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PENALIDADES**

Art. 161. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 162. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II - multas, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente a 300 (trezentas) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM do Município de Joaçaba, sendo que para:
- a) infrações leves, multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor máximo;
  - b) infrações moderadas, multa de 5,1% (cinco vírgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor máximo;
  - c) infrações graves, multa de 10,1% (dez vírgula um por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo; e
  - d) para infrações gravíssimas, multa de 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) a 100% (cem por cento) do valor máximo;
- III - multas, no caso de empreendimentos classificados como agroindústria familiar; agroindústria rural de pequeno porte; microempresas; pequenas empresas e microempreendedores individuais, tendo como valor máximo o correspondente a 100 salários mínimos, convertido e atualizado de acordo com índice oficial, sendo que para:
- a) infrações leves, multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor máximo;
  - b) infrações moderadas, multa de 5,1% (cinco vírgula um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor máximo;
  - c) infrações graves, multa de 15,1% (quinze vírgula um por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo; e
  - d) para infrações gravíssimas, multa de 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) a 100% (cem por cento) do valor máximo.
- IV - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- V - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
- VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §1º As multas previstas no inciso II e III do **caput** serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
- §2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram, exceto nos casos previstos no art. 171.
- §3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 163. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata os incisos II e III do art. 162 são consideradas:

- I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do **caput** do art. 150;  
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do **caput** do art. 150;  
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do **caput** do art. 150;  
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do **caput** do art. 150.

- §1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
- §2º Aos que cometerem outras infrações a esta Lei ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 164.

Art. 164. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata os incisos II e III do **caput** do art. 162, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

- §1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
- I - o infrator ser primário na mesma infração;  
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;  
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;  
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;  
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;  
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;  
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;  
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;  
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições do art. 3º da Lei complementa Federal nº 123, de 2006.
- §2º São consideradas circunstâncias agravantes:
- I - o infrator ser reincidente específico;  
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;  
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;  
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;  
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;  
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;  
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou  
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- §3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
- §4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
- §5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
- §6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
- §7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Lei, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
- § 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 165. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo responsável pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal.

§2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 166. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 167. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso IV do caput do art. 162, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Lei, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 168. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 162, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões desta Lei:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos a verificação pelo SIM;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado nos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente; e

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

Art. 169. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do art. 162, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta Lei, quando o infrator:

- I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
- III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- VI - fraudar documentos oficiais;
- VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
- X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
- XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso V do caput do art. 162 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 171, sem prejuízo de outras previsões desta Lei, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

- I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
- II - expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
- III - prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
- V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
- VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso VI do caput do art. 162, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões desta Lei, quando ocorrer:

- I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias primas e produtos; ou



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

- Art. 171. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 164.
- Art. 172. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
- Art. 173. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
- I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas nesta Lei ou em normas complementares;
  - II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 171; ou
  - III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

- Art. 174. As ações fiscais a serem executadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções e fiscalizações previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais definidas em normas complementares, constam de apreensão, condenação ou inutilização de matérias-primas, produtos, ingredientes, rótulos, embalagens e outros materiais, interdição parcial ou total de equipamentos ou instalações, suspensão temporária das atividades do estabelecimento e suspensão do registro de produtos e autuação.
- Art. 175. Para fins desta Lei, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, o auto de infração, auto de apreensão, termo de suspensão, termo de embargo, além de outros que se façam necessários, definidos em decreto municipal em seu conteúdo e forma.
- Art. 176. O descumprimento às disposições desta Lei e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
- Art. 177. O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no escritório do Serviço de Inspeção Municipal.
- Art. 178. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
- Art. 179. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido por normas complementares.





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

- Art. 180. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
- § 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
- § 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
- Art. 181. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.
- Art. 182. O Serviço de Inspeção Municipal, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e ao Chefe desse Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.
- Art. 183. Compete ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal onde foi constatada a infração, por ocasião do julgamento em 1ª instância, sem prejuízo das demais ações fiscais adotadas no momento da autuação, a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.
- §1º O processo será instruído com relatório circunstanciado para subsidiar o julgamento da infração.
- §2º Proferida a decisão, deve ser lavrado o termo de notificação, e encaminhado ao autuado por ofício, juntamente, quando for o caso, com o termo de advertência ou auto de multa e a guia de recolhimento, além da notificação de outras penalidades aplicadas, fixando, no caso de multa, um prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento, a contar da data do recebimento da notificação.
- §3º O Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, quando do seu julgamento, poderá ratificar ou suspender a ação fiscal adotada no momento da constatação da autuação.
- Art. 184. Após o recebimento do termo de julgamento em 1ª instância, cabe ao autuado a apresentação de recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão.
- Parágrafo único. O recurso independe de pagamento da multa aplicada e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar em 10 (dez) dias, deve se manifestar sobre a concessão de efeito suspensivo e encaminhá-lo ao SIM, para proceder ao julgamento em segunda e última instância.
- Art. 185. O recurso não será reconhecido quando interposto:
- I - fora do prazo;
  - II - perante órgão incompetente;
  - III - por quem não tenha legitimidade; ou
  - IV - depois de exaurida a esfera administrativa.
- Art. 186. Os recursos serão analisados pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.
- Art. 187. O auto de multa será lavrado pelo Responsável do Serviço de Inspeção Municipal e conterá os elementos que motivaram a infração.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

§1º O auto de multa será lavrado em 3 (três) vias, sendo a primeira via entregue ao infrator, a segunda juntada ao processo administrativo e a terceira arquivada no Serviço de Inspeção Municipal.

§2º O auto de multa será encaminhado por ofício, juntamente com o documento para recolhimento da multa, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR).

Art. 188. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 189. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 190. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

## **TÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 191. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 192. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução desta Lei serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, com base em informações técnico-científicas e legislações de órgãos afins.

Art. 193. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Lei.

Art. 194. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 195. O SIM poderá utilizar legislações estaduais e federais como base para os atos de inspeção e fiscalização, e também quando houver a necessidade julgamento de documentações.

Art. 196. As ações do Serviço de Inspeção Municipal, assim como da Vigilância Sanitária, são executadas visando a segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral,





**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba**

no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos, em consonância com a legislação vigente.

§1º Buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

§2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade entre a inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 197 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será a instância de discussão, sugestão e outros assuntos ligados ao serviço de inspeção sanitária municipal.

Art. 198 Será criado um sistema de informações sobre o procedimento de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do Município.

Art. 199 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal, serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, constantes no Orçamento do Município e de recursos das demais instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 200 Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, inclusive a Lei n. 5.014/2016.

Art. 201 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias no que couber, a contar da data de sua publicação.

Art. 202 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 19 de agosto de 2024.

**VILMAR ZÍLIO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6368045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10A2465FD3626D53045C5EA3F07735D97DF1A7F8

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA  
LICITAÇÃO Nº 0093/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024  
PROTOCOLO JHL 0708/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0022/2024 – Licitação 0093/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobomba centrífugas submersíveis e motores elétricos trifásicos e monofásicos, de propriedade do Simae.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 12/09/2024.

Abertura da sessão: dia 12/09/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Joaçaba – SC 27 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 10A2465FD3626D53045C5EA3F07735D97DF1A7F8

# Jupirá

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 25/24 DE 09/08/2024

Publicação N° 6367460

#### Extrato contratual

|               |   |
|---------------|---|
| Contrato n.º: | 25/2024   |
| Data:         | 09/08/2024  |
| Contratante:  | Município de Jupirá - sc  |
| Contratado:   | SESI, com endereço na Avenida Tiradentes, 492, 89990-000, São Francisco, São Lourenço do Oeste - SC inscrito no cnpj: ° 03.777.341/0394-53, representada por JARDEL CARMINATTI portador do cpf: 758.753.229-34. |
| Objeto:       | Objeto a prestação dos produtos/serviços detalhados no item detalhamento do produto/serviço.  |
| Vigência:     | 14/08/2024 a 31/12/2024   |
| Valor:        | R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).  |
| Assinaturas:  | Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo JARDEL CARMINATTI, pelo contratado.  |

### EXTRATO DE CONTRATO 26/24 DE 14/08/2024

Publicação N° 6367471

#### Extrato contratual

|               |  |
|---------------|--|
| Contrato n.º: | 26/24  |
| Data:         | 14/08/2024   |
| Contratante:  | Município de Jupirá - sc   |
| Contratado:   | A Empresa Construtora Vilani Ltda,, com endereço na rua: manoel lustosa martins, 588, sala 01, centro, na cidade de Galvão, inscrito no cnpj: ° 09.196.947/0001-94, representada por Valdecir Antonio Vilani, portador do cpf: 547.xxx.xxx-87. |
| Objeto:       | O fornecimento de material e mão de obra para pavimentação com pedras irregulares em parte da rua são paulo, com área de 1.160m², conforme projetos anexados ao edital.  |
| Vigência:     | 22/12/2023 a 31/12/2024  |
| Valor:        | R\$ 93.999,56 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais c/ cinquenta e seis centavos)  |
| Assinaturas:  | Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo Valdecir Antonio Vilani, pelo contratado.   |

### PORTARIA N ° 226/24 DE 26/08/2024

Publicação N° 6368002

PORTARIA N.º 226/24 de 26/08/2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

#### RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a servidora municipal, SANDRA ROSSONI ZABOT, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2016 a 05/05/2021 que serão gozadas no período de 21/08/2024 a 19/09/2024, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo 21/08/2024.

Município de Jupirá – SC 26 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA N º 227/24 DE 26/08/2024**

Publicação Nº 6368008

PORTARIA N.º 227/24 de 26/08/2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, JAURI DA SILVA CAMPANHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Masculino, lotada na Secretaria Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2023 que serão gozadas no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 26 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA N º 228/24 DE 26/08/2024**

Publicação Nº 6368012

PORTARIA N. º 228/24 de 26/08/2024.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - ATRIBUIR, a partir desta data, o servidor municipal ADEMIR PALOSQUI, o exercício de suas funções como Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 26 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA 203-2024

Publicação Nº 6367388

PORTARIA N.203/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à pedido Flávio Silveira de Àvila, brasileiro, CPF 8\*\*.9\*\*.6\*\*- 49, residente no Município de Herval D'Oeste/SC, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nomeado pela Portaria N. 077/2023 de 02 de maio de 2023.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 23 de agosto de 2024.  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito

### PORTARIA 204-2024

Publicação Nº 6367390

PORTARIA N. 204/2024 DE 26 DE AGOSTO 2024.  
Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Renata Alves dos Santos, CPF 0\*\*.6\*\*.0\*\*-33, residente e domiciliado(a) no Município de Capinzal/ SC, CEP 89.665-000, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que aprovado(a) e classificado(a) em 16º lugar no Concurso Público nº 01/2022 (edital de 16/02/2022).

Art. 2º - Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal), na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 26 de agosto de 2024.  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito  
Cristiane Ubialle Cabral  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Registrado e publicado nesta data.

# Lages

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 21460/2024

Publicação Nº 6368237

Republicação do Decreto 21.460/2024, desconsiderando a publicação ocorrida na edição nº 4586, de 16 de julho de 2024, conforme segue: DECRETO Nº 21.460, de 12 de julho de 2024.

Altera o Decreto nº 21.414 de 01.07.2024, que dispõe sobre o serviço extraordinário dos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 21.414 de 01.07.2024, que dispõe sobre o serviço extraordinário dos servidores municipais, passa a vigorar acrescido do inciso III ao § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
§ 3º. ..  
...  
III – os servidores que atuam na zona rural, especificamente motorista e monitor de transporte escolar.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 12 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação

Antonio Ceron

Prefeito

### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021 – SMEL

Publicação Nº 6368417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69D371EF1A7E2B7064E2F04613E407A4E68F176

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021 – SMEL

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE, neste ato representado pela Sra. Maria de Fatima Muller de Jesus, portadora do CPF nº 691.345.69-00, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 71/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 71/2021, aberto em 17/05/2021 e homologado em 18/05/2021, consoante as cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 193/2023, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o acréscimo, conforme dispõe o art. 65, I, “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93,

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1 Em decorrência da alteração mencionada na Clausula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor MENSAL do Contrato em R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: 100% Próprios, provisionados na conta: 08.002-2.253 – Salário Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Código de Despesa nº 59.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data da última assinatura digital dos signatários.

Lages, 08 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022 – SMEL**

Publicação Nº 6368442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 379C9155DC4D6AE3B7EF561714D2E6BF2CC2EA0E

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022 – SMEL

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RGM SILVA E CIA LTDA, neste ato representada pela Sra. Rosane das Graças Moraes da Silva, portadora do CPF nº 046.309.169-89, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 5º Aditivo ao Contrato, conforme parecer jurídico nº 721/2024, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 04/03/2022, consoante as cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 [...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 meses;

[...];

2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/08/2024 até 10/08/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 08 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

**EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2021– SMEL**

Publicação Nº 6368489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 561D28A42F7A0A904D9BBC0D41D15D1BE9390199

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2021– SMEL

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste termo representada pela Secretária de Educação, a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RGM SILVA E CIA LTDA, neste termo representada pela Sra. Rosane das Graças Moraes da Silva, portadora do CPF nº 046.309.169-89, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar 7º termo aditivo ao Contrato nº 330/2021, conforme parecer jurídico nº 720/2024, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 92/2021, aberto em 19/07/2021 e homologado em 10/08/2021, consoante as cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa ou Autônomo para Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

2.1 Do Início: [...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2024, até 10/08/2025, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 09 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

**EXTRATO ARP N.º 38/2024 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA PE 90/2024 - SMS**

Publicação Nº 6368527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 914BB9BE174A7D3C85ED31BA1B3FAEB78ACF0C7F

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 38/2024 - SMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82777301000190, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84, sediado(a) : Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, CEP 88.316-701, Itaipava-Itajais/SC, Telefone (11) 5536-7010, E-mail: licitacao.adcbrasil@abbott.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CASSIA MARIA DA SILVA,



conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2024, processo administrativo n.º 29/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos para atendimento das demandas judiciais da Farmácia Básica Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$10.497,00).

Lages, 21 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

### **EXTRATO ARP N.º 39/2024 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PE 90/2024 - SMS**

Publicação Nº 6368567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2510AF85A0528F6673D86EFE17A6174B2594D0A5

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 39/2024 - SMS

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº144 - Centro, Lages - SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82777301000190, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, sediado(a) : Rua Dos Cisnes, Nº 235, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88137300, Telefone (51) 37519300, E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024, processo administrativo n.º 29/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos para atendimento das demandas judiciais da Farmácia Básica Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$20.609,96).

Lages, 21 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 51/2023 - PREFEITURA DE LAGES E GRUPO DE ESCOTEIROS DO AR GRALHAS DE AÇO**

Publicação Nº 6368005

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 51/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGES, situado na Rua Benjamim Constat, n.º 13, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de administração e fazenda, Sr. Alexandre dos Santos Martins, e o GRUPO DE ESCOTEIROS DO AR GRALHAS DE AÇO, situado á BR 282, s/n, Guarujá – Lages/SC, inscrita no CNPJ nº 41.002.126/0001-82, doravante denominada PERMISSIONARIA, nesse ato representado por sua Diretora Presidente Naiara Olinda Antunes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustando na Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, da forma como segue:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a permissão de uso pelo PERMITENTE, fica mediante este instrumento, prorrogado por 1 (um) ano, a partir de 26 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A publicação deste Termo Aditivo será providenciada após estar devidamente assinado, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da última assinatura.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Lages, 23 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS

Secretário de Administração e Fazenda

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DL 05 2024 - SEMASA - CISAMA**

Publicação Nº 6368688

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024 - SEMASA**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Dispensa de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024-SEMASA, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** " O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA)** para aplicação no perímetro urbano de Lages" de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e itens descritos na "Planilha Orçamentária - PO".

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE (CISAMA)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 639.925,00 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo art. 75, IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

*Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405  
E-mail: [licitacao.contratos@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.contratos@lages.sc.gov.br)*

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Lages, 27 de agosto de 2024.

Taíse  
Petkowicz  
Paeze

Assinado de forma digital  
por Taíse Petkowicz  
Paeze  
Dados: 2024.08.27  
15:30:53 -03'00'

**Taíse Petkowicz Paeze**  
Diretora Presidente Semasa LAGES

ALEXANDRE DOS  
SANTOS  
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.08.27 08:30:19  
-03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
Secretário da Administração e Fazenda

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405  
E-mail: [licitacao.contratos@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.contratos@lages.sc.gov.br)

**RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N° 01/2024 FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS**

Publicação N° 6367915

MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 27 de agosto de 2024

**RERRATIFICAÇÃO I**

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024 – SMAS

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais destinadas ao Atendimento de Usuários das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais necessidades de locomoção para outros municípios e interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos na Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a RERRATIFICAÇÃO do Edital em comento, com a disponibilização de um Novo Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS  
SANTOS  
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.08.27 11:09:06  
-03'00'

**Alexandre dos Santos Martins**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC Nº 0063/2024**

Publicação Nº 6368404

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGES SC Nº 063/2024

De 27 de agosto de 2024

Acresce o artigo 92-A à Lei Orgânica do Município de Lages.

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Lages SC faz saber, que a edilidade em sessão plenária aprovou e ela promulga a seguinte:

Emenda à Lei Orgânica do Município de Lages SC:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 92-A à Lei Orgânica do Município de Lages, com a seguinte redação:

"Art. 92-A. Em caso de decisão judicial que afaste o Prefeito ou o Vice-Prefeito, o afastado perde o direito ao recebimento de seu subsídio, enquanto durar o afastamento judicial."

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Lages SC, 27 de agosto de 2024.

|   |   |
|---|---|
| Aldori Freitinas<br>Presidente          |   |
| Heron Souza<br>Vice-Presidente          | José Osni (Tio Zé)<br>1º Vice-Presidente    |
| Gerson Omar dos Santos<br>1º Secretário | Roberto Roque (Robertinho)<br>2º Secretário |

# Laguna

## PREFEITURA

### ATA DA CÂMARA TÉCNICA E REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDM

Publicação Nº 6368675

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM- Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas, de forma presencial no Auditório da Cobertura do Centro Comercial Tordesilhas, localizado na Avenida Colombo Machado Sales, n. 145, Centro- Laguna/SC, verificado quórum suficiente para abertura dos trabalhos, conforme lista de presença, o Presidente deu início a Sessão Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Município de Laguna, tendo por Presidente o Sr. Olinir Borba Passos e Secretária Adoc Rafaela Nunes Cândido Monteiro, aberta a sessão, o Presidente agradece a presença de todos e informa que iniciaria a plenária pela avaliação dos processos administrativos e após serão dirimidos os assuntos gerais.

O primeiro Processo Administrativo- 6.141/2024- Requerente Eliete Leandro da Silva- Trata-se de regularização e pedido de certidão de 10 anos. Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE.

O segundo Processo Administrativo- 8.767/2023- Requerente Alexandre Barbosa Mascia – Trata-se de aprovação de residência unifamiliar do bairro Canto da Lagoa. Conforme consulta prévia o imóvel está situado em zona SEF onde o uso de habitação unifamiliar é permissível. Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE .

O terceiro Processo Administrativo – 4.584/2024- Requerente Heidemann Construtora e Incorporadora LTDA – Trata-se de análise de EIV. Colocado em votação: APROVADO POR MAIORIA o parecer da Câmara Técnica. .

O quarto Processo Administrativo- 6.410/2024- Requerente Nova Era Mineração LTDA – Reanálise de processo (solicita análise do conselho para exercer atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho no bairro Barbacena). Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE.

O quinto Processo Administrativo – 7.250/2023 – Requerente Rodrigo Silveira dos Santos - Trata-se de solicitação de regularização de edificação em alvenaria no ribeirão pequeno, zona rural, onde recuo deve ser de 4,00m e afastamento de 1,50m. A residência foi construída sem o recuo frontal no terreno, onde é a garagem, e o pavimento superior com recuo de 3,80, conforme projeto apresentado. As laterais não possuem aberturas. Foi verificado que a maioria das construções vizinhas não possuem recuo. Colocado em Votação: RETIRADO DE PAUTA PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

O sexto Processo Administrativo – 7.194/2024 – Requerente Eder de Souza Teixeira – Trata-se de pedido de flexibilização do terreno de comercial para garagem. O empreendimento está localizado na sesc4, na rua Juiz Erwin Rubi Peressoni Teixeira (antiga Eng. Gafree), onde o terreno deverá ser para uso comercial, podendo ser flexibilizado pelo CDM. O projeto apresentado pelo requerente utiliza o terreno como garagem devido a testada do lote. Veio para o CDM para análise da flexibilização do uso do terreno, com base na lei 2341/2023. Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE.

O sétimo Processo Administrativo – 6.871/2024 – Requerente Camilo e Ghisi LTDA - Trata-se de análise de EIV. Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE, o parecer da Câmara Técnica.

O oitavo Processo Administrativo – 7.305/2024 – Requerente Agil Serviços Contábeis LTDA – Trata-se de análise do CDM para exercer atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral no supermercado Komprão das 08 h às 22 h, o local é permissível. Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE.

O nono Processo Administrativo – 6.945/2024 – Requerente Maria André – Trata-se de processo de aprovação de residência unifamiliar no bairro Canto da Lagoa, conforme consulta prévia, o imóvel está situado em zona SEF onde habitação unifamiliar é permissível. Colocado em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Encerrado análise e pareceres dos processos em pauta, não tendo mais nada a ser tratado, O Presidente deixa a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Rafaela Nunes Cândido Monteiro Secretária Adoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Presidente Olinir e demais Conselheiros conforme lista de presença anexa.

Olinir Borba Passos  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 FMS

Publicação Nº 6368650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ED3729F70F60933E9CFD1A71D244B496C6E4370

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 12/2024 - PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações, torna público que fará Pregão Eletrônico, pelo critério Menor Preço Global, com modo de disputa ABERTO, para o registro de preço para aquisição de gás GLP, para a Prefeitura de Laguna, fundações e demais órgãos conveniados, incluindo suas Secretarias, Fundações e Entidades Conveniadas, no dia 11/09/2024, às 14:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição na plataforma ComprasBr [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

Laguna, 27 de agosto de 2024.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA

**Lauro Muller****PREFEITURA****DECRETO Nº 115/2024**

Publicação Nº 6367949

DECRETO Nº 115/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

## RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, RAINY CATANEO VIEIRA – MATRICULA Nº 3660, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DAS 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE AGOSTO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM

Sec. Administração, Fin. e Planej.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 047/2024**

Publicação Nº 6368133

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 047/2024

PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.

11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2024.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

| ODONTÓLOGO ESF |                                  |                    |                         |
|----------------|----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| Vagas: 01      |                                  |                    |                         |
| Nº             | Candidato                        | Data de Nascimento | Assinatura do Candidato |
| 01             | RONNIE MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR | 01/06/1991         |                         |
|                |                                  |                    |                         |

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2024.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 048/2024

Publicação Nº 6368142

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 048/2024  
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2024.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

| ODONTÓLOGO ESF |                         |                    |                         |
|----------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| Vagas: 01      |                         |                    |                         |
| Nº             | Candidato               | Data de Nascimento | Assinatura do Candidato |
| 01             | REBECA ROSADO DE ARAUJO | 27/07/1999         |                         |

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2024.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 049/2024**

Publicação Nº 6368168

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 049/2024  
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2024.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

| ODONTÓLOGO ESF |                           |                    |                         |
|----------------|---------------------------|--------------------|-------------------------|
| Vagas: 01      |                           |                    |                         |
| Nº             | Candidato                 | Data de Nascimento | Assinatura do Candidato |
| 01             | VICTORIA LIBERATO PEREIRA | 05/03/1999         |                         |

LAURO MÜLLER, 26 DE AGOSTO DE 2024.  
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****CONTAS DO MUNICÍPIO 2023**

Publicação Nº 6367725



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores do Município de Lauro Müller**  
Rua Walter Veterli, 246 - Edifício Vêneto - CEP: 88880-000 - CP: 26  
(48) 3464-3347 - [camara@camaralm.sc.gov.br](mailto:camara@camaralm.sc.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2024****“DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER,  
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023”**

Vereador Rodrigo Dias, Presidente da Câmara Municipal de Lauro Müller, faz saber, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Observado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam aprovadas as contas do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller-SC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Lauro Müller/SC, 27 de agosto de 2024.

**Rodrigo Dias (MDB)**  
**Presidente da Câmara**

Documento assinado digitalmente por Rodrigo Dias (037.\*\*\*.\*\*\*-23) em 27/08/2024 12:59  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaralm.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 24082712583184369

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC22/2024

Publicação Nº 6368471

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024 Concorrência Nº CC22/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Global, sob a forma de execução indireta. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 1078/2024, Processo SGPe SCC 8968/2024, orçamento de 2024 do Estado de Santa Catarina. Maiores informações e Edital disponíveis no site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 18/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 18/09/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/> Maiores informações pelo e-mail: [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br) ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 27/08/2024.

José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação. Registro TCE/SC 71D92934006153E18FC811C4F2BBFC593CDECAB5

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CR Nº 2/2024 - FMS

Publicação Nº 6368227

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024  
CRENCIAMENTO Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de empresas visando à realização de Exames Laboratoriais, para atender os usuários do SUS no Município de Leoberto Leal. MARILDA OTTO ALVES, Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o Processo Licitatório em favor da Empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS UNIÃO LTDA, CNPJ nº 02.176.518/0001-06, no valor total de R\$ 125.465,55 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Leoberto Leal/SC, 08/07/2024. MARILDA OTTO ALVES – Secretária Municipal da Saúde.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PMLL

Publicação Nº 6367534



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, com sede na Rua Mainolvo Lehmkühl, nº 20 - Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 82 924 390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: BR COMERCIO DE CARNES LTDA**, com sede na RUA DAVID KAMMERS, nº 160 - Bairro CENTRO, na cidade de Imbuia, CEP 88440000 - UF SC, inscrita no CNPJ/MF N. 28 665 822/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor michel bernardino da silva, portador do CPF N. 07838294932, E-MAIL INSTITUCIONAL: brcomerciocarnes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do bem enunciado no Pregão Eletrônico nº 1/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório nº 3/2024, homologado em 26 de 02 de 2024, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 1/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 27 de fevereiro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal. , do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br) - [www.leoberto-leal.sc.gov.br](http://www.leoberto-leal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

com validade pelo prazo de um ano:

| <b>Lote 22</b>   |                           |                              |              |
|--|---------------------------|------------------------------|--------------|
| Lote: 22   |                           |                              |              |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade      | Unitário Final               | Sub Total    |
| Bebida Láctea (Sabor morango 1L), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. | 400,00<br>L               | R\$ 5,34                     | R\$ 2.136,00 |
| <b>Marca:</b> rio lat  | <b>Fabricante:</b> riolat | <b>Modelo:</b> bebida lactea |              |
| <b>Total Lote 22</b>   |                           | x1                           | R\$ 2.136,00 |

| <b>Lote 29</b>   |                            |                      |               |
|--|----------------------------|----------------------|---------------|
| Lote: 29   |                            |                      |               |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade       | Unitário Final       | Sub Total     |
| Carne Músculo Bovino Moído (Pacote de 1kg): Peça de carne magra. Características Técnicas: Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Obs: não converter em pacotes fracionados. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 31,65            | R\$ 31.650,00 |
| <b>Marca:</b> machado  | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> moida |               |
| <b>Total Lote 29</b>   |                            | x1                   | R\$ 31.650,00 |

| <b>Lote 30</b>  |                      |                |               |
|---|----------------------|----------------|---------------|
| Lote: 30  |                      |                |               |
| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total     |
| Carne Bovina Patinho Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de patinho medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG       | R\$ 34,60      | R\$ 34.600,00 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
 FONE: 48 3268 1212  
 CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br) - [www.leoberto-leal.sc.gov.br](http://www.leoberto-leal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

|                       |                            |                     |
|-----------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Marca:</b> machado | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> isca |
| <b>Total Lote 30</b>  |                            | x1 R\$ 34.600,00    |

| <b>Lote 31</b>  |                            |                        |               |
|---|----------------------------|------------------------|---------------|
| Lote: 31  |                            |                        |               |
| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade       | Unitário Final         | Sub Total     |
| Carne Bovina Músculo (Pacotes de 1kg): Recorde de músculo medindo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, aponevroses, homogeneizada e sem capa de gordura. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 31,65              | R\$ 31.650,00 |
| <b>Marca:</b> machado   | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> musculo |               |
| <b>Total Lote 31</b>  |                            | x1                     | R\$ 31.650,00 |

| <b>Lote 32</b>   |                            |                     |               |
|--|----------------------------|---------------------|---------------|
| Lote: 32   |                            |                     |               |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade       | Unitário Final      | Sub Total     |
| Carne Bovina Acém (Pacotes de 1kg): Tiras de acém de até 3 cm. Produto obtido de animal sadio, abatido sob inspeção sanitária isento de gorduras, perfurações, coágulos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 33,60           | R\$ 33.600,00 |
| <b>Marca:</b> machado  | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> acem |               |
| <b>Total Lote 32</b>   |                            | x1                  | R\$ 33.600,00 |

| <b>Lote 33</b>  |                            |                       |               |
|---|----------------------------|-----------------------|---------------|
| Lote: 33  |                            |                       |               |
| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade       | Unitário Final        | Sub Total     |
| CARNE BOVINA PALETA (Pacotes de 1kg) - Tiras de no Maximo 3 cm congelada dianteira, sem osso, tipo paleta produto obtido de animal sadio, abatido sob inspeção sanitária isento de gorduras, perfurações, coágulos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 29,25             | R\$ 29.250,00 |
| <b>Marca:</b> machado   | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> paleta |               |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
 FONE: 48 3268 1212  
 CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br) - [www.leoberto-leal.sc.gov.br](http://www.leoberto-leal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

|                      |    |               |
|----------------------|----|---------------|
| <b>Total Lote 33</b> | x1 | R\$ 29.250,00 |
|----------------------|----|---------------|

**Lote 34**

Lote: 34

| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade       | Unitário Final              | Sub Total     |
|--|----------------------------|-----------------------------|---------------|
| Carne Suína Paleta Tipo Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 27,10                   | R\$ 27.100,00 |
| <b>Marca:</b> machado  | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> paleta suina |               |
| <b>Total Lote 34</b>   | x1                         | R\$ 27.100,00               |               |

**Lote 35**

Lote: 35

| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade       | Unitário Final             | Sub Total     |
|--|----------------------------|----------------------------|---------------|
| Carne Suína Lombo (Pacotes de 1 kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 20,25                  | R\$ 20.250,00 |
| <b>Marca:</b> machado  | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> suina lombo |               |
| <b>Total Lote 35</b>   | x1                         | R\$ 20.250,00              |               |

**Lote 36**

Lote: 36

| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade       | Unitário Final              | Sub Total     |
|---|----------------------------|-----------------------------|---------------|
| Carne Suína Pernil Tipo cubos (Pacotes de 1 kg):Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. | 1.000,00<br>KG             | R\$ 17,15                   | R\$ 17.150,00 |
| <b>Marca:</b> machado   | <b>Fabricante:</b> machado | <b>Modelo:</b> suina pernil |               |
| <b>Total Lote 36</b>  | x1                         | R\$ 17.150,00               |               |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
 FONE: 48 3288 1212  
 CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoletal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoletal.sc.gov.br) - [www.leobertoletal.sc.gov.br](http://www.leobertoletal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

| <b>Lote 37</b>   |                          |                             |               |
|--|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| Lote: 37   |                          |                             |               |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade     | Unitário Final              | Sub Total     |
| PEIXE (FILÉ DE Tilápia). De 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 500g, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado | 300,00<br>KG             | R\$ 51,72                   | R\$ 15.516,00 |
| <b>Marca:</b> fossa  | <b>Fabricante:</b> fossa | <b>Modelo:</b> file tilapia |               |
| <b>Total Lote 37</b>   |                          | x1                          | R\$ 15.516,00 |

| <b>Lote 42</b>  |                            |                               |               |
|---|----------------------------|-------------------------------|---------------|
| Lote: 42  |                            |                               |               |
| Descrição dos Itens   | Quantidade / Unidade       | Unitário Final                | Sub Total     |
| Sobrecoxa de Frango sem osso (Embalagem de 1kg): Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. | 1.200,00<br>KG             | R\$ 13,95                     | R\$ 16.740,00 |
| <b>Marca:</b> morgana   | <b>Fabricante:</b> morgana | <b>Modelo:</b> file sobrecoxa |               |
| <b>Total Lote 42</b>  |                            | x1                            | R\$ 16.740,00 |

| <b>Lote 94</b>   |                      |                |               |
|--|----------------------|----------------|---------------|
| Lote: 94   |                      |                |               |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total     |
| Peito de frango sem osso: Embalagens de 1 kg. Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. | 1.000,00<br>KG       | R\$ 16,72      | R\$ 16.720,00 |

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
 FONE: 48 3268 1212  
 CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoal.sc.gov.br) - [www.leobertoal.sc.gov.br](http://www.leobertoal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

|                       |                            |                              |
|-----------------------|----------------------------|------------------------------|
| <b>Marca:</b> morgana | <b>Fabricante:</b> morgana | <b>Modelo:</b> file de peito |
| <b>Total Lote 94</b>  |                            | x1 R\$ 16.720,00             |

| <b>Lote 95</b>  |                             |                        |                  |
|---|-----------------------------|------------------------|------------------|
| Lote: 95  |                             |                        |                  |
| <b>Descrição dos Itens</b>  | <b>Quantidade / Unidade</b> | <b>Unitário Final</b>  | <b>Sub Total</b> |
| Peito de frango Sassame (Embalagens de 1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. | 1.000,00<br>KG              | R\$ 20,45              | R\$ 20.450,00    |
| <b>Marca:</b> morgana   | <b>Fabricante:</b> morgana  | <b>Modelo:</b> sassame |                  |
| <b>Total Lote 95</b>  |                             | x1                     | R\$ 20.450,00    |

| <b>Lote 96</b>  |                             |                              |                  |
|---|-----------------------------|------------------------------|------------------|
| Lote: 96  |                             |                              |                  |
| <b>Descrição dos Itens</b>  | <b>Quantidade / Unidade</b> | <b>Unitário Final</b>        | <b>Sub Total</b> |
| Queijo Mussarela Fatiado (500g): Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível. | 180,00<br>PCT               | R\$ 21,84                    | R\$ 3.931,20     |
| <b>Marca:</b> avi   | <b>Fabricante:</b> avi      | <b>Modelo:</b> queijo 500 gr |                  |
| <b>Total Lote 96</b>  |                             | x1                           | R\$ 3.931,20     |

Valor total: R\$ 300.743,20 (trezentos mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
 LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
 FONE: 48 3268 1212  
 CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoal.sc.gov.br) - [www.leobertoal.sc.gov.br](http://www.leobertoal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias** após autorização de fornecimento
- 5.2. . A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Município de Leoberto Leal, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.
- 5.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para o item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.
- § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br) - [www.leobertoaleal.sc.gov.br](http://www.leobertoaleal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Leoberto Leal.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br) - [www.leoberto-leal.sc.gov.br](http://www.leoberto-leal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos;
- 8.4. Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoal.sc.gov.br) - [www.leobertoal.sc.gov.br](http://www.leobertoal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-8B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-8B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços. as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s). f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento. i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoal.sc.gov.br) - [www.leobertoal.sc.gov.br](http://www.leobertoal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Leoberto Leal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA

10.3 - O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoaleal.sc.gov.br) - [www.leobertoaleal.sc.gov.br](http://www.leobertoaleal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-8B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-8B6A-5057







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega dos produtos, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoal.sc.gov.br) - [www.leobertoal.sc.gov.br](http://www.leobertoal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga/SC para dirimir as questões decorrentes deste

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leobertoal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leobertoal.sc.gov.br) - [www.leobertoal.sc.gov.br](http://www.leobertoal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

michel bernardino da silva

BR COMERCIO DE CARNES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO  
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000  
FONE: 48 3268 1212  
CNPJ: 82.924.390/0001-50  
[gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br](mailto:gabinete@leoberto-leal.sc.gov.br) - [www.leoberto-leal.sc.gov.br](http://www.leoberto-leal.sc.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: VITOR NORBERTO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057> e informe o código 8A52-2563-6B6A-5057





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A52-2563-6B6A-5057

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 28/02/2024 16:00:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8A52-2563-6B6A-5057>

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### 131-2024 EXTRATO CONTRATO REFORMA ALTO ACIDIO

Publicação Nº 6367369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F98625ECAD9F62F9C017A5A0D4D613E5D6F35C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 131/2024

Código registro TCE:8F98625ECAD9F62F9C017A5A0D4D613E5D6F35C1

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório:40/2024 CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

Contratado: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA

Objeto: O objeto da presente contratação é a execução da obra de reforma do Centro Comunitário de Alto Acídio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I, do Edital.

Vigência:27 DE AGOSTO DE 2024 A 27 DE MARÇO DE 2025.

Valor:91.990,00

Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Neudi Angelo Bertol  
Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

Publicação Nº 6367660

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS – DECRETO Nº76 DE 09 DE MAIO 2023.

A comissão do estágio probatório dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lontras reuniu-se aos 21 dias do mês de agosto de 2024 às 11 horas na sala de reuniões, no qual analisaram e realizaram o cômputo geral da média do formulário de acompanhamento do estágio probatório dos seguintes servidores público municipal e suas respectivas médias gerais que seguem abaixo relacionados: Anderson Selhorst, motorista ( média geral 9,00) e Evanilde Demetrio, professora (média geral 9,00) Sem mais para o momento assinam a presente ata.

Marcos Adriano Hang  
Presidente

Eliane Maria Werner Cziecelski  
Membro

Luciane Schmoeller Brandt  
Membro

### PORTARIA Nº 823/2024

Publicação Nº 6367212

PORTARIA Nº 823/2024  
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 312/2024, emitida em 26 de março de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades por parte da servidora pública municipal Rozane Medeiros Medina, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria nº 312/2024, determina que: "Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão";

CONSIDERANDO a Portaria nº 408/2024 e a Portaria nº 643/2024 que prorrogou o presente processo por mais 60 dias;

CONSIDERANDO o artigo 125 da Lei Complementar 662/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras, determina que: "O prazo para a conclusão do inquérito não excederá sessenta dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem";

CONSIDERANDO o Memorando 04-PAD-312/2024, datado em 22/08/2024 e expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 261/2022, solicitando a prorrogação da Portaria 312/2024, por mais 60 dias, devido as providências ainda necessárias a instrução do feito, necessitando prazo maior para realizar as investigações, coleta de provas, diligências, tomada de depoimentos e a careações, para permitir a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 312/2024, a partir de 23/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de agosto de 2024.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

**Luiz Alves****PREFEITURA****AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025**

Publicação Nº 6354991

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Luiz Alves****Convite**

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria, a participar da **Audiência Pública**, para discussão e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 12 de Setembro de 2024, quinta-feira, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, com início as 10:00 horas.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Luiz Alves, 23 de Agosto de 2024

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann  
Secretária Municipal de Finanças

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - FME**

Publicação Nº 6367669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8FD726EAD42ED9CCACC32B6A1EB373D0021BE4C

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
CHAMADA PÚBLICA / AGRICULTURA FAMILIAR**

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação dos credenciados **VALFREDO REICHERT, MARIA APARECIDA CORREA, JOSE SILVINO MULLER, CORNELIO KONRAD e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**, através da avaliação do Agente de Contratação designado para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**, objetivando o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, no valor total de **R\$ 140.803,55 (Cento e Quarenta Mil Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**. Dê-se ciência. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV.

Luiz Alves, 23 de agosto de 2024.  
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

**EXTRATO GERAL DOS CONTRATOS Nº 15 / 16 / 17 / 18 / 19 DE 2024 - AGRICULTURA FAMILIAR - FME**

Publicação Nº 6367693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FB589DFE4EAB4A82FEBD48D8BDA89EE7A15FC49

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 (AGRICULTURA FAMILIAR)****EXTRATO GERAL DOS CONTRATOS N.º 15/2024 - N.º 16/2024 –  
N.º 17/2024 – N.º 18/2024 - N.º 19/2024****Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES (CNPJ nº 19.578.710/0001-21).**Contratados:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA (CNPJ nº 30.252.228/0001-30), CORNELIO KONRAD (CPF nº 033.899.419-08), MARIA APARECIDA CORREA (CPF nº 039.896.039-90), JOSE SILVINO MULLER (CPF nº 870.763.309-20) e VALFREDO REICHERT (CPF nº 381.198.209-59).**Dos Valores:** O valor total da contratação é de R\$ 140.803,55 (Cento e Quarenta Mil Oitocentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**Do Prazo:** O prazo de vigência é de 23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025.

Luiz Alves, 27 de agosto de 2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



# Luzerna

## PREFEITURA

### PORTARIA 159/24

Publicação Nº 6368198

PORTARIA Nº 159/24 de 27 de agosto de 2024.

“CONCEDE LICENÇA COMO PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de Licença como Prêmio a servidora abaixo, relacionada conforme período de gozo descrito:

| Servidor                  | Cargo      | Período de gozo         |
|---------------------------|------------|-------------------------|
| Daniela Aparecida Simioni | Professora | 30/08/2024 a 06/09/2024 |

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de Agosto de 2024.

Luzerna(SC), 27 de agosto de 2024.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito de Luzerna

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 5731/2024

Publicação Nº 6368314

PORTARIA Nº 5731/2024.

ALTERA PORTARIA Nº 5729/2024 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e estabelecido no artigo 58, VIII da Lei orgânica Municipal, considerando transparência, licitude e eficiência dos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC:

- Representantes da Administração Pública

Titular: Cristiane Turmina

Suplente: Rosangela Tasca Wosniak

Titular: Maristela Perego

Suplente: Silmara Campos Hofmann

Titular: Nadir Zimmer Telegen

Suplente: Jovani Julianoti

- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Narciso Luiz Andrade

Suplente: Adelir Bertotto

Titular: Silvia Ribeiro

Suplente: Regina Wosniak

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº5729/2024, e todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 27 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2024**

Publicação N° 6367955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22066F7476313A249E444A3111D8FB13298F57DF

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC  
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000  
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr° 27/2024**

**Processo Adm.:** 36/2024  
**Data do Processo:** 27/08/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 36/2024**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria - 5633/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/09/2024 as 14:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 27/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas para escavadeira hidráulica e futura e eventual aquisição de pedras britas, sendo os tipos, pedra brita nº01, pedra brita nº02 e pedrisco.

Macieira, 27 de Agosto de 2024

.....  
Pregoeiro da Licitação

Protocolo: d3695b45-ff13-4df8-b25c-374e6511522d Usuário: andressa.2024 Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

## Mafra

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

Publicação Nº 6367757

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contratada: ESB SERVIÇOS E COMÉRCIO

CNPJ: 37.357.203/0001-40

Origem: Processo administrativo nº132/2024, Dispensa nº024/2024 - DISP

Objeto: Aquisição de portas de vidro temperado para Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

| Item        | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1           | 103710 - Porta de correr 02 folhas moveis, projetadas para correr atrás de uma parede com fechadura central e trava inferior. Perfis em aluminio. Acabamento branco. Serigrafado jato 08 mm (temperado).Medidas: 1550 x 2097alt. | Un           | Serviço | 2          | 1.579,00             | 3.158,00          |
| 3           | 103712 - Porta de correr 04 folhas (duas fixas e duas móveis), com fechadura central e duas inferiores. Acabamento branco. Serigrafado jato 10 mm (temperado). Medidas: 4574 x 2740 alt  | Un           | Serviço | 1          | 5.798,00             | 5.798,00          |
| Total Geral |  |              |         |            |                      | 8.956,00          |

Valor total: R\$ 8.956,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

Data de Assinatura: 26/08/2024

Vigência: até 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

196 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

Publicação Nº 6367760

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Contratada: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA

CNPJ: 31.999.144/0001-27

Origem: Processo administrativo nº132/2024, Dispensa nº024/2024 - DISP

Objeto: Aquisição de portas de vidro temperado para Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.

| Item        | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 2           | 103711 - Porta de correr 04 folhas (duas fixas e duas móveis), com fechadura central e duas inferiores. Acabamento branco. Serigrafado jato 10mm (temperado). Medidas: 5990x 2568 alt. | Un           | Serviço | 1          | 7.000,00             | 7.000,00          |
| Total Geral |  |              |         |            |                      | 7.000,00          |

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data de Assinatura: 26/08/2024

Vigência: até 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

196 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 45 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 178/2022**

Publicação Nº 6368518

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 178/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: CONWIVE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 21.977.140/0001-94

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Empresa especializada em locação de relógios registradores de frequência, com leitor biométrico, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra, por até 16/08/2025, conforme Processo Administrativo 4.437/2024, Ofício nº 0823/SME e Parecer Jurídico nº 492/2024, conforme segue:

| DOCUMENTO            | DESCRIÇÃO             | VIGÊNCIA   |
|----------------------|-----------------------|------------|
| CONTRATO Nº 178/2022 | ASSINATURA 30/08/2022 | 30/08/2023 |
| 1º ADITIVO           | PRAZO                 | 30/08/2024 |
| 2º ADITIVO           | PRAZO                 | 30/08/2025 |

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

**PORTARIA Nº 918/24 EM 26.08.2024**

Publicação Nº 6367926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 918/24 em 26.08.2024.

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2979 de 27 de Setembro de 2005 e Memorando nº 15.386/2024 de 23 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 1039/22 de 06.09.2022, referente à Licença de parte da Jornada de Trabalho do Servidor Público Municipal, AMADEUS MANOEL DE LIMA, matrícula funcional nº 10801, portador do CPF nº 541.xxx.xxx-xx, cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, exercendo atualmente suas funções na EMEB Colônia Ruthes, respeitando o cumprimento de 20(vinte) horas semanais. Período da prorrogação da licença de parte da jornada de 1º.09.2023 a 22.08.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 919/24 EM 26.08.2024**

Publicação Nº 6367928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 919/24 em 26.08.2024.

EXONERA À PEDIDO DIRETOR DA CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Protocolo nº 9.905/2024 de 21 de Agosto de 2024 e Memorando nº 15.395/2024 de 23 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedido o Sr. ERNANI ANTONIO KVITSCHAL NETO, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254886201, do cargo de DIRETOR DA CULTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 920/24 EM 26.08.2024**

Publicação Nº 6367932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
PORTARIA Nº 920/24 em 26.08.2024.  
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 10.053/2024 de 26 de Agosto de 2024 e Memorando nº 15.508/2024 de 26 de Agosto de 2024;

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ADAURI MARCELO TARACHUCKY PORTES, matrícula nº 1960701, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 1º.01.2022, a partir de 26 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Agosto de 2024.  
EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024/CMAS DE 06/08/2024**

Publicação Nº 6368378



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas@mafra.sc.gov.br](mailto:cmas@mafra.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024/CMAS de 06/08/2024**

Dispõe sobre a atualização da Orientação Técnica 01/2018, para Subsidiar e Uniformizar Respostas às Demandas dos Órgãos Externos ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Mafra SC e Define Parâmetros de Padronização para Procedimentos Técnicos Utilizados.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mafra SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho e dá outras providências;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade e qualidade nas respostas às demandas dos órgãos externos ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na data de 06/08/2024,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a atualização da Orientação Técnica 01/2018 para subsidiar e uniformizar as respostas às demandas dos órgãos externos ao SUAS, incluindo o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Delegacia de Proteção, Defensoria Pública e Políticas Públicas Setoriais.

Art.2º A atualização da Orientação Técnica 01/20218, está anexa a essa Resolução e deverá ser divulgada amplamente entre os profissionais do SUAS e órgãos parceiros.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC**  
Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996, alterada pela  
Lei nº4.605, de 23 de setembro de 2022  
E-mail: [cmas@mafra.sc.gov.br](mailto:cmas@mafra.sc.gov.br)

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra SC, 06 de agosto de 2024.

Thiago Afonso Endler  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra, SC





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

### **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018 – Revisada em 2024**

Orientações técnicas relativas às requisições de órgãos externos ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Mafra.

Esta orientação técnica objetiva subsidiar e uniformizar respostas às demandas dos órgãos externos ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Delegacia de Proteção, Defensoria Pública, Políticas Públicas Setoriais, etc), e definir parâmetros de padronização para os procedimentos técnicos utilizados.

Todos os documentos produzidos e compartilhados pelos (as) profissionais do SUAS se destinam a informar, orientar e prestar esclarecimentos a respeito do trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos acompanhados pela política de assistência social, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Estes objetivam, dentro das suas especificidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a superação dos ciclos de violações de direitos e enfrentamento às vulnerabilidades, tendo a finalidade de afiançar seguranças de convivência, acolhida e sobrevivência, previstas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Historicamente a política de assistência social incorporou outras demandas em resposta às necessidades sociais da população mais vulnerável, configurando uma desresponsabilização das demais políticas públicas. A Política Nacional de Assistência Social expressa o conteúdo próprio enquanto proteção social não contributiva e o SUAS, a organização e nacionalização dessa política, de modo descentralizado e participativo, na perspectiva da afirmação da primazia e do dever do Estado. Portanto, a construção do conteúdo específico da assistência social na proteção social brasileira estabelece uma diferenciação em relação às políticas de saúde, educação, segurança alimentar, entre outras e, com isso, demarca seu próprio espaço como política pública. Entretanto, sua herança imprecisa ainda está presente no imaginário social e, por esse motivo, continuam frequentes solicitações de respostas sobre temas que não competem à assistência social ou em conjunto com outros assuntos. Neste sentido, é necessário ao (à) profissional da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

política de assistência social manter uma permanente reflexão crítica e constante qualificação teórico-metodológica e ético-política de seu trabalho, para que consiga distinguir e apontar tecnicamente tais condições. Cabe também o empenho coletivo nessa busca por desmistificar e consolidar a assistência social enquanto política pública.

Para que este instrumento atinja o objetivo de orientação, foram elaboradas definições e recomendações a partir dos princípios éticos e organizativos da política de assistência social, das normativas que regem o exercício profissional das categorias regulamentadas que compõem as equipes de referência do SUAS, bem como de dificuldades vivenciadas e apontadas pelos (as) seus trabalhadores, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) do município de Mafra-SC, em seu cotidiano de trabalho.

#### **I. DAS SOLICITAÇÕES QUE NÃO SÃO DE COMPETÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Mais do que negar demandas que não competem à assistência social, é desafio central para os profissionais do SUAS “delimitar a função protetiva da rede socioassistencial, distanciando-se de atribuições como investigação e produção de elementos técnicos para subsidiarem as decisões das autoridades judiciárias” (Silveira, 2013). Diretrizes nacionais vêm apontando nesse sentido, como o trecho abaixo transcrito do documento Orientações Técnicas: Centro de Referências Especializado de Assistência Social, de 2011:

A Política Nacional da Assistência Social/2004 reorganiza projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, consolidando no país o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com estrutura descentralizada, participativa e articulada com as políticas públicas setoriais. Nesse sentido, demarca as particularidades e especificidades, campo de ação, objetivos, usuários e formas de operacionalização da Assistência Social como política pública de proteção social. O SUAS organiza-se em dois níveis de proteção: Básica e Especial. A Proteção Social Básica oferta um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais por violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

familiares e comunitários. O CRAS é a unidade pública estatal responsável pela oferta dos serviços da Proteção Social Básica. A Proteção Social Especial, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras. O CREAS é a unidade pública responsável pela oferta de serviços de média complexidade da Proteção Social Especial.

Frente ao exposto, e considerando os papéis dos CRAS e CREAS e competências decorrentes, destaca-se que a estes não cabem:

- Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direitos;
- Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos e, por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (Delegacias Especializadas, unidades do sistema prisional, etc), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) ou de outras políticas (saúde mental, etc.);
- Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS. (Fonte: Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, MDS,2011).

Os documentos produzidos pelos serviços socioassistenciais se constituem em instrumentos técnico-operativos fundamentais para a política de assistência social e não devem ser confundidos com documentos de caráter investigativo e fiscalizador, tão pouco atestar a veracidade de fatos ou produzir provas de acusação. Neste sentido, não cabe ao (à) profissional do SUAS à produção de documentos ou a realização de procedimentos de caráter investigativo ou de responsabilização de indivíduos e famílias, entre eles:

- a) Realização de perícias;
- b) Inquirição de vítimas e acusados;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

- c) Oitivas para fins judiciais;
- d) Produção de provas de acusação;
- e) Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência e de violência intrafamiliar contra a mulher.

As requisições desta natureza comprometem seriamente o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos no território, ocasionando uma série de prejuízos tais como:

- Quebra e/ou rompimento de vínculos de confiança entre usuários (as) e profissionais que ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios nos equipamentos públicos de assistência social, em virtude da utilização desta relação de confiança para fundamentar documento gerador de prova contra o (a) usuário (a);
- Desvio de função dos (as) profissionais que compõem as equipes de referência do SUAS para o desempenho de tarefas para as quais não foram contratados (as) e não estão instrumentalizados (as) tecnicamente;
- Fragilização ético-político profissional e destituição do caráter protetivo inerente ao SUAS;
- Fragilização e destituição do caráter protetivo dos serviços, programas, projetos e benefícios normatizados e implementados no âmbito da política pública de assistência social;
- Priorização de demandas de outros órgãos, em detrimento das demandas ordinárias e próprias dos serviços socioassistenciais, implicando em menor disponibilização de tempo para as funções de proteção social aos (às) usuários (as) e suas famílias;
- Sobreposição de atribuições interinstitucionais do Sistema de Justiça em detrimento da execução dos serviços tipificados.

Cabe ressaltar que o posicionamento dos (as) profissionais na limitação de seu escopo de procedimentos àqueles preconizados pela política de assistência social não representa recusa em estabelecer cooperação ou promover ações integradas a órgãos externos ao SUAS. Significa, entretanto, reconhecer a multidimensionalidade dos agravos ocasionados pelas situações de vulnerabilidade e risco por violações de direitos e dos recursos disponibilizados pelo Sistema de Proteção Social. Assim, o compartilhamento de informações a respeito do atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as) do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

SUAS que venham a colaborar com intervenções ou medidas protetivas poderá e deverá ser realizado, conforme as orientações dispostas neste documento.

Outros exemplos de solicitações recorrentes que não são de competência da política de assistência social, bem como algumas notas que podem contribuir para a reflexão sobre as atribuições de outras políticas e órgãos:

### SAÚDE

#### **Não são de competência da Política de Assistência Social**

Realização de acompanhamento psicológico e tratamento psicoterápico;  
Encaminhamento de adesão a tratamento de saúde (pacientes psiquiátricos/dependentes químicos e seus familiares);  
Informações sobre a lucidez do indivíduo, se responde pelos seus atos/atestado médico com CID, capacidade para exercício dos atos da vida civil;  
Acompanhamento de paciente internado;  
Transporte de pacientes para atendimento de saúde;  
Informações quanto à situação de saúde de ex-pacientes de hospitais;  
Esclarecimento sobre a oferta de cuidados e assistência adequados às necessidades do sujeito, inclusive atendimentos e acompanhamentos de saúde prescritos pelos profissionais da área médica;  
Solicitação de atestado de óbito para fins de comprovação junto ao órgão demandante; Informações sobre a circunstâncias em que ocorreu óbito;  
Informações acerca do plano de tratamento que a pessoa está desenvolvendo junto ao CAPS;  
Avaliação das condições do cuidador para prestar adequadamente os atendimentos ao idoso ou PcD;  
Responsabilização pelo internamento e/ou alta hospitalar de pacientes inclusive psiquiátricos ou dependentes químicos, oriundos de UPAS, UBS, etc.  
Questões e/ou noções de higiene pessoal ou de ambientes.

Nota:

A Constituição estabelece, no artigo 198, o Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter público, formado por uma rede de serviços regionalizada, hierarquizada e descentralizada, com direção única em casa esfera de governo, e sob controle dos seus usuários. O SUS não é um serviço ou uma instituição, mas um Sistema que significa um conjunto de unidades, de serviços e ações que interagem para um fim comum. Esses elementos integrantes do sistema, referem-se ao mesmo tempo, às atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde (Fonte: ABC DO SUS – DOUTRINAS E PRINCÍPIOS; Ministério da Saúde).

### EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

**Não são de competência da Política de Assistência Social**

Informações sobre situação escolar;  
 Inclusão em contra turno escolar;  
 Solicitação de vaga e matrícula em instituições de ensino, inclusive escolas especiais;  
 Realização de visita e orientação da família quando se refere exclusivamente à frequência na escola e/ou comportamento em sala de aula.

Nota:

O artigo 211 da Constituição Federal estabelece que a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. O Ministério da Educação, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I. Política nacional de educação;
- II. Educação infantil;
- III. Educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

A Constituição Federal traz ainda, em seu artigo 208, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- IV. Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (Fonte: Constituição Federal do Brasil, 1988)

Em Portaria Interministerial do MEC/MDS fica instituído que o gestor do sistema de frequência escola no município deverá ser o titular do órgão municipal de educação (art. 5º) e entre suas atribuições estão indicar um responsável técnico para coordenar o sistema de frequência escolar; promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, promover a apuração mensal da frequência escolar dos alunos nos respectivos estabelecimentos de ensino, orientar as famílias sobre a importância da participação efetiva no processo educacional das crianças e adolescentes; entre outros (art. 6º)

(Fonte: Portaria Interministerial MEC/MDS Nº 3.789, de 17 de novembro de 2004).

**DELEGACIAS**

**Não são de competência da Política de Assistência Social**

Averiguação de casos de violência urbana- briga de vizinhos, ônibus, vias públicas, etc;

Realização de perícia e emissão de laudos;

Informações acerca das medidas adotadas em relação ao furto dos documentos pessoais e cartões bancários;

Informações sobre a situação de vida do usuário ou da família a fim de subsidiar procedimento administrativo relacionado a violência patrimonial (apropriação indevida de cartão de benefício; divisão de responsabilidades financeiras entre familiares, etc.);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

Averiguação de denúncia envolvendo crianças e adolescentes em estabelecimento comercial voltado para maiores de 18 anos;

Investigação para confirmação ou não de abandono físico, psicológico, ou de outra forma de violação de direitos, por violência.

Nota:

São funções institucionais das policias civis dos estados brasileiros.

Promover as perícias criminais e médico-legais necessárias, quando mantiver órgãos periciais, ou requisita-las aos órgãos competentes ou, na falta de peritos dos órgãos citados, designar a autoridade policial peritos "ad hoc" para realiza-las;

Proteger pessoas e bens;

Proteger direitos e garantias individuais;

Reprimir as infrações penais;

Concorrer para a convivência harmonia da comunidade;

Colaborar com o Poder Judiciário, com o Ministério Público e demais autoridades constituídas;

Participar da proteção do bem-estar da comunidade e dos direitos da pessoa;

Realizar as investigações indispensáveis aos atos de Polícia Judiciária;

(Fonte: Sindipol – Sindicato dos Policiais Civis <https://www.sindipol.com.br/site/index.php/269-a-policia-civil.html>).

## PODER JUDICIÁRIO

### Não são de competência da Política de Assistência Social

Realização de estudo social para subsidiar processos de guarda e adoção;

Emissão de laudo e parecer para reinserção familiar;

Avaliação de contexto familiar para possibilidade de reinserção (casos de acolhimento, idosos, etc);

Realização Visitas Assistidas;

Conciliação com Famílias.

Nota:

Compete à equipe técnica das respectivas Varas (família, Infância) realizarem o parecer técnico com relação a retorno familiar, guarda, etc.

Segundo a Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Estado de São Paulo, compete ao assistente social do Judiciário (...) realizar o estudo social e elaborar os laudos, pareceres ou relatórios sociais. Faz o acompanhamento de situações cuja avaliação por sua parte são imprescindíveis, e/ou quando a determinação judicial considere como necessária.

Diz ainda que o (...) Assistente Social no âmbito do Tribunal de Justiça atende a população que apresenta problemas inerentes aos aspectos jurídicos e sociais, ligados às Varas da Infância e Juventude, Família e Sucessões tais como: situação de abandono, adoção, adoção unilateral, cadastro de adoção, tutela, guarda, destituição do poder familiar, afastamento do agressor do lar, vitimização, abuso, disputa de guarda, abrigo, desacolhimento, suprimimento de idade e/ou de consentimento para casamento, medidas de proteção estabelecidas no Estatuto do Idoso, e previsão de atendimento ao que preceitua a Lei Maria da Penha.

(Fonte: O Sistema de Justiça da Infância e da Juventude nos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Estado de São Paulo).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

#### **Não são de competência da Política de Assistência Social**

Intervenção de situações patrimoniais;  
Verificação de ajuizamento de ação de interdição, solicitação de comprovação e orientação a respeito.  
Impetrar ação de alimentos.

Nota:

Demandas que exigem a intervenção e/ou o conhecimento da área do Direito devem ser encaminhadas para a Defensoria Pública. A Defensoria Pública é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita às pessoas que não podem pagar por esse serviço. O Defensor Público é uma pessoa formada em Direito e aprovada em concurso público de provas e títulos. A principal função do Defensor é atuar em defesa daqueles que não possuem condições financeiras de pagar um advogado. Ele pode auxiliar em uma orientação jurídica, dar entrada em uma ação ou fazer uma defesa judicial. Atuam em Direito de família, cível, criminal, infância e juventude, execução penal.

(Fonte: Defensoria Pública do Estado do Paraná. Dúvidas Frequentes)

### **MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **Não são de competência da Política de Assistência Social**

Indicação ou nomeação de curadoria para pessoas idosas e PCD;

Requisição de atendimentos de responsabilidade de outras políticas públicas e do próprio MP;

Averiguar, investigar e ou produzir provas e laudos sociais e psicológicos relacionados a violências doméstica, direito das pessoas idosas, pessoas com deficiência de crianças e adolescentes curatelados entre outros;

Conciliação com famílias;

Nota:

São funções institucionais do Ministério Público:

**I** - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

**II** - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**III** - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**IV** - promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

**V** - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

**VI** - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

**VII** - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

**VIII** - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

**IX** - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

§ 1º - A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

(Fonte: Constituição Federal de 1988)

### CONSELHO TUTELAR

#### Não são de competência da Política de Assistência Social

Requisição de atendimentos de responsabilidade de outras políticas públicas;

Averiguar, investigar e ou produzir provas e laudos sociais e psicológicos relacionados desproteção contra crianças e adolescentes;

Averiguar e investigar situações de infrequência ou evasão escolar - APOIA;

Abrigamento de pessoas adultas no serviço de acolhimento institucional voltado à crianças e adolescentes;

Nota:

Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A missão institucional consiste em representar a sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária. A atuação ocorre em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos.

O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em unidades de ensino; inclusão em serviços e programas oficiais; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

(Fonte: <http://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/voce-sabe-para-que-serve-o-conselho-tutelar>)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

#### OUTRAS POLÍTICAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS

Elaborar pareceres e estudos sociais para fins de isenção e remissão de dívidas de IPTU;  
Elaborar pareceres para concessão de direito real de habitação social ou outros empreendimentos habitacionais;  
Elaborar pareceres, estudos sociais ou realizar ações inerentes à política de gestão de pessoas (recursos humanos).

#### QUANTO À IMPOSIÇÃO PARA USO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OU ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO

Determinação de realização de estudo social ou psicossocial, laudos e perícias;  
Promoção de reunião com familiares para acordo e divisão de responsabilidades com cópia de acordo assinada;  
Determinação de visita domiciliar; Aplicação de entrevistas cujas perguntas venham previamente formuladas pelo requisitante;  
Determinação de inclusão em acompanhamento; Determinação de frequência e forma de atendimento.

Nota:

Cabe ao (à) técnico (a) de nível superior que acompanha a situação, a escolha de qual instrumental técnico será utilizado para acompanhamento/atendimento das famílias, considerando que laudos e pareceres não são realizados no âmbito da política de assistência social. Dependendo da situação, ele pode optar por um instrumento em detrimento de outro. A autonomia da escolha deve ser respeitada, tendo em vista que é o (a) técnico (a) quem tem melhores condições para dizer qual instrumento técnico será mais efetivo para atendimento das famílias.

## II. DO TRÂMITE DOCUMENTAL NA SMASH DE MAFRA-SC E AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. As solicitações oriundas de órgãos externos ao SUAS devem seguir um trâmite pré-estabelecido.
2. As requisições serão identificadas e analisadas tecnicamente pela vigilância socioassistencial e/ou técnico da gestão, a fim de avaliar a pertinência da solicitação perante o escopo de atuação da política de assistência social e definir se a resposta será dada pelos técnicos da gestão, do CRAS e do CREAS, ou ainda, se não se tratar de demanda da política de Assistência Social.
3. As demandas (ofícios/solicitações) que não competem à política de assistência social deverão ser respondidas pelo técnico da vigilância socioassistencial e/ou gestão que tem por atribuição avaliar também os casos omissos em relação a esta orientação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

4. É de responsabilidade do (a) técnico (a) de nível superior produzir o documento com as informações essenciais e necessárias, conforme o que se objetiva e de acordo com os limites de atuação do SUAS.
5. Quando houver solicitação para a política de assistência social e outras políticas em um mesmo documento, o processo será encaminhado pelo técnico da vigilância socioassistencial ou da gestão ao técnico que elaborará respostas às questões que se referem à política de assistência social, fundamentadas na PNAS e nos cadernos de orientações técnicas, bem como justificar o motivo pelo qual não é de sua competência responder as questões que se referem às demais políticas.

### III. DOS INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS.

6. Diante de inúmeros termos utilizados para denominar a elaboração de documentos, os instrumentos sugeridos para balizar tais informações, solicitações e respostas são:

**Relatório Técnico** – Documento descritivo/analítico de determinada situação, com objetivo de apresentar e avaliar a demanda, o procedimento, a análise e a conclusão. Esse instrumento pode ser utilizado pelo (a) técnico (a) de nível superior para responder a uma demanda ou apresentá-la a outro órgão ou setor. O relatório poderá ser elaborado por um (a) ou mais técnicos (as), desde que o campo de avaliação seja preenchido e assinado separadamente.

**Relatório Informativo** – Instrumento descritivo onde consta uma breve exposição para: 1) informar atendimentos e/ou situações pontuais e 2) apresentar informações complementares aos Relatórios Técnicos. Este documento pode ser utilizado pelos (as) técnicos(as) de nível superior e coordenadores(as) dos equipamentos sociais.

**Declaração** – Documento que visa informar a ocorrência de fatos ou situações objetivas, relacionados ao atendimento/acompanhamento técnico. Pode ser emitido pelo (a) técnico (a) de nível superior, ou coordenador (a) do serviço. Tem a finalidade de declarar: - Comparecimentos do (a) usuário (a) atendido (a) e/ou do (a) seu (sua) acompanhante, quando necessário;

- Acompanhamento do(a) usuário(a) inserido(a) nos serviços socioassistenciais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

- Informações sobre as condições do atendimento (tempo de acompanhamento, dias ou horários). Destaca-se que a escolha dentre os instrumentos sugeridos é de competência do (a) profissional que irá elaborar documento, considerando o mais adequado para cada caso.

**Declaração de Negativa** - Documento que visa informar a ocorrência de fatos ou situações objetivas, relacionados à concessão de benefícios eventuais durante o atendimento técnico. Pode ser emitido pelo (a) técnico (a) de nível superior. Tem a finalidade de declarar: - a negativa de concessão de benefícios eventuais quando usuário encontrar-se em desconformidade com a Lei Municipal n. 4.670/2023;

#### **IV. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

7. O trabalho social desenvolvido nos equipamentos da assistência social é desencadeado pelas demandas postas pelos (as) usuários (as) aos serviços. Portanto, no ambiente técnico profissional, deve sobressair a ética e o compromisso em servir ao (à) cidadão (ã), a partir de procedimentos específicos na direção da garantia de seus direitos a ampliação do acesso aos benefícios, projetos, programas e serviços.
8. Tendo em vista o papel e principalmente os deveres éticos do (a) servidor (a) público (a), juntamente com o dever ético profissional, cabe ao (à) técnico (a) conhecer e cumprir tais pressupostos na perspectiva de zelar pela efetivação dos direitos sociais. Cumpre reforçar que cada técnico (a) tem responsabilidade diante do conteúdo e organização dos relatórios, não sendo objetivo desta orientação técnica destacar as atribuições e competências de cada profissão.
9. Cabe à gestão, apoiar e orientar a equipe técnica quanto às diretrizes da política de assistência social e legislações correlatas, e ainda quanto aos demais documentos técnicos orientadores, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, respeitando a autonomia textual e de análise do (a) técnico (a) no SUAS.
10. Para um processo de contínua troca de informações e aprimoramento da prática profissional, institui-se o Grupo Técnico de Trabalho, subsidiado por reuniões semanais, com registro em atas e listas de presença.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

11. O NUNEP SUAS Mafra constituído através do decreto 4713 de 24 de novembro de 2021 institui uma política de educação permanente e profissional, compromisso com a formação continuada, promovendo capacitações e encontros destinados para esse fim, bem como momentos para estudos, que promovam a reflexão da realidade.

#### **REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O Sistema de Justiça da Infância e da Juventude nos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Desafios na especialização para garantia de direitos da criança e do adolescente.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Fundamentos éticos políticos e rumos teóricos-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social** – Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Nota Técnica SNAS/MDS nº 02/2016** – Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Portaria Interministerial MEC/MDS N° 3.789**, de 17 de novembro de 2004, que estabelece



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

atribuições e normas para o cumprimento da Condicionalidade da Frequência Escolar no Programa Bolsa Família.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. **Nota Técnica nº 001/2016 – CONPAS/CFP** – Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 07**, de 14 de junho de 2003. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Resolução nº 557**, de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA-PR. **Resolução nº 147**, de 19 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a aprovação da Orientação Técnica nº 01/2016 e recomenda sua implementação de forma progressiva.

PARANÁ. Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Dúvidas Frequentes**.

SILVEIRA, J. I. **Assistência Social e Sistema de Justiça**. In: Gestão Social – Revista do Fórum Nacional de Secretario(a) de Estado de Assistência Social. Nº 11, dez 2013.P.52- 60.

#### **ANEXO 1**

#### **MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO**

##### **1. Identificação**

(Tem por objetivo caracterizar a demanda);

Autor: (Nome do/a técnico/a que elaborou o relatório);

Destinatário: (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.);

Nº dos Autos/Ofício: (Identificação numérica do documento que está sendo respondido, quando houver);

Assunto/Finalidade: (Qual o motivo do pedido?)

##### **2. Descrição da demanda**

(Espaço destinado à análise da demanda e identificação do indivíduo envolvido e seus familiares. Se houver necessidade fazer identificação de outras pessoas sem grau de parentesco, mas que contribuem com a informação relatada/redes de apoio).

##### **2.1 Identificação do Usuário:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

Nome:  
NIS:  
Data de Nascimento:  
Filiação:  
Composição Familiar:  
Endereço:

**2.2 Análise da demanda:**

(Esta parte é destinada à narração das informações referentes à problemática apresentada e os motivos, razões e expectativas que produziram o pedido do documento. Nesta análise deve estar descrita a avaliação técnica da relação entre: as necessidades identificadas das famílias versus a estrutura de proteção e cuidado que a família possui para responder a estas necessidades. Nesta parte, deve-se apresentar a análise que se faz da demanda de forma a justificar o procedimento adotado).

**3. Procedimento**

A descrição do procedimento apresentará os recursos e instrumentos técnicos utilizados para coletar as informações (número de encontros, pessoas ouvidas, visitas domiciliares, consulta ao histórico da família, trabalhos em grupos, etc.) à luz do referencial teórico-filosófico que os embasa. O procedimento adotado deve ser pertinente para avaliar a complexidade do que está sendo demandado.

**4. Análise**

É a parte do documento no qual o (a) técnico (a) faz uma exposição descritiva de forma metódica, objetiva e fiel dos dados colhidos e das situações vividas relacionadas à demanda em sua complexidade. Nessa exposição, deve-se respeitar a fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, bem como princípios éticos e as questões relativas de sigilo das informações. Somente deve ser relatado o que for necessário para o esclarecimento do trabalho social desenvolvido.

**5. Conclusão**

Na conclusão do documento, o (a) técnico (a) vai expor o resultado e/ou considerações a respeito de sua intervenção a partir das referências que subsidiaram o trabalho. A conclusão do relatório também deverá discorrer sobre os impactos da política pública de Assistência Social na trajetória de famílias e/ou indivíduos, analisando as seguranças sociais adquiridas.

Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / nº de registro profissional no Conselho Regional

**ANEXO 2**

**MODELO DE RELATÓRIO INFORMATIVO**

**1. Identificação**

(Tem por objetivo caracterizar a demanda)

Autor: (Nome do/a técnico/a que elaborou a relatório);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

Destinatário: (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar etc.);

Nº dos Autos/Ofício: (Identificação numérica do documento que está sendo respondido, quando houver);

Assunto/Finalidade: (Qual o motivo do pedido?)

2. **Identificação do Usuário** (Espaço destinado à identificação do indivíduo envolvido e seus familiares. Se houver necessidade fazer identificação de outras pessoas sem grau de parentesco, mas que contribuem com a informação relatada/redes de apoio)

Nome:

NIS:

Data de Nascimento:

Filiação:

Composição Familiar:

Endereço:

3. **Ações realizadas** (descrição do atendimento, encaminhamentos ou complementação de relatórios técnicos)

Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / nº de registro profissional no Conselho Regional

**ANEXO 3**

**MODELO DE RESPOSTA PARA DEMANDAS QUE NÃO SÃO DE COMPETÊNCIA DA  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ofício nº xxx/20xx/SMASH

Ao Sr

XXXXX (Identificação do Requiritante)

XXXXX (Cargo do Requiritante)

XXXXX (Endereço ou localização do Requiritante)

**Assunto: Resposta à Solicitação/Ofício/Requisição**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra é o órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município. Salientamos que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, “provê os mínimos sociais [...] para garantir o atendimento às necessidades básicas” (Lei nº 8.742/93, Art. 1º).

Os serviços ofertados aos usuários da Assistência Social nas proteções sociais básica e especial, são executadas por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que se destinam ao atendimento de indivíduos e famílias em “situação vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação [...] e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social” (PNAS,2004, p.20); dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que tem como competência “ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos” (Orientações Técnicas: CREAS 2011, p. 23); das Unidades de Acolhimento Institucional, que visam o “acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral” (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2013, p. 40); entre outros.

Em relação à solicitação encaminhada através do Ofício/Requisição do (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (ex: acompanhamento psicológico), informamos que tal ação não é de competência da política de assistência social, e portanto, a SMASH não oferta os serviços necessários para o seu atendimento. Sendo assim, sugerimos o encaminhamento da solicitação à \_\_\_\_\_ (secretaria ou órgão responsável), a qual tem por competência a promoção de ações de \_\_\_\_\_ e unidades que oferecem assistência na área de \_\_\_\_\_ (ex: saúde mental, contra turno escolar, etc...).

\_\_\_\_\_  
Assinatura / nº de registro profissional no Conselho Regional



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

#### ANEXO 4

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). **Usuário 123**, portador do CPF nº 123.456.789.10, compareceu para atendimento no **Equipamento que prestou o atendimento** no período vespertino (das 13:30 as 14:30), no dia 00/00/0000.

Sendo essa a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, 00 de Janeiro de 0000

---

**Assinatura do técnico/coordenador  
responsável pelo atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

#### **ANEXO 5**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE CONCESSÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos que a(o) **Sra(o). NOME DO USUÁRIO** - CPF nº. 123.456.789-10, DN 00/00/0000 - 00 anos, esteve em atendimento no Equipamento que prestou atendimento, solicitando o Benefício Eventual Solicitado, inicialmente tendo seu pedido de benefício indeferido, por exceder a renda familiar prevista na Lei Municipal n. 4.670/2023, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no município de Mafra/SC.

Mafra, 00 de janeiro de 0000.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Técnico  
Conselho**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

### **ELABORAÇÃO**

Novembro/2018 - Aprovada pela Resolução nº 06/2018/CMAS

### **EQUIPE RESPONSÁVEL**

**Andréia Gaudêncio Rauem Nardo**

Assistente Social

**Claúdia Regina Cordeiro**

Assistente Social

**Fátima Groskopf**

Psicóloga

**Lucila Sant'Ana Soares**

Psicóloga

**Maike Scheila Tschoeke Steidel**

Assistente Social

**Maria Terezinha Sokacheski**

Assistente Social

**Sandra Helena Turnes**

Nutricionista

**Soely Koene Sallai**

Psicóloga

### **ORGANIZAÇÃO**

**Danielle Kondlatsch**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

Auxiliar Administrativo

### **ELABORAÇÃO**

Novembro/2018 - Aprovada pela Resolução nº 06/2018/CMAS

### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REVISÃO 2024**

**Andréia Gaudêncio Rauen Nardo**  
Assistente Social

**Brenda G. Corrêa**  
Psicóloga

**Claúdia Regina Cordeiro**  
Assistente Social

**Danilo Niespodzinski**  
Psicólogo

**Évelyn Débora de Lima**  
Psicóloga

**Juliane Ribeiro**  
Assistente Social

**Lucila Sant'Ana Soares**  
Psicóloga

**Luzia Kraieviski**  
Psicóloga

**Maike Scheila Tschoeke Steidel**  
Assistente Social

**Rosangela de Fátima Lourenço da Silva**  
**Custódio dos Santos**  
Assistente Social

**Rosemeri Bueno de Lima**  
Assistente Social

**Rúbia Danieli Sodré Hubler**  
Assistente Social

**Sandra Helena Turnes**  
Nutricionista

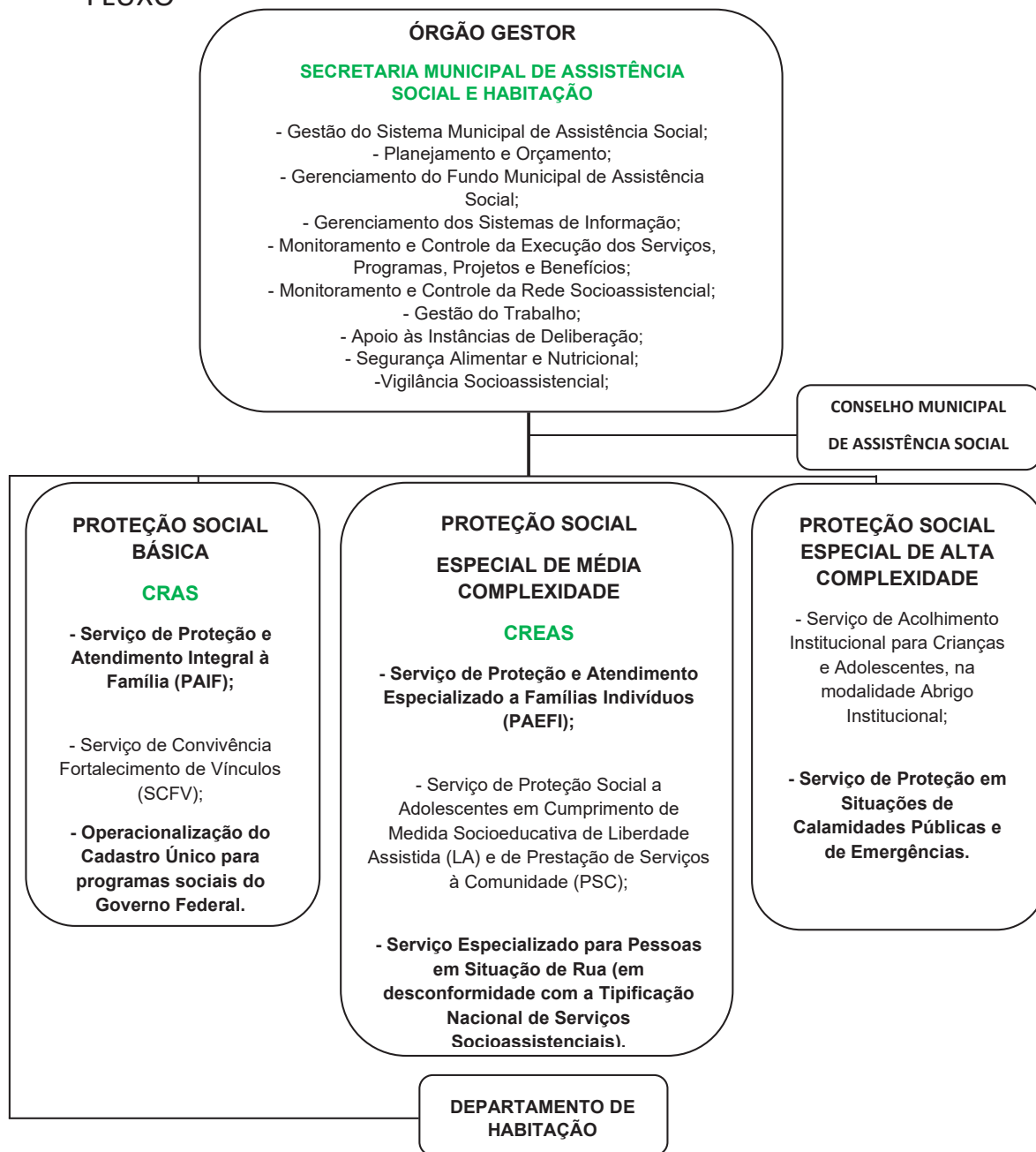
**Soely Koene Sallai**  
Psicóloga

Revisão Final  
**Danielle Kondlatsch**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
 Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
 (47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)

## FLUXO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**  
**Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182**  
**(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)**

**A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê ainda, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a existência dos seguintes serviços:**

**Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Instituição de Longa Permanência para Idosos, executados pelas instituições credenciadas:**

Serviço executado pela Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus - Rio Negro/PR  
Serviço executado pela Casa Geriátrica Espírito Jovem - Itaiópolis/SC  
Serviço executado pela Casa de Repouso Caminho Suave - Jaraguá do Sul/SC  
Serviço executado pelo Lar Sênior Qualidade de Vida - São Bento do Sul/SC

**Casa de Passagem – Executado pela instituição credenciada:**

- Serviço executado pela Associação Terapêutica Novo Amanhecer – CANoA;

**Residência Inclusiva – NÃO CREDENCIADA:**

- Lar Nossa Senhora da Anunciação;

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Serviços não executados em Mafra/SC:**

**Proteção Social Básica:**

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**Proteção Social Especial:**

- Serviço Especializado em Abordagem Social;  
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- Serviço de Acolhimento em República – Não ofertado;  
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Não ofertado.

#### **SITUAÇÕES ESPECÍFICAS**

**Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

Poder Judiciário  
(Sistema Eproc)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)



CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL (CREAS)

**Acolhimento Institucional de Crianças e  
Adolescentes**

Poder Judiciário  
Conselho Tutelar



Abrigo Institucional  
Benemérito Epitácio Schumacher

**EMISSÃO DAS DEMANDAS**

Poder Judiciário  
Ministério Público  
Defensoria Pública  
Delegacias  
Conselho Tutelar  
Políticas Setoriais  
Disque 100



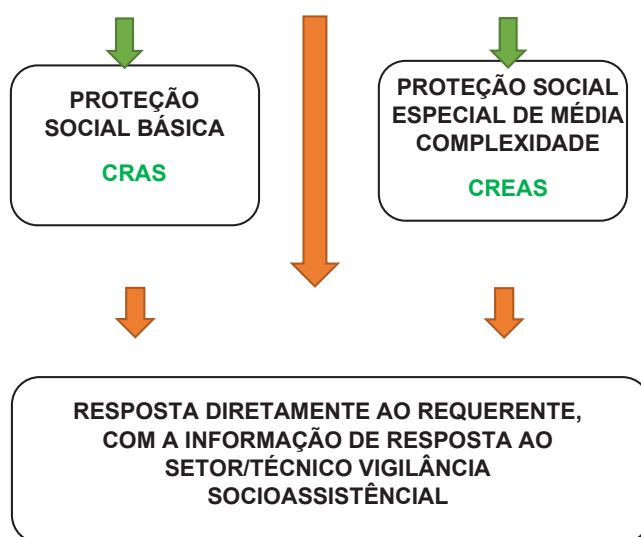
**ÓRGÃO GESTOR**

**SETOR/TÉCNICO VIGILÂNCIA  
SOCIOASSISTÊNCIA**

Identificação e análise técnica da pertinência  
perante o escopo da atuação da Política de  
Assistência Social (se é demanda da Assistência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Avenida Prefeito Frederico Heyse, 623, Sala 1, CEP: 89.300-182  
(47) 99229-7438 E-mail: [assistenciasocial@mafra.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@mafra.sc.gov.br)



#### CANAIS DE RECEBIMENTO DAS DEMANDAS

**Físico:**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
A/c Vigilância Socioassistencial  
Rua Av. Prefeito Frederico Heyse nº 623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-182

**Email:**

[vigilanciasocioassistencial@mafra.sc.gov.br](mailto:vigilanciasocioassistencial@mafra.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMI**

Publicação Nº 6373816

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMI**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso de Mafra/SC para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAFRA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.558, de 04 de outubro de 2001, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.385, de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal do Idoso de Mafra;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.461, de 11 de março de 2020, que cria o Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que "Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências";

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Mafra/SC em Assembleia Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC, para o exercício de 2024, que estabelece as diretrizes e as ações a serem implementadas visando a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Mafra/SC.

Art. 2º Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso conforme as prioridades e ações definidas no Plano de Ação aprovado, garantindo a transparência e a eficiência na execução dos programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Art. 3º O Plano de Ação e Aplicação esta Anexo a esta resolução e entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra - SC, 11 de julho de 2024.

Edenize Farias dos Santos

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Mafra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
2024

MAFRA/SC  
Julho/2024

**I - INTRODUÇÃO**

O Plano de Ação e Aplicação que aqui se apresenta constitui o instrumento básico de administração da política de atendimento aos direitos do idoso no município de Mafra para o exercício de 2024.

Para tanto, apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso (FMI), criado pela Lei Municipal nº 4461 de 11 de março de 2020. Os recursos captados para o FMI deverão ser aplicados, exclusivamente, em ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Mafra, objeto deste Plano, sob a análise e aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

É importante ressaltar que o Plano de Ação não substitui outras ações de deliberação e controle da política de atendimento, discutidas pelo Conselho Municipal.

**II - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO**

O Plano de Ação e Aplicação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações que serão executadas com os recursos alocados no FMI.

**III - OBJETIVOS**

O presente Plano tem como objetivos traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal do Idoso no exercício 2024, com vistas à assegurar os direitos da pessoa idosa no Município de Mafra-SC, dentre os quais se destacam:

-Captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso de Mafra;

-Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa à partir de mapeamentos e diagnósticos do Município de Mafra;

-Promover capacitações aos Conselheiros e pessoas diretamente envolvidos com a Política de atendimento ao Idoso;

-Promover campanhas nas datas alusivas a Política da Pessoa Idosa;

-Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa;

-Capacitar idosos e recursos humanos para atendimento a pessoa idosa;  
 -Adequar e proceder a manutenção dos espaços físicos para desenvolvimento de atividades em prol dos idosos, desde reforma a aquisição de bens e introdução de atividades socioeducativas diversas.

#### IV - IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MAFRA

O Fundo Municipal do Idoso de Mafra se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Foi instituído pela Lei Municipal 4461/2020.

Os recursos do Fundo poderão ser aplicados ações voltadas ao idoso do Município de Mafra, de modo a promover:

- I - o protagonismo da pessoa idosa;
- II - o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- III - a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- IV - pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- V - a capacitação e formação profissional continuada dos membros do CMI e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e
- VI - a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.

#### V- METAS, AÇÕES E PREVISÃO FINANCEIRA

|             |  |
|-------------|--|
| META 1      | Fomentar e Fortalecer o Fundo Municipal do Idoso   |
| AÇÃO        | - Promover campanhas para captação de recursos para o FMI;<br>- Criar e produzir materiais de divulgação (folders, cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc.) sobre como destinar recursos ao FMI;<br>- Utilização dos recursos do FMI em projetos por meio de chamamento público, banco de projetos e chancela;<br>- Identificação e cadastramento de instituições que atendem a pessoa idosa. |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra   |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais/Entidades   |
| PRAZO       | 2024   |
| FINANCEIRO  | R\$ 30.000,00  |

|             |  |
|-------------|--|
| META 2      | Promover o mapeamento e estudo do diagnóstico da pessoa idosa no Município de Mafra  |
| AÇÃO        | - Criar um instrumento que identifique o Perfil do Idoso, com indicação de números de modo a também saber quantos são independentes ou dependentes. Além de saber o indicativo de idosos jovens, idosos intermediários e idosos longevos |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra   |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais, especialmente de Saúde/Entidades   |
| PRAZO       | 2024   |
| FINANCEIRO  | R\$ 2.000,00   |

|             |   |
|-------------|---|
| META 3      | Atuar na capacitação de conselheiros municipais e demais atores que atuam na política de atenção a pessoa idosa   |
| AÇÃO        | - Fazer um levantamento junto ao município para identificar os temas que devem ser abordados nas capacitações;<br>- Articular e coordenar cursos e palestras. |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra  |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais/Entidades  |
| PRAZO       | 2024  |
| FINANCEIRO  | R\$ 2.000,00  |

|        |  |
|--------|--|
| META 4 | Promover campanhas nas datas alusivas a Política da Pessoa Idosa |
|--------|--|

|             |   |
|-------------|---|
| ACÇÃO       | - Estimular os serviços/instituições que atuam com a população idosa no Município de Mafra a realizar ações voltadas ao mês e dia de conscientização da pessoa idosa, à prevenção de quedas e ao dia Mundial do Idoso;<br>- Realizar trabalho junto as Escolas Municipais, Estaduais ou Particulares localizadas no Município de Mafra para que estimulem e incluam em seus calendários anuais escolares medidas/projetos/teatros a serem realizadas nas datas alusivas a Política do Idoso; além de incentivar que incluam em suas disciplinas de ensino a capacitação desde o Ensino Infantil de atividades de preparação ao envelhecimento: como se ter saúde para ter autonomia; como ter capital para ter segurança financeira em tempos que possam estar impedidos de alguma atividade e não dependam exclusivamente da aposentadoria;<br>- Fazer campanhas nas Rádios locais com temas voltados à pessoa idosa |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra  |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais/Entidades  |
| PRAZO       | 2024  |
| FINANCEIRO  | R\$ 2.000,00  |

|        |   |
|--------|---|
| META 5 | Realizar ações de Combate a Violência contra a pessoa idosa   |
| ACÇÃO  | - Confeccionar um panorama de acompanhamento das denúncias no Município de Mafra, quantificando os tipos de violência;<br>- Publicar folders ou cartilhas, banners, cartazes, flyers, etc., sobre a |

|             |   |
|-------------|---|
|             | Violência contra a Pessoa Idosa;<br>- Fazer campanhas nas rádios locais sobre a Violência contra a Pessoa Idosa;<br>- Fortalecer a rede de atendimento nos casos de violência da pessoas idosa. |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra  |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais, especialmente Assistência Social/Entidades  |
| PRAZO       | 2024  |
| FINANCEIRO  | R\$ 2.000,00  |

|             |   |
|-------------|---|
| META 6      | Atuar na capacitação de idosos e de recursos humanos para atendimento a pessoa idosa  |
| ACÇÃO       | - Realizar levantamento junto ao município para identificar os temas que devem ser abordados nas capacitações;<br>- Articular e coordenar palestras e cursos.<br>- Fomentar oficinas de envelhecimento ativo;<br>- Ofertar cursos/capacitação para cuidadores de idosos;<br>- Capacitação/ formação continuada para trabalhadores que atuam com a pessoa idosa; |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra  |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais/Entidades  |
| PRAZO       | 2024  |
| FINANCEIRO  | R\$ 20.000,00   |

|        |  |
|--------|--|
| META 7 | Promover maior participação de idosos no Centro de Convivência do Idoso (CCI)  |
| ACÇÃO  | - Revitalização de instalações físicas do CCI;<br>- Aquisição/substituição de bens móveis para o CCI;<br>- Introduzir novas atividades socioeducativas de esporte, lazer, saúde e educação digital (novas tecnológias) no CCI;<br>- Aquisição/substituição de bens para atividades físicas no CCI;<br>- Contratação de transporte para condução de idosos, dos bairros até |

|             |   |
|-------------|---|
|             | o CCI<br>- Contratação de profissionais para as oficinas a serem ofertadas no CCI<br>- Aquisição de materias, insumos e serviços para uso no CCI. |
| RESPONSÁVEL | Conselho Municipal do Idoso de Mafra  |
| PARCEIROS   | Secretarias Municipais/Entidades  |
| PRAZO       | 2024  |
| FINANCEIRO  | R\$ 120.000,00  |

O monitoramento deste Plano será realizado pelo Conselho Municipal do Idoso de Mafra, o qual poderá alterá-lo mediante a necessidade,

com quórum de 50% mais um dos membros deste Colegiado, sendo as alterações publicadas em resolução.

O referido Plano de Ação foi aprovado em reunião ordinária, em 11 de julho de 2024 registrado na Ata 06-2024-CMI e Resolução 003-2024-CMI publicada no Diário Oficial do Município de Mafra.

Por ser aprovado na reunião supra citada, segue assinado pelos presentes.

Mafra, 11 de Julho de 2024.

Conselheiros de direito:

Edenize Farias dos Santos  
Presidente do CMI

Soely Koene Sallai  
Ana Claudia de Souza Domingues  
Alci Terezinha Leite  
Telange Telon Alves Neto  
Andrea Vanessa David  
Erenita Voitexm  
Thiago Afonso Endler  
Guilherme Plonkloski

#### ANEXO I

| DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA FORTALECIMENTO DO CCI              |                  |
|--|------------------|
| Despesa  | Valor aproximado |
| Pintura externa do CCI (R\$ 7,30/m <sup>2</sup> + material)                    | R\$ 13.000,00    |
| Grades de ferro  | R\$ 32.000,00    |
| Divisórias   | R\$ 12.000,00    |
| Rampa frontal em concreto  | R\$ 4.500,00     |
| Base para Academia ao Ar Livre com piso tátil                                  | R\$ 9.600,00     |
| Profissional de Educação Física - 20 h - ginástica e dança (agosto a dezembro) | R\$ 8.500,00     |
| Transporte urbano e rural (R\$ 6,37/km)  | R\$ 15.000,00    |
| Materiais para artesanato  | R\$ 5.000,00     |
| Alimentação  | R\$ 20.000,00    |
| TOTAL  | R\$ 119.600,00   |

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMAS DE 06/08/2024

Publicação Nº 6368377

Resolução nº 007/2024/CMAS de 06/08/2024.

Dispõe sobre o Plano de Contingência para Situações de Calamidade Pública e Emergência no Âmbito da Política de Assistência Social de Mafra - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mafra SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o enfrentamento de situações de calamidade pública e emergência no município;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na data de 06/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para Situações de Calamidade Pública e Emergência no âmbito da Política de Assistência Social de Mafra, SC, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, e na Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013 - Ministério da Cidadania - que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e na utilização dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em parceria com demais órgão públicos (municipais, estaduais, federais), voluntários e entidades.

Art. 2º O Plano de Contingência tem como objetivos principais:

- I. Garantir a proteção e assistência à população em situações de calamidade pública e emergência.
- II. Estabelecer procedimentos para a articulação entre os serviços de assistência social e outros órgãos públicos, entidades voluntárias e federais.
- III. Assegurar o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.
- IV. Definir a coordenação e a implementação de ações emergenciais de forma eficaz e organizada.

Art. 3º O Plano de Contingência para Situações de Calamidade Pública e Emergência no Âmbito da Política de Assistência Social de Mafra - SC, está anexo a essa resolução e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, SC, 06 de agosto de 2024.

Thiago Afonso Endler

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra, SC

## PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAFRA/SC  
2024

### SUMÁRIO

#### 1. INTRODUÇÃO

Visando atender as demandas oriundas das ações pertinentes a Política de Assistência Social nos eventos de Calamidade Pública e Emergência, a SMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra/SC, elaborou o presente Plano de Contingência. Pretende-se, com o documento, estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos técnicos e demais colaboradores dessa política nas situações de calamidades públicas e emergências no município.

Nesse contexto, a Resolução nº 109, de 11 de novembro/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, normatiza o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidade e Emergência promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidades públicas, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, de acordo com as necessidades verificadas.

Assegura também a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Desta forma, o presente plano foi elaborado e aprovado pelos técnicos; pelo gestor municipal da política de assistência social e pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho previsto nas atividades e responsabilidades contidas no mesmo.

#### 2. FINALIDADE

O município de Mafra/SC, localizado no Planalto Norte Catarinense, é eventualmente atingido por eventos adversos de calamidade pública e situações de emergência, como enchentes e vendavais, baixas temperaturas e outras intercorrências climáticas, atingindo principalmente o público prioritário da política de assistência social e regiões de maior vulnerabilidade social.

É necessário que, em face desses riscos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) adote medidas preventivas, de resposta e assistenciais que minimizem o efeito desses eventos adversos e promovam o bem estar social da população atingida.

O Plano de Contingência visa estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos servidores da SMASH, envolvidos na resposta aos eventos adversos, recomendando e padronizando os seguintes aspectos:

- assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- manter alojamentos provisórios, quando necessário; - identificar perdas e danos materiais e/ou sociais ocorridos e cadastrar a população atendida;
- articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para promover as necessidades detectadas;
- promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

#### 3. FUNDAMENTOS

Esse plano fundamenta-se nas ações a serem desenvolvidas pelo Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, prescritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11/11/2009; nas determinações dos Códigos de Ética dos profissionais que compõem o SUAS; na Portaria nº 90 de 03 de setembro de 2013 - Ministério da Cidadania - que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e na utilização dos serviços da SMASH em parceria com demais órgão públicos (municipais, estaduais, federais),



voluntários e entidades.

#### 4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Assegura também a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

##### a) Usuários do Serviço: Famílias e indivíduos

- atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, epidemia, pandemia, dentre outras) que tiveram perdas, parciais ou totais, de moradia, objetos ou utensílios pessoais e que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados e/ou desalojados e
- removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário;
- População em situação de rua, migrantes, imigrantes e povos e comunidades tradicionais.

##### b) Objetivos do Serviço:

Objetivo Geral: promover apoio e proteção social à população atingida por situações de emergência e calamidade pública;

Objetivos específicos:

- assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

##### c) Provisões do serviço:

- Recursos físicos: Alojamento provisório adequado para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização das refeições; espaço para estar e convívio comunitário.
- Recursos materiais: Materiais de consumo; alimentos; artigos de higiene pessoal e limpeza geral; cobertores; colchões, dentre outros
- Recursos humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS/técnicos e demais trabalhadores da SMASH.

d) Período de funcionamento do serviço: Na ocorrência das situações de emergência e de calamidades públicas, mediante a mobilização de equipe de prontidão da SMASH, escalonada pelo regime de plantão determinado, a ser acionada em qualquer horário e dia da semana.

e) Abrangência do serviço: Municipal.

f) Articulação em rede: Serviço articulado com os seguintes órgãos municipais: Defesa Civil; demais secretarias e serviços públicos; organizações não governamentais e redes sociais de apoio.

#### 5. DESENVOLVIMENTO

A atuação da Política de Assistência Social em situações de calamidade e emergências é motivada para apoio e proteção à população atingida, com principal foco

de atuação para o atendimento de pessoas e famílias nos abrigos temporários do município (Ginásios, Escolas, Hotéis, Igrejas, CANoA, Aluguel Social, etc.).

Quando da ocorrência da situação de emergência e calamidade pública, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) de Mafra/SC:

Na fase de Prevenção:

- priorizar atividades de planejamento, previsão, contatos;
- orientação técnica aos trabalhadores da SMASH que estarão exercendo as suas funções durante a ocorrência da situação de emergência e calamidades públicas;
- capacitação aos trabalhadores da SMASH;
- definição de espaço físico para atuação da equipe da SMASH;
- manter atualizados os cadastros referentes aos abrigos temporários (Anexo) estabelecidos pela Defesa Civil e
- criar e manter atualizado o cadastro municipal de voluntariado.

Na fase de Prevenção e Preparação:

- acompanhar os órgãos competentes (Defesa Civil/Corpo de Bombeiros), na vistoria, organização e estruturação dos abrigos temporários, anualmente/semestralmente, e quando da iminência de ocorrência de situação de calamidade pública;
- acompanhar na visita aos abrigos cadastrados e avaliação dos espaços físicos;
- acompanhar na vistoria e inventários preliminares das condições do espaço físico;
- acompanhar na verificação das instalações físicas e hidro sanitárias (nº e estado de conservação de banheiros, chuveiros, sanitários e pias, tanque de roupas);
- auxiliar na avaliação das características de cada elemento da estrutura quanto a sua quantidade e qualidade; tipo (clubes, igrejas, escolas, ginásios, etc.) e característica da edificação/segurança/capacidade de acolhimento.
- acompanhar na vistoria do reservatório de água potável; iluminação; circulação de ar; cozinha/lavação; local para secagem de roupas; área de recreação; área para animais;



- acompanhar na provisão de abrigo/alajamento para situações especiais (acamados/puérperas/pessoas com deficiência e/ou doença mental, doenças infectocontagiosas, entre outros).

Na fase de Resposta:

- convocar a equipe da SMASH (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação);  
- cadastramento da população afetada (desabrigada/desalojada) pela ocorrência. O cadastro será realizado:

a) dos desabrigados nos locais de abrigos temporários (Anexo) e

b) dos desalojados (Anexo) no CRAS de referência e conforme Mapa de Risco fornecido pela Defesa Civil;

Observação: em caso de ocorrências em que os atingidos não forem removidos de suas residências, necessitando apenas de itens de auxílio humanitário concedidos pela Defesa Civil, o cadastramento será realizado por equipes formadas por diversas secretarias, não dependendo do cadastro próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

- acolhimento/recepção das famílias desabrigadas: é a primeira atividade a ser desenvolvida no abrigo em si, devendo ser priorizada. Compreende o acolhimento e o cadastro dos desabrigados e a disposição das famílias na estrutura dos abrigos temporários.

Observa-se que, preferencialmente, as famílias desabrigadas sejam acolhidas em Abrigos Temporários em seu próprio território.

Nos Abrigos Temporários, diretamente relacionados à intensidade da ocorrência, serão atendidos os munícipes que tiverem sua edificação/moradia danificada, atingida e/ou destruída e que não tenham lugar algum para se abrigar, seja em casa de parentes ou amigos;

- organização do sistema e horário de atendimento das famílias acolhidas no abrigo temporário, bem como averiguar seu adequado funcionamento (diariamente);

- provisão e concessão de recursos materiais (benefícios eventuais): colchões, cobertores, cestas básicas, artigos de higiene pessoal e limpeza, passagens; etc. Deverá ser preenchida declaração de recebimento (Anexo), devidamente assinada pela família;

- organização do local: organização em conjunto com as famílias abrigadas (local de instalação de cada família/ estabelecimento de regras de boa convivência/limpeza dos locais de uso comum (banheiros/etc.) /acondicionamento de lixo/orientação quanto ao acolhimento de animais domésticos (local apropriado e fora do abrigo) onde cada dono se responsabiliza pelos seus pets;

- atividades de convívio e de organização da vida cotidiana no Abrigo, através do estabelecimento de conjunto de regras e atividades para o adequado funcionamento do abrigo e para a convivência harmoniosa entre as pessoas.

Sugere-se que as regras devem ser: pré-formuladas, mas negociadas; adequadas ao contexto sociocultural; claras; válidas para todos; afixadas em locais de fácil visibilidade; baseadas nos direitos e deveres dos desabrigados.

Sugere-se para organização e bom funcionamento do abrigo: estabelecimento de horários; circulação de informações; atualização da lista de cadastrados; regulação do trânsito de pessoas; definição de único local de entrada e saída; pessoa responsável neste local; a entrada e a saída dos desabrigados serão livres, desde que respeitadas às regras; a entrada de pessoas que não estejam abrigadas deve ser evitada; as pessoas que trabalham no abrigo devem ser identificadas por crachás ou uniformes.

Sugere-se atividades de manutenção: Incentivo à participação dos desabrigados nas necessidades do local e tarefas coletivas (varrer o chão, retirar o lixo, limpar os banheiros, ajudar nas atividades recreativas);

- alimentação dos desabrigados – através do fornecimento de marmitas (café/almoço/jantar) – por licitação;

- realização de reuniões entre equipe técnica e coordenação do abrigo temporário; - encaminhamento de situações de violação de direitos;

- mediação de conflitos;

- proteção social proativa;

- escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

- acesso à documentação pessoal;

- articulação com os demais serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, bem como os devidos encaminhamentos para tal;

- mobilização de família extensa ou ampliada.

Na fase de Reconstrução (pós-evento):

- realizar reunião de encerramento e avaliação (equipe técnica da SMASH);

- elaborar e preparar a entrega de relatório final ao Coordenador de Defesa Civil e as autoridades competentes.

Observação: É importante estabelecer um formato de relatório padrão dentro do Município que contenha: relação das instituições e pessoas que colaboraram com o funcionamento do abrigo temporário e campanha de donativos; identificação de todas as atividades realizadas durante o funcionamento do abrigo temporário; discussão das decisões tomadas; descrição geral do trabalho realizado (nº de pessoas atendidas, nº de profissionais envolvidos, quantidade de alimentos e kits familiares distribuídos, entre outros; compilação dos documentos, formulários e balancetes referentes ao abrigo; identificação das dificuldades encontradas: complicações e impedimentos; descrição das experiências vivenciadas pela equipe de gerenciamento; um sistema integrado de cadastro e sugestão de mudanças necessárias;

- assessorar, se necessário, demais órgãos municipais na elaboração de projetos visando o atendimento habitacional das famílias cujas residências não mais apresentam condições de habitabilidade e

- encaminhar as famílias atingidas pela situação de calamidade pública ou de emergência aos programas habitacionais municipais existentes.

## 6. ATIVIDADES QUE NÃO CABEM À POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- o transporte/ logística de mudança dos desabrigados;

- destinação das concessões da Defesa Civil;

- declaração para saque de FGTS;

- elaboração do Mapa de Risco do município;

- avaliação/definição de locais para novas construções imobiliárias;

- liberação das famílias para retornar as suas casas;

- vistoriar instalações;

- executar a limpeza das instalações (antes e após os abrigamentos);

- entregar as instalações do abrigo às autoridades competentes;

- recebimento de doações durante e pós-evento – entidade/ clube de serviço responsável, em parceria com a Defesa Civil e

Observação: Esclarece-se que a instalação de um centro de recebimento, triagem e distribuição de donativos serão de responsabilidade da Defesa Civil Municipal, em parceria com as entidades/clubes de serviço, sendo necessária a definição prévia deste local. O recebimento, organização, separação e consequente distribuição dos donativos recebidos será executado por entidades/clubes de serviço, previamente cadastrados na Central do Voluntário (instalada no Centro de Convivência do Idoso) e autorizados pela Defesa Civil municipal;

- recolher, conferir e guardar materiais, entre outros;
- instalação de banheiros químicos junto aos abrigos;
- instalação de abrigo de PETS;

- conduzir espaço recreativo (espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a diferentes tipos de atividades lúdicas). Tem por objetivo tornar a permanência da criança menos traumatizante. Sugere-se como recursos humanos: Voluntários capacitados/Profissionais voluntários/Responsáveis/Secretaria Municipal de Educação;
- marcação de consultas, fornecimento de medicamentos, transporte de pacientes;
- segurança do local;
- transporte de alunos e
- demais atribuições previstas na Orientação Técnica n.001/2018.
- Conduzir espaços recreativos nos abrigos temporários;

## 7. ABRIGOS TEMPORÁRIOS CADASTRADOS

Os locais de abrigo temporário em Mafra/SC, previamente cadastrados, sob a responsabilidade, ativação e administração/gerenciamento da SMASH em conjunto com a Defesa Civil são:

- a) Centro de Educação Municipal Beija Flor;
- b) Centro de Educação do Município de Mafra (CEMMA);
- c) Escola de Ensino Fundamental Professor Mário de Oliveira Goeldner;
- d) Outras escolas e instituições religiosas se houver necessidade;
- e) Ginásio de Esportes Wilson Buch;

Observação: cada Abrigo deverá ter equipe responsável durante o período de acolhimento temporário, cuja função será administrar o local durante a ocorrência, sanando situações que porventura aconteçam. Essa equipe será formada por: representante do local de abrigamento; representante dos desabrigados; representante da SMASH e representante da Defesa Civil.

## 8. ANEXOS

1. Formulário Nacional para registro de informações de famílias e indivíduos em situações de emergência e calamidades públicas no âmbito do SUAS.
2. Serviço retirado da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

## 8. BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Código de Ética do Assistente Social.

Código de Ética do Psicólogo.

Código de Ética do Nutricionista.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, incluindo o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades e Emergências. Fundo Comunitário de Reconstrução. Manual da Força Voluntária Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução Municipal n. 01/2020

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 073/2024

Publicação Nº 6367457

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 073/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem Aquisição de (01 UN) CINTURÃO PARAQUEDISTA ABD FITA REFLETIVA COM 4 PONTOS DE CONEXÃO TAM G, (01 UN) TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM CORDA TORCIDA REGULADORA INOX, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 30 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024

# Maravilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 695/2024

Publicação Nº 6368485

DECRETO Nº 695, DE 19 DE AGOSTO DE 2024  
Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido SONIA CONTE RENOSTO, ocupante do cargo de Professor ACT, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 696/2024

Publicação Nº 6368486

DECRETO Nº 696, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.  
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo 001/2023, homologado pelo Decreto 1038/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 19 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, JULIA PIOVESAN HOPPEN, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda  
Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 704/2024

Publicação Nº 6368571

DECRETO Nº 704, DE 26 DE AGOSTO DE 2024  
Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: LOTE URBANO nº (10), da quadra nº (8), situado no

Loteamento "IMPERATRIZ II", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Esmeralda, distando 24,00 m da esquina formada pela Rua Ametista, com a área de "TREZENTOS E SESENTA E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (362,50 m<sup>2</sup>), sem edificações. LOTE URBANO nº (11), da quadra nº (8), situado no Loteamento "IMPERATRIZ II", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Ametista, esquina com a Rua Esmeralda, com a área de "TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS" (360,00 m<sup>2</sup>), sem edificações. LOTE URBANO nº (12), da quadra nº (8), situado no Loteamento IMPERATRIZ II", nesta Cidade Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Ametista, distando 15,00 m da esquina formada pela Rua Esmeralda, com a área de "TREZENTOS E DOZE METROS QUADRADOS" (312,00m<sup>2</sup>), sem edificações. Matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de DARCI SIMON, objeto das matrículas nºs 28.060, 28.061 e 28.062. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Karine Musckopf, CAU A109804-7, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

LOTE URBANO nº (10), com área 362,50 m<sup>2</sup>, LOTE URBANO nº (11), com a área de 360,00 m<sup>2</sup> e LOTE URBANO nº (12), com a área de 312,00m<sup>2</sup>, perfazendo área total de "UM MIL E TRINTA E QUATRO METROS COM CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (1.034,50m<sup>2</sup>), todos da quadra nº (8), situados no Loteamento "IMPERATRIZ II", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Ametista, esquina com a Rua Esmeralda, sem edificações, propriedade de DARCI SIMON; CONFRONTANDO: ao NORTE, por duas linhas, uma com o lote urbano nº (13), na extensão de 24,00m - M. 28.063 e outra com o lote urbano nº (15) e parte do lote urbano nº (16), na extensão de 14,50m - M. 28.065 e M. 28.066, respectivamente; ao SUL, com a Rua Esmeralda, na extensão de 38,50m; ao LESTE, por duas linhas, uma com o lote urbano nº (9) e com parte do lote urbano nº (16), na extensão de 25,00m - M. 28.059 e M. 28.066, respectivamente, e outra com parte do lote urbano nº (15), na extensão de 3,00m - M. 28.065; ao OESTE, com a Rua Ametista, na extensão de 28,00m.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 705/2024

Publicação Nº 6368579

DECRETO Nº 705, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido MARCIANA DIAS, ocupante do cargo de Agente Educativo, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 21/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2024.

Maravilha – SC, 26 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 133/2024**

Publicação Nº 6368334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4814B0886B433DC7341D83A72FB30052F7CAB024

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 133/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 133/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas (refeições prontas) para os servidores públicos de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 12 de setembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de agosto de 2024. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

**DECRETO Nº 701/2024**

Publicação Nº 6368503



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**  
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72  
Município: MARAVILHA

**DECRETO Nº 701/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |               |
|--|---------------|
| 03.000 - SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.                  |               |
| 03.002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO                      |               |
| 1016 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL |               |
| 03.002.4.122.4.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$ 15.000,00 |
| Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                 | R\$ 15.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

|  |               |
|--|---------------|
| 03.000 - SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.                  |               |
| 03.002 - DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO                      |               |
| 03.002.4.122.4.1016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | R\$ 15.000,00 |
| Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                 | R\$ 15.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CLEITON BORGARO  
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

**DECRETO Nº 702/2024**

Publicação Nº 6368516



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**  
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72  
Município: MARAVILHA

**DECRETO Nº 702/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 189.900,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |                |
|---|----------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |                |
| 04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO  |                |
| 1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                    |                |
| 04.001.12.365.7.1021-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                  | R\$ 132.930,41 |
| Recurso: 1.569.0000.0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - | R\$ 132.930,41 |
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |                |
| 04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO  |                |
| 2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  |                |
| 04.001.12.365.7.2012-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                                  | R\$ 56.970,18  |
| Recurso: 1.569.0000.0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - | R\$ 56.970,18  |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

|   |                |
|---|----------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                             | R\$ 132.930,41 |
| Recurso: 1.569.0000.0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - | R\$ 132.930,41 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                             | R\$ 56.970,18  |
| Recurso: 1.569.0000.0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - | R\$ 56.970,18  |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda



**DECRETO Nº 703/2024**

Publicação Nº 6368530



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**  
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72  
Município: MARAVILHA

**DECRETO Nº 703/2024, de 26 de Agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE

07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2149 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

07.002.18.542.14.2149-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 10.000,00

Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit

R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$ 10.000,00

Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit

R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CLEITON BORGARO  
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

**Matos Costa****PREFEITURA****DECRETO Nº 104/2024 SUPLEMENTAÇÃO**

Publicação Nº 6367450

DECRETO Nº104/2024 – de 27 de agosto de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 2.419 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.580,96 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa, que especifica:

|           |                                 |                              |          |
|-----------|---------------------------------|------------------------------|----------|
| ORGÃO     | 14.00                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     |          |
| UNIDADE   | 14.01                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     |          |
| PROJ/ATIV | 2.056                           | Manutenção das Ativ da Saúde |          |
| DOTAÇÃO   | 3.1.90.00.00.00.2.700.3120.1377 | Aplicações Diretas – 4       | 8.580,96 |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeira da Portaria 972 de 02/10/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 27 de agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patricia Aparecida Sandak

Auxiliar Administrativo I

**DECRETO Nº 105/2024 SUPLEMENTAÇÃO**

Publicação Nº 6368693

DECRETO N.º105/2024 – 27 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 2.419/2023 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

|           |                                 |   |           |
|-----------|---------------------------------|---|-----------|
| ORGÃO     | 07.00                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO |           |
| UNIDADE   | 07.01                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO |           |
| PROJ/ATIV | 1.008                           | Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios         |           |
| DOTAÇÃO   | 4.4.90.00.00.00.1.500.0000.1100 | Aplicações Diretas – 48                           | 16.000,00 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit dos recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 27 de agosto de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patrícia Aparecida Sandak

Auxiliar Administrativo I

# Meleiro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 047-2024

Publicação Nº 6367467

DECRETO n.º 047/2024  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.923/2023, de 30 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), nestes termos:

|   |                |
|---|----------------|
| 04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO         |                |
| 040112361.2003 – Manutenção do Ensino Básico            |                |
| 3.3.90.00.00.00.00.01.0500 – Aplicações Diretas (34)    | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.01.0550 – Aplicações Diretas (34)    | R\$ 100.000,00 |
| 040112361.2005 – Manutenção do transporte Escolar       |                |
| 3.3.90.00.00.00.00.01.0500 – Aplicações Diretas (47)    | R\$ 150.000,00 |
| 040112365.2008 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche |                |
| 3.1.90.00.00.00.00.01.0540 – Aplicações Diretas (65)    | R\$ 350.000,00 |
| Total .....   | R\$ 800.000,00 |

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de julho de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário Adm. e Finanças.

### EXTRATO CONTRATO N. 043/2024

Publicação Nº 6368439

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 043/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratada: LITORAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SEREM ENTREGUES NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2024, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNCÍPIO, DURANTE O PERÍODO LETIVO.

VALOR: R\$ 535.770,35 (quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/12/2024

Data da assinatura: 01 de agosto de 2024.

**PORTARIA N° 389-2024**

Publicação N° 6367930

PORTARIA n.º 389/2024  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

**EXONERAR**

Art. 1.º A Senhora SABRINA SILVEIRA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando na disciplina de Educação Física, na E.E.B.M. Inês Tonelli Napole, em virtude do retorno da servidora LUCIANA DESPACIA AMBONI.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de agosto de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA N° 390-2024**

Publicação N° 6367933

PORTARIA n.º 390/2024  
TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

**ALTERAR**

Art. 1.º A carga horária da Senhora MARIA ELIDIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Luiz de Pelegrini, em virtude do Programa Escola em Tempo Integral.  
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de agosto de 2024.  
EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Mirim Doce

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 11/2024

Publicação Nº 6368054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F46BCDE52F4D8B04F89FDCDA8C23131A8D327AD8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

AVISO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL 11/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A CME DE MIRIM DOCE, DE FORMA A ATENDER AO USO DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE MIRIM DOCE-SC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues na Prefeitura de Mirim Doce, situada na Rua Alfredo Cordeiro nº 220, Centro, Mirim Doce/SC: até às 09:00 (nove horas) do dia 11/09/2024. Abertura da sessão às 09:15( nove horas e quinze minutos) do mesmo dia.

Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: [comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br](mailto:comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br) [licitacao@mirimdoce.sc.gov.br](mailto:licitacao@mirimdoce.sc.gov.br) , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.

Registrado no TCE chave: F46BCDE52F4D8B04F89FDCDA8C23131A8D327AD8

Mirim Doce/SC, 27/08/2024.

Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

## Modelo

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 316/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367268

DECRETO Nº 316/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES – ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria: Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação; Considerando a classificação no processo seletivo 001/2023. Considerando o afastamento para tratamento de saúde da servidora Rosane B. Ferronato.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, as candidatas abaixo identificadas, classificadas no Processo Seletivo 001/2023, para desempenho dos Cargos citados a seguir, com carga horária de 20 horas semanais e lotação no Departamento Municipal de Educação:

| Nome              | CPF            | Cargo      | Lotação           |
|-------------------|----------------|------------|-------------------|
| Maria L. Frey     | xxx.xxx.129-25 | Professora | C.E.I Pequeno Lar |
| Fernanda Granzoto | xxx.xxx.359-01 | Professora | C.E.I Pequeno Lar |

Art. 2º - A vigência do contrato é de 27.08.2024 a 16.11.2024, ou até o retorno da servidora efetiva, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 27 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenadora Geral de Departamento

## DECRETO Nº 317/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367373

DECRETO Nº 317/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA ROBERTA NUNES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Servidora Carla Roberta Nunes, nomeada pelo Decreto nº 276/2024 de 16 de julho de 2024, do cargo de Serviços Gerais Internos - 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 27 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenadora Geral De Departamento

**PORTARIA Nº 175/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367340

PORTARIA Nº 175/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR VILMAR DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a comunicação de decisão da perícia médica do INSS.

Considerando o atestado de saúde ocupacional emitido pelo médico do trabalho do município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica encerrado, o afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Vilmar da Silva, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo Único: O servidor retorna às atividades, sendo encaminhado, para consulta médica ocupacional de retorno no dia 26.08.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 27 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL

Coordenadora geral de departamento

**PORTARIA Nº 176/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367363

PORTARIA Nº 176/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001.2023 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 357/2023 de 30.11.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando os critérios editais e a classificação do processo Seletivo 001/2023.

Considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Lucia Maria Frey.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professor (a) Ensino Superior - ACT, para preenchimento de vaga excedente, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado, até 20/12/2024, podendo ser rescindido conforme necessidade pública, para compor o quadro de vagas do Educação Infantil, conforme a data e condições que segue: 29 DE AGOSTO DE 2024, as 11:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação, na Rua XV de Novembro, Centro de eventos.

| NOME DA ESCOLA    | CARGA HORÁRIA | ORIGEM DA VAGA | TURNO      | TURMA / HORÁRIO      |  |
|-------------------|---------------|----------------|------------|----------------------|--|
| C.E.I Pequeno Lar | 20 H          | EXCEDENTE      | VESPERTINO | Contação de história |  |

Art. 2º - A escolha da vaga dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:

Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 27 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL

Coordenadora Geral de Departamento

**PORTARIA Nº 177/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368120

PORTARIA Nº 177/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SIRLEI FATIMA DA SILVA PEREIRA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico a necessidade de afastamento para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sirlei Fatima da Silva Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais internos matricula 28046 com carga horária de 40 horas semanais.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 26.08.2024 a 29.12.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.08.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 27 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenadora geral de departamento

**RESOLUÇÃO N.º 05/2024**

Publicação Nº 6367556

Estado de Santa Catarina  
Município de Modelo  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

IVANETE DE ASSIS ALBERTI, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015, e com base na reunião ordinária do CMAS realizada em 04/03/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 21/08/2024, a concessão do Benefício Eventual de cesta de Alimentos, previsto na Lei Municipal nº 2.656/2024, aos seguintes usuários: C. N. uma cesta de alimentos no tamanho G; I. A. cesta de alimentos tamanho G, pelo período de 03 mês; concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade: J. dos S. e concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral: usuário A. X de A.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 027 de agosto de 2024.  
IVANETE DE ASSIS ALBERTI  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS  
Modelo-SC



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**

Publicação Nº 6368090

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**  
**CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**

**Considerando** a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em concurso público, Processos seletivo e ainda sim processos seletivos simplificados para atender as necessidades temporárias e emergenciais, a Diretora de Educação Sra. **Raquel Stocker** no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

**JUSTIFICATIVA:**

**Considerando** o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados nos departamentos do município e da continuidade no efetivo atendimento das demandas. **Considerando** que não há mais candidatos a serem convocados pela lista de classificação do Concurso Público 002/2022, Processo Seletivo 001/2023 e nas chamadas públicas 001/2024, 003/2024 e 004/2024 para a contratação no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS** uma vez que todos os aprovados ou que obtiveram pontuação foram convocados.

**Considerando** o pedido de exoneração da servidora Carla R. Nunes;

**Considerando** o afastamento para tratamento de Saúde da servidora Sirlei F. S. Pereira;

**Considerando**, especialmente, a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Educação, tendo em vista a necessidade de contratação para não afetar a continuidade das aulas nos Educandários.

A Diretora de Educação Sra. **Raquel Stocker**, no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

**CRONOGRAMA**

| DATA                           | ATO  |
|--------------------------------|--|
| <b>27.08.2024</b>              | Publicação Do Edital                                     |
| <b>28.08.2024 a 30.08.2024</b> | Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal             |
| <b>02.09.2024</b>              | Contagem Dos Pontos E Publicação Do Resultado Preliminar |
| <b>03.09.2024</b>              | Recurso Contra Resultado Preliminar                      |
| <b>04.09.2024</b>              | Homologação E Publicação Da Ata E Resultado Final        |

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;

Rua do Comércio, 1304 - Centro - 89.872-000 - Modelo - SC - Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/6  
[www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)



*Estado de Santa Catarina*

## MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais Internos nos departamentos do município, em caráter emergencial e para eventuais necessidades até 31 de dezembro de 2024, ou até a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público para esses cargos.

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública;
- III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
- IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
- V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

**1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.**

1.5. A validade da Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2024, desde que não existam aprovados em Processo Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público vigentes.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico **www.modelo.sc.gov.br** sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **28.09.2024 a 30.09.2024, das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo- SC.

### 2.2. São condições para inscrição:

- A. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- B. Ter idade mínima de 18 anos;
- C. Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- D. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- E. Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- F. Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido;

### 2.3 Deverão ser entregues no momento da inscrição:

- A. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- B. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;
- C. Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

Rua do Comércio, 1304 - Centro - 89.872-000 - Modelo - SC - Fone: (49) 3365-3137 Fls. 2/6  
www.modelo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- D. Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;  
E. Documentos para comprovação de tempo serviço na área.

2.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 Serão oferecidas as seguintes vagas:

| CARGO                                | REQUISITOS    | VAGA | CARGA HORÁRIA | SELEÇÃO            |
|--------------------------------------|---------------|------|---------------|--------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais Internos | –Alfabetizado | 1+CR | 40 hrs        | Análise Curricular |

**\*CR: Cadastro Reserva**

**OBS:** Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 2.655/2024, de acordo com a carga horária da vaga.

### 2.7. Descrição das vagas:

2.7.1 - As atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos serão conforme Anexo I da Lei Complementar 1960/2010 de 28 de dezembro de 2010 e suas alterações.

## 3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

## 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS.

I – 1,00 (um ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II - 0,50 (meio de ponto) para cada ano completo no cargo pretendido em empresas ou atividades privadas;

4.1.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral. Para o caso de tempo de serviço público inferior a 06 meses, o tempo será somado e computado com a pontuação relativa ao tempo em empresas ou atividades privadas.

4.1.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.



*Estado de Santa Catarina*

## **MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

4.1.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- II- Número de Filhos.

### **5 - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- A. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- B. Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;
- C. Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- D. Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- E. Nº do PIS/PASEP;
- F. E demais documentação exigida pela administração.

### **6 - DOS RECURSOS**

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **03.09.2024** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

### **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, portal eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.



*Estado de Santa Catarina*

## **MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

7.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo/SC 27 de agosto de 2024

**DIRCEU SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**ANEXO I**

|   |                                   |                     |
|---|-----------------------------------|---------------------|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA<br/>MUNICÍPIO DE MODELO<br/>FICHA DE INSCRIÇÃO<br/><u>EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u><br/><u>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024</u></b>     |                                   |                     |
| Número de Inscrição:  |                                   |                     |
| <b>Cargo Pretendido:</b> ( ) Auxiliar de Serviços Gerais Internos   |                                   |                     |
| Nome do (a) Candidato (a):  |                                   |                     |
| Nº RG:  | Data de nascimento: ___/___/_____ | Sexo: M ( ) - F ( ) |
| CPF:  | Estado Civil:                     |                     |
| e-mail:   |                                   |                     |
| Endereço:   |                                   |                     |
| Bairro:   | Município:                        |                     |
| Estado:   | Fone: ( )                         |                     |
| ( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 007/2024, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |                                   |                     |
| Local e Data:   | Assinatura do Candidato:          |                     |

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### CONCORRENCIA PUBLICA 093/2024

Publicação Nº 6367966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC55E60572ECBBE508D1E5FB0E564763807DD2B4

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 93/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica 93/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DEMAIS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DA UTILIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 2 de outubro de 2024, às 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 93/2024, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 27 de agosto de 2024

DIEGO ELIAS ESTEVAM

Integrante de Comissão

### DECRETO Nº 138/2024

Publicação Nº 6367878

DECRETO Nº 138/2024, de 23 de agosto de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 252.823,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 389 04.001.0004.0122.0012.2033.34490000000000000000 250070000109 235.023,35

Total do Lote 235.023,35

2 Suplementar 104 02.001.0006.0181.0008.2027.34490000000000000000 175270060400 17.800,00

Total do Lote 17.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

100 02.001.0006.0181.0008.2027.33390000000000000000 175270060400

R\$ 17.800,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá ainda por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de agosto de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

## CONTRATOS CONSOL JUNHO/2024

Publicação Nº 6367671



**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**  
Compras e Contratos  
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 1 / 5

| MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA |   |
|------------------------------|---|
| <b>Modalidade:</b>           | Concorrência  |
| <b>Número Licitação:</b>     | 8/2023  |
| <b>Número Contrato:</b>      | 35  |
| <b>Número Aditivo:</b>       | 5   |
| <b>Objeto:</b>               | CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA AUZILIO FRASSON |
| <b>Fundamentação Legal:</b>  |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>          | WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLE EPP - 17.397.169/0001-20                        |
| <b>Data Assinatura:</b>      | 24/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>      |   |
| <b>Período Vigência:</b>     | 24/06/2024 a 31/12/2024   |
| <b>Unidade Gestora:</b>      | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA  |
| <b>Empenhos:</b>             |   |
| <b>Valor:</b>                | R\$ 18.451,19   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Modalidade:</b>          | Pregão  |
| <b>Número Licitação:</b>    | 152/2022  |
| <b>Número Contrato:</b>     | 1   |
| <b>Número Aditivo:</b>      | 2   |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA/LIMPEZA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme anexo |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | SOLIMAR ESPINDOLA - 25.987.531/0001-40  |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 18/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>     |   |
| <b>Período Vigência:</b>    | 18/06/2024 a 31/12/2024   |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA  |
| <b>Empenhos:</b>            |   |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 0,00  |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Modalidade:</b>          | Pregão   |
| <b>Número Licitação:</b>    | 140/2022   |
| <b>Número Contrato:</b>     | 16   |
| <b>Número Aditivo:</b>      | 4  |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |  |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA - 02.255.187/0001-08                          |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 24/06/2024   |
| <b>Data Publicação:</b>     |  |
| <b>Período Vigência:</b>    | 24/06/2024 a 31/12/2024  |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA   |
| <b>Empenhos:</b>            | 2710 / 2024  |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 0,00   |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Modalidade:</b>          | Concorrência   |
| <b>Número Licitação:</b>    | 53/2024  |
| <b>Número Contrato:</b>     | 51   |
| <b>Número Aditivo:</b>      |  |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A ANTIGA SEDE DA SOCIEDADE MORRO DA FUMAÇA CLUBE |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |  |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLE EPP - 17.397.169/0001-20   |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 26/06/2024   |
| <b>Data Publicação:</b>     |  |
| <b>Período Vigência:</b>    | 26/06/2024 a 31/12/2024  |





**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**  
Compras e Contratos  
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 2 / 5

| MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA |                                       |
|------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b>      | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA          |
| <b>Empenhos:</b>             | 1636 / 2005, 2753 / 2024, 3048 / 2023 |
| <b>Valor:</b>                | R\$ 1.350.000,00                      |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Modalidade:</b>          | Concorrência  |
| <b>Número Licitação:</b>    | 108/2023  |
| <b>Número Contrato:</b>     | 66  |
| <b>Número Aditivo:</b>      | 3   |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA EBM MAURINA DE SOUZA PATRÍCIO |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | PROSUD CONSTRUTORA LTDA - 23.081.206/0001-99                                      |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 28/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>     |   |
| <b>Período Vigência:</b>    | 28/06/2024 a 31/12/2024   |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA  |
| <b>Empenhos:</b>            |   |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 3.474,37  |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Modalidade:</b>          | Concorrência   |
| <b>Número Licitação:</b>    | 60/2024  |
| <b>Número Contrato:</b>     | 49   |
| <b>Número Aditivo:</b>      |  |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RODOVIA GERMANO MAGAGNIN NO BAIRRO LINHA TORRENS E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO LINHA TORRENS NA RUA JORGE DAGOSTIN NO BAIRRO MACCARI |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |  |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLE EPP - 17.397.169/0001-20   |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 26/06/2024   |
| <b>Data Publicação:</b>     |  |
| <b>Período Vigência:</b>    | 26/06/2024 a 31/12/2024  |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA   |
| <b>Empenhos:</b>            | 1635 / 2005, 2747 / 2024, 2748 / 2024, 2971 / 2023   |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 295.000,00   |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Modalidade:</b>          | Concorrência   |
| <b>Número Licitação:</b>    | 60/2024  |
| <b>Número Contrato:</b>     | 50   |
| <b>Número Aditivo:</b>      |  |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RODOVIA GERMANO MAGAGNIN NO BAIRRO LINHA TORRENS E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO LINHA TORRENS NA RUA JORGE DAGOSTIN NO BAIRRO MACCARI |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |  |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | RINCAO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA - 35.640.391/0001-93  |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 26/06/2024   |
| <b>Data Publicação:</b>     |  |
| <b>Período Vigência:</b>    | 26/06/2024 a 31/12/2024  |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA   |
| <b>Empenhos:</b>            | 1634 / 2005, 2750 / 2024, 2751 / 2024, 2752 / 2024, 2992 / 2023  |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 202.000,00   |

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| <b>Modalidade:</b>       | Pregão  |
| <b>Número Licitação:</b> | 59/2024 |
| <b>Número Contrato:</b>  | 48      |
| <b>Número Aditivo:</b>   |         |



**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**  
Compras e Contratos  
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 3 / 5

| MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA |   |
|------------------------------|---|
| <b>Objeto:</b>               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR7, NR9, NR15 E NR16) ENTRE OUTRAS COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS (FÍSICO E MENTAL) PERIÓDICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA SC, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA POR INTERMÉDIO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CADA CASO, MINIMIZANDO CUSTOS E RISCOS NA ÁREA TRABALHISTA. |
| <b>Fundamentação Legal:</b>  |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>          | FORTYNEER ENGENHARIA EIRELI - 32.969.954/0001-01  |
| <b>Data Assinatura:</b>      | 03/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>      |   |
| <b>Período Vigência:</b>     | 03/06/2024 a 02/06/2029   |
| <b>Unidade Gestora:</b>      | MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA  |
| <b>Empenhos:</b>             | 2924 / 2023, 1416 / 2005, 2515 / 2024   |
| <b>Valor:</b>                | R\$ 42.805,73   |

| <b>Total:</b>                                    | R\$ 1.911.731,29  |
|--|---|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE MORRO DA FUMAÇA |   |
| <b>Modalidade:</b>                               | Concorrência  |
| <b>Número Licitação:</b>                         | 1/2024  |
| <b>Número Contrato:</b>                          | 012   |
| <b>Número Aditivo:</b>                           |   |
| <b>Objeto:</b>                                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE LÓGICA NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL |
| <b>Fundamentação Legal:</b>                      |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>                              | AF OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSTRUCAO LIMITADA - 47.713.214/0001-79   |
| <b>Data Assinatura:</b>                          | 20/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>                          |   |
| <b>Período Vigência:</b>                         | 20/06/2024 a 31/12/2024   |
| <b>Unidade Gestora:</b>                          | FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE MORRO DA FUMAÇA  |
| <b>Empenhos:</b>                                 | 37 / 2005, 621 / 2005, 96 / 2024, 252 / 2023  |
| <b>Valor:</b>                                    | R\$ 28.849,99   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Modalidade:</b>          | Pregão  |
| <b>Número Licitação:</b>    | 59/2024   |
| <b>Número Contrato:</b>     | 011   |
| <b>Número Aditivo:</b>      |   |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR7, NR9, NR15 E NR16) ENTRE OUTRAS COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS (FÍSICO E MENTAL) PERIÓDICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA SC, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA POR INTERMÉDIO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CADA CASO, MINIMIZANDO CUSTOS E RISCOS NA ÁREA TRABALHISTA. |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | FORTYNEER ENGENHARIA EIRELI - 32.969.954/0001-01  |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 03/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>     |   |
| <b>Período Vigência:</b>    | 03/06/2024 a 02/06/2029   |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE MORRO DA FUMAÇA  |
| <b>Empenhos:</b>            | 36 / 2005, 89 / 2024, 230 / 2023  |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 936,21  |

|               |               |
|---------------|---------------|
| <b>Total:</b> | R\$ 29.786,20 |
|---------------|---------------|



**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**  
Compras e Contratos  
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 4 / 5

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA |  |
|--|--|
| <b>Modalidade:</b>                                       | Pregão   |
| <b>Número Licitação:</b>                                 | 155/2021   |
| <b>Número Contrato:</b>                                  | 1/2022   |
| <b>Número Aditivo:</b>                                   | 3  |
| <b>Objeto:</b>   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER. |
| <b>Fundamentação Legal:</b>                              |  |
| <b>Nome / CNPJ:</b>                                      | IPM SISTEMAS LTDA - 01.258.027/0001-41   |
| <b>Data Assinatura:</b>                                  | 11/06/2024   |
| <b>Data Publicação:</b>                                  |  |
| <b>Período Vigência:</b>                                 | 11/06/2024 a 31/12/2024  |
| <b>Unidade Gestora:</b>                                  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA   |
| <b>Empenhos:</b>   | 181 / 2024, 182 / 2024, 183 / 2024   |
| <b>Valor:</b>  | R\$ 4.240,00   |

| <b>Total:</b>  | R\$ 4.240,00   |
|--|--|
| SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE) |  |
| <b>Modalidade:</b>   | Pregão   |
| <b>Número Licitação:</b>   | 8/2024   |
| <b>Número Contrato:</b>  | 26   |
| <b>Número Aditivo:</b>   |  |
| <b>Objeto:</b>   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA, TELEFONIA FIXA DIGITAL DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), DDD ILIMITADO PARA TODO BRASIL, DDR - DISCAGEM DIRETA RAMAL, PABX (CENTRAL VIRTUAL TELEFÔNICA IP) E EQUIPAMENTOS EM COMODATO EM ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA O SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA/SC. |
| <b>Fundamentação Legal:</b>  |  |
| <b>Nome / CNPJ:</b>  | ATEKY INTERNET EIRELI ME - 10.717.962/0001-10  |
| <b>Data Assinatura:</b>  | 17/06/2024   |
| <b>Data Publicação:</b>  |  |
| <b>Período Vigência:</b>   | 17/06/2024 a 31/12/2024  |
| <b>Unidade Gestora:</b>  | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)   |
| <b>Empenhos:</b>   | 572 / 2023, 214 / 2024, 206 / 2024, 207 / 2024, 213 / 2024   |
| <b>Valor:</b>  | R\$ 0,00   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Modalidade:</b>          | Pregão  |
| <b>Número Licitação:</b>    | 2/2023  |
| <b>Número Contrato:</b>     | 10  |
| <b>Número Aditivo:</b>      | 2   |
| <b>Objeto:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO, OBRAS E OPERAÇÕES. ENTRE ESSES SERVIÇOS O SISTEMA DEVE SEGUIR TODOS OS REQUISITOS ABAIXO LISTADOS E ATENDER AS NECESSIDADES RELACIONADAS À GERAÇÃO DE FATURAS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS IMPRESSA E ELETRÔNICA, EMISSÃO DE REVISÃO DE CONSUMO IMPRESSA E ELETRÔNICA, GESTÃO DE HIDRÔMETROS, GESTÃO DE SISTEMA DE MAPAS E PROJETOS, FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, ENTRE OUTROS ITENS RELACIONADOS AO PROJETO. |
| <b>Fundamentação Legal:</b> |   |
| <b>Nome / CNPJ:</b>         | J-TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 05.766.304/0001-88  |
| <b>Data Assinatura:</b>     | 18/06/2024  |
| <b>Data Publicação:</b>     |   |
| <b>Período Vigência:</b>    | 18/06/2024 a 31/12/2024   |
| <b>Unidade Gestora:</b>     | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)  |
| <b>Empenhos:</b>            | 245 / 2024, 246 / 2024, 247 / 2024, 248 / 2024, 249 / 2024, 2273 / 2024, 2274 / 2024  |
| <b>Valor:</b>               | R\$ 29.053,28   |



**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**  
Compras e Contratos  
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 5 / 5

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)**

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| <b>Total:</b>           | R\$ 29.053,28    |
| <b>Total Contratos:</b> | R\$ 1.974.810,77 |

# Morro Grande

## PREFEITURA

### AVISO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024/PMMG

Publicação Nº 6368475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DD9EB0494B62433F17A6FFDE29C9888A6982E31

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 8/2024/PMMG, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, SITUADAS RESPECTIVAMENTE SOBRE O RIO DO MEIO, NA RUA VALMIR LONGARETE, BAIRRO NOVA ROMA E SOBRE O RIO DO SALTO, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, AMBAS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até as 09h00min do dia 13/09/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

# Navegantes

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - FISCAL DE VIG. SANIT. (ÁREA ALIMENTOS)

Publicação Nº 6367799

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023  
Sra. LUCAS ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS).

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 27 de agosto de 2024  
NATHALIA ZABEL  
Matricula: 63484501  
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI  
Matricula: 63371901  
Departamento de RH

### CONVOCAÇÃO - CP 31.2023 - MÉDICO CLINICO GERAL 20HS

Publicação Nº 6367797

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2023

Sra. MARIA JÚLIA ISENSEE

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2023, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 20HS.

Salientamos que, com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 27 de agosto de 2024  
NATHALIA ZABEL  
Matricula: 634845/1  
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI  
Matricula: 633719/1  
Departamento de RH

### CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 6367800

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. FERNANDA VALCANIA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ENFERMEIRO.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 27 de agosto de 2024

NATHALIA ZABEL  
Matricula: 63484501  
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI  
Matricula: 63371901  
Departamento de RH

### **CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - ENFERMEIRO ESF**

Publicação Nº 6367803

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. PATRICIA FAUSTINA LIMEIRA DE BARROS

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.  
Navegantes/SC, 27 de agosto de 2024

Nathalia Zabel  
Matricula: 63484501  
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi  
Matricula: 63371901  
Departamento de RH

### **CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - PSICÓLOGO**

Publicação Nº 6367805

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sr. SAMUEL SANTOS MIGUEL

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de PSICÓLOGO.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 27 de agosto de 2024

Nathalia Zabel  
Matricula: 63484501  
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi  
Matricula: 63371901  
Departamento de RH

**DECRETO Nº 319 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367303

DECRETO Nº 319 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3808 de 23 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 5.522.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 002 – Gabinete do Vice-Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

12 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.005 – Criação e Desenvolvimento de Campanhas Institucionais

21 – 3.3.93.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R\$ 49.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 006 – Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

25 – 3.3.71.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos R\$ 91.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município

Função: 02 – Judiciária

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

0.001 – Pagamento de Precatórios Judiciais

30 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

31 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 816.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município

Função: 02 – Judiciária

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.083 – Manutenção e Funcionamento da Corregedoria

40 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística

49 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



Função: 20 – Agricultura  
 Subfunção: 606 – Extensão Rural  
 Programa: 0005 – Caminho do Desenvolvimento da Pesca e Agricultura  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca  
 107 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social  
 Função: 06 – Segurança Pública  
 Subfunção: 181 – Policiamento  
 Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.027 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
 116 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
 Programa: 0011 – Caminho do Desenvolvimento da Infraestrutura  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.032 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras  
 140 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

T O T A L ..... R\$ 5.522.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 131 – Comunicação Social  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social  
 17 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município  
 Função: 02 – Judiciária  
 Subfunção: 61 – Ação Judiciária  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município  
 32 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 900.000,00  
 33 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 152.000,00  
 34 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 298.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística  
 45 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 288.000,00  
 48 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 009 – Secretaria Municipal de Finanças  
 Função: 28 – Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 0.002 – Pagamento de Encargos e Amortização da Dívida Pública  
 58 – 3.2.90.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 009 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.011 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças

62 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 115.000,00

64 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.028 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

122 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 017 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Função: 04 – Administração

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.034 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Controle

149 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 750.000,00

150 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 115.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 018 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Receita

Função: 04 – Administração

Subfunção: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0003 – Caminho do Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.035 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento

155 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 370.000,00

156 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 125.000,00

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes de Navegantes

UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes

02 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

03 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 06 – Fundação Cultural de Navegantes

UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura

02 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 73.000,00

ÓRGÃO: 09 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN

UNIDADE: 001 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0013 – Caminho do Desenvolvimento do Meio Ambiente

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

2.066 – Manutenção do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN

02 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 630.000,00

T O T A L ..... R\$ 5.522.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 23 DE AGOSTO DE 2024.  
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SECRETÁRIO INTERINO DE FINANÇAS

## LEI Nº 3808 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367288

LEI Nº 3808 DE 23 DE AGOSTO DE 2024  
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 5.522.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 002 – Gabinete do Vice-Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito  
12 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 131 – Comunicação Social  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.005 – Criação e Desenvolvimento de Campanhas Institucionais  
21 – 3.3.93.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R\$ 49.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 006 – Secretaria Municipal de Governo  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo  
25 – 3.3.71.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos R\$ 91.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município  
Função: 02 – Judiciária  
Subfunção: 61 – Ação Judiciária  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
0.001 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
30 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00  
31 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 816.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município  
Função: 02 – Judiciária  
Subfunção: 61 – Ação Judiciária  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.083 – Manutenção e Funcionamento da Corregedoria  
40 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística  
 49 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 013 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca  
 Função: 20 – Agricultura  
 Subfunção: 606 – Extensão Rural  
 Programa: 0005 – Caminho do Desenvolvimento da Pesca e Agricultura  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca  
 107 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 014 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social  
 Função: 06 – Segurança Pública  
 Subfunção: 181 – Policiamento  
 Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.027 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
 116 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
 Programa: 0011 – Caminho do Desenvolvimento da Infraestrutura  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.032 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras  
 140 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

T O T A L ..... R\$ 5.522.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 005 – Secretaria Municipal de Comunicação  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 131 – Comunicação Social  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social  
 17 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 007 – Procuradoria Geral do Município  
 Função: 02 – Judiciária  
 Subfunção: 61 – Ação Judiciária  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município  
 32 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 900.000,00  
 33 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 152.000,00  
 34 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 298.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
 UNIDADE: 008 – Secretaria Municipal de Administração e Logística  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística  
 45 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 288.000,00  
 48 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 009 – Secretaria Municipal de Finanças  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
0.002 – Pagamento de Encargos e Amortização da Dívida Pública  
58 – 3.2.90.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 009 – Secretaria Municipal de Finanças  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 123 – Administração Financeira  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.011 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças  
62 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 115.000,00  
64 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte  
Função: 23 – Comércio e Serviços  
Subfunção: 695 – Turismo  
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.028 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes  
122 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 017 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização  
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.034 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Controle  
149 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 750.000,00  
150 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 115.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes  
UNIDADE: 018 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Receita  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 129 – Administração de Receitas  
Programa: 0003 – Caminho do Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.035 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento  
155 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 370.000,00  
156 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 125.000,00

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes de Navegantes  
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes  
02 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 210.000,00  
03 – 3.1.91.00.00.00 – Aplicações Diretas – Operação Intra-Orçamentária R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 06 – Fundação Cultural de Navegantes  
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte  
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura  
02 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 73.000,00

ÓRGÃO: 09 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN  
UNIDADE: 001 – Instituto Ambiental de Navegantes - IAN



Função: 18 – Gestão Ambiental  
 Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental  
 Programa: 0013 – Caminho do Desenvolvimento do Meio Ambiente  
 Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários  
 2.066 – Manutenção do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN  
 02 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 630.000,00

T O T A L ..... R\$ 5.522.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 23 DE AGOSTO DE 2024.  
 LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
 PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### PORTARIA 2663 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 6368752

PORTARIA N º 2663 DE 03 DE JULHO DE 2024  
 AMPLIA CARGA HORARIA DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

Art. 1º. EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO dos servidores,efetivos no cargo de professor, a vigorar a partir de 04 de JULHO de 2024, de acordo com o previsto na Lei ordinária nº 3762/2023, através do Edital 378/2024/SED

Parágrafo Único – Em atendimento aos princípios da economia e eficiência, esta portaria possui subclassificações nos termos da tabela abaixo:

| PROFESSOR ANOS INICIAIS |  |   |
|-------------------------|--|---|
| SUBCLASSIFICAÇÕES:      | CONDIÇÃO ATUAL:  | AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA<br>(EXTENSÃO DE CARGA HORARIA)   |
| 2663-1                  | PROFESSOR: LETÍCIA STIEHLER MACHADO<br>MATRÍCULA: 641329/1<br>CARGA HORÁRIA: 20H<br>TURNO:MATUTINO/VESPERTINO<br>UNIDADE ESCOLAR: EM PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS    | UNIDADE ESCOLAR: EM PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS<br>CARGA HORÁRIA:40H<br>TURNO: MAT/VESP<br>VAGA: LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES – LP – 90 DIAS   |
| 2663-2                  | PROFESSOR: WILLIAM STERCHELE BARCELLOS<br>MATRÍCULA: 15630/15<br>CARGA HORÁRIA: 20H<br>TURNO:MATUTINO/VESPERTINO<br>UNIDADE ESCOLAR: EM PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS | UNIDADE ESCOLAR: EM PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS<br>CARGA HORÁRIA: 40H<br>TURNO: MAT /VESP<br>VAGA: LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES – LP – 90 DIAS |

Art. 2º. Esta extensão está amparada pela Lei 263, de 23 de outubro de 2015, Lei Complementar 009, de 11 de novembro de 2003, Lei 2230 de 30 de outubro de 2009, Lei 2530 de 18 de novembro de 2011 e Lei 3071 de 19 de janeiro de 2016 e Lei 3762/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2024  
 NATHÁLIA ZABEL  
 DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 2765 DE 11 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6368747

PORTARIA N º 2765 DE 11 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL"

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL – 5005017-32.2024.8.24.0135/SC a JACKELINE LISBOA DA LUZ, Matrícula 63303701, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo 20 % (vinte) de sua jornada semanal, sem prejuízo a remuneração, sendo cumprido, a partir de 15/07/2024, da seguinte maneira:

a) no período matutino, cumprirá a jornada de 04 (quatro horas), nas segundas, terças e quartas feiras, de forma que as manhãs de quinta e sexta feira serão livres para cumprir a determinação da redução da jornada;

b) a servidora cumprirá no período vespertino sua jornada de 04 (quatro) horas.

Art. 2º. A presente redução da carga horária é concedida a partir de 15/07/2024 .

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a redução determinada, passará a ser de 32 (trinta e duas) horas semanais, e será cumprida no Centro Municipal de Educação Infantil Profº. Robson Francisco Lopes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JULHO DE 2024

ANALUIZA MANFRON VALLE

Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA 2935 - NOMEIA SUPERVISOR ESCOLAR**

Publicação Nº 6368760

PORTARIA N º 2935 DE 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, a (o) Sr. (a) VERA CRISTINA LEHMKUHL MAGNANI, para exercer o cargo de efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) C.M.E.I. PROFª NATALINA SABEL DO AMARAL, período matutino/vespertino, a partir de 01/08/2024 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 2936 - NOMEIA MATEMATICA**

Publicação Nº 6368755

PORTARIA N º 2936 DE 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, a (o) Sr. (a) JOSIAS FERREIRA NETO, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no (a) E.M. PROFª BADIA DE FARIA, período matutino, a partir de 05/08/2024 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 2937 - NOMEIA GEOGRAFIA**

Publicação Nº 6368754

PORTARIA N º 2937 DE 31 DE JULHO DE 2024  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, a (o) Sr. (a) ANA PÁULA DA SILVA LEAL, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no (a) E.M. PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA, período vespertino, a partir de 05/08/2024 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3212 - RETORNO DA EXTENSÃO DE CH**

Publicação Nº 6368753

PORTARIA N º 3212 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

RETORNO DA EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR, A PEDIDO, DA EXTENSÃO A CARGA HORÁRIA a servidora, AMABILE CRISTINA FERNANDES ,matrícula: 641326, efetiva no cargo de professor com carga horária efetiva de 40 horas semanais, retornando da extensão de carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este pedido está amparado pela Lei Ordinária nº 3762/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3246 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368769

PORTARIA N º 3246 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDILENE SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 633876/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo TECNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
ANALUIZA MANFRON VALLE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



**PORTARIA 3247 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368768

PORTARIA N º 3247 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ALEX DA SILVA ANHAIA, matrícula 633332/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo ADVOGADO DO CREAS/SUAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.  
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.  
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.  
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.  
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
ANALUIZA MANFRON VALLE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3248 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368765

PORTARIA N º 3248 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOELMA GARCIA FLORIANO DE LARA, matrícula 633152/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo RECEPCIONISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.  
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.  
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.  
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.  
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
ANALUIZA MANFRON VALLE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3249 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368764

PORTARIA N º 3249 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FELIPE LUIZ NASCIMENTO, matrícula 4428/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.  
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.  
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.  
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.  
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
ANALUIZA MANFRON VALLE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3250 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368763

PORTARIA N º 3250 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CÉLIO DE OLIVEIRA, matrícula 1975/2, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo FISCAL DE OBRAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3251 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368762

PORTARIA N º 3251 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLADNEY FARIAS, matrícula 633139/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo VIGIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de setembro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 3253 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368776

PORTARIA Nº 3253 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LINIR SPITZER, matrícula 202405, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 31.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

**PORTARIA 3256 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368775

PORTARIA Nº 3256 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, IANDRA BORGES matrícula 4930/9 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 17 (dezessete) dias consecutivos, com início em 07.09.2024 e termino em 23.09.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 3258 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368773

PORTARIA Nº 3258 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, RICARDO MACHADO matrícula 3437/5 ocupante do cargo de ODONTOLOGO ENDODONTISTA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, com início em 29.02.2024 e termino em 27.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 3259 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368770

PORTARIA Nº 3259 DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, RAFAEL VALMIR DA COSTA matrícula 3473/1 ocupante do cargo de AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1660 (hum mil seiscentos e sessenta) dias consecutivos, com início em 11.02.2020 e termino em 27.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

# Nova Trento

## PREFEITURA

### PORTARIA 998-2024 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - ADEMAR MURCESKI

Publicação Nº 6367686

PORTARIA Nº 998/2024

Conversão em pecúnia de 1/3 de Férias

TIAGO DALSSASSO Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com os termos do artigo 114 da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

**RESOLVE:**

CONCEDER 1/3 de Férias em pecúnia, no mês de AGOSTO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, ADEMAR MURCESKI, matrícula nº 8790, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 27 de agosto de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

### PORTARIA 999-2024 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - DANIELA ANTÔNIO FRANCISCO

Publicação Nº 6367686

PORTARIA Nº 999/2024

Conversão em Pecúnia de 1/3 de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 114 da Lei nº 705/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**RESOLVE:**

CONCEDER 1/3 de Férias em pecúnia, no mês de AGOSTO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, DANIELA ANTÔNIO FRANCISCO, matrícula nº 6791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024.

Nova Trento, em 27 de agosto de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 PL Nº017/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Publicação Nº 6367723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B8C3B0E26A1D6694E15A878D2142EB4E0F08314

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE VALOR****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022**

**O IPREVENT** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.529.689/0001-05, com sede à Prefeitura Municipal, situada na Praça Del Comune, rua Santo Inácio, n. 126, em Nova Trento – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr/Sra. **LORENA WISINTAINER**, e de outro lado à a empresa **KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, sede à Rua Adolfo Melo, n. 35, sala 1.102, Centro, município de Florianópolis/SC, registrada no CNPJ nº 03.448.633/0001-55, doravante denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 034/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional Nº 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamentos relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Nova Trento – IPREVENT observada a adoção pelo Município de Nova Trento do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Pág. 1/2



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do contrato nº 034/2022 será ajustado conforme a previsão contratual que durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), assim o valor mensal ajustado passará a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.474,40 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), – conforme cálculo anexo. 04/2022 – 03/2023 e 04/2023 – 03/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 034/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**LORENA WISINTAINER**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S**  
**LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Daniel Rongalio**  
Secretário Municipal de Finanças

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 340/2023 - PMNV

Publicação Nº 6368363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4A0116A2CE343F4CC4F838E873692724F3EB071

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 3 – 340/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Vigência ..... : Início: 27/08/2024 Término: 11/10/2024.

Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 237/2023.

Objeto ..... : contratação de empresa para construção do Centro de Apoio ao Turista - CAT no Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Impositiva nº 1490/2023).

Nova Veneza/SC, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2023 - PMNV

Publicação Nº 6368373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54EF2B6A662C5FBA37CECE0759889A6DEEC15B5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 8 – 288/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME

Vigência ..... : Início: 27/08/2024 Término: 11/10/2024.

Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 164/2023.

Objeto ..... : contratação de empresa para realização da reforma do alojamento de visitantes do Complexo Esportivo do Caravaggio do Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Impositiva 1023/2022).


Nova Veneza/SC, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/PMNV/2024 - Nº 07/2024 STO**

Publicação Nº 6367917

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
|  | <b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> | <b>Nº. 07/2024</b> |
|---|--|--------------------|

| <b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> |  |
|------------------------------------|--|
| Solicitante                        | Secretaria Municipal de Obras  |
| Objeto:                            | Aquisição de flores para paisagismo para serem utilizadas no embelezamento das ruas, trevos e praças do município de Nova Veneza/SC. |
| Fornecedor:                        | FLORICULTURA MORRO ESTEVÃO LTDA – ME (CNPJ: 05.916.353/0001-50)  |
| Valor:                             | <b>R\$ 39.354,00</b>   |
| Dotação:                           | <b>(74) 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários Sup. Ex. Anterior</b>                          |
| Fundamentação Legal:               | Lei 14.133/2021, Art. nº 75, Inciso nº II  |
| Gestor da Contratação:             | Carlos Tarcisio de Matias  |
| Fiscal da Contratação:             | José Luis Topanotti  |
| Suplente do fiscal:                | Fatima de Sousa Damin  |

| <b>RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>   |  |
|--|--|
| <p>Foi realizada pesquisa de preço através do Banco de Preço e o valor mediano obtido foi de R\$ 41.808,60 para a aquisição de flores para paisagismo para serem utilizadas no embelezamento das ruas, trevos e praças do município de Nova Veneza/SC. Também foram solicitados três orçamentos a fornecedores regionais:</p> <p>Opção nº 01, Empresa FLORICULTURA NÓ DE PINHO, o valor da proposta é de R\$ 45.000,00. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante;</p> <p>Opção nº 02, Empresa FLORICULTURA NOELI RANO, o valor da proposta é de R\$ 42.635,00. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante;</p> <p>Opção nº 03, Empresa FLORICULTURA MORRO ESTEVÃO LTDA - ME, o valor da proposta é de R\$ 39.354,00. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante;</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar. A empresa FLORICULTURA MORRO ESTEVÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.916.353/0001-50 é a que apresenta a proposta mais vantajosa (menor preço global), já prestou serviço em anos anteriores a secretaria e pelo fato dos serviços prestados estarem em conformidade com os ditames da administração pública.</p> <p>O valor da contratação será no valor de R\$ 39.354,00.</p> <p>Data da Confirmação: 27/08/2024</p> |  |
| <p>_____<br/>Carlos Tarcisio de Matias<br/>Secretário de Obras</p>   | <p>_____<br/>José Luis Topanotti<br/>Diretor de Departamento</p> |

| <b>DESPACHO FINAL:</b>   |  |
|--|--|
| <p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 27/08/2024</p> |  |
| <p>_____<br/>Rogério José Frigo<br/>Prefeito Municipal</p>   |  |

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 006/2024

Publicação Nº 6368504

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 27.08.2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: O OBJETO DESTES PROCESSO LICITATÓRIO É SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA  
VALOR DA DESPESA: 1.233,70 (um mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos)

DATA 27.08.2024 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2024

Publicação Nº 6367548

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34F419870777D8E0BFE5F5F3CEFB254F55B2A5DC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 21.08.2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE PRÉ-MOLDADA, COM CABEÇEIRAS E FUNDAÇÕES MOLDADAS NO ACESSO A COMUNIDADE DE ARROIO MATÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA RECUPERA SC, TRANSFERÊNCIA SIE – SCC 18325/2023.

Contratada...: GERCINDO SENHORIN  
Valor ..... : R\$ 346.650,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA: 21.08.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

**Otacílio Costa****PREFEITURA****DECRETO Nº 3919/2024**

Publicação Nº 6369245

DECRETO Nº 3.919/2024

DELEGA ATRIBUIÇÃO PARA O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DIRLEY DA ROCHA ANALISAR E APROVAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e art. 31 da Lei Complementar nº 312/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Delegar ao servidor ocupante do cargo de Secretário de Habitação, DIRLEY DA ROCHA, atribuição do Secretário de Planejamento GUSTAVO DE LIZ PAES, prevista no art. 23, § 1º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023, consistente em analisar e aprovar os projetos de construção civil, atendidas as exigências estabelecidas em lei e regulamentos, submetidos à análise da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Todos os atos de análise e aprovação de projetos de construção civil do delegado das atribuições DIRLEY DA ROCHA deverão mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 3.747/2024.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (\*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(\*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**DECRETO Nº 3920/2024**

Publicação Nº 6369246

DECRETO Nº 3.920/2024

Nomeia membros da Comissão DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 2.671, de 27 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária, os seguintes servidores:

I – PAULO GILBERTO DE JESUS, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II – LUIZ FERNANDO RAMOS DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serviços públicos, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

III – DIRLEY DA ROCHA, representante da Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela análise social dos processos de Reurb;

IV – VICTOR FRANCISCO BECKER, representante da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 3.692/2023.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (\*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.  
LUIZ CARLOS MARCHIORI  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
(\* ) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**PORTARIA Nº 349/2024**

Publicação Nº 6369247

PORTARIA Nº 349/2024  
EXONERA POR FALECIMENTO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. EDSON PASOLD E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Complementar 45, de 18 de junho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar por falecimento o Servidor Público Municipal, Sr. EDSON PASOLD, ocupante do cargo de Técnico Agrícola.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o inciso V do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 216/1996.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.  
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA  
Prefeito \_\_\_\_\_

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (\*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de agosto de 2024.  
LUIZ CARLOS MARCHIORI  
Chefe de Gabinete do Prefeito

(\* ) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**PL\_180\_PE\_029\_2024\_MULTIENTIDADES SERVIÇOS CHAVEIRO**

Publicação Nº 6368097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FE77556F3D030C2B6B7A1A31E6095CB189AECA6

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 –**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES, CONCERTO DE FECHADURAS E DEMAIS ATIVIDADES DO RAMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I e II DESTE EDITAL. **Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL;** A sessão de disputa ocorrerá no dia 11/09/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de agosto de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 27 de agosto de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

# Ouro

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 018/2024

Publicação Nº 6368517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CE482237BF14929EF7A68643A3E6E91C6A7100D

RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE OURO / SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

Objeto: O objeto deste processo licitatório, com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI, é a aquisição de carretas agrícolas e distribuidores de adubo líquido, conforme descrito nos Anexos I e II do edital. A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.044/2024, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2024, passou por retificações no seu objeto, item 2. Também foi alterada a data da realização da Sessão Pública para o dia 10.09.2024, às 14:15 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 27/08/2024. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Registro no TCE: 7CE482237BF14929EF7A68643A3E6E91C6A7100D

# Palhoça

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 299/2024 - TP Nº 610/2023

Publicação Nº 6367916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8077942BFD055B2B412E472DABD3AA8B2E9C937

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 300/2024

Termo de Aditamento – PRAZO E READEQUAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2024, firmado em 06/03/2024, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 72/2024, sendo o prazo de vigência retroativo com início em 26/07/2024 a 24/09/2024, conforme memorando nº 73.504/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R\$ 80.531,65 (oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), no percentual de 10,24% do valor do contrato n.º 72/2024, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado pelo memorando nº 73.504/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 610/2023

DATA: 23/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento,

Fiscal do Contrato,

MÁRIO CILO VIEIRA ZABELLI, Engenheiro Civil do Município de Palhoça - CREA/SC N.º 025866-8,

Contratada,

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 300/2024 - TP Nº 545/2023

Publicação Nº 6367969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC4CDD0899E53C46D7D3DF57989576D2E6E9B16

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 300/2024

Termo de Aditamento – READEQUAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024, firmado em 30/01/2024, com a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 78.276,95 (setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), no percentual de 15,25% do valor do contrato n.º 15/2024, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado por meio do memorando nº 72.723/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 545/2023

DATA: 23/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento,

Fiscal do Contrato,

MÁRIO CILO VIEIRA ZABELLI, Engenheiro Civil do Município de Palhoça - CREA/SC N.º 025866-8,

Contratada,

MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 301/2024 - TP Nº 486/2023

Publicação Nº 6368028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB0D0BB6661C2A7D015CCCE9D9F09590FABC98AC

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 301/2024

Termo de Aditamento – PRAZO E READEQUAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2023, firmado em 30/11/2023, com a empresa JEEP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 416/2023, sendo o prazo de vigência retroativo com início em 31/07/2024 a 29/09/2024, conforme memorando nº 72.702/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de contrato, do Contrato nº 416/2024, sendo o prazo de vigência retroativo com início em 28/07/2024 a 26/09/2024, conforme memorando nº 72.702/2024 encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura. CLÁUSULA III – Fica acrescido o valor de R\$ 28.801,88 (vinte e oito mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos), no percentual de 4,99% do valor do contrato n.º 416/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto

inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado pelo memorando nº 72.702/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 486/2023

DATA: 23/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento,

Fiscal do Contrato,

MÁRIO CILO VIEIRA ZABELLI, Engenheiro Civil do Município de Palhoça - CREA/SC N.º 025866-8,

Contratada,

JEEP CONSTRUTORA EIRELI ME

### **PORTARIA Nº. 5711/2024**

Publicação Nº 6368033

PORTARIA Nº. 5711/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para JOSIANE ROSE CARDOZO, matrícula 3745855-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2019.

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 5714/2024**

Publicação Nº 6368036

PORTARIA Nº. 5714/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora BEATRIZ GESSER TRINDADE, matrícula nº. 127177-6, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 52602/2024, com efeitos a contar de 23/08/2024.

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 5715/2024**

Publicação Nº 6368037

PORTARIA Nº. 5715/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora DAIANE MALUA PUTTI, matrícula nº. 401105-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 50465/2024, com efeitos a contar de 23/08/2024.

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5716/2024**

Publicação Nº 6368039

PORTARIA Nº. 5716/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ELAINE ADELINA NUNES, matrícula nº. 802750-5, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 51589/2024, com efeitos a contar de 23/08/2024.

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.  
GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5717/2024**

Publicação Nº 6368041

PORTARIA Nº. 5717/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora THAYOMARA DE SOUZA, matrícula nº. 401790-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 48554/2024, com efeitos a contar de 23/08/2024.

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 295/2024 RP Nº 498/2023**

Publicação Nº 6368738

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 295/2024

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 03/2024, que celebra o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor GEAN KARLO MEDEIROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JUTTEL TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Tertulino Duarte S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 88.395-000, Cidade: São João do Itaperiú, Estado e Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 35.587.743/0001-94, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve rescindir amigavelmente de pleno direito a Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 em decorrência do Processo Licitatório n.º 498/2023, homologado em 19/12/2023 na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, mediante o art. 79, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, dos itens listados abaixo em decorrência da Ata de Registro de Preços n.º 03/2024, firmado entre as partes em 17/01/2024, conforme solicitado pelo Memorando 63.579/2024.

| Item | Produto | Unid | Valor Unitário |
|------|---------|------|----------------|
|------|---------|------|----------------|



|    |   |    |       |
|----|---|----|-------|
| 11 | Carne suína sem osso e sem pele           | kg | 16,50 |
| 12 | Sobrecoxa com pele e osso, congelada      | kg | 9,81  |
| 13 | File de frango do tipo sassami, congelado | kg | 13,23 |
| 15 | Filé de peito de frango, iscas congeladas | kg | 12,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

3.1. A empresa DEVERÁ cumprir com as entregas, conforme necessidade do cardápio proposto e Ordem de Compra aberta, enquanto o novo processo licitatório estiver em tramitação.

**CLÁUSULA QUARTA – FORO**

3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da presente rescisão.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente termo de igual teor e forma.

Palhoça, 22 de Agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| GEAN KARLO MEDEIROS<br>Secretário Municipal de Educação<br>CONTRATANTE |  |
| JUTTEL TRANSPORTES LTDA<br>CONTRATADA                                  |  |

**PORTARIA Nº. 5712/2024**

Publicação Nº 6368034



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5712/2024.**

**RUAN FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 5342 de 19 de julho de 2024, que **Prorrogou Teletrabalho** do servidor **DIUNISIO MAFRA**, titular do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **26/08/2024 a 26/09/2024**.

Palhoça, SC, em, 27 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
RUAN FERREIRA DA SILVA  
CPF: 090.702.889-66  
EM: 27/08/2024 17:39:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**RUAN FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Fazenda



Assinado Eletronicamente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO  
CPF: 004.608.739-70

Em: 27/08/2024 15:51:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 27/08/2024

Patrícia Schmitz  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 15:51:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66ee201e3eb94>.  
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 27/08/2024 15:51



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

**PORTARIA Nº. 5713/2024**

Publicação Nº 6368035



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 5713/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:**

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, ao servidor **VILZAIR APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 3761148-1, titular do cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/08/2024, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO  
CPF: 004.608.739-70

Em: 27/08/2024 15:52:07  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 27/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:  
LUIS CARLOS DUNCKE  
682.793.889-15  
27/08/2024 17:31:50

assinado eletronicamente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 15:52:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66ce2056913d3>.  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 27/08/2024 15:52







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 5718 de 27 de agosto de 2024)

|                                      |                                 |             |            |
|--------------------------------------|---------------------------------|-------------|------------|
| CLEUSA MEURER                        | AUXILIAR DE SALA                | 05          | 05/08/2024 |
| CRISTIANA LOBATO FORTUNATO           | PROFESSOR                       | 30          | 05/08/2024 |
| CRISTIANA LOBATO FORTUNATO           | PROFESSOR                       | 90          | 07/08/2024 |
| DAIANA MARCOLINO                     | FONOAUDIOLOGO                   | 30          | 01/08/2024 |
| DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA    | PROFESSOR                       | 15          | 06/08/2024 |
| DEBORA ISAURA FAGUNDES               | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 01          | 06/08/2024 |
| DEBORA ISAURA FAGUNDES               | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 04          | 13/08/2024 |
| DEISI DE LIMA SOUZA                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 31          | 03/07/2024 |
| DEISI DE LIMA SOUZA                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 15          | 31/07/2024 |
| DENISE GOMES                         | PROFESSOR                       | 06          | 30/07/2024 |
| DHAYANE LUISA QUEVEDO                | TECNICO EM ENFERMAGEM           | 07          | 13/08/2024 |
| DIANA LUIZA WAGNER                   | PROFESSOR                       | 180         | 29/07/2024 |
| DIOVANINA MARIA VIEIRA               | AUXILIAR DE SALA                | 04          | 12/08/2024 |
| EDSON ADELINO DA SILVA               | PROFESSOR                       | 05          | 05/08/2024 |
| ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS              | PROFESSOR                       | 02          | 15/08/2024 |
| ÉLEN MEDEIRO DOS SANTOS              | PROFESSOR                       | 02          | 13/08/2024 |
| ELENIR RODRIGUES                     | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 02/08/2024 |
| ELENIR RODRIGUES                     | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 02/08/2024 |
| ELENIR RODRIGUES                     | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03          | 09/08/2024 |
| ELIANE MARA DRANSFELD                | PSICOLOGO                       | 03          | 14/08/2024 |
| ELIANE MARA DRANSFELD                | PSICOLOGO                       | 01          | 07/08/2024 |
| ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA HAMES     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 01          | 07/08/2024 |
| ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA HAMES     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | SEM TÉRMINO | 09/08/2024 |
| ELIANE SCHREIBER                     | ASSISTENTE DE EDUCACAO          | 03          | 13/08/2024 |
| ELIDA MARINA GRACIANO GELINSKI       | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 60          | 01/08/2024 |
| ELLYDA KAMILA CARNEIRO SILVA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 07          | 06/08/2024 |
| EMANUELA BACK                        | PROFESSOR                       | 05          | 31/07/2024 |
| EMILI VIEIRA                         | ARTIFICE                        | 01          | 05/08/2024 |
| EMILI VIEIRA                         | ARTIFICE                        | 04          | 06/08/2024 |
| EVA PAULA FRANCIOSI                  | PSICOLOGO                       | 10          | 04/08/2024 |
| EVA PAULA FRANCIOSI                  | PSICOLOGO                       | 02          | 02/08/2024 |
| EVA PAULA FRANCIOSI                  | PSICOLOGO                       | 30          | 14/08/2024 |
| EVELYN RUFINA MEYER ANDRADE FERREIRA | MERENDEIRA                      | 10          | 01/08/2024 |
| FABIANA GENI DA SILVA                | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04          | 13/08/2024 |
| FABIO HENRIQUE PEREIRA               | PROFESSOR                       | 01          | 12/08/2024 |
| FABIO HENRIQUE PEREIRA               | PROFESSOR                       | 03          | 07/08/2024 |
| FABIO HENRIQUE PEREIRA               | PROFESSOR                       | 30          | 13/08/2024 |
| FERNANDA DOS SANTOS TARTER           | PROFESSOR                       | 180         | 28/07/2024 |
| FERNANDA DOS SANTOS TARTER           | PROFESSOR                       | 180         | 28/07/2024 |
| FERNANDA RAMOS GASPAS                | PROFESSOR                       | 01          | 02/08/2024 |
| FERNANDA RAMOS GASPAS                | PROFESSOR                       | 02          | 06/08/2024 |
| FLAVIA THAMIRES DA SILVA SANTOS      | AUXILIAR DE SALA                | 03          | 05/08/2024 |
| FRANCIELLY MARTINS BORGES            | PROFESSOR                       | 01          | 13/08/2024 |
| FRANCIELLY MARTINS BORGES            | PROFESSOR                       | 03          | 14/08/2024 |
| GABRIEL WERLICH COELHO               | SOCORRISTA                      | 02          | 01/08/2024 |
| GABRIEL WERLICH COELHO               | SOCORRISTA                      | 01          | 11/07/2024 |
| GABRIELA CAMPOS DE SOUSA             | ORIENTADOR EDUCACIONAL          | 30          | 01/08/2024 |
| GERALDO DO NASCIMENTO                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS    | 03          | 01/08/2024 |
| GERALDO DO NASCIMENTO                | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS    | 01          | 15/08/2024 |
| GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN        | PROFESSOR                       | 15          | 02/08/2024 |
| GRAZIELE JOAQUIM CANDIDO             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 01          | 05/08/2024 |
| GRAZIELE JOAQUIM CANDIDO             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 30          | 06/08/2024 |
| GREICI JULIANE RIBEIRO BESSA         | ASSISTENTE SOCIAL               | 03          | 14/08/2024 |
| HELIO JOAO DA SILVA                  | ASSESSOR                        | 05          | 12/08/2024 |
| HUDSON ROBERTO ALVES                 | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03          | 31/07/2024 |
| HUDSON ROBERTO ALVES                 | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05          | 05/08/2024 |
| INES SELONIR VERONEZE                | MERENDEIRA                      | 10          | 15/08/2024 |
| IVONETE FRANCISCO                    | MERENDEIRA                      | 30          | 08/08/2024 |
| IVONETE GONCALVES DA ROSA GREGORIO   | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05          | 09/08/2024 |
| JADNA MARTINS                        | SUPERVISOR ESCOLAR              | 04          | 05/08/2024 |
| JADUA HELENA BARBOSA FERREIRA BAIA   | PROFESSOR                       | 01          | 02/08/2024 |
| JADUA HELENA BARBOSA FERREIRA BAIA   | PROFESSOR                       | 04          | 07/08/2024 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2024 ÀS 15:51:03 (ID: 43) PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. O ASSINADO É: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - 004/008-1397-01/EM 27/08/2024 15:51





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 5718 de 27 de agosto de 2024)

|                                       |                                 |             |            |
|---------------------------------------|---------------------------------|-------------|------------|
| JAINÉ PRISCILA SANTOS FERREIRA        | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 03          | 05/08/2024 |
| JAINÉ PRISCILA SANTOS FERREIRA        | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 02          | 08/08/2024 |
| JAISON ROMAO                          | ASSESSOR                        | SEM TÉRMINO | 25/07/2024 |
| JAQUELINE DE MORAIS FIGARELLA FELICIO | MERENDEIRA                      | 04          | 04/08/2024 |
| JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO            | MOTORISTA                       | 03          | 06/08/2024 |
| JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO            | MOTORISTA                       | 30          | 11/08/2024 |
| JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO       | PROFESSOR                       | 07          | 08/08/2024 |
| JESSICA MARTINS FAGUNDES              | PROFESSOR                       | 04          | 06/08/2024 |
| JHENIFER FREITAS DA CUNHA             | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 06/08/2024 |
| JHENIFER FREITAS DA CUNHA             | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03          | 14/08/2024 |
| JHENIFER FREITAS DA CUNHA             | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 13/08/2024 |
| JHENIFFER SUELLEN DE SOUZA            | ENFERMEIRO                      | 07          | 02/08/2024 |
| JHENIFFER SUELLEN DE SOUZA            | ENFERMEIRO                      | 180         | 09/08/2024 |
| JILZA MARINA MOREIRA                  | ASSISTENTE SOCIAL               | 30          | 12/08/2024 |
| JOSE TADEU DA CUNHA                   | ENGENHEIRO                      | 05          | 29/07/2024 |
| JOSIANE DA SILVA MACIEL               | PSICOLOGO                       | 02          | 01/08/2024 |
| JOSIANE DA SILVA MACIEL               | PSICOLOGO                       | 03          | 14/08/2024 |
| JOZIANE ALVES SCHUTZ                  | PROFESSOR                       | 30          | 01/08/2024 |
| JUCIELI MARTINS SCHAFFER THIESEN      | PROFESSOR                       | 07          | 01/08/2024 |
| JUDITE DE FATIMA DE OLIVEIRA DE JESUS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 04          | 06/08/2024 |
| JUDITE DE FATIMA DE OLIVEIRA DE JESUS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 30          | 09/08/2024 |
| JULIA NICOLY DOS SANTOS               | AUXILIAR DE SALA                | 02          | 12/08/2024 |
| JULIA NICOLY DOS SANTOS               | AUXILIAR DE SALA                | 02          | 05/08/2024 |
| JULIANA ROSA DE FREITAS               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 03          | 07/08/2024 |
| JULIANA ROSA DE FREITAS               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 01          | 05/08/2024 |
| JULIANA SABRINA MARTINS               | ASSESSOR                        | 01          | 01/08/2024 |
| JULIANA SABRINA MARTINS               | ASSESSOR                        | 02          | 01/08/2024 |
| JULIANA SABRINA MARTINS               | ASSESSOR                        | 01          | 09/08/2024 |
| JULIANA SABRINA MARTINS               | ASSESSOR                        | 02          | 12/08/2024 |
| JULIANA SABRINA MARTINS               | ASSESSOR                        | 01          | 07/08/2024 |
| JULIANA SABRINA MARTINS               | ASSESSOR                        | 01          | 08/08/2024 |
| KARINA SOUZA                          | TELEFONISTA                     | 01          | 07/08/2024 |
| KARINA SOUZA                          | TELEFONISTA                     | 01          | 12/08/2024 |
| KARINA SOUZA                          | TELEFONISTA                     | 01          | 13/08/2024 |
| KARLA DA SILVA ALBINO                 | ASSISTENTE DE EDUCACAO          | 01          | 01/08/2024 |
| KARLA DA SILVA ALBINO                 | ASSISTENTE DE EDUCACAO          | 30          | 05/08/2024 |
| KAROLINE MARLENE DA SILVA             | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 22          | 03/08/2024 |
| KATIA CRISTINA DA SILVA V DA ROSA     | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 02          | 05/08/2024 |
| KATIA CRISTINA DA SILVA V DA ROSA     | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 03          | 07/08/2024 |
| KATIA ROZANE MOREIRA                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 09          | 05/08/2024 |
| KATIA ROZANE MOREIRA                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 07          | 14/08/2024 |
| KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS      | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 03          | 12/08/2024 |
| KRIS REGINA DE SOUZA                  | PROFESSOR                       | 10          | 01/08/2024 |
| LARISSA LUIZA FERNANDES CARDOSO       | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 09/07/2024 |
| LARISSA LUIZA FERNANDES CARDOSO       | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03          | 31/07/2024 |
| LARISSA PIRES MUELLER                 | PROFESSOR                       | 07          | 01/08/2024 |
| LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA          | PROFESSOR                       | 03          | 06/08/2024 |
| LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA          | PROFESSOR                       | 01          | 09/08/2024 |
| LENE MARIA DE MELO                    | PSICOLOGO                       | 03          | 30/07/2024 |
| LIANA SANTOS                          | MERENDEIRA                      | SEM TÉRMINO | 24/07/2024 |
| LILIEUDI NORMA AZEVEDO PORTO          | BIBLIOTECONOMISTA               | 04          | 13/08/2024 |
| LIZ PATRICIA RIBEIRO DE ALMEIDA       | PROFESSOR                       | 05          | 12/07/2024 |
| LUCAS MEYER                           | MOTORISTA                       | 45          | 31/07/2024 |
| LUCILENE DOS SANTOS                   | PROFESSOR                       | 10          | 01/08/2024 |
| LUCILENE DOS SANTOS                   | PROFESSOR                       | 20          | 01/08/2024 |
| LUIZ ARMANDO ALIARDI                  | GUARDA PATRIMONIAL              | 06          | 01/08/2024 |
| LUIZA CANDIDO KUERTEN                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 04          | 06/08/2024 |
| MAC WEVERTON WILLIAN FROIS            | SOCORRISTA                      | 05          | 07/08/2024 |
| MARCIA OSCARINA DE LIMA FERNANDES     | PROFESSOR                       | 10          | 02/08/2024 |
| MARCIA OSCARINA DE LIMA FERNANDES     | PROFESSOR                       | 30          | 13/08/2024 |
| MARCOS VINICIUS FIDELIS               | ARTIFICE                        | 07          | 02/08/2024 |
| MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA          | PROFESSOR                       | 02          | 01/08/2024 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2024 ÀS 15:51:03 (03:00:43) PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA ASSINATURA DIGITAL DO USUÁRIO POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - 0046081397/01/EM 27/08/2024 15:51





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 5718 de 27 de agosto de 2024)

|  |                                 |             |            |
|--|---------------------------------|-------------|------------|
| MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA             | PROFESSOR                       | 02          | 05/08/2024 |
| MARIA EDUARDA EWERS SOUZA                | MERENDEIRA                      | 05          | 01/08/2024 |
| MARIA EDUARDA RAMOS                      | PSICOLOGO                       | 08          | 30/07/2024 |
| MARIA LUIZA NELZIRA ESPÍNDOLA            | ASSESSOR                        | 02          | 06/08/2024 |
| MARIA LUIZA NELZIRA ESPÍNDOLA            | ASSESSOR                        | 01          | 02/08/2024 |
| MARIA MICAELE PEREIRA MARTINS            | MERENDEIRA                      | 05          | 01/08/2024 |
| MARISA CRISTIANE DE SOUZA                | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 06/08/2024 |
| MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA            | PROFESSOR                       | 03          | 13/08/2024 |
| MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA            | PROFESSOR                       | 03          | 07/08/2024 |
| MAURICEIA BOTELHO KUHNEN                 | PROFESSOR                       | 20          | 01/08/2024 |
| MELINA FIGUEIREDO ALVES DE ARRUDA        | PROFESSOR                       | 05          | 08/08/2024 |
| MICHELE DE OLIVEIRA CASALI               | PROFESSOR                       | 05          | 08/08/2024 |
| MICHELE PATRICIA MOREIRA                 | ORIENTADOR EDUCACIONAL          | 02          | 14/08/2024 |
| MICHELE PATRICIA MOREIRA                 | ORIENTADOR EDUCACIONAL          | 01          | 01/08/2024 |
| MICHELE PATRICIA MOREIRA                 | ORIENTADOR EDUCACIONAL          | 03          | 05/08/2024 |
| MICHELLY LUCIA SOARES DE ABREU           | PROFESSOR                       | 05          | 31/07/2024 |
| MIRIAN PEREIRA                           | PROFESSOR                       | 03          | 12/08/2024 |
| MURILO DE SOUZA CHANES                   | ASSESSOR                        | 04          | 09/08/2024 |
| NAISLA SANTOS SOUZA                      | MEDICO                          | 01          | 01/08/2024 |
| NAISLA SANTOS SOUZA                      | MEDICO                          | 03          | 07/08/2024 |
| NAISLA SANTOS SOUZA                      | MEDICO                          | 05          | 12/08/2024 |
| NATASHA LOPES                            | PROFESSOR                       | 02          | 01/08/2024 |
| NATASHA LOPES                            | PROFESSOR                       | 02          | 05/08/2024 |
| NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA        | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05          | 05/08/2024 |
| NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA        | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05          | 12/08/2024 |
| PAMELA ARAUJO BERNARDO                   | ENTREVISTADOR SOCIAL            | 21          | 31/07/2024 |
| PAMELA ARAUJO BERNARDO                   | ENTREVISTADOR SOCIAL            | 02          | 17/07/2024 |
| PAMELA ARAUJO BERNARDO                   | ENTREVISTADOR SOCIAL            | 01          | 24/07/2024 |
| PAMELA ARAUJO BERNARDO                   | ENTREVISTADOR SOCIAL            | SEM TÉRMINO | 31/07/2024 |
| PAMELLA PRISCILLA DA SILVA RANGEL MULLER | ENFERMEIRO                      | 07          | 01/08/2024 |
| PATRICIA CARLA BRITO                     | ORIENTADOR EDUCACIONAL          | 01          | 13/08/2024 |
| PATRICIA KAMMERS LHEMANN DA ROSA         | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE     | 05          | 02/08/2024 |
| PATRICIA SCHROEDER                       | ENGENHEIRO AMBIENTAL            | 60          | 02/08/2024 |
| PAULO SERGIO DE SOUZA                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 30          | 01/08/2024 |
| PAULO VALERIO MENDONCA DA SILVA          | PROFESSOR                       | 60          | 01/08/2024 |
| PRISCILA PEREIRA GOMES                   | PROFESSOR                       | 15          | 02/08/2024 |
| RAFAEL PIRES MARCIANO                    | PSICOLOGO                       | 30          | 13/08/2024 |
| RAFAELA LUISA MARQUES DOS S HYGINO       | PROFESSOR                       | 04          | 30/07/2024 |
| RAQUEL APARECIDA ESMACHADO VALGAS        | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 21          | 02/08/2024 |
| RAQUEL PEDROSO DA SILVA POLETTI          | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | SEM TÉRMINO | 01/08/2024 |
| RAQUEL ROSELI DE SOUZA JACOMELLI         | SUPERVISOR ESCOLAR              | 07          | 01/08/2024 |
| REGIANE NORBERTA DE SOUZA ESPINDOLA      | PROFESSOR                       | 60          | 08/08/2024 |
| RENATA CARMINATTI                        | PROFESSOR                       | 07          | 01/08/2024 |
| RENATA CARMINATTI                        | PROFESSOR                       | 07          | 07/08/2024 |
| RENATA MARIA BORBA LOBO                  | FONOAUDIOLOGO                   | 01          | 08/08/2024 |
| RENATA MARIA BORBA LOBO                  | FONOAUDIOLOGO                   | 03          | 12/08/2024 |
| RENATA MARTINS                           | ASSESSOR                        | 120         | 30/07/2024 |
| RICARDO MARTINS DOS SANTOS               | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO          | 01          | 06/08/2024 |
| RICARDO MARTINS DOS SANTOS               | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO          | 03          | 07/08/2024 |
| ROBERTA SILVANO                          | PROFESSOR                       | 05          | 09/08/2024 |
| ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUZA          | PROFESSOR                       | 61          | 14/06/2024 |
| ROSANA MARLENE DA SILVA                  | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15          | 06/08/2024 |
| ROSICLEIA MARIA DE AZEVEDO               | PROFESSOR                       | 15          | 01/08/2024 |
| ROSIMERI HILDA COELHO                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 180         | 07/08/2024 |
| SABRINA GRUK UESLER                      | PROFESSOR                       | 03          | 15/08/2024 |
| SABRINA GRUK UESLER                      | PROFESSOR                       | 01          | 06/08/2024 |
| SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA         | PROFESSOR                       | 05          | 09/08/2024 |
| SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA         | PROFESSOR                       | 01          | 02/08/2024 |
| SARA ABDALA                              | PROFESSOR                       | 02          | 05/08/2024 |
| SARA SILVANA SCHULTZ DE OLIVEIRA         | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02          | 31/07/2024 |
| SARA SILVANA SCHULTZ DE OLIVEIRA         | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05          | 06/08/2024 |
| SARAH ANDRADE                            | PROFESSOR                       | 02          | 06/08/2024 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/08/2024 ÀS 15:51:03 (ID: 43) POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004-008-7397-0) EM 27/08/2024 15:51







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 5718 de 27 de agosto de 2024)

|                                     |                                 |             |            |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------|------------|
| SEBASTIANA PIRES                    | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01          | 02/08/2024 |
| SEBASTIANA PIRES                    | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03          | 07/08/2024 |
| SERGIO VIDAL JUNIOR                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 02          | 14/08/2024 |
| SERGIO VIDAL JUNIOR                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 02          | 01/08/2024 |
| SHEILA BERNADETE MARTINS            | PROFESSOR                       | 08          | 08/08/2024 |
| SILVANA GUIMARAES MARTINS           | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 15          | 31/07/2024 |
| SILVANA GUIMARAES MARTINS           | TECNICO DE ENFERMAGEM           | 01          | 09/07/2024 |
| SILVANA MARIA DE FREITAS            | PROFESSOR                       | 60          | 10/06/2024 |
| SIMONE DE MORAES SANTOS             | MOTORISTA                       | SEM TÉRMINO | 04/08/2024 |
| SIMONE KLOPPPEL                     | PROFESSOR                       | 60          | 01/08/2024 |
| SINARA GALVAO DE LIMA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 01          | 15/08/2024 |
| SINARA GALVAO DE LIMA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 02          | 06/08/2024 |
| SINARA GALVAO DE LIMA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | 01          | 05/08/2024 |
| SOFIA SCHRAMM DE BRITO              | PROFESSOR                       | 03          | 06/08/2024 |
| SOFIA SCHRAMM DE BRITO              | PROFESSOR                       | 06          | 11/08/2024 |
| SOFIA SCHRAMM DE BRITO              | PROFESSOR                       | 01          | 09/08/2024 |
| SONIA ADRIANA CARDOSO               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 30          | 13/08/2024 |
| STEFANY JAINE VELHO                 | PROFESSOR                       | 180         | 06/08/2024 |
| SUELLEN CECCHIN SEEMANN             | PROFESSOR                       | 03          | 07/08/2024 |
| SUELLEN CECCHIN SEEMANN             | PROFESSOR                       | 180         | 10/08/2024 |
| TAINARA DOS SANTOS LEMONIE          | PROFESSOR                       | 04          | 03/08/2024 |
| TAINARA DOS SANTOS LEMONIE          | PROFESSOR                       | 180         | 07/08/2024 |
| TANIA MACHADO SINTLINGER            | ENFERMEIRO                      | 30          | 31/07/2024 |
| TANIA MACHADO SINTLINGER            | ENFERMEIRO                      | 30          | 31/07/2024 |
| TANIA MARA NICOLEIT                 | PROFESSOR                       | 13          | 06/08/2024 |
| TANIA ROSA ALEXANDRE                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 180         | 01/08/2024 |
| TATIANA ANDRADE DE SOUSA            | FISIOTERAPEUTA                  | 15          | 06/08/2024 |
| TATIANA DOS SANTOS                  | ASSESSOR                        | SEM TÉRMINO | 11/08/2024 |
| TATIANE DA SILVA                    | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 30          | 30/07/2024 |
| TATIANE ELI SILVEIRA PIERRI         | PROFESSOR                       | 05          | 12/08/2024 |
| TATIANE MARIA DE AGAPITO            | MERENDEIRA                      | 60          | 28/07/2024 |
| TAYNA MARA COLLA                    | PROFESSOR                       | 11          | 08/08/2024 |
| TAYNARA DE FARIAS LEHMKUHL SEEMANN  | PROFESSOR                       | 07          | 30/07/2024 |
| THAYNA SILVEIRA                     | PROFESSOR                       | 04          | 05/08/2024 |
| THAYOMARA DE SOUZA                  | ENFERMEIRO                      | 14          | 01/08/2024 |
| THUANY SCHMITZ AMARAL               | ODONTOLOGO                      | 03          | 26/07/2024 |
| VALDIR MACHADO DA SILVA JUNIOR      | AUDITOR FISCAL                  | 09          | 02/08/2024 |
| VALQUIRIA RAFAEL DE ALMEIDA         | PROFESSOR                       | 05          | 12/08/2024 |
| VANDERLEIA ALVES                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 30          | 02/08/2024 |
| VANESSA FRANCISCO MIGUEL            | PROFESSOR                       | 15          | 09/08/2024 |
| VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA       | MERENDEIRA                      | 03          | 06/08/2024 |
| VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA       | MERENDEIRA                      | 01          | 01/08/2024 |
| VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA       | MERENDEIRA                      | 01          | 02/08/2024 |
| VERA LUCIA SOARES                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS     | 04          | 13/08/2024 |
| VERONICA MAYARA MACARIO ALVES       | MERENDEIRA                      | 02          | 01/08/2024 |
| VERONICA MAYARA MACARIO ALVES       | MERENDEIRA                      | 01          | 06/08/2024 |
| VERONICA MAYARA MACARIO ALVES       | MERENDEIRA                      | 07          | 07/08/2024 |
| WANDERLEIA TERESINHA IBERS STAHELIN | PROFESSOR                       | 09          | 01/08/2024 |

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:  
ANDRE JOSE SILVEIRA  
CPF: 016.117.739-54



Em: 27/08/2024 16:06:12

**ANDRE JOSE SILVEIRA**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO  
CPF: 004.608.739-70

Em: 27/08/2024 15:51:37  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 27/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 15:51:03 (0) 03  
PARA CONFERENCIA DO SIGIL COMBATEDOR ACESSAR: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/portal/assinatura/00460873970/EM-27082024-1551





## PORTARIA Nº. 5719/2024

Publicação Nº 6368043



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 5719 de 27 de agosto de 2024)

## PORTARIA Nº. 5719/2024.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

## RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder licença para atender familiar aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Servidor                   | Cargo                       | Dias | Contar de  |
|------------------------------------|-----------------------------|------|------------|
| ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA   | TECNICO DE ENFERMAGEM       | 01   | 15/08/2024 |
| ANA PAULA DO NASCIMENTO DE SOUZA   | TECNICO DE ENFERMAGEM       | 01   | 02/08/2024 |
| ANDREIA AUGUSTA MENDES             | ENFERMEIRO                  | 05   | 29/07/2024 |
| ANDREIA SILVEIRA RODRIGUES         | PROFESSOR                   | 05   | 07/08/2024 |
| ANDRESSA PASINATTO CLEIN BURIN     | ASSISTENTE SOCIAL           | 05   | 09/08/2024 |
| BEATRIZ GESSER TRINDADE            | MERENDEIRA                  | 03   | 07/08/2024 |
| BEATRIZ GESSER TRINDADE            | MERENDEIRA                  | 02   | 13/08/2024 |
| CINTIA GOUVEIA MESQUITA            | PEDAGOGO                    | 30   | 30/07/2024 |
| CLEIDELIZ COMIN                    | PEDAGOGO                    | 15   | 01/08/2024 |
| CRISTINA DA SILVA                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 10   | 06/08/2024 |
| DEBORA MAY                         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | 01   | 31/07/2024 |
| DEBORA MAY                         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | 07   | 01/08/2024 |
| DICIANE BOTELHO ROCHA              | ASSISTENTE DE EDUCACAO      | 03   | 05/08/2024 |
| DICIANE BOTELHO ROCHA              | ASSISTENTE DE EDUCACAO      | 02   | 08/08/2024 |
| ELIANE SCHREIBER                   | ASSISTENTE DE EDUCACAO      | 02   | 15/08/2024 |
| FERNANDA BOING                     | TECNICO DE ENFERMAGEM       | 06   | 02/08/2024 |
| FLAVIA THAMIREZ DA SILVA SANTOS    | AUXILIAR DE SALA            | 02   | 01/08/2024 |
| FLAVIA THAMIREZ DA SILVA SANTOS    | AUXILIAR DE SALA            | 03   | 06/08/2024 |
| GREICI JULIANE RIBEIRO BESSA       | ASSISTENTE SOCIAL           | 01   | 05/08/2024 |
| JADUA HELENA BARBOSA FERREIRA BAIA | PROFESSOR                   | 02   | 05/08/2024 |
| KARINA CAMPOS                      | PROFESSOR                   | 10   | 05/08/2024 |
| KARINA SOUZA                       | TELEFONISTA                 | 02   | 01/08/2024 |
| KARINY SONIA BATISTA               | AUXILIAR DE SALA            | 07   | 12/08/2024 |
| KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03   | 05/08/2024 |
| LETICIA KAROLINA KRAESKI DUTRA     | INSTRUTOR DE ESPORTE        | 05   | 12/08/2024 |
| MARAISA MELO FARIAS                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | 02   | 07/08/2024 |
| MARIANA LIMACO DA SILVEIRA         | PEDAGOGO                    | 12   | 06/08/2024 |
| MONICA DA SILVA PEREIRA            | PROFESSOR                   | 04   | 11/08/2024 |
| NADIA BEATRIZ LOCH RODRIGUES       | PROFESSOR                   | 04   | 10/08/2024 |
| NICOLI MACHADO DA SILVA            | ORIENTADOR EDUCACIONAL      | 07   | 08/08/2024 |
| PATRICIA ADELAIDE DA SILVA REGO    | PROFESSOR                   | 30   | 01/08/2024 |
| RAFAELA INEZ FARIAS                | ORIENTADOR EDUCACIONAL      | 04   | 13/07/2024 |
| SARA ABDALA                        | PROFESSOR                   | 02   | 01/08/2024 |
| SARAH ANDRADE                      | PROFESSOR                   | 03   | 13/08/2024 |
| THAYOMARA DE SOUZA                 | ENFERMEIRO                  | 01   | 26/07/2024 |
| VANDERLEI ELI DE JESUS             | AUXILIAR DE CALCETEIRO      | 30   | 05/08/2024 |
| ZILMAR LENITA GERVASI              | PSICOLOGO                   | 03   | 07/08/2024 |
| ZILMAR LENITA GERVASI              | PSICOLOGO                   | 01   | 01/08/2024 |
| ZILMAR LENITA GERVASI              | PSICOLOGO                   | 02   | 05/08/2024 |

Palhoça, SC, em 27 de agosto de 2024.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**  
Secretário de Administração



Assinado digitalmente por:  
ANDRE JOSE SILVEIRA  
CPF: 016.117.739-54

Em: 27/08/2024 16:06:50

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



Assinado Eletronicamente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO  
CPF: 004.608.739-70

Em: 27/08/2024 15:51:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 27/08/2024

Patricia Schmitz  
SEGP - Expediente

1

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 312/2024

Publicação Nº 6367259

Decreto 312/2024, de 23 de agosto de 2024  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 89.658,82 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE  
04.004 Secretaria de Educação  
2030 Merenda Escolar Ensino Fundamental  
150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 Secretaria de Assistência Social  
2050 Alimentação do SCFV  
266170000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 39.658,82

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC, 23 de agosto de 2024.  
Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento.

### DECRETO 313/2024

Publicação Nº 6367436

Decreto 313/2024, de 27 de agosto de 2024.  
Estabelece Critérios Objetivos Para Concessão de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos Imóveis com Características Rurais no Município de Palma Sola, Regulamenta o Procedimento Administrativo Para Requerimento e Concessão Do Benefício, Define Parâmetros Para Caracterização da Função Social da Propriedade Rural, Institui Mecanismos de Fiscalização e Determina Providências Correlatas.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso XXV, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal de 1988;  
CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 39 e 47 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);  
CONSIDERANDO que o art. 118, da Lei Complementar 02/2002 dispõe que o imposto não é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de terreno que, mesmo localizado na zona urbana, seja utilizado comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.  
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a caracterização de imóveis com função rural em área urbana;  
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios objetivos para fins de concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis que possuem características rurais e efetivamente demonstrarem sua função social da propriedade com fins rurais e não urbanos, no âmbito do Município de Palma Sola.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se imóveis com características rurais aqueles que, mesmo situados na zona urbana do Município, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Área mínima de 3 (três) mil metros;
- II - Inexistência de parcelamento do solo para fins urbanos;
- III - Utilização em atividades agropecuárias, de extrativismo vegetal, florestal ou agroindustrial;
- IV - Ausência de edificações com finalidade residencial que excedam 10% (dez por cento) da área total do imóvel;
- V - Comprovação de geração de renda proveniente da atividade rural desenvolvida no imóvel;

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer dos requisitos elencados neste artigo descaracteriza o imóvel como de natureza rural para fins de isenção do IPTU, sujeitando-o à tributação urbana regular.

Art. 3º Para requerer a isenção, o proprietário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

- I - Requerimento formal de isenção;
- II - Documento de propriedade do imóvel;
- III - Cadastro de Produtor Rural ativo;
- IV - Nota fiscal de produtor rural dos últimos 12 (doze) meses, comprovando atividade rural;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará vistoria no imóvel para verificar o atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto, emitindo parecer técnico conclusivo.

Art. 5º A isenção será concedida por ato do Secretário Municipal de Fazenda, após análise dos documentos apresentados e do parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A isenção terá validade de 1 (um) anos, podendo ser renovada mediante novo requerimento e comprovação dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º A isenção será revogada, a qualquer tempo, caso seja constatado o não atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda manterá registro atualizado dos imóveis beneficiados pela isenção prevista neste Decreto, realizando fiscalizações periódicas para verificar a manutenção das condições que ensejaram o benefício.

Art. 8º. O proprietário do imóvel beneficiado pela isenção fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nas características do imóvel que possa afetar o direito à isenção.

Art. 9º. A concessão indevida da isenção, seja por erro da Administração ou por falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte, implicará no lançamento do imposto devido, acrescido de juros e multa, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, elaborará e manterá atualizado um mapa georreferenciado dos imóveis beneficiados pela isenção, visando o planejamento urbano e rural do município.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial composta por representantes das Secretarias Municipais de Fazenda, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Planejamento Urbano, sob a presidência do primeiro.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 27 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento

# Palmeira

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0271 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS MARCOS ROBERTO MARAFIGO

Publicação Nº 6368172

PORTARIA Nº 0271/2024

"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 26/08/2024, MARCOS ROBERTO MARAFIGO, brasileiro, portador do CPF de nº 915.389.719-68, ocupante do cargo EFETIVO de MECANICO, lotado na Secretaria de OBRAS, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 0272 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EMERSON VIEIRA ANTUNES

Publicação Nº 6368176

PORTARIA Nº 0272/2024

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 07 dias de férias não gozadas ao servidor, EMERSON VIEIRA ANTUNES, brasileiro, portador do CPF de nº 807.883.439-04, ocupante do cargo EFETIVO de PROCURADOR, lotado no Gabinete, as quais serão gozadas no período de 26/08/2024 a 01/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 0273 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS PRISCILA KUSTER DA LUZ

Publicação Nº 6368177

PORTARIA Nº 0273/2024

"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 02/08/2024, PRISCILA KUSTER DA LUZ, portadora do CPF 089.237.039-40, ocupante do cargo EFETIVO de FARMACEUTICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

## **PORTARIA Nº 0274 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS**

Publicação Nº 6368178

PORTARIA Nº 0274/2024

“DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 14 dias de férias não gozadas a servidora, DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, portadora do CPF de nº 097.592.839-21, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 19/08/2024 a 01/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

## **PORTARIA Nº 0275 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS AIRTON GONÇALVES**

Publicação Nº 6368180

PORTARIA Nº 0275/2024

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 10/08/2024, AIRTON GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF de nº 594.707.639-04, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 0276 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS ALCEU MARQUES BITENCOURT**

Publicação Nº 6368181

PORTARIA Nº 0276/2024

"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 12/08/2024, ALCEU MARQUES BITENCOURT, brasileiro, portador do CPF de nº 036.159.809-21, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período de 01/08/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 0277 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS ANA PAULA DE ANDRADE**

Publicação Nº 6368184

PORTARIA Nº 0277/2024

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 08 dias de férias não gozadas a servidora, ANA PAULA DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF de nº 064.648.169-00, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, lotada na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 23/07/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 0278 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS LILIAM DOMINGUES DA SILVA**

Publicação Nº 6368186

PORTARIA Nº 0278/2024

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 07 dias de férias não gozadas a servidora, LILIAM DOMINGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de nº 074.771.219-06, ocupante do cargo COMISSIONADO de GERENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 09/08/2024 a 15/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09/08/2024.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

## **PORTARIA Nº 0279 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS ELIANE COELHO DE SOUZA**

Publicação Nº 6368188

PORTARIA Nº 0279/2024

“DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 04 dias de férias não gozadas a servidora, ELIANE COELHO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de nº 024.925.569-30, ocupante do cargo COMMISSIONADO de SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, as quais serão gozadas no período de 29/07/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

## **PORTARIA Nº 0280 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS GILMAR PEREIRA DE JESUS**

Publicação Nº 6368189

PORTARIA Nº 0280/2024

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 02/08/2024, GILMAR PEREIRA DE JESUS, brasileiro, portador do CPF de nº 812.389.679-49, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 0281 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS CAROLINE DE CASSIA MOLL**

Publicação Nº 6368192

PORTARIA Nº 0281/2024

"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 01/08/2024, CAROLINE DE CASSIA MOLL, brasileira, portadora do CPF de nº 099.882.849-18, ocupante do cargo COMISSIONADO de SEC. M. DE COMPRAS PÚBLICAS, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período de 01/08/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 0282 NOMEAÇÃO LUCIA SOARES BUSS COUTINHO**

Publicação Nº 6368196

PORTARIA N.º 0282/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.286/2024 de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 27/08/2024 o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO: MÉDICO REGULADOR – 10 HORAS - LOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE.

| Classificação | Inscrição | Nome                       | CPF            |
|---------------|-----------|----------------------------|----------------|
| 04            | 206       | LUCIA SOARES BUSS COUTINHO | 807.097.020-00 |

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso. E der no prazo legal, o ato de nomeação se

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 27 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de agosto de 2024.



# Palmitos

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 60/2024

Publicação N° 6368424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5334AE17EF5A4595B073321849D84DC81FDABE4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato N°: 60/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: EMPLACA FÁBRICA DE PLACAS VEICULARES LTDA. Valor total: R\$ 3.800,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório n° 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento n° 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

### CONTRATO N° 61/2024

Publicação N° 6368508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82167E0FFE1D22E299BF848D05B7C680E2926D67

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato N°: 61/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: FORTE VISTORIAS VEICULARES LTDA. Valor total: R\$ 9.400,00. Vigência: 26/08/2024. Processo Licitatório n° 48/2024. Inexigibilidade por Credenciamento n° 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. Palmitos SC, 27 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2024

Publicação N° 6368101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0C8724420CE66FFA39F15A8951FB7A73583B805

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 66/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 32/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. Data da entrega dos envelopes: 12/09/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/09/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 27 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64 -2024

Publicação Nº 6367309

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n. 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2024

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA COQUETÉIS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: ANTONIO ANSELMI

Valor: R\$ 94.768,20 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais com vinte centavos)

As atas terão validade a partir de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 27 de agosto de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

### DECRETO 084- HORAS TRATOR AGRICOLA MILHO

Publicação Nº 6367283

DECRETO Nº 84 de 19 de agosto de 2024.

“ESTABELECE NORMAS E FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR AGRICOLA E PLANTADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 92, parágrafo único, da Lei n. 053/93, de 22/10/93, artigo 4º § 2º da Lei 432/2005 de 17/05/2005

CONSIDERANDO, a necessidade de dar início aos serviços necessários ao plantio de milho,

CONSIDERANDO, que foi aprovado em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico autorizada a operacionalizar o PROGRAMA DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR AGRICOLA E PLANTADEIRA, em apoio à agricultura municipal, através da utilização de tratores agrícolas e plantadeiras, pertencente á terceiros, via Chamada Pública.

Art. 2º - Serão cobrados os preços públicos constantes da tabela abaixo:

| EQUIPAMENTO                   | PREÇO HORA/MÁQUINA POR HECTARE |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Trator Agrícola e Plantadeira | R\$ 250,00                     |

§ 1º O agricultor será responsável pelo pagamento de 50% (cinquenta) do preço da hora, diretamente ao prestador de serviço.

§ 2º O prestador deverá emitir nota fiscal de produtor rural, comprovando a prestação do serviço.

§ 3º Com base na nota fiscal emitida, o município fará o pagamento dos 50% (cinquenta) da hora maquina, tendo limite de 03 (três) hectares por propriedade, ou 03 (três) sacos de semente de milho, por propriedade.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura em horário de expediente a partir do dia 20 de agosto de 2024, com início imediato dos serviços.

Art. 4º - O atendimento será executado por regiões e desde que o interessado preencha os seguintes requisitos:

I – Possua inscrição de produtor rural no Município de Passos Maia e a realização do serviço ocorra em território passosmaiese;

II – Esteja quite com a tesouraria Municipal;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 19 de agosto de 2024.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE CESSÃO 01-2024**

Publicação Nº 6367587

Termo de cessão de uso nº 01/2024

Cedente: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Cessionário: Berenice Marquezotti Paz

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL afetado ao patrimônio do CEDENTE, caracterizado por 01 (uma) casa residencial com área construída de 49,65 m<sup>2</sup>, mista, localizada no Município de Passos Maia, no Estado de Santa Catarina, no Loteamento Popular, na Rua Projetada C, na quadra 04 e unidade habitacional nº 04, registrado na matrícula 12.559, do cartório de registro de imóveis de Ponte Serrada, de propriedade do município de Passos Maia-SC.

Vigência o prazo de vigência do presente termo é de 120 meses.

Passos Maia, SC, 27 de agosto de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

# Penha

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO Nº 008/2024-FMAS AO TERMO DE DE FORMENTE Nº 001/2024-FMAS LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FMAS MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FMAS

Publicação Nº 6367633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 871CB34B048F53CAD59E7326419230095780C0FD



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

#### 1º TERMO ADITIVO Nº 008/2024-FMAS AO TERMO DE DE FORMENTE Nº 001/2024-FMAS

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FMAS  
MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FMAS

**Objeto:** 1- Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, nos termos da Decreto Municipal nº 3140/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e requisição ao compras nº 12/2024 da Secretaria de Assistência Social, documentos anexos ao processo

Através do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestora **KELLY EMELLY CORREA DE FREITAS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 213.301.838-78, RG nº 21330183878 Rua Sérgio Antônio Leandro, nº 392 casa 02 - Praia Alegre, Penha/SC infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.889.677/0001-04, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Erechim nº 215, Bairro Centro, neste município, devidamente representada na forma de seu estatuto, pela Presidente Sra. **Célia Lúcia Miranda Lindner**, brasileira, portadora do CPF nº 102.643.688-51, residente e domiciliada na cidade de Penha - SC, no endereço Rua Clara m. Emmerich Pereira, nº 40, Bairro Centro, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO APAE**, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e alterações, Lei 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 3140/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência constante no **TERMO DE FORMENTO Nº 001/2024-FMAS**, fica prorrogada para mais **6 (Seis) meses**, a contar do mês de **agosto de 2024 até janeiro de 2025**, visto que tem o saldo de **180.000,00(Cento e Oitenta mil reais)** disponível nesse Termo de Formento que será utilizada esses 6 meses até ser realizado uma nova licitação, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social pelo 1doc, memorando nº 9.650/2024 deferido pelo Parecer Jurídico nº 229/2024-PGM, documentos anexos a este Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

| Produto   | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total          |
|---|---------|-------|------|----------------|----------------------|
| 1 - TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE | MÊS     |       | 6    | R\$30.000,00   | R\$180.000,00        |
| <b>Fornecedor</b>   |         |       |      |                |                      |
| 1412280 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA                                     |         |       |      |                |                      |
| <b>Total Fornecedor:</b>  |         |       |      |                | <b>R\$180.000,00</b> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

**Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especia

Elemento: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

**454**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC 27 de agosto de 2024.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200  
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**KELLY EMELLY CORREA DE FREITAS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CONTRATANTE**

**APAE DE PENHA**  
CÉLIA LÚCIA MIRANDA LINDNER  
**CONTRATADO**

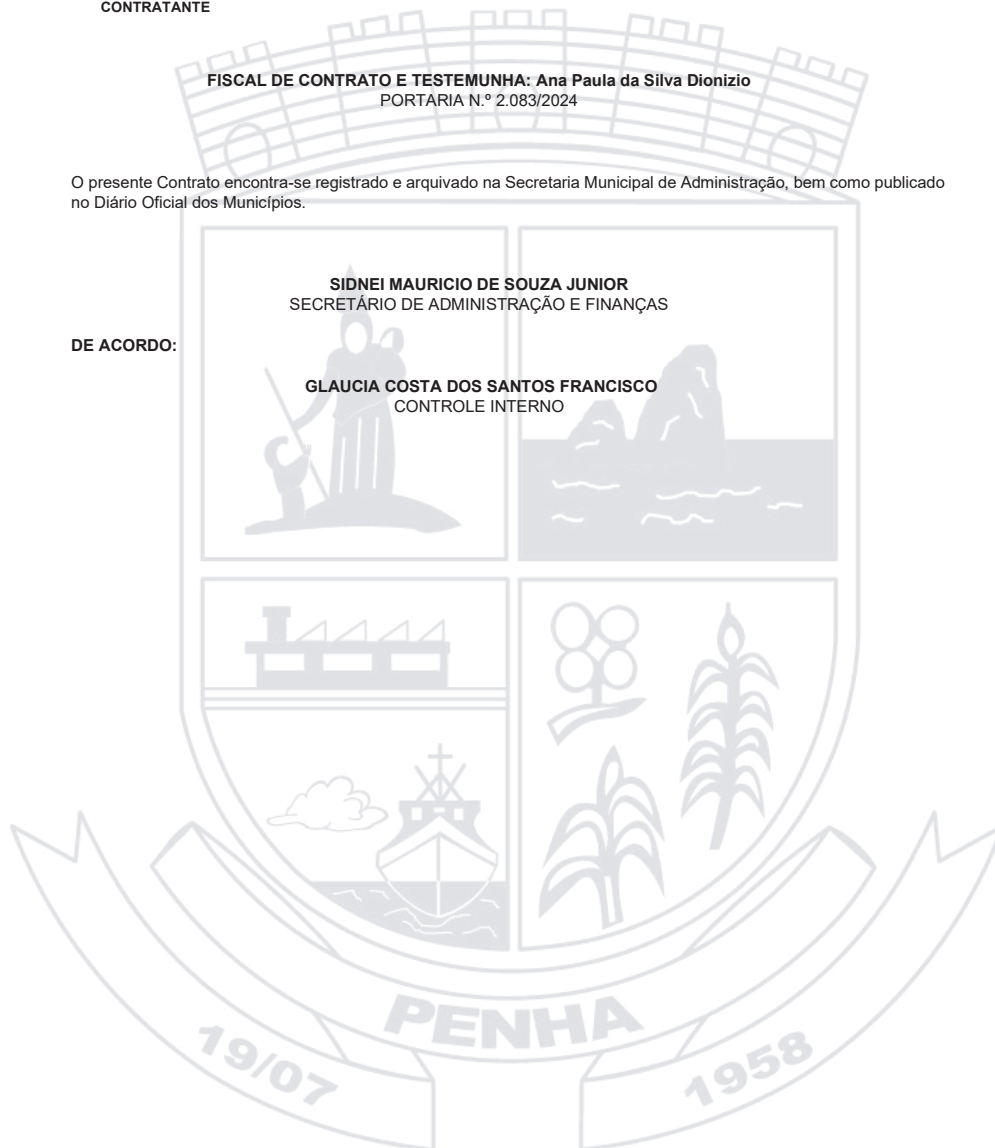
**FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: Ana Paula da Silva Dionizio**  
PORTARIA N.º 2.083/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**DE ACORDO:**

**SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**  
CONTROLE INTERNO



:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200  
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

**ATA Nº 15/2023 - CMAS**

Publicação Nº 6367608

ATA 015/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se de forma online pela plataforma do google meet, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para reunião extraordinária. Se fizeram presentes os seguintes conselheiros: Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante titular da entidade APAE e presidente do Conselho), Sr. Uiverson Gerônimo (representante titular do ÁGAPE), Sra. Cláudia Aparecida Hansen dos Santos (Titular do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha), Fernanda Nascimento Maibuk (representante Titular da Secretaria de Administração), Danubia Colsani (representante Suplente da Secretaria de Administração), Priscila dos Santos Gomes (representante titular do CMBA), Sra. Juliana da Silva Santana (titular e representante da Saúde), como convidada Sra Kelly Emelly Correa de Freitas ( Secretária de Assistência Social), Sra Dulcineia Gerhards (Coordenadora do CRAS), na sequência a Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentou pauta única solicitada pela Secretária de Assistência Social que será a implantação do sistema módulo social IPM conforme Proposta Comercial nº 581/2024 da IPM Sistemas. Registramos que o documento da Proposta foi disponibilizado em formato PDF no grupo "WhatsApp" do Conselho na data de 20 de agosto de 2024. A Presidente solicitou a Secretária, Sra. Emelly que fizesse uso da palavra e falasse sobre o módulo a ser implantado, no caso IPM Social. A Sra. Emelly informou que o sistema até então não tinha sido definido por conta de valores e dotações, mas que, na reunião da vigilância socioassistencial ocorrida no dia 16 de agosto, onde profissionais do Estado participaram, foi informada que a IPM dispunha desse módulo "Social" e como o Município já utiliza o Sistema IPM seria um processo mais fácil e consequentemente com custos menores. Desta forma foi solicitado o orçamento e foi verificado que o módulo atende as necessidades da Gestão e dos equipamentos, bem como os custos ficaram reduzidos, pois não será o valor integral do sistema, e sim a implantação do módulo social com valor de R\$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), sendo os seguintes serviços iniciais: 3.1. Implantação: 3.1.1. Diagnóstico: Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema. 3.1.2. Migração das informações: Sem migração. 3.1.3. Configuração: Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema. 3.1.4. Customizações: Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente. 3.1.5. Habilitação para uso: Instalação dos aplicativos web; Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário. 3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos: Avaliação de conhecimento web; Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM; Acompanhamento inicial de operação necessário para o esclarecimento de dúvidas aos usuários e aderência do software de gestão. 3.2. Licenciamento e suporte técnico: 3.2.1. Licenciamento: Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis. 3.2.2. Suporte técnico remoto: A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes. A mensalidade será no valor de R\$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais), sendo que as outras empresas teriam um valor maior pela totalidade. Sendo assim, diante da explanação e não havendo nenhuma dúvida ou questionamento pelos conselheiros presentes, foi colocada em votação a proposta Comercial da Empresa IPM Sistemas, para a implantação do módulo "SOCIAL" sendo aprovada por unanimidade. Na oportunidade, a Sra Emelly tomou a palavra e informou o Conselho que foi chamado uma Secretária Executiva para gerenciar todos os conselhos e que a mesma dará suporte para que os Conselhos que ainda não estão em funcionamento como por exemplo Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho da Mulher sejam atualizados e comecem a se reunir. Enfatizou que somente os Conselhos do CMAS e CMI estão em funcionamento. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Olinda Rodrigues da Silva Santos, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei e assino a presente ata juntamente com os Conselheiros e convidados.

**CONTRATO Nº 074/2024-PMP DE 23/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022-PMP MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022**

Publicação Nº 6367364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ED1B971515EBA04166EDDF532A11879D572F5D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - PMP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PMP

Sistema de Registro de Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ATACADÃO DA AREIA LTDA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO.

CONTRATO Nº 074/2024-PMP de 23/08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022-PMP

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

Conversão de ata em contrato, conforme solicitado pela secretaria de Serviços Urbanos através do memorando nº 10.821/2024 e deferido pelo parecer jurídico nº 228/2024-PGM

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a ATACADÃO DA AREIA LTDA, estabelecida à AV. Prefeito José Juvenal Mafra nº 6887, na cidade de Navegantes, No bairro Gravata, Estado de SC, CEP 88372-506, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.125.186/0001-92, e-mail compraerea@gmail.com , telefone 47 3342-8839, representada, neste ato pelo Sra. MARILENE ANACLETO TOMAZ, CPF sob o nº 059.237.959-06, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de maquinários para serem utilizados nas demandas



da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 732/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

#### CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 -Funcional: 0015.0451.0013 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

105

#### CLÁUSULA QUINTA

5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer/executar o objeto do presente contrato de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.

7.2 - O presente contrato terá vigência de .... a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir a data da entrega e execução do objeto do presente contrato, não sendo aceitos aqueles materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, na qual os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

d) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA NONA

9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.



Penha/SC, 23 de agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ATACADÃO DA AREIA LTDA  
MARILENE ANACLETO TOMAZ  
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: VALMOR LUIZ FLORES  
PORTARIA Nº: 610/2022

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:  
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO  
CONTROLADORA INTERNA

## CONVOCAÇÃO CUIDADOR INFANTIL 4º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6367813

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: CUIDADOR INFANTIL  
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME  
4º. 4073 KATIANE CERINO SOARES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:  
DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original

para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 19º - FINAL DE FILA**

Publicação Nº 6367689

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA**

Conforme solicitado via protocolo 1doc nº 4344/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

19º. 4104 TATIANE TOMAZ TOMAS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Médio completo”;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco - ( ) Preto - ( ) Amarelo - ( ) Parda - ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

## 4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de

\_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 50º - FINAL DE FILA**

Publicação Nº 6367690

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA**

Conforme solicitado via protocolo 1doc nº 6396/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

50º. 6034 EVELYN VANDA GEORG

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº.



\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 71º

Publicação Nº 6367635

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

71º. 5180 RODRIGO BOBADILHA BARBOSA DE OLIVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos



termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 72º**

Publicação Nº 6367685

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

72º. 5860 TALITA BONELA DUARTE

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

## DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

## CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

## DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

## OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM  NÃO

## 4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_ Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_ Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de

\_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou

federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 23º

Publicação Nº 6367262

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

23º. 5662 CRISTIAN GREI NUNES DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

#### OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;  
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.  
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.  
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.  
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;  
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.  
( ) SIM ( ) NÃO

**4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:**

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

**5 – FONTES DE RENDA:**

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

**6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE**

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

**7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

**8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura



Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

**9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 24º**

Publicação Nº 6367263

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

24º. 5959 JULIANE FELIX FRAGA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;  
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;  
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;  
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;  
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I  
 DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:



## Entrada

- ( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 27º**

Publicação Nº 6367616

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

27º. 5730 LUIZ FELIPE BENTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica, registro no CREF e declaração de CREF ativo". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 28º**

Publicação Nº 6367618

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

28º. 5459 JESSICA PAES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica, registro no CREF e declaração de CREF ativo". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;  
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.  
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.  
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.  
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;  
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.  
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 29º**

Publicação Nº 6367620

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

29º. 6388 PRISCILA MAIARA PEREIRA DIAS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica, registro no CREF e declaração de CREF ativo". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;



- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);  
 k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;  
 l) Fotocópia Título Eleitoral.

## CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);  
 b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);  
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;  
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;  
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

## DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;  
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;  
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;  
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

## OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade de \_\_\_\_\_/SC,  
 telefone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20º**

Publicação Nº 6367214

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha - SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

20º. 5099 DAIANA BERTI

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

- Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 21º

Publicação Nº 6367432

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

21º. 4425 KAROLINY FARIAS DA SILVA SOUZA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM  NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM  NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 22º**

Publicação Nº 6367464

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

22º. 5646 JULIANA CUSTÓDIO DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM  NÃO

## 4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_ Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_ Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de

\_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 23º

Publicação Nº 6367465

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

23º. 5423 MAYARA LOURDES FRANCISCO FLORIANO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

#### OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO I  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM  NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM  NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

**4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:**

Entrada

Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

**5 – FONTES DE RENDA:**

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

**6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE**

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

**7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

**8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

**9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 24º**

Publicação Nº 6367649

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

24º. 6166 ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção

consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

#### 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

#### 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

#### 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

#### 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

#### 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25º

Publicação Nº 6367666

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

25º. 5247 IOLANDA MARIA DE ALMEIDA DO CARMO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

## DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

## CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

## DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

## OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM  NÃO

## 4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

 Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_ Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_ Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº.

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de

\_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou



federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE INGLÊS 7º

Publicação Nº 6367037

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 28/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE INGLÊS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

7º. 5832 BRUNO SOUZA DE BORBA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa/Inglês". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

#### OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM  NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM  NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

**4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:**

Entrada

Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

**5 – FONTES DE RENDA:**

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

**6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE**

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

**7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

**8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura



Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

#### 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 3º

Publicação Nº 6367710

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 03/09/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 01/2023.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

3º. 360685-6 JOLISE CORREA CARDOSO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

telefone: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:  
 DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

#### 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---------------|----------------|-------|
|               |                |       |
|               |                |       |

#### 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

#### 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

#### 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PMP

Publicação Nº 6367121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69EF596198DF1499411CD0BDA2E65B49807BB82

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recuperação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos de Penha/SC.

Início de Entrega das Propostas: 27/08/2024 às 10:00h.  
Término do Recebimento das Propostas: 12/09/2024 às 07:55h.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/09/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.  
SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e finanças

## PORTARIA Nº 2355/2024

Publicação Nº 6367827

PORTARIA N.º 2.355/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LAIZA CARDOSO TRENTINI, servidora efetiva, matrícula nº 11837-14, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil "DONA BELINHA" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, solicitado no memorando 1doc nº 8076/2024, a contar de 28/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1972/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Penha (SC), 27 de agosto de 2024.  
Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 2356/2024

Publicação Nº 6367831

PORTARIA N.º 2.356/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA LUISA DA LUZ FREDERICO, para exercer a função de RECEPCIONISTA, no período de 28/08/2024 a 27/08/2025, de acordo com o Contrato Temporário nº56/2024 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Penha (SC), 27 de agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PMP**

Publicação Nº 6367252

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP  
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 028/2024 PMP  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Alessandro Rubens da Silva, Secretário de Serviços Urbanos, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 22.679.901/00001-94  
Endereço: Rua Waldemiro Jose Borges, nº 3.010, Itinga, CEP 89233-635, Joinville- SC  
Telefone: (47) 3466-7008 Email: ccrmconcretos@ccrmconcretos.com.br  
Representante Legal:Marlon Diniz Pereira CPF: 057.268.959-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 27/08/2024.
- 1.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.
  - 3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 3.3 - O local para fornecimento dos serviços será em todo o território do município de Penha/SC, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos..

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

4.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento



equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 27 de Agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI  
Marlon Diniz Pereira  
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: VALMOR LUIZ FLORES  
PORTARIA N.º 610/2022

TESTEMUNHA E GESTOR DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS:

ALESSANDRO RUBENS DASILVA  
Matrícula nº 12379-9

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO  
CONTROLE INTERNO

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PMP**

Publicação Nº 6367257

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP  
Sistema de Registro de Preços  
Ata de Registro de Preços nº 029/2024 PMP  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Alessandro Rubens da Silva, Secretário de Serviços Urbanos, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA CNPJ: 80.738.016/00001-35  
Endereço: Rua Rodovia Antonio Heil , nº 10.900, Arraial dos Cunhas, CEP 88.316.002, Itajai- SC  
Telefone: (47) 3346-5005 Email: engenharia@raimondi.com.br  
Representante Legal: Walney Agílio Raimondi CPF: 040.457.329-00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA,



qual seja, 27/08/2024.

1.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para fornecimento dos serviços será em todo o território do município de Penha/SC, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos..

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

4.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles

decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 27 de Agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA  
Walney Agílio Raimondi  
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: VALMOR LUIZ FLORES  
PORTARIA N.º 610/2022

TESTEMUNHA E GESTOR DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS:  
ALESSANDRO RUBENS DASILVA  
Matrícula nº 12379-9

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO  
CONTROLE INTERNO

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PMP**

Publicação Nº 6367282

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP  
Sistema de Registro de Preços  
Ata de Registro de Preços nº 030/2024 PMP  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Alessandro Rubens da Silva, Secretário de Serviços Urbanos, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2024 resolve

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI - EPP CNPJ: 72.567.076/00001-04  
Endereço: Rua Rodovia Ingo Hering , nº 5311, km 35, Margem Esquerda, Gaspar- SC,  
Telefone: (47) 3332-1161 Email: vendas@artefatosgaspar.com.br  
Representante Legal: Gian Carlos Alves CPF: 721.627.759-72

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 27/08/2024.

1.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para fornecimento dos serviços será em todo o território do município de Penha/SC, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos..

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

4.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 27 de Agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI - EPP  
Gian Carlos Alves  
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: VALMOR LUIZ FLORES  
PORTARIA N.º 610/2022

TESTEMUNHA E GESTOR DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS:  
ALESSANDRO RUBENS DASILVA  
Matrícula nº 12379-9

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO  
CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PMP**

Publicação Nº 6367323

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024 - PMP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PMP  
Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 031/2024 PMP  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Alessandro Rubens da Silva, Secretário de Serviços Urbanos, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2024 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: PENHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 50.248.884/00001-76  
Endereço: Rod Paulo Staurt Wright, nº 88, Nossa senhora de fatima, Penha- SC,  
Telefone: (47) 3170-1526 Email: licitacao@penhaartefatos.com.br  
Representante Legal: Fernando Barbosa Toledo CPF: 346.846.008-23

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

0.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, 27/08/2024.
- 1.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.
  - 3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 3.3 - O local para fornecimento dos serviços será em todo o território do município de Penha/SC, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos..
- 3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
  - 4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
  - 4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do

documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

4.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à



- Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
  - d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos

previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Penha, 27 de Agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PENHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Fernando Barbosa Toledo  
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: VALMOR LUIZ FLORES  
PORTARIA N.º 610/2022

TESTEMUNHA E GESTOR DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS:  
ALESSANDRO RUBENS DASILVA  
Matrícula nº 12379-9

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO  
CONTROLE INTERNO

## RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 6367518

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PENHA/SC

Resolução nº 030/2024 de 22 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO VINCULADO AOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF, CADASTRO ÚNICO, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, ABRIGO MUNICIPAL ANJO GABRIEL, SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA E TÉCNICOS DA GESTÃO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº 015/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para a implantação de Programas para a Gestão da Assistência Social para atender os equipamentos e demais departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme Proposta Comercial nº 581/2024 da IPM Sistemas, já utilizado pelo Município de Penha.

Art. 2º. Para a implantação do Sistema, conforme a Proposta, serão realizados os seguintes serviços iniciais:

3.1. Implantação:

3.1.1. Diagnóstico: Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema.

3.1.2. Migração das informações: Sem migração.

3.1.3. Configuração: Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema.

3.1.4. Customizações: Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente.

3.1.5. Habilitação para uso: Instalação dos aplicativos web; Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário.

3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos: Avaliação de conhecimento web; Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM; Acompanhamento inicial de operação necessário para o esclarecimento de dúvidas aos usuários e aderência do software de gestão.

3.2. Licenciamento e suporte técnico:

3.2.1. Licenciamento: Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis.

3.2.2. Suporte técnico remoto: A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes.

Art. 3º. O investimento será de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) para a Implantação: Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso e de R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais) mensais - IPM Social referente a mensalidade do referido sistema.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 22 de agosto de 2024.  
Merci Teresinha do Nascimento  
Presidente CMAS / Penha - SC

**DECRETO Nº 4304/2024 - APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**

Publicação Nº 6367701

**PENHA**  
GOVERNO MUNICIPAL**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração**DECRETO Nº 4304/2024****APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE.**

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2024, da Secretaria de Gestão e Controle, que dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida e termo de ajuste de contas no âmbito da administração direta e indireta do Município de Penha.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 27 de agosto de 2024.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
Secretário de Administração e Finanças

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGECON Nº 001 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E TERMO DE AJUSTE DE CONTAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PENHA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento de dívida constitui medida excepcional, em que a Administração Pública ressarcie pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de bens ou prestação de serviço, em caso de a dívida ter ocorrido sem o rito processual ordinário, ou, mesmo com o rito processual ordinário o pagamento não foi efetivado;

**CONSIDERANDO** que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada expressamente pela legislação, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993 e o art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao fornecerem o regramento aplicável aos efeitos decorrentes dos contratos administrativos nulos, estabelecem que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**CONSIDERANDO** a previsão no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre a possibilidade da Administração Pública, ao identificar a ocorrência de situações que evidenciam a inobservância do regular processo de execução da despesa pública, possa dispor de um mecanismo de proteção ao direito do credor e não incorra no enriquecimento sem causa,

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, procedimento para o Processo Administrativo Excepcional de Reconhecimento de Dívida – **PAERD**, contraída pela Administração Municipal, sem prévia contratualização e/ou execução orçamentária.

**Art. 2º** O procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa abrange os compromissos referentes ao exercício corrente e a exercício anterior, pela obrigação de pagamento criada em virtude de lei ou decorrente de processo licitatório, cujo fato gerador ocorreu sem contratualização e/ou observância do procedimento da execução orçamentária.

**Art. 3º** O processo administrativo de reconhecimento de dívida se iniciará em decorrência de pedido do interessado ou instaurado de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância da correspondente contratualização e/ou execução orçamentária.

**Art. 4º** É de responsabilidade exclusiva do titular da pasta demandante da Administração Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

**Art. 5º** É causa prejudicial ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial pelo requerente, cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

**Art. 6º** Deverá o fornecedor ou prestador do serviço apresentar o pedido à pasta demandante, com os seguintes elementos:

- I – requerimento endereçado ao titular da pasta demandante a que se dirige;
- II – identificação do credor;
- III – número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;
- IV – descrição do objeto;
- V – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

VI – formulação do pedido, mediante apresentação de documento fiscal da prestação de serviço ou do fornecimento do material, contendo a descrição do objeto;

VII – todos os documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

VIII – declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado, conforme anexo IV;

IX – documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista relacionados no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;

X – data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**§1º** Caso haja ou sobrevenha ação judicial com o mesmo objeto do processo de reconhecimento de dívida instaurado pela pasta demandante, a Administração deverá notificar o requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, se manifeste quanto ao interesse em desistir da ação judicial.

**§ 2º** Não havendo a desistência da ação judicial, o processo administrativo de reconhecimento de dívida deverá ser sobrestado, e as discussões devem ser transpostas ao processo judicial, sem qualquer impeditivo de que a Administração reconheça o débito, desde que o faça no âmbito judicial.

**Art. 7º** Para instaurar o processo, a pasta demandante deverá fazer juntada dos documentos enumerados abaixo, realizar a conferência e o ateste sobre os serviços ou bem fornecido, principalmente quanto aos valores requeridos à época de sua prestação ou de aquisição:

I – relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, com completa e detalhada justificativa para a despesa não ter sido paga em época própria e de forma regular;

II – informação da disponibilidade de dotação orçamentária a ser utilizada, através da emissão de Parecer Contábil pela Secretaria de Administração e Finanças (através de envio de solicitação conforme modelo no anexo II), devendo constar em dotação específica na Lei Orçamentária, ou mediante abertura de créditos especiais.

III – todos os documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)





**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

- IV – declaração de boa e regular execução dos serviços ou da condição do bem;
- V – cálculo demonstrativo dos valores devidos, caso necessário;
- VI – nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- VII – pesquisa de preços demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é justo e encontra-se compatível com o preço de mercado, quando o pedido de reconhecimento de dívida for realizado em valor diferente daquele estabelecido no fato gerador, seja ele proveniente de lei ou processo licitatório;
- VIII – declaração do titular da pasta demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

Parágrafo único. Compete ao órgão que instaurar o processo fazer a sua numeração sequencial, como neste exemplo: PAERD Nº 01/2024 – SEADM.

**Art. 8º** Após a formalização de todos os documentos constantes nos artigos 6º e 7º, a pasta demandante providenciará a abertura de fluxo próprio do reconhecimento de dívida no sistema de tramitação eletrônica de documentos do município (1DOC), no qual o processo seguirá o seguinte rito: I – a pasta demandante encaminhará o processo para a Procuradoria-Geral do Município;

II – a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer sobre a regularidade do processo, ou não, nos termos desta Instrução Normativa;

III – após a emissão do parecer jurídico, a Procuradoria-Geral do Município devolverá o processo para pasta demandante;

IV – após sanados os apontamentos do parecer jurídico, quando houver, a pasta demandante realizará as adequações e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – a Secretaria Municipal de Administração e Finanças irá verificar se a pasta demandante realizou as adequações solicitadas no parecer jurídico;

VI – após a análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o processo será devolvido a pasta demandante para que esta solicite o devido empenho do valor que deve ser pago ao fornecedor ou prestador do serviço;

VII – a Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio do setor de contabilidade, emitirá a Nota de Empenho indicando o número do processo (Ex: PAERD Nº 01/2024-SEADM). O pedido deverá ser realizado por meio da solicitação conforme o anexo III.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)





**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

VII – de posse do empenho, o gestor da pasta demandante terá que emitir e assinar o Termo de Reconhecimento de Dívida, conforme anexo I, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) número do processo administrativo;
- b) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- c) dados do credor (nome, CPF ou CNPJ e endereço);
- d) a importância exata a pagar, em valor numérico e por extenso;
- e) indicação dos nomes e dos números dos documentos que comprovam a prestação do serviço ou entrega do bem e a indicação das folhas do processo administrativo onde estão juntados;

VIII – com a emissão do Termo de Reconhecimento de Dívida a pasta demandante deverá encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que esta providencie a publicação do extrato do Termo.

IX – somente após 03 (três) dias úteis da publicação do extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida a Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o início do pagamento;

X – a Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará o pagamento e juntará o comprovante ao processo e finalizará o fluxo gerando o PDF único de todo o processo de reconhecimento de dívida;

XI – a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá encaminhar cópia do documento PDF único que foi gerado para os seguintes setores:

- a) para a Procuradoria Geral do Município, para o processamento de juízo de admissibilidade sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual responsabilidade pela realização da despesa com infração à norma legal;
- b) para a Controladoria Interna, para que essa mantenha um banco de dados atualizado contendo informações de todos os processos de reconhecimento de dívida, tendo em vista suas atribuições legais;
- c) para pasta demandante, para que tenha conhecimento que o pagamento foi realizado.

**Parágrafo único.** Quando a pasta demandante for a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a verificação da readequação do processo conforme apontamentos do parecer jurídico será realizada pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 9º** No caso de não acolhimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de pedido de reconsideração, para que, caso queira, saneie os vícios elencados na decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

§1º Caso o interessado apresente pedido de reconsideração, este deverá ser dirigida à autoridade que decidiu pelo não acolhimento do pedido, a qual deverá exercer o juízo de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2º A ciência será encaminhada ao requerente do pedido via e-mail ou mediante correspondência registrada ou protocolizada.

§3º O requerente do pedido deverá manter seu domicílio atualizado junto a pasta demandante em que pleiteia o pagamento, para possibilitar as comunicações.

**Art. 10.** O pagamento da dívida será embasado no Termo de Reconhecimento de Dívida (anexo único), que constituirá a declaração exarada pelo titular da pasta demandante reconhecendo o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviço.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 27 de agosto de 2024.

**VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE**  
SECRETÁRIA DE GESTÃO E CONTROLE

]

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

(Anexo I)

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Penha por intermédio da \_\_\_\_\_ (órgão/entidade), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Penha /SC, neste ato representado pelo(a) seu (sua) \_\_\_\_\_ (titular do órgão/entidade), \_\_\_\_\_, designado(a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_;

CREDOR(A): A empresa (ou pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cidade/UF), CEP \_\_\_\_\_, telefone. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O(A) \_\_\_\_\_ (órgão/entidade) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente da nota fiscal nº \_\_\_\_\_, apresentada e listada à fl. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo(a) DEVEDOR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços (fornecimento de bens) \_\_\_\_\_ (especificar), após o término da vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_ (se for o caso, ou detalhar o motivo) resultando no valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços (ou bens) em questão foram prestados (ou fornecidos) pela CREDORA no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no relatório circunstanciado à fl. 1, do processo nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
www.penha.sc.gov.br



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária própria do \_\_\_\_\_ (órgão/entidade), classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº \_\_\_\_\_ (ou documento equivalente), apresentada à fl. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao \_\_\_\_\_ (órgão/entidade) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro do Município de Penha/SC. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Penha/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Órgão/Entidade

Credor(a)

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

(Anexo II)

**PARECER CONTÁBIL**

Secretaria/fundo/fundação

Processo administrativo de reconhecimento de dívida nº xxx/2024.

Considerando o Decreto nº XXX, de XXX de XXX de 20XXX, que aprovou a Instrução Normativa nº XXX, art. 7º, inciso II, em atenção à solicitação da Secretaria XXX e Secretaria de Administração para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo para pagamento, conforme reconhecimento de dívida, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO**

**OBJETO**

Segundo Termo Aditivo visando prorrogação de prazo ao contrato nº 131/2021 PMP, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS COMERCIAIS PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO GONZAGA CENTRO COMERCIAL, NA AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 190, CENTRO, MUNICÍPIO DE PENHA, SC.

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

| Desp. | Organ. | Desc da Despesa | Recurso | Natureza | Valor | Saldo |
|-------|--------|-----------------|---------|----------|-------|-------|
|-------|--------|-----------------|---------|----------|-------|-------|

Data:

\_\_\_\_\_  
Contador

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
www.penha.sc.gov.br



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

(Anexo III)

### SOLICITAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

**SECRETARIA:**  
**PAERD Nº XXX/2024-XXX**

Tendo em vista a tramitação do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida n. **XXX/2024-XXX**, solicita-se o pagamento do referido credor.

Nome do Credor:  
CNPJ:  
Dados Bancários:  
Valor:  
Penha/SC, xx de xxxxxx de 202x.

Fulano de Tal Secretário da XXXXXX

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)



**SEGECON**  
Secretaria de  
Gestão e  
Controle

(Anexo IV)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins que não possuo ação judicial em face a Prefeitura Municipal de Penha, que versem sobre o valor ora requerido via administrativa.  
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Penha/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Empresa Tal  
CNPJ n.  
Representante: Fulano de Tal  
CPF n.

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.222/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 61/2024

Publicação Nº 6368038

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 222/2024 – Pregão Eletrônico n. 61/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens relacionados as Campanhas de Prevenção do Outubro Rosa e Novembro Azul, realizadas pela Secretaria de Saúde e aquisição de brindes para a entrega na Semana do Idoso, realizado pelo CRAS.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 09/09/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 09/09/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.223/2024, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ADL34/2024

Publicação Nº 6368490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFE315ECFA9C196FBF2879F539046B50E9C751A4

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 222/2024 – Pregão Eletrônico n. 61/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens relacionados as Campanhas de Prevenção do Outubro Rosa e Novembro Azul, realizadas pela Secretaria de Saúde e aquisição de brindes para a entrega na Semana do Idoso, realizado pelo CRAS.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 10/09/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 10/09/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CFE315ECFA9C196FBF2879F539046B50E9C751A4

Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal



**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 201/2024, PE N.53/2024**

Publicação Nº 6368707

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição e instalação de laje de transposição de ponte para atender a demanda da Secretaria de Serviços Municipais.

PB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.153.966/0001-79, R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 201/2024 Pregão Eletrônico n. 53/2024.

Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 202/2024, PE N.54/2024**

Publicação Nº 6368603

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível contratação de empresa especializada em serviços de aferição, ensaios/selagem, de tacógrafos de veículos pertencentes ao Município de Peritiba.

MEQTAC CRONOTACOGRAFOS OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.899.399/0001-86, R\$ 9.591,50 (Nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 202/2024 Pregão Eletrônico n. 54/2024.

Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 211/2024, ADL N.32/2024**

Publicação Nº 6367220

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos anti-inflamatórios destinados aos alunos que praticam atividades físicas, nas modalidades de handebol, futsal e futebol do Município.

ANDRE JONAS BERVIAN, inscrita no CNPJ n. 07.462.938/0001-72, R\$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 211/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 32/2024.

Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 201/2024, PE N.53/2024**

Publicação Nº 6368708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D47D6CABC484502CAEE3554DFC9FC3A4354348D1

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 201/2024 Pregão Eletrônico n. 53/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição e instalação de laje de transposição de ponte para atender a demanda da Secretaria de Serviços Municipais.

PB CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.153.966/0001-79, R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
D47D6CABC484502CAEE3554DFC9FC3A4354348D1Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 202/2024, PE N.54/2024**

Publicação Nº 6368615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF7203DDA151377C1B27E8FA23B2CBB34D2A1BB3

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 202/2024 Pregão Eletrônico n. 54/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível contratação de empresa especializada em serviços de aferição, ensaios/selagem, de tacógrafos de veículos pertencentes ao Município de Peritiba.

MEQTAC CRONOTACOGRAFOS OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.899.399/0001-86, R\$ 9.591,50 (Nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DF7203DDA151377C1B27E8FA23B2CBB34D2A1BB3

Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 211/2024, ADL N.32/2024**

Publicação Nº 6367226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54064EE3484E427674D0F53AE81D2738CA87C357

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 211/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 32/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos anti-inflamatórios destinados aos alunos que praticam atividades físicas, nas modalidades de handebol, futsal e futebol do Município.

ANDRE JONAS BERVIAN, inscrita no CNPJ n. 07.462.938/0001-72, R\$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
54064EE3484E427674D0F53AE81D2738CA87C357Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 625/2024**

Publicação Nº 6368119

PORTARIA Nº 625/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 06 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 626/2024**

Publicação Nº 6368121

PORTARIA Nº 626/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de agosto de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 627/2027**

Publicação Nº 6368126

PORTARIA Nº 627/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NÉRCIA MÉRI SGANDERLA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 30 de julho até as 10h e dia 19 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223,

de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |
|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |
|---|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 628/2024

Publicação N° 6368127

PORTARIA N° 628/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DACIANE DE SOUZA FINGER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 19 de agosto de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |
|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |
|---|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 629/2024

Publicação N° 6368131

PORTARIA N° 629/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDINA PAVAN BAUMGARTNER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 19 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |
|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |
|---|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 630/2024**

Publicação Nº 6368132

PORTARIA Nº 630/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO OSMAR BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de agosto de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 631/2024**

Publicação Nº 6368134

PORTARIA N.º 631/2024  
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar, a partir de 01 de setembro de 2024 a Portaria nº 892/2023, de 22 de dezembro de 2023, que concedeu ao servidor DIRCEU ROESLER, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", a função gratificada de Chefe de Limpeza Urbana FG - 1, do respectivo vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|  |  |
|--|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024 |  |
|--|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 632/2024**

Publicação Nº 6368136

PORTARIA Nº 632/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROQUE FINGER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 23 de agosto de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 633/2024

Publicação Nº 6368137

PORTARIA Nº 633/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATA ALVES DA SILVA CHAVES, ocupante das funções do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 634/2024

Publicação Nº 6368139

PORTARIA Nº 634/2024  
CONCEDE AO SERVIDOR  
DANIEL JOCELIO FANTIN AUSENTAR-SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL JOCELIO FANTIN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 3, Nível 5, Classe "B", em conformidade com o disposto no art. 113, inciso I, da Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, ausentar-se no dia 26 de agosto de 2024 conforme declaração em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 635/2024**

Publicação Nº 6368141

PORTARIA Nº 635/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA ALINE FACIN BECKER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 636/2024**

Publicação Nº 6368143

PORTARIA Nº 636/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EZEQUIEL DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**PORTARIA 637/2024**

Publicação Nº 6368146

PORTARIA Nº 637/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA ALVES DUTRA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 638/2024

Publicação Nº 6368148

PORTARIA Nº 638/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO OSMAR BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 26 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 639/2024

Publicação Nº 6368151

PORTARIA Nº 639/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 a 28 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de agosto de 2024.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

|   |  |
|---|--|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/agosto/2024. |  |
|---|--|

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2024

Publicação Nº 6367331



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2024**  
**VALIDADE: 01 ANO**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **40/2024** – Processo Licitatório n. **151/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.955.642/0001-20, estabelecida na Rua Vergílio Antunes de Souza, n. 151, Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Campos Novos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. **CLÓVIS REMI HACK**, inscrito no CPF sob o n. 064.484.909-65 e RG n. 4.065.836, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva os diversos setores da Administração Pública, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item         | Quant. | Und. | Especificação dos Itens   | R\$<br>Unt.       | R\$<br>Total |
|--------------|--------|------|---|-------------------|--------------|
| 1            | 6.950  | HR   | 23072 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna, conforme dias e horários designados por cada Secretaria. | 30,00             | 208.500,00   |
| <b>Total</b> |        |      |   | <b>208.500,00</b> |              |

**Valor: R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais).**

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [preentura@peritiba.sc.gov.br](mailto:preentura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0501 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 - Departamento de Educação

Ação: 2.35 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Ação: 2.31 - Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 - Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 - Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5013 - Departamento de Turismo

Ação: 2.52 - Operacionalização de Ações de Turismo

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Ação: 2.119 - Realização do Kerb Fest de Peritiba

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Ação: 2.116 - Festividades - Aniversário do Município - Programação Natalina e Réveillon e outros

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

Ação: 2.335 - Realização do Encontro da Mulher Peritibense

Despesa: 3.3.90.00.00 - FR 0100 - Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 - PERITIBA - SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

#### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as **especificações** desta Ata.

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos em até 02 (dois), dias úteis após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail), nos locais a serem indicados pelo Município de Peritiba.

5.3. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

#### 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.

6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.

6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.

6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.

6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.1.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

7.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo os servidores **CLECI REITEL, MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, RODRIGO JOSÉ MULLER**, no caso de seu impedimento, os servidores **DAIANA MOLMANN DE MATTOS, MARILUCI SORDI KLEIN**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pela Sra. **RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

- 9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
- 9.1.19. Entregar produtos e serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
- 9.1.20. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 9.1.21. Fornecer relatório com data, horário de chegada e saída, nome do vigilante e assinatura legível.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

## **10. DO CANCELAMENTO**

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

## **11. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

### **11.1. REAJUSTE**

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2024.

11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

### **11.2. REVISÃO**

11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 - PERITIBA - SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

### **11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

### **14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Município de Peritiba – SC., 27 de agosto de 2024.

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

**SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

Contratada

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**

Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

**CLECI REITEL**

Fiscal do Contrato

**DAIANA MOLMANN DE MATTOS**

Fiscal do Contrato

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Fiscal do Contrato

**MARILUCI SORDI KLEIN**

Fiscal do Contrato

**NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**

Fiscal do Contrato

**RODRIGO JOSÉ MULLER**

Fiscal do Contrato



RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122  
CEP: 89750-000 – PERITIBA – SANTA CATARINA

E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br)



**EXTRATO DA ATA PL N.201/2024 PE N. 53/2024**

Publicação Nº 6368718

|  |   |
|--|---|
| <br><b>Município de Peritiba</b><br>Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC<br>CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br<br><a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a> |  |
| <b>Usuário:</b> ALANA ROBERTA<br><b>Chave de Autenticação Digital:</b> 2168-3158-074<br><b>Página:</b> 1 / 1   |   |

**Resultado do julgamento**

**Licitação:** PE53/2024 **Data de abertura:** 22/08/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 174.284,00

**Forma de julgamento:** Por item

**Tipo da licitação:** Menor preço

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição e instalação de laje de transposição de ponte para atender a demanda da Secretaria de Serviços Municipais.



| Item             | Quantidade | Tratamento                   | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |
|------------------|------------|------------------------------|-----------------|--|-----------------------------|
| 1                | 200,00000  | Normal                       | UN              | 23191 - Laje de transposição de ponte – área da seção 0,49m <sup>2</sup> – largura 1,25m x altura 0,6m<br>– Laje tipo PI<br>– capacidade de suporte de carga mínima para suportar veículos de 20 toneladas e vãos de 6 metros. | 174.284,00                  |
| <b>Colocação</b> |            |                              |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|                  |            | <b>Credor/ Fornecedor</b>    |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|                  |            | 5822 - PB CONSTRUCOES EIRELI |                 | PB CONSTRUCOES   | 865,00000                   |
|                  |            |                              |                 |  | 173.000,00                  |

**Resumo dos licitantes vencedores**

| Credor/ Fornecedor           | Item | Valor Total (R\$) |
|------------------------------|------|-------------------|
| 5822 - PB CONSTRUCOES EIRELI | 1    | 173.000,00        |
| <b>Total Geral</b>           |      | <b>173.000,00</b> |

**EXTRATO DA ATA PL N.202/2024 PE N. 54/2024**

Publicação Nº 6368618

|  |   |                               |   |                        |
|--|---|-------------------------------|---|------------------------|
|  <p><b>Município de Peritiba</b><br/>         Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC<br/>         CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br<br/> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a></p> |  | <b>Usuário:</b> ALANA ROBERTA | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1879-0639-002 | <b>Página</b><br>1 / 1 |
|  |   |                               |   |                        |

**Resultado do julgamento**

**Licitação:** PE54/2024      **Data de abertura:** 22/08/2024      **Modalidade:** Pregão      **Valor total estimado:** R\$ 9.591,50

**Forma de julgamento:** Global

**Tipo da licitação:** Menor preço

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível contratação de empresa especializada em serviços de aferição, ensaios/selagem, de tacógrafos dos veículos pertencentes ao Município de Peritiba.

**Tratamento:** Normal

**Colocação    Credor/Forneecedor**

1      2481 - MEQTAC CRONOTACOGRAFOS OESTE LTDA

**Valor Total (R\$)**  
9.591,50



# Petrolândia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTOR DE PREÇOS 34 2024 - MADEIRAS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6367535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº 34/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRA TRATADA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Empresa: MOB ATALANTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.497.142/0001-44, valor R\$ 9.368,00. Data: 27/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Petrolândia, 28 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07 2024 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

Publicação Nº 6367284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DB4E5C30516602A9DD418790F902FC2B615E24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 141/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM DOIS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, NA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO ANEXOS AO EDITAL. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até às 08:59h no dia 12/09/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 27 de agosto de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32 2024 - MADEIRAS

Publicação Nº 6367466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEFBC9593ED89656F1709D7303F676ECE8DDD7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 – REGISTRO DE PREÇOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 136/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRA TRATADA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Valor total: R\$ 9.368,00. Data: 27/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Petrolândia, 28 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal



# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 544, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367854

PORTARIA Nº 544, de 22 de agosto de 2024.

EXONERA cimara carla de souza, DO EMPREGO PÚBLICO DE agente comunitária de saúde.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 1.657/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26 de agosto de 2024, cimara carla de souza, brasileira, inscrita no CPF sob nº. XXX.200.509-39, do emprego público de "agente comunitária de saúde", lotada na Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 166/2023, sendo último dia trabalhado 26/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de agosto de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

Publicação Nº 6367505

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|---------|----------------|--------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO COM DIMENSÕES 8X6M COM ALTURA DE 0,60CM E 01 ESCADA DE ACESSO E ELEMENTOS COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (07/09/2024)                               | 1       | R\$ 2.500,00   | R\$ 2.500,00 |
| 02   | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO (CAIXAS DE SOM, DOIS MICROFONES E PEDESTAIS) (07/09/2024)  | 1       | R\$ 1.850,00   | R\$ 1.850,00 |
| 03   | LOCAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:<br>01 PAINEL DE LED P 2.97 NO TAMANHO 6X3M COM PROCESSADORA FULL HD.<br>02 KIT SONORIZAÇÃO 1.500W SLIM COM MICROFONES SEM FIO.<br>06 MAC AURA LED | 1       | R\$ 8.100,00   | R\$ 8.100,00 |

Valor Total R\$ 12.450,00

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, de FGTS, Trabalhista e Falência. E atestado de capacidade emitido com prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses, comprovando já ter prestado serviço de natureza semelhante ao objeto contratado. O atestado de capacidade técnica deve ser assinado de forma digital.

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Sua contratação será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia **30/08/2024** no e-mail: [licitar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:licitar@pinheiropreto.sc.gov.br), demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (49) 3562-2000 ou Whatsapp (49) 3562-2039.

Pinheiro Preto (SC), 27 de agosto de 2024

**GILBERTO CHIARANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20 DE 2024**

Publicação Nº 6368024



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA COMPRA DE CARTILHAS REFERENTE AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A CAMPANHA AGOSTO LILÁS PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC

Base Legal: Artigo Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, da Lei Federal n. 14.133/21.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69

Sede Administrativa: Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC

Neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Chiarani.

**CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

**CNPJ:** 04.096.738/0001-55

**Endereço:** Rua Goiás, nº 765, centro, Marechal Candido Randon – PR

**Telefone:** (45) 3254-7631

**Email:** amigos@revistaamigosdanatureza.com.br

O valor total da contratação é de R\$ 1.432,50 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Maiores informações no Site Municipal: [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

Pinheiro Preto (SC), 27 de agosto de 2024.

**GILBERTO CHIARANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3582-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

# Piratuba

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Publicação Nº 6368346

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada (empitada global) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ (concreto asfáltico usinado á quente), nas Ruas Alpes e Suíça localizadas no perímetro urbano desta cidade.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 13/09/2024.

Início da Sessão: dia 13/09/2024, às 08h30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.piratuba.sc.gov.br](http://www.piratuba.sc.gov.br), Link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3553-0288. Piratuba, SC, 27 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Maltauro

Supervisor de Compras

### DECRETO 2223/2024

Publicação Nº 6367773

DECRETO Nº 2.223/2024, DE 26 de agosto de 2024.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBINETE

Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio a Agricultura

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias

Modalidade: 46 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Órgão 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade: 36 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ... R\$ 100.000,00

Órgão: 16.000 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 16.001 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas

Modalidade: 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas . R\$ 150.000,00

TOTAL: ..... R\$ 350.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação:

1.500.1001.0001 – MDEF – Manut. e Desenvolvimento do Ensino ..... R\$ 100.000,00

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 250.000,00

TOTAL: ..... R\$ 350.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 26 de agosto de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

|   |  |
|---|--|
| Prefeito Municipal<br>Registrado e Publicado no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93<br>Em 26 de agosto de 2024 |  |
|---|--|

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário Mun. Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### PORTARIA 169/2024

Publicação Nº 6368296

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0169/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR CRISTIANO DE MELLO FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor CRISTIANO DE MELLO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (s) na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 27 de Agosto de 2024, estando na função até o dia 26 de Agosto de 2024, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 27 de Agosto de 2024.

SADI DALLACORTTE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA 170/2024

Publicação Nº 6368400

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0170/2024

ALTERA A FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR CLEITO DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a gratificação pelo exercício de função de confiança, do Servidor Publico Municipal Senhor Cleito de Mello, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços Publicos, para atividades em fundos, órgãos, programas com habilitação profissional na ordem de 80% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto na portaria nº 0123/2023.

Planalto Alegre – SC, em 26 de Agosto de 2024.

SADI DALLACORTTE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



# Pomerode

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019 / 2024

Publicação Nº 6367907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E95367BC0EC7105CDDC30E8C0B03A90B40A3DF2B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019 / 2024

Processo Administrativo n.º 072 / 2024. Código TCE n.º E95367BC0EC7105CDDC30E8C0B03A90B40A3DF2B. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 20x10, ESPESSURA DE 8,0CM DE 922,88M<sup>2</sup> (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA TESTO ALTO, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 039 / 2024. Valor Total Contratado: R\$ 8.960,67 (oito mil novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). Base legal da contratação: Artigo 74, Inciso IV, Art. 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 56, Inciso II e Art. 63 do Decreto Municipal nº 4.270/2023. Justificativa: A contratação por inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento de empresas adotado, o qual, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento. Desta forma, torna-se inexigível a licitação, conforme dispõe o Artigo 74, Inciso IV, Art. 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 56, Inciso II e Art. 63 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

Pomerode / SC, 27 de Agosto de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

1393-2024

Publicação Nº 6367747

**PORTARIA Nº 1.393/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR OSNI CAMILO.**

O Secretário de Obras, Horst Lemke, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, ao servidor **OSNI CAMILO**, ocupante do cargo de Lixeiro com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo 02.02.2010 a 01.02.2013, no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, em 26 de agosto de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras



Assinado digitalmente por:  
HORST LEMKE  
27/08/2024 11:56:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 11:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666cde923096b2>.  
POR HORST LEMKE - (551.718.429-49) EM 27/08/2024 11:56



1395-2024

Publicação Nº 6367751

**PORTARIA Nº 1.395/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ATIMA KLOEHN E REGISTRA RETORNO AO TRABALHO.**

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **ATIMA KLOEHN**, ocupante do cargo de Lixeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 27 de agosto a 1º de setembro de 2024.

**ART.2º - REGISTRA RETORNO AO TRABALHO** do servidor a partir de 02 de setembro de 2024, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.

**Horst Lemke**  
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 11:55:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atimide.net/pp66cde8ca101ca>  
POR HORST LEMKE - (651.718.429-49) EM 27/08/2024 11:55



Assinado digitalmente por:  
**HORST LEMKE**  
27/08/2024 11:55:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

1399-2024

Publicação Nº 6367755

**PORTARIA Nº 1.399/2024****EXONERA A PEDIDO, DALTON RODRIGUES DO CARGO DE PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART 1º** - De acordo com a Lei Complementar nº 269/2014, **EXONERAR** a pedido **DALTON RODRIGUES**, do cargo de **Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE**, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação de Formação e Empreendedora, a partir de 26 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
27/08/2024 13:00:07

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 13:00:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.aternde.net/066cdf813a461a>.



1400/2024

Publicação Nº 6367410

**PORTARIA 1.400/2024****CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de agosto de 2024.

| SERVIDOR                 | CARGO                                | REFERÊNCIA ANTERIOR | REFERÊNCIA ATUAL |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|------------------|
| CLAUDIOMIRO BIRKHEUER    | Auxiliar de Serviços Gerais-Nível II | 001-A-202           | 003-A-205        |
| PRISCILA RAQUEL SCHIROKY | Cirurgião Dentista-Nível III         | 049-B-272           | 050-B-273        |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
LIGIA HOEPFNER  
27/08/2024 08:42:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brazil.

LIGIA HOEPFNER  
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 08:42:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66c6cbbe2f640>  
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 27/08/2024 08:42



1401/2024

Publicação Nº 6367415



## PORTARIA 1.401/2024

## CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

## RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de agosto de 2024.

| SERVIDOR              | CARGO                                 | REFERÊNCIA ANTERIOR | REFERÊNCIA ATUAL |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------------|------------------|
| CLAUDIOMIRO BIRKHEUER | Auxiliar de Serviços Gerais- Nível II | 003-A-205           | 003-B-206        |
| ELISANDRA ZEM         | Técnico em Enfermagem- Nível I        | 021-A-226           | 021-B-227        |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
LIGIA HOEPFNER  
27/08/2024 08:48:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER  
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 08:48:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66c6cbcf71164>.  
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 27/08/2024 08:48



1402-2024

Publicação N° 6367758

**PORTARIA N° 1.402/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR MARCOS VINICIUS WEGHER E REGISTRO RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART 1 ° - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar n° 269/2014, do servidor **MARCOS VINICIUS WEGHER**, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 27 de agosto a 1° de setembro de 2024.

**ART.2° - REGISTRA RETORNO AO TRABALHO** do servidor a partir de 02 de setembro de 2024, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
27/08/2024 12:58:47

**JORGE LUIZ BUERGER**

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 12:58:47  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p066cdf7b4a397>.





1403-2024

Publicação Nº 6373799

**PORTARIA Nº 1.403/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RICARDO CAMPESTRINI E REGISTRO RETORNO AO TRABALHO.**

O Secretário de Gestão Administrativa Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor **RICARDO CAMPESTRINI**, ocupante do cargo Assistente Administrativo-Nível III, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, em 21 de agosto de 2024.

**ART. 2º REGISTRA RETORNO AO TRABALHO** do servidor a partir de 22 de agosto de 2024, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
GENRADO  
RIEMER:41917782934  
27/08/2024 15:29:09  
GENRADO RIEMER

Secretário de Gestão Administrativa Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 15:29:09-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp66e1af4d299f2>.



1404-2024

Publicação Nº 6367761

**PORTARIA Nº 1.404/2024****PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 1.019/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas "f" e "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014;

**RESOLVE:**

**Art 1º - PRORROGAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, instaurado pela portaria nº 1.019/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
ÉRCIO KRIEK:60572825900  
27/08/2024 11:36:57

**ÉRCIO KRIEK**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 11:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/066cde4972cb89>



## Ponte Alta

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2024

Publicação Nº 6367494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D92881C9219EC525C56BD0C3BF70BC6D6B65DE0

Página: 1 / 1



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta

CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141

E-mail: gabinete@ponteaalta.sc.gov.br Site: http://www.ponteaalta.sc.gov.br

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 88/2024

Processo Adm.: 79/2024

Data do Processo: 16/08/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 79/2024  
b) Nr. Licitação: 88/2024 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação: 16/08/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EMERGENCIA PARA USUARIOS CADASTRADO NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EM SITUAÇÃO DE RISCO

## Participante: RESTAURANTE E PIZZARIA PARAISO LTDA.

| Item                          | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|-----------------|
| 1                             | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA BENEFICIARIO EM SITUAÇÃO DE RISCO E EMERGENCIA - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA BENEFICIARIO EM SITUAÇÃO DE RISCO E EMERGENCIA | 5,000 | UN      | 520,00         | 2.600,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |       |         |                | <b>2.600,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |       |         |                | <b>2.600,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                          | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| Transf. FEAS SC - Benefício Eventuais         | 04.008.08.244.0008.2126.3.3.90.00.00 | R\$ 2.364,31   |
| Proteção Social Especial - MÉDIA COMPLEXIDADE | 04.008.08.244.0008.2125.3.3.90.00.00 | R\$ 235,69     |

Ponte Alta, 27/08/2024

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2024**

Publicação Nº 6367491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3908B6B6A6AC3ECD775859A7265F7CFDD869D42

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta  
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141  
E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 94/2024****Processo Adm.: 83/2024****Data do Processo: 21/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2024  
b) **Nr. Licitação:** 94/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Prestação de serviço de transporte de Máquinas Pesadas (Peso mínimo de 07 (sete) toneladas e máximo de 25 (vinte e cinco) toneladas) em trajetos urbanos e rurais. Sendo as máquinas: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, trator de pneu*

**Participante: GEVINHA APARECIDA OLIVEIRA PAES PATRICIO**

| Item | Especificação                                    | Qtd.     | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------|---------|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE MAQUINAS PESA | -610,000 | KM      | 18,00          | 10.980,00   |
|      | SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE MAQUINAS PESA |          |         |                |             |

**Total do Participante: 10.980,00****Total Geral: 10.980,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa             | Dotação                              | Valor Estimado |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção das Atividades da STO | 04.004.26.782.0013.2084.3.3.90.00.00 | R\$ 10.980,00  |

Ponte Alta, 27/08/2024

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2024**

Publicação Nº 6367629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D23B3BDB03BBF0C7C94AC0E5F03B7F043A9CD56

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta  
CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141  
E-mail: gabinete@pontevalta.sc.gov.br Site: http://www.pontevalta.sc.gov.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 95/2024**Processo Adm.: 84/2024  
Data do Processo: 23/08/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2024  
b) **Nr. Licitação:** 95/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 26/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE CORRETOR DE IMOVEIS PARA AVALIAÇÃO DE DE ESTABELECIMENTO DISPONIVEIS PARA ALUGUEL COMERCIAL PARA ATENDER O INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS

**Participante: VM NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI**

| Item                          | Especificação                             | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|-----------------|
| 1                             | AVALIACAO DE IMOVEL - AVALIACAO DE IMOVEL | 4,000 | UN      | 540,00         | 2.160,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |       |         |                | <b>2.160,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |       |         |                | <b>2.160,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa               | Dotação                              | Valor Estimado |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção do Gabinete do Prefeito | 04.001.04.122.0002.2015.3.3.90.00.00 | R\$ 2.160,00   |

Ponte Alta, 27/08/2024

Assinatura do Responsável

# Porto Belo

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3907/2024

Publicação Nº 6367682

DECRETO Nº 3907, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3853/2024, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 3853, de 10 de junho de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I- .....

II- Sandra Mara Muller;

III- .....

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3853, de 10 de junho de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

### EXTRATO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Publicação Nº 6367886

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo às determinações contidas no artigo 48, §1, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2025, a ser realizada dia 11/09/2024 às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, Centro, Porto Belo

Porto Belo, 27 de agosto de 2024  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO Nº 053/2024 – PMPB

Publicação Nº 6367357

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Eletrônico nº 081/2024 - PMPB

CONTRATO Nº 053/2024 – PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em venda, adaptações e instalação de Container Reefer 20" HC, novos ou seminovos, com mão de obra inclusa, com medidas externas em 2,44m de largura, 2,90m de altura e 6,00m de comprimento, personalizado; (Container com isolamento térmico e acústico original de fábrica, com paredes de 7cm de poliuretano injetado com teto em torno de 15cm, paredes internas 100% em inox e alumínio) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: FLORIPA CONTAINERS LTDA

CNPJ: 37.351.149/0001-25

SÓCIO: SUSANA BATISTA

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

Porto Belo, 27 de agosto de 2024.  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - PMPB - PRAZO**

Publicação Nº 6367822

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE CONTRATO  
Concorrência nº 005/2022 - PMPB

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - PMPB - PRAZO  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação da Rua Dorvalino Voltolini, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 27.743.102/0001-53  
SÓCIO: JEFERSON RADTKE  
VIGÊNCIA: até 06/12/2024  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

Porto Belo, 27 de agosto de 2024  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - FMEDUCA**

Publicação Nº 6367810

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
Dispensa de Licitação nº 008/2023 – FMEDUCA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - FMEDUCA  
OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de imóvel no bairro Araçá, para acomodação do NDI Antônio Manoel dos Santos, que requer reforma em caráter emergencial.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: MARIA IZABEL MARQUES DOS SANTOS  
CPF: 833.387.139-91  
VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/08/2024 até 29/10/2024  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

Porto Belo, 27 de agosto de 2024  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 – PMPB - PRAZO**

Publicação Nº 6367835

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE CONTRATO  
Tomada de Preço nº 003/2023 - PMPB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 – PMPB - PRAZO  
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em concreto, drenagem pluvial da Rua Recanto dos Açores, bairro Araçá, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40  
VIGÊNCIA: até 01/12/2024  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

Porto Belo, 27 de agosto de 2024.  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 573/2024**

Publicação Nº 6367716

PORTARIA Nº: 573/2024

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal Senhora Vanda Aparecida Gaviolli”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 13/2024;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, a Senhora Vanda Aparecida Gaviolli, ocupante do cargo Efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Inclusão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de Agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito



**PORTARIA Nº: 571/2024**

Publicação Nº 6367069



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria Nº: 571/2024**

*“Designa a Servidora Pública, Andressa Santin, para realizar o acompanhamento e fiscalização sob responsabilidade técnica da execução da Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro, localizada na rua Rubens Alves, nº 890, bairro Balneário Perequê, Município de Porto Belo e dá outras providências”.*

*JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando a necessidade de manter os serviços públicos de fiscalização das obras de forma especializada, em face do interesse público, em prol da coletividade, alinhado a função social da propriedade, atendendo as determinações da legislação municipal, especialmente, a Lei Complementar nº: 33/2011, Lei Complementar nº: 34/2011 e a Lei Complementar nº: 35/2011;*

*Considerando a necessidade de acompanhamento das obras públicas por servidores municipais;*

*Considerando que as obras resultantes de substituição de valor por obra necessitam o efetivo acompanhamento por equipe técnica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal, Andressa Santin, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 2113701037 e inscrita no CPF sob o nº: 035.316.440-25, ocupante do cargo público efetivo de Fiscal de Obras II do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 431/2024, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para exercer a fiscalização da execução da Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro, localizada na rua Rubens Alves, nº 890, bairro Balneário Perequê, Porto Belo/SC, bem como todas as funções inerentes do cargo de Fiscal de Obras I no Município de Porto Belo.

**Art. 2º** A referida obra aqui designada é, originária do Processo nº 5256/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência até a conclusão da referida obra.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 26/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Página 1 de 2  
Portaria nº: 571/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

Página 2 de 2  
Portaria nº: 571/2024

---

**“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”**

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

## Porto União

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 2.006/2024

Publicação Nº 6368318

DECRETO Nº 2.006, de 22 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 1.592.056,93 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme discriminação seguinte:

|             |  |     |              |
|-------------|--|-----|--------------|
| ORGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO                        |     |              |
| UNIDADE     | 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |     |              |
| ATIVIDADE   | 2105 – Atenção Básica Saúde                                  |     |              |
| MODALIDADE  | 3190 – 253 – Aplicações Diretas                              | 107 | 280.000,00   |
| MODALIDADE  | 3390 – 270 – Aplicações Diretas                              | 110 | 666.975,50   |
| MODALIDADE  | 3390 – 271 – Aplicações Diretas                              | 110 | 12.000,00    |
| MODALIDADE  | 3390 – 272 – Aplicações Diretas                              | 110 | 53.081,43    |
|             |  |     |              |
| ATIVIDADE   | 2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC           |     |              |
| MODALIDADE  | 3393 – 269 – Aplicação Direta - Decor. de Oper. Entre Órgãos | 117 | 100.000,00   |
| MODALIDADE  | 3393 – 292 – Aplicação Direta - Decor. de Oper. Entre Órgãos | 117 | 350.000,00   |
|             |  |     |              |
| ATIVIDADE   | 2107 – Vigilância Epidemiológica                             |     |              |
| MODALIDADE  | 3190 – 054 – Aplicações Diretas                              | 119 | 130.000,00   |
|             |  |     |              |
|             | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                       |     | 1.592.056,93 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 2.007/2024

Publicação Nº 6368315

DECRETO Nº 2.007, de 22 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 198.554,02 (centro e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), conforme discriminação seguinte:

|             |                                       |     |            |
|-------------|---------------------------------------|-----|------------|
| ORGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO |     |            |
| UNIDADE     | 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE       |     |            |
| ATIVIDADE   | 2105 – Atenção Básica Saúde           |     |            |
| MODALIDADE  | 3390 – 3100 – Aplicações Diretas      | 110 | 160.000,00 |
| MODALIDADE  | 3390 – 3255 – Aplicações Diretas      | 110 | 38.554,02  |
|             |                                       |     |            |
|             | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                |     | 198.554,02 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## Pouso Redondo

## PREFEITURA

EMPENHO Nº 5486

Publicação Nº 6367293

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE SANTA CATARINAC.N.P.J.: 83.102.681/0001-26  
Município: POUSO REDONDOPágina: 1 / 1  
Data: 27/08/2024  
Usuário: Jairo-Vitor1Data do Empenho: 22/08/2024  
Nº do Empenho: 5486/2024  
ORDINARIO

|                      |                       |  |
|----------------------|-----------------------|--|
| Órgão:               | 03.000                | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA              |
| Unidade:             | 03.002                | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILI |
| Funcional:           | 4.122.9               | Administração Geral e Financeira                   |
| Projeto/Atividade:   | 2003                  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.99.00.00.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                        |
| Recurso:             | 1.500.7000.0130       | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |

|                           |              |                      |              |
|---------------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Valor Dotação:            | 3.595.224,00 | Empenhos anteriores: | 6.002.115,05 |
| Valor Dotação Atualizada: | 6.095.224,00 | Valor do empenho:    | 10.100,00    |
| Total (A):                | 6.095.224,00 | Valor complemento:   | 0,00         |
|                           |              | Valor anulado:       | 0,00         |
|                           |              | Total (B):           | 6.012.215,05 |
|                           |              | Total (A - B):       | 83.008,95    |

Credor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT  
CPF/CNPJ: 01.276.119/0001-54 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (49) 3541-0682  
Endereço: CORONEL FARRAPO - Cidade: Campos Novos UF: SC  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:  
AQUISIÇÃO DE 500MTS DE CABO 3X10, 500MTS DE CABO 4X10 E 50UN DE ARMAÇÃO GALVANIZADA, PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.100,00

Fundamento legal: Número Licitação:  
Modal. Licitação: Número Processo: Data:  
Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/08/2024  
Responsável

LUCIO HILLESHEIM  
Contador Municipal - CRC/SC  
028217/O-0

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI  
Prefeito Municipal

## EMPENHO Nº 5487

Publicação Nº 6367301

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE SANTA CATARINAC.N.P.J.: 83.102.681/0001-26  
Município: POUSO REDONDOPágina: 1 / 1  
Data: 27/08/2024  
Usuário: Jairo-Vitor1Data do Empenho: 22/08/2024  
Nº do Empenho: 5487/2024  
ORDINARIO

|                           |                       |  |
|---------------------------|-----------------------|--|
| Órgão:                    | 03.000                | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA              |
| Unidade:                  | 03.002                | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILI |
| Funcional:                | 4.122.9               | Administração Geral e Financeira                   |
| Projeto/Atividade:        | 2003                  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |
| Natureza de Despesa:      | 3.3.90.30.99.00.00.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                        |
| Recurso:                  | 1.500.7000.0130       | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |
| Valor Dotação:            | 3.595.224,00          | Empenhos anteriores: 6.012.215,05                  |
| Valor Dotação Atualizada: | 6.095.224,00          | Valor do empenho: 31.250,00                        |
| Total (A):                | 6.095.224,00          | Valor complemento: 0,00                            |
|                           |                       | Valor anulado: 0,00                                |
|                           |                       | Total (B): 6.043.465,05                            |
|                           |                       | Total (A - B): 51.758,95                           |

Credor: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 44.501.241/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (49) 3541-0682  
Endereço: CORONEL FARRAPO - Cidade: Campos Novos UF: SC  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:  
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50UN LUMINARIA PUBLICA DE 50W, LUMINARIA PUBLICA DE 100W, PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA. DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 31.250,00

Fundamento legal: Número Licitação:  
Modal. Licitação: Número Processo: Data:  
Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 22/08/2024  
Responsável

LUCIO HILLESHEIM  
Contador Municipal - CRC/SC  
028217/O-0

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI  
Prefeito Municipal

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

Publicação Nº 6367895

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
EMPRESA: COMERCIAL DACLANDE LTDA. ME  
CNPJ nº 03.222.166/0001-40  
VALOR TOTAL: R\$ 633.700,00  
VIGÊNCIA: 06/08/2025  
Presidente Getúlio, 27 de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Publicação Nº 6367913

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANÇHAS E VIGAS DE EUCALIPTO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO  
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA  
CNPJ nº 02.254.896/0001-60  
VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00  
VIGÊNCIA: 27/08/2025  
Presidente Getúlio, 27 de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Publicação Nº 6367880

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, A SEREM IMPLEMENTADOS EM LOCALIZAÇÕES ESPECÍFICAS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
EMPRESA: REAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI  
CNPJ nº 13.145.437/0001-65  
VALOR TOTAL: R\$ 31.980,00  
VIGÊNCIA: 27/08/2025  
Presidente Getúlio, 27 de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Publicação Nº 6368099

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CAMA MESA E BANHO PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
EMPRESA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 44.651.148/0001-61  
VALOR TOTAL: R\$ 29.544,60  
VIGÊNCIA: 27/08/2025  
Presidente Getúlio, 27 de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

**DECRETO Nº 183, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367849

DECRETO Nº 183, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a destinação de recursos sob a codificação 250170000000 – Recursos não vinculados de impostos, no orçamento vigente, conforme segue:

|                  |              |   |
|------------------|--------------|---|
| ÓRGÃO            | 06.01        | SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS               |
| FUNÇÃO           | 15           | Urbanismo   |
| SUBFUNÇÃO        | 451          | Infraestrutura Urbana                             |
| PROGRAMA         | 070          | Transporte e Obras                                |
| ATIVIDADE        | 2023         | Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos |
| DESPESA          | 3.3.90       | Aplicações Diretas                                |
| FONTE DE RECURSO | 250170000000 | Recursos não vinculados de impostos 80.448,03     |
| TOTAL            |              | 80.448,03   |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 27 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 184, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367848

DECRETO Nº 184, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

|                  |              |  |
|------------------|--------------|--|
| ÓRGÃO            | 09.01        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| FUNÇÃO           | 10           | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO        | 301          | Atenção Básica                                   |
| PROGRAMA         | 090          | Saúde para todos                                 |
| ATIVIDADE        | 2025         | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde           |
| DESPESA          | 3.3.90       | Aplicações Diretas                               |
| FONTE DE RECURSO | 262170000003 | Trans. SUS/Estado - Cof. Aten. Básica 221.625,07 |
| TOTAL            |              | 221.625,07                                       |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 27 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 185, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367846

DECRETO Nº 185, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera o art. 1º do Decreto nº 223, de 26 de outubro de 2022, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Presidente



Getúlio – CONSEME e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 223, de 26 de outubro de 2022, que “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Presidente Getúlio – CONSEME e dá outras providências”, passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 1º .....

| Segmento representado  | Membro titular                      | Membro suplente                 |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|
| Secretaria de Educação, Cultura e Desporto                       | Amadeu Gonçalves                    | Larissa Amâncio                 |
| Professor do Ensino Fundamental – Rede Municipal de Ensino       | Leandro Vendrami                    | Paulo Cesar Longen              |
| Professor da Educação Infantil – Rede Municipal de Ensino        | Daiana Carla M-Iller Maas           | Solange Vanderlinde             |
| Comissão de Educação da Câmara de Vereadores                     | Tairine Nayara Frare                | Claus Frech                     |
| Associação de Pais e Professores de Centros de Educação Infantil | Patrícia B. N. dos Santos Filagrana | Maique Micheli Chiodini Tambosi |
| Associação de Pais e Professores de Escola Municipal             | Graciela da Silva Morló             | Nívea Pires                     |
| Ensino Superior – UNIDAVI  | Bárbara Debatin da Luz              | Rosangela Justen Zancanaro      |
| Educação Especial – APAE   | Joseana Suchara                     | Jaci Alves Cabral               |
| Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Social               | Ana Maria Kuhnen                    | Liana de Fátima Barbosa Santos  |
| Professor da Rede Estadual de Ensino                             | Lizandra Rafaela da Silva           | Maria Salete Pelchebiski        |
| ACIPG/CDL  | Elvio Eichenberg                    | Yugi Fernando Uda               |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 223, de 26 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 27 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 186, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367968

DECRETO Nº 186, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia comissão para avaliar servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas conferidas pelo Artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão a seguir descrita, para avaliar servidores efetivos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em término de período de estágio probatório:

- I - Diana Cristina Dannhel Horstmann Dalpiaz;
- II - Grasielli Cipriani;
- III - Ivete Dorow;
- IV - Jeana Cris dos Santos;
- V - Sirley Lenita Weise Braatz.

Art. 2º A presente comissão, constituída através do presente Decreto, tem como finalidade a avaliação do desempenho do cargo dos servidores da referida Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Getúlio (SC), 27 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 187, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368497

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Poder Executivo Municipal

**DECRETO Nº 187, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Homologa a Resolução nº 01/2024/CONSEME, de 12 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Presidente Getúlio – CONSEME, que estabelece diretrizes e procedimentos para a abertura de instituições de ensino de iniciativa privada, no âmbito do Município de Presidente Getúlio – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.045/2003, de 12 de maio de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/2024/CONSEME, de 12 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Educação de Presidente Getúlio – CONSEME, que estabelece diretrizes e procedimentos para a abertura de instituições de ensino de iniciativa privada, no âmbito do Município de Presidente Getúlio – SC, e dá outras providências, a qual faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Presidente Getúlio (SC), 27 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSEME  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CONSEME**

Estabelece diretrizes e procedimentos para a abertura de instituições de ensino de iniciativa privada, no âmbito do Município de Presidente Getúlio – SC.

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Getúlio – CONSEME, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.045/2003, em conformidade com seu Regimento Interno e com os deliberados na sessão extraordinária do dia 19 de agosto de 2024, Considerando a necessidade de regulamentar a abertura e o funcionamento de instituições de ensino de iniciativa privada, garantindo a qualidade educacional e o cumprimento de normas vigentes,

Considerando as determinações previstas na Lei Federal 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:  
CAPÍTULO I****DIRETRIZES PARA A ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º A abertura de instituições de ensino de iniciativa privada no Município de Presidente Getúlio deve seguir as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 2º Para a abertura e autorização de funcionamento de instituições de ensino de iniciativa privada, o interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

§ 1º. Apresentar um pedido formal de autorização de funcionamento, incluindo o Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino (PPP), que deve estar em conformidade com as normas educacionais e metodológicas vigentes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º. Da documentação necessária:

I – Registro, ou ato equivalente, junto ao Ministério da Educação.

II - Registro da instituição na Junta Comercial.

III – Registro junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

IV - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

V - Comprovante de adequação das instalações às normas de segurança e acessibilidade.

VI - Certificados de conformidade com normas de saúde e segurança.

VII - Lista de profissionais contratados, com comprovação de qualificações.

VIII – Termo de responsabilidade, emitido pelo mantenedor da instituição de ensino de iniciativa privada.

IX – Requerimento de autorização dirigido ao Conselho Municipal de Educação, ao qual compete a autorização de abertura e funcionamento, subscrito pelo representante legal da instituição requerente.

## CAPÍTULO II

### REQUISITOS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS

Art. 3º. A Infraestrutura deve apresentar os seguintes requisitos:

I - As instalações da instituição de ensino de iniciativa privada devem atender às normas de segurança, acessibilidade e condições de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.

II - A instituição de ensino de iniciativa privada deve dispor de mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e bibliográfico e espaços adequados para salas de aula, área administrativa, sanitários e áreas de recreação.

III – Relatório de matrículas, com demonstrativo da organização e distribuição de turmas.

IV - Planta baixa dos espaços físicos e instalações.

V – Comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou sessão.

Art. 4º. A Equipe Pedagógica e demais funcionários deve atender aos seguintes requisitos:

I - A equipe pedagógica deverá ser composta por profissionais qualificados, com formação/habilitação adequada compatível com a função.

II – Relação de todos os recursos humanos, comprovando sua escolaridade.

Art. 5º. O Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de ensino de iniciativa privada deve contemplar a proposta educacional, abordagens pedagógicas, currículo, metodologias de ensino e estratégias de avaliação.

## CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 6º. Após a concessão da autorização, instituição de ensino de iniciativa privada estará sujeita a inspeções periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação para garantir o cumprimento das normas e a qualidade do ensino.

Art. 7º. A instituição de ensino de iniciativa privada deve apresentar relatórios anuais de atividades e desempenho acadêmico à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acompanhar e avaliar:

I – O cumprimento da legislação educacional;

II – A execução do Plano Político Pedagógico;

III – Condições de matrícula e permanência dos estudantes na instituição de ensino de iniciativa privada;

IV – O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto no Plano Político Pedagógico e o disposto na legislação vigente;

V – A qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VI – A regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VII – A oferta e execução de programas suplementares de material didático, alimentação e assistência à saúde;

VIII – A articulação da instituição de ensino de iniciativa privada com a família e a comunidade.

## CAPÍTULO IV SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º. Cabe ao Conselho Municipal de Educação propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização de funcionamento da instituição de ensino de iniciativa privada, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento do Plano Político Pedagógico.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. O pedido de autorização para funcionamento da instituição de ensino de iniciativa privada deve ser submetido à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Getúlio, acompanhado da documentação descrita no Art. 2º e do comprovante de pagamento das taxas pertinentes.

Art. 11º. Após a análise e aprovação do pedido, será emitido um Termo de Autorização de Funcionamento, que deverá ser renovado

periodicamente conforme a legislação vigente e as condições de funcionamento da instituição de ensino de iniciativa privada.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Getúlio, 19 de agosto de 2024.

DAIANA CARLA MÜLLER MAAS  
Presidente do CONSEME

### **PORTARIA Nº 1.202/2024**

Publicação Nº 6367524

PORTARIA Nº 1.202/2024  
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

MARIA LUCIA SEBOLD, Assessora Especial do Interior, nível 41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, subordinado à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 27 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 27 DE AGOSTO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# Quilombo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1067/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367039

PORTARIA Nº 1067/2024 - DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Carla Regina Calza (matrícula 20096), ocupante do cargo de Médica, no dia 30 de agosto de 2024, no período vespertino, a partir das 14h00min, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20104/2024, de 23 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 23 de agosto de 2024.

Nedio Luiz Conci  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1074/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367029



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1074/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Sandra Mara Machado Missel** (matrícula 20361), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 28 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20132/2024, de 26 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1076/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6367025



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1076/2024 - DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOARI JOSE PICININI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Joari José Picinini** (matrícula 19915), ocupante do cargo de Motorista, no dia 29 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20121/2024, de 26 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1083/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6373824



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1083/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI SALETE DALMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Magali Salete Dalmaz**, (20457), ocupante do cargo de Assessor, no dia 26 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20133/2024, de 26 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de agosto de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**PORTARIA Nº 1093/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6373827



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1093/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI SALETE DALMAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Magali Salete Dalmaz**, (20457), ocupante do cargo de Assessor, no dia 27 de agosto de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20151/2024, de 27 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de agosto de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1095/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6373835



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1095/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARA MACHADO MISSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Sandra Mara Machado Missel** (matrícula 20361), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 30 de agosto de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20153/2024, de 27 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de agosto de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1096/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6373837



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1096/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA SILVA DOMBROWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Marli da Silva Dombrowski** (matrícula 20752), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 04 de setembro de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20154/2024, de 27 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de agosto de 2024.

**Nedio Luiz Conci**  
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**Rio do Sul****PREFEITURA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

Publicação Nº 6367376

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE           |                | PROTOCOLO |
|------------------------|----------------|-----------|
| José Avi - Espólio     | Xxx.371.xxx-00 | 235347    |
| Acir Gonçalves de Lima | Xxx.524.xxx.91 | 133575    |

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2024

LEONICE WITTE  
Div de Gestão Documental

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15955 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368303

#### APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇOS DA ESTAÇÃO GASTRONÔMICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 3890 de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a utilização dos espaços da estação gastronômica e dá outras providências;

#### DECRETA

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a lei nº 3890 de 11 de junho de 2024 no tocante à concessão onerosa de uso dos espaços públicos da estação gastronômica.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

Art. 2º A Estação Gastronômica Municipal está localizada na Avenida dos Imigrantes, Centro - Rio Negrinho – SC, constituída de 09 módulos em estrutura metálica, temático, inspirado em vagões de trem, medindo 3,50m de largura x 2,50m de profundidade e 2,70 m de altura;

§ 1º 07 (sete) módulos serão destinados à concessão onerosa para instalação e funcionamento de lanchonete/cantina para comercialização de alimentação, refeições rápidas/fast foods, bebidas, cafeterias, casas de chá, de suco e similares, hamburguerias, pastelaria, a fim de possibilitar o atendimento à demanda de turistas e da comunidade em geral.

§ 2º A Concessão onerosa dos referidos módulos se dará através de credenciamento para seleção dos interessados.

§ 3º o Credenciamento dar-se-á por meio de cadastramento através de prévio edital de inscrição realizado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou na que lhe suceder.

§ 4º Em cada contrato deverá constar o ramo de atividade que será exercido pelo respectivo PERMISSIONÁRIO.

§ 5º É vedada a mudança de atividade concedida.

§ 6º É vedada a cessão/transferência da concessão a terceiros.

#### CAPÍTULO II

##### Da Administração e Funcionamento da Estação Gastronômica

Art. 3º A Estação Gastronômica, administrativamente, fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou a que lhe suceder.

Art. 4º A PERMISSÃO DE USO consistirá em o PERMISSIONÁRIO pagar ao Município o preço expresso em reais, pela utilização da área útil de cada módulo.

§ 1º O valor a ser atribuído será o valor da "joia" e ainda, o aluguel mensal.

a) a "joia" consiste no valor referente a título de uso da área.

b) O aluguel mensal é o valor referente a permissão de uso da área, sendo o vagão e a área de espaço comum, cujo valor será destinado para o Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º Os permissionários deverão constituir condomínio para administração da área útil cedida, contemplando pátio e banheiros.

§ 3º O uso, a limpeza e conservação dos sanitários e do pátio da Estação Gastronômica será de obrigação do Condomínio formado pelos Permissionários.

§ 4º O valor do preço do aluguel será reajustado anualmente, através de INPC, a partir da data de apresentação da proposta ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 5º O espaço a ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO do módulo somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

Módulo 1: Destinado a comercialização geral de alimentos; cantina, restaurantes, cafés e similares

Módulo 2: Destinado a exploração comercial de bar: comercialização de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas.;

Módulo 3: Destinado a comercialização geral de alimentos; cantina, restaurantes, cafés e similares

Módulo 4: Destinado a comercialização geral de alimentos; cantina, restaurantes, cafés e similares

Módulo 5: Destinado a comercialização geral de alimentos; cantina, restaurantes, cafés e similares

Módulo 6: Destinado a exploração comercial de bar: comercialização de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas.;

Módulo 7: Destinado a comercialização geral de alimentos; cantina, restaurantes, cafés e similares

§ 1º A exposição e comercialização dos produtos deverá obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

§ 2º: O horário de funcionamento ocorrerá nos termos da lei local.

Art. 6º Os módulos deverão ser mantidos, nas seguintes condições:

I - Em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, sendo que as caixas e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas da Estação Gastronômica;

II - Quanto aos módulos, deverá ser utilizado aparato publicitário na fachada do módulo, em conformidade com o "Lay out" do projeto, não podendo descaracterizar o vagão.

Art. 7º Fica proibido o comércio ambulante, a prática e a comercialização de jogos de azar e outras atividades ilícitas nas dependências da Estação Gastronômica.

Art. 8º O Poder Público poderá utilizar por si, ou por terceiros autorizados desde que não afete a concorrência local, a área comum da Estação Gastronômica Municipal a qualquer tempo.

Art. 9º Os módulos e áreas comuns da Estação Gastronômica Municipal em nenhuma hipótese poderão sofrer alterações ou modificações em suas disposições e estrutura, que descaracterizem o objeto/projeto licitado.

Parágrafo Único. o PERMISSIONÁRIO não poderá ceder, transferir, permutar ou alugar o espaço para terceiros.

Art. 10. Os PERMISSIONÁRIOS deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências da Estação Gastronômica Municipal:

### CAPÍTULO III

Dos Permissionários

Dos Deveres e Obrigações

Art. 11. São deveres e obrigações dos permissionários:

I - Atender ao disposto no presente Decreto e Edital, em todas as obras de instalação, reforma ou melhoria de seus estabelecimentos;

II - Limitar suas atividades ao estritamente permitido e expresso na respectiva permissão;

III - Manter sempre limpas e ordenadas as áreas objeto de sua permissão;

IV - Manter o estabelecimento em condições de higiene e conforto, conforme regulamentação do presente Decreto;

V - Se responsabilizar pelo controle de ruídos que emanem de seus equipamentos, não podendo utilizar-se de pregões ou anúncios que interfiram na atividade de seus lindeiros ou causem embaraços e transtornos aos usuários da Estação Gastronômica;

VI - No horário de funcionamento, impedir que a água e/ou detritos provenientes da lavagem de pisos, instalações ou equipamentos das áreas de permissão escoem para as áreas de circulação da Estação Gastronômica, devendo ser direcionada para o esgoto do próprio estabelecimento;

VII - No horário de funcionamento impedir que seus funcionários realizem limpeza de quaisquer equipamentos nas áreas de condomínio do prédio;

VIII - Proceder à limpeza das caixas sifonadas, retentoras de gordura, localizadas nos estabelecimentos, sempre que se fizer necessário;

IX - Tomar as providências necessárias para evitar a emanção de detritos que atinjam o sistema de escoamento de águas servidas ou pluviais da Estação Gastronômica, tais como gorduras de frituras, gorduras, plásticos etc.;

X - Se responsabilizar, integralmente, pela manutenção e conservação do Módulo cujo uso lhes é permitido;

XI - Providenciar para que todos os serviços de instalações, reformas, reparos ou melhorias, especialmente em redes ou equipamentos elétricos e hidros sanitários, sejam executados por mão de obra qualificada devidamente respaldada por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sempre que a legislação assim o exigir;

XII - Manter todas as licenças e alvarás de funcionamento vigentes.

Art. 12. O Permissionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

Parágrafo Único. O Permissionário responderá perante a Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

Art. 13. Incumbe ao Permissionário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, o pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

Parágrafo Único. O contrato de Permissão não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre a Administração e o permissionário.

Art. 14. O Permissionário poderá desistir da PERMISSÃO DE USO a qualquer tempo, sem direito a indenização de valores já pagos.

Art. 15. Não será feita delimitação das áreas de mesa.

Parágrafo Único. A limpeza, conservação e manutenção das mesas, cadeiras, serão de exclusiva responsabilidade de seus PERMISSIONÁRIOS.

Art. 16. O uso de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP nos módulos da Estação Gastronômica, deverão atender todas às normas de segurança conforme previsão legal e Alvará dos Bombeiros.

Art. 17. O uso de aquecedores de ambiente, ou para preparo ou aquecimento de comida e/ou água na Estação Gastronômica, devem atender às normas de segurança estipulados pelo corpo de Bombeiros.

Art. 18. Todos devem zelar pela manutenção dos equipamentos de prevenção e combate à incêndios, mantendo-os permanentemente desobstruídos e visíveis.

Art. 19. Deverão ser obedecidas as normas de prevenção contra incêndio, previstas no Código de Prevenção de Incêndio.

Art. 20. O PERMISSIONÁRIO é o único responsável pela regulamentação da sua atividade, sendo obrigatória a obtenção de todos os Alvarás que a atividade a ser desempenhada exigir.

#### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Incumbe-se ao PERMISSIONÁRIO assegurar o exato cumprimento das observâncias do Presente Decreto.

Art. 22. Compete a Administração fiscalizar e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Decreto e no Termo de Permissão de Uso, visando o bom funcionamento do espaço e suas atividades.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 26 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### DECRETO Nº 15956 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368311

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 072/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 15544 de 20/11/2023 e transcrita no

aviso de resultado do dia 26 de agosto de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 072 de 1º de agosto de 2024, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

**OBJETO:** Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação asfáltica (flexível) em 01 (uma) rua e pavimentação de concreto (rígida) em 02 (duas) ruas, todas no Bairro São Pedro, perfazendo uma área total de intervenção de 1.919,15m<sup>2</sup>, compreendendo: serviços gerais, terraplenagem, drenagem, pavimentação, nivelamento e regularização de passeios, e sinalização viária, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e BDI.

**LICITANTE VENCEDORA:**

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.133.291/0001-00

Nos lotes: 01 e 02 valor total de R\$ 675.876,55 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 26 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## DECRETO Nº 15957 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368317

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                         |  |                |
|-------------------------|--|----------------|
| Órgão                   | 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |                |
| Unidade                 | 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                |
| Funcional Programática: | 19.001.0010.0301.0019.2203                                 |                |
| Programa                | 0019 - SAÚDE É PRIORIDADE                                  |                |
| Projeto/Atividade       | 2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSF ODONTO     |                |
| Despesa                 | 3191000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias | R\$ 230.000,00 |
| Fonte/Recurso           | 250010020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde        |                |

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Recursos Ordinários Impostos - Saúde - R\$ 230.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 26 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



**DECRETO Nº 15958 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368320

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 066/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 15259/2023 e demais legislações aplicáveis;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado de 26 de agosto de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 066 de 17 de julho de 2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material elétrico, pintura, manutenção e estoque de almoxarifado exclusivo para o Natal Encantado.

LICITANTES VENCEDORES:

COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME  
CNPJ nº 18.138.736/0001-69  
Nos lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 23, 24, 26, 27 e 34 no valor de R\$ 45.096,27.

DANNA COMÉRCIO EIRELI EPP  
CNPJ nº 13.550.358/0001-30  
No lote: 5 no valor total de R\$ 4.260,00.

EVL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 47.206.967/0001-98  
Nos lotes: 19 e 20 no valor total de R\$ 29.650,00.

CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 53.385.011/0001-01  
Nos lotes: 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 18.650,00.

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 41.256.511/0001-56  
Nos lotes: 2, 4 e 38 no valor total de R\$ 1.880,50.

GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 50.548.735/0001-22  
Nos lotes: 21, 22 e 29 no valor total de R\$ 17.106,00.

BELLA LUZ LTDA  
CNPJ nº 46.674.080/0001-61  
Nos lotes: 25, 30 e 33 no valor total de R\$ 10.610,00.

NOSSA LOJA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ nº 24.680.580/0001-73  
Nos lotes: 32 e 36 no valor total de R\$ 880,00.

DINEX COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA  
CNPJ nº 10.992.288/0001-81  
Nos lotes: 28, 31, 35 e 37 no valor total de R\$ 23.922,00.

TOTAL GERAL: R\$ 152.054,27 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 27 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 29343 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368324

### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto nas cláusulas contratuais, e considerando o Ofício Gabinete nº 139/2024 do responsável pela fiscalização da execução do Contrato nº 141/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 064/2023;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Especial para apurar a responsabilidade da Empresa LCF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.476.917/0001-35, com sede na Rua Almirante Barroso, no 1342, sala 7 A, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.035-402, vencedora do Processo Licitatório nº 064/2023, que deu origem ao Contrato nº 141/2023, cujo objeto consiste na Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de retaludamento escalonado em solo, para recuperação lateral da Rua Henrique da Silva, localizada no bairro Campo Lençol, em Rio Negrinho - SC, com recursos da Defesa Civil Nacional - Protocolo nº REC SC 4215000-20230216-03, na suposta inexecução parcial da obra, que encontra-se com 72,67% concluída, conforme relatado pelo servidor designado pela Portaria nº 28.809/2024, para a fiscalização da execução do mencionado Contrato, no Ofício Gabinete nº 139/2024, o qual passa a integrar a presente portaria como se transcrito estivesse.

Art. 2º Designar os servidores: BEATRIZ NEUMANN, matrícula nº 45638-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Programas Especiais, do Departamento de Estudos de Projetos e Programas Especiais, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, ELOAH TALISSE KRESKO, matrícula nº 5440-4, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e NADINE ALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 10486-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, da Consultoria Jurídica, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo, com a incumbência de apurar a responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações acordadas, e apontar as sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 23 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 29346 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368326

### **AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 375/2024, para a ampliação da carga horária da servidora, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Mário Celso de Paula, de acordo com a Portaria nº 29225/2024;
- Que na ausência do servidor titular, tornou-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a ausência do profissional acarretará em sérios prejuízos ao desenvolvimento pedagógico, e ao cumprimento do ano letivo na Unidade Escolar, por se tratar de serviço público de grande relevância;

#### **RESOLVE**

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório, de 20 para 40 horas semanais, a carga horária semanal da servidora ANGELA ANTON, matrícula nº 9354-9, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 28914 de 16 de maio de 2024, na função de Especialista em Educação, para atuação na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/08/2024 até 14/12/2024, em substituição ao servidor Mario Celso de Paula, em licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 29225/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 26 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 29347 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368327

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 29028 de 10 de junho de 2024;

**RESOLVE**

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 29028 de 10 de junho de 2024, para apurar a responsabilidade das servidoras: D.dosS.A., matrícula nº 782-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, e L.S.F., matrícula nº 46844-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, ambas lotadas na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, nos fatos descritos na Ata lavrada em 05/06/2024, nas dependências da EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, e as imagens registradas pelas câmeras de segurança da referida unidade escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 26 de agosto de 2024

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO****PORTARIA 04 2024 NOMEIA MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Publicação Nº 6368869



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

**PORTARIA Nº. 04 DE 27 DE AGOSTO DE 2024****NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei nº 1757 de 22 de novembro de 2005 e da Portaria nº. 25.035 de 04 de janeiro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEIA**, nos termos do artigo 93, § 1º, inciso II da Lei nº 1757/05, o servidor PATRICK BEHR, matrícula funcional nº 9436-81, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais membros nomeados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Negrinho, 27 de agosto de 2024.

Diretoria Executiva do IPRERIO

**LUCIENE MARIA** Assinado de forma digital  
por LUCIENE MARIA  
KWITSCHAL:032 KWITSCHAL:03231949904  
31949904 Dados: 2024.08.27  
17:59:30 -03'00'

**LUCIENE MARIA KWITSCHAL**  
Diretora Executiva

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-000 FONE FAX: (47)3644-5053.  
E-mail: [iprerio@iprerio.sc.gov.br](mailto:iprerio@iprerio.sc.gov.br) CNPJ: 03.838.193/0001-42 [www.iprerio.sc.gov.br](http://www.iprerio.sc.gov.br)

# Rio Rufino

## PREFEITURA

### 1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024

Publicação Nº 6368069

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2024.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da Chamada Pública nº 026/2024, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 026/2024, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

#### CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 026/2024, homologado conforme resultado final, publicado em 26/08/2024, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- comprovação da nacionalidade brasileira;
- cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso,
- registro no respectivo conselho de classe.
- cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- declaração étnico-racial. (modelo anexo)
- comprovante de conta para recebimento no Sicredi (Rio Rufino)

A entrega dos documentos será no dia 28/08/2024, conforme horário abaixo não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. Eventual documento faltante deverá ser entregue em data a ser fixada pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação, juntamente com toda documentação devolvida. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Operador de Equipamentos I

| Nome                   | Aceita ou Desiste da vaga ofertada | horário | Assinatura |
|------------------------|------------------------------------|---------|------------|
| MATEUS CARDOSO OSELAME | Sim( )<br>Não( )<br>Ausente( )     | 10:00 H |            |

Rio Rufino (SC), 27 de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em  
27/8/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Coordenadora de Convênios ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de \_\_\_\_\_. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por \_\_\_\_\_.

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Classificado

#### DECLARAÇÃO DE BENS Exercício 2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

Não possuo bens.

Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Classificado

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

## Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG

\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) não possuo dependentes;

( ) possuo os seguintes dependentes;

| DADOS |                    | DO                 | DEPENDENTE |
|-------|--------------------|--------------------|------------|
| NOME  | GRAU DE PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO |            |
|       |                    |                    |            |
|       |                    |                    |            |
|       |                    |                    |            |

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do classificado

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu \_\_\_\_\_ com CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante



# Riqueza

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Publicação Nº 6368666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01F30213552DE28B3802A61AD0195FD96DF25B68



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024  
Exclusivo ME/EPP/ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
SERVIÇO COMUM ([Art. 6º, XIII](#))

### 1 PRÊAMBULO

1 O Município de Riqueza, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89895-000, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 4862/2023.

II - **Modalidade:** Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - **Critério de Julgamento:** Menor Preço

IV - **Modo de disputa:** Aberto

V - **Intervalo entre os lances:** R\$ 0,01 – *incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*

VI - **Forma:** Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - **Plataforma:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

b. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

d. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

a) 12/09/2024

b) 08h (horário de Brasília/DF)

IX - **Data/horário da sessão pública:**

a) 12/09/2024

b) 08h10min (horário de Brasília/DF)

X - **O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preambulo deste edital – [art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#).**

XI - **Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

### 2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

para a prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 23/2024 ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 30/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor total máximo do objeto: R\$ 37.904,00 (Trinta e sete mil novecentos e quatro reais).

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

**3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento, conforme planilha abaixo:

| <b>I – CLASSIFICAÇÃO</b>                             | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                 | <b>CÓDIGO</b> |
|--|--|---------------|
| Órgão  | Secretaria de Administração e Finanças               | 04            |
| Unidade Orçament.                                    | Dpto de Administração Geral e Finanças               | 01            |
| Função   | Administração  | 04            |
| Subfunção  | Administração Geral                                  | 122           |
| Programa   | ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS                       | 0003          |
| Atividade  | Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças | 2.003         |
| Fonte de Recursos                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                  | 1500          |
| <b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>      |  |               |
| 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais |  |               |

**4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos ([ANEXO III](#)).

## 6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**6.4** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

**6.5** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6.6** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**6.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**6.8** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**6.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**6.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**6.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**6.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**6.13** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [controle@riqueza.sc.gov.br](mailto:controle@riqueza.sc.gov.br).

## 7 APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

**7.1** Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I** - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II** - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
  - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
  - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

## 8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

- I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
  - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
  - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## 9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## 10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

### 12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

12.2.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.3 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3 Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

### 12.4 MODO DE DISPUTA: ABERTO

I - **ABERTO:**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

<sup>1</sup> Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## 13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

## 14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No caso de proponentes PESSOAS FÍSICAS, COOPERATIVAS DE TRABALHO OU MEI, serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma, sendo:

14.2 Para PESSOAS FÍSICAS, o valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da proposta, não podendo exceder o valor fixado no Edital, sendo os 20% (vinte por cento) ou 8% (oito por cento) conforme índice vigente na data, destinados ao pagamento de encargos patronais devidos a Previdência Social, de acordo com o Art. 21 e par. 2º inciso I da Lei 8.212/1991.

**OBSERVAÇÃO:** Serão retidos ainda das Pessoas Físicas, os valores devidos ao INSS, contribuição obrigatória do segurado, até o teto da tabela de contribuição, bem como, os valores devidos a Receita Federal a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com, a tabela do IR, e ainda, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo. Fórmula = Valor proposta x 120% não pode exceder o preço máximo.

14.3 Para COOPERATIVAS DE TRABALHO, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor fixado, sendo 20% (vinte por cento) retida do cooperado que prestar serviços para Pessoas Jurídicas através da Cooperativa de Trabalho, de acordo com o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015. Fórmula = Valor proposta x 100% não pode exceder o preço Máximo.

## 14.4 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.4.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública

### <sup>2</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 14.5 EXEQUIBILIDADE

14.5.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.1.1 Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: 50% do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

## 14.6 EMPATE

14.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;

V - Sorteio entre os participantes.

## 14.7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.7.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.7.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

## 14.8 NEGOCIAÇÃO

14.8.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**14.8.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.8.3** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.5.4** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 15 HABILITAÇÃO

**15.1** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**15.2** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**15.3** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

**I** - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

**II** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

**III** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**15.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.5** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**15.6** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

### 15.6.1 PESSOA JURÍDICA

**I** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

**II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

**III** - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

**i)** Estatuto ou contrato social;

**ii)** Ato constitutivo;

**iii)** Registro comercial;

**iv)** Decreto de autorização.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**Os documentos descritos no item “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**

**IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 da lei nº 14.133/2021):**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de que a proponente participante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente qualificado de acordo com o objeto da licitação, o qual executará os serviços pretendidos, com vínculo perante a mesma, que deverá ser comprovado por:
- c) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo do(s) profissional(ais) com a empresa proponente;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis);

**V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO IX);

**VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (ANEXO X);
- c) Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);
- d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber (ANEXO V);
- e) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);
- f) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO VI).

**15.6.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:****I - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 da lei nº 14.133/2021):**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis).

**II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

**III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Documentos de indicação do PIS/NIS;
  - i) Declaração sobre, (ANEXO XI):
    - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
  - c) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO VI).

**15.7** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

**16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3** O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**16.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**17.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**17.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**17.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**17.5** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

## 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

**18.1.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III** - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X** - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII** - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV** - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXII** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV** - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de [não participantes](#), aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## 18.2 GESTÃO DA ATA

**18.2.1** A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

**18.2.2** Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata o [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.
- XV Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## 18.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA

**18.3.1** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Antônio Pignat, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**18.3.2** Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## 19 CONTRATO ADMINISTRATIVO

### 19.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

**19.1.1** O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma **do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021** ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
  - b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
  - c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
  - b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
  - c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Obrigações do CONTRATADO:
- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
  - b) Assinar o instrumento contratual;
  - c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato;
  - d) Executar os serviços, conforme descrito no edital;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**VII -** Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

**VIII -** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

c) Pagamento do custo da desmobilização.

**XIII** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**XIV** - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**19.2 GESTÃO DO CONTRATO**

**19.2.1** A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

**19.2.2** Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

**I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

**II** - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

**III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

**IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

**VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

**VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

**IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

**X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

**XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

**XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

**XV** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## 19.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.3.1** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Antônio Pignat, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**19.3.2** Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

**I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

**IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**V** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

**VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

**VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

**VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

**IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**XI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

**b) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## 20 RECEBIMENTO DO OBJETO

**20.1** O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.2** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**20.4** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**20.5** Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter no mínimo as seguinte informações:

**I - Provisório:**

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) Nome e assinatura de quem recebeu;
- f) Data do recebimento;
- g) Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

**II - Definitivo:**

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f) Nome e assinatura de quem recebeu;
- g) Data do recebimento.

**20.6** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 21 PAGAMENTO

**21.1** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

**21.2** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 21.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.4** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.6** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.6.1** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.6.2** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 21.7** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**22.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|       |   |   |
|-------|---|---|
| I -   | Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).   | I<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).                   |
| II -  | Multa de 5%   | Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )  |
| III - | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).   | II III IV V VI VII<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ). |
| IV -  | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ). | VIII IX X XI XII<br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).   |

**22.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas*

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

*pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.10** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.11** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.11.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**22.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**22.12.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito de Riqueza, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.2** Sobre a contagem dos prazos:

**I** - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

**II** - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**23.3** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

**I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

**II** - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

**III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

**IV** - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.3.1** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.4** São anexos deste edital:

**I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**II** - Termo de Referência – TR;

**III** - Declaração inexistência de impedimentos;

**IV** - Declaração LGPD;

**V** - Declaração para LC 123/2006;

**VI** - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#);

**VII** - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação;

**VIII** - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social;

**IX** - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno;

**X** - Relação dos Compromissos assumidos;

**XI** - Declaração Unificada (Exclusivo pessoa física);

**XII** - Ata de Registro de Preços;

**XIII** - Contrato Administrativo.

**23.5** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

**23.6** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENALDO  
MUELLER:52  
632911915

Assinado de forma digital por RENALDO MUELLER:52632911915  
Dados: 2024.08.27 16:51:06 -03'00'

Riqueza, 27 de agosto de 2024.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

ESTE EDITAL SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI  
FILIPPI:00921999925

Assinado de forma digital por MARIELI FILIPPI:00921999925  
Dados: 2024.08.27 16:40:14 -03'00'

MARIELI FILIPPI  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/SC 47.248



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 23/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)**I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

**1.1** A avaliação de imóveis é um processo essencial que desempenha papel importante no setor imobiliário e visa fornecer informações precisas e atualizadas sobre o valor de um bem ao longo do tempo, possibilitando a tomada de decisões fundamentadas e garantindo a transparência nas transações comerciais, a avaliação de imóveis é necessária por diversas razões. Ela é crucial para determinar o valor justo de um imóvel, seja para fins de compra, venda ou locação. Um imóvel mal avaliado pode resultar em prejuízos financeiros significativos para todas as partes envolvidas na transação, além disso, a avaliação é fundamental para fins de seguro, desapropriação, entre outros, uma avaliação precisa proporciona confiança aos envolvidos e evita disputas ou litígios desnecessários.

a. A Prefeitura Municipal utiliza deste serviço para processos administrativos (venda, permuta, doação, permissão de uso onerosa, doação em pagamento), aquisição (desapropriação, compra, indenização, permuta, locação) e demais interesses do Município.

**2 Requisitos da contratação.**

**2.1** A empresa contratada deve ter vasta experiência nos serviços, apresentando um atestado de capacidade técnica.

**2.2** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, entregando-o no prazo estipulado em cada solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo de trabalho, e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

**2.3** A empresa contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**2.4** A licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional;

**2.5** A empresa quando requisitada, deverá responder o chamado e iniciar os trabalhos com a *visita in loco* no prazo máximo de 01 (um) dia.

**2.6** Avaliar bens imóveis urbanos compreendendo apartamentos, casas, terrenos, lojas, sobrelojas, salas e galpões, bem como imóveis rurais, entre outros imóveis.

**2.7** Elaboração de laudo de avaliação constando a descrição minuciosa do imóvel e fotografias, usando o valor de mercado e método comparativo de dados de mercado, de acordo com a legislação vigente, para fins de obter valor de locação e vendas de imóveis.

**2.8** No caso de proponentes PESSOAS FÍSICAS, COOPERATIVAS DE TRABALHO OU MEI, serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma, sendo:

**2.9** Para PESSOAS FÍSICAS, o valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da proposta, não podendo exceder o valor fixado no Edital, sendo os 20% (vinte por cento) ou 8% (oito por cento) conforme índice vigente na data, destinados ao pagamento de encargos patronais devidos a Previdência Social, de acordo com o Art. 21 e paragrafo 2º inciso I da Lei 8.212/1991.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**OBSERVAÇÃO:** Serão retidos ainda das Pessoas Físicas, os valores devidos ao INSS, contribuição obrigatória do segurado, até o teto da tabela de contribuição, bem como, os valores devidos a Receita Federal a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com, a tabela do IR, e ainda, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo. Fórmula = Valor proposta x 120% não pode exceder o preço máximo.

**2.10** Para COOPERATIVAS DE TRABALHO, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor fixado, sendo 20% (vinte por cento) retida do cooperado que prestar serviços para Pessoas Jurídicas através da Cooperativa de Trabalho, de acordo com o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015. Fórmula = Valor proposta x 100% não pode exceder o preço Máximo.

### **3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

**3.1** A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:

01 - Contratação de empresa ou profissional terceirizado para a realização dos serviços de avaliação bens imóveis;

02 - Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas;

**3.1.1.** Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos nas áreas supramencionadas ou para realização de concurso público, além que seria necessário a criação do cargo, se tornando inviável e desvantajoso, pelo fato da demanda pelo profissional ser parcelada e eventual, sem a necessidade do profissional todos os dias.

**3.1.2** Sendo assim, a opção 01 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa ou profissional especializado garante que os profissionais contratados por ela, ou o profissional tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

**3.2** Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

### **4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

**4.1** A solução encontrada é a contratação de uma empresa que preste serviços para avaliação mercadológica de bens imóveis;

**4.2** A empresa contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quaisquer custos adicionais.

**4.3** A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados, sem limite de chamados em um mesmo dia, e sem exigir uma quantidade mínima de serviço.

**4.4** A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados aos serviços prestados.

### **5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

**5.1** Estima-se o número de aproximadamente 50 laudos de avaliação de bens imóveis;

**5.2** A quantidade mínima a ser contratada é de 20 laudos de avaliação de bens imóveis, tendo em vista que são os quantitativos das contratações realizadas no ano de 2023.

### **6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

**6.1** As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

| Objeto   | Preço de Referência por Avaliação |
|--|-----------------------------------|
| Prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município. | R\$ 758,08                        |

6.2 Os preços unitários e referenciais constam em tabela de pesquisa de preços.

**7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

7.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por item individual de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

**8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

**10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

10.1 Pretende-se com a licitação, atender à necessidade da contratação de empresa ou profissional que preste serviços de avaliação de imóveis urbanos e rurais, seja para concessões, desapropriação, alienação e demais interesses do Município, para melhor atender às demandas que surgem ao longo do período de vigência do contrato, como forma de estar amparado em caso de necessidade dos serviços.

10.2 Busca-se economicidade com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do município.

10.3 Ao realizar um levantamento de mercado criterioso e selecionar fornecedores competitivos, é possível obter preços mais acessíveis. Ao obter preços competitivos, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente. Isso resulta em uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, permitindo a alocação de recursos em outras áreas prioritárias.

**11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Antônio Pignat, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais relacionados ao objeto.

**13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

13.1 Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

13.2 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Riqueza, 14 de agosto de 2024.

**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**

Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 30/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município de Riqueza/SC.

1.2 O produto objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, tendo em vista que, o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 Os quantitativos dos itens serão descritos no item 2.

**2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

| Item | Descrição do Serviços  | Quantidade Estimada | Unid. | Valor Unitário Máx. | Valor Total Máx. |
|------|--|---------------------|-------|---------------------|------------------|
| 1.   | Serviço de avaliação mercadológica com parecer técnico de imóvel localizado no município, de acordo com a NBR 14653, através do método comparativo de valores de mercado, com descrição da metodologia avaliatória, data de vistoria, diagnóstico de mercado, comparativo de valores, entre outros, no município de Riqueza/SC. (insumo e equipamentos próprios) | 50                  | Und.  | R\$ 758,08          | R\$ 37.904,00    |

**3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Secretaria de Administração e Finanças, apêndice deste Termo de Referência.

**4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

4.1 A solução encontrada é a contratação de uma empresa ou profissional que preste serviços na área descritas no item 1, para melhor atender às demandas de avaliação de bens imóveis, que surgem ao longo do período de vigência do contrato, para assim a administração pública se precaver com profissionais capacitados para atender às diversas necessidades do município.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.2 A empresa CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de defeitos ou falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto em desacordo com as condições pactuadas, sem quaisquer custos adicionais;

4.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços.

4.4 O serviço será solicitado por ordem de serviço;

4.5 O profissional ou empresa deverá emitir documento de responsabilidade técnica (RT, ART, RRT), quando necessário.

4.7 A contratada deverá prover todos os equipamentos, ferramentas e matérias necessários para a completa execução dos serviços;

## 5 Requisitos da contratação

### DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

I - Estatuto ou contrato social;

II - Ato constitutivo;

III - Registro comercial;

IV - Decreto de autorização.

**Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

m) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

n) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#);

p) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

q) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

r) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

t) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, também deverá fornecer certificado de curso e ou Diploma de especialização em patinação do profissional que irá realizar os serviços objeto deste edital;

u) Comprovação de que a proponente participante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente qualificado de acordo com o objeto da licitação, o qual executará os serviços pretendidos, com vínculo perante a mesma, que deverá ser comprovado por:

v) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo do(s) profissional(ais) com a empresa proponente;

**DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

e) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

g) Documentos de indicação do PIS/NIS;

h) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));

i) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

f) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

h) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#);

i) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

j) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, também deverá fornecer certificado de curso e ou Diploma de especialização em patinação do profissional que irá realizar os serviços objeto deste edital;

**6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.****6.1 Compete à CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a CONTRATANTE, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- f) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.
- g) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, combustível, deslocamento, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.
- l) Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.
- m) Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- n) Os profissionais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- o) A contratada deverá realizar o serviço no local indicado pelo ente contratante de acordo com a ordem de serviço;
- p) Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando a legislação pertinente ao objeto contratado.
- q) Observar todas as legislações aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
- r) O profissional ou empresa deverá emitir documento de responsabilidade técnica (RT, ART, RRT) caso for necessário;
- s) O Laudo ou parecer técnico de avaliação deverá no mínimo conter as seguintes informações:
- Dados do proprietário, proponente, finalidade, objeto da avaliação, localização, data da vistoria, método avaliativo, denominação dos lotes e das matrículas, área, nível de precisão e caracterização do bem.
  - Descrição detalhada da localização, benfeitorias, melhoramentos (caso haja), valor de mercado, valor de mercado separado caso seja solicitado pelo ente (ex. lote, benfeitorias realizadas pelo município e/ou benfeitorias realizadas por outros órgãos).
- t) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, e seus anexos.

**7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

#### 7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.2 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

7.3 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller;

7.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Antônio Pignat em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos serviços efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da CONTRATADA, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

**8.3 A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

8.4 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira previstos no edital;

9.2 A licitação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico Registro de Preços – Menor preço por item;

9.3 O fornecimento dos serviços deverá ser de forma parcelada e continuada.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

**10.1** As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

| Objeto   | Preço de Referência por Avaliação |
|--|-----------------------------------|
| Prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município. | R\$ 758,08                        |

**10.2** Os preços unitários e referenciais constam em tabela de pesquisa de preços.

**11 Adequação orçamentária**

**11.1** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| <b>I – CLASSIFICAÇÃO</b>                             | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                 | <b>CÓDIGO</b> |
|--|--|---------------|
| Órgão  | Secretaria de Administração e Finanças               | 04            |
| Unidade Orçament.                                    | Dpto de Administração Geral e Finanças               | 01            |
| Função   | Administração  | 04            |
| Subfunção  | Administração Geral                                  | 122           |
| Programa   | ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS                       | 0003          |
| Atividade  | Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças | 2.003         |
| Fonte de Recursos                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                  | 1500          |
| <b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>      |  |               |
| 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais |  |               |

**12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

**12.1** Os serviços poderão ser requisitados diariamente, sem limite de chamados diários, ou de quantidade mínima de serviços.

**12.2** Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

**12.3** A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos nos locais solicitados.

**12.4** Os serviços deverão ser executados nos horários estipulados pela contratante.

**12.5** Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

**12.6** Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

**12.7** Os serviços deverão ser de qualidade, sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo Município de Riqueza.

**12.8** A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

**12.9** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas no município de Riqueza/SC.

**12.10** A contratada deverá realizar o serviço no local indicado pelo ente contratante de acordo com a ordem de serviço;

**12.11** O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição do serviço.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**12.12** Caso não seja possível a execução dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**12.13** A contratada deverá executar o objeto conforme a solicitação do município.

**13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

**13.1** Não serão necessárias garantias e manutenção previamente à essa celebração do contrato.

Riqueza/SC, 14 de agosto de 2024.

**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME  
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º e art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#));
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

\_\_\_\_\_  
Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza** e o **Fundo Municipal de Saúde de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, XXX, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) XXX (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

**2.1.1** Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

**2.2** A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

**2.3** A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a)** Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b)** Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c)** Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d)** Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
  - Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agir de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao Registro de Preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

---

**Responsável pelo Município de Riqueza**

---

**Razão Social do Contratado****Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SCCNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO VI – PROPOSTA****PROPOSTA**

| DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------|------------|----------------|
|                     |            |                |
|                     |            |                |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |            |                |

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO X – RELAÇÃO DOS COMPRIMISSOS ASSUMIDOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa            | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------|
|                                  |                      |                         |
|                                  |                      |                         |
|                                  |                      |                         |
| <b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS</b> |                      | <b>R\$</b>              |

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024****ANEXO XI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME), (CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME – CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP:89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representando(a) pelo seu **XX**, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 799/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, homologado em 00/00/202X, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal 4862/2023:

**1** As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | QTDE. | VALOR UNIT. |
|------|-----------|-------|--------|-------|-------------|
| 1.   |           |       |        |       |             |
| 2.   |           |       |        |       |             |

**2** Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 799/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**4** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**I** - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**II** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 12 meses.

**I** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**7.1** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**7.2** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III** - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**8.1** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**9** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**10 A GESTÃO DA ATA será feita:****10.1** A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Renaldo Mueller.**10.2** Caberá o Gestor da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto da Ata de Registro de Preços;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações a Ata de Registro de Preços para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas a Ata de Registro de Preços, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e a Ata de Registro de Preços, tanto em relação à vigência da Ata de Registro de Preços quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços.
- XV** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**11 A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:****11.1** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Antônio Pignat, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**11.2** Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- V** - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI** - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços, para ratificação;
- XII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
  - a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XIII** - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**12** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1ª Testemunha

2ª Testemunha

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

\_\_\_\_\_  
Nome

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MARIELI FILIPPI**  
OAB/SC 47.248

\_\_\_\_\_  
Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 799/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANEXO XIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo **XX**, Sr., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 799/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

**1.1** O objeto deste contrato é o registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, em atendimento a demanda no município de Riqueza/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

**2.1** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 799/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2024, homologado em 00/00/202X, à proposta vencedora datada em **XXX** e à Ata de Registro de Preços nº 000/202X.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**3.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

**4.1** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**4.2** Os serviços poderão ser requisitados diariamente, sem limite de chamados diários, ou de quantidade mínima de serviços;

**4.3** Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

**4.4** A **CONTRATADA** deverá realizar os atendimentos nos locais solicitados;

**4.5** Os serviços deverão ser executados nos horários estipulados pela contratante;

**4.6** Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE**;

**4.7** Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;

**4.8** Os serviços deverão ser de qualidade, sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pelo Município de Riqueza;

**4.9** A contratada deverá realizar o serviço no local indicado pelo ente contratante de acordo com a ordem de serviço;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 4.10 O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição do serviço;
- 4.11 Caso não seja possível a execução dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.12 A contratada deverá executar o objeto conforme a solicitação do município.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

- 5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço máximo total de R\$ xxx (xxx).
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após confirmado o recebimento e aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
- 5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.
- 5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**
- 5.5 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório da prestação dos serviços e Prova de Regularidade da Fazenda Federal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
- 5.7 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.
- 5.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.9 Data-base: 05 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

- 6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

- 7.1 O prazo de início de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

| <b>I – CLASSIFICAÇÃO</b>                             | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                 | <b>CÓDIGO</b> |
|--|--|---------------|
| Órgão  | Secretaria de Administração e Finanças               | 04            |
| Unidade Orçament.                                    | Dpto de Administração Geral e Finanças               | 01            |
| Função   | Administração  | 04            |
| Subfunção  | Administração Geral                                  | 122           |
| Programa   | ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS                       | 0003          |
| Atividade  | Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças | 2.003         |
| Fonte de Recursos                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                  | 1500          |
| <b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>      |  |               |
| 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais |  |               |

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)****11.1 Compete à CONTRATANTE:**

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**11.2 Compete à CONTRATADA:**

**11.2.1** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**11.2.2** Assinar o instrumento contratual;

**11.2.3** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

**11.2.4** Executar os serviços, conforme descrito no edital;

**11.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**11.2.6** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**11.2.7** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**11.2.8** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**11.2.9** No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**11.2.10** Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

**11.2.11** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

**11.3 PENALIDADES CABÍVEIS**

**11.3.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

**11.3.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|     |   |  |
|-----|---|--|
| I - | Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ). | I<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
|-----|---|--|

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

|       |   |   |
|-------|---|---|
|       |   | Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).   |
| II -  | Multa de 5%   | Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )  |
| III - | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).   | II III IV V VI VII<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ). |
| IV -  | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ). | VIII IX X XI XII<br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).   |

**11.3.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- III - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.3.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**11.3.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.10** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.11** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.11.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.3.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.3.12.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))**

**12.1** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

**13.1** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)****14.1 GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.1** A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

**14.1.2** Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## 14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademar Antônio Pignat em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente;

a) **Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**15.1.1** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**15.2** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.3** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.3.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.3.2** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**15.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**15.5** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**16.2** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**17.1** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**17.2** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**17.3** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**17.4** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**17.5** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**17.6** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**17.7** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**17.8** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**17.9** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**17.10** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**17.10.1** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**17.11** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**17.12** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**17.13** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**17.14** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**17.15.1** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**17.16** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**17.16.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO**

**18.1** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**18.2** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**MARIELI FILIPPI**

OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

\_\_\_\_\_  
Nome

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)

# Rodeio

## CÂMARA MUNICIPAL

### ADITIVO CONTRATO 01/2024 GARDINI & LORENCETI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Publicação Nº 6368969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A7A4D7CFE083A92A165215474E6DD460C8911F8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RODEIO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE RODEIO

www.camararodeio.sc.gov.br  
camara@camararodeio.sc.gov.br  
facebook.com/camaradevereadoresderodeio

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Barão do Rio Branco, nº 1069, cidade de Rodeio – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.610/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DIRLEI STOLF**, já denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GARDINI & LORENCETI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.288.868/0001-89, sediada na Rua Professor Simão Hess, nº 694, Bairro Vila do Salto, CEP nº 89.128-000, no Município de Luiz Alves- SC, já denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 01/2024, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INCLUINDO ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO DAR SUPORTE TÉCNICO AOS AGENTES ENVOLVIDOS NA RESPECTIVA ÁREA JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO, fazendo-o nos seguintes termos:

- Considerando que as partes estão aguardando alterações legislativas federais e de interpretação do TCE/SC que podem causar impacto na interpretação da lei 14.133/2021;

- Considerando que o término do prazo contratual firmado inicialmente ocorrerá em 26/08/2024.

As partes decidem aditar a cláusula 2 do instrumento contratual firmado especialmente para ampliar o prazo da contratação em 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/08/2024, ficando autorizado desde logo o pagamento proporcional constante do item 1.2 pelo período de prorrogação.

Pactam as partes que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Rodeio (SC), 23 de agosto de 2024.

DIRLEI  
STOLF:94767807972

Assinado de forma digital por  
DIRLEI STOLF:94767807972  
Dados: 2024.08.23 16:50:54 -03'00'

CAMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
NAIARA GARDINI  
Data: 23/08/2024 18:18:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GARDINI & LORENCETI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Rua Prefeito Estácio Pisetta, 52 - Centro  
Caixa Postal 32 - CEP: 89136-000  
Fone: (47) 3384-0067  
CNPJ: 83.497.610/0001-70

# Saltinho

## PREFEITURA

### EXT DE CONTRATO Nº 134/2024

Publicação Nº 6373797

|   |  |
|---|--|
| MUNICÍPIO DE SALTINHO   |  |
| EXTRATO DE CONTRATO   |  |
| Contrato nº   | 134/2024   |
| Contratado  | PROTAL HIDROMECÂNICA LTDA  |
| CNPJ  | 05.438.362/0001-82   |
| Endereço  | Estrada Flor da Serra, SN Interior, Bom Jesus do Oeste – SC                          |
| Objeto  | EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO – SC (RUA COBERTA) |
| Fundamento Legal  | Lei 14.133/2021  |
| Vigência do Contrato  | 28/08/2024 A 31/12/2025  |
| Valor   | R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)                                |
| Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Valtair Detofol, pela contratado |  |
| Saltinho, 28/08/2024  |  |
| Edimar Noronha de Freitas<br>Prefeito Municipal   |  |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Publicação Nº 6373794

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO**

Rua Alvaro Costa, 545 - Centro - Saltinho  
CEP: 89981-000 CNPJ: 01.612.844/0001-56 Telefone: (49) 3656-0044  
E-mail: nfe@saltinho.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 5/2024**

Processo Adm.: 68/2024  
Data do Processo: 07/08/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 68/2024  
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 28/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO - SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1090061-34 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTINHO - SC

**Participante: PORTAL HIDROMECHANICA LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---|-------|---------|----------------|--------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO - SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, orçamento e cronograma, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. - EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DE SALTINHO - SC (RUA COBERTA), CONFORME CONVÊNIO Nº 949608/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, orçamento e cronograma, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. | 1,000 | UN      | 1.400.000,00   | 1.400.000,00 |

**Total do Participante: 1.400.000,00**

**Total Geral: 1.400.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa  | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| Aquisição de Equip. Ampliação e Manut. de Praças e Espaços Públicos | 07.001.15.452.0008.2062.4.4.90.00.00 | R\$ 746.621,04 |
| Aquisição de Equip. Ampliação e Manut. de Praças e Espaços Públicos | 07.001.15.452.0008.2062.4.4.90.00.00 | R\$ 863.680,00 |

Saltinho, 28/08/2024

EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRONICO 035/2024

Publicação Nº 6368551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 331A02EFBE6D345B0578DC9BCD553B083CAED8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA  
EXTRATO DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde Sra. Joana Santos Nascimento, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo para hematologia a serem utilizados pelo laboratório de análise clínicas do município, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 28/08/2024 até as 08h30min do dia 10/09/2024 no portal: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Início da Sessão: 10/09/2024 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.


Santa Cecília, 27 de agosto de 2024.

Joana Santos Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO INEX 013/2024**

Publicação Nº 6368717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60D939D6A5040DA66D1D6F60ACFCF89A96C06485

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 13/2024</b>           |
|  | <b>Processo Adm.:</b> 52/2024<br><b>Data do Processo:</b> 26/08/2024 |

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41      **Telefone:** (49) 3244-2032  
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro  
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2024  
b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cursos de capacidade técnica para capacitar o participante a conhecer, transformar e realizar conversões de medidas, aplicar as unidades de medida, compreendendo o Sistema Métrico. Conhecer os instrumentos básicos de medição utilizados na indústria mecânica, identificar os tipos, a nomenclatura, o princípio de leitura e realizar as medições corretamente.*

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****Participante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

| Item                          | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|-------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | Metrologia dimensional - Unidade Móvel. Carga Horária de 30 horas - Introdução à metrologia dimensional. Escalas: definição, tipos, aplicações e leitura. Paquímetro: definição, tipos, aplicações e leitura no sistema métrico. Micrômetro: Tipos, aplicações, leitura no sistema métrico (interno e externo). Medição angular: transferidor de graus e goniômetro. Relógio comparador: denição, tipos, aplicações e leitura.<br>Marca: SENAI  | 1,000 | UN      | 9.365,50       | 9.365,50         |
| 2                             | Pneumática Básica - Unidade Móvel. Carga horária 40 horas. Desenvolvimento da técnica do ar comprimido, características físicas e propriedades do ar. Pressão atmosférica, princípio de Pascal. Atuadores lineares, atuadores rotativos. Válvulas pneumáticas, válvulas de bloqueio, válvulas de fluxo, combinação de válvulas. Designação de elementos. Produção de ar comprimido, critério para escolha de compressores, localização do reservatório, instalação dos equipamentos. Redes de distribuição, preparação do ar comprimido, resfriador posterior. Unidades de manutenção e conservação. Elaboração e montagem de circuitos pneumáticos. Montagem em painel didático.<br>Marca: SENAI | 1,000 | UN      | 12.292,17      | 12.292,17        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |       |         |                | <b>21.657,67</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |       |         |                | <b>21.657,67</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa       | Dotação                              | Valor Estimado |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------|
| CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 08.001.08.244.0006.2020.3.3.90.00.00 | R\$ 21.657,67  |

Santa Cecília, 27/08/2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900  
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900  
2024.08.27 17:25:52-03'00"

**Alessandra Aparecida Garcia****Prefeito(a) Municipal**



**HOMOLOGAÇÃO PE 032/2024**

Publicação Nº 6367557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8B1858477E30D262BFCCD58F41F2A3C4E9B0E58

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA**

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Santa Cecília  
CEP: 89540-000 CNPJ: 11.416.993/0001-01 Telefone: (49) 3244-2032  
E-mail: Site:

**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 32/2024****Processo Adm.: 6/2024****Data do Processo: 07/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024  
b) **Nr. Licitação:** 32/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para futura e eventual a aquisição de filmes para a impressão de exames radiológicos de modo a garantir a execução dos exames radiológicos aos pacientes, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

**Participante: MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação  | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Filme DRY 25X30 caixa com 100 unidades. - Compatível com a impressora drystar 5302.<br>Marca: AGFA | 30,000 | CX      | 561,00         | 16.830,00   |

**Total do Participante: 16.830,00****Total Geral: 16.830,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa         | Dotação                              | Valor Estimado |
|------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE | 10.001.10.301.0028.4026.3.3.90.00.00 | R\$ 16.920,00  |


|   |   |
|---|---|
| Santa Cecília, 27/08/2024                         |   |
| ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900           | ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 |
| 2024.08.27 10:58:03-03'00'                        |   |
| ALESSANDRA APARECIDA GARCIA<br>PREFEITA MUNICIPAL | Assinatura do Responsável               |

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

Publicação Nº 6367617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD14E6A0EEE0C57940CA7511C820FB7E7B19267

Página: 1 / 1

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 30/2024</b>                      |
|  | <b>Processo Adm.:</b> 44/2024<br><b>Data do Processo:</b> 31/07/2024 |

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41      **Telefone:** (49) 3244-2032  
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro  
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2024  
b) **Nr. Licitação:** 30/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de torno e solda para caminhões, equipamentos e serviços de correção e prevenção da frota, atendendo a demanda da Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital, estudo técnico preliminar e termo de referência.*

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****Participante: IRINEU JACOB SCHNEIDER JUNIOR**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | Serviço de torno e usinagem de peças - Serviço de torno e usinagem de peças<br>Marca: N/C | 350,000 | H       | 100,00         | 35.000,00        |
| 2                             | Serviço de solda tipo MIG - Serviço de solda tipo MIG<br>Marca: N/C                       | 80,000  | H       | 115,00         | 9.200,00         |
| 3                             | Serviço de solda TIG - Serviço de solda TIG<br>Marca: N/C                                 | 60,000  | H       | 155,00         | 9.300,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>53.500,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |   |         |         |                | <b>53.500,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS         | 06.001.15.452.0019.2011.3.3.90.00.00 | R\$ 20.000,00  |
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO     | 06.001.26.782.0019.2012.3.3.90.00.00 | R\$ 35.000,00  |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 09.001.20.606.0025.2022.3.3.90.00.00 | R\$ 13.440,00  |

Santa Cecília, 27/08/2024

ALESSANDRA  
APARECIDA

GARCIA:84809485900

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA  
GARCIA:84809485900

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

# Santa Helena

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0390/2024**

Publicação Nº 6367480



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**PORTARIA Nº 0390/2024**

**CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA Nº 0390/2024**

**CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CLAUDEMIR GONCHOROSKI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o art. 100, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 042/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a JAQUELINE EPPING, Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matrícula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2017 e a Portaria nº 0101/2017, dez dias de Férias em pecúnia, relativas ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 27 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a  
Presente em Data supra

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC  
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

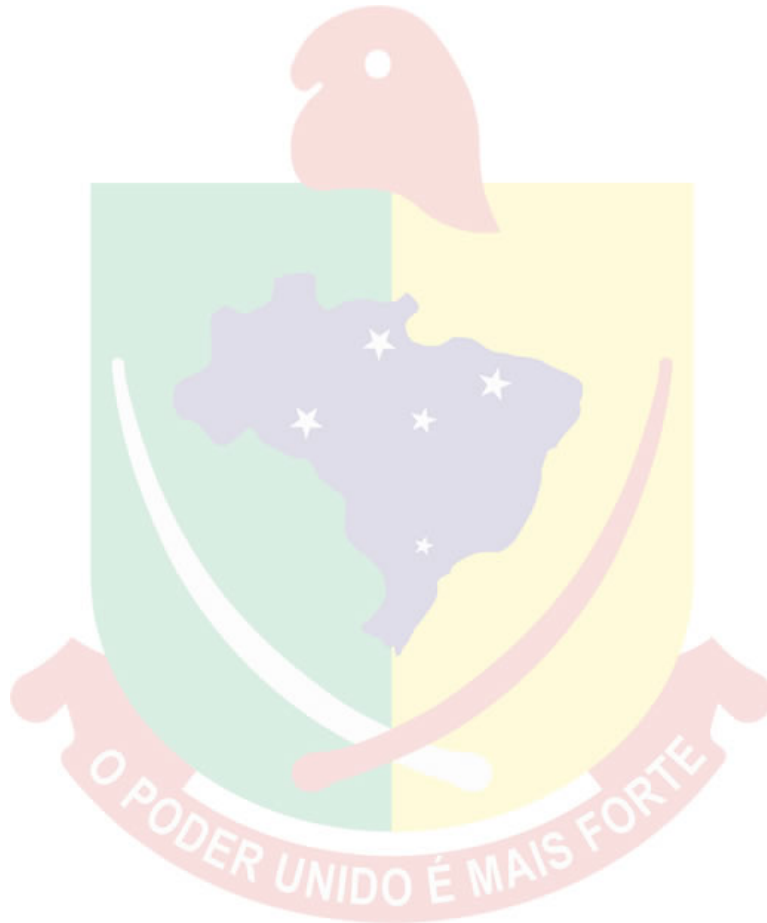
[www.camarasantahelena.sc.gov.br](http://www.camarasantahelena.sc.gov.br)

Protocolo: 0092/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**Claudemir Gonchoroski**  
Vereador



---

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC  
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: [secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br](mailto:secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br)  
Página 2 [www.camarasantahelena.sc.gov.br](http://www.camarasantahelena.sc.gov.br) Protocolo: 0092/2024

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

Publicação Nº 6367842

Contrato Nº : 99/2023

Aditivo Nº : 152/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : PREMOLDER CONSTRUÇOES LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 54/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE PEROBA, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

Vigência : Início: 06/09/2024 Término: 05/03/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$ : 0,00 (Zero )

Dotação : 91 - 05.001.1004.3449051980000000000.150010020000 - Obras contratadas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2890/2024

Publicação Nº 6368224

DECRETO Nº 2890, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e a Resolução nº 13/2024/CMDCA,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, com as seguintes atribuições:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- A superposição de tarefas será evitada;
- A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e
- O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III – Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O Comitê instituído pelo presente ato será formado pelos seguintes membros:

I - Representantes da Política de Saúde:

Titular: Marcelo Marques  
Suplente: Márcia Elisabeth M-hlbauer

II - Representantes da Política de Educação:

Titular: Mayla Blodorn  
Suplente: Ricardo Wolnei Gruber

III – Representantes da Política de Assistência Social:

Titular: Alcirene Maria Fernandes Ruthes  
Suplente: Shirlei Vitória Scheiner

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Fabiane Maria Grossl  
Suplente: José Tadeu Santana Júnior

V – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: André Luis Loch da Silva  
Suplente: Ana Paula Petreça Knop

VI – Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:

Titular: Ana Karina Cordeiro de Souza  
Suplente: Mirian Pollyana Vitalino Sudre

VII – Representantes do Serviço de Escuta Especializada:

Titular: Taís Spézia  
Suplente: Carla Thais Kr-ger

VIII – Representantes da Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI:

Titular: Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira  
Suplente: Antônio Marcos Perucci

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

## DECRETO Nº 2891/2024

Publicação Nº 6368240

DECRETO Nº 2891, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada pelo superávit do exercício anterior:

| Ação | Recurso      | Referência | Classificação da     | Valor (R\$) |
|------|--------------|------------|----------------------|-------------|
|      |              | Dotação    | Despesa Orçamentária |             |
| 2030 | 250070000100 | 1744       | 339339               | 370.000,00  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER  
Secretário Municipal de Finanças

## ERRATAS Nº 13.027/2024 E 13.028/2024

Publicação Nº 6368211

ERRATA PORTARIA Nº 13.027/2024 e 13.028/2024

Na publicação da Portaria nº 13.027, de 21 de agosto de 2024, na Edição nº 4618 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 22 de agosto de 2024, página 859, no local que se lê "Nível I", leia-se "Nível II".

Na publicação da Portaria nº 13.028, de 21 de agosto de 2024, na Edição nº 4618 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 22 de agosto de 2024, páginas 859 e 860, no local que se lê "Grupo Ocupacional 5", leia-se "Grupo Ocupacional 2".



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024**

Publicação Nº 6368347

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de entidade para ministrar cursos para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico, por meio da qualificação profissional, através de cursos de capacitações para qualidade no atendimento ao turista e prática profissional em hotelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 122/2024.

| Item        | Descrição / Especificação  | Qntd | Und     | Valor Unit R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|--|------|---------|----------------|-----------------|
| 1           | Contratação de Entidade para Execução do curso de Qualidade no Atendimento ao Turista com carga horária de 40 horas. | 1    | Serviço | R\$ 6.880,00   | R\$ 6.880,00    |
| 2           | Contratação de Entidade para Execução do curso Prática Profissional em Hotelaria com carga horária de 50 horas.      | 1    | Serviço | R\$ 8.600,00   | R\$ 8.600,00    |
| VALOR TOTAL |  |      |         |                | R\$ 15.480,00   |

DO VALOR: R\$ 15.480,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contados de 19 de agosto de 2024 até 31 de março de 2025.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2024.

ASS: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratado.

**LEI Nº 5061/2024**

Publicação Nº 6368245

LEI Nº 5061, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL.

## O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26.

§ 1º O Termo de Colaboração de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa portadora de necessidade especial em sua sede.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul a contribuição financeira no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no período compreendido entre agosto/2024 a julho/2025, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com manutenção da entidade e aquisição de uniformes escolares, conforme plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 20812/2024.

Art. 3º Na aplicação dos recursos originários desta Lei, será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 2131/2023, que "Regulamenta as parcerias entre o Município de São Bento do Sul e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho".

Art. 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Gestor do Contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BENTO DO SUL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do RG n. 4.799.576 e do CPF n. 003.978.188-74, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Bento do Sul, com sede na Rua Henrique Schwarz, n. 294, Centro, CNPJ n. 83.172.478/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Correa, brasileiro, inscrito no CPF nº 937.041.199-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 631, apto 62, Centro, nesta cidade, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024 e no Decreto Municipal nº 2131 de 26 de junho de 2023 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da APAE no período de agosto/2024 a julho/2025 e aquisição de uniformes escolares, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo Administrativo nº 20812/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o SR. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o SR. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_.

2.3 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Termo de Colaboração serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), valor este que será dividido da seguinte forma:

- agosto e setembro de 2024: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- outubro de 2024: 100.000,00 (cem mil reais);
- novembro de 2024 a julho de 2025: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão repassados pelo CONCEDENTE, em 12 (parcelas) parcelas mensais e sucessivas, iniciando a primeira no mês de agosto de 2023.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 0674-2, conta corrente nº 106281-6 a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser alterada,

se necessário:

Dotação orçamentária: 3.3.50.41

Recurso Orçamentários: 150070000100

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

##### 6.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Cumprir com o disposto na Cláusula Terceira deste Termo de Colaboração;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- d) Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
- e) Comunicar formalmente ao PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

##### 6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Terceira, e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
- b) Não repassar os recursos recebidos à outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do termo de colaboração original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- i) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
- j) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
- k) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- l) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- m) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, na forma delineada na Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, devendo ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas

efetuadas;

f) Extrato bancário com movimentação completa do período;

g) Conciliação bancária, quando for o caso;

h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

k) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

l) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

m) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

n) pagamento de despesas bancárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração vigorará da data de sua publicação até 31 de julho de 2025, podendo ser renovado em caso de interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

MARCELO CORREA  
Presidente da APAE de São Bento do Sul

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PORTARIA Nº 13.115/2024**

Publicação Nº 6368197

PORTARIA Nº 13.115, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
Concede Reversão

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo art. 35, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a REVERSÃO à servidora RUTH KLEINSCHMIDT, a partir de 1º de setembro de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe C, matrícula nº 34534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão nos autos do procedimento administrativo nº 21490/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS  
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo

**PORTARIAS Nº 13.100/2024 A 13.114/2024**

Publicação Nº 6368138

**PORTARIA Nº 13.100, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

## PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24912/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a posse de FABIANA DOBECK, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.101, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

RECONHECE E RATIFICA O AUXÍLIO DOENÇA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24917/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reconhece e ratifica à CAROLINE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, na Procuradoria, auxílio Doença INSS.

**Art. 2º** O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/07/2024 a 15/08/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo



**PORTARIA N° 13.102, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo n° 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora SIMONE SCHLUCUBIER MORENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo n° 22388/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 16/09/2024 a 30/09/2024;

II – de 21/10/2024 a 04/11/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.103, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora ROSILEI TERESINHA WEISS BAADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 19758/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 09/09/2024 a 08/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA N° 13.104, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo n° 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor FRANCISCO BORGES RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo n° 18562/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 24/09/2024 a 08/10/2024;

II – de 09/12/2024 a 23/12/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.105, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor ALCINDO ANTONIO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 15145/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 13/09/2024 a 12/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.106, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor LAERCIO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 14977/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 05/09/2024 a 04/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.107, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor DARCILO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 23098/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 07/09/2024 a 21/09/2024;

II – de 07/11/2024 a 21/11/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.108, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e considerando o que consta no Processo nº 24944/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora ZELIA TEREZINHA CONTE MANFIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, saldo remanescente da pandemia, já gozou de 15 dias em 04/2020, conforme Processo nº 20349/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período, de 03/09/2024 a 17/09/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo



**PORTARIA Nº 13.109, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24962/2024,

**R E S O L V E:**

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 27 de agosto de 2024, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora VANUSA DE LIMA.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.110, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24971/2024,

**DEMITE:**

A pedido, a partir de 27 de agosto de 2024, MATILDE KRUCZKIEWICZ SCHAIKOSKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.111, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24971/2024,

**DEMITE:**

A pedido, a partir de 26 de agosto de 2024, ROSALI MIORANZA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.112, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24971/2024,

**DEMITE:**

A pedido, a partir de 26 de agosto de 2024, ROSELI DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.113, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24971/2024,

**DEMITE:**

A partir de 26 de agosto de 2024, SANDRA MARIA CABRAL, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PORTARIA Nº 13.114, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 25010/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora QUERIMATE ARIN RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos conforme Processo nº 24385/2024.

**Art. 2º** A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/09/2024 a 04/09/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ DORIVAL DUMS**  
Chefe de Gabinete

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024**

Publicação Nº 6367844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133 de 01/04/21, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, BOMBEIROS, IPRESBS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO DE DESPORTO (FMD), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 13 de setembro de 2024 às 09:00h e apresentação das propostas até o dia 13 de setembro de 2024 as 08:30h, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

São Bento do Sul, 27 de Agosto de 2024.

TATIANE SCHROEDER ALVES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARCELO MARQUES  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JONAS RENATO KIESKI  
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PAULO ZWIEFKA  
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DENISE GROSSKOPF DIRKSEN  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

CLIFFORD JELINSKY  
DIRETOR PRESIDENTE IPRESBS

RICARDO CALLADO  
SECRETARIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JOSE DORIVAL DUMS  
CHEFE DE GABINETE

LUCINAO WEIDNER  
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE DESPORTO

LAERCIO FERREIRA CHAVES  
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 028/2024**

Publicação Nº 6369258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB3E8D14FD685EB52266FC0F91594A6BD092205

RESCISÃO CONTRATUAL - 28/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**DISTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 486.603.379- 72, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, EMPRESA PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrito/a no CNPJ sob o nº 21.255.911/0001-30 estabelecido/a na Rua Antônio Kaesemodel, número 677, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, representado/a neste ato por seu representante legal, Sr. ARI BORGES DE LIMA, CPF nº 642.819.739-15, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e decidido pela rescisão UNILATERAL, nos termos do artigo 77 e artigo 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 42/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento através de sistema de alarme elétrico e 1 (uma) central, nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul, compreendendo o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, com a instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços na forma de comodato, originário do processo de Dispensa Licitatória número 023/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O referido contrato será rescindido devido a inexecução contratual, nos termos do artigo 77 e artigo 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos expostos através do artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Verificada a conveniência para a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul – SC, contratante, e a inexistência de prejuízos, o presente termo de rescisão unilateral, devido a inexecução de contrato com termos estabelecidos no edital de Dispensa de Licitação n. 23/2023 e no respectivo contrato, incorrendo em irregularidades, quanto ao pagamento de tributos e encargos Federais e Municipais (conforme clausula 7.14 contrato primitivo). Desta feita, operar-se-á a rescisão na forma da lei, conforme depreende-se dos documentos que ensejaram o distrato em tela.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

A rescisão unilateral do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando-se ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no respectivo processo de licitação.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Fica a empresa suspensa pelo decurso de 01 (um) ano, de participar em certames licitatórios e impedida de contratar com a administração, uma vez que a conduta da empresa demonstrou severa ilegalidade e afronta à legislação, em especial à revogada Lei 8.666/1993 e às normas estabelecidas no Contrato nº 42/2023, comprometendo a lisura e a continuidade da contratação, por não manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI – PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

ARI BORGES DE LIMA - RESPONSÁVEL DA EMPRESA

MARCIO FABIANO STIZ - TESTEMUNHA

ADILSON MAIA - TESTEMUNHA

TIAGO MARTINHUK – ASSESSOR JURÍDICO

# São Bernardino

## PREFEITURA

**CONTRATO N° 218/2024**

Publicação N° 6367439



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****CONTRATO N° 218/2024****TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04484014000189, localizada na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL Cidade de Clevelândia - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL, cidade de Clevelândia - PR, inscrito no CPF sob nº 006.956.569-45, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº 26/2024, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, homologado/adjudicado em 19 de Março de 2024, mediante as cláusulas a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Rescisão parcial do Contrato nº 68/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL** - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 68/2024.

**VALOR** – O valor do presente contrato é de R\$ 31.842,27 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**VIGÊNCIA** – A vigência é do período de 27/08/2024 ate o dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO**

Com base no Processo Licitatório nº 26/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 68/2024, fica rescindido o valor de R\$ 31.842,27 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), assim composto:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação   | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-------|---|-----------|-----------|
| 28   | 44,00  | M     | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM | 225,76    | 9.933,44  |
| 30   | 44,00  | M     | ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60  | 74,08     | 3.259,52  |
| 32   | 2,00   | Und   | CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1, 13X1,45 C/   | 1.544,57  | 3.089,14  |

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

|    |        |    |   |              |                  |
|----|--------|----|---|--------------|------------------|
|    |        |    | GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECCÃO, PARA TUBULAÇÃO DE DIÂMETRO DE 60CM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.  |              |                  |
| 34 | 26,50  | M3 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021 | 9,29         | 246,19           |
| 35 | 18,55  | M3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO, ESPESSURA DE 35 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE   | 158,06       | 2.932,01         |
| 36 | 7,95   | M3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 15CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE  | 231,08       | 1.837,09         |
| 37 | 795,00 | M3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)  | 3,05         | 2.424,75         |
| 38 | 795,00 | M3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)   | 1,21         | 961,95           |
| 39 | 53,00  | M2 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30  | 11,31        | 599,43           |
| 58 | 55,00  | M  | MEIO TUBO DE CONCRETO DN 200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | 119,25       | 6.558,75         |
|    |        |    |   | <b>TOTAL</b> | <b>31.842,27</b> |

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ 31.842,27 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS  
diretor/administrador  
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal.

GILVANI MELO  
OAB-SC 70740

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.  
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**DECRETO Nº 343/2024**

Publicação Nº 6367540

DECRETO Nº 343/2024 DE 27/08/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 790/10 de 26/04/2010, alterada pela Lei nº 1.187/2017 de 02/05/2017 e Lei nº 1.371/2021 de 19/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados pelo presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de São Bernardino SC, abaixo relacionados, em conformidade com o Artigo 6º da Lei nº 790/2010 de 26/04/2010, alterada pela Lei nº 1.187/2017 de 02/05/2017 e Lei nº 1.371/2021 de 19/10/2021:

DO PODER PÚBLICO:

I) - Representante da Secretaria da Secretaria de Administração:

- a) - Titular – Luiz Carlos Negri  
CPF: 028.319.209-73  
b) - Suplente – Daniel da Silva Fiori  
CPF: 202.681.679-21

II) - Representantes da Secretaria da Assistência Social:

- a) - Titular – Decio Luiz Perruzo da Silva  
CPF: 078.174.889-59  
b) - Suplente – Thiago S. Conte  
CPF: 115.010.549-61

III) - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e esportes:

- a) - Titular – Cynthia Maria Schroeder  
CPF: 054.069.149-60  
b) - Suplente – Adriel Meneghini  
CPF: 103.788.899-58

IV) - Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

- a) - Titular – Ricardo José Ludwig  
CPF: 604.948.759-68  
b) - Suplente – Lenoir de Souza Mello  
CPF: 875.792.789-87

DA SOCIEDADE CIVIL:

I) - Representantes da Associação de Pais e Professores – APP, da Escola Básica Estadual São Bernardino:

- a) - Titular – Arlete Zanon  
CPF: 008.807.839-66  
b) - Suplente – Zelinda Comicioli  
CPF: 048.817.739-85

II) - Representantes do Clube de Mães da sede do Município:

- a) - Titular – Elaene da F. de Cézar  
CPF: 074.741.319-35  
b) - Suplente – Elza Lucila Weit Steiger  
CPF: 031.431.379-67

III) - Representantes da Associação Comercial e Industrial de São Bernardino-SC – ACISB:

- a) - Titular – Rafael Aguiar  
CPF: 084.986.549-20  
b) - Suplente – Rafaela Ludwig  
CPF: 094.224.999-25

IV) - Representantes do Grupo de Jovens do Município:

- a) - Titular – Alessandra Kaeffer da Silva  
CPF: 007.922.999-90  
b) - Suplente – Edina Paula Dhein Prestes dos Santos de Oliveira  
CPF: 107.764.779-43

V) - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de São Bernardino:

a) - Titular – Lourdes Klein

CPF: 016.069.929-02

b) - Suplente – Nadir Xavier Pértile

CPF: 034.977.599-02

Art. 3º - Os serviços prestados pelas pessoas nomeadas através deste Decreto são considerados relevantes para o Município, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,  
em 27 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

JONAS DE CAMARGO  
Sec.de Adm. e Fazenda

# São Carlos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0570/2024

Publicação Nº 6367097

PORTARIA Nº 0570/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1º – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), ROZILENE LAUREANO DE BISPO, portador(a) do CPF nº \*\*\*.226.199-\*\*, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 001/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 0571/2024

Publicação Nº 6367100

PORTARIA Nº 0571/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1º – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), DIONE MARIA GODOY, portador(a) do CPF nº \*\*\*.477.129-\*\*, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 001/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0572/2024**

Publicação Nº 6367105

PORTARIA Nº 0572/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;  
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1º – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), RAQUEL FROHLICH SCHLEICHER MELLA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.992.169-\*\*, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 001/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0573/2024**

Publicação Nº 6367108

PORTARIA Nº 0573/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;  
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1º – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), KATHLEEN WERLANG SCHERER, portador(a) do CPF nº \*\*\*.821.749-\*\*, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Nutricionista, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 001/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0574/2024**

Publicação Nº 6367110

PORTARIA Nº 0574/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:



Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;  
Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;  
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1º – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), MIGUEL INACIO KREUZ, portador(a) do CPF nº \*\*\*.735.049-\*\*, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Tributos, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 001/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### **PORTARIA Nº 0576/2024**

Publicação Nº 6367580

PORTARIA Nº 0576/2024 de 27 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal RUTE BEATRIZ SCHUSTER HOFFMANN, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.983.079-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, 30 dias de licença prêmio do período de 02 de Setembro de 2024 à 01 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 01/03/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## São Cristóvão do Sul

## PREFEITURA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 005 2024 - FMAS

Publicação Nº 6367679

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SAO CRISTOVAO DO SULRua Maximino Antonio de Moraes, 60 - Centro - São Cristóvão do Sul  
CEP: 89533-000 CNPJ: 16.971.584/0001-82 Telefone: (49) 3253-1200  
E-mail: Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 2/2024Processo Adm.: 5/2024  
Data do Processo: 22/08/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5/2024  
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação: 27/08/2024  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E JAQUETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SER USADO NO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.

Participante: JULIO CESAR RIBEIRO CONFECÇOES LTDA

| Item                   | Especificação  | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|------------------------|--|--------|---------|----------------|-----------------|
| 1                      | CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA BORDADA NO PEITO          | 11,000 | UN      | 59,90          | 658,90          |
| 2                      | CONFECÇÃO DE CAMISETA COM LOGO BORDADA NO PEITO      | 22,000 | UN      | 38,00          | 836,00          |
| 3                      | CONFECÇÃO DE JAQUETA MICRO FIBRA SEM ESTAMPA/BORDADO | 20,000 | UN      | 199,90         | 3.998,00        |
| Total do Participante: |  |        |         |                | <b>5.492,90</b> |

**Total Geral: 5.492,90**

São Cristóvão do Sul, 27/08/2024

Assinatura do Responsável

# São Domingos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1290 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367630

PORTARIA Nº 1290, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RENUNCIA DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.977 de 31/03/2023; Resolução 231/2022 do CONANDA; Lei Federal nº 8.069/1990; e:

- Considerando o Ofício CT nº 137 de 05 de julho de 2024 encaminhado pela Conselheira Tutelar Bruna Aparecida Gonçalves;
- Considerando o Ofício CMDCA nº 008/2024 encaminhado pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a renúncia do cargo de Conselheira Tutelar, Bruna Aparecida Gonçalves, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

São Domingos (SC), 27 de agosto de 2024

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori  
Secretário de Administração e Fazenda

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO 017/2024

Publicação Nº 6367972

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS (SC), EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de São Domingos (SC), relativamente ao exercício do ano de 2023, conforme Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, que se baseou no Parecer Prévio firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no Processo nº @PCP 24/00163604.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de agosto 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI  
Presidente

**DECRETO 016/2024**

Publicação Nº 6367970

**CÂMARA DE VEREADORES****SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024.****APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS (SC), EXERCÍCIO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de São Domingos (SC), relativamente ao exercício do ano de 2022, conforme Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, que se baseou no Parecer Prévio firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no Processo nº @PCP 23/00096034.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de agosto 2024.

**NIOMAR LUIZ CANTELLI**  
Presidente

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### EDITAL 14\_2024 - CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA FILA ÚNICA 26-08

Publicação Nº 6368818



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Bairro do Rio Branco, 217 - Centro  
CEP: 89240-000, São Francisco do Sul - SC  
Fone: 3471-226

#### EDITAL CONVOCAÇÃO PROGRAMA "FILA ÚNICA" 14/2024

Ivana Ramos Pacifico Secretária de Educação do Município de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

#### **Resolve:**

**Convocar** os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao CMEI no qual foi convocado para efetivação da matrícula nas datas de **27 de agosto à 02 de setembro de 2024 das 08 às 11h e das 13h e 30min às 16h, para iniciarem no período letivo do ano de 2024** e deverão estar munidos dos documentos relacionados nesta convocação, conforme a Lei Nº 2.612/2022, Art. 2º para turno integral e Art. 3º para turno Parcial.

#### Turno Integral

- I - certidão de nascimento da criança, II - CPF da criança (se possuir)
3. - CPF dos responsáveis legais;
4. - comprovante de residência dos responsáveis legais, caso não haja seguir o modelo anexo V;
5. - comprovante do local de trabalho, que conste o endereço, quando da inscrição requerida na Instituição em região abrangida ou próxima ao local, nos termos do art. 18º, § 1º, inciso II, desta lei;

6. - documento concessivo de guarda da criança, ou Termo de Responsabilidade, não havendo guarda legal, modelo anexo IV, em sendo o caso;
7. - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos pais e /ou responsáveis legais no caso de não serem os pais;
8. - folha de pagamento dos pais e/ou responsáveis;
9. - declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho, no caso de emprego sem registro de carteira, modelo Anexo II e III;
10. - laudo médico atualizado com data não superior a 12(doze) meses, no caso de criança com deficiência e laudos de terapias complementares ou outros acompanhamentos;
- 11.- declaração do posto de saúde, constando que o esquema vacinal da criança está atualizado;
- 12.- atestado de matrícula e atestado de frequência dos responsáveis legais (adolescentes) que são estudantes;
- 13.- número de identificação social (NIS) da criança cadastrada em um dos CRAS do Município de São Francisco do Sul.

#### **Turno Parcial**

1. - certidão de nascimento da criança, II - CPF da criança (se possuir)
- III - CPF dos responsáveis legais;
- IV - comprovante de residência dos responsáveis legais, em caso não havendo preencher conforme modelo anexo V;
- VI - documento concessivo de guarda da criança, ou Termo de Responsabilidade, não havendo guarda legal, modelo anexo IV, em sendo o caso;

X - laudo médico atualizado com data não superior a 12 (doze) meses, no caso de criança com deficiência e laudos de terapias complementares ou outros acompanhamentos;

XI - declaração do posto de saúde, constando que o esquema vacinal da criança está atualizado.

**Informar** que tanto para o turno integral, como no parcial a título de comprovação das informações contidas no Cadastro de pré inscrição do Fila Única, realizada pelos responsáveis no sistema de Gestão escolar no período de 27/08//2024 a 02/09/2024, as coordenadoras dos CMEIs poderão solicitar documentos complementares.

**Ressaltar** que a classificação das crianças segue os critérios estabelecidos no Capítulo I da Lei Nº 2.612/2022 e que Inscrições com dados incompletos serão indeferidas e consequentemente desclassificadas tendo que fazer novo Cadastro a partir de 27/08/2024

**Informar** que o número de crianças por turma é definido, conforme a Resolução nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Sul, Art. 11 ;

**Solicitar** que os responsáveis pelas crianças que foram convocados para um ou mais CMEIS, conforme intenção de vaga no cadastro de pré matrícula do Fila Única, após efetivação da matrícula da criança, se for o CMEI com a intenção prioritária, deverá informar no ato da matrícula que desistem da inscrição da outra instituição, e assinar um termo de desistência para que possamos convocar outras crianças

Fila  
do  
Única.

**ATENÇÃO!**

**Todas as crianças matriculadas e convocadas para a efetivação de matrícula nos CMEIs, da Rede Municipal de Ensino deverão:**

- 1. – Comprovar a documentação assinalada no cadastro de pré- matrícula.** Caso for verificado a não comprovação, a criança será desclassificada e terá que realizar novo cadastro no Fila Única e será reclassificado;
- 2. – Ter frequência.** A não obrigatoriedade para essa faixa etária é sobre a opção dos responsáveis de matricular ou não a criança, contudo uma vez matriculado a criança deverá ter frequência mínima sob pena de perder a vaga. **Para a frequência mínima a criança matriculada não poderá ter 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas ao longo de cada 30 dias sem justificativa por escrito** (Atestado médico ou Declaração dos pais expondo o motivo da ausência, assinada e registrada em cartório), tais comprovações não deverão ser entregues apenas no retorno da criança e sim antecipadamente. Em caso de afastamento por doença, avisar a coordenadora com a maior brevidade possível e apresentar o Atestado para a coordenadora antes de terminar o período definido no atestado. No caso de outro tipo de afastamento: férias dos pais, viagem ou algo desse tipo, a declaração deverá ser entregue antecipadamente para a coordenadora do CMEI. Se o fato ocorrer, a criança perderá a vaga automaticamente e será chamada a próxima classificada do Fila Única.

**Salientamos ainda que os pais e/ou responsável legal das crianças abaixo relacionada(s) que não apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no programa Fila Única.**



**CME I BEM ME QUER – RETA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                     | INSTITUIÇÃO | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|---------------------------------|-------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | G S                 | DANIELA PEREIRA DOS SANTOS      | BEM ME QUER | 16/05/2024        | 5         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 2             | A V T               | ANA CLAUDIA VARELA PAUL         | BEM ME QUER | 17/05/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | O R V               | KESSIA CAROLINA ROCHA           | BEM ME QUER | 09/05/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 4             | I C S M             | KAILAYNE RAFAELI SILVÉRIO       | BEM ME QUER | 23/01/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 5             | K L M C             | ANA CAROLINA MANDSIERROCHA      | BEM ME QUER | 09/04/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 6             | M F S C             | DENISE DANIELY DE SOUZA         | BEM ME QUER | 13/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 1             | P H A R             | PRICILA DA SILVA AGUIAR RIBEIRO | BEM ME QUER | 22/02/2024        | 5         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 2             | V A S R             | DANIEL RIBEIRO                  | BEM ME QUER | 03/05/2024        | 5         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 3             | B S P               | JULIA DA SILVA LEITE            | BEM ME QUER | 29/02/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 4             | I U P               | EDUARDA ALEXANDRA LEIT          | BEM ME QUER | 22/03/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 5             | I U P               | EDUARDA ALEXANDRA LEIT          | BEM ME QUER | 22/03/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 6             | B S S               | NATÁLIA SIQUEIRA SCHAUSSARD     | BEM ME QUER | 10/07/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 7             | Y C                 | ERIANE CALEFFE ROMERO           | BEM ME QUER | 20/05/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 8             | Y C                 | ERIANE CALEFFE ROMERO           | BEM ME QUER | 20/05/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 9             | Y C                 | ERIANE CALEFFE ROMERO           | BEM ME QUER | 20/05/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 10            | Y K R               | KESSILIN KOHLER                 | BEM ME QUER | 20/12/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |

|    |         |                                |             |            |    |                 |            |            |
|----|---------|--------------------------------|-------------|------------|----|-----------------|------------|------------|
| 11 | R S C   | JOCELIA DE SOUZA               | BEM ME QUER | 27/12/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 12 | M F G   | KAYANE GENOVÊZ MENDES ALVES    | BEM ME QUER | 31/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 13 | D L S M | ISÂNIA PEREIRA DA SILVA        | BEM ME QUER | 12/03/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 14 | J F M C | ANDRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES  | BEM ME QUER | 11/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 15 | M G M   | FABIANE DE GOES MENDES         | BEM ME QUER | 22/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 16 | P L R A | VITÓRIA RAMOS                  | BEM ME QUER | 24/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 17 | P L R A | VITÓRIA RAMOS                  | BEM ME QUER | 24/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 1  |         |                                |             |            |    |                 | MATERNAL   |            |
| 1  | E P B   | GISLAINE PACHECO PINHEIRO      | BEM ME QUER | 24/06/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | MATUTINO   |
| 2  | H M S   | EMANUELE N MOLINARI DE FREITAS | BEM ME QUER | 20/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 3  | H M S   | EMANUELE N MOLINARI DE FREITAS | BEM ME QUER | 20/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | VESPERTINO |
| 4  | H M S   | EMANUELE N MOLINARI DE FREITAS | BEM ME QUER | 20/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | MATUTINO   |
| 5  | C S B   | AISLAN DE ANDRADE BUSTO        | BEM ME QUER | 18/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 6  | E S C   | ADRIANO JOSÉ CORRÉA            | BEM ME QUER | 10/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 7  | E S C   | ADRIANO JOSÉ CORRÉA            | BEM ME QUER | 10/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |

**CMEI CANTINHO ALEGRE – ERVINO**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                | INSTITUIÇÃO     | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO    |
|---------------|---------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|----------|
| 1             | B M F R             | JULIANA MARIA GOMES FARIAS | CANTINHO ALEGRE | 05/02/2024        | 10        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL |

|    |         |  |                 |            |    |                 |            |            |
|----|---------|--|-----------------|------------|----|-----------------|------------|------------|
| 2  | J S H   | LAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES               | CANTINHO ALEGRE | 16/01/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3  | M S P N | ANA BEATRIZ PRESTE NOGUEIRA              | CANTINHO ALEGRE | 20/03/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 4  | J V Z D | BEATRIZ DUARTE LOPES                     | CANTINHO ALEGRE | 06/08/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 5  | M H M S | ELENE MACHADO                            | CANTINHO ALEGRE | 19/09/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 6  | F M M C | CRISTIANE DA SILVA MARTIRES              | CANTINHO ALEGRE | 03/10/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 7  | E S C   | MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL | CANTINHO ALEGRE | 27/11/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 8  | E S C   | MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL | CANTINHO ALEGRE | 27/11/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 9  | E S C   | MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL | CANTINHO ALEGRE | 27/11/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 10 | C P B   | GRAZIELA PENSO BANDEIRA                  | CANTINHO ALEGRE | 17/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 11 | B D     | LETÍCIA UPALOVSKI                        | CANTINHO ALEGRE | 03/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 12 | B D     | LETÍCIA UPALOVSKI                        | CANTINHO ALEGRE | 03/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 13 | B D     | LETÍCIA UPALOVSKI                        | CANTINHO ALEGRE | 03/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 14 | R G C C | ROMULO GOMES CARDOSO DA CRUZ             | CANTINHO ALEGRE | 14/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 15 | B R S S | JHONATAN ROGER SUTIL DA SILVA            | CANTINHO ALEGRE | 04/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 16 | H S F A | AMANDA MARTINS DE SOUZA GONÇALVES        | CANTINHO ALEGRE | 07/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 17 | M K D   | DAIANE KLEIN                             | CANTINHO ALEGRE | 14/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 18 | M K D   | DAIANE KLEIN                             | CANTINHO ALEGRE | 14/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 1  | M E L   | LAURA INÊS LIMA ZOZ                      | CANTINHO ALEGRE | 10/04/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 2  | E G P G | ELISANDRA BARBOSA LEMOS                  | CANTINHO ALEGRE | 09/05/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |

|    |         |                                     |                 |            |    |                 |            |            |
|----|---------|-------------------------------------|-----------------|------------|----|-----------------|------------|------------|
| 3  | E G P G | ELISANDRA BARBOSA LEMOS             | CANTINHO ALEGRE | 09/05/2024 | 13 | VAGA            | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 4  | G S J   | ANDREIA DA SILVA                    | CANTINHO ALEGRE | 21/02/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 5  | G S J   | ANDREIA DA SILVA                    | CANTINHO ALEGRE | 21/02/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 6  | H L D   | DEBORA LEME DA COSTA                | CANTINHO ALEGRE | 29/02/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 7  | J K M O | THAÍS DE MENEZES GOMES              | CANTINHO ALEGRE | 05/03/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 8  | H G S   | GABRIELE FERREIRA GONÇALVES         | CANTINHO ALEGRE | 24/05/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 9  | L M F B | DIANA LORANA FLORIANO               | CANTINHO ALEGRE | 19/02/2024 | 2  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 10 | L M F B | DIANA LORANA FLORIANO               | CANTINHO ALEGRE | 19/02/2024 | 2  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 11 | L M F B | DIANA LORANA FLORIANO               | CANTINHO ALEGRE | 19/02/2024 | 2  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 12 | M F O   | KARIN REINKE OLIVEIRA NUNES         | CANTINHO ALEGRE | 21/09/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 13 | Y B V   | SUELLEN RIBEIRO BOLETTI VASCONCELOS | CANTINHO ALEGRE | 01/10/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 14 | M L V S | KEILA REGINA VANDRECH               | CANTINHO ALEGRE | 7/12/2023  | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 15 | G O S   | JANAINA VARGAS DE ASSIS PEREZ       | CANTINHO ALEGRE | 10/12/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 16 | V M     | FERNANDA TIEGS                      | CANTINHO ALEGRE | 12/12/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 17 | E R C Z | GRAZIELLY CARDOSO SANTIAGO          | CANTINHO ALEGRE | 19/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 18 | R M C   | TERESINHA DE FÁTIMA FRANÇA DE MELO  | CANTINHO ALEGRE | 21/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 19 | L E L   | LIZA HELEN LIMA                     | CANTINHO ALEGRE | 17/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 20 | N O R   | JAMILE GOMES DE OLIVEIRA            | CANTINHO ALEGRE | 15/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |

|    |           |                                 |                 |            |    |                 |            |            |
|----|-----------|---------------------------------|-----------------|------------|----|-----------------|------------|------------|
| 21 | R C C     | DARIENEE BASTOS CARDOSO         | CANTINHO ALEGRE | 28/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 22 | R C C     | DARIENEE BASTOS CARDOSO         | CANTINHO ALEGRE | 28/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 23 | H C D     | JESSICA YARA DE QUEIROZ CARRIEL | CANTINHO ALEGRE | 17/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 24 | C B P     | BRUNA BRAGA DA SILVA            | CANTINHO ALEGRE | 22/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 25 | L M       | ANA CAROLINE CAVALCANTI         | CANTINHO ALEGRE | 06/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 26 | V F S     | HAELLEN PINTO PEREIRA DA SILVA  | CANTINHO ALEGRE | 22/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 27 | V F S     | HAELLEN PINTO PEREIRA DA SILVA  | CANTINHO ALEGRE | 22/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 28 | V F S     | HAELLEN PINTO PEREIRA DA SILVA  | CANTINHO ALEGRE | 22/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 29 | D L P     | PATRICIA MARGIANO               | CANTINHO ALEGRE | 10/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 30 | D L P     | PATRICIA MARGIANO               | CANTINHO ALEGRE | 10/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 31 | D L P     | PATRICIA MARGIANO               | CANTINHO ALEGRE | 10/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 32 | O M S     | JOCELI MARTINS                  | CANTINHO ALEGRE | 30/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 33 | O M S     | JOCELI MARTINS                  | CANTINHO ALEGRE | 30/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 34 | O M S     | JOCELI MARTINS                  | CANTINHO ALEGRE | 30/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 35 | N O R     | FERNANDO ARNOLD ROCHA           | CANTINHO ALEGRE | 01/08/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 36 | E S S     | ABIGAIL CRISTINA STEUERNAGEL    | CANTINHO ALEGRE | 04/08/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 1  | E G N C   | FERNANDA SOUZA NASCIMENTO       | CANTINHO ALEGRE | 10/07/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 2  | H H R S   | EVELYN HOFFMANN DA SILVA        | CANTINHO ALEGRE | 12/07/2024 | 5  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 3  | T A K C R | CAMILA KOSTUCZENKO              | CANTINHO ALEGRE | 09/07/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |

|    |         |                                    |                 |            |    |                 |          |            |
|----|---------|------------------------------------|-----------------|------------|----|-----------------|----------|------------|
| 4  | R D F M | FERNANDO MENDONÇA MADUELL          | CANTINHO ALEGRE | 09/04/2024 | 2  | VAGA            | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 5  | B A S L | ALESSANDRA DOS SANTOS LEITÃO       | CANTINHO ALEGRE | 20/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 6  | M R D   | CLAUDINEIA TULLO RIBEIRO           | CANTINHO ALEGRE | 27/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 7  | M E A   | GRAZIELE CORDEIRO FELISBINO        | CANTINHO ALEGRE | 26/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 8  | N A A   | KELLY CRISTINA SCHULZE             | CANTINHO ALEGRE | 04/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 9  | V H T R | SIMONE DOS SANTOS LEITÃO           | CANTINHO ALEGRE | 11/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 10 | I L S L | SUELEN DOS PASSOS LEITE            | CANTINHO ALEGRE | 23/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 11 | I L S L | SUELEN DOS PASSOS LEITE            | CANTINHO ALEGRE | 23/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 12 | L C     | JENNIFER DE SOUZA                  | CANTINHO ALEGRE | 28/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | MATUTINO   |
| 13 | M T M   | YARA LUIZA RODRIGUES LOURENÇO      | CANTINHO ALEGRE | 09/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 14 | A R N   | THAÍS TATIANE RITA                 | CANTINHO ALEGRE | 14/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 15 | I B O   | LIDIANE DOS SANTOS BECKER          | CANTINHO ALEGRE | 06/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 16 | L V M N | CAROLAINÉ NAYARA MATHIAS           | CANTINHO ALEGRE | 09/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 17 | J H C   | SARAH ANE STUNFF DE CARVALHO       | CANTINHO ALEGRE | 29/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 18 | N O P   | LARISSÉ DE OLIVEIRA                | CANTINHO ALEGRE | 15/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | MATUTINO   |
| 1  | M S O   | SAHARA ROBERTA DOS SANTOS DA SILVA | CANTINHO ALEGRE | 18/06/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 2  | B H N C | FERNANDA SOUZA NASCIMENTO          | CANTINHO ALEGRE | 10/07/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 3  | B H N C | FERNANDA SOUZA NASCIMENTO          | CANTINHO ALEGRE | 10/07/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |

|    |         |                                   |                 |            |   |                 |        |            |
|----|---------|-----------------------------------|-----------------|------------|---|-----------------|--------|------------|
| 4  | D A R S | SABRINA ROQUE DA SILVA            | CANTINHO ALEGRE | 09/07/2024 | 5 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 5  | D A R S | SABRINA ROQUE DA SILVA            | CANTINHO ALEGRE | 09/07/2024 | 5 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 6  | M E G N | THAIS TATIANE RITA                | CANTINHO ALEGRE | 14/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 7  | S A S   | ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER | CANTINHO ALEGRE | 16/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | MATUTINO   |
| 8  | S A S   | ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER | CANTINHO ALEGRE | 16/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 9  | S A S   | ANGELICA BUHRING ANDERLE SCHAFFER | CANTINHO ALEGRE | 16/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 10 | L H S G | RAFAELA SILVA RAMOS               | CANTINHO ALEGRE | 05/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |

**CHAPEUZINHO VERMELHO – ROCIO GRANDE**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                   | INSTITUIÇÃO          | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | S K C               | JULIA KORMANN                 | CHAPEUZINHO VERMELHO | 11/04/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 2             | H L D               | PRISCILA DEUCHER              | CHAPEUZINHO VERMELHO | 21/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 3             | V S                 | CINTIA BRAGA DA SILVA         | CHAPEUZINHO VERMELHO | 09/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 1             | K L R               | ANA PAULA LUCIANA AGUIAR      | CHAPEUZINHO VERMELHO | 24/05/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 2             | E G S L             | VANESSA DA SILVA DE FREITAS   | CHAPEUZINHO VERMELHO | 05/06/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 3             | L V C C             | ANDREA PEREIRA DE CASTRO      | CHAPEUZINHO VERMELHO | 07/08/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 4             | M F B               | MAYSA FERNANDES BRITO         | CHAPEUZINHO VERMELHO | 11/06/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 5             | M M S               | ANDREZA FELIX MARTINS DE LIMA | CHAPEUZINHO VERMELHO | 19/10/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 6             | H M M               | FLAVIA MOREIRA FELISMINO      | CHAPEUZINHO          | 30/10/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |

|    |         |   |          |            |   |                 |            |          |
|----|---------|---|----------|------------|---|-----------------|------------|----------|
| 7  | J M G M | RAFAELA MACEDO GOMES                    | VERMELHO | 16/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 8  | M F B   | GIOVANA TALIA FERNANDES DA ROSA         | VERMELHO | 17/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 9  | A C M A | ALICE BRITES CORTEZ                     | VERMELHO | 20/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 10 | J P C M | MARIANA DE MELLO COUTO                  | VERMELHO | 28/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 11 | Z R B   | JULIANI RIBEIRO DA SILVA                | VERMELHO | 15/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 12 | N P     | JALIANE DE OLIVEIRA                     | VERMELHO | 20/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO |
| 13 | C S C   | ALINE SALVIANO CONSTÂNCIO               | VERMELHO | 20/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 14 | S H S   | IZALTINA APARECIA ALVES                 | VERMELHO | 30/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO |
| 15 | M V R   | EDINA LEONARDI                          | VERMELHO | 27/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 16 | N P     | JALIANE DE OLIVEIRA                     | VERMELHO | 20/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 17 | A R I   | SAMELA MACIEL RAMOS INACIO              | VERMELHO | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO |
| 18 | H M F   | JULIANA MOREIRA FELISMINO               | VERMELHO | 10/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 19 | L C C A | AMANDA CRISTINA CRUZ DA ALEXANDRE       | VERMELHO | 17/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 20 | S H S   | IZALTINA APARECIA ALVES                 | VERMELHO | 24/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 21 | M P F   | NICOLLY CRISTINA PEREIRA                | VERMELHO | 02/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 22 | A M M   | EDUARDA LAÍS MULLER FERREIRA DOS SANTOS | VERMELHO | 13/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 23 | J S B   | JULIA APARECIDA DA SILVA                | VERMELHO | 13/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 24 | M H B M | CLAUDINEIA DA LUZ DE BARROS             | VERMELHO | 10/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |



| 25 | M F B     | GIOVANA TALIA FERNANDES                  | CHAPEUZINHO VERMELHO | 11/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
|----|-----------|--|----------------------|------------|---|------------------|------------|------------|
| 1  | E W S     | CÍNTIA MARA GOMES DE JESUS               | CHAPEUZINHO VERMELHO | 15/08/2023 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 2  | A S F     | ISABEL SILVEIRA                          | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/12/2023 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 3  | V E M G   | JAQUELINE MENDES DO PRADO                | CHAPEUZINHO VERMELHO | 05/02/2024 | 3 | <b>CONVOCADO</b> | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 4  | T D D A   | MARIANY GONÇALVES DIAS                   | CHAPEUZINHO VERMELHO | 05/02/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 5  | E G A C   | CLARICE CORREIA DA SILVA                 | CHAPEUZINHO VERMELHO | 19/02/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 6  | P H V C A | FELIPE CEZAR AMBOS                       | CHAPEUZINHO VERMELHO | 21/02/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 7  | E G A C   | CLARICE CORREIA DA SILVA                 | CHAPEUZINHO VERMELHO | 19/03/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 8  | O M O S   | MARCELLY PEREIRA DE OLIVEIRA             | CHAPEUZINHO VERMELHO | 17/6/2024  | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 9  | B H F C   | GRAZIELA FELICIANO MEDEIROS CORDEIRO     | CHAPEUZINHO VERMELHO | 1/8/2024   | 3 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 10 | A P S     | GENAINA MARIA CORREA DOS PASSOS DA SILVA | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/12/2022 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 11 | L S A     | LUCIANA LEMES DE SOUZA                   | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/12/2022 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 12 | G M       | BÁRBARA CRISTINA MARTINS DE MARTINS      | CHAPEUZINHO VERMELHO | 05/01/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 13 | A.M.W     | VIVIANE PAULA MOREIRA WELTER             | CHAPEUZINHO VERMELHO | 09/01/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 14 | P.R.S     | LUANA RASPINI SOARES                     | CHAPEUZINHO VERMELHO | 01/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 15 | L S       | INGRID TAÍSE COELHO DOS SANTOS           | CHAPEUZINHO VERMELHO | 02/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 16 | H V S P H | FLAVIANE CERQUEIRA SANTOS POLAK HEMPEL   | CHAPEUZINHO VERMELHO | 02/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 17 | A.J.S.S   | LEONARDO SCHUNEMANN                      | CHAPEUZINHO VERMELHO | 02/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 18 | L S C     | VANESSA GEOVANA TORRES                   | CHAPEUZINHO VERMELHO | 08/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |

|    |            |        |  |          |                      |            |   |                 |          |            |
|----|------------|--------|--|----------|----------------------|------------|---|-----------------|----------|------------|
| 19 | R E S G    | SUZENA | MARIA PERPETUA DA SILVA                  | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 03/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 20 | J E R A    |        | ELAIZA DOS SANTOS ROCHA                  | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 03/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 21 | J H O      |        | RAFAELA DOS SANTOS HAUBRIGHT             | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 22/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 22 | R V S M    |        | JOICE GLORIA VIEIRA DOS SANTOS           | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 24/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 23 | D.S.V      |        | DANIEL MARIANO VALENDOLF                 | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 28/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 24 | A. S. M. C |        | JUCIANE DA SILVA MAIESKI                 | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 26/04/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 25 | B. G       |        | NIJARA SCHETZ                            | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 27/04/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 26 | J. E. R. A |        | ELAIZA DOS SANTOS ROCHA                  | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 10/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 27 | N. L. V    |        | BARBARA ESTELA ZAMPARETTIÁ               | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 15/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 28 | L. S       |        | INGRID TAÍSE COELHO                      | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 24/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 29 | L. R. S    |        | REGIANE ALVES P. R. DA SILVEIRA          | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 24/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 30 | G F L      |        | RAQUEL SILVA FALCÃO LOPO                 | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 23/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 31 | N G A      |        | SUELEN CALDEIRA DE ALENCAR               | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 25/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 32 | A P S      |        | GENAINA MARIA CORREA DOS PASSOS DA SILVA | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 33 | L P P      |        | LUANA DAGMAR DOS PASSOS DE OLIVEIRA      | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 15/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 34 | L M F A    |        | REGIANE GOMES DE FREITAS                 | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 19/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 35 | A G K M    |        | MILENA KRUGER                            | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 22/3/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 36 | P H V C A  |        | FELIPE CEZAR AMBOS                       | VERMELHO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 3/5/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |

|    |           |                                       |                      |            |   |                  |          |          |
|----|-----------|---------------------------------------|----------------------|------------|---|------------------|----------|----------|
| 37 | I B O     | LIDIANE DOS SANTOS BECKER             | CHAPEUZINHO VERMELHO | 6/5/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL | INTEGRAL |
| 38 | G T F J   | ALINE TRUPPEL FRANÇA JACINTHO         | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/5/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL | INTEGRAL |
| 39 | K Y F S   | ALINE FELIX                           | CHAPEUZINHO VERMELHO | 5/6/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL | INTEGRAL |
| 40 | M L S M   | TALINE SILVA SOUSA                    | CHAPEUZINHO VERMELHO | 26/7/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL | INTEGRAL |
| 1  | M V S S   | CRISTIANE DA SILVA                    | CHAPEUZINHO VERMELHO | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | MATUTINO |
| 2  | L E B     | PATRICIA DE CASSIA BRAGA              | CHAPEUZINHO VERMELHO | 06/08/2024 | 3 | <b>CONVOCADO</b> | JARDIM   | INTEGRAL |
| 3  | S V C C   | ANDREA PEREIRA DE CASTRO              | CHAPEUZINHO VERMELHO | 07/08/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 4  | D F C     | CRISTIAN DE CAMARGO                   | CHAPEUZINHO VERMELHO | 10/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 5  | R O S     | JÉSSICA KRUGER OURIQUES               | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 6  | L M F     | MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS     | CHAPEUZINHO VERMELHO | 01/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 7  | J P R L C | PATRICIA RICARTE DE LIMA DA CONCEIÇÃO | CHAPEUZINHO VERMELHO | 10/07/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 9  | B D A S   | PATRICIA D'ÁVILA                      | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 10 | M H V P   | FABIANE VENERI DOS SANTOS PEREIRA     | CHAPEUZINHO VERMELHO | 20/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 11 | D H F O   | DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA           | CHAPEUZINHO VERMELHO | 26/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 12 | L L S M   | BIANCA DA CRUZ DA SILVA               | CHAPEUZINHO VERMELHO | 28/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 13 | M C S P   | DANIELLE CARDOSO SLOBOJA              | CHAPEUZINHO VERMELHO | 06/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 14 | R G H     | MAYARA GONÇALVES DA SILVA             | CHAPEUZINHO VERMELHO | 14/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 15 | G M C E   | EDINA APARECIDA LEMOS DE CAMARGO      | CHAPEUZINHO VERMELHO | 09/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |
| 16 | M S C     | ALINE SALVIANO CONSTÂNCIO             | CHAPEUZINHO VERMELHO | 17/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM   | INTEGRAL |



|   |         |                                 |                      |            |   |                 |          |            |
|---|---------|---------------------------------|----------------------|------------|---|-----------------|----------|------------|
| 1 | B H F C | GRAZIELA FELICIANO MEDEIROS     | ESTRELINHA DO AMANHÃ | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 2 | G F L   | RAQUEL SILVA FALCÃO LOPO        | ESTRELINHA DO AMANHÃ | 23/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 3 | C B T   | INDIANARA BORBA BORGES TEIXEIRA | ESTRELINHA DO AMANHÃ | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 4 | C H T P | JUSSARA DOS SANTOS TORRES       | ESTRELINHA DO AMANHÃ | 17/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 1 | M B C   | RAYSSA DE MATOS BIELINKI        | ESTRELINHA DO AMANHÃ | 19/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |

**CMEI ESTRELINHA DO MAR- VILA DA GLÓRIA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                       | INSTITUIÇÃO       | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             |                     |                                   | ESTRELINHA DO MAR |                   |           |                 | BERÇÁRIO 1 |            |
| 1             | L C S N             | ANDREIA MARIANO                   | ESTRELINHA DO MAR | 09/04/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 2             | A K O S             | JACKELINE DE OLIVEIRA             | ESTRELINHA DO MAR | 19/07/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 3             | G G O S             | JACKELINE DE OLIVEIRA             | ESTRELINHA DO MAR | 19/07/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 4             | L V T B             | THAINARA TEODORO DA SILVA         | ESTRELINHA DO MAR | 30/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 5             | L V T B             | THAINARA TEODORO DA SILVA         | ESTRELINHA DO MAR | 30/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 1             | N R C               | GENESIS EZEQUIEL COUTO            | ESTRELINHA DO MAR | 09/07/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 2             | E S                 | MAIARA BENTO DE BITENCOURT SGROTT | ESTRELINHA DO MAR | 09/07/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 1             | C L                 | JUCILIANI DA SILVA ROCHA          | ESTRELINHA DO MAR | 12/03/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 2             | G H O S             | JACKELINE DE OLIVEIRA             | ESTRELINHA DO MAR | 19/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 3             | E R W               | RHAIANA VIDAL VAZ                 | ESTRELINHA DO MAR | 25/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |

**CME I FREI MARTINHO – ÁGUA BRANCA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL             | INSTITUIÇÃO   | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|-------------------------|---------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | J M S               | ANA GABRIELLE MAÇANEIRO | FREI MARTINHO | 05/02/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 2             | P H G B             | ANA LUIZA GRAF          | FREI MARTINHO | 14/02/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |

|    |         |  |               |            |   |                 |            |            |
|----|---------|--|---------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 3  | E G     | THAINÁ ESTEFAN OLIVEIRA                | FREI MARTINHO | 07/03/2024 | 0 | VAGA            | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 4  | L Z V   | THAIS MACIEL ZONTA                     | FREI MARTINHO | 07/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 5  | A O K   | MARIA EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA         | FREI MARTINHO | 11/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 6  | K L M C | ANA CAROLINA MANDSIEROCHA              | FREI MARTINHO | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 7  | I B B   | GABRIELE DE SOUZA BELLO                | FREI MARTINHO | 16/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 8  | L K S   | JÉSSICA SCHLICKMANN CORRÊA RODRIGUES   | FREI MARTINHO | 16/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 9  | L Z V   | THAIS MACIEL ZONTA                     | FREI MARTINHO | 18/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 10 | L H S   | LUANA VANESSA MOREIRA SCHNEIDER        | FREI MARTINHO | 19/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 11 | B B R S | RACHEL DUTRA BITENCOURT ROQUE DA SILVA | FREI MARTINHO | 02/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 12 | E G C   | MARIA ISABEL FERNANDES C GUERRA CORREA | FREI MARTINHO | 02/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 13 | J P F   | NICOLLY CRISTINA PEREIRA               | FREI MARTINHO | 02/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 14 | M C M   | JULIANA DIAS DE ALMEIDA                | FREI MARTINHO | 03/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 15 | J G M S | SHAYANE STAINIK MOREIRA                | FREI MARTINHO | 07/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 16 | G R     | ANDRIELI FAVRETTO                      | FREI MARTINHO | 30/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 17 | A C M   | HÉLLIDA IZABEL COSTA                   | FREI MARTINHO | 30/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 18 | A C M   | HÉLLIDA IZABEL COSTA                   | FREI MARTINHO | 31/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 19 | L S S R | EMELI DA SILVA DOS REIS                | FREI MARTINHO | 05/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 20 | L Z V   | RAPHAEL VIDAL                          | FREI MARTINHO | 07/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |

|    |         |                                      |               |            |   |                 |            |            |
|----|---------|--------------------------------------|---------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 21 | LZV     | RAPHAEL VIDAL                        | FREI MARTINHO | 07/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 22 | ABGG    | CELSON GONÇALVES DA SILVA            | FREI MARTINHO | 19/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 23 | EMT     | GESSICA THAIS MENDES DOS SANTOS      | FREI MARTINHO | 20/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 24 | HL D    | PRISCILA DEUCHER                     | FREI MARTINHO | 21/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 25 | NABC    | DAYANE ALVES PEREIRA                 | FREI MARTINHO | 08/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 26 | LVT     | JENYFER TEIXEIRA                     | FREI MARTINHO | 09/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 27 | MB      | HELOIZA DE SOUZA WILKE BAPTISTA      | FREI MARTINHO | 09/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 28 | ISB     | ISADORA STALL PEREIRA                | FREI MARTINHO | 10/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 29 | VPT     | ANDRIELLI CRISTINA SANTOS DOS PASSOS | FREI MARTINHO | 10/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 30 | HABP    | FRANCIELE BUGS                       | FREI MARTINHO | 30/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 31 | LBC     | JULIANA VIEIRA BORGES                | FREI MARTINHO | 06/08/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 32 | S B D S | KETLYN BENTO DE MIRANDA              | FREI MARTINHO | 07/08/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 33 | ASF     | MARIANA SOUZA SILVA                  | FREI MARTINHO | 07/08/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 1  | B L F F | GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES         | FREI MARTINHO | 22/05/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 2  | J F S C | RENATA ROCHA PONCIANO CORREA.        | FREI MARTINHO | 05/07/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 3  | H R     | LAI S CHRISTINE PEREIRA              | FREI MARTINHO | 19/07/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 4  | A B S   | RUTE SILVA BARBOSA.                  | FREI MARTINHO | 01/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 5  | M P F   | NICOLLY CRISTINA PEREIRA             | FREI MARTINHO | 02/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 6  | H S D   | BRUNA CRISTINA SIMON DAVID           | FREI MARTINHO | 07/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |

|    |         |                                    |               |            |   |                 |            |            |
|----|---------|------------------------------------|---------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 7  | M G N   | GRAZIELI GOMES DA SILVA            | FREI MARTINHO | 08/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 8  | A M     | ROSANGELA DA SILVA MAIA            | FREI MARTINHO | 10/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 9  | L H B   | LAIS HELENA DE MEDEIROS BENKENDORF | FREI MARTINHO | 27/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 10 | V M D C | KARINA FLÁVIA MARTINS              | FREI MARTINHO | 31/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11 | V N L   | ALINE NUNES DA SILVEIRA            | FREI MARTINHO | 20/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 12 | L V C S | ELISA CRISTINE VICENTE             | FREI MARTINHO | 22/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 13 | H F D   | LUCIANA VIEIRA DÓRIA               | FREI MARTINHO | 25/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 14 | H K C   | THAMIRES FRANCINE KOSLOWSKI CUNHA  | FREI MARTINHO | 26/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 15 | M M S   | ANDREZA FELIX MARTINS DE LIMA      | FREI MARTINHO | 19/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 16 | E N F   | JAMILE PRISCILA NURNBERG           | FREI MARTINHO | 24/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 17 | E N F   | JAMILE PRISCILA NURNBERG           | FREI MARTINHO | 24/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 18 | B S S   | MAURIELI DA SILVA REIS             | FREI MARTINHO | 16/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 19 | A D S M | AMANDA PEREIRA DA SILVA            | FREI MARTINHO | 16/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 20 | J L S A | RAYSSA VITRÓTIA DA SILVA           | FREI MARTINHO | 23/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 21 | J P C M | MARIANA DE MELLO COUTO             | FREI MARTINHO | 28/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 22 | B P     | CLEVIANE PEREIRA BENTO             | FREI MARTINHO | 05/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 23 | H K C   | THAMIRES FRANCINE KOSLOWSKI CUNHA  | FREI MARTINHO | 03/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 24 | A C M A | ALICE BRITES CORTEZ                | FREI MARTINHO | 22/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |



|    |         |                              |               |            |   |                 |            |            |
|----|---------|------------------------------|---------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 25 | B P     | CLEVIANE PEREIRA BENTO       | FREI MARTINHO | 09/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 26 | K M C G | RIITA DE CASSIA COSTA        | FREI MARTINHO | 15/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 27 | D A P   | MYLENA SILVEIRA CARDOSO      | FREI MARTINHO | 21/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 28 | D A P   | MYLENA SILVEIRA CARDOSO      | FREI MARTINHO | 21/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 29 | M V R   | EDINA LEONARDI               | FREI MARTINHO | 27/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 30 | B A F V | REBECA ANTUNES FLORES        | FREI MARTINHO | 16/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 31 | B P     | CLEAVIANE PEREIRA BENTO      | FREI MARTINHO | 12/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 32 | E T R   | KATRIN T. TEIXEIRA TAVARES   | FREI MARTINHO | 22/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 33 | M P F   | NICOLLY CRISTINA PEREIRA     | FREI MARTINHO | 02/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 34 | R C F   | JOZÍELE DA COSTA             | FREI MARTINHO | 04/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 35 | D J M   | GISLENE JONCK MENDONÇA       | FREI MARTINHO | 08/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 36 | H S S   | BRENDA SOUZA DA SILVA        | FREI MARTINHO | 29/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 1  | O M O S | MARCELLY PEREIRA DE OLIVEIRA | FREI MARTINHO | 17/06/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 2  | N C A   | ALICE DE AGUIAR BATISTA      | FREI MARTINHO | 23/07/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 3  | N C A   | ALICE DE AGUIAR BATISTA      | FREI MARTINHO | 23/07/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 4  | C O M   | GRASIELE DA SILVA MORANDIN   | FREI MARTINHO | 12/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 5  | G M R   | BRUNA MARTINS DE CAMARGO     | FREI MARTINHO | 25/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 6  | L G A   | RAYSSA                       | FREI MARTINHO | 30/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 7  | P H A B | RENATA ALVES ADÃO BATISTA    | FREI MARTINHO | 20/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |

|    |         |                                      |               |            |   |                 |          |            |
|----|---------|--------------------------------------|---------------|------------|---|-----------------|----------|------------|
| 8  | B P     | GABRIELA DE OLIVEIRA POFFO           | FREI MARTINHO | 08/05/2024 | 0 | VAGA            | MATERNAL | VESPERTINO |
| 9  | D C M S | ARYANE CALDEIRA DE MACEDO            | FREI MARTINHO | 03/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 10 | L C S F | AMANDA ELZA SCHELBAUER               | FREI MARTINHO | 06/08/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 1  | L.N.C   | FABIANA CARLA DO NASCIMENTO CARNEIRO | FREI MARTINHO | 12/12/2022 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 2  | B O S   | REGIANE MARIA OTTO                   | FREI MARTINHO | 15/12/2022 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 3  | N V N   | LARYSSA ALVES VEIGA                  | FREI MARTINHO | 13/01/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 4  | L T C   | SARA YURI TANAKA CARDOSO             | FREI MARTINHO | 01/02/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 5  | R C S   | LILIAN REGINA COUTINHO DA SILVA      | FREI MARTINHO | 10/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 6  | A. G. G | JANINE APARECIDA GURSKI              | FREI MARTINHO | 15/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 7  | K L L B | JULYA CAROLINY LUETKE                | FREI MARTINHO | 22/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 8  | N V N   | LARYSSA ALVES VEIGA                  | FREI MARTINHO | 07/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 9  | M D P D | NICOLLE DIAS PINTO                   | FREI MARTINHO | 08/02/2024 | 0 | CONVOCADO       | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 10 | L D M O | ALBA NERYS OVALLES BAYONA            | FREI MARTINHO | 01/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 11 | Y M M   | ZENILDA TEREZINHA DE MELLO           | FREI MARTINHO | 16/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 12 | M H M M | DAFNNY LIMA MESSIAS DE MOURA         | FREI MARTINHO | 04/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 13 | E H S M | MARISA APARECIDA DOS SANTOS VIANA    | FREI MARTINHO | 14/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 14 | M H M M | DAFNNY LIMA MESSIAS DE MOURA         | FREI MARTINHO | 10/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 15 | A R G   | LUCÉLIA GOMES RIBEIRO GUSMÃO         | FREI MARTINHO | 28/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |

**CMEI GIRASSOL – FORTE**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                            | INSTITUIÇÃO | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|--|-------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | A L M               | CAROLINE LIBARDO MACHADO               | GIRASSOL    | 15/07/2024        | 0         | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 2             | A L M               | CAROLINE LIBARDO MACHADO               | GIRASSOL    | 15/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | A L M               | CAROLINE LIBARDO MACHADO               | GIRASSOL    | 15/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 4             | E K L               | JULIANA KAMMER                         | GIRASSOL    | 04/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 5             | A K L               | JULIANA KAMMER                         | GIRASSOL    | 04/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 1             | L G S R             | FERNANDA SOARES CRUZ                   | GIRASSOL    | 29/11/2023        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 2             | M S                 | SUELEN CRISTINA CARDOSO DE CAMPOS      | GIRASSOL    | 24/01/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 3             | I D A J             | BRENDA APARECIDA PAULO ALDIGOR         | GIRASSOL    | 26/02/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 4             | S F V               | PATRICIA FERREIRA VIEIRA               | GIRASSOL    | 04/03/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 5             | L H B S             | ELISSANDRA A O MACHADO BRANTI          | GIRASSOL    | 06/05/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 6             | L V P C             | GENIFFE CAROLINE PEREIRA BARBOSA       | GIRASSOL    | 09/05/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 7             | B H S F             | FRANCIELEI DA SILVA ROSARIO            | GIRASSOL    | 01/08/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 8             | L Z L               | SUELLEN CRISTINA ZGODA                 | GIRASSOL    | 16/11/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 9             | G H O S             | MARIA LUIZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA | GIRASSOL    | 24/11/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 10            | L F S               | SARAH CRISTINA ROCHA FERRAZ            | GIRASSOL    | 27/11/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11            | S M S               | LUCIANA FRANCINE FERNANDES SANTOS      | GIRASSOL    | 15/12/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |

|    |         |  |          |            |   |                 |            |            |
|----|---------|--|----------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 12 | I P M O | ANDREZZA ALICE PONCIANO MONTEIRO           | GIRASSOL | 13/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 13 | Y O S   | EDINEUSA APARECIDA ADAM DE OLIVEIRA SANTOS | GIRASSOL | 22/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 14 | L R B S | MARIANE ROCHA DA SILVA                     | GIRASSOL | 22/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 15 | A V     | GEOVANA CALIXTO ZARANSKI                   | GIRASSOL | 15/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 16 | F O O   | ANA MARIA DE OLIVEIRA                      | GIRASSOL | 15/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 17 | M H F C | CRISTIANE FERRAZ CRITINO                   | GIRASSOL | 22/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 18 | M L F   | ALEX SANDRO FERREIRA CÂNDIDO               | GIRASSOL | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 19 | Í H G F | KAILANEDA FONSECA                          | GIRASSOL | 10/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 20 | Y M C B | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO              | GIRASSOL | 07/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 21 | M E S M | DEBORA MARIA DOS SANTOS                    | GIRASSOL | 24/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 22 | M E S M | DEBORA MARIA DOS SANTOS                    | GIRASSOL | 24/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 23 | S M S   | LUCIANA FRANCINE FERNANDES SANTOS          | GIRASSOL | 11/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 24 | Y M C B | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO              | GIRASSOL | 29/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 1  |         |  |          |            |   |                 | MATERNAL   |            |
| 1  | D W S   | YNGRID JAMIRIS SILVA                       | GIRASSOL | 31/07/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | VESPERTINO |

**CMEI MICKEY MOUSE -ACARAÍ**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                     | INSTITUIÇÃO  | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO    |
|---------------|---------------------|---------------------------------|--------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|----------|
| 1             | A L S M             | VINICIUS ROBERTO SILVA DE MELLO | MICKEY MOUSE | 05/08/2024        | 10        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL |

|    |         |                                      |              |            |   |                  |            |            |
|----|---------|--------------------------------------|--------------|------------|---|------------------|------------|------------|
| 2  | D D V   | SUELEN DAMASIO VIEIRA                | MICKEY MOUSE | 25/06/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 3  | I A B   | VANESSA AMORIM MACEDO GOMES          | MICKEY MOUSE | 15/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 4  | R H A K | VITÓRIA REGINA AGOSTINHO             | MICKEY MOUSE | 27/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 5  | A O K   | MARIA EDUARDA ROSA DE OLIVEIRA       | MICKEY MOUSE | 27/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 6  | A B G G | CELSONO GONÇALVES DA SILVA           | MICKEY MOUSE | 29/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 7  | L S S R | EMELIDA SILVA DOS REIS               | MICKEY MOUSE | 05/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 8  | N M R   | LEONARDO MAMEDE DO ROSARIO JUNIOR    | MICKEY MOUSE | 11/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 9  | M A P S | JESSICA XAVIER BEIRA ALVES           | MICKEY MOUSE | 18/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 10 | A B G G | CELSONO GONÇALVES DA SILVA           | MICKEY MOUSE | 19/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 11 | E M T   | GESSICA THAIS MENDES DOS SANTOS      | MICKEY MOUSE | 20/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 12 | H L D   | PRISCILA DEUCHER                     | MICKEY MOUSE | 21/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 13 | V P T   | SILLAS TERTULIANO                    | MICKEY MOUSE | 25/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 14 | L V T   | JENYFER TEIXEIRA                     | MICKEY MOUSE | 09/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 15 | I S B   | ISADORA STALL PEREIRA                | MICKEY MOUSE | 10/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 16 | V P T   | ANDRIELLI CRISTINA SANTOS DOS PASSOS | MICKEY MOUSE | 10/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 17 | H G M   | JEANE GONÇALVES MARTINS              | MICKEY MOUSE | 01/08/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 1  | P R G N | ANDREZA NATÁLIA VIEIRA SCHMITZ       | MICKEY MOUSE | 21/02/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 2  | M S G   | MAYCON LUCIANO MOHAMD GAZAL          | MICKEY MOUSE | 14/05/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 3  | J B V   | SILVANEIA BATISTA                    | MICKEY MOUSE | 05/08/2024 | 3 | <b>CONVOCADO</b> | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |

|    |         |                                   |              |            |   |                 |            |            |
|----|---------|-----------------------------------|--------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 4  | H M A   | PAMELA DANIELY ALVES DE LIMA MAIA | MICKEY MOUSE | 06/08/2024 | 3 | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 5  | D A P   | MYLENA SILVEIRA CARDOSO           | MICKEY MOUSE | 21/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 6  | H M H   | PAMELA DANIELY ALVES DE LIMA MAIA | MICKEY MOUSE | 11/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 7  | G F S   | RAFAELA ARAÚJO DE FRANÇA          | MICKEY MOUSE | 10/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 8  | S T     | MARIA CAROLINA MULLER             | MICKEY MOUSE | 07/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 9  | A C M A | OTAVIO JOSE DE ARRUDA             | MICKEY MOUSE | 24/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 10 | D J M   | GISLENE JONCK MENDONÇA            | MICKEY MOUSE | 08/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11 | H S S   | BRENDA SOUZA DA SILVA             | MICKEY MOUSE | 29/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPertino |
| 1  | Y L F G | ALVISLÂNDIA BALBINO FERNANDES     | MICKEY MOUSE | 17/06/2024 | 5 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 2  | N C A   | ALICE DE AGUIAR BATISTA           | MICKEY MOUSE | 23/07/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 3  | N C A   | ALICE DE AGUIAR BATISTA           | MICKEY MOUSE | 23/07/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 4  | C O M   | GRASIELE DA SILVA MORANDIN        | MICKEY MOUSE | 12/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 5  | L M N   | GIOVANA BANASEWICZ MENDES         | MICKEY MOUSE | 8/2/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 6  | Y A     | DANIELE BATISTA ALVES             | MICKEY MOUSE | 15/2/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 7  | S L V   | EDINAIRA LOREIRA                  | MICKEY MOUSE | 22/2/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 8  | H C L   | MARIA SILVANA DA CRUZ LIMA        | MICKEY MOUSE | 14/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 9  | J S B   | KAROLINE SEBASTIÃO VIANA          | MICKEY MOUSE | 14/3/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |
| 10 | J S B   | KAROLINE SEBASTIÃO VIANA          | MICKEY MOUSE | 14/3/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 11 | P H A B | RENATA ALVES ADÃO BATISTA         | MICKEY MOUSE | 20/3/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPertino |

|    |           |                                   |              |            |   |                 |          |            |
|----|-----------|-----------------------------------|--------------|------------|---|-----------------|----------|------------|
| 12 | P H A B   | RENATA ALVES ADÃO BATISTA         | MICKEY MOUSE | 20/3/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 13 | R E S G   | MARIA PERPETUA DA SILVA           | MICKEY MOUSE | 17/4/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 14 | P H A B   | PEDRO EMILIO MACHADO BATISTAA     | MICKEY MOUSE | 6/6/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPertino |
| 15 | P H A B   | PEDRO EMILIO MACHADO BATISTAA     | MICKEY MOUSE | 6/6/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 16 | L C S F   | AMANDA ELZA SCHELBAUER            | MICKEY MOUSE | 6/8/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPertino |
| 1  | M C L C   | CAMILA LOURDES PINTO              | MICKEY MOUSE | 19/2/2024  | 3 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPertino |
| 2  | L S P     | SCHIRLEY DOS SANTOS               | MICKEY MOUSE | 19/2/2024  | 3 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPertino |
| 3  | E M S     | GEYSYANE QUEREM DA SILVA DE AVILA | MICKEY MOUSE | 21/02/2024 | 3 | CONVOCADO       | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 4  | N M R     | FRANCIELE MARTINS MIRANDA         | MICKEY MOUSE | 21/02/2024 | 3 | CONVOCADO       | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 5  | J H A     | VANESSA LUCIANA CAMPOS            | MICKEY MOUSE | 27/2/2024  | 3 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPertino |
| 6  | J M B V   | SILVANEIA BATISTA                 | MICKEY MOUSE | 5/8/2024   | 3 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 7  | R C S     | LILIAN REGINA COUTINHO DA SILVA   | MICKEY MOUSE | 15/1/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 8  | M L L L   | PAULA CAROLINNE LIMA LOBO         | MICKEY MOUSE | 7/2/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 9  | G M A R   | GEISIANE ROSA CORRE               | MICKEY MOUSE | 15/2/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 11 | H B C     | ALINE BORBA DE SOUZA              | MICKEY MOUSE | 22/2/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 12 | B A N     | POLYANNA ALVES NASCIMENTO         | MICKEY MOUSE | 28/2/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 13 | M C B S P | FRANCIELE BENTO PEREIRA           | MICKEY MOUSE | 28/2/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 14 | P V S     | ARIANE ZILA CORREA VEIGA          | MICKEY MOUSE | 2/5/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPertino |
| 15 | P V S     | ARIANE ZILA CORREA VEIGA          | MICKEY MOUSE | 3/5/2024   | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | INTEGRAL   |
| 16 | M B C     | RAYSSA DE MATOS BIELINKI          | MICKEY MOUSE | 19/5/2024  | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPertino |

|    |           |                                      |              |           |   |      |        |            |
|----|-----------|--------------------------------------|--------------|-----------|---|------|--------|------------|
| 17 | E H S M   | MARISA APARECIDA DOS SANTOS<br>VIANA | MICKEY MOUSE | 14/6/2024 | 0 | VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 18 | M H M M   | DAFNINY LIMA MESSIAS DE MOURA        | MICKEY MOUSE | 10/7/2024 | 0 | VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 19 | M D M D B | EVELAINE DAL MAGRO                   | MICKEY MOUSE | 26/7/2024 | 0 | VAGA | JARDIM | MATUTINO   |
| 20 | M D M D B | EVELAINE DAL MAGRO                   | MICKEY MOUSE | 26/7/2024 | 0 | VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 21 | M D M D B | EVELAINE DAL MAGRO                   | MICKEY MOUSE | 26/7/2024 | 0 | VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 22 | A R G     | LUCÉLIA GOMES RIBEIRO GUSMÃO         | MICKEY MOUSE | 28/7/2024 | 0 | VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |

**CMEI MUNDO ENCANTADO – MAJORÇA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                     | INSTITUIÇÃO     | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|---------------------------------|-----------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | G S M               | KEZIA CRISTINA SCHUFFO          | MUNDO ENCANTADO | 13/05/2024        | 0         | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 2             | M P D               | RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO | MUNDO ENCANTADO | 20/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | LP                  | ALINE STOEBERL BARBOSA          | MUNDO ENCANTADO | 22/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 4             | A G D N             | FRANCIELE DA SILVA SOUZA        | MUNDO ENCANTADO | 10/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 1             | G L C               | MARIA ANGELICA CORDEIRO MAFRA   | MUNDO ENCANTADO | 10/04/2024        | 13        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 2             | E A P               | MANUELA YASMIN ALBERTON         | MUNDO ENCANTADO | 04/03/2024        | 10        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 3             | L C L               | RAQUEL DE LIMA                  | MUNDO ENCANTADO | 11/04/2024        | 5         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 4             | B S S               | ALINE VIEIRA DOS SANTOS         | MUNDO ENCANTADO | 23/11/2023        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 5             | E S L               | MAYARA BUENO DE LIMA            | MUNDO ENCANTADO | 19/06/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |



|    |            |                                      |                 |  |            |   |                 |            |            |
|----|------------|--------------------------------------|-----------------|--|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 6  | Y S        | THAISE DOS SANTOS                    | MUNDO ENCANTADO |  | 26/06/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 7  | T R C      | VIVIANE ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA | MUNDO ENCANTADO |  | 06/08/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 8  | Y O S      | EDINEUSA APARECIDA ADAM              | MUNDO ENCANTADO |  | 27/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 9  | E. S. L    | MAYARA BUENO DE LIMA                 | MUNDO ENCANTADO |  | 04/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 10 | B. G. S. C | DIONARA DE PAULA CALDEIRA            | MUNDO ENCANTADO |  | 25/05/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11 | R G        | JAQUELINE LEMOS DA SILVA             | MUNDO ENCANTADO |  | 05/06/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 12 | L F D      | ELLEN KATHLEEN FIANCOSKI DA SILVA    | MUNDO ENCANTADO |  | 07/06/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 13 | A C L      | BRUNA DA SILVA DA CONCEIÇÃO E SILVA  | MUNDO ENCANTADO |  | 07/06/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 14 | L M U R S  | BRUNA NIVIAN URIAS                   | MUNDO ENCANTADO |  | 19/06/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 15 | E A P      | MANUELA YASMIN ALBERTON              | MUNDO ENCANTADO |  | 21/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 16 | M A T S    | LAUANE CRISTINA MARTINI MATIELO      | MUNDO ENCANTADO |  | 30/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 17 | I A M      | SARA AMARAL VIEIRA                   | MUNDO ENCANTADO |  | 21/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 18 | N M R L    | PAMELA RAMOS NERY                    | MUNDO ENCANTADO |  | 27/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 19 | N J C      | BRUNA VIEIRA JOBINS                  | MUNDO ENCANTADO |  | 29/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 20 | H C C      | EVELIN CONSTANTINO                   | MUNDO ENCANTADO |  | 22/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 21 | S G L K    | SANDRA DE LIMA                       | MUNDO ENCANTADO |  | 06/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 22 | S G L K    | SANDRA DE LIMA                       | MUNDO ENCANTADO |  | 06/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 23 | R G D B    | ANA BEATRIZ GROSS DA SILVA           | MUNDO ENCANTADO |  | 11/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 24 | G B M A    | GRAZIELA MATEUS                      | MUNDO ENCANTADO |  | 21/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |

|    |           |                                    |                 |           |  |            |    |           |            |            |
|----|-----------|------------------------------------|-----------------|-----------|--|------------|----|-----------|------------|------------|
| 25 | H C C     | EVELIN CONSTANTINO                 | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 09/04/2024 | 0  | VAGA      | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 26 | J C N P D | RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO    | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 20/05/2024 | 0  | VAGA      | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 27 | G S F     | LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 27/05/2024 | 0  | VAGA      | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 28 | M C P     | RAFAELA TREVISAN CORTES            | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 03/06/2024 | 0  | VAGA      | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
|    | T R C     | VITOR CASCAES BRAZ                 | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 14/06/2024 | 0  | VAGA      | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 1  | T V S L   | RENALT SANTOS DE LIMA              | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 18/06/2024 | 13 | VAGA      | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 2  | E A B     | THAIS ALVES DA SILVA               | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 16/05/2024 | 0  | VAGA      | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 3  | M E A     | GRAZIELE CORDEIRO FELISMINO        | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 31/07/2024 | 0  | VAGA      | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 1  | S K S F   | DESYRRIÊ KAMAROSCKI SILVEIRA       | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 19/06/2024 | 3  | VAGA      | JARDIM     | VESPERTINO |
| 2  | T J J     | THAIS BERARDO PEREIRA              | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 11/07/2024 | 2  | CONVOCADO | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 3  | A L N L   | KLEBER VINAGRE DE LEMOS            | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 15/07/2024 | 0  | VAGA      | JARDIM     | VESPERTINO |
| 4  | S M P M   | JOICE ESTEFANI DUVIRGE PEREIRA     | MUNDO ENCANTADO | ENCANTADO |  | 02/08/2024 | 0  | VAGA      | JARDIM     | INTEGRAL   |

## CMEI PEDACINHO DO CÉU – SANDRA REGINA

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                      | INSTITUIÇÃO      | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNOS     |
|---------------|---------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | H F                 | LILIANE FERREIRA                 | PEDACINHO DO CÉU | 23/05/2024        | 15        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 2             | I E F D             | EVILYN CRISTINE FERREIRA DEUCHER | PEDACINHO DO CÉU | 07/08/2024        | 15        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | A L S M             | VINICIUS ROBERTO SILVA DE MELLO  | PEDACINHO DO CÉU | 02/06/2024        | 10        | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |

|    |         |                                      |                  |            |    |                 |            |            |
|----|---------|--------------------------------------|------------------|------------|----|-----------------|------------|------------|
| 4  | C K L F | JULIANA KORMANN SOARES               | PEDACINHO DO CÉU | 18/06/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 5  | L N C   | MARIA EDUARDA CARDENA NOGUEIRA       | PEDACINHO DO CÉU | 18/06/2024 | 2  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 6  | D R N   | ELEN CRISTINA DOS REIS NASCIMENTO    | PEDACINHO DO CÉU | 01/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 7  | G S M   | FRANCIELLI DE PAULO DE SOUZA         | PEDACINHO DO CÉU | 08/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 8  | G S M   | FRANCIELLI DE PAULO DE SOUZA         | PEDACINHO DO CÉU | 08/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 9  | F O O   | ANA MARIA DE OLIVEIRA                | PEDACINHO DO CÉU | 15/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 10 | C V S   | HELLEN VELOZO MARTINS                | PEDACINHO DO CÉU | 23/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 11 | C V S   | HELLEN VELOZO MARTINS                | PEDACINHO DO CÉU | 23/02/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 12 | B O K   | GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER             | PEDACINHO DO CÉU | 02/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 13 | H L L M | CLEIDE CRISTINA LASKE                | PEDACINHO DO CÉU | 03/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 14 | M P D   | RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO      | PEDACINHO DO CÉU | 20/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 15 | A R F   | ANDRIELLY KARINE ROCHA               | PEDACINHO DO CÉU | 24/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 16 | L C N L | EZEQUIAS DE LARA                     | PEDACINHO DO CÉU | 29/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 17 | L C N L | EZEQUIAS DE LARA                     | PEDACINHO DO CÉU | 29/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 18 | E C J   | JHAQUELINE CONCEIÇÃO DE CARVALHO     | PEDACINHO DO CÉU | 25/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 19 | V S A   | VALÉRIA PATRICIA FONSECA DE SIQUEIRA | PEDACINHO DO CÉU | 15/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 20 | J R     | VALÉRIA KADLUBOWSKY ROVANI           | PEDACINHO DO CÉU | 25/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
|    | K L     | MONIK FORTES LUCIANO                 | PEDACINHO DO CÉU | 25/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 1  | H F S   | EWELLIM MAYARA FERNANDES             | PEDACINHO DO CÉU | 07/05/2024 | 10 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |

|    |             |  |                  |            |   |                 |            |            |
|----|-------------|--|------------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 2  | BC          | MÁRCIA CAPISTRANO                        | PEDACINHO DO CÉU | 14/05/2024 | 5 | VAGA            | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 3  | G H H G     | ANA ALICE GANZENMULLER                   | PEDACINHO DO CÉU | 11/03/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 4  | P L S C     | ROBERTA SOLEDADE CAMACHO                 | PEDACINHO DO CÉU | 06/03/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 5  | L R B       | MARI VITÓRIA J. ROCHA                    | PEDACINHO DO CÉU | 24/04/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 6  | A C S       | BRENDA VERA CARVALHO                     | PEDACINHO DO CÉU | 25/04/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 7  | R G         | JAQUELINE LEMOS DA SILVA                 | PEDACINHO DO CÉU | 05/06/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 8  | L P         | PRISCILLA POERNER                        | PEDACINHO DO CÉU | 05/07/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 9  | L V R V     | MARIA EDUARDA RISSO DA FONSECA           | PEDACINHO DO CÉU | 13/07/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 10 | L M M       | MARLEIDE REGINA RAMOS MIGUEL             | PEDACINHO DO CÉU | 02/08/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11 | G B S       | ELAINE HILARIO BUETTGEN                  | PEDACINHO DO CÉU | 25/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 12 | Y A M       | ELIANE A. MORAES                         | PEDACINHO DO CÉU | 17/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 13 | I V O V     | DANIELEN JENNIFER OLIVEIRA DIAS DE SOUZA | PEDACINHO DO CÉU | 29/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 14 | L F S       | SARAH CRISTINA ROCHA FERRAZ              | PEDACINHO DO CÉU | 27/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 15 | Y M C B     | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO            | PEDACINHO DO CÉU | 06/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 16 | M A F P     | MARAYA ALBANO DE GODOI FERREIRA          | PEDACINHO DO CÉU | 16/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 17 | R S C       | JOCELIA DE SOUZA                         | PEDACINHO DO CÉU | 27/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 18 | L P A D C S | THAINÁ PIRES APOLONIO                    | PEDACINHO DO CÉU | 11/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 19 | L R B S     | MARIANE ROCHA DA SILVA                   | PEDACINHO DO CÉU | 22/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |

|    |           |                                    |                  |            |   |                 |            |            |
|----|-----------|------------------------------------|------------------|------------|---|-----------------|------------|------------|
| 20 | M J S M   | LARYSSA SOUZA LESSA                | PEDACINHO DO CÉU | 25/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 21 | I P M O   | ANDREZZA ALICE PONCIANO MONTEIRO   | PEDACINHO DO CÉU | 02/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 22 | M H F C   | CRISTIANE FERRAZ CRITINO           | PEDACINHO DO CÉU | 22/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 23 | D M A     | BRUNA OLIVEIRA ROCHA DE AMORIM     | PEDACINHO DO CÉU | 06/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 24 | D M A     | BRUNA OLIVEIRA ROCHA DE AMORIM     | PEDACINHO DO CÉU | 06/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 25 | D S J     | DEBORA CRISTINA DE SOUZA           | PEDACINHO DO CÉU | 08/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 26 | R G D B   | ANA BEATRIZ GROSS DA SILVA         | PEDACINHO DO CÉU | 11/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 27 | M B       | JÉSSICA SABRINY DE FREITAS         | PEDACINHO DO CÉU | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 28 | I H S N   | STHEF GRAF                         | PEDACINHO DO CÉU | 10/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 29 | R F M     | ANDRESSA DANIELLE MERTEM           | PEDACINHO DO CÉU | 11/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 30 | M B       | JÉSSICA SABRINY DE FREITAS         | PEDACINHO DO CÉU | 03/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 31 | Y M C B   | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO      | PEDACINHO DO CÉU | 07/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 32 | J C N P D | RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO    | PEDACINHO DO CÉU | 20/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 33 | P B S     | JHENIFFER PEREIRA BARRETO          | PEDACINHO DO CÉU | 23/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 34 | G S F     | LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS | PEDACINHO DO CÉU | 27/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 35 | Y M C B   | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO      | PEDACINHO DO CÉU | 02/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 36 | M E S M   | DEBORA MARIA DOS SANTOS            | PEDACINHO DO CÉU | 24/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 37 | M E S M   | DEBORA MARIA DOS SANTOS            | PEDACINHO DO CÉU | 24/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 38 | Y M C B   | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO      | PEDACINHO DO CÉU | 29/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |

|    | Y M C B | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO | PEDACINHO DO CÉU | 29/07/2024 | 0 | VAGA<br>AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
|----|---------|-------------------------------|------------------|------------|---|----------------------------|------------|------------|
| 39 |         |                               |                  |            |   |                            |            |            |
| 1  | L H S   | BEATRIZ SATIE HAMANO          | PEDACINHO DO CÉU | 23/02/2024 | 5 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 2  | A M O   | ELIANE DE SOUZA FELICIANO     | PEDACINHO DO CÉU | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 3  | T E S   | EDIVANIA BORGES ENTRINGER     | PEDACINHO DO CÉU | 06/08/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 4  | D C S   | MICHELE LIMA DA CRUZ SOUSA    | PEDACINHO DO CÉU | 23/02/2024 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 5  | B B P   | PAULIA BARBOZA DE ALMEIDA     | PEDACINHO DO CÉU | 27/02/2024 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 6  | V R     | CASSIA CECILIA BRITTES        | PEDACINHO DO CÉU | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 7  | B S M   | ROBERTA BORGES DA SILVA       | PEDACINHO DO CÉU | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 8  | T S M   | MICHELE STEFANIAK             | PEDACINHO DO CÉU | 10/06/2024 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 9  | A S M C | JUCIANE DA SILVA MAIESKI      | PEDACINHO DO CÉU | 31/07/2024 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 1  | L S J   | ALINE DOS SANTOS JANSEN       | PEDACINHO DO CÉU | 28/05/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | VESPERTINO |
| 2  | E G S O | ELIANE DE SOUZA FELICIANO     | PEDACINHO DO CÉU | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | VESPERTINO |
| 3  | E G S O | ELIANE DE SOUZA FELICIANO     | PEDACINHO DO CÉU | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 4  | L A S O | ELIANE DE SOUZA FELICIANO     | PEDACINHO DO CÉU | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | VESPERTINO |
| 5  | L A S O | ELIANE DE SOUZA FELICIANO     | PEDACINHO DO CÉU | 01/08/2024 | 3 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 6  | M B G G | RAFAELA BRUNO DE MORAES       | PEDACINHO DO CÉU | 17/04/2024 | 2 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 7  | R G C M | ARIANE CAROLINA DOS REIS CRUZ | PEDACINHO DO CÉU | 15/08/2023 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 8  | A V B L | LAUREANI SOARES LEÃO          | PEDACINHO DO CÉU | 03/09/2023 | 0 | AGUARDANDO<br>VAGA         | JARDIM     | INTEGRAL   |

|    |           |                                   |                  |            |   |                 |        |            |
|----|-----------|-----------------------------------|------------------|------------|---|-----------------|--------|------------|
| 9  | M M G S P | MARCELA KAROLAINE BRAGA DE SOUZA  | PEDACINHO DO CÉU | 26/09/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 10 | C L S     | PAMELA FERNANDES DE LIMA          | PEDACINHO DO CÉU | 09/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 11 | Y V B     | MARLI PEREIRA                     | PEDACINHO DO CÉU | 20/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 12 | S L S M   | LARYSSA SOUZA LESSA               | PEDACINHO DO CÉU | 30/10/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 13 | L S C B   | ANA CAROLINA SEIDEL BATISTA       | PEDACINHO DO CÉU | 23/11/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 14 | I M B     | ZILDA CESAR MARTINS               | PEDACINHO DO CÉU | 01/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 15 | K A L     | JESSICA LIMA CRUZ                 | PEDACINHO DO CÉU | 05/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 16 | A O B C   | CARINA DE OLIVEIRA                | PEDACINHO DO CÉU | 08/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 17 | A O B C   | CARINA DE OLIVEIRA                | PEDACINHO DO CÉU | 08/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 18 | M H S G S | ÉRICA EVILIN DOS SANTOS SILVEIRA  | PEDACINHO DO CÉU | 08/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 19 | N H P A   | THAINÁ PIRES APOLONIO             | PEDACINHO DO CÉU | 11/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 20 | A N R     | PATRICIA DEVANTIER NEUENFELDT     | PEDACINHO DO CÉU | 16/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 21 | M J S M   | JENIFFER DA SILVA MARTINS         | PEDACINHO DO CÉU | 17/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 22 | A S S     | ROSANE DA SILVA                   | PEDACINHO DO CÉU | 18/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPERTINO |
| 23 | V P A S   | JENNIFER GABRIELI PREISLER MACEDO | PEDACINHO DO CÉU | 08/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 24 | M A A A   | ANDREIA ASSUNÇÃO DA SILVA         | PEDACINHO DO CÉU | 15/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 25 | L S J     | ALINE DOS SANTOS JANSEN           | PEDACINHO DO CÉU | 16/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 26 | L H G S   | STHEF GRAF                        | PEDACINHO DO CÉU | 21/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |
| 27 | C A V     | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS        | PEDACINHO DO CÉU | 04/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |

|    | VILAR   |                                   |                  |            |   |                 |        |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|---------|-----------------------------------|------------------|------------|---|-----------------|--------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 28 | CAV     | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VILAR  | PEDACINHO DO CÉU | 04/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPertino |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 | TMF     | JALINE GURA FILIPAKI              | PEDACINHO DO CÉU | 09/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 | MDMDB   | EVELAINE DALMAGRO DA SILVA        | PEDACINHO DO CÉU | 12/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 31 | MAAA    | ANDREIA ASSUNÇÃO DA SILVA         | PEDACINHO DO CÉU | 10/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPertino |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 32 | MHSGS   | ÉRICA EVILIN DOS SANTOS SILVEIRA  | PEDACINHO DO CÉU | 14/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 33 | EJDA X  | VALERIA ALVES BORGES XISMENDES    | PEDACINHO DO CÉU | 15/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 34 | E V S R | BRUNA KUHL DA SILVA               | PEDACINHO DO CÉU | 23/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 35 | A L P S | JULIANA STEDILLE PEREIRA SCHULTZE | PEDACINHO DO CÉU | 03/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 36 | R S     | RAQUEL DE SOUZA SIEDSCHLAG        | PEDACINHO DO CÉU | 04/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 37 | CLS     | PAMELA FERNANDES DE LIMA          | PEDACINHO DO CÉU | 24/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPertino |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 38 | A L N L | KLEBER VINAGRE DE LEMOS           | PEDACINHO DO CÉU | 15/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM | VESPertino |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CMEI PANTERA COR DE ROSA – IPEROBA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL               | INSTITUIÇÃO         | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO    |
|---------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|----------|
| 1             | C R L L E           | KETLYN ROSA VIEIRA        | PANTERA COR DE ROSA | 08/05/2024        | 0         | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL |
| 2             | I C S M             | KAILAYNE RAFAELI SILVERIO | PANTERA COR DE ROSA | 15/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL |
| 3             | J F S S             | LETÍCIA SCHATZMANN        | PANTERA COR DE ROSA | 02/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL |
| 1             | T M G               | JESSICA WINK DE MORAES    | PANTERA COR DE ROSA | 12/06/2024        | 15        | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 2             | M C M L             | MIKAEL PEREIRA LIMA       | PANTERA COR DE ROSA | 15/05/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |



|   |           |                                   |                     |            |   |                 |            |          |
|---|-----------|-----------------------------------|---------------------|------------|---|-----------------|------------|----------|
| 3 | R S C     | JOCELIA DE SOUZA                  | PANTERA COR DE ROSA | 27/12/2023 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 4 | H A S     | PÂMELA ARRUDA DOS SANTOS          | PANTERA COR DE ROSA | 03/01/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 5 | Y M C B   | AMANDA SUELLEN GURAL CASTILHO     | PANTERA COR DE ROSA | 01/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 6 | T C S     | TAINARA DA CUNHA DO CARMO         | PANTERA COR DE ROSA | 10/04/2014 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 7 | P B S     | JHENIFFER PEREIRA BARRETO         | PANTERA COR DE ROSA | 23/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 8 | A S B     | QUEZIA SILVA BRANDAO              | PANTERA COR DE ROSA | 29/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL |
| 1 | L M S A   | GABRIELLE VITORIA SOUZA DE AGUIAR | PANTERA COR DE ROSA | 29/07/2024 | 2 | AGUARDANDO VAGA | MATERNA    | INTEGRAL |
| 1 | I C S G V | LETÍCIA SCHATZMANN                | PANTERA COR DE ROSA | 02/08/2024 | 0 | CONVOCADO       | JARDIM     | INTEGRAL |

**CMEL PEIXINHO DOURADO – ENSEADA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                         | INSTITUIÇÃO      | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|-------------------------------------|------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | M M C P             | IANCA CONCEIÇÃO GONÇALVES           | PEIXINHO DOURADO | 26/06/2024        | 3         | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 2             | A E M E N           | LUNIE STEENEMANN VIEIRA BRAZEIRO    | PEIXINHO DOURADO | 09/07/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 3             | B O K               | GUSTAVO HENRIQUE KRIEGER            | PEIXINHO DOURADO | 02/05/2024        | 0         | CONVOCADO       | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 4             | M P D               | RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO     | PEIXINHO DOURADO | 20/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 5             | L P                 | ALINE STOEBERL BARBOSA              | PEIXINHO DOURADO | 22/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 6             | L B R X             | BRUNA FERREIRA BOGADO DA ROSA       | PEIXINHO DOURADO | 08/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 7             | L G S R             | EMMYLY BEATRIZ COSTA SILVA          | PEIXINHO DOURADO | 09/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | MATUTINO   |
| 8             | L M H               | JENIFFER DAIANA MAISTROVICZ MARTINS | PEIXINHO DOURADO | 10/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 1             | J S C               | EMANUELY STEFANES VIEIRA            | PEIXINHO DOURADO | 11/02/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |

|    |           |                                    |                  |            |    |                 |            |            |
|----|-----------|------------------------------------|------------------|------------|----|-----------------|------------|------------|
| 2  | M S B     | MICHELE DA SILVA BAIERLE           | PEIXINHO DOURADO | 26/06/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 3  | M S B     | MICHELE DA SILVA BAIERLE           | PEIXINHO DOURADO | 26/06/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 4  | Y S       | THAISE DOS SANTOS                  | PEIXINHO DOURADO | 26/06/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 5  | GR V      | LILIAN DE OLIVEIRA ROSA LEZAK      | PEIXINHO DOURADO | 11/07/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 6  | R G D B   | ANA BEATRIZ GROSS DA SILVA         | PEIXINHO DOURADO | 11/03/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 7  | R F M     | RAONI FERNANDES DOS SANTOS         | PEIXINHO DOURADO | 11/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 8  | R F M     | RAONI FERNANDES DOS SANTOS         | PEIXINHO DOURADO | 11/04/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 9  | M B       | JÉSSICA SABRINY DE FREITAS         | PEIXINHO DOURADO | 03/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 10 | J C N P D | RAQUEL PUREZA RODRIGUES CARDOSO    | PEIXINHO DOURADO | 20/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11 | G S F     | LUANA DOS SANTOS FERNANDES FREITAS | PEIXINHO DOURADO | 27/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 12 | S T       | MARIA CAROLINA MULLER              | PEIXINHO DOURADO | 07/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 13 | S T       | MARIA CAROLINA MULLER              | PEIXINHO DOURADO | 07/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 14 | L B T     | DANIELA BRITO TOMIO                | PEIXINHO DOURADO | 18/06/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 15 | M A S G   | THAÍS MICHELS SCANDOLO             | PEIXINHO DOURADO | 09/07/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 1  | T V S L   | RENALT SANTOS DE LIMA              | PEIXINHO DOURADO | 18/06/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | MATUTINO   |
| 2  | T V S L   | RENALT SANTOS DE LIMA              | PEIXINHO DOURADO | 18/06/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 3  | Y R B     | ANDRESSA RODRIGUES                 | PEIXINHO DOURADO | 11/07/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | MATUTINO   |
| 4  | M M       | GIOVANNA AMANDA PRESA              | PEIXINHO DOURADO | 16/11/2023 | 0  | CONVOCADO       | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 5  | M M       | GIOVANNA AMANDA PRESA              | PEIXINHO DOURADO | 16/11/2023 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |

|    |         |                                       |                  |            |   |                 |          |            |
|----|---------|---------------------------------------|------------------|------------|---|-----------------|----------|------------|
| 6  | A L C   | KAMILA GABRIELLE LOPES                | PEIXINHO DOURADO | 13/12/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 7  | L A     | NAYARA LARISSA DE ANDRADE VIEIR       | PEIXINHO DOURADO | 04/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 8  | L A     | NAYARA LARISSA DE ANDRADE VIEIR       | PEIXINHO DOURADO | 04/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 9  | P H T   | GRAZIELA PINHO DA ROSA TOMÉ           | PEIXINHO DOURADO | 14/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 10 | E A B   | THAIS ALVES SILVA                     | PEIXINHO DOURADO | 23/02/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 11 | A R V   | CIBELE FERNANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO | PEIXINHO DOURADO | 19/03/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 12 | T S M   | MICHELE STEFANIAK                     | PEIXINHO DOURADO | 24/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 13 | A G A   | PÉTAILA ADRIANI GARCIA                | PEIXINHO DOURADO | 20/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 14 | B D C   | MARCUS VINÍCIUS D'ÁVILA CARRION       | PEIXINHO DOURADO | 24/05/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |
| 15 | G S F   | MARINA STIVAL ANDRADE                 | PEIXINHO DOURADO | 13/06/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | MATUTINO   |
| 16 | A L C   | KAMILA GABRIELE LOPES                 | PEIXINHO DOURADO | 11/07/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |
| 1  | S K S F | DESYRRIÊ KAMAROSCKI SILVEIRA          | PEIXINHO DOURADO | 19/06/2024 | 3 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |
| 2  | A A P O | NATÁLIA ALMEIDA SILVA                 | PEIXINHO DOURADO | 17/04/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | JARDIM   | VESPERTINO |

**CMEI PEQUENO POLEGAR – PAULAS**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                  | INSTITUIÇÃO     | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO         | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|------------------------------|-----------------|-------------------|-----------|------------------|------------|------------|
| 1             | G A R               | RENATA DE AUGUSTINHO RODOLFO | PEQUENO POLEGAR | 01/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 2             | L B C               | JULIANA VIEIRA BORGES        | PEQUENO POLEGAR | 06/08/2024        | 0         | <b>CONVOCADO</b> | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | A C M               | HÉLLIDA IZABEL COSTA         | PEQUENO POLEGAR | 06/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |

|   |         |                         |                 |            |   |                 |            |          |
|---|---------|-------------------------|-----------------|------------|---|-----------------|------------|----------|
| 4 | S B D S | KETLYN BENTO DE MIRANDA | PEQUENO POLEGAR | 07/08/2024 | 0 | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL |
| 1 |         |                         |                 |            |   |                 | BERÇÁRIO 2 |          |
| 1 |         |                         |                 |            |   |                 | MATERNAL   |          |
| 1 |         |                         |                 |            |   |                 | JARDIM     |          |

**CMEI PEQUENO PRÍNCIPE – ROCIO PEQUENO**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                            | INSTITUIÇÃO      | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|--|------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             | Y N                 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARBOSA        | PEQUENO PRÍNCIPE | 28/07/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 2             | A R T               | TAIS MORAIS TIBES                      | PEQUENO PRÍNCIPE | 31/07/2024        | 2         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | S K C               | JULIA KORMANN SOARES                   | PEQUENO PRÍNCIPE | 09/04/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 4             | M A C S             | LUCAS EDINEI DOS SANTOS                | PEQUENO PRÍNCIPE | 02/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 5             | B B R S             | RACHEL DUTRA BITENCOURT ROQUE DA SILVA | PEQUENO PRÍNCIPE | 02/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 6             | L R G               | ANDREY FREIRE GAMEIRO                  | PEQUENO PRÍNCIPE | 13/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 7             | A B G G             | CELSON GONÇALVES DA SILVA              | PEQUENO PRÍNCIPE | 29/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 8             | G R                 | ANDRIELI FAVRETTO                      | PEQUENO PRÍNCIPE | 30/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 9             | A C M               | HÉLLIDA IZABEL COSTA                   | PEQUENO PRÍNCIPE | 30/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 10            | L A G               | ANOTINO CARLOS GOULARTE                | PEQUENO PRÍNCIPE | 03/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 11            | N M R               | LEONARDO MAMEDE DO ROSARIO JUNIOR      | PEQUENO PRÍNCIPE | 11/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 12            | A B G G             | CELSON GONÇALVES DA SILVA              | PEQUENO PRÍNCIPE | 19/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 13            | E M T               | GESSICA THAÍS MENDES DOS SANTOS        | PEQUENO PRÍNCIPE | 20/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |

|    |         |                                       |                     |            |    |                    |            |            |
|----|---------|---------------------------------------|---------------------|------------|----|--------------------|------------|------------|
| 14 | C P G   | GABRIELA DE OLIVEIRA<br>PFUTZENREUTER | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 09/07/2024 | 0  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 15 | Y N F O | MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARBOSA       | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 05/08/2024 | 0  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 1  | M E L   | LAURA INÉS LIMA ZÓZ                   | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 10/04/2024 | 13 | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 1  | G B B C | ISABELLA BASTOS BATISTA DOS<br>SANTOS | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 12/03/2024 | 10 | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 2  | H G O S | TIAGO DE OLIVEIRA                     | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 09/04/2024 | 10 | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 3  | H G O S | TIAGO DE OLIVEIRA                     | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 09/04/2024 | 10 | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 4  | V A S R | DANIELE SILVA DE OLIVEIRA             | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 17/04/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 5  | B L F F | GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES          | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 06/05/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 6  | R L R F | JACQUELINE LIMA DE ARAUJO             | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 14/05/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 7  | M S G   | MAYCON LUCIANO MOHAMD GAZAL           | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 14/05/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 8  | B L F F | GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES          | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 22/05/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 9  | N F S   | AMARILDO DE SAMPAIO                   | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 18/06/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 10 | N F S   | AMARILDO DE SAMPAIO                   | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 18/06/2024 | 3  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 11 | M C M L | MIKAEL PEREIRA LIMA                   | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 15/05/2024 | 2  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 12 | M C M L | MIKAEL PEREIRA LIMA                   | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 15/05/2024 | 2  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 13 | N F S   | JÉSSICA CRISTINA MARCELINO            | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 06/02/2024 | 0  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 14 | D A P   | MYLENA SILVEIRA CARDOSO               | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 21/02/2024 | 0  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 15 | R C M   | ANA CELESTE MENDES DA SILVA           | PEQUENO<br>PRÍNCIPE | 27/02/2024 | 0  | AGUARDANDO<br>VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 16 | B H N F | JULIANA NUNES DA COSTA                | PEQUENO             | 04/03/2024 | 0  | AGUARDANDO         | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |

|    |         |                                   |                           |            |   |                      |            |            |
|----|---------|-----------------------------------|---------------------------|------------|---|----------------------|------------|------------|
| 17 | A I G M | DHENYFF CRISTINA GONÇALVES GALVÃO | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 24/04/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 18 | A A O C | JULIANA DE OLIVEIRA               | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 24/04/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 19 | E C W   | MAYARA CASSIAS BORDENSKI          | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 08/05/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 20 | C R F   | EDUARDA RAMOS FAVEL               | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 21/06/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | MATUTINO   |
| 21 | A C M A | OTAVIO JOSE DE ARRUDA             | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 24/06/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 22 | J P C   | BRENDA PINHEIRO LINHARES          | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 02/08/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 1  | Y L F G | ALVISLÂNDIA BALBINO FERNANDES     | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 17/06/2024 | 5 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 2  | P H S R | FLAVIO SEEMANN RIBEIRO            | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 10/06/2024 | 3 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 3  | L H C R | JACSON GREGORIO DOS REIS          | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 18/06/2024 | 3 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 4  | L H C R | JACSON GREGORIO DOS REIS          | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 18/06/2024 | 3 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 5  | N C A   | ALICE DE AGUIJAR BATISTA          | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 23/07/2024 | 3 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 6  | N C A   | ALICE DE AGUIJAR BATISTA          | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 23/07/2024 | 3 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 7  | P R S   | LUANA RASPINI SOUZA               | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 05/06/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 8  | A M S G | ÉERICA BARBOSA DE SOUZA GOMES     | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 17/06/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 9  | B S F   | CAMILA DA SILVA PEREIRA           | PRINCIPE PEQUENO PRINCIPE | 24/07/2024 | 0 | VAGA AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 1  |         |                                   |                           |            |   |                      | JARDIM     |            |

**CMEI PETER PAN – TAPERA**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                        | INSTITUIÇÃO | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO         | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|------------------------------------|-------------|-------------------|-----------|------------------|------------|------------|
| 1             | M G P C O F         | CLAUDINICE PEREIRA CARDOSO         | PETER PAN   | 26/06/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 |            |
| 1             | M G P C O F         | CLAUDINICE PEREIRA CARDOSO         | PETER PAN   | 26/06/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 2             | D R S P             | KAROLAINE DA SILVA RODRIGUES       | PETER PAN   | 08/12/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 3             | T C S               | TAINARA DA CUNHA DO CARMO          | PETER PAN   | 12/1/2024         | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 2 | INTEGRAL   |
| 1             | G M S               | FLORA SOLAI SOTEIRO                | PETER PAN   | 15/3/2024         | 3         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 2             | S L M L R           | JENYFFER ALINE R M R DA SILVA      | PETER PAN   | 24/3/2024         | 3         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 3             | N H S               | CECÍLIA INDIANARA MARTIN NEUMANN   | PETER PAN   | 14/1/2024         | 0         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | MATUTINO   |
| 4             | N H S               | CECÍLIA INDIANARA MARTIN NEUMANN   | PETER PAN   | 14/1/2024         | 0         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | VESPERTINO |
| 5             | N H S               | CECÍLIA INDIANARA MARTIN NEUMANN   | PETER PAN   | 14/1/2024         | 0         | <b>CONVOCADO</b> | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 6             | I S P               | ADRIANA CRISTINE DA SILVA          | PETER PAN   | 19/12/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 7             | G R O               | THAYS RETZLAFF KOLOMBESKY          | PETER PAN   | 18/1/2024         | 0         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 8             | I K N               | LORHANNE KARIMY PEREIRA            | PETER PAN   | 16/2/2024         | 0         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 9             | H C L               | MARIA SILVANA DA CRUZ DE LIMA      | PETER PAN   | 14/3/2024         | 0         | AGUARDANDO VAGA  | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 1             | J P C O F           | CLAUDINICE PEREIRA CARDOSO         | PETER PAN   | 26/06/2024        | 3         | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 2             | A A D M             | ANDRÉIA DUARTE DE FREITAS DE SOUZA | PETER PAN   | 19/01/2023        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM     | INTEGRAL   |
| 3             | C S B               | AISLAN DE ANDRADE BUSTO            | PETER PAN   | 18/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | JARDIM     | INTEGRAL   |

**CMEI RAIOS DE SOL – ITAGUAÇU**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                      | INSTITUIÇÃO | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO         | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-------------------|-----------|------------------|------------|------------|
| 1             | A L M               | CAROLINE LIBARDO MACHADO         | RAIO DE SOL | 15/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | VESPERTINO |
| 2             | E P S               | NATANIELE FRANCINE CHAVES KROGEL | RAIO DE SOL | 31/07/2024        | 0         | <b>CONVOCADO</b> | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 3             | E K L               | JULIANA KAMMER                   | RAIO DE SOL | 04/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |
| 4             | A K L               | JULIANA KAMMER                   | RAIO DE SOL | 04/08/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA  | BERÇÁRIO 1 | INTEGRAL   |





|   |         |                                  | ESPERANÇA            |            |    |                 |          |            |  |  |  |  |  |
|---|---------|----------------------------------|----------------------|------------|----|-----------------|----------|------------|--|--|--|--|--|
| 1 | E V F   | NATHAN HENRIQUE FERREIRA         | SEMENTE DA ESPERANÇA | 16/04/2024 | 17 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 2 | B H S B | MARISA STEFANI SMANIOTO          | SEMENTE DA ESPERANÇA | 02/05/2024 | 17 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 3 | V E M G | ADELICIO GONÇALVES               | SEMENTE DA ESPERANÇA | 17/04/2024 | 13 | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 4 | C O M   | NAYARA ALINE DE OLIVEIRA         | SEMENTE DA ESPERANÇA | 07/02/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | MATUTINO   |  |  |  |  |  |
| 5 | H R     | DIOGO OSCAR DA ROSA              | SEMENTE DA ESPERANÇA | 19/02/2024 | 3  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | VESPERTINO |  |  |  |  |  |
| 6 | L C     | ELISANGELA APARECIDA KOTARSKI    | SEMENTE DA ESPERANÇA | 19/01/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 7 | D M C Z | EDUARDA CAROLINA CARSTENS ZENERE | SEMENTE DA ESPERANÇA | 11/03/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 8 | V E M G | ADELICIO GONÇALVES JUNIOR        | SEMENTE DA ESPERANÇA | 16/05/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 9 | E I B S | BRUNA EDUARDA BEIRA DORMINGUES   | SEMENTE DA ESPERANÇA | 06/08/2024 | 0  | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL | INTEGRAL   |  |  |  |  |  |
| 1 |         |                                  | SEMENTE DA ESPERANÇA |            |    |                 | JARDIM   |            |  |  |  |  |  |

**CME I SONHO FELIZ – IPEROBA (LOTEAMENTO DO KOKA)**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                       | INSTITUIÇÃO | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO  | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|-----------------------------------|-------------|-------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| 1             |                     |                                   | SONHO FELIZ |                   |           |           | BERÇÁRIO 1 |            |
| 1             | H S S               | BRENDA SOUZA DA SILVA             | SONHO FELIZ | 29/07/2024        | 0         | CONVOCADO | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 1             | A E P               | RAYNE MAURO BUENO PORTELLA        | SONHO FELIZ | 13/6/2024         | 3         | CONVOCADO | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 2             | C G V               | MARTA VIEIRA GOMES SILVEIRA       | SONHO FELIZ | 1/3/2024          | 0         | CONVOCADO | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 1             | E P B               | GISLAINE PACHECO PINHEIRO ANTUNES | SONHO FELIZ | 24/06/2024        | 13        | CONVOCADO | JARDIM     | MATUTINO   |

**E M MORRO DA CRUZ – ROCIO GRANDE ( MORRO DA PALHA)**

| CLASSIFICAÇÃO | INICIAIS DA CRIANÇA | RESPONSÁVEL                      | INSTITUIÇÃO   | DATA DO PROTOCOLO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO        | TURMA      | TURNO      |
|---------------|---------------------|----------------------------------|---------------|-------------------|-----------|-----------------|------------|------------|
| 1             |                     |                                  | MORRO DA CRUZ |                   |           |                 | BERÇÁRIO 1 |            |
| 1             | E C C F             | NICOLY CATTINE RAMALHO DAS DORES | MORRO DA CRUZ | 24/06/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | BERÇÁRIO 2 | VESPERTINO |
| 1             | I B O               | LIDIANE DOS SANTOS BECKER        | MORRO DA CRUZ | 06/05/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | MATERNAL   | INTEGRAL   |
| 1             | J B B N             | SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS      | MORRO DA CRUZ | 08/07/2024        | 0         | AGUARDANDO VAGA | JARDIM     | INTEGRAL   |

São Francisco do Sul, 26 de agosto de 2024.

**Ivana Ramos Pacífico**  
Secretária Municipal de Educação

**NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Publicação Nº 6367948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Diretoria de Fiscalização Ambiental

**NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Alan Gabriel Vizoto, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Sr. Orlando dos Santos (CPF: 400.037.609-87), para que comprove, junto ao processo administrativo de fiscalização nº 183/20219, a abertura de processo de regularização ambiental para a atividade de loteamento (Resolução CONSEMA 098/2017, código 71.11.00) junto ao órgão competente para o loteamento situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, localidade Praia Bonita, conforme localização contida nos autos mencionado. O prazo para comprovação é de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios. O referido processo se encontra à disposição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Rua Felipe Schmidt, 87 – Centro, São Francisco do Sul/SC, para consulta, durante o horário de expediente da Administração Municipal, em dias úteis

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Publicação Nº 6367943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Diretoria de Fiscalização Ambiental

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE informa ao público em geral que SUPERMERCADO GERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.288.752/0001-49, situada na Rua Goiás, nº 478, Bairro Enseada, CEP: 89.240-000, São Francisco do Sul, SC 7, firmou um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no âmbito do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 032/2024, tendo como objeto por ambas as partes: (1) A conversão do valor total da multa aplicada pelo (AIA) nº 018/2024, relativo ao art. 62, V, do Decreto Federal 6.514/2008, em fornecimento de ração canina para o Centro de Bem Estar Social; (2) A realização de limpeza e remoção do material indicado no AIA nº 018/2024; (3) Recolhimento a título de cláusula penal, em caso de descumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado, multa equivalente a 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da execução específica das obrigações assumidas e adoção de medidas judiciais.

# São João Batista

## PREFEITURA

**DECRETO 5117/2024**

Publicação Nº 6367951



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO 5.117/2024

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor **K. M.**, pelo fato de, em tese, ter cometido as infrações disciplinares dispostas no art. 80, incisos XII e XIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que são:

*Art. 80 Constituem infrações disciplinares:*

[...]

*XII - Utilizar recursos humanos ou materiais da repartição para fins estranhos às atribuições do cargo ou facilitar tal utilização por outro servidor.*

*XIII - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, salvo bens particulares próprios, sem prévia anuência da autoridade competente.*

[...]

**Art. 2º** A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **EDUARDA CIPRIANI**, **FABIANI ALINI BARNI** e **QUELVIN INACIO WISINTAINER**, respectivamente Presidente, Secretária e Relator.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 27 de agosto de 2024.

PEDRO ALFREDO  
RAMOS:50939254  
972

Assinado de forma digital por  
PEDRO ALFREDO  
RAMOS:50939254972  
Dados: 2024.08.27 14:28:51  
-03'00'

**Pedro Alfredo Ramos**  
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## PREFEITURA

### LEI Nº 5181/2024 - QUE DECLARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM DAS CORDILHEIRAS

Publicação Nº 6368440

LEI Nº 5.181/2024

“QUE DECLARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM DAS CORDILHEIRAS”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.503/2002, para todos os fins de direito, o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim das Cordilheiras, fundado em 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A entidade é uma associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada e regida por seu estatuto.

Art. 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim das Cordilheiras tem como objetivo, trabalhar pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 27 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 5182/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024

Publicação Nº 6368443

LEI Nº 5.182/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$202.130,74 (duzentos e dois mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

|  |   |            |
|--|---|------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO         |   |            |
| POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA |   |            |
| 02.004 – 2.080                                     |   |            |
| 3.3.90.00.00.00.00.00-1.719.7000                   | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 202.130,74 |
| Total  |   | 202.130,74 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de Recursos provenientes do convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Plano de Ação nº 30882120230005-017261.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 27 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**LEI Nº 5183/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025, LEI Nº 4.876/2021, PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO**

Publicação Nº 6368451

LEI Nº 5.183/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025, LEI Nº 4.876/2021, PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Nova Ação no PPA 2022-2025, como segue:

|  |   |            |
|--|---|------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO         |   |            |
| POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA |   |            |
| 02.004 – 2.080                                     |   |            |
| 3.3.90.00.00.00.00-1.719.7000                      | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 202.130,74 |
| Total  |   | 202.130,74 |

Art. 2º - Para cobertura da Inclusão da nova ação no PPA 2022-2025 serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação nas fontes de Recursos provenientes do convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Plano de Ação nº 30882120230005-017261 sendo do excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.719.7000.0000 -, para a execução orçamentária concernente ao exercício de 2024, ficando o exercício de 2025 a ser alocado dentro das previsões de receitas da respectiva lei do citado exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 27 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**LEI Nº 5184/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2024, LEI Nº 5.107/2023, PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO**

Publicação Nº 6368457

LEI Nº 5.184/2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2024, LEI Nº 5.107/2023, PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei 5.107/2023 de 10 de outubro de 2023, como segue:

|                  |            |   |
|------------------|------------|---|
| ORGÃO            | 02         | PODER EXECUTIVO   |
| UNIDADE          | 004        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                                      |
| PROGRAMA         | 8          | DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA   |
| AÇÃO             | 2.080      | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA  |
| DESPESA          | 3.3.90     | APLICAÇÕES DIRETAS  |
| FONTE DE RECURSO | 1.719.7000 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 |
| VALOR            | R\$        | 202.130,74 (duzentos e dois mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos)         |
|                  |            | TOTAL: R\$ 202.130,74   |

Art. 2º - As metas financeiras inseridas por esta Lei serão cobertas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação nas fontes de Recursos provenientes do convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Plano de Ação nº 30882120230005-017261.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 27 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.



**CHAMADA PÚBLICA 023 2024 EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Publicação Nº 6367728



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**  
**CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021**  
**DECRETO Nº 390/2018**

**AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021**, torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2024**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas devido a afastamentos para atividade política, licença INSS e da Secretaria de Planejamento, em razão do início do funcionamento do Aeroporto para garantir segurança aos usuários.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2023 e Concurso Público 001/2024 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 023/2024** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação e Planejamento.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **peçoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento.

## **2. DOS CARGOS E REQUISITOS**

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br) - email : administração@  
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

| Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil |                             |  |                            |                       |
|--|-----------------------------|--|----------------------------|-----------------------|
| Nº de Vagas  | Cargo                       | Habilitação Mínima   | Carga Horária              | Local                 |
| 01   | Professor Educação Infantil | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia.</b><br><b>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.</b> | <b>1-30h</b><br>Matutino   | EEIM Direitos Humanos |
| 02   | Professor Educação Infantil | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia.</b><br><b>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.</b> | <b>1-30h</b><br>Vespertino | EEIM Madre Paulina    |

| Secretaria Municipal de Educação – Educação Física |                           |   |                            |                                    |
|--|---------------------------|---|----------------------------|------------------------------------|
| Nº de Vagas  | Cargo                     | Habilitação Mínima  | Carga Horária              | Local                              |
| 01   | Professor Educação Física | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.</b> | <b>1-20h</b><br>Vespertino | EEBM Attilia Cechinel Nesi         |
| 01   | Professor Educação Física | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.</b> | <b>1-20h</b><br>Matutino   | EEBM Aristides Ribeiro Medeiros    |
| 01   | Professor Educação Física | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.</b> | <b>1-20h</b><br>Vespertino | EEIM José Diomar Rodrigues Padilha |
| 01   | Professor Educação Física | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.</b> | <b>1-20h</b><br>Matutino   | EEBM Maria Aparecida Nunes         |

| Secretaria Municipal de Educação – Arte* |                |   |                          |  |
|--|----------------|---|--------------------------|--|
| Nº de Vagas                              | Cargo          | Habilitação Mínima  | Carga Horária            | Local  |
| 01                                       | Professor Arte | <b>Habilitado: Licenciatura Plena em Arte.</b><br><b>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte.</b> | <b>1-20h</b><br>Matutino | EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros e<br>EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira |

\*Em excepcionalidade na falta de professores licenciados para componente curricular a qual solicita a vaga, e ainda, não havendo candidato cursando na área de atuação, será contratado pedagogo ou licenciatura afim.

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br) – email : administração@  
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio Escolar - Segundo Professor\*\*

| Nº de Vagas | Cargo                      | Habilitação Mínima  | Carga Horária     | Local                            |
|-------------|----------------------------|---|-------------------|----------------------------------|
| 01          | Professor de Apoio Escolar | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial. | 20h<br>Vespertino | EEIM Maria dos Prazeres Oliveira |

\*\* Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Apoio Escolar – Segundo Professor, habilitados ou cursando Licenciatura Plena em Educação Especial, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa).

### Secretaria Municipal de Educação – Pré-Escola

| Nº de Vagas | Cargo                | Habilitação Mínima   | Carga Horária       | Local                                    |
|-------------|----------------------|--|---------------------|--|
| 01          | Professor Pré-Escola | Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo. | 1-20h<br>Matutino   | EEBM CAIC<br>Fulvio Amarante<br>Ferreira |
| 01          | Professor Pré-Escola | Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo. | 1-20h<br>Vespertino | EEBM Domingos<br>Pereira Portela         |

### Secretaria Municipal de Planejamento - Vigia

| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Mínima  | Carga Horária | Local                                  |
|-------------|-------|---|---------------|--|
| 01          | Vigia | Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo) | 40h<br>Diurno | Aeroporto<br>Municipal Ismael<br>Nunes |

#### Vencimentos cargos de Professores:

Professor habilitado 20hrs: R\$ 1.922,26 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 20hrs: R\$ 1.757,67 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 30hrs: R\$ 2.883,35 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Professor não habilitado 30hrs: R\$ 2.636,51 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br) – email : administração@  
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

### Vencimentos cargo de Vigia:

Vigia 40hrs: R\$ 1.752,62 + R\$ 518,55 (auxílio alimentação).

### 2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- 2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
- 2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.3.5 - Carteira de Identidade;
- 2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
- 2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.3.13 - 01 foto 3x4
- 2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- 2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
- 2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
- 2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

### 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 29 de agosto de 2024, onde das 09h00 ATÉ as 09h30 será permitido seu acesso no local acima elencado.**

#### **3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30 no mesmo local.**

**3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:**

- 1º Títulos de Especialização;
- 2º Graduação na área;
- 3º Cursando na área;
- 4º Maior Idade;
- 5º Número de filhos;

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br) – email : administração@  
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC**

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

**3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Vigia:**

- 1º Maior Escolaridade;
- 2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
- 3º Maior Idade;
- 4º Número de filhos;

**3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).**

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento.

4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.

4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vínculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4.4 Como condição de habilitação para os cargos desta Chamada, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade. (Exonerações a pedido da administração, por ordem técnica e/ou administrativa, e por justa causa).

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal

**DANIELE HUGEN RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração

**ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**JOSYELI FERNANDES PADILHA**  
Secretária Municipal de Planejamento

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br) - email : [administracao@](mailto:administracao@)  
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

## São José

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

Publicação N° 6368391

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024 - PE 041/2024 - Processo Digital n° 16789/2024 – Proc. Adm. n° 098/2024. CONTRATADO: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADA AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data: 27 de agosto de 2024.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2024

Publicação N° 6368646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C80486D47B5C1FB0FE1A5044558C06025F19292

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 094/2024 – DL 028/2024 – Processo Digital n° 14577/2024 – Proc. Adm. n° 112/2024. CONTRATADO: NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA – EPP. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS DESTINADAS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021. VALOR: R\$12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). Data: 27 de agosto de 2024.

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL N° 005/2024/SME

Publicação N° 6368778

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL N° 005/2024/SME

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FUNÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do Resultado Final do Edital N° 005/2024/SME, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado à função de Coordenador de Polo UAB, do município de São José/SC, conforme quadro abaixo:

| CANDIDATO(A)                  | RESULTADO 2ª ETAPA (FASE CLASSIFICATÓRIA) |
|-------------------------------|---|
| LETÍCIA IZABEL VIEIRA MARTINS | 1º lugar, com 38 pontos                   |
| KARLA PATRÍCIO CHEQUETTO      | 2º lugar, com 35 pontos                   |
| LILIANE RAMOS                 | 3º lugar, com 20 pontos                   |

Cabe destacar que, conforme o item 9 do Edital N° 005/2024/SME, a convocação para o preenchimento da vaga será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2025, em conformidade com a ordem de classificação.

São José, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO  
Secretária de Educação de São José/SC

## PORTARIA SSDST/PMSJ N° 037/2024

Publicação N° 6368678

PORTARIA SSDST/PMSJ n° 037, de 20 de agosto de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 18.410/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. n° 65, da Lei Ordinária n° 2.248, de 20 de março de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidor, Marcus de Aguiar Imbrósio, matrícula nº 933678-8, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 094/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, João Otávio Teixeira, matrícula nº 931762-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grandó  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

**PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 038/2024**

Publicação Nº 6368438

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 038, de 22 de agosto de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar O Servidor, Marcus de Aguiar Imbrósio, matrícula nº 933678-8, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 134/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias



Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Rodrigo Vicente Luiz, matrícula nº 932382-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023-04**

Publicação Nº 6367863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAB5C2F237872829D43A3D79C27BD5BD1464427A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 004/2023-04 - Proc. Digital nº 21237/2024. CONTRATADO: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 004/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme justificativas e parecer firmados no Processo Digital nº 21237/2024, o contrato sofrerá um acréscimo a título de reajuste de R\$712.176,23 (setecentos e doze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), valor referente a 24,99% do valor total do contrato. Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024.

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021-03**

Publicação Nº 6368739

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 056/2021-03 - Proc. Digital nº 24392/2024. CONTRATADO: Sr. Lauro Manoel Vasco. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 056/2021 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 30/08/2024, sem reajuste. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021-04**

Publicação Nº 6368715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B46FE4B86CB38BD7F497C2BFC447A808D6C91EB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 099/2021-04 - Proc. Digital nº 25014/2024. CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 099/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento na justificativa e parecer firmado no Processo Digital nº 25014/2024, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 099/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/09/2024. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022-03**

Publicação Nº 6368515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9224618E40D48EDB9E8969727E3535655BAD9B06

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 143/2022-03 - Proc. Digital nº 27460/2024. CONTRATADO: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Conforme cláusula terceira. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2023-02**

Publicação N° 6368756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A002B26878C09EE87B7FC0A7C84202512F62F55D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 147/2023-02 - Proc. Digital n° 29223/2024. CONTRATADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHOS E VISÕES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 147/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 147/2023, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 05/10/2024. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023-02**

Publicação N° 6368780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E4457771D5D1751EB68E8CB6765063B1F322AE6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 152/2023-02 - Proc. Digital n° 29220/2024. CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL CASA DE CORA INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 152/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 152/2023, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 24/10/2024. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2021-05**

Publicação N° 6367899

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 181/2021-05 - Proc. Digital n° 20102/2024. CONTRATADO: O CLICK TI TECNOLOGIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto ao ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme Memorando n° 160/2024/SADM (fl.01) de 23/05/2024, o contrato será acrescido do percentual de 5,46%, que corresponde a um acréscimo de R\$484.910,88 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 8.879.875,50 (oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), para R\$ 9.364.786,38 (nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos apresentados no Parecer Técnico n° 11/2024/DIS/SADM, de 09/08/202 (fl.28). Data de Assinatura: 13 de agosto de 2024.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 710/2011-15**

Publicação N° 6368792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76C563D4456087CB04315B8A9973484DB75FC645

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 710/2011-15 - Proc. Digital n° 27282/2024. CONTRATADO: IBAGY IMÓVEIS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 710/2011 nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Digital n° 27282/2024, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 710/2011, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08/11/2024, sem reajuste. Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-04**

Publicação Nº 6368212

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao Termo de Colaboração nº 002/2021-04 - Proc. Digital. nº 27133/2024. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AMIGO DOWN. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Termo de Colaboração nº 002/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Digital nº 27133/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2021, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste. Data de assinatura: 20 de agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Publicação Nº 6369643



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

Praça Arnaldo de Souza, 38  
Centro | São José | SC | 88103-005  
3029.1380  
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2024**

A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis para contratação de renovação de licenças dos softwares Corel Draw e pacote Adobe pelo período de 12 meses, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico [licitacoes@cmsj.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cmsj.sc.gov.br), até o dia 05/09/2024 às 13h, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (<https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>)

São José, SC, 29 de agosto de 2024.

**Márcia Aparecida de Lima**  
**Diretora Geral**

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8056/2024

Publicação Nº 6367088

DECRETO Nº 8.056, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 21 de agosto de 2024, a servidora pública municipal JÂNIA NILSSON, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Habitação, Matrícula nº. 4.144-2.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 8057/2024

Publicação Nº 6367090

DECRETO Nº 8.057, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“LIBERA CAUÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Complementar nº 077/2018 e em conformidade com o Art.1º, §4º e §5º da Lei nº 5.182/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução garantida pelos lotes abaixo descritos do Loteamento ISOL II, Município de São José do Cedro/SC, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, tendo em vista o cumprimento das exigências constantes na Lei Complementar nº 077/2018, em conformidade com o Art.1º, §4º e §5º da Lei nº 5.182/2023, bem como conforme parecer da Comissão Permanente para Análise de Parcelamento de Solo Urbano – COPASU, Ata nº 24/2024.

I - LOTE URBANO NÚMERO 42 (quarenta e dois), com a área de 343,50m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados).

II - LOTE URBANO NÚMERO 43 (quarenta e três), com a área de 343,50m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados);

III - LOTE URBANO NÚMERO 47 (quarenta e sete), com 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

IV - LOTE URBANO NÚMERO 48 (quarenta e oito), com a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

V - LOTE URBANO NÚMERO 49 (quarenta e nove), com a área de 302,12m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros e doze decímetros quadrados);

VI - LOTE URBANO NÚMERO 62 (sessenta e dois), com a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

VII – LOTE URBANO NÚMERO 63 (sessenta e três), com a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

VIII – LOTE URBANO NÚMERO 64 (sessenta e quatro), com a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

IX – LOTE URBANO NÚMERO 65 (sessenta e cinco), com a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);  
X - LOTE URBANO NÚMERO 66 (sessenta e seis), com a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 8058/2024

Publicação Nº 6367093

DECRETO Nº 8.058, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 6.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 27/11/2024, o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 6.867, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 27 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

## LEI Nº 5292/2024

Publicação Nº 6367086

LEI Nº 5.292, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA E ALIENAR MEDIANTE LEILÃO BENS DE CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão, o bem de caráter permanente inservível abaixo descrito, em conformidade com o art. 76 e com o art. 31, da Lei Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

| PM     | DESCRIÇÃO  | VALOR     | LOCALIZAÇÃO                 |
|--------|--|-----------|-----------------------------|
| 18.981 | Sucata Ônibus Scania K112, ano de fabricação 1985, 47 passageiros, combustível diesel. | R\$101,20 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

Art. 2º Após a alienação de que trata o art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de

Bens Móveis e na Contabilidade dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Por ocasião do leilão será designada comissão especial, para fins de proceder à avaliação dos bens e formação de lotes para alienação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,  
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,  
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,  
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,  
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,  
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6368714

DECRETO Nº 8.681, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges e do restaurante, pertencentes à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para a realização do evento "Cofaço de Grau da UNOPAR", a ser promovido na data de 07 de setembro de 2024, pela pessoa jurídica Grupo Berger & Boneti Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.131.362/0001-69.

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 04 UFRMs (quatro Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente à quantia de R\$ 625,92 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, devidamente atualizado, concernente à contraprestação de manutenção do bem.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.257, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367395

PORTARIA Nº 1.257, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal ELENIR MILAN DE PAULA, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, carga horária de 40 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3952/01, no período de 27 de agosto a 24 de dezembro de 2024. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 25 de dezembro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.258, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6368360

PORTARIA Nº 1.258, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARA FATIMA DE QUADROS POZZER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3693/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de Agosto de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de Agosto de 2024.  
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6373829

PORTARIA Nº 1.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal JOSIANE CARLA KOTZ PERON, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, e cargo em comissão de Diretor de Escola, matrícula nº 151/01, licença por motivo do falecimento de sua SOGRA, no período de 26 a 28 de Agosto de 2024, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Agosto de 2024.  
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2024**

Publicação Nº 6367889

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 21/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 19/2024

**01. PREÂMBULO**

01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina,



neste ato representada pela Presidenta, Sra. Marlice Villani Perazoli, brasileira, casada, residente no município de São Lourenço do Oeste/SC, torna público a quem interessar que está promovendo o Processo Licitatório n. 21/2024, na Modalidade Dispensa de Licitação n. 19/2024, conforme dispõe a Lei Nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

## 02. OBJETO

02.1 – Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra para efetuar a pintura da fachada da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste e efetuar pequenos reparos em seu hall de entrada, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--|---------------------|
| 01   | Serviços de pintura externa (lavagem prévia das paredes; correção de eventuais trincos com aplicação de massa corrida; e pintura).         | ÁREA DE 312 M²      |
| 02   | Serviços de reparos internos em infiltrações (raspar bolhas; lixar; corrigir imperfeições com massa corrida; e pintar).                    | ÁREA DE 12 M²       |
| 03   | Serviço de reparo do telhado (remoção de metal; raspagem de adesivo PU velho; aplicação de adesivo PU novo; e fixação de metal novamente). | ÁREA DE 10 M²       |

## 03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 – A contratação se justifica em virtude da necessidade de renovação da pintura da fachada da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, bem como de efetuar pequenos reparos no hall de entrada devido a defeitos causados por infiltrações.

03.2 – A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual, é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023).

## 04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

04.1 – As despesas decorrentes com a efetivação da compra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001. 01.031.4501.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Direta

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

## 05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

05.1 – Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT); e

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Dispensado para microempreendedor individual).

## 06. DO MENOR PREÇO ORÇADO

06.1 – A empresa que apresentou a melhor proposta dentro da pesquisa realizada por este ente para prestação dos serviços na Câmara de São Lourenço do Oeste foi:

Empresa: MANOEL ANTUNES MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, n. 328, bairro Araucária Park, Vitorino/PR, inscrita no – CNPJ 25.316.627/0001-87.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|---------------------|----------------|
| 01   | Serviços de pintura externa (lavagem prévia das paredes; correção de eventuais trincos com aplicação de massa corrida; e pintura). | ÁREA DE 312 M²      | R\$ 5.000,00   |



|             |  |               |              |
|-------------|--|---------------|--------------|
| 02          | Serviços de reparos internos em infiltrações (raspar bolhas; lixar; corrigir imperfeições com massa corrida; e pintar).                    | ÁREA DE 12 M² | R\$ 300,00   |
| 03          | Serviço de reparo do telhado (remoção de metal; raspagem de adesivo PU velho; aplicação de adesivo PU novo; e fixação de metal novamente). | ÁREA DE 10 M² | R\$ 200,00   |
| VALOR TOTAL |  |               | R\$ 5.500,00 |
|             |  |               |              |

06.2 – Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, o presente aviso ficará disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação de possíveis interessados em apresentar propostas adicionais. Após o prazo indicado, será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa à administração pública.

06.3 – As propostas adicionais podem ser encaminhadas ao seguinte endereço de e-mail: [camara@camarasaolourenco.sc.gov.br](mailto:camara@camarasaolourenco.sc.gov.br), com o assunto "Orçamento-Dispensa de Licitação 19/2024" ou entregues pessoalmente na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

06.4 – Para a apresentação das propostas adicionais deve ser utilizado o modelo de orçamento constante do ANEXO I.

06.5 – Para escolha da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global.

#### 07. DA FORMA DE PAGAMENTO

07.1 – O pagamento se dará em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, condicionado à expedição da respectiva nota fiscal pela contratada.

07.2 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

07.3 – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação direta.

#### 08. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

08.1 – O preço orçado foi o menor apresentado dentro da pesquisa realizada por este ente e encontra-se compatível com o mercado, conforme estimativa de despesa realizada pela equipe administrativa.

#### 09. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

09.1 – Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

09.2 – A presente contratação direta terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

São Lourenço do Oeste/SC, 27 de agosto de 2024.

VEREADORA MARLICE VILLANI PERAZOLI  
Presidente da Câmara Municipal

#### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO n. 21/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 19/2024

#### ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Apresentamos ORÇAMENTO para fornecimento de mão de obra especializada visando renovar a pintura da fachada do prédio da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, bem como reparar pequenas imperfeições no seu hall de entrada, conforme quantitativos indicados na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|---------------------|----------------|
| 01   | Serviços de pintura externa (lavagem prévia das paredes; correção de eventuais trincos com aplicação de massa corrida; e pintura).         | ÁREA DE 312 M²      |                |
| 02   | Serviços de reparos internos em infiltrações (raspar bolhas; lixar; corrigir imperfeições com massa corrida; e pintar).                    | ÁREA DE 12 M²       |                |
| 03   | Serviço de reparo do telhado (remoção de metal; raspagem de adesivo PU velho; aplicação de adesivo PU novo; e fixação de metal novamente). | ÁREA DE 10 M²       |                |

|             |  |  |  |
|-------------|--|--|--|
| VALOR TOTAL |  |  |  |
|             |  |  |  |

\*\*Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

\*\*A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

\*\*Prazo de pagamento é de 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

São Lourenço do Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

| Carimbo/CNPJ | Assinatura do Representante |
|--------------|-----------------------------|
|              |                             |

# São Ludgero

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024 - PMSL

Publicação Nº 6368292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 928A8C45FE27456EA80DEDAEAD6F1EF858096FDA

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 035/2024

Objeto: Aquisição de Playground (Parque Infantil) para instalação em espaço de recreação de Praça Pública.

Data da Abertura do Processo Licitação: 13/09/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 27 de Agosto de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

928A8C45FE27456EA80DEDAEAD6F1EF858096FDA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024 - PMSL

Publicação Nº 6367429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87E5F80CC123B960463956B8C4FD9317796B4706

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 036/2024

Objeto: Aquisição de luminárias, braços ornamentais e adaptadores, para a iluminação da Praça Daniel Bruning.

Data da Abertura do Processo Licitação: 13/09/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 27 de Agosto de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

87E5F80CC123B960463956B8C4FD9317796B4706

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024 - FMSL

Publicação Nº 6368460



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.436/0001-81, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a) **MORGANA RECH DA SILVA** no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 11/2024 - Pregão presencial nº 10/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **27 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133 /2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais gráficos, serigráficos e produtos personalizados para uso dos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

| FORNECEDOR: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA |  |     |          |         |                |               |
|-------------------------------------|--|-----|----------|---------|----------------|---------------|
| Item                                | Descrição / Especificação  | Qtd | Unid     | Marca   | Preço Unitário | Total do Item |
| 2                                   | Descrição: Adesivo para parede<br>Especificação: Adesivos com impressão digital, arte de acordo com a escolha do cliente.  | 75  | Metro    | CATANEO | R\$ 100,00     | R\$ 7.500,00  |
| 5                                   | Descrição: Bloco recado<br>Especificação: Material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm. | 200 | Unidades | BRW     | R\$ 3,74       | R\$ 748,00    |
| 9                                   | Descrição: Boneco mascote.<br>Especificação: Mosquito da dengue menino.  | 1   | Unidades | VIRTUAL | R\$ 6.979,00   | R\$ 6.979,00  |
| 10                                  | Descrição: Boneco mascote.<br>Especificação: Mosquito da dengue menina.  | 1   | Unidades | VIRTUAL | R\$ 6.979,00   | R\$ 6.979,00  |
| 14                                  | Descrição: Carimbo.<br>Especificação: Tamanho de 5,0 cm de largura por 2 cm de altura. Preto. Com  | 15  | Unidades | REI DO  | R\$ 95,00      | R\$ 1.425,00  |

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

|    |   |    |          |        |            |              |
|----|---|----|----------|--------|------------|--------------|
|    | fornecimento da arte final.   |    |          |        |            |              |
| 16 | Descrição: Carimbo.<br>Especificação: Tamanho de 6,5 cm de largura por 4 cm de altura. Preto. Com fornecimento da arte final. | 10 | Unidades | REI DO | R\$ 80,00  | R\$ 800,00   |
| 23 | Descrição: Placa de PVC<br>Especificação: Tamanho 1,20x 1,00.   | 10 | Unidades | PS     | R\$ 216,00 | R\$ 2.160,00 |

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referência, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referência.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>





## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **DA CONTRATADA:**

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;
- 7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.
- 7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

#### **DA CONTRATANTE**

- 7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

#### **8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:**

- 8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>





## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

### **8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:**

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

### **8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:**

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

### **8.4. Não manter a proposta:**

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

### **8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

### **8.6. cometer fraude de qualquer natureza:**

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

### **8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:**

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

### **8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:**

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

São Ludgero(SC), 27 de Agosto de 2024

**MORGANA RECH DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**TEDA DISTRIBUIDORA LTDA**  
Contratada

**Testemunhas**

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024 - FMSL

Publicação Nº 6368463



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.436/0001-81, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a) **MORGANA RECH DA SILVA** no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 11/2024 - Pregão presencial nº 10/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **27 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais gráficos, serigráficos e produtos personalizados para uso dos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

| FORNECEDOR: 52.731.028 MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELLO |  |     |          |       |                |               |
|--|--|-----|----------|-------|----------------|---------------|
| Item   | Descrição / Especificação  | Qtd | Unid     | Marca | Preço Unitário | Total do Item |
| 12   | Descrição: Camisetas de campanha dengue<br>Especificação: Camisetas confeccionado em 67% poliéster e 33% viscose. Na cor azul marinho com arte final em até 5 cores. | 200 | Unidades | KALY  | R\$ 39,00      | R\$ 7.800,00  |

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 9



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referencia, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus Anexos.

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>





## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA CONTRATADA:

- 7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>





## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

### **DA CONTRATANTE**

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

#### **8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:**

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

#### **8.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:**

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

### **8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:**

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

### **8.4. Não manter a proposta:**

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

### **8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

### **8.6. cometer fraude de qualquer natureza:**

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

### **8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:**

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

### **8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:**

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 27 de Agosto de 2024

**MORGANA RECH DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**52.731.028 MANUELA DAGOSTIM**  
**FERNANDES DE MELLO**  
Contratada

#### Testemunhas

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO  
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300  
- Centro

(48) 3657-1474  
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 9 de 9

**São Miguel da Boa Vista****PREFEITURA****PORTARIA 217/2024**

Publicação Nº 6368214

**PORTARIA Nº. 217/2024**

=====

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**R E S O L V E**

=====

**Art. 1º. CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal Sra. **GLAUBER LUIZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico expedido pelo Dr. **RENATO CAVANUS PAGANI CRM 18090**, datado do dia de 23 de agosto de 2024.**

**Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 24/08/2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 26 de agosto de 2024.

**DANIELA DE MATTOS**  
Coordenadora de RH

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

**PORTARIA 218/2024**

Publicação Nº 6368220

**PORTARIA Nº. 218/2024**

=====

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI BONALDO**, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o fiscal de tributos do município se encontra de atestado médico, impossibilitando-o de exercer suas funções temporariamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade ininterrupta de efetuar os lançamentos dos tributos municipais para garantir a arrecadação e o bom funcionamento das finanças públicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Eleitoral impõe restrições à contratação de servidores temporários durante o período eleitoral, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, que deve ser respeitado para evitar prejuízos à administração e à população;

**CONSIDERANDO** que o cargo de Agente de Serviços Tributários possui atribuições pertinentes ao cargo, podendo exercer assim as funções de lançamento de crédito tributário;

**R E S O L V E**

=====

**Art. 1º.** Designar a Sra. **ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Tributários, Matrícula Funcional nº 514, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar, notificar, lançar e arbitrar créditos tributários enquanto perdurar os motivos de afastamento do fiscal de tributos municipal.

**Art. 2º.** A designação dar-se-á enquanto perdurar os motivos de afastamento do fiscal de tributos municipal .

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2024.

---

**DANIELA DE MATTOS**  
Coordenadora de RH

---

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.



**PORTARIA 219/2024**

Publicação Nº 6368222

**PORTARIA Nº. 219/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. **IVANIA MARI FRANCA MATIORI**, ocupante do cargo de Agente de Elaboração de Projetos e Assist. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, conforme atestado médico expedido pelo Dr. JOAQUIM REICHMANN CREMESC 4312, datado do dia de 21 de agosto de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/08/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 26 de agosto de 2024.

**DANIELA DE MATTOS**  
Coordenadora de RH

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### OFICIO\_DE\_CONVOCACAO\_210\_VINICIUS\_TASCA\_MANDU\_RIBEIRO

Publicação Nº 6368616

São Miguel do Oeste/SC, 27 de agosto de 2024.

OFÍCIO Nº 210/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)  
VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

### PORT\_1442\_BENEDITO\_WENCESLAU\_DE\_SOUSA\_FILHO\_EXONERAR\_A\_PEDIDO

Publicação Nº 6367739

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1442/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1379/2024;

Considerando o Protocolo 13.319/2024, com a solicitação de exoneração do servidor Benedito Wenceslau de Sousa Filho, a partir de 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO, contratado em caráter temporário para desempenhar a função de Médico, Clínico Geral, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, substituindo servidores efetivos em gozo de férias, licenças e em afastamentos médicos, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 27 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1443\_VAMILSON\_SOUZA\_DESPINDOLA\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 6367737

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1443/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1033/2023;

Considerando o Memorando 30.725/2024, com a solicitação de exoneração do servidor Vamilson Souza D'Espindola, a partir de 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal comissionado VAMILSON SOUZA D'ESPINDOLA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, na EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 27 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORTARIA\_0402\_DESIGNAR\_FISCAL\_ODILON\_TENTE\_ATA\_PL\_90\_2024**

Publicação Nº 6367730

PORTARIA Nº 0402/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 2.215/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ODILON TENTE, portador da matrícula funcional nº 2201951, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia e Informação, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação e correlatos a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0219/2024 a 0231/2024 da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 0090/2024, Pregão Eletrônico nº 0051/2024.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabirela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **PORTARIA\_0403\_DESIGNAR\_FISCAL\_PAULA\_MUSTIFAGA\_PL\_108\_2024**

Publicação Nº 6367731

PORTARIA Nº 0403/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Ofício nº 2.288/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAULA MUSTIFAGA, portadora da matrícula funcional nº 2209502, ocupante do cargo de Diretora de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de implementos (carroceria aberta), para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0108/2024, Pregão Eletrônico nº 0060/2024, Contrato nº 0135/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0404\_DESIGNA\_FISCAL\_RAQUEL\_REGINATTO\_PL\_26\_2023**

Publicação Nº 6367732

PORTARIA Nº 0404/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.289/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL STORCH REGINATTO, portadora da matrícula funcional nº 219948/1, ocupante do cargo de Técnico, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, por quilômetros rodados, destinados a atender aos programas socioassistenciais através do CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0026/2023, Pregão Eletrônico nº 0012/2023, Contrato nº 0017/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0405\_NOMEACAO\_AVALIADOR\_G\_C\_BERNARDI\_DA\_SILVA\_ENGENHARIA\_E\_PERICIA**

Publicação Nº 6367734

PORTARIA Nº 0405/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 30.591/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 27/2024 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis G.C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA, CREA/PR nº192517/D, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para compra e venda do imóvel:

[

I – Loja nº 120-G localizada no 1º (2º pavimento), Bloco B do Edifício Centro Comercial Andrômeda, sito na Rua 7 de Setembro, nº 2307, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com área privativa de 49,18m², mais área de uso comum de 32,40 m², perfazendo a área total de 81,58m², matriculado no CRISMO sob nº 30.698, de propriedade de Câmara de Dirigentes Lojistas de São Miguel do Oeste e tendo como promitente interessado o Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R\$ 622,76 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 26 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 210/2024

Publicação Nº 6367996

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 210/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a senhora MANOELA LUCIANO DE AMORIM, brasileira, solteiro, inscrita no CPF sob nº 043.971.289-01, residente a Rua Doutor Abel Capela, nº 184, Canto - Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº 01/2023), conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

- 1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
- 1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PSICÓLOGO - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
- 3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 19/08/2024, findando em 19/08/2025, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
  - 5.1.1- Acordo entre as partes;
  - 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
    - 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
    - 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
    - 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
  - 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
    - 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
    - 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
      - 5.2.2.1- Ato de improbidade;
      - 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
      - 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
      - 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
      - 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
      - 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
      - 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
      - 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
      - 5.2.2.9- Abandono de emprego;
      - 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 30 (trinta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

MANOELA LUCIANO DE AMORIM

CONTRATADA

Testemunhas:,

### CONTRATO Nº 211/2024

Publicação Nº 6368014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 211/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o senhor ÍCARO COLAIACOVO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 010.443.941-61, residente a Av. Pedra Branca, nº 250, Pedra Branca - Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,



com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº 01/2023), conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 29/08/2024, findando em 29/08/2025, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 30 (trinta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início,

intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC  
CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

ÍCARO COLAIACOVO CARNEIRO DA COSTA  
CONTRATADO  
Testemunhas:

### PORTARIA Nº 581/2024

Publicação Nº 6367978

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 581/2024

Admite em caráter temporário a servidora MANOELA LUCIANO DE AMORIM no cargo de PSICÓLOGO – PNAISP

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora MANOELA LUCIANO DE AMORIM no cargo de PSICÓLOGO - PNAISP. Contrato de trabalho nº 210/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 582/2024

Publicação Nº 6367982

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 582/2024

Admite em caráter temporário o servidor ÍCARO COLAIACOVO CARNEIRO DA COSTA no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

## RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário o servidor ÍCARO COLAIACOVO CARNEIRO DA COSTA no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL. Contrato de trabalho nº 211/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 583/2024**

Publicação Nº 6367985

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 583/2024

Exonera a servidora MARCIA REGINA MEDEIROS do cargo de PROFESSOR II HORISTA.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

## RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a servidora MARCIA REGINA MEDEIROS do cargo de PROFESSOR II HORISTA.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 587/2024**

Publicação Nº 6367989

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 587/2024

Exonera a servidora SUELY SCHMITT SANTOS do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

## RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a servidora SUELY SCHMITT SANTOS do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6367759

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) JENIFER ALBANO, inscrito (a) no CPF sob nº. 115.347.679-75, aprovado (a) em 16º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 29 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 27 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.736, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367727

LEI Nº 2.736, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA RUA DE Nº 153 - RUA COMANDANTE JAIRÊ MICHEL ENGLER, SITUADA NA RUA 030 - DOM PEDRO, DISTANTE 1.050,00M DA RUA – 001 MARECHAL CASTELO BRANCO, BAIRRO RIO HERN, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, fazer saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar e classificar a Rua 153 – Comandante Jairê Michel Engler, situada na Rua 030 – Dom Pedro, distante 1.050,00m da Rua 001 – Marechal Castelo Branco, Bairro Rio Hern, no Município de Schroeder, nos seguintes termos:

| RUA | DENOMINAÇÃO                              | CLASSE    | EXTENSÃO | GABARITO |                          |                         |
|-----|--|-----------|----------|----------|--------------------------|-------------------------|
|     |  |           |          | LEITO    | PASSEIO<br>Lado esquerdo | PASSEIO<br>Lado direito |
|     | Rua 153 – Comandante Jairê Michel Engler | 3ª Classe | 80,00m   | 8,00m    | 2,00m                    | 2,00m                   |
|     |  |           |          |          |                          |                         |

Art. 2º Altera o ANEXO XIX-A - Relação das vias públicas urbanas do município de Schroeder da Lei Complementar nº 232, de 9 de setembro de 2020, para incluir as novas ruas aprovadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 27 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**AVISO CC 50.2024-PMS**

Publicação Nº 6367161

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 50/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 133/2024-PMS.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Schroeder/SC.

Contratação nº 901642024

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, terraplanagem e sinalização, na pavimentação em piso intertravado no estacionamento na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, localizado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Prazo de execução: 2 (dois) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 106.918,08 (cento e seis mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 11/09/2024 às 14h (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**ESCLARECIMENTOS**[licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

**AVISO PR 17.2024-FMS**

Publicação Nº 6367497

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-FMS**

Processo Licitatório nº 40/2024-FMS.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratação n.º 901652024

**OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de toldo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 18.413,33 (dezoito mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 12/09/2024 às 09h (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**ESCLARECIMENTOS**[licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

**CONTRATO 105/2024-PMS**

Publicação Nº 6367193

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 105/2024-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 35/2024-PMS  
Processo nº. 129/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, tendo por objeto revisão obrigatória para manutenção de garantia do veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.047.652/0004-12, estabelecida na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 557, Centro, CEP 89.251-701, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Ivanildo Jose Coutinho da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 413.258.939-00, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 35/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para revisão obrigatória para manutenção de garantia do veículo Fiat CRONOS, conforme segue:

| ITEM             | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNIDADE | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------------------|---|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 1                | Revisão obrigatória para manutenção da garantia do veículo pertencente à Secretaria de Educação do Município de Schroeder: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 / PLACA: RYH5J27 / RENAVAM:01329878652 / ANO:2022 / MODELO: 2023. | 01    | Serviço | 1.072,64           | 1.072,64        |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |       |         |                    | 1.072,64        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O serviço deverá ser executado rigorosamente no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante agendamento prévio e através de ordem de serviço, com fiscais *Martina Larissa Duve Ancini* e *Tiago Rafael Muchalski Petry*, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 1.072,64** (mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondente ao serviço descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotações 173 (3.3.90.30) e 181 (3.3.90.39).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O serviço deverá ser executado rigorosamente no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante agendamento prévio e através de ordem de serviço, com fiscais *Martina Larissa Duve Ancini e Tiago Rafael Muchalski Petry*, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura do termo contratual.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e a Dispensa de Licitação nº. 35/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 27 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

**UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
03.047.652/0004-12

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
*Lauro Tomczak*  
**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinicius Casanova de Oliveira  
CPF nº.007.455.671-8

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 3

**CONTRATO 31.2024-FMS**

Publicação Nº 6368751

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Contrato nº. 31/2024-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 22/2024-FMS  
Processo nº. 41/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA**, tendo por objeto a aquisição da vacina Shingrix®, para a paciente N.I.B, conforme determinação judicial

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.627.448/0001-81, estabelecida na AV MAURO RAMOS 1133 CASA / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88020-303, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANA PAULA MOREIRA MOMM PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 910.710.899-00, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição da vacina Shingrix®, para a paciente N.I.B, conforme determinação judicial, de acordo com a tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QTDE. | UNIDADE       | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Vacina Herpes Zoster Shingrix GSK frasco 0,5ml | 2     | Frasco ampola | 799,50             | 1.599,00        |
|      |  |       |               | <b>TOTAL R\$</b>   | <b>1.599,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **10 (dez) dias** mediante autorização de fornecimento com **Natália Machado**, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 59 - 3.3.90.32.02.00.00.00 - 1.500.1002.0500.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **10 (dez) dias** mediante autorização de fornecimento com **Natália Machado**, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 27 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

**IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA  
13.627.448/0001-81**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22/2024-FMS

Publicação Nº 6368068

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER</b><br>Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC<br>CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 22/2024</b>          |
|  | <b>Processo:</b> 41/2024<br><b>Data Processo:</b> 27/08/2024 |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>Fornecedor:</b> IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA<br><b>CPF/CNPJ:</b> 13.627.448/0001-81<br><b>Endereço:</b> VITOR KONDER<br><b>Cidade:</b> Florianópolis<br><b>OBJETO DE COMPRA:</b> Aquisição da vacina Shingrix®, para a paciente N.I.B, conforme determinação judicial. | Inscrição Estadual: |
|---|---------------------|

## ITENS

| Item   | Quantidade | Unid. | Especificação   | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|------------|-------|---|-------------|-------------|
| 1      | 2,000      | FR/A  | Vacina Herpes Zoster Shingrix GSK frasco 0,5ml - Vacina Herpes Zoster Shingrix GSK frasco 0,5ml | 799,50      | 1.599,00    |
| Total: |            |       |   |             | 1.599,00    |

Valor da despesa: R\$ 1599,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS ACEITAÇÃO DO OBJETO

## JUSTIFICATIVA:

Aquisição do item na modalidade Compra direta, após a dispensa de licitação restar fracassada,

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

## FUNDAMENTO LEGAL:

## Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.


Schroeder, 27 de Agosto de 2024

LAURO TOMCZAK  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2024-PMS**

Publicação Nº 6368376

Página: 1 / 2

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>MUNICÍPIO DE SCHROEDER | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 27/2024</b>                      |
|   | <b>Processo Adm.:</b> 93/2024<br><b>Data do Processo:</b> 17/07/2024 |

**CNPJ:** 83.102.491/0001-09      **Telefone:** (47) 3374-6500  
**Endereço:** Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro  
**CEP:** 89275-000 - Schroeder

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 93/2024  
b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de filtros para os bebedouros/purificadores de água para as Secretarias do Município de Schroeder*

**Participante: SCMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Kit com dois filtros para bebedouro compatível com modelo PPF 5 e outro compatível com modelo T33. O kit deve ser compatível com bebedouro acessível Cånovas/ Life 100 - 2T. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. - Kit com dois filtros para bebedouro compatível com modelo PPF 5 e outro compatível com modelo T33. O kit deve ser compatível com bebedouro acessível Cånovas/ Life 100 - 2T. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. | 23,000 | UN      | 59,00          | 1.357,00    |
| 2    | Filtro Para bebedouro/Purificador compatível com o bebedouro Colormaq Acqua Eletronico. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. - Filtro Para bebedouro/Purificador compatível com o bebedouro Colormaq Acqua Eletronico. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete.   | 11,000 | UN      | 29,00          | 319,00      |
| 3    | Filtro compátivel com modelo C+5. Deve ser compatível com bebedouro IBBL PDF100. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete - Filtro compátivel com modelo C+5. Deve ser compatível com bebedouro IBBL PDF100. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete   | 7,000  | UN      | 30,00          | 210,00      |
| 4    | Filtro compátivel com modelo Pré C+3. Deve ser compatível com bebedouro IBBL PDF100. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete - Filtro compátivel com modelo Pré C+3. Deve ser compatível com bebedouro IBBL PDF100. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete   | 7,000  | UN      | 34,00          | 238,00      |
| 5    | Filtro compátivel com modelo belliere h2o pure. Deve ser compatível com bebedouro . Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. - Filtro compátivel com modelo belliere h2o pure. Deve ser compatível com bebedouro . Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete.   | 2,000  | UN      | 75,00          | 150,00      |
| 6    | Kit com 02 (dois) filtros para bebedouro compatível com modelo Purific Ecológico - Puricell, troca fácil. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. - Kit com 02 (dois) filtros para bebedouro compatível com modelo Purific Ecológico - Puricell, troca fácil. Incluso todos os gastos que a contratada venha  | 2,000  | UN      | 84,00          | 168,00      |

a ter, como por exemplo frete.

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário                | Valor Total     |
|------|---|-------|---------|-------------------------------|-----------------|
| 7    | Filtro compatível com modelo CIX06AX. O filtro deve ser compatível com o Purificador Consul CPB34AS. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. - Filtro compatível com modelo CIX06AX. O filtro deve ser compatível com o Purificador Consul CPB34AS. Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete.   | 4,000 | UN      | 29,90                         | 119,60          |
| 8    | kit Refil compatível com Purific Natureza Ecologico Saúde Carvão Ativado com dois(2) refil. O kit deve ser compatível com bebedouro Purific 20 verde/branco . Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. - kit Refil compatível com Purific Natureza Ecologico Saúde Carvão Ativado com dois(2) refil. O kit deve ser compatível com bebedouro Purific 20 verde/branco . Incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo frete. | 4,000 | UN      | 110,00                        | 440,00          |
|      |   |       |         | <b>Total do Participante:</b> | <b>3.001,60</b> |
|      |   |       |         | <b>Total Geral:</b>           | <b>3.001,60</b> |

Schroeder, 27 de Agosto de 2024

.....

LAURO TOMCZAK  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 3/2024-FAS**

Publicação Nº 6367563

Página: 1 / 4

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 3/2024</b>                       |
|   | <b>Processo Adm.: 15/2024</b><br><b>Data do Processo: 12/08/2024</b> |

**CNPJ:** 83.102.491/0001-09      **Telefone:** (47) 3374-6500  
**Endereço:** Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro  
**CEP:** 89275-000 - Schroeder

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens para compor o auxílio natalidade - benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.645/2023 que visa atender a demanda de famílias atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC*

**Participante: ALMA CHAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------------------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 20                            | SHAMPOO hidratação intensa para bebês, 200ml, fórmula leve que não irrita os olhos, hipoalergênico, diversas fragrâncias, com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. - SHAMPOO hidratação intensa para bebês, 200ml, fórmula leve que não irrita os olhos, hipoalergênico, diversas fragrâncias, com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega.   | 50,000 | UN      | 6,80           | 340,00        |
| 21                            | SABONETE LÍQUIDO glicerinado para bebês, 400ml, hidratante, biodegradável, hipoalergênico, fórmula leve que não irrita os olhos, diversas fragrâncias, com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. - SABONETE LÍQUIDO glicerinado para bebês, 400ml, hidratante, biodegradável, hipoalergênico, fórmula leve que não irrita os olhos, diversas fragrâncias, com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. | 50,000 | UN      | 12,00          | 600,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |                | <b>940,00</b> |

**Participante: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

|                               |   |         |    |      |               |
|-------------------------------|---|---------|----|------|---------------|
| 3                             | PAR DE MEIAS para bebês, composição 54% Algodão 42% Poliamida 4% Elastano, em diferentes cores em tons claros - unissex, para bebês até 06 meses, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico, par embalado individualmente. - PAR DE MEIAS para bebês, composição 54% Algodão 42% Poliamida 4% Elastano, em diferentes cores em tons claros - unissex, para bebês até 06 meses, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico, par embalado individualmente. | 230,000 | UN | 1,90 | 437,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |    |      | <b>437,00</b> |

**Participante: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

|   |   |        |    |       |        |
|---|---|--------|----|-------|--------|
| 4 | TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL, Tecido Microfibra 100% Poliéster,Revestimento 100% Plástico PVC Transparente, Enchimento 100% Fibra de Poliéster. Medidas: 73cm comp. x 40cm larg. (aberto) e 20cm comp. x 22cm larg. (fechado).Cores neutras - unissex - TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL, Tecido Microfibra 100% Poliéster,Revestimento 100% Plástico PVC Transparente, | 50,000 | UN | 18,30 | 915,00 |
|---|---|--------|----|-------|--------|



Enchimento 100% Fibra de Poliéster. Medidas: 73cm comp. x 40cm larg. (aberto) e 20cm comp. x 22cm larg. (fechado).Cores neutras - unissex

| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|-------------------------------|---|--------|---------|----------------|-----------------|
| 7                             | COBERTOR INFANTIL, 100% poliéster, super macio, pelo alto tipo rashel, peso mínimo de 350g, antialérgico, medidas mínimas 0,90 x 1,10m, com acabamento em costura nas laterais, espessura 6mm, diversas cores com estampas infantis - unissex, com embalagem em caixa com instrução de uso do fabricante, código de barra. - COBERTOR INFANTIL, 100% poliéster, super macio, pelo alto tipo rashel, peso mínimo de 350g, antialérgico, medidas mínimas 0,90 x 1,10m, com acabamento em costura nas laterais, espessura 6mm, diversas cores com estampas infantis - unissex, com embalagem em caixa com instrução de uso do fabricante, código de barra. | 50,000 | UN      | 30,15          | 1.507,50        |
| 8                             | TOALHA DE BANHO com capuz, mínimo de 80x85cm, em toalha felpuda, 100% Algodão, com detalhe bordado, com acabamento em viés, com instrução de lavagem, código de barra e descrição da composição, cores sortidas - unissex, antialérgico. - TOALHA DE BANHO com capuz, mínimo de 80x85cm, em toalha felpuda, 100% Algodão, com detalhe bordado, com acabamento em viés, com instrução de lavagem, código de barra e descrição da composição, cores sortidas - unissex, antialérgico.   | 70,000 | UN      | 17,80          | 1.246,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |                | <b>3.668,50</b> |

**Participante: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**

|                               |   |         |    |       |                 |
|-------------------------------|---|---------|----|-------|-----------------|
| 19                            | TOALHAS UMEDECIDAS com no mínimo 192 unidades, suaves, com hidratante com textura macia, hipoalérgicos com loção à base de agua pura, embalagem que permita a retirada de 1 toalha por vez, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. Pacote em cores unissex. - TOALHAS UMEDECIDAS com no mínimo 192 unidades, suaves, com hidratante com textura macia, hipoalérgicos com loção à base de agua pura, embalagem que permita a retirada de 1 toalha por vez, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. Pacote em cores unissex. | 260,000 | UN | 10,00 | 2.600,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |    |       | <b>2.600,00</b> |

**Participante: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

|   |   |         |    |       |        |
|---|---|---------|----|-------|--------|
| 1 | JOGO DE LENÇOL E FRONHA para berço 1,30m x 70cm x 12cm, com tecido estampado em diversas cores - unissex, tecido 100% Algodão de fio penteado, antialérgico, com acabamento de costura nas barras laterais do produto e elástico. - JOGO DE LENÇOL E FRONHA para berço 1,30m x 70cm x 12cm, com tecido estampado em diversas cores - unissex, tecido 100% Algodão de fio penteado, antialérgico, com acabamento de costura nas barras laterais do produto e elástico.                         | 62,000  | UN | 14,00 | 868,00 |
| 2 | FRALDA DE PANO, antialérgica, 100% algodão, tecido duplo, medindo no mínimo 70X110cm, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, na cor branca, antialérgico. - FRALDA DE PANO, antialérgica, 100% algodão, tecido duplo, medindo no mínimo 70X110cm, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, na cor branca, antialérgico. | 210,000 | UN | 4,00  | 840,00 |
| 5 | BANHEIRA DE PLÁSTICO PORTÁTIL INFANTIL , antiderrapante, capacidade de 22 Litros, medidas: 67 cm de Comprimento X 43 cm de Largura X 25.5 cm de Profundidade. Cores neutras - unissex - BANHEIRA DE PLÁSTICO PORTÁTIL INFANTIL , antiderrapante, capacidade de 22 Litros, medidas: 67 cm de Comprimento X 43 cm de Largura X 25.5 cm de Profundidade. Cores neutras - unissex   | 50,000  | UN | 19,00 | 950,00 |
| 6 | TRAVESSEIRO DE BERÇO, estilo NASA anti sufocante, em embalagem fechada, na cor branco, antialérgico, enchimento 100% poliuretano e revestimento 100% poliéster, medidas mínimas 36 cm x 22 cm x 4,5 cm. - TRAVESSEIRO DE BERÇO, estilo NASA anti sufocante, em embalagem fechada, na cor branco, antialérgico,  | 50,000  | UN | 6,60  | 330,00 |

enchimento 100% poliuretano e revestimento 100% poliéster, medidas mínimas 36 cm x 22 cm x 4,5 cm.

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 9    | TOALHA FRALDA, antialérgica, 100% algodão, mínimo de duas camadas de tecido duplo de fralda, medindo no mínimo 70X110cm, com acabamento em viés, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, na cor branca com estampas sortidas - unissex, antialérgico. - TOALHA FRALDA, antialérgica, 100% algodão, mínimo de duas camadas de tecido duplo de fralda, medindo no mínimo 70X110cm, com acabamento em viés, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, na cor branca com estampas sortidas - unissex, antialérgico.   | 150,000 | UN      | 6,30           | 945,00      |
| 10   | CUEIRO para bebê, antialérgico, tecido 100% algodão, flanelado, medindo 80x80cm, com código de barras, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas - unissex. - CUEIRO para bebê, antialérgico, tecido 100% algodão, flanelado, medindo 80x80cm, com código de barras, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas - unissex.   | 100,000 | UN      | 8,20           | 820,00      |
| 11   | CONJUNTO M bebê de manga longa confeccionado em ribana lisa com body e calça, sendo o Body manga longa com ombros sobrepostos e fechamento com pressão entre pernas e calça com elástico na cintura e punhos nas pernas. 100% algodão. em diversas cores - unissex, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico. - CONJUNTO M bebê de manga longa confeccionado em ribana lisa com body e calça, sendo o Body manga longa com ombros sobrepostos e fechamento com pressão entre pernas e calça com elástico na cintura e punhos nas pernas. 100% algodão. em diversas cores - unissex, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico. | 140,000 | UN      | 16,00          | 2.240,00    |
| 12   | CONJUNTO P bebê de manga longa confeccionado em ribana lisa com body e calça, sendo o Body manga longa com ombros sobrepostos e fechamento com pressão entre pernas e calça com elástico na cintura e punhos nas pernas. 100% algodão. em diversas cores - unissex, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico. - CONJUNTO P bebê de manga longa confeccionado em ribana lisa com body e calça, sendo o Body manga longa com ombros sobrepostos e fechamento com pressão entre pernas e calça com elástico na cintura e punhos nas pernas. 100% algodão. em diversas cores - unissex, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico. | 140,000 | UN      | 18,00          | 2.520,00    |
| 13   | TIP TOP P bebê manga longa confeccionado em cotton 30/1 penteado estampado com abertura frontal, punho nas pernas e fechamento com pressão. Composição: 96% algodão e 4% elastano - TIP TOP P bebê manga longa confeccionado em cotton 30/1 penteado estampado com abertura frontal, punho nas pernas e fechamento com pressão. Composição: 96% algodão e 4% elastano   | 140,000 | UN      | 16,00          | 2.240,00    |
| 14   | TIP TOP M bebê manga longa confeccionado em cotton 30/1 penteado estampado com abertura frontal, punho nas pernas e fechamento com pressão. Composição: 96% algodão e 4% elastano. - TIP TOP M bebê manga longa confeccionado em cotton 30/1 penteado estampado com abertura frontal, punho nas pernas e fechamento com pressão. Composição: 96% algodão e 4% elastano.   | 120,000 | UN      | 16,00          | 1.920,00    |
| 15   | FRALDAS DESCARTÁVEIS infantis pacote com no mínimo 27 unidades, tamanho P, proteção até 12 horas, sistema de 04 camadas com gel, com fechos macios e ajustáveis, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. - FRALDAS DESCARTÁVEIS infantis pacote com no mínimo 27 unidades, tamanho P, proteção até 12 horas, sistema de 04 camadas com gel, com fechos macios e ajustáveis, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega.   | 325,000 | UN      | 21,90          | 7.117,50    |
| 16   | FRALDAS DESCARTÁVEIS infantis pacote com no mínimo 27 unidades, tamanho M, proteção até 12 horas, sistema de 04 camadas com gel, com fechos macios e ajustáveis, com instrução  | 325,000 | UN      | 21,50          | 6.987,50    |

de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. - FRALDAS DESCARTÁVEIS infantis pacote com no mínimo 27 unidades, tamanho M, proteção até 12 horas, sistema de 04 camadas com gel, com fechos macios e ajustáveis, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega.

| Item                          | Especificação  | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|------------------|
| 17                            | TERMÔMETRO com visor digital de fácil visualização, na cor branca, 50,000 com ponta flexível, bateria de longa duração (substituível), certificação do Inmetro, 100% resistente a água, com BIP de aviso de final de medição, acompanha estojo para guardar, garantia de 1 ano. - TERMÔMETRO com visor digital de fácil visualização, na cor branca, com ponta flexível, bateria de longa duração (substituível), certificação do Inmetro, 100% resistente a água, com BIP de aviso de final de medição, acompanha estojo para guardar, garantia de 1 ano.               | 50,000  | UN      | 9,90           | 495,00           |
| 18                            | PANO DE BOCA duplo para bebê, mínimo 40cm X 40cm, com barras suédine e atalhado, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição e instrução no modo de lavar, diversas cores com padronagem infantil - unissex, antialérgico, embalagem individual. - PANO DE BOCA duplo para bebê, mínimo 40cm X 40cm, com suédine e atalhado, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição e instrução no modo de lavar, diversas cores com padronagem infantil - unissex, antialérgico, embalagem individual. | 216,000 | UN      | 4,50           | 972,00           |
| <b>Total do Participante:</b> |  |         |         |                | <b>29.245,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |  |         |         |                | <b>36.890,50</b> |

Schroeder, 27 de Agosto de 2024

LAURO TOMCZAK

Prefeito

# Seara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3244

Publicação Nº 6368695

DECRETO Nº 3244, de 27 de agosto de 2024

Nomeia comissão avaliadora das evoluções funcionais dos servidores estáveis e os efetivos e as progressões funcionais por escolaridade e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 27, de 05 de março de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do Município de Seara, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão avaliadora das evoluções funcionais dos servidores estáveis e os efetivos e as progressões funcionais por escolaridade e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação.

- a) Patricia Suzana Scussel
- b) Bruna Mariani
- c) Tânia Leticia Beneti

Art. 2º Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 27 de agosto de 2024

EDEMILSON CANALE  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
Em 27 de agosto de 2024

Cassiane Rosa  
Secretária de Administração

# Sombrio

## PREFEITURA

### PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 102/2024

Publicação Nº 6367979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A75F7B14305DB7140C179D4C42A47BEC978536DD  
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o eventual fornecimento de brita graduada para o Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 09 de setembro de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 27 de agosto de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

## Taió

## PREFEITURA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 85/2024

Publicação Nº 6367640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 986B93ADA256F7E868B89938B007F90C7F10648C

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 85/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA AS BUILT ENGENHARIA LTDA.

Processo Administrativo n.º 99/2024

Concorrência Eletrônica n.º 99/2024

Lei Federal n.º 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AS BUILT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Do Comércio, n.º 589, na cidade de Concórdia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.166.049/0001-10, neste ato representada pelo Sr. André Luís Sabi, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo n.º 99/2024, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 99/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º 99/2024, Concorrência Eletrônica n.º 99/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.2 - O prazo da execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar emissão da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, após ateste da Engenharia responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei n.º 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços, realizará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Taió e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Taió, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Taió.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Taió poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Taió.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Taió.



d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Taió quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Taió, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município um prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento. Além dos seguintes documentos:

a. Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.

b. Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.

c. Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.

d. Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.

e. Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.

f. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.

g. Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.

h. Se houver a necessidade o Município poderá solicitar outros documentos.

Obs.: Os documentos pertinentes aos tributos e demais documentos pertinentes aos funcionários da empresa deveram ser entregues da última competência paga pela empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS

06 - Serviços Rurais

1.116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial

501 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.175470000002 Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5

543 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.275470000002 Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-mail institucional: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Taió, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fiscal de Contrato ou Secretário de Obras ou de Planejamento do Município de Taió.

7.3.1 - Efetuar o serviço(S) no(s) local(is) indicado(s), também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento da obra será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ocorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra somente será conhecido pelo Município de Taió, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Taió, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir a solidez e qualidade dos materiais empregados à obra e, caso haja solicitação do Fiscal de Contrato, reparar quaisquer danos decorrentes da execução da mesma no período de garantia pós-contratual, de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Taió, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 8.206/2023 nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos sem a anuência do fiscal e sem prejuízo para o Município de Taió, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos sem a anuência do fiscal ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente da execução da obra.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20 % sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 99/2024, Processo Administrativo n.º 99/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taió/SC, 27 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
PREFEITO  
CONTRATANTE

AS BUILT ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Alcides Ronchi                      Emerson Grunfeldt  
CPF: 379.316.289-34              CPF: 896.357.609-49

De acordo:

Emerson de Figueredo  
OAB/SC 47.288



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 99/2024**

Publicação Nº 6367637

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Pág 1 / 1

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2024 Número - Minuta -  
Adjudicação: 108 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 89  
codigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 numeroMinuta: 108 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência Eletrônica  
99/2024

Processo Administrativo: 99/2024  
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

| <b>Recurso:501</b><br><b>Órgão:6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS</b><br><b>Unidade:6 - Serviços Rurais</b><br><b>Ação:1116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial</b><br><b>Elemento:3449051980000000000 - Obras contratadas</b><br><b>Vínculo:175470000002 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5</b> |   |         |               |            |                 |                 |
|--|---|---------|---------------|------------|-----------------|-----------------|
| <b>Fornecedor: 3293 - AS BUILT ENGENHARIA LTDA</b>   |   |         |               |            |                 |                 |
| <b>Sem Lote</b>  |   |         |               |            |                 |                 |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca         | Quantidade | Unitário        | Valor Total     |
| 1  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJÁI DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. | GLB     | NÃO Informado | 0,8        | R\$1.990.000,00 | R\$1.594.602,17 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |   |         |               |            |                 | R\$1.594.602,17 |
| <b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>   |   |         |               |            |                 | R\$1.594.602,17 |

| <b>Recurso:543</b><br><b>Órgão:6 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS</b><br><b>Unidade:6 - Serviços Rurais</b><br><b>Ação:1116 - Construção de Pontes, Pontilhões, Gabiões, Galerias, Bueiros e Drenagem Pluvial</b><br><b>Elemento:3449051980000000000 - Obras contratadas</b><br><b>Vínculo:275470000002 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Contrato nº 40/00012-5</b> |   |         |               |            |                 |               |
|--|---|---------|---------------|------------|-----------------|---------------|
| <b>Fornecedor: 3293 - AS BUILT ENGENHARIA LTDA</b>   |   |         |               |            |                 |               |
| <b>Sem Lote</b>  |   |         |               |            |                 |               |
| Item   | Produto   | Unidade | Marca         | Quantidade | Unitário        | Valor Total   |
| 1  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJÁI DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. | GLB     | NÃO Informado | 0,2        | R\$1.990.000,00 | R\$395.397,83 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |   |         |               |            |                 | R\$395.397,83 |
| <b>Total do Adjudicado para o Recurso:</b>   |   |         |               |            |                 | R\$395.397,83 |

Taió, 27 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
 HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
 Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 99/2024**

Publicação Nº 6367609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 200E9A7B286743A60242466C8263D5B60AA9F350

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

**Termo Homologação - Termo de Homologação**Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 108 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 89 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
99/2024  
Processo Administrativo: 99/2024**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8735/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 99/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 3293 - AS BUILT ENGENHARIA LTDA |   |         |               |      |                      |                 |
|---------------------------------|---|---------|---------------|------|----------------------|-----------------|
| Item                            | Produto   | Unidade | Marca         | Qtde | Valor Unitário       | Valor Total     |
| 1                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAI DO OESTE, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. | GLOBAL  | NÃO Informado | 1    | R\$1.990.000,00      | R\$1.990.000,00 |
|                                 |   |         |               |      | Total do Fornecedor: | R\$1.990.000,00 |

Taió, 27 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**EXTRATO CONSTRUTORA DECA**

Publicação Nº 6368734

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ  
COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
EXTRATO DE DECISÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ**, torna público através da comissão de sanções administrativas o encerramento de processo administrativo nº 04/2024 em face a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.581.992/0001-01**, vencedora do Pregão Presencial nº. 37/2023, Processo Administrativo nº. 37/2023, contrato nº. 42/2024, que após o devido processo legal, com trânsito em julgado em 22 de agosto de 2024, culminou na aplicação da seguinte penalidade: Suspensão de licitar e contratar com o município de Taió, pelo período de 2 (dois) anos.

Taió, 27 de agosto de 2024.

---

Laise Bloemer Stringari  
Presidente da Comissão de Sanções Administrativas  
Decreto Municipal n.º 6.781/2019  
Portaria n. 18.316/2024

# Tangará

## PREFEITURA

### EXTRATO 27-08

Publicação Nº 6367295

#### EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato

Contrato: nº 203/2024

Processo Licitatório: nº 128/2024

Dispensa de Licitação: nº 050/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS DE FANFARRA E BANDA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Contratado: JAIR HOSEL 55220134000

R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

Centro Administrativo, 26 de agosto de 2024

### LEI Nº 2.730, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6368396

LEI Nº 2.730, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 18 da Lei Municipal nº 2.306, de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme as normas estabelecidas nesta Lei e no Regimento Interno do CMS.

Parágrafo Único: O Secretário(a) Municipal de Saúde, não poderá acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Sexta Diretriz da Resolução nº 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.731, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 6368402

LEI Nº 2.731, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no atual orçamento do município de Tangará no valor de R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentaria, com recursos do excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

07. SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade 2030

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.1500.0000.0000 Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEILÃO 1/2024

Publicação Nº 6367919

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 94/2024 Leilão Eletrônico n. 1/2024

Objeto o LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SUCATAS, MÓVEIS E OUTROS). O leilão será realizado no dia 26 de setembro de 2024, a partir das 10h00min, de forma eletrônica nos seguintes endereços: , www.superbid.net..

Tangará, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 787, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 "PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6367229

PORTARIA Nº 787, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII e XIX e no art. 97,II, c, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o prazo legal para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de se apurar os fatos e as responsabilidades acerca do ocorrido;

Considerando o contido no art. 172 da Lei Complementar n.º 057/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n.º 559, de 24 de Maio de 2024.

Art. 2º. A prorrogação vislumbra-se necessária tendo em vista a necessidade de produção de provas, consistente na oitiva das partes envolvidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CR 15.2024**

Publicação Nº 6368075

**PREFEITURA DE  
TANGARÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****CRENCIADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024****CRENCIAMENTO Nº 15/2024**

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar que, após a conferência e aprovação de toda(s) a(s) documentação(ões) enviada(s), está(ão) credenciada(s) para prestar(em) os serviços descritos no edital do Processo Licitatório 102/2024 Credenciamento 15/2024 a(s) seguinte(s) empresa(s):

- 1º - MOLINETT ENGENHARIA LTDA;
- 2º - CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA;
- 3º - AVALIPRO AVALIACOES E PERICIAS LTDA;
- 4º - M F CHERPINSKI ENGENHARIA;
- 5º - HUBERT RICHARD TRINDADE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA;
- 6º - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA;
- 7º - MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- 8º - AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA;
- 9º - CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- 10º - PACRO ENGENHARIA LTDA;
- 11º - CRAFT ENGENHARIA LTDA;
- 12º - MC INFO SERVICES LTDA;
- 13º - GEMELLI E NISSOLA IMOVEIS LTDA;
- 14º - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA;
- 15º - SEE ENGENHARIA LTDA;
- 16º - RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROJETOS LTDA.

Tangará, 27 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Piccinin  
Agente de Contratações

Assinado eletronicamente por Cristiane Piccinin.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://tangara-e2.oga.sc.gov.br/#/documento/8c1a825c-597a-4c38-9146-ebca7ff54123>.

**PREFEITURA DE TANGARÁ**

Avenida Irmãos Píccoli, 267 - Centro Telefone: 49 3532.1522 [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br)

Assinado eletronicamente por:

\* Cristiane Piccinin (\*\*\*.034.019-\*\*)

em 27/08/2024 15:06:27 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8c1a825c-597a-4c38-9146-ebca7ff54123>



**ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50.2024**

Publicação Nº 6367448

Página: 1 / 13

|  |   |
|--|---|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</b><br><b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450<br><b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro<br><b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará | <b>Pregão eletrônico</b><br><b>50/2024</b>                              |
|  | <b>Número Processo:</b> 123/2024<br><b>Data do Processo:</b> 06/08/2024 |

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 48/2024**

Reuniram-se no dia 27/08/2024, as 10:01 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 123/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**Lote: 1****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|--------|----------------|-------------|
| 21   | ARRUELA 1/2 - ARRUELA 1/2                               | 200,000 | UN      | VONDER | 0,1200         | 24,00       |
| 22   | ARRUELA 3/16 - ARRUELA 3/16                             | 400,000 | UN      | VONDER | 0,1200         | 48,00       |
| 23   | ARRUELA 3/4 - ARRUELA 3/4                               | 400,000 | UN      | VONDER | 0,1200         | 48,00       |
| 24   | ARRUELA 3/8 - ARRUELA 3/8                               | 400,000 | UN      | VONDER | 0,1600         | 64,00       |
| 25   | ARRUELA 5/8 - ARRUELA 5/8                               | 400,000 | UN      | VONDER | 0,1600         | 64,00       |
| 41   | BARRA ROSCADA 1/2 - BARRA ROSCADA 1/2                   | 8,000   | UN      | VONDER | 11,4700        | 91,76       |
| 42   | BARRA ROSCADA 1/4 - BARRA ROSCADA 1/4                   | 8,000   | UN      | VONDER | 6,0800         | 48,64       |
| 43   | BARRA ROSCADA 3/8 - BARRA ROSCADA 3/8                   | 8,000   | UN      | VONDER | 6,2800         | 50,24       |
| 44   | BARRA ROSCADA 5/16 X 1M - BARRA ROSCADA 5/16 X 1M       | 30,000  | UN      | VONDER | 6,0800         | 182,40      |
| 79   | BUCHA PLASTICA 10 - BUCHA PLASTICA 10                   | 700,000 | UN      | DTOOLS | 0,1100         | 77,00       |
| 80   | BUCHA PLASTICA 12 - BUCHA PLASTICA 12                   | 700,000 | UN      | DTOOLS | 0,1500         | 105,00      |
| 81   | BUCHA PLASTICA 5 - BUCHA PLASTICA 5                     | 300,000 | UN      | DTOOLS | 0,0300         | 9,00        |
| 82   | BUCHA PLASTICA 6 - BUCHA PLASTICA 6                     | 700,000 | UN      | DTOOLS | 0,0300         | 21,00       |
| 83   | BUCHA PLASTICA 7 - BUCHA PLASTICA 7                     | 300,000 | UN      | DTOOLS | 0,0500         | 15,00       |
| 84   | BUCHA PLASTICA 8 - BUCHA PLASTICA 8                     | 700,000 | UN      | DTOOLS | 0,0600         | 42,00       |
| 303  | PAC PARAFUSO PARA WC - PACOTE COM 2 UNIDADES            | 150,000 | UN      | BOGNAR | 6,4900         | 973,50      |
| 304  | PAC PREGOS 12X12 PACOTE KG - PAC PREGOS 12X12 PACOTE KG | 50,000  | UN      | VONDER | 13,7100        | 685,50      |
| 305  | PAC PREGOS 16X24 PACOTE KG - PAC PREGOS 16X24 PACOTE KG | 20,000  | UN      | VONDER | 10,9900        | 219,80      |
| 306  | PAC PREGOS 17X27 PACOTE KG - PAC PREGOS 17X27 PACOTE KG | 120,000 | UN      | VONDER | 10,3400        | 1.240,80    |
| 307  | PREGOS 18X30 PACOTE KG - PREGOS 18X30 PACOTE KG         | 120,000 | PAC     | VONDER | 13,7700        | 1.652,40    |
| 308  | PREGOS 19/29 PACOTE KG - PREGOS 19/29 PACOTE KG         | 40,000  | PAC     | VONDER | 14,6000        | 584,00      |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221    Usuário: cris.picinin    Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS    Sistema: Compras



Página: 2 / 13

|     |   |         |     |        |         |          |
|-----|---|---------|-----|--------|---------|----------|
| 309 | PREGOS 19X39 PACOTE KG - PREGOS 19X39 PACOTE KG                                   | 85,000  | PAC | VONDER | 13,7100 | 1.165,35 |
| 310 | PREGOS 24X60 PACOTE KG - PREGOS 24X60 PACOTE KG                                   | 170,000 | PAC | VONDER | 13,7100 | 2.330,70 |
| 311 | PREGOS 25X72 PACOTE KG - PREGOS 25X72 PACOTE KG                                   | 450,000 | KG  | VONDER | 18,2500 | 8.212,50 |
| 312 | PAC PREGOS DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG - PAC PREGOS DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG | 70,000  | UN  | VONDER | 17,0300 | 1.192,10 |
| 313 | PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG - PAC PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG             | 130,000 | PAC | LG     | 15,4100 | 2.003,30 |
| 316 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 1,9100  | 382,00   |
| 317 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 20,000  | UN  | VONDER | 2,6000  | 52,00    |
| 318 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 3,0800  | 616,00   |
| 319 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 3,6500  | 730,00   |
| 320 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 4,0500  | 810,00   |
| 321 | PARAFUSO FRANCES 1/4X - PARAFUSO FRANCES 1/4X                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 0,2600  | 52,00    |
| 322 | PARAFUSO FRANCES 1/4X1 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 0,2700  | 54,00    |
| 323 | PARAFUSO FRANCES 1/4X1,1/2 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1,1/2                           | 200,000 | UN  | VONDER | 0,4200  | 84,00    |
| 324 | PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2 - PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2                           | 200,000 | UN  | VONDER | 0,6000  | 120,00   |
| 325 | PARAFUSO FRANCES 1/4X3 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3                                   | 200,000 | UND | VONDER | 0,7300  | 146,00   |
| 326 | PARAFUSO FRANCES 1/4X4 - PARAFUSO FRANCES 1/4X4                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 0,9700  | 194,00   |
| 327 | PARAFUSO FRANCES 1/4X5 - PARAFUSO FRANCES 1/4X5                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 1,0500  | 210,00   |
| 328 | PARAFUSO FRANCES 1/4X6 - PARAFUSO FRANCES 1/4X6                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 1,4600  | 292,00   |
| 329 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 7,6600  | 1.532,00 |
| 330 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 7,3600  | 1.472,00 |
| 331 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 9,0300  | 1.806,00 |
| 332 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 11,2900 | 2.258,00 |
| 333 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X6 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 13,4100 | 2.682,00 |
| 334 | PARAFUSO FRANCES 3/8X2 - PARAFUSO FRANCES 3/8X2                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 1,3000  | 260,00   |
| 335 | PARAFUSO FRANCES 3/8X3 - PARAFUSO FRANCES 3/8X3                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 1,6200  | 324,00   |
| 336 | PARAFUSO FRANCES 3/8X4 - PARAFUSO FRANCES 3/8X4                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 2,0300  | 406,00   |
| 337 | PARAFUSO FRANCES 3/8X5 - PARAFUSO FRANCES 3/8X5                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 2,0300  | 406,00   |
| 338 | PARAFUSO FRANCES 3/8X6 - PARAFUSO FRANCES 3/8X6                                   | 200,000 | UN  | VONDER | 2,4300  | 486,00   |
| 339 | PARAFUSO FRANCES 5/16X1 - PARAFUSO FRANCES 5/16X1                                 | 200,000 | UN  | VONDER | 0,6500  | 130,00   |
| 340 | PARAFUSO FRANCES 5/16X1,1/2 - PARAFUSO FRANCES 5/16X1,1/2                         | 200,000 | UN  | VONDER | 0,7800  | 156,00   |
| 341 | PARAFUSO FRANCES 5/16X2,1/2 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2,1/2                         | 200,000 | UN  | VONDER | 1,0100  | 202,00   |
| 342 | PARAFUSO FRANCES 5/16X3 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3                                 | 200,000 | UN  | VONDER | 1,1200  | 224,00   |
| 343 | PARAFUSO FRANCES 5/16X4 - PARAFUSO FRANCES 5/16X4                                 | 200,000 | UN  | VONDER | 1,3800  | 276,00   |
| 344 | PARAFUSO FRANCES 5/16X5 - PARAFUSO FRANCES 5/16X5                                 | 200,000 | UN  | VONDER | 1,4200  | 284,00   |
| 345 | PARAFUSO FRANCES 5/16X6 - PARAFUSO FRANCES 5/16X6                                 | 200,000 | UN  | VONDER | 1,4600  | 292,00   |
| 346 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 3,4900  | 698,00   |
| 347 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 4,0000  | 800,00   |
| 348 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 4,8100  | 962,00   |
| 349 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X5 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 2,6300  | 526,00   |
| 350 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X6 - PARAFUSO SEXTAVADO                                     | 200,000 | UN  | VONDER | 6,6800  | 1.336,00 |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

|     |   |         |     |         |        |          |  |  |
|-----|---|---------|-----|---------|--------|----------|--|--|
|     | 5/8X6   |         |     |         |        |          |  |  |
| 351 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,0600 | 120,00   |  |  |
| 352 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,0500 | 100,00   |  |  |
| 353 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,0800 | 160,00   |  |  |
| 354 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,0600 | 120,00   |  |  |
| 355 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,0800 | 160,00   |  |  |
| 356 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X40 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X40   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,1000 | 200,00   |  |  |
| 357 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,1100 | 220,00   |  |  |
| 358 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,2400 | 480,00   |  |  |
| 359 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,2800 | 560,00   |  |  |
| 360 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,1800 | 360,00   |  |  |
| 361 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,2300 | 460,00   |  |  |
| 362 | PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X80 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X80   | 2.000,0 | UN  | DTOOLS  | 0,3400 | 680,00   |  |  |
| 363 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X30 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X30           | 200,000 | UN[ | VONDER  | 0,3200 | 64,00    |  |  |
| 364 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,3700 | 74,00    |  |  |
| 365 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,4700 | 94,00    |  |  |
| 366 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60           | 200,000 | UN[ | VONDER  | 0,5200 | 104,00   |  |  |
| 367 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,6200 | 124,00   |  |  |
| 368 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X30 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X30           | 200,000 | UN[ | VONDER  | 0,6500 | 130,00   |  |  |
| 369 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X40 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X40           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,6900 | 138,00   |  |  |
| 370 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,7300 | 146,00   |  |  |
| 371 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,8000 | 160,00   |  |  |
| 372 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X75 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X75           | 200,000 | UN  | VONDER  | 0,8100 | 162,00   |  |  |
| 373 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X30 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X30         | 2.000,0 | UN  | VONDER  | 0,5500 | 1.100,00 |  |  |
| 374 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X40 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X40         | 2.000,0 | UN  | VONDER  | 0,5700 | 1.140,00 |  |  |
| 375 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50         | 2.000,0 | UN  | VONDER  | 0,7100 | 1.420,00 |  |  |
| 376 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60         | 2.000,0 | UN  | VONDER  | 0,8100 | 1.620,00 |  |  |
| 377 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75         | 2.000,0 | UN  | VONDER  | 0,9600 | 1.920,00 |  |  |
| 378 | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX50 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX50 | 2.000,0 | UN[ | VONDER  | 1,3000 | 2.600,00 |  |  |
| 379 | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX80 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX80 | 2.000,0 | UN[ | VONDER  | 2,0400 | 4.080,00 |  |  |
| 380 | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX40 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX40   | 200,000 | UN[ | VONDER  | 0,6500 | 130,00   |  |  |
| 381 | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX80 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX80   | 200,000 | UN[ | VONDER  | 1,2500 | 250,00   |  |  |
| 382 | PARAFUSO TELHEIRO PARA TELHEIRO PARA ETERNIT - PARAFUSO ETERNIT | 2.000,0 | UN[ | FERMONT | 0,5700 | 1.140,00 |  |  |
| 383 | PARAFUSO WC - PARAFUSO WC                                       | 30,000  | UN  | BOGNAR  | 3,2400 | 97,20    |  |  |
| 385 | PORCA 5/16 - PORCA 5/16   | 300,000 | PS  | VONDER  | 0,1300 | 39,00    |  |  |
| 395 | PORCA 1/2 - PORCA 1/2   | 400,000 | UN  | VONDER  | 0,5700 | 228,00   |  |  |
| 396 | PORCA 1/4 - PORCA 1/4   | 400,000 | UN  | VONDER  | 0,0800 | 32,00    |  |  |
| 397 | PORCA 10mm - PORCA 10mm   | 400,000 | UN  | VONDER  | 0,3600 | 144,00   |  |  |

Página: 4 / 13

|     |                         |         |    |        |        |        |
|-----|-------------------------|---------|----|--------|--------|--------|
| 398 | PORCA 3/16 - PORCA 3/16 | 400,000 | UN | VONDER | 0,0600 | 24,00  |
| 399 | PORCA 3/4 - PORCA 3/4   | 400,000 | UN | VONDER | 0,6500 | 260,00 |
| 400 | PORCA 3/8 - PORCA 3/8   | 400,000 | UN | VONDER | 0,2100 | 84,00  |
| 401 | PORCA 5/8 - PORCA 5/8   | 400,000 | UN | VONDER | 0,8100 | 324,00 |
| 402 | PORCA 8 MM - PORCA 8 MM | 600,000 | UN | VONDER | 0,1800 | 108,00 |

**Total do Participante:** 63.966,19**Lote: 2****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item | Especificação             | Qtd.    | Unidade | Marca  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------|---------|---------|--------|----------------|-------------|
| 158  | CORDA 10 MM - CORDA 10 MM | 150,000 | MLN     | VONDER | 1,5500         | 232,50      |
| 159  | CORDA 4,0mm - CORDA 4,0mm | 750,000 | MLN     | VONDER | 0,5100         | 382,50      |
| 160  | CORDA 5,0mm - CORDA 5,0mm | 750,000 | MLN     | VONDER | 0,7700         | 577,50      |
| 161  | CORDA 6,0mm - CORDA 6,0mm | 450,000 | MLN     | VONDER | 0,8400         | 378,00      |
| 162  | CORDA 8 MM - CORDA 8 MM   | 350,000 | MLN     | VONDER | 1,3100         | 458,50      |

**Total do Participante:** 2.029,00**Lote: 3****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------|----------------|-------------|
| 183  | EMENDA PRETA 1 POL - EMENDA PRETA 1 POL                         | 15,000  | UN      | REBOUÇAS | 1,0700         | 16,05       |
| 184  | EMENDA PRETA 1/2 - EMENDA PRETA 1/2                             | 15,000  | UN      | REBOUÇAS | 0,7100         | 10,65       |
| 185  | EMENDA PRETA 3/4 - EMENDA PRETA 3/4                             | 15,000  | UN      | REBOUÇAS | 0,9300         | 13,95       |
| 186  | ENGATE RÁPIDO 1/2 - ENGATE RÁPIDO 1/2                           | 75,000  | UN      | NOVE54   | 3,5500         | 266,25      |
| 192  | ESGUICHO DE METAL - ESGUICHO DE METAL                           | 4,000   | UN      | VONDER   | 28,5000        | 114,00      |
| 193  | ESGUICHO PLASTICO - ESGUICHO PLASTICO                           | 32,000  | UN      | NOVE54   | 5,2100         | 166,72      |
| 276  | MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2 - MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2             | 50,000  | MLN     | NOVE54   | 6,7000         | 335,00      |
| 277  | MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8 - MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8             | 50,000  | MLN     | NOVE54   | 5,7000         | 285,00      |
| 278  | MANGUEIRA COMPRESSOR 5/16 - MANGUEIRA COMPRESSOR 5/16           | 50,000  | MLN     | NOVE54   | 4,9900         | 249,50      |
| 279  | MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2                   | 50,000  | MLN     | VONDER   | 3,1900         | 159,50      |
| 280  | MANGUEIRA CRISTAL 3/8 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8                   | 50,000  | MLN     | VONDER   | 1,3500         | 67,50       |
| 281  | MANGUEIRA CRISTAL 5/16 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16                 | 50,000  | MLN     | VONDER   | 1,0300         | 51,50       |
| 282  | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2 - MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2 | 50,000  | MLN     | NOVE54   | 4,9900         | 249,50      |
| 283  | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 - MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 | 50,000  | MLN     | NOVE54   | 5,7000         | 285,00      |
| 284  | MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2           | 1.100,0 | MLN     | NOVE54   | 3,5600         | 3.916,00    |
| 285  | MANGUEIRA PRETA 1 POL - MANGUEIRA PRETA 1 POL                   | 200,000 | MLN     | ILITALIA | 1,7800         | 356,00      |
| 286  | MANGUEIRA PRETA 1/2 - MANGUEIRA PRETA 1/2                       | 500,000 | MLN     | ILITALIA | 0,8500         | 425,00      |
| 287  | MANGUEIRA PRETA 3/4 - MANGUEIRA PRETA 3/4                       | 200,000 | MLN     | ILITALIA | 1,1400         | 228,00      |

**Total do Participante:** 7.195,12**Lote: 6****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------|----------------|-------------|
| 5    | ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA                 | 20,000  | UN      | LIEGE    | 37,9800        | 759,60      |
| 6    | ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO | 20,000  | UN      | LIEGE    | 59,9700        | 1.199,40    |
| 8    | ADESIVO COLA CANO 75 GR - ADESIVO COLA CANO 75 GR   | 55,000  | UN      | TEK BOND | 4,0000         | 220,00      |
| 10   | ANEL CERA - ANEL CERA   | 220,000 | UN      | PULVITEC | 6,7500         | 1.485,00    |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.picinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 5 / 13

|     |  |         |     |               |            |           |
|-----|--|---------|-----|---------------|------------|-----------|
| 26  | ASSENTO SANITARIO BRANCO ADULTO - ASSENTO<br>SANITARIO BRANCO ADULTO                           | 110,000 | UN  | PLASTUBO<br>S | 24,7400    | 2.721,40  |
| 27  | ASSENTO VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL - ASSENTO<br>VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL             | 20,000  | UND | TUPAN         | 42,8800    | 857,60    |
| 85  | BUCHA REDUÇÃO 25X20 - BUCHA REDUÇÃO 25X20  | 130,000 | UN  | PLASTUBO<br>S | 0,5000     | 65,00     |
| 86  | BUCHA REDUÇÃO 32X25 - BUCHA REDUÇÃO 32X25  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 1,1000     | 44,00     |
| 87  | BUCHA REDUÇÃO 40X32 - BUCHA REDUÇÃO 40X32  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 2,9000     | 116,00    |
| 88  | BUCHA REDUÇÃO 50X40 - BUCHA REDUÇÃO 50X40  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 3,4900     | 139,60    |
| 102 | CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000l -<br>CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000l | 12,000  | UN  | FORTLEV       | 401,3200   | 4.815,84  |
| 103 | CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000l -<br>CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000l | 3,000   | UN  | FORTLEV       | 2.964,7600 | 8.894,28  |
| 105 | CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA  | 100,000 | UN  | METASUL       | 30,4900    | 3.049,00  |
| 106 | CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L - CAIXA DE<br>GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L             | 5,000   | UN  | TAF           | 89,9600    | 449,80    |
| 107 | CAIXA DESCARGA ELEVADA BRANCO - CAIXA DESCARGA<br>ELEVADA BRANCO                               | 20,000  | UN  | METASUL       | 44,9800    | 899,60    |
| 117 | CANO AGUA FRIA 20mm - CANO AGUA FRIA 20mm  | 550,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 3,4000     | 1.870,00  |
| 118 | CANO AGUA FRIA 25mm - CANO AGUA FRIA 25mm  | 750,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 4,0000     | 3.000,00  |
| 119 | CANO AGUA FRIA 32mm - CANO AGUA FRIA 32mm  | 350,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 9,0000     | 3.150,00  |
| 120 | CANO AGUA FRIA 40mm - CANO AGUA FRIA 40mm  | 350,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 12,4900    | 4.371,50  |
| 121 | CANO AGUA FRIA 50mm - CANO AGUA FRIA 50mm  | 350,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 14,2800    | 4.998,00  |
| 122 | CANO ESGOTO 100mm - CANO ESGOTO 100mm  | 350,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 14,9700    | 5.239,50  |
| 123 | CANO ESGOTO 150mm - CANO ESGOTO 150mm  | 350,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 29,9700    | 10.489,50 |
| 124 | CANO ESGOTO 40mm - CANO ESGOTO 40mm  | 350,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 5,0000     | 1.750,00  |
| 125 | CANO ESGOTO 50mm - CANO ESGOTO 50mm  | 450,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 10,0000    | 4.500,00  |
| 126 | CANO ESGOTO 75mm - CANO ESGOTO 75mm  | 250,000 | MLN | PLASTUBO<br>S | 14,9900    | 3.747,50  |
| 127 | CANO GALVANIZADO 2" - CANO GALVANIZADO 2"  | 150,000 | MT  | VALPER        | 44,9800    | 6.747,00  |
| 129 | CAP AGUA 20 - CAP AGUA 20  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 0,5300     | 21,20     |
| 130 | CAP AGUA 25 - CAP AGUA 25  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 0,9500     | 38,00     |
| 131 | CAP AGUA 32 - CAP AGUA 32  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 2,1500     | 86,00     |
| 132 | CAP AGUA 40 - CAP AGUA 40  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 4,3500     | 174,00    |
| 133 | CAP AGUA 50 - CAP AGUA 50  | 40,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 5,3600     | 214,40    |
| 134 | CAP ESGOTO 100 - CAP ESGOTO 100  | 21,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 5,2500     | 110,25    |
| 135 | CAP ESGOTO 40 - CAP ESGOTO 40  | 21,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 2,1500     | 45,15     |
| 136 | CAP ESGOTO 50 - CAP ESGOTO 50  | 21,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 2,6500     | 55,65     |
| 137 | CAP ESGOTO 75 - CAP ESGOTO 75  | 21,000  | UN  | PLASTUBO<br>S | 4,9000     | 102,90    |
| 147 | CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 200V - CHUVEIRO ELÉTRICO<br>5400W 200V                                 | 40,000  | UN  | ZAGONEL       | 44,9800    | 1.799,20  |
| 155 | COLUNA BRANCO - COLUNA BRANCO  | 20,000  | UN  | LOGASA        | 104,9600   | 2.099,20  |
| 156 | COLUNA PARA LAVATÓRIO - COLUNA PARA LAVATÓRIO  | 40,000  | UND | LOGASA        | 89,9600    | 3.598,40  |
| 163 | CUBA LAVATÓRIO - CUBA LAVATÓRIO  | 6,000   | UN  | LOGASA        | 119,9500   | 719,70    |
| 176 | DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN- - DISPENSER<br>DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN-             | 20,000  | UN  | NOBRE         | 29,2400    | 584,80    |
| 213 | FITA VEDA ROSCA 18mm X 10mt - FITA VEDA ROSCA<br>18mm X 10mt                                   | 220,000 | UN  | TEK BOND      | 1,2000     | 264,00    |
| 216 | FLEXIVEL 40 CNTS - FLEXIVEL 40 CNTS  | 30,000  | UN  | PLASTUBO      | 4,3000     | 129,00    |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

|     |   |         |     |           |            |          |
|-----|---|---------|-----|-----------|------------|----------|
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 217 | FLEXIVEL 50 CNTS - FLEXIVEL 50 CNTS   | 170,000 | UN  | PLASTUBO  | 4,7500     | 807,50   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 218 | FLEXIVEL 60 CNTS - FLEXIVEL 60 CNTS   | 170,000 | UN  | PLASTILIT | 5,7500     | 977,50   |
| 224 | FOSSA SÉPTICA PEAD CAPACIDADE MÍNIMA 600L - FOSSA SÉPTICA PEAD CAPACIDADE MÍNIMA 600L | 6,000   | UND | FORTLEV   | 1.297,4600 | 7.784,76 |
| 229 | JOELHO 90º 1 POL - JOELHO 90º 1 POL   | 20,000  | UN  | PLASTUBO  | 3,0000     | 60,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 230 | JOELHO 90º 1/2 - JOELHO 90º 1/2   | 20,000  | UN  | PLASTUBO  | 1,6500     | 33,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 231 | JOELHO 90º 3/4 - JOELHO 90º 3/4   | 20,000  | UN  | PLASTUBO  | 1,7500     | 35,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 232 | JOELHO AGUA FRIA 45º 20MM - JOELHO AGUA FRIA 45º 20MM                                 | 30,000  | UN[ | PLASTUBO  | 1,0000     | 30,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 233 | JOELHO AGUA FRIA 45º 25MM - JOELHO AGUA FRIA 45º 25MM                                 | 30,000  | UN[ | PLASTUBO  | 1,4000     | 42,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 234 | JOELHO AGUA FRIA 45º 32MM - JOELHO AGUA FRIA 45º 32MM                                 | 30,000  | UN[ | PLASTUBO  | 4,9900     | 149,70   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 235 | JOELHO AGUA FRIA 90º 20MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 20MM                                 | 170,000 | UN  | PLASTUBO  | 0,4500     | 76,50    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 236 | JOELHO AGUA FRIA 90º 25MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 25MM                                 | 170,000 | UN  | PLASTUBO  | 0,5000     | 85,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 237 | JOELHO AGUA FRIA 90º 32MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 32MM                                 | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 2,2500     | 90,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 238 | JOELHO AGUA FRIA 90º 40MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 40MM                                 | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 4,2500     | 170,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 239 | JOELHO AGUA FRIA 90º 50MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 50MM                                 | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 3,5000     | 140,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 240 | JOELHO ESGOTO 45º 100m - JOELHO ESGOTO 45º 100m                                       | 60,000  | UN  | PLASTUBO  | 5,7500     | 345,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 241 | JOELHO ESGOTO 45º 150m - JOELHO ESGOTO 45º 150m                                       | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 28,9900    | 1.159,60 |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 242 | JOELHO ESGOTO 45º 40m - JOELHO ESGOTO 45º 40m   | 110,000 | UN  | PLASTUBO  | 1,6000     | 176,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 243 | JOELHO ESGOTO 45º 50m - JOELHO ESGOTO 45º 50m   | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 2,7000     | 108,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 244 | JOELHO ESGOTO 45º 75m - JOELHO ESGOTO 45º 75m   | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 5,7000     | 228,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 245 | JOELHO ESGOTO 90º 100m - JOELHO ESGOTO 90º 100m                                       | 60,000  | UN  | PLASTUBO  | 5,2500     | 315,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 246 | JOELHO ESGOTO 90º 150m - JOELHO ESGOTO 90º 150m                                       | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 26,9900    | 1.079,60 |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 247 | JOELHO ESGOTO 90º 40m - JOELHO ESGOTO 90º 40m   | 135,000 | UN  | PLASTUBO  | 0,9000     | 121,50   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 248 | JOELHO ESGOTO 90º 50m - JOELHO ESGOTO 90º 50m   | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 1,9000     | 76,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 249 | JOELHO ESGOTO 90º 75m - JOELHO ESGOTO 90º 75m   | 40,000  | UN  | PLASTUBO  | 4,5000     | 180,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 255 | LAVATÓRIO BRANCO - LAVATÓRIO BRANCO   | 20,000  | UN  | HERC      | 22,9400    | 458,80   |
| 256 | LAVATÓRIO LOUÇA - LAVATÓRIO LOUÇA   | 40,000  | UND | LOGASA    | 116,9500   | 4.678,00 |
| 261 | LUVA AGUA FRIA 20MM - LUVA AGUA FRIA 20MM   | 250,000 | UN  | PLASTUBO  | 0,4500     | 112,50   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 262 | LUVA AGUA FRIA 25MM - LUVA AGUA FRIA 25MM   | 250,000 | UN  | PLASTUBO  | 0,6000     | 150,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 263 | LUVA AGUA FRIA 32MM - LUVA AGUA FRIA 32MM   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 2,0000     | 100,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 264 | LUVA AGUA FRIA 40MM - LUVA AGUA FRIA 40MM   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 4,0000     | 200,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 265 | LUVA AGUA FRIA 50MM - LUVA AGUA FRIA 50MM   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 3,2500     | 162,50   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 266 | LUVA ESGOTO 100m - LUVA ESGOTO 100m   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 4,7000     | 235,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 267 | LUVA ESGOTO 150m - LUVA ESGOTO 150m   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 20,4900    | 1.024,50 |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 268 | LUVA ESGOTO 40m - LUVA ESGOTO 40m   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 1,1000     | 55,00    |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 269 | LUVA ESGOTO 50m - LUVA ESGOTO 50m   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 2,1500     | 107,50   |
|     |   |         |     | S         |            |          |
| 270 | LUVA ESGOTO 75m - LUVA ESGOTO 75m   | 50,000  | UN  | PLASTUBO  | 4,4000     | 220,00   |
|     |   |         |     | S         |            |          |

Página: 7 / 13

|     |   |         |     |            |          |          |
|-----|---|---------|-----|------------|----------|----------|
| 271 | LUVA GALVANIZADA 2 - LUVA GALVANIZADA 2   | 40,000  | UN[ | VALPER     | 34,8900  | 1.395,60 |
| 298 | MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA - MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA                         | 10,000  | UND | LOGASA     | 369,6700 | 3.696,70 |
| 299 | MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX 1M DE LARGURA - MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX 1M DE LARGURA | 5,000   | UND | INOX ARTE  | 749,6900 | 3.748,45 |
| 407 | RALO QUADRADO 10CM - RALO QUADRADO 10CM   | 10,000  | UND | PLASTIPAN  | 12,2100  | 122,10   |
| 408 | RALO QUADRADO 15CM - RALO QUADRADO 15CM   | 10,000  | UND | PLASTIPAN  | 21,9900  | 219,90   |
| 411 | REFIL P/ DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO - REFIL P/ DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO     | 20,000  | UN  | NOBRE      | 22,4900  | 449,80   |
| 412 | REGISTRO ESFERA METAL 1 POL - REGISTRO ESFERA METAL 1 POL                           | 40,000  | UN  | KALA       | 19,9900  | 799,60   |
| 413 | REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2 - REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2                           | 40,000  | UN  | KALA       | 44,9800  | 1.799,20 |
| 414 | REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4 - REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4                           | 40,000  | UN  | KALA       | 36,9800  | 1.479,20 |
| 415 | REGISTRO ESFERA METAL 1/2 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2                               | 40,000  | UN  | KALA       | 10,0000  | 400,00   |
| 416 | REGISTRO ESFERA METAL 2 POL - REGISTRO ESFERA METAL 2 POL                           | 40,000  | UN  | KALA       | 63,9700  | 2.558,80 |
| 417 | REGISTRO ESFERA METAL 3/4 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4                               | 40,000  | UN  | KALA       | 13,4900  | 539,60   |
| 418 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL                     | 40,000  | UN  | AMANCO     | 21,9900  | 879,60   |
| 419 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2                     | 40,000  | UN  | AMANCO     | 23,4900  | 939,60   |
| 420 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2                         | 40,000  | UN  | PLASTUBO S | 9,0000   | 360,00   |
| 421 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL - REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL                     | 40,000  | UN  | AMANCO     | 67,9700  | 2.718,80 |
| 422 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m                         | 40,000  | UN  | UNIFORTE   | 3,9000   | 156,00   |
| 423 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m                         | 40,000  | UN  | UNIFORTE   | 4,9000   | 196,00   |
| 424 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4                         | 40,000  | UN  | PLASTUBO S | 14,7900  | 591,60   |
| 425 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m                         | 40,000  | UN  | UNIFORTE   | 9,8400   | 393,60   |
| 426 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m                         | 40,000  | UN  | KRONA      | 15,5900  | 623,60   |
| 427 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m                         | 40,000  | UN  | PLASTILIT  | 19,9800  | 799,20   |
| 428 | REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m                         | 40,000  | UN  | UNIFORTE   | 36,6200  | 1.464,80 |
| 438 | SIFÃO DUPLO SANFONA - SIFÃO DUPLO SANFONA   | 20,000  | UN  | LIEGE      | 11,9900  | 239,80   |
| 439 | SIFÃO SIMPLES SANF. 1.50 MTS - SIFÃO SIMPLES SANF.1.50 MTS                          | 120,000 | UN  | LIEGE      | 8,2500   | 990,00   |
| 440 | SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS - SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS                             | 120,000 | UN  | LIEGE      | 4,8000   | 576,00   |
| 448 | TE AGUA FRIA 20MM - TE AGUA FRIA 20MM   | 250,000 | UN  | PLASTUBO S | 0,7500   | 187,50   |
| 449 | TE AGUA FRIA 25MM - TE AGUA FRIA 25MM   | 250,000 | UN  | PLASTUBO S | 0,8500   | 212,50   |
| 450 | TE AGUA FRIA 32MM - TE AGUA FRIA 32MM   | 40,000  | UN  | PLASTUBO S | 3,2500   | 130,00   |
| 451 | TE AGUA FRIA 40MM - TE AGUA FRIA 40MM   | 40,000  | UN  | PLASTUBO S | 8,9000   | 356,00   |
| 452 | TE AGUA FRIA 50MM - TE AGUA FRIA 50MM   | 40,000  | UN  | PLASTUBO S | 6,0000   | 240,00   |
| 453 | TE ESGOTO 100mm - TE ESGOTO 100mm   | 70,000  | UN  | PLASTUBO S | 10,5500  | 738,50   |
| 454 | TE ESGOTO 150MM - TE ESGOTO 150MM   | 60,000  | UN  | PLASTUBO S | 45,9800  | 2.758,80 |
| 455 | TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM   | 70,000  | UN[ | PLASTUBO S | 2,0000   | 140,00   |
| 456 | TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM   | 60,000  | UN  | PLASTUBO S | 5,0000   | 300,00   |
| 457 | TE ESGOTO 75MM - TE ESGOTO 75MM   | 60,000  | UN  | PLASTUBO S | 12,4900  | 749,40   |
| 466 | TORNEIRA BOIA 1/2 - TORNEIRA BOIA 1/2   | 20,000  | UN  | AMANCO     | 9,5000   | 190,00   |
| 467 | TORNEIRA ELÉTRICA - TORNEIRA ELÉTRICA   | 20,000  | UN  | ZAGONEL    | 68,9600  | 1.379,20 |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 8 / 13

|                               |  |         |     |        |          |            |
|-------------------------------|--|---------|-----|--------|----------|------------|
| 468                           | TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX - TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX                        | 20,000  | UN  | BOGNAR | 47,9800  | 959,60     |
| 469                           | TORNEIRA PARA PIA INOX - TORNEIRA PARA PIA INOX                                    | 80,000  | UN  | BOGNAR | 47,9800  | 3.838,40   |
| 470                           | TORNEIRA PIA PLASTICO - TORNEIRA PIA PLASTICO                                      | 110,000 | UND | HERC   | 24,9800  | 2.747,80   |
| 471                           | TORNEIRA PLASTICA 10 CM - TORNEIRA PLASTICA 10 CM                                  | 40,000  | UN  | HERC   | 6,5000   | 260,00     |
| 472                           | TORNEIRA PLASTICA 15 CM - TORNEIRA PLASTICA 15 CM                                  | 40,000  | UN  | HERC   | 6,0000   | 240,00     |
| 473                           | TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA - TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA                    | 40,000  | UN  | HERC   | 11,0000  | 440,00     |
| 474                           | TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2              | 60,000  | UN  | HERC   | 1,9000   | 114,00     |
| 478                           | TUBO DE DESCARGA - TUBO DE DESCARGA  | 70,000  | UN  | KRONA  | 17,2900  | 1.210,30   |
| 479                           | BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM - VÁLVULA DE DESCARGA 40MM                      | 10,000  | UND | DECA   | 165,9300 | 1.659,30   |
| 480                           | BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50MM - VÁLVULA DE DESCARGA 50MM                      | 10,000  | UND | DECA   | 168,9300 | 1.689,30   |
| 481                           | VALVULA PIA LAVATORIO PLASTICA - LAVATORIO PLASTICA                                | 30,000  | UN  | KRONA  | 2,5000   | 75,00      |
| 482                           | VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO - SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO     | 60,000  | UN  | LOGASA | 209,9100 | 12.594,60  |
| 483                           | VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL INFANTIL - SANITARIO BACIO CONVENCIONAL INFANTIL | 10,000  | UN  | ICASA  | 275,7800 | 2.757,80   |
| <b>Total do Participante:</b> |  |         |     |        |          | 171.499,98 |

**Lote: 7****Participante: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Marca  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|--------|----------------|-------------|
| 54   | BROCA PARA CONCRETO 10.00MM - CONCRETO 10.00MM                                    | 10,000 | UN[     | nove54 | 4,0900         | 40,90       |
| 55   | BROCA PARA CONCRETO 12.00 MM - CONCRETO 12.00 MM                                  | 10,000 | UN[     | nove54 | 6,0900         | 60,90       |
| 56   | BROCA PARA CONCRETO 3.0 MM - CONCRETO 3.0 MM                                      | 10,000 | UN[     | nove54 | 1,1000         | 11,00       |
| 57   | BROCA PARA CONCRETO 4.0MM - CONCRETO 4.0MM  | 10,000 | UN[     | nove54 | 1,3000         | 13,00       |
| 58   | BROCA PARA CONCRETO 5.0MM - CONCRETO 5.0MM  | 10,000 | UN[     | nove54 | 1,4500         | 14,50       |
| 59   | BROCA PARA CONCRETO 6.0MM - CONCRETO 6.0MM  | 10,000 | UN[     | nove54 | 1,9400         | 19,40       |
| 60   | BROCA PARA CONCRETO 7.0MM - CONCRETO 7.0MM  | 10,000 | UN[     | nove54 | 2,3100         | 23,10       |
| 61   | BROCA PARA CONCRETO 8.00MM - CONCRETO 8.00MM                                      | 10,000 | UN[     | nove54 | 3,1100         | 31,10       |
| 62   | BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA | 10,000 | UN[     | vonder | 8,7500         | 87,50       |
| 63   | BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA   | 10,000 | UN[     | vonder | 8,9300         | 89,30       |
| 64   | BROCA PARA CONCRETO SDS 160X15MM - CONCRETO SDS 160X15MM                          | 10,000 | UN[     | irwin  | 17,5000        | 175,00      |
| 65   | BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM - BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM                               | 10,000 | UN      | nove54 | 0,3600         | 3,60        |
| 66   | BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM                           | 10,000 | UN      | nove54 | 5,5400         | 55,40       |
| 67   | BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM                           | 10,000 | UN      | nove54 | 8,3600         | 83,60       |
| 68   | BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM                           | 10,000 | UN      | nove54 | 9,5900         | 95,90       |
| 69   | BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM                           | 10,000 | UN      | nove54 | 11,2500        | 112,50      |
| 70   | BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM                           | 10,000 | UN      | nove54 | 17,8600        | 178,60      |
| 71   | BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM                               | 10,000 | UN      | nove54 | 0,4200         | 4,20        |
| 72   | BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM                               | 10,000 | UN      | nove54 | 0,5600         | 5,60        |
| 73   | BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM                               | 10,000 | UN      | nove54 | 0,8300         | 8,30        |
| 74   | BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM                               | 10,000 | UN      | nove54 | 0,9700         | 9,70        |



Página: 9 / 13

|                               |   |        |     |              |         |          |
|-------------------------------|---|--------|-----|--------------|---------|----------|
| 75                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM       | 10,000 | UN  | nove54       | 1,1300  | 11,30    |
| 76                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM       | 10,000 | UN  | nove54       | 1,6400  | 16,40    |
| 77                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM       | 10,000 | UN  | nove54       | 2,3100  | 23,10    |
| 78                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM       | 10,000 | UN  | nove54       | 3,1400  | 31,40    |
| 250                           | JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS - JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS | 2,000  | UN  | nove54       | 13,4300 | 26,86    |
| 410                           | REBITADEIRA - REBITADEIRA                                 | 2,000  | UN  | nove54       | 16,2500 | 32,50    |
| 432                           | SERRA CIRCULAR 4,1/2 - SERRA CIRCULAR 4,1/2               | 5,000  | UN  | lotus        | 7,3100  | 36,55    |
| 433                           | SERRA CIRCULAR 7,1/4 - SERRA CIRCULAR 7,1/4               | 5,000  | UN  | sg           | 20,0000 | 100,00   |
| 434                           | SERRA CIRCULAR 9,1/4 - SERRA CIRCULAR 9,1/4               | 5,000  | UN  | sg nove54    | 29,0000 | 145,00   |
| 435                           | SERRA PARA FERRO - SERRA PARA FERRO                       | 50,000 | UND | lotus mister | 8,3900  | 419,50   |
| 436                           | SERROTE PARA MADEIRA Nº 22 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 22   | 10,000 | UN  | nove54       | 31,2500 | 312,50   |
| 437                           | SERROTE PARA MADEIRA Nº 24 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 24   | 10,000 | UN  | nove54       | 38,7500 | 387,50   |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |     |              |         | 2.665,71 |

**Lote: 8****Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**

| Item | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Marca  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|--------|----------------|-------------|
| 11   | APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA - APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA         | 7,000  | UN      | 954    | 12,5000        | 87,50       |
| 15   | ARCO DE SERRA FERRO - ARCO DE SERRA FERRO                                     | 10,000 | UN      | 954    | 12,8500        | 128,50      |
| 29   | BALDE PARA PINTURA 10L - BALDE PARA PINTURA 10L                               | 25,000 | UN      | roma   | 22,9500        | 573,75      |
| 89   | CABO PARA ENXADA - CABO PARA ENXADA   | 30,000 | UND     | JT     | 12,5000        | 375,00      |
| 90   | CABO PARA FOICE - CABO PARA FOICE   | 30,000 | UN[     | JT     | 12,4400        | 373,20      |
| 91   | CABO PARA MARRETA - CABO PARA MARRETA   | 10,000 | UN[     | JT     | 8,0000         | 80,00       |
| 92   | CABO PARA PÁ - CABO PARA PÁ   | 10,000 | UN[     | JT     | 12,1200        | 121,20      |
| 93   | CABO PICARETA - CABO PICARETA   | 10,000 | UND     | JT     | 15,1500        | 151,50      |
| 110  | CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO - CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO                         | 10,000 | UN      | 954    | 14,6500        | 146,50      |
| 138  | CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E | 10,000 | UN      | 954    | 119,0000       | 1.190,00    |
| 139  | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO                 | 5,000  | UN      | WERKZ  | 38,0900        | 190,45      |
| 140  | CAVADEIRA COM CABO - CAVADEIRA COM CABO                                       | 10,000 | UN      | WERKZ  | 38,0900        | 380,90      |
| 150  | CINTO CARPINTEIRO - CINTO CARPINTEIRO   | 5,000  | UN      | KS     | 40,9300        | 204,65      |
| 154  | COLHER DE PEDREIRO 8 - COLHER DE PEDREIRO 8                                   | 10,000 | UND     | 954    | 12,7200        | 127,20      |
| 157  | CONE SINALIZAÇÃO 75CM - CONE SINALIZAÇÃO 75CM                                 | 10,000 | UN      | VONDER | 31,2000        | 312,00      |
| 166  | DISCO DE CORTE 12 POL - DISCO DE CORTE 12 POL                                 | 10,000 | UN      | VONDER | 30,0000        | 300,00      |
| 167  | DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL - DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL                 | 30,000 | UN      | CORTAG | 1,9300         | 57,90       |
| 168  | DISCO DE CORTE INOX 7 POL - DISCO DE CORTE INOX 7 POL                         | 50,000 | UN      | CORTAG | 6,5700         | 328,50      |
| 169  | DISCO DE CORTE INOX 9 POL - DISCO DE CORTE INOX 9 POL                         | 20,000 | UN      | CORTAG | 8,6000         | 172,00      |
| 170  | DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL - DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL                     | 20,000 | UN      | LOTUS  | 3,9900         | 79,80       |
| 171  | DISCO DE DESBASTE 7 POL - DISCO DE DESBASTE 7 POL                             | 50,000 | UN      | LOTUS  | 10,3800        | 519,00      |
| 172  | DISCO DE DESBASTE 9 POL - DISCO DE DESBASTE 9 POL                             | 20,000 | UN      | DEWALT | 24,7000        | 494,00      |
| 173  | DISCO FLAP 4,1/2 POL - DISCO FLAP 4,1/2 POL                                   | 20,000 | UN      | 954    | 3,8700         | 77,40       |
| 174  | DISCO FLAP 7 POL - DISCO FLAP 7 POL   | 20,000 | UN      | 954    | 9,6700         | 193,40      |
| 175  | DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4 - DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4 | 20,000 | UN      | VONDER | 8,9400         | 178,80      |
| 181  | ELETRODO 2.5 - ELETRODO 2.5   | 25,000 | KG      | VONDER | 13,5000        | 337,50      |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras



Página: 10 / 13

|     |   |         |     |             |          |          |
|-----|---|---------|-----|-------------|----------|----------|
| 182 | ELETRODO 3.25 - ELETRODO 3.25   | 25,000  | KG  | VONDER      | 13,1400  | 328,50   |
| 187 | ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 3 KL ALTA PRESSÃO - ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 3 KL ALTA PRESSÃO | 20,000  | UN  | HIDROLUB Z  | 189,8000 | 3.796,00 |
| 188 | ENXADA COM CABO - ENXADA COM CABO   | 20,000  | UN  | PARABONI    | 29,4000  | 588,00   |
| 189 | ENXADAO COM CABO - ENXADAO COM CABO   | 5,000   | UN  | PANDOLFO    | 46,2900  | 231,45   |
| 190 | ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL - ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL                             | 5,000   | UN  | VONDER      | 5,4000   | 27,00    |
| 191 | ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL - ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL                       | 10,000  | UN  | VONDER      | 22,9500  | 229,50   |
| 197 | ESPATULA AÇO INOX Nº 10 - ESPATULA AÇO INOX Nº 10   | 10,000  | UN  | MAX METAL   | 4,3600   | 43,60    |
| 198 | ESPATULA AÇO INOX Nº 12 - ESPATULA AÇO INOX Nº 12   | 10,000  | UN  | MAX METAL   | 5,6600   | 56,60    |
| 199 | ESPATULA AÇO INOX Nº 20 - ESPATULA AÇO INOX Nº 20   | 10,000  | UN  | MAX METAL   | 7,8000   | 78,00    |
| 200 | ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2 - ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2   | 15,000  | UN  | WERKZ       | 2,0000   | 30,00    |
| 202 | ESTILETE - ESTILETE   | 7,000   | UN  | 954         | 3,2700   | 22,89    |
| 203 | ESTICADOR DE 3/8 PARA CERCA - ESTICADOR DE 3/8 PARA CERCA                                 | 60,000  | UN  | 954         | 3,6900   | 221,40   |
| 204 | EXTENSÃO 10 METROS. - EXTENSÃO 10 METROS.   | 70,000  | PS  | DANEVA      | 34,8400  | 2.438,80 |
| 205 | EXTENSÃO 5 METROS. - EXTENSÃO 5 METROS.   | 70,000  | PS  | DANEVA      | 28,3400  | 1.983,80 |
| 209 | FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7                                   | 100,000 | MLN | EKILON      | 0,8800   | 88,00    |
| 210 | FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4                                   | 100,000 | MLN | EKILON      | 0,6800   | 68,00    |
| 211 | FITA ISOLANTE 10mts - FITA ISOLANTE 10mts   | 320,000 | UND | FOX LUX     | 3,2900   | 1.052,80 |
| 212 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 MTS - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 MTS                         | 40,000  | UN  | VONDER      | 3,8100   | 152,40   |
| 214 | FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS - FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS                                 | 60,000  | UN  | POLYFITAS   | 16,1000  | 966,00   |
| 219 | FOICE COM CABO - FOICE COM CABO   | 20,000  | UND | TRAMONTI NA | 37,7000  | 754,00   |
| 220 | FORCADO ( OU FORCA ) COM CABO - FORCADO ( OU FORCA ) COM CABO                             | 20,000  | UN  | TRAMONTI NA | 42,2500  | 845,00   |
| 221 | FORMÃO CARPINTEIRO - FORMÃO CARPINTEIRO   | 5,000   | UN  | 954         | 16,7400  | 83,70    |
| 257 | LIMA CHATA 8MM - LIMA CHATA 8MM   | 13,000  | UN  | 954         | 8,9800   | 116,74   |
| 258 | LIXA FERRO 120 - LIXA FERRO 120   | 100,000 | UN  | TATU        | 2,1900   | 219,00   |
| 259 | LIXA FERRO 40 - LIXA FERRO 40   | 100,000 | UN  | TATU        | 3,0800   | 308,00   |
| 260 | LIXA FERRO 80 - LIXA FERRO 80   | 100,000 | UN  | TATU        | 2,4100   | 241,00   |
| 273 | MACHADINHA COM CABO - MACHADINHA COM CABO   | 2,000   | UND | VONDER      | 27,0200  | 54,04    |
| 288 | MARRETA COM CABO 10 KG - MARRETA COM CABO 10 KG   | 2,000   | UN  | TENACE      | 248,3000 | 496,60   |
| 289 | MARRETA COM CABO 2 KG - MARRETA COM CABO 2 KG   | 10,000  | UN  | MONFORT     | 59,0000  | 590,00   |
| 290 | MARRETA COM CABO 3 KG - MARRETA COM CABO 3 KG   | 10,000  | UN  | MONFORT     | 72,5900  | 725,90   |
| 291 | MARRETA COM CABO 4 KG - MARRETA COM CABO 4 KG   | 5,000   | UN  | MONFORT     | 139,1000 | 695,50   |
| 292 | MARRETA COM CABO 5 KG - MARRETA COM CABO 5 KG   | 5,000   | UN  | MONFORT     | 139,1000 | 695,50   |
| 293 | MARRETAS COM CABO 1KG - MARRETAS COM CABO 1KG   | 10,000  | UN  | MONFORT     | 32,7700  | 327,70   |
| 294 | MARTELO DE BORRACHA - MARTELO DE BORRACHA   | 5,000   | UN  | WERKZ       | 10,7400  | 53,70    |
| 295 | MARTELO TIPO CUNHA - MARTELO TIPO CUNHA   | 10,000  | UN  | VONDER      | 23,0300  | 230,30   |
| 296 | MARTELO UNHA CARPINTEIRO - MARTELO UNHA CARPINTEIRO                                       | 15,000  | UN  | VONDER      | 25,0000  | 375,00   |
| 300 | PÁ QUADRADA COM CABO - PÁ QUADRADA COM CABO   | 20,000  | UN  | VONDER      | 26,3300  | 526,60   |
| 301 | PÁ REDONDA COM CABO - PÁ REDONDA COM CABO   | 20,000  | UN  | 954         | 28,6000  | 572,00   |
| 302 | PÁ RETA DE CORTE COM CABO - PÁ RETA DE CORTE COM CABO                                     | 5,000   | UN  | PANDOLFO    | 39,0000  | 195,00   |
| 384 | PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS - PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS                       | 5,000   | UN  | 954         | 57,5100  | 287,55   |
| 387 | PEDRA DO EMERIL 4,1/2 POL - PEDRA DO EMERIL 4,1/2 POL                                     | 10,000  | UN  | ALCAR       | 42,9000  | 429,00   |
| 388 | PEDRA DO EMERIL 7 POLEGADAS - PEDRA DO EMERIL 7 POLEGADAS                                 | 5,000   | UN  | ALCAR       | 50,0000  | 250,00   |

Página: 11 / 13

|     |   |         |     |          |          |          |
|-----|---|---------|-----|----------|----------|----------|
| 389 | PEDRA DO EMERIL 6" POL - PEDRA DO EMERIL 6" POL                     | 5,000   | UN  | ALCAR    | 42,9000  | 214,50   |
| 391 | PICARETA COM CABO - PICARETA COM CABO                               | 58,000  | UN  | PANDOLFO | 83,8500  | 4.863,30 |
| 393 | PNEUS P/ CARINHO DE MÃO - PNEUS P/ CARINHO DE MÃO                   | 10,000  | UN  | AJAX     | 30,2900  | 302,90   |
| 409 | RASTEL OU RASTELO COM CABO - RASTEL OU RASTELO COM CABO             | 10,000  | UN[ | MINASUL  | 19,0500  | 190,50   |
| 458 | TELA ARAME GALINHEIRO 16X5X150CM - TELA ARAME GALINHEIRO 16X5X150CM | 100,000 | UND | MORLAN   | 7,0500   | 705,00   |
| 459 | TELA ARAME GALINHEIRO 16X5X200CM - TELA ARAME GALINHEIRO 16X5X200CM | 100,000 | MT  | MORLAN   | 11,0000  | 1.100,00 |
| 460 | TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA - TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA             | 200,000 | M   | VONDER   | 5,5000   | 1.100,00 |
| 475 | TRENA 30 MTS - TRENA 30 MTS   | 7,000   | UN  | VONDER   | 30,7800  | 215,46   |
| 476 | TRENA 7.5 MTS - TRENA 7.5 MTS                                       | 15,000  | UN  | VONDER   | 16,0000  | 240,00   |
| 477 | TRENA A LASER 40M - TRENA A LASER 40M                               | 3,000   | UND | VONDER   | 198,9000 | 596,70   |
| 484 | VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO - VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO         | 100,000 | UN  | 954      | 22,8600  | 2.286,00 |

**Total do Participante:** 40.469,58**Lote: 9****Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|-----------|----------------|-------------|
| 148  | CILINDRO PARA FECHADURA - CILINDRO PARA FECHADURA             | 70,000  | UN      | SOPRANO   | 24,0000        | 1.680,00    |
| 177  | DOBRADIÇA PARA PORTA 3" - DOBRADIÇA PARA PORTA 3"             | 30,000  | UN      | FCA       | 3,2200         | 96,60       |
| 206  | FECHADURA COMPLETA EXTERNA - FECHADURA COMPLETA EXTERNA       | 170,000 | UN      | SOPRANO   | 55,0300        | 9.355,10    |
| 207  | FECHADURA COMPLETA INTERNA - FECHADURA COMPLETA INTERNA       | 170,000 | UN      | SOPRANO   | 39,6500        | 6.740,50    |
| 272  | MAÇANETA PARA FECHADURA - MAÇANETA PARA FECHADURA             | 150,000 | UND     | SOPRANO   | 17,0000        | 2.550,00    |
| 403  | PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10 - PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10 | 15,000  | UN      | mg        | 499,0100       | 7.485,15    |
| 404  | PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10 - PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10 | 25,000  | UN      | SOPRANO   | 300,0000       | 7.500,00    |
| 405  | PORTA PVC 0,70X2,10 - PORTA PVC 0,70X2,10                     | 15,000  | UN      | plastilit | 95,0000        | 1.425,00    |
| 406  | PORTA PVC 0,80X2,10 - PORTA PVC 0,80X2,10                     | 15,000  | UN      | plastilit | 104,0000       | 1.560,00    |

**Total do Participante:** 38.392,35**Lote: 11****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca      | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|-------------|
| 13   | ARAME FARPADO COM 500M (ROLO) - ARAME FARPADO COM 500M (ROLO)                     | 6,000   | RL      | VONDER     | 295,0000       | 1.770,00    |
| 14   | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 PARA CERCA - ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 PARA CERCA | 250,000 | KG      | VONDER     | 16,0000        | 4.000,00    |
| 20   | ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm - ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm                         | 20,000  | KG      | VONDER     | 15,0000        | 300,00      |
| 36   | BARRA DE DISTRIBUIÇÃO 63A TRIFÁSICA 1M - BARRA DE DISTRIBUIÇÃO 63A TRIFÁSICA 1M   | 30,000  | UN      | DECORLUX   | 150,0000       | 4.500,00    |
| 37   | BARRA DE FERRO 4.2 - BARRA DE FERRO 4.2   | 150,000 | UN      | GIASSI     | 15,8000        | 2.370,00    |
| 38   | BARRA FERRO 1/4 - BARRA FERRO 1/4   | 80,000  | UN      | GIASSI     | 29,8000        | 2.384,00    |
| 39   | BARRA DE FERRO 3/4 - BARRA DE FERRO 3/4   | 80,000  | UN      | GIASSI     | 37,8100        | 3.024,80    |
| 40   | BARRA FERRO 5.0 - BARRA FERRO 5.0   | 80,000  | UN[     | GIASSI     | 20,8000        | 1.664,00    |
| 45   | BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 3/4 - BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 3/4                     | 60,000  | MT      | REY MASTER | 250,0000       | 15.000,00   |
| 46   | BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 1/8 - BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 1/8                     | 60,000  | MT      | REY MASTER | 280,0000       | 16.800,00   |
| 47   | BARRAMENTO PENTE TRIPOLAR COM 1M - BARRAMENTO PENTE TRIPOLAR COM 1M               | 15,000  | UND     | DECORLUX   | 13,0100        | 195,15      |
| 48   | BARRAS DE FERRO 1/2 - BARRAS DE FERRO 1/2   | 200,000 | UN      | GIASSI     | 101,0000       | 20.200,00   |
| 49   | BARRAS DE FERRO 3/8 - BARRAS DE FERRO 3/8   | 200,000 | UN      | GIASSI     | 69,9900        | 13.998,00   |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 12 / 13

|                               |   |         |    |         |          |            |
|-------------------------------|---|---------|----|---------|----------|------------|
| 50                            | BARRAS DE FERRO 5/16 - BARRAS DE FERRO 5/16                           | 300,000 | UN | GIASSI  | 47,9000  | 14.370,00  |
| 51                            | BARRAS DE FERRO 5/8 - BARRAS DE FERRO 5/8                             | 100,000 | UN | GIASSI  | 157,5000 | 15.750,00  |
| 225                           | GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9 - GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9 | 12,000  | KG | VONDER  | 18,6700  | 224,04     |
| 227                           | GRAMPO P/ FIO PCT - GRAMPO P/ FIO PCT                                 | 40,000  | UN | RIBEIRO | 3,5000   | 140,00     |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |    |         |          | 116.689,99 |

**Lote: 12****Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca        | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|---------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 7                             | ACIDO MURIATICO - ACIDO MURIATICO                                       | 15,000  | UN      | RODOQUI MICA | 21,4800        | 322,20      |
| 9                             | ADESIVO PVC 75 GR BISNAGA - ADESIVO PVC 75 GR BISNAGA                   | 170,000 | UN      | FIRMEX       | 6,3100         | 1.072,70    |
| 12                            | ARALDITE 10 MINUTOS - ARALDITE 10 MINUTOS                               | 60,000  | UN      | HOBBY        | 16,5600        | 993,60      |
| 28                            | BAL COLA BRANCA PVA 5KL..... - BAL COLA BRANCA PVA 5KL.                 | 15,000  | UN      | ALMAFLEX     | 85,0000        | 1.275,00    |
| 151                           | COLA BRANCA PVA 1KL - COLA BRANCA PVA 1KL                               | 70,000  | UN      | ALMAFLEX     | 15,2800        | 1.069,60    |
| 152                           | COLA FIXADORA DE CAL 150GR - COLA FIXADORA DE CAL 150GR                 | 220,000 | UN      | FIXACAL      | 1,8000         | 396,00      |
| 153                           | COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR - COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR | 40,000  | UN      | VONDER       | 3,9800         | 159,20      |
| 179                           | DUREPOX 100 G - DUREPOX 100 G   | 40,000  | UN      | DUREPOXI     | 8,5500         | 342,00      |
| 447                           | SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML - SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML                 | 70,000  | UN      | MUNDI        | 8,0800         | 565,60      |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |              |                | 6.195,90    |

**Lote: 13****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Marca       | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|---------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 1                             | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,00X3,60 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,00X3,60             | 800,000 | PS      | NOVE54      | 0,1000         | 80,00       |
| 2                             | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X3,60 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50X3,60             | 800,000 | PS      | NOVE54      | 0,1500         | 120,00      |
| 3                             | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,00X4,80 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,00X4,80             | 170,000 | PS      | NOVE54      | 0,5000         | 85,00       |
| 4                             | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM | 90,000  | UND     | MATRIMET AL | 2,0000         | 180,00      |
| 94                            | CADEADOS 20MM - CADEADOS 20MM   | 15,000  | UND     | GLORY       | 10,0000        | 150,00      |
| 95                            | CADEADOS 25MM - CADEADOS 25MM   | 15,000  | UN      | GLORY       | 12,0000        | 180,00      |
| 96                            | CADEADOS 30MM - CADEADOS 30MM   | 15,000  | UN      | GLORY       | 16,0000        | 240,00      |
| 97                            | CADEADOS 35 MM - CADEADOS 35 MM   | 15,000  | UN      | GLORY       | 23,0000        | 345,00      |
| 98                            | CADEADOS 40MM - CADEADOS 40MM   | 15,000  | UND     | GLORY       | 26,0000        | 390,00      |
| 99                            | CADEADOS 45MM - CADEADOS 45MM   | 15,000  | UN      | GLORY       | 28,0000        | 420,00      |
| 100                           | CADEADOS 50MM - CADEADOS 50MM   | 15,000  | UN      | GLORY       | 49,8600        | 747,90      |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |             |                | 2.937,90    |

**Lote: 14****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Marca    | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|--------|---------|----------|----------------|-------------|
| 441                           | SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA     | 40,000 | UN      | TEK BOND | 8,7400         | 349,60      |
| 442                           | SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO | 70,000 | UND     | TEK BOND | 8,7500         | 612,50      |
| 443                           | SILICONE CINZA 300 GR - SILICONE CINZA 300 GR                                     | 40,000 | UN      | TEK BOND | 22,0000        | 880,00      |
| 444                           | SILICONE CINZA 50 GR - SILICONE CINZA 50 GR                                       | 40,000 | UN      | VONDER   | 9,0000         | 360,00      |
| 445                           | SILICONE INCOLOR 300 GR - SILICONE INCOLOR 300 GR                                 | 40,000 | UN      | TEK BOND | 22,0000        | 880,00      |
| 446                           | SILICONE INCOLOR 50 GR - SILICONE INCOLOR 50 GR                                   | 40,000 | UN      | PULVITEC | 7,4900         | 299,60      |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |          |                | 3.381,70    |

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Página: 13 / 13

Total Geral: 455.423,42

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Tangará, 27/08/2024**

CRISTIANE PICCININ

AGENTE\_CONTRATAÇÃO

---

Protocolo: 7ab104e7-190d-4ae4-b9f5-85d107499221 Usuário: cris.piccinin Versão: 41 de 12/06/2024 09:08:09  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

**HOMOLOGAÇÃO CR 15.2024**

Publicação Nº 6368060


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará  
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450  
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 4

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**Nr.: 15/2024**

Processo Adm.: 102/2024

Data do Processo: 17/06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *CRENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS/CONSTRUÇÕES DE PROPRIEDADE MUNICIPAL*

**Participante: AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA**

| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|--------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV    | 1.200,00       | 72.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |                | <b>72.000,00</b> |

**Participante: AVALIPRO AVALIACOES E PERICIAS LTDA**

|                               |   |        |      |          |                  |
|-------------------------------|---|--------|------|----------|------------------|
| 1                             | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |      |          | <b>72.000,00</b> |

**Participante: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

|                               |   |        |      |          |                  |
|-------------------------------|---|--------|------|----------|------------------|
| 1                             | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |      |          | <b>72.000,00</b> |

**Participante: CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA.**

|   |  |        |      |          |           |
|---|--|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|--|--------|------|----------|-----------|

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 27/08/2024, às 15:02:56. Protocolo: afa4fd4b-4344-456f-a549-02c78fa090b5

## ÁREA URBANA COMO RURAL

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: CRAFT ENGENHARIA LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV    | 1.200,00       | 72.000,00   |

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: GEMELLI E NISSOLA IMOVEIS LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: HUBERT RICHARD TRINDADE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: M F CHERPINSKI ENGENHARIA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00****Participante: MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------|---------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV    | 1.200,00       | 72.000,00   |

**Total do Participante: 72.000,00**

**Participante: MC INFO SERVICES LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00**

**Participante: MOLINETT ENGENHARIA LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00**

**Participante: PACRO ENGENHARIA LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00**

**Participante: RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROJETOS LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00**

**Participante: SEE ENGENHARIA LTDA**

|   |   |        |      |          |           |
|---|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL | 60,000 | SERV | 1.200,00 | 72.000,00 |
|---|---|--------|------|----------|-----------|

**Total do Participante: 72.000,00**

**Total Geral: 1.152.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa  | Dotação                              | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00       |

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 27/08/2024, às 15:02:56. Protocolo: afa4fd4b-4344-456f-a549-02c78fa090b5

Tangará, 27/08/2024

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



**HOMOLOGAÇÃO PE 50.2024**

Publicação Nº 6367380


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará  
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450  
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 12

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 50/2024**
**Processo Adm.: 123/2024**  
**Data do Processo: 06/08/2024**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 123/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 50/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 27/08/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS*

**Lote: 1**

**Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 21   | ARRUELA 1/2 - ARRUELA 1/2   | 200,000 | UN      | 0,12           | 24,00       |
| 22   | ARRUELA 3/16 - ARRUELA 3/16   | 400,000 | UN      | 0,12           | 48,00       |
| 23   | ARRUELA 3/4 - ARRUELA 3/4   | 400,000 | UN      | 0,12           | 48,00       |
| 24   | ARRUELA 3/8 - ARRUELA 3/8   | 400,000 | UN      | 0,16           | 64,00       |
| 25   | ARRUELA 5/8 - ARRUELA 5/8   | 400,000 | UN      | 0,16           | 64,00       |
| 41   | BARRA ROSCADA 1/2 - BARRA ROSCADA 1/2   | 8,000   | UN      | 11,47          | 91,76       |
| 42   | BARRA ROSCADA 1/4 - BARRA ROSCADA 1/4   | 8,000   | UN      | 6,08           | 48,64       |
| 43   | BARRA ROSCADA 3/8 - BARRA ROSCADA 3/8   | 8,000   | UN      | 6,28           | 50,24       |
| 44   | BARRA ROSCADA 5/16 X 1M - BARRA ROSCADA 5/16 X 1M   | 30,000  | UN      | 6,08           | 182,40      |
| 79   | BUCHA PLASTICA 10 - BUCHA PLASTICA 10   | 700,000 | UN      | 0,11           | 77,00       |
| 80   | BUCHA PLASTICA 12 - BUCHA PLASTICA 12   | 700,000 | UN      | 0,15           | 105,00      |
| 81   | BUCHA PLASTICA 5 - BUCHA PLASTICA 5   | 300,000 | UN      | 0,03           | 9,00        |
| 82   | BUCHA PLASTICA 6 - BUCHA PLASTICA 6   | 700,000 | UN      | 0,03           | 21,00       |
| 83   | BUCHA PLASTICA 7 - BUCHA PLASTICA 7   | 300,000 | UN      | 0,05           | 15,00       |
| 84   | BUCHA PLASTICA 8 - BUCHA PLASTICA 8   | 700,000 | UN      | 0,06           | 42,00       |
| 303  | PAC PARAFUSO PARA WC - PACOTE COM 2 UNIDADES - PAC150,000<br>PARAFUSO PARA WC - PACOTE COM 2 UNIDADES | 150,000 | UN      | 6,49           | 973,50      |
| 304  | PAC PREGOS 12X12 PACOTE KG - PAC PREGOS 12X12 PACOTE KG   | 50,000  | UN      | 13,71          | 685,50      |
| 305  | PAC PREGOS 16X24 PACOTE KG - PAC PREGOS 16X24 PACOTE KG   | 20,000  | UN      | 10,99          | 219,80      |
| 306  | PAC PREGOS 17X27 PACOTE KG - PAC PREGOS 17X27 PACOTE KG   | 120,000 | UN      | 10,34          | 1.240,80    |
| 307  | PREGOS 18X30 PACOTE KG - PREGOS 18X30 PACOTE KG   | 120,000 | PAC     | 13,77          | 1.652,40    |
| 308  | PREGOS 19/29 PACOTE KG - PREGOS 19/29 PACOTE KG   | 40,000  | PAC     | 14,60          | 584,00      |
| 309  | PREGOS 19X39 PACOTE KG - PREGOS 19X39 PACOTE KG   | 85,000  | PAC     | 13,71          | 1.165,35    |
| 310  | PREGOS 24X60 PACOTE KG - PREGOS 24X60 PACOTE KG   | 170,000 | PAC     | 13,71          | 2.330,70    |
| 311  | PREGOS 25X72 PACOTE KG - PREGOS 25X72 PACOTE KG   | 450,000 | KG      | 18,25          | 8.212,50    |
| 312  | PAC PREGOS DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG - PAC PREGOS  | 70,000  | UN      | 17,03          | 1.192,10    |

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 27/08/2024, às 10:22:15. Protocolo: b7a90767-369a-4808-ae40-c4e1c807cbeb

| DUAS CABEÇAS 18X30 PACOTE KG |   |         |         |                |             |
|------------------------------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| Item                         | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 313                          | PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG - PAC PREGOS TELHEIRO 18X30 PACOTE KG | 130,000 | PAC     | 15,41          | 2.003,30    |
| 316                          | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2                   | 200,000 | UN      | 1,91           | 382,00      |
| 317                          | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3                   | 20,000  | UN      | 2,60           | 52,00       |
| 318                          | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4                   | 200,000 | UN      | 3,08           | 616,00      |
| 319                          | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X5                   | 200,000 | UN      | 3,65           | 730,00      |
| 320                          | PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X6                   | 200,000 | UN      | 4,05           | 810,00      |
| 321                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X - PARAFUSO FRANCES 1/4X                         | 200,000 | UN      | 0,26           | 52,00       |
| 322                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X1 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1                       | 200,000 | UN      | 0,27           | 54,00       |
| 323                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X1,1/2 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1,1/2               | 200,000 | UN      | 0,42           | 84,00       |
| 324                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2 - PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2               | 200,000 | UN      | 0,60           | 120,00      |
| 325                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X3 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3                       | 200,000 | UND     | 0,73           | 146,00      |
| 326                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X4 - PARAFUSO FRANCES 1/4X4                       | 200,000 | UN      | 0,97           | 194,00      |
| 327                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X5 - PARAFUSO FRANCES 1/4X5                       | 200,000 | UN      | 1,05           | 210,00      |
| 328                          | PARAFUSO FRANCES 1/4X6 - PARAFUSO FRANCES 1/4X6                       | 200,000 | UN      | 1,46           | 292,00      |
| 329                          | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X2                   | 200,000 | UN      | 7,66           | 1.532,00    |
| 330                          | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3                   | 200,000 | UN      | 7,36           | 1.472,00    |
| 331                          | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X4                   | 200,000 | UN      | 9,03           | 1.806,00    |
| 332                          | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X5                   | 200,000 | UN      | 11,29          | 2.258,00    |
| 333                          | PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X6 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X6                   | 200,000 | UN      | 13,41          | 2.682,00    |
| 334                          | PARAFUSO FRANCES 3/8X2 - PARAFUSO FRANCES 3/8X2                       | 200,000 | UN      | 1,30           | 260,00      |
| 335                          | PARAFUSO FRANCES 3/8X3 - PARAFUSO FRANCES 3/8X3                       | 200,000 | UN      | 1,62           | 324,00      |
| 336                          | PARAFUSO FRANCES 3/8X4 - PARAFUSO FRANCES 3/8X4                       | 200,000 | UN      | 2,03           | 406,00      |
| 337                          | PARAFUSO FRANCES 3/8X5 - PARAFUSO FRANCES 3/8X5                       | 200,000 | UN      | 2,03           | 406,00      |
| 338                          | PARAFUSO FRANCES 3/8X6 - PARAFUSO FRANCES 3/8X6                       | 200,000 | UN      | 2,43           | 486,00      |
| 339                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X1 - PARAFUSO FRANCES 5/16X1                     | 200,000 | UN      | 0,65           | 130,00      |
| 340                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X1,1/2 - PARAFUSO FRANCES 5/16X1,1/2             | 200,000 | UN      | 0,78           | 156,00      |
| 341                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X2,1/2 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2,1/2             | 200,000 | UN      | 1,01           | 202,00      |
| 342                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X3 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3                     | 200,000 | UN      | 1,12           | 224,00      |
| 343                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X4 - PARAFUSO FRANCES 5/16X4                     | 200,000 | UN      | 1,38           | 276,00      |
| 344                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X5 - PARAFUSO FRANCES 5/16X5                     | 200,000 | UN      | 1,42           | 284,00      |
| 345                          | PARAFUSO FRANCES 5/16X6 - PARAFUSO FRANCES 5/16X6                     | 200,000 | UN      | 1,46           | 292,00      |
| 346                          | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2                   | 200,000 | UN      | 3,49           | 698,00      |
| 347                          | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X3                   | 200,000 | UN      | 4,00           | 800,00      |
| 348                          | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4                   | 200,000 | UN      | 4,81           | 962,00      |
| 349                          | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X5 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X5                   | 200,000 | UN      | 2,63           | 526,00      |
| 350                          | PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X6 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X6                   | 200,000 | UN      | 6,68           | 1.336,00    |
| 351                          | PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X25         | 2.000,0 | UN      | 0,06           | 120,00      |
| 352                          | PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X35         | 2.000,0 | UN      | 0,05           | 100,00      |
| 353                          | PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 3,5X40         | 2.000,0 | UN      | 0,08           | 160,00      |
| 354                          | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X16         | 2.000,0 | UN      | 0,06           | 120,00      |
| 355                          | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X30         | 2.000,0 | UN      | 0,08           | 160,00      |
| 356                          | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X40 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0            | 2.000,0 | UN      | 0,10           | 200,00      |

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|------------------|
|                               | X40   |         |         |                |                  |
| 357                           | PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 4,0X50   | 2.000,0 | UN      | 0,11           | 220,00           |
| 358                           | PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X50   | 2.000,0 | UN      | 0,24           | 480,00           |
| 359                           | PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 5,5X60   | 2.000,0 | UN      | 0,28           | 560,00           |
| 360                           | PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X60   | 2.000,0 | UN      | 0,18           | 360,00           |
| 361                           | PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X70   | 2.000,0 | UN      | 0,23           | 460,00           |
| 362                           | PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X80 - PARAFUSO PHILIPS FENDA 6,0X80   | 2.000,0 | UN      | 0,34           | 680,00           |
| 363                           | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X30 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X30           | 200,000 | UN[     | 0,32           | 64,00            |
| 364                           | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40           | 200,000 | UN      | 0,37           | 74,00            |
| 365                           | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50           | 200,000 | UN      | 0,47           | 94,00            |
| 366                           | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60           | 200,000 | UN[     | 0,52           | 104,00           |
| 367                           | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75           | 200,000 | UN      | 0,62           | 124,00           |
| 368                           | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X30 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X30           | 200,000 | UN[     | 0,65           | 130,00           |
| 369                           | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X40 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X40           | 200,000 | UN      | 0,69           | 138,00           |
| 370                           | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X50           | 200,000 | UN      | 0,73           | 146,00           |
| 371                           | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60           | 200,000 | UN      | 0,80           | 160,00           |
| 372                           | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X75 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X75           | 200,000 | UN      | 0,81           | 162,00           |
| 373                           | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X30 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X30         | 2.000,0 | UN      | 0,55           | 1.100,00         |
| 374                           | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X40 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X40         | 2.000,0 | UN      | 0,57           | 1.140,00         |
| 375                           | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50         | 2.000,0 | UN      | 0,71           | 1.420,00         |
| 376                           | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60         | 2.000,0 | UN      | 0,81           | 1.620,00         |
| 377                           | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75         | 2.000,0 | UN      | 0,96           | 1.920,00         |
| 378                           | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX50 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX50 | 2.000,0 | UN[     | 1,30           | 2.600,00         |
| 379                           | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX80 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10MMX80 | 2.000,0 | UN[     | 2,04           | 4.080,00         |
| 380                           | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX40 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX40   | 200,000 | UN[     | 0,65           | 130,00           |
| 381                           | PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX80 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8MMX80   | 200,000 | UN[     | 1,25           | 250,00           |
| 382                           | PARAFUSO TELHEIRO PARA ETERNIT - PARAFUSO TELHEIRO PARA ETERNIT | 2.000,0 | UN[     | 0,57           | 1.140,00         |
| 383                           | PARAFUSO WC - PARAFUSO WC                                       | 30,000  | UN      | 3,24           | 97,20            |
| 385                           | PORCA 5/16 - PORCA 5/16   | 300,000 | PS      | 0,13           | 39,00            |
| 395                           | PORCA 1/2 - PORCA 1/2   | 400,000 | UN      | 0,57           | 228,00           |
| 396                           | PORCA 1/4 - PORCA 1/4   | 400,000 | UN      | 0,08           | 32,00            |
| 397                           | PORCA 10mm - PORCA 10mm   | 400,000 | UN      | 0,36           | 144,00           |
| 398                           | PORCA 3/16 - PORCA 3/16   | 400,000 | UN      | 0,06           | 24,00            |
| 399                           | PORCA 3/4 - PORCA 3/4   | 400,000 | UN      | 0,65           | 260,00           |
| 400                           | PORCA 3/8 - PORCA 3/8   | 400,000 | UN      | 0,21           | 84,00            |
| 401                           | PORCA 5/8 - PORCA 5/8   | 400,000 | UN      | 0,81           | 324,00           |
| 402                           | PORCA 8 MM - PORCA 8 MM   | 600,000 | UN[     | 0,18           | 108,00           |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>63.966,19</b> |

**Lote: 2****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

| Item                          | Especificação             | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|-------------------------------|---------------------------|---------|---------|----------------|-----------------|
| 158                           | CORDA 10 MM - CORDA 10 MM | 150,000 | MLN     | 1,55           | 232,50          |
| 159                           | CORDA 4,0mm - CORDA 4,0mm | 750,000 | MLN     | 0,51           | 382,50          |
| 160                           | CORDA 5,0mm - CORDA 5,0mm | 750,000 | MLN     | 0,77           | 577,50          |
| 161                           | CORDA 6,0mm - CORDA 6,0mm | 450,000 | MLN     | 0,84           | 378,00          |
| 162                           | CORDA 8 MM - CORDA 8 MM   | 350,000 | MLN     | 1,31           | 458,50          |
| <b>Total do Participante:</b> |                           |         |         |                | <b>2.029,00</b> |

**Lote: 3****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

|                               |   |         |     |       |                 |
|-------------------------------|---|---------|-----|-------|-----------------|
| 183                           | EMENDA PRETA 1 POL - EMENDA PRETA 1 POL                         | 15,000  | UN  | 1,07  | 16,05           |
| 184                           | EMENDA PRETA 1/2 - EMENDA PRETA 1/2                             | 15,000  | UN  | 0,71  | 10,65           |
| 185                           | EMENDA PRETA 3/4 - EMENDA PRETA 3/4                             | 15,000  | UN  | 0,93  | 13,95           |
| 186                           | ENGATE RÁPIDO 1/2 - ENGATE RÁPIDO 1/2                           | 75,000  | UN  | 3,55  | 266,25          |
| 192                           | ESGUICHO DE METAL - ESGUICHO DE METAL                           | 4,000   | UN  | 28,50 | 114,00          |
| 193                           | ESGUICHO PLASTICO - ESGUICHO PLASTICO                           | 32,000  | UN  | 5,21  | 166,72          |
| 276                           | MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2 - MANGUEIRA COMPRESSOR 1/2             | 50,000  | MLN | 6,70  | 335,00          |
| 277                           | MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8 - MANGUEIRA COMPRESSOR 3/8             | 50,000  | MLN | 5,70  | 285,00          |
| 278                           | MANGUEIRA CONMPRESSOR 5/16 - MANGUEIRA CONMPRESSOR 5/16         | 50,000  | MLN | 4,99  | 249,50          |
| 279                           | MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2                   | 50,000  | MLN | 3,19  | 159,50          |
| 280                           | MANGUEIRA CRISTAL 3/8 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8                   | 50,000  | MLN | 1,35  | 67,50           |
| 281                           | MANGUEIRA CRISTAL 5/16 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16                 | 50,000  | MLN | 1,03  | 51,50           |
| 282                           | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2 - MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2 | 50,000  | MLN | 4,99  | 249,50          |
| 283                           | MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 - MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 | 50,000  | MLN | 5,70  | 285,00          |
| 284                           | MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2           | 1.100,0 | MLN | 3,56  | 3.916,00        |
| 285                           | MANGUEIRA PRETA 1 POL - MANGUEIRA PRETA 1 POL                   | 200,000 | MLN | 1,78  | 356,00          |
| 286                           | MANGUEIRA PRETA 1/2 - MANGUEIRA PRETA 1/2                       | 500,000 | MLN | 0,85  | 425,00          |
| 287                           | MANGUEIRA PRETA 3/4 - MANGUEIRA PRETA 3/4                       | 200,000 | MLN | 1,14  | 228,00          |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |     |       | <b>7.195,12</b> |

**Lote: 6****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

|     |   |         |     |          |          |
|-----|---|---------|-----|----------|----------|
| 5   | ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA                   | 20,000  | UN  | 37,98    | 759,60   |
| 6   | ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO   | 20,000  | UN  | 59,97    | 1.199,40 |
| 8   | ADESIVO COLA CANO 75 GR - ADESIVO COLA CANO 75 GR   | 55,000  | UN  | 4,00     | 220,00   |
| 10  | ANEL CERA - ANEL CERA   | 220,000 | UN  | 6,75     | 1.485,00 |
| 26  | ASSENTO SANITARIO BRANCO ADULTO - ASSENTO SANITARIO BRANCO ADULTO                           | 110,000 | UN  | 24,74    | 2.721,40 |
| 27  | ASSENTO VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL - ASSENTO VASO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL             | 20,000  | UND | 42,88    | 857,60   |
| 85  | BUCHA REDUÇÃO 25X20 - BUCHA REDUÇÃO 25X20   | 130,000 | UN  | 0,50     | 65,00    |
| 86  | BUCHA REDUÇÃO 32X25 - BUCHA REDUÇÃO 32X25   | 40,000  | UN  | 1,10     | 44,00    |
| 87  | BUCHA REDUÇÃO 40X32 - BUCHA REDUÇÃO 40X32   | 40,000  | UN  | 2,90     | 116,00   |
| 88  | BUCHA REDUÇÃO 50X40 - BUCHA REDUÇÃO 50X40   | 40,000  | UN  | 3,49     | 139,60   |
| 102 | CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000l - CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 1000l | 12,000  | UN  | 401,32   | 4.815,84 |
| 103 | CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000l - CAIXA D' ÁGUA POLETILENO CAPACIDADE DE 5000l | 3,000   | UN  | 2.964,76 | 8.894,28 |

| POLETILENO CAPACIDADE DE 5000l |   |         |         |                |             |
|--------------------------------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| Item                           | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 105                            | CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA   | 100,000 | UN      | 30,49          | 3.049,00    |
| 106                            | CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L - CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE MÍNIMA 40L       | 5,000   | UN      | 89,96          | 449,80      |
| 107                            | CAIXA DESCARGA ELEVADA BRANCO - CAIXA DESCARGA ELEVADA BRANCO                         | 20,000  | UN      | 44,98          | 899,60      |
| 117                            | CANO AGUA FRIA 20mm - CANO AGUA FRIA 20mm   | 550,000 | MLN     | 3,40           | 1.870,00    |
| 118                            | CANO AGUA FRIA 25mm - CANO AGUA FRIA 25mm   | 750,000 | MLN     | 4,00           | 3.000,00    |
| 119                            | CANO AGUA FRIA 32mm - CANO AGUA FRIA 32mm   | 350,000 | MLN     | 9,00           | 3.150,00    |
| 120                            | CANO AGUA FRIA 40mm - CANO AGUA FRIA 40mm   | 350,000 | MLN     | 12,49          | 4.371,50    |
| 121                            | CANO AGUA FRIA 50mm - CANO AGUA FRIA 50mm   | 350,000 | MLN     | 14,28          | 4.998,00    |
| 122                            | CANO ESGOTO 100mm - CANO ESGOTO 100mm   | 350,000 | MLN     | 14,97          | 5.239,50    |
| 123                            | CANO ESGOTO 150mm - CANO ESGOTO 150mm   | 350,000 | MLN     | 29,97          | 10.489,50   |
| 124                            | CANO ESGOTO 40mm - CANO ESGOTO 40mm   | 350,000 | MLN     | 5,00           | 1.750,00    |
| 125                            | CANO ESGOTO 50mm - CANO ESGOTO 50mm   | 450,000 | MLN     | 10,00          | 4.500,00    |
| 126                            | CANO ESGOTO 75mm - CANO ESGOTO 75mm   | 250,000 | MLN     | 14,99          | 3.747,50    |
| 127                            | CANO GALVANIZADO 2" - CANO GALVANIZADO 2"   | 150,000 | MT      | 44,98          | 6.747,00    |
| 129                            | CAP AGUA 20 - CAP AGUA 20   | 40,000  | UN      | 0,53           | 21,20       |
| 130                            | CAP AGUA 25 - CAP AGUA 25   | 40,000  | UN      | 0,95           | 38,00       |
| 131                            | CAP AGUA 32 - CAP AGUA 32   | 40,000  | UN      | 2,15           | 86,00       |
| 132                            | CAP AGUA 40 - CAP AGUA 40   | 40,000  | UN      | 4,35           | 174,00      |
| 133                            | CAP AGUA 50 - CAP AGUA 50   | 40,000  | UN      | 5,36           | 214,40      |
| 134                            | CAP ESGOTO 100 - CAP ESGOTO 100   | 21,000  | UN      | 5,25           | 110,25      |
| 135                            | CAP ESGOTO 40 - CAP ESGOTO 40   | 21,000  | UN      | 2,15           | 45,15       |
| 136                            | CAP ESGOTO 50 - CAP ESGOTO 50   | 21,000  | UN      | 2,65           | 55,65       |
| 137                            | CAP ESGOTO 75 - CAP ESGOTO 75   | 21,000  | UN      | 4,90           | 102,90      |
| 147                            | CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 200V - CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W 200V                           | 40,000  | UN      | 44,98          | 1.799,20    |
| 155                            | COLUNA BRANCO - COLUNA BRANCO   | 20,000  | UN      | 104,96         | 2.099,20    |
| 156                            | COLUNA PARA LAVATÓRIO - COLUNA PARA LAVATÓRIO   | 40,000  | UND     | 89,96          | 3.598,40    |
| 163                            | CUBA LAVATÓRIO - CUBA LAVATÓRIO   | 6,000   | UN      | 119,95         | 719,70      |
| 176                            | DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN- - SABONETE LÍQUIDO (BAG-IN-                    | 20,000  | UN      | 29,24          | 584,80      |
| 213                            | FITA VEDA ROSCA 18mm X 10mt - FITA VEDA ROSCA 18mm X 10mt                             | 220,000 | UN      | 1,20           | 264,00      |
| 216                            | FLEXIVEL 40 CNTS - FLEXIVEL 40 CNTS   | 30,000  | UN      | 4,30           | 129,00      |
| 217                            | FLEXIVEL 50 CNTS - FLEXIVEL 50 CNTS   | 170,000 | UN      | 4,75           | 807,50      |
| 218                            | FLEXIVEL 60 CNTS - FLEXIVEL 60 CNTS   | 170,000 | UN      | 5,75           | 977,50      |
| 224                            | FOSSA SÉPTICA PEAD CAPACIDADE MÍNIMA 600L - FOSSA SÉPTICA PEAD CAPACIDADE MÍNIMA 600L | 6,000   | UND     | 1.297,46       | 7.784,76    |
| 229                            | JOELHO 90º 1 POL - JOELHO 90º 1 POL   | 20,000  | UN      | 3,00           | 60,00       |
| 230                            | JOELHO 90º 1/2 - JOELHO 90º 1/2   | 20,000  | UN      | 1,65           | 33,00       |
| 231                            | JOELHO 90º 3/4 - JOELHO 90º 3/4   | 20,000  | UN      | 1,75           | 35,00       |
| 232                            | JOELHO AGUA FRIA 45º 20MM - JOELHO AGUA FRIA 45º 20MM                                 | 30,000  | UN[     | 1,00           | 30,00       |
| 233                            | JOELHO AGUA FRIA 45º 25MM - JOELHO AGUA FRIA 45º 25MM                                 | 30,000  | UN[     | 1,40           | 42,00       |
| 234                            | JOELHO AGUA FRIA 45º 32MM - JOELHO AGUA FRIA 45º 32MM                                 | 30,000  | UN[     | 4,99           | 149,70      |
| 235                            | JOELHO AGUA FRIA 90º 20MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 20MM                                 | 170,000 | UN      | 0,45           | 76,50       |
| 236                            | JOELHO AGUA FRIA 90º 25MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 25MM                                 | 170,000 | UN      | 0,50           | 85,00       |
| 237                            | JOELHO AGUA FRIA 90º 32MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 32MM                                 | 40,000  | UN      | 2,25           | 90,00       |
| 238                            | JOELHO AGUA FRIA 90º 40MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 40MM                                 | 40,000  | UN      | 4,25           | 170,00      |

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 239  | JOELHO AGUA FRIA 90º 50MM - JOELHO AGUA FRIA 90º 50MM                               | 40,000  | UN      | 3,50           | 140,00      |
| 240  | JOELHO ESGOTO 45º 100m - JOELHO ESGOTO 45º 100m                                     | 60,000  | UN      | 5,75           | 345,00      |
| 241  | JOELHO ESGOTO 45º 150m - JOELHO ESGOTO 45º 150m                                     | 40,000  | UN      | 28,99          | 1.159,60    |
| 242  | JOELHO ESGOTO 45º 40m - JOELHO ESGOTO 45º 40m                                       | 110,000 | UN      | 1,60           | 176,00      |
| 243  | JOELHO ESGOTO 45º 50m - JOELHO ESGOTO 45º 50m                                       | 40,000  | UN      | 2,70           | 108,00      |
| 244  | JOELHO ESGOTO 45º 75m - JOELHO ESGOTO 45º 75m                                       | 40,000  | UN      | 5,70           | 228,00      |
| 245  | JOELHO ESGOTO 90º 100m - JOELHO ESGOTO 90º 100m                                     | 60,000  | UN      | 5,25           | 315,00      |
| 246  | JOELHO ESGOTO 90º 150m - JOELHO ESGOTO 90º 150m                                     | 40,000  | UN      | 26,99          | 1.079,60    |
| 247  | JOELHO ESGOTO 90º 40m - JOELHO ESGOTO 90º 40m                                       | 135,000 | UN      | 0,90           | 121,50      |
| 248  | JOELHO ESGOTO 90º 50m - JOELHO ESGOTO 90º 50m                                       | 40,000  | UN      | 1,90           | 76,00       |
| 249  | JOELHO ESGOTO 90º 75m - JOELHO ESGOTO 90º 75m                                       | 40,000  | UN      | 4,50           | 180,00      |
| 255  | LAVATÓRIO BRANCO - LAVATÓRIO BRANCO   | 20,000  | UN      | 22,94          | 458,80      |
| 256  | LAVATÓRIO LOUÇA - LAVATÓRIO LOUÇA   | 40,000  | UND     | 116,95         | 4.678,00    |
| 261  | LUVA AGUA FRIA 20MM - LUVA AGUA FRIA 20MM   | 250,000 | UN      | 0,45           | 112,50      |
| 262  | LUVA AGUA FRIA 25MM - LUVA AGUA FRIA 25MM   | 250,000 | UN      | 0,60           | 150,00      |
| 263  | LUVA AGUA FRIA 32MM - LUVA AGUA FRIA 32MM   | 50,000  | UN      | 2,00           | 100,00      |
| 264  | LUVA AGUA FRIA 40MM - LUVA AGUA FRIA 40MM   | 50,000  | UN      | 4,00           | 200,00      |
| 265  | LUVA AGUA FRIA 50MM - LUVA AGUA FRIA 50MM   | 50,000  | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 266  | LUVA ESGOTO 100m - LUVA ESGOTO 100m   | 50,000  | UN      | 4,70           | 235,00      |
| 267  | LUVA ESGOTO 150m - LUVA ESGOTO 150m   | 50,000  | UN      | 20,49          | 1.024,50    |
| 268  | LUVA ESGOTO 40m - LUVA ESGOTO 40m   | 50,000  | UN      | 1,10           | 55,00       |
| 269  | LUVA ESGOTO 50m - LUVA ESGOTO 50m   | 50,000  | UN      | 2,15           | 107,50      |
| 270  | LUVA ESGOTO 75m - LUVA ESGOTO 75m   | 50,000  | UN      | 4,40           | 220,00      |
| 271  | LUVA GALVANIZADA 2 - LUVA GALVANIZADA 2   | 40,000  | UN[     | 34,89          | 1.395,60    |
| 298  | MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA - MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA                         | 10,000  | UND     | 369,67         | 3.696,70    |
| 299  | MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX 1M DE LARGURA - MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX 1M DE LARGURA | 5,000   | UND     | 749,69         | 3.748,45    |
| 407  | RALO QUADRADO 10CM - RALO QUADRADO 10CM   | 10,000  | UND     | 12,21          | 122,10      |
| 408  | RALO QUADRADO 15CM - RALO QUADRADO 15CM   | 10,000  | UND     | 21,99          | 219,90      |
| 411  | REFIL P/ DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO - REFIL P/ DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO     | 20,000  | UN      | 22,49          | 449,80      |
| 412  | REGISTRO ESFERA METAL 1 POL - REGISTRO ESFERA METAL 1 POL                           | 40,000  | UN      | 19,99          | 799,60      |
| 413  | REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2 - REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2                           | 40,000  | UN      | 44,98          | 1.799,20    |
| 414  | REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4 - REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4                           | 40,000  | UN      | 36,98          | 1.479,20    |
| 415  | REGISTRO ESFERA METAL 1/2 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2                               | 40,000  | UN      | 10,00          | 400,00      |
| 416  | REGISTRO ESFERA METAL 2 POL - REGISTRO ESFERA METAL 2 POL                           | 40,000  | UN      | 63,97          | 2.558,80    |
| 417  | REGISTRO ESFERA METAL 3/4 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4                               | 40,000  | UN      | 13,49          | 539,60      |
| 418  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1 POL                     | 40,000  | UN      | 21,99          | 879,60      |
| 419  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1.1/2                     | 40,000  | UN      | 23,49          | 939,60      |
| 420  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 1/2                         | 40,000  | UN      | 9,00           | 360,00      |
| 421  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL - REGISTRO ESFERA PLASTICA 2 POL                     | 40,000  | UN      | 67,97          | 2.718,80    |
| 422  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 20m                         | 40,000  | UN      | 3,90           | 156,00      |
| 423  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 25m                         | 40,000  | UN      | 4,90           | 196,00      |
| 424  | REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4 - REGISTRO ESFERA PLASTICA 3/4                         | 40,000  | UN      | 14,79          | 591,60      |

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|-------------------|
| 425                           | REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 32m                             | 40,000  | UN      | 9,84           | 393,60            |
| 426                           | REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 40m                             | 40,000  | UN      | 15,59          | 623,60            |
| 427                           | REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 50m                             | 40,000  | UN      | 19,98          | 799,20            |
| 428                           | REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m - REGISTRO ESFERA PLASTICA 60m                             | 40,000  | UN      | 36,62          | 1.464,80          |
| 438                           | SIFÃO DUPLO SANFONA - SIFÃO DUPLO SANFONA   | 20,000  | UN      | 11,99          | 239,80            |
| 439                           | SIFÃO SIMPLES SANF. 1.50 MTS - SIFÃO SIMPLES SANF. 1.50 MTS                             | 120,000 | UN      | 8,25           | 990,00            |
| 440                           | SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS - SIFÃO SIMPLES SANF.80 CNTS                                 | 120,000 | UN      | 4,80           | 576,00            |
| 448                           | TE AGUA FRIA 20MM - TE AGUA FRIA 20MM   | 250,000 | UN      | 0,75           | 187,50            |
| 449                           | TE AGUA FRIA 25MM - TE AGUA FRIA 25MM   | 250,000 | UN      | 0,85           | 212,50            |
| 450                           | TE AGUA FRIA 32MM - TE AGUA FRIA 32MM   | 40,000  | UN      | 3,25           | 130,00            |
| 451                           | TE AGUA FRIA 40MM - TE AGUA FRIA 40MM   | 40,000  | UN      | 8,90           | 356,00            |
| 452                           | TE AGUA FRIA 50MM - TE AGUA FRIA 50MM   | 40,000  | UN      | 6,00           | 240,00            |
| 453                           | TE ESGOTO 100mm - TE ESGOTO 100mm   | 70,000  | UN      | 10,55          | 738,50            |
| 454                           | TE ESGOTO 150MM - TE ESGOTO 150MM   | 60,000  | UN      | 45,98          | 2.758,80          |
| 455                           | TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM   | 70,000  | UN[     | 2,00           | 140,00            |
| 456                           | TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM   | 60,000  | UN      | 5,00           | 300,00            |
| 457                           | TE ESGOTO 75MM - TE ESGOTO 75MM   | 60,000  | UN      | 12,49          | 749,40            |
| 466                           | TORNEIRA BOIA 1/2 - TORNEIRA BOIA 1/2   | 20,000  | UN      | 9,50           | 190,00            |
| 467                           | TORNEIRA ELÉTRICA - TORNEIRA ELÉTRICA   | 20,000  | UN      | 68,96          | 1.379,20          |
| 468                           | TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX - TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX                             | 20,000  | UN      | 47,98          | 959,60            |
| 469                           | TORNEIRA PARA PIA INOX - TORNEIRA PARA PIA INOX   | 80,000  | UN      | 47,98          | 3.838,40          |
| 470                           | TORNEIRA PIA PLASTICO - TORNEIRA PIA PLASTICO   | 110,000 | UND     | 24,98          | 2.747,80          |
| 471                           | TORNEIRA PLASTICA 10 CM - TORNEIRA PLASTICA 10 CM                                       | 40,000  | UN      | 6,50           | 260,00            |
| 472                           | TORNEIRA PLASTICA 15 CM - TORNEIRA PLASTICA 15 CM                                       | 40,000  | UN      | 6,00           | 240,00            |
| 473                           | TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA - TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA                         | 40,000  | UN      | 11,00          | 440,00            |
| 474                           | TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2                   | 60,000  | UN      | 1,90           | 114,00            |
| 478                           | TUBO DE DESCARGA - TUBO DE DESCARGA   | 70,000  | UN      | 17,29          | 1.210,30          |
| 479                           | BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM - BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM                 | 10,000  | UND     | 165,93         | 1.659,30          |
| 480                           | BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50MM - BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 50MM                 | 10,000  | UND     | 168,93         | 1.689,30          |
| 481                           | VALVULA PIA LAVATORIO PLASTICA - VALVULA PIA LAVATORIO PLASTICA                         | 30,000  | UN      | 2,50           | 75,00             |
| 482                           | VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO - VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL ADULTO     | 60,000  | UN      | 209,91         | 12.594,60         |
| 483                           | VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL INFANTIL - VASO SANITARIO BACIO CONVENCIONAL INFANTIL | 10,000  | UN      | 275,78         | 2.757,80          |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>171.499,98</b> |

**Lote: 7****Participante: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA**

|    |   |        |     |      |       |
|----|---|--------|-----|------|-------|
| 54 | BROCA PARA CONCRETO 10.00MM - BROCA PARA CONCRETO 10.00MM   | 10,000 | UN[ | 4,09 | 40,90 |
| 55 | BROCA PARA CONCRETO 12.00 MM - BROCA PARA CONCRETO 12.00 MM | 10,000 | UN[ | 6,09 | 60,90 |
| 56 | BROCA PARA CONCRETO 3.0 MM - BROCA PARA CONCRETO 3.0 MM     | 10,000 | UN[ | 1,10 | 11,00 |



| Item                          | Especificação   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total     |
|-------------------------------|---|--------|---------|----------------|-----------------|
| 57                            | BROCA PARA CONCRETO 4.0MM - BROCA PARA CONCRETO 4.0MM                             | 10,000 | UN[     | 1,30           | 13,00           |
| 58                            | BROCA PARA CONCRETO 5.0MM - BROCA PARA CONCRETO 5.0MM                             | 10,000 | UN[     | 1,45           | 14,50           |
| 59                            | BROCA PARA CONCRETO 6.0MM - BROCA PARA CONCRETO 6.0MM                             | 10,000 | UN[     | 1,94           | 19,40           |
| 60                            | BROCA PARA CONCRETO 7.0MM - BROCA PARA CONCRETO 7.0MM                             | 10,000 | UN[     | 2,31           | 23,10           |
| 61                            | BROCA PARA CONCRETO 8.00MM - BROCA PARA CONCRETO 8.00MM                           | 10,000 | UN[     | 3,11           | 31,10           |
| 62                            | BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X12 MM LONGA | 10,000 | UN[     | 8,75           | 87,50           |
| 63                            | BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X13MM LONGA   | 10,000 | UN[     | 8,93           | 89,30           |
| 64                            | BROCA PARA CONCRETO SDS 160X15MM - BROCA PARA CONCRETO SDS 160X15MM               | 10,000 | UN[     | 17,50          | 175,00          |
| 65                            | BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM - BROCAS AÇO RÁDIPO 1.5 MM                               | 10,000 | UN      | 0,36           | 3,60            |
| 66                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 10.00 MM                           | 10,000 | UN      | 5,54           | 55,40           |
| 67                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 12.00 MM                           | 10,000 | UN      | 8,36           | 83,60           |
| 68                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 13.00 MM                           | 10,000 | UN      | 9,59           | 95,90           |
| 69                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 14.00 MM                           | 10,000 | UN      | 11,25          | 112,50          |
| 70                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 16.00 MM                           | 10,000 | UN      | 17,86          | 178,60          |
| 71                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 2.0 MM                               | 10,000 | UN      | 0,42           | 4,20            |
| 72                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 3.0 MM                               | 10,000 | UN      | 0,56           | 5,60            |
| 73                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.0 MM                               | 10,000 | UN      | 0,83           | 8,30            |
| 74                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 4.5 MM                               | 10,000 | UN      | 0,97           | 9,70            |
| 75                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 5.0 MM                               | 10,000 | UN      | 1,13           | 11,30           |
| 76                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 6.0 MM                               | 10,000 | UN      | 1,64           | 16,40           |
| 77                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 7.0 MM                               | 10,000 | UN      | 2,31           | 23,10           |
| 78                            | BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM - BROCAS AÇO RÁPIDO 8.0 MM                               | 10,000 | UN      | 3,14           | 31,40           |
| 250                           | JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS - JOGO SERRA COPO COM 6 PEÇAS                         | 2,000  | UN      | 13,43          | 26,86           |
| 410                           | REBITADEIRA - REBITADEIRA   | 2,000  | UN      | 16,25          | 32,50           |
| 432                           | SERRA CIRCULAR 4,1/2 - SERRA CIRCULAR 4,1/2                                       | 5,000  | UN      | 7,31           | 36,55           |
| 433                           | SERRA CIRCULAR 7,1/4 - SERRA CIRCULAR 7,1/4                                       | 5,000  | UN      | 20,00          | 100,00          |
| 434                           | SERRA CIRCULAR 9,1/4 - SERRA CIRCULAR 9,1/4                                       | 5,000  | UN      | 29,00          | 145,00          |
| 435                           | SERRA PARA FERRO - SERRA PARA FERRO   | 50,000 | UND     | 8,39           | 419,50          |
| 436                           | SERROTE PARA MADEIRA Nº 22 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 22                           | 10,000 | UN      | 31,25          | 312,50          |
| 437                           | SERROTE PARA MADEIRA Nº 24 - SERROTE PARA MADEIRA Nº 24                           | 10,000 | UN      | 38,75          | 387,50          |
| <b>Total do Participante:</b> |   |        |         |                | <b>2.665,71</b> |

**Lote: 8****Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**

|     |   |        |     |        |          |
|-----|---|--------|-----|--------|----------|
| 11  | APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA - APLICADOR DE SILICONE COM CATRACA | 7,000  | UN  | 12,50  | 87,50    |
| 15  | ARCO DE SERRA FERRO - ARCO DE SERRA FERRO                             | 10,000 | UN  | 12,85  | 128,50   |
| 29  | BALDE PARA PINTURA 10L - BALDE PARA PINTURA 10L                       | 25,000 | UN  | 22,95  | 573,75   |
| 89  | CABO PARA ENXADA - CABO PARA ENXADA                                   | 30,000 | UND | 12,50  | 375,00   |
| 90  | CABO PARA FOICE - CABO PARA FOICE                                     | 30,000 | UN[ | 12,44  | 373,20   |
| 91  | CABO PARA MARRETA - CABO PARA MARRETA                                 | 10,000 | UN[ | 8,00   | 80,00    |
| 92  | CABO PARA PÁ - CABO PARA PÁ   | 10,000 | UN[ | 12,12  | 121,20   |
| 93  | CABO PICARETA - CABO PICARETA   | 10,000 | UND | 15,15  | 151,50   |
| 110 | CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO - CAMARAS P/ CARINHO DE MÃO                 | 10,000 | UN  | 14,65  | 146,50   |
| 138 | CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E - CARRINHO DE MÃO               | 10,000 | UN  | 119,00 | 1.190,00 |



| Item                  | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| COM CHASSI METALICO E |   |         |         |                |             |
| 139                   | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO                             | 5,000   | UN      | 38,09          | 190,45      |
| 140                   | CAVADEIRA COM CABO - CAVADEIRA COM CABO   | 10,000  | UN      | 38,09          | 380,90      |
| 150                   | CINTO CARPINTEIRO - CINTO CARPINTEIRO   | 5,000   | UN      | 40,93          | 204,65      |
| 154                   | COLHER DE PEDREIRO 8 - COLHER DE PEDREIRO 8   | 10,000  | UND     | 12,72          | 127,20      |
| 157                   | CONE SINALIZAÇÃO 75CM - CONE SINALIZAÇÃO 75CM   | 10,000  | UN      | 31,20          | 312,00      |
| 166                   | DISCO DE CORTE 12 POL - DISCO DE CORTE 12 POL   | 10,000  | UN      | 30,00          | 300,00      |
| 167                   | DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL - DISCO DE CORTE INOX 4,1/2 POL                             | 30,000  | UN      | 1,93           | 57,90       |
| 168                   | DISCO DE CORTE INOX 7 POL - DISCO DE CORTE INOX 7 POL                                     | 50,000  | UN      | 6,57           | 328,50      |
| 169                   | DISCO DE CORTE INOX 9 POL - DISCO DE CORTE INOX 9 POL                                     | 20,000  | UN      | 8,60           | 172,00      |
| 170                   | DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL - DISCO DE DESBASTE 4,1/2 POL                                 | 20,000  | UN      | 3,99           | 79,80       |
| 171                   | DISCO DE DESBASTE 7 POL - DISCO DE DESBASTE 7 POL   | 50,000  | UN      | 10,38          | 519,00      |
| 172                   | DISCO DE DESBASTE 9 POL - DISCO DE DESBASTE 9 POL   | 20,000  | UN      | 24,70          | 494,00      |
| 173                   | DISCO FLAP 4,1/2 POL - DISCO FLAP 4,1/2 POL   | 20,000  | UN      | 3,87           | 77,40       |
| 174                   | DISCO FLAP 7 POL - DISCO FLAP 7 POL   | 20,000  | UN      | 9,67           | 193,40      |
| 175                   | DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4 - DISCO P SERRAR MARMORE CONCRETO 4,1/4             | 20,000  | UN      | 8,94           | 178,80      |
| 181                   | ELETRODO 2.5 - ELETRODO 2.5   | 25,000  | KG      | 13,50          | 337,50      |
| 182                   | ELETRODO 3.25 - ELETRODO 3.25   | 25,000  | KG      | 13,14          | 328,50      |
| 187                   | ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 3 KL ALTA PRESSÃO - ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 3 KL ALTA PRESSÃO | 20,000  | UN      | 189,80         | 3.796,00    |
| 188                   | ENXADA COM CABO - ENXADA COM CABO   | 20,000  | UN      | 29,40          | 588,00      |
| 189                   | ENXADAO COM CABO - ENXADAO COM CABO   | 5,000   | UN      | 46,29          | 231,45      |
| 190                   | ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL - ESCOVA DE AÇO COM CABO MANUAL                             | 5,000   | UN      | 5,40           | 27,00       |
| 191                   | ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL - ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 4,1/2 POL                       | 10,000  | UN      | 22,95          | 229,50      |
| 197                   | ESPATULA AÇO INOX Nº 10 - ESPATULA AÇO INOX Nº 10   | 10,000  | UN      | 4,36           | 43,60       |
| 198                   | ESPATULA AÇO INOX Nº 12 - ESPATULA AÇO INOX Nº 12   | 10,000  | UN      | 5,66           | 56,60       |
| 199                   | ESPATULA AÇO INOX Nº 20 - ESPATULA AÇO INOX Nº 20   | 10,000  | UN      | 7,80           | 78,00       |
| 200                   | ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2 - ESPÁTULA PLÁSTICA 152/2   | 15,000  | UN      | 2,00           | 30,00       |
| 202                   | ESTILETE - ESTILETE   | 7,000   | UN      | 3,27           | 22,89       |
| 203                   | ESTICADOR DE 3/8 PARA CERCA - ESTICADOR DE 3/8 PARA CERCA                                 | 60,000  | UN      | 3,69           | 221,40      |
| 204                   | EXTENSÃO 10 METROS. - EXTENSÃO 10 METROS.   | 70,000  | PS      | 34,84          | 2.438,80    |
| 205                   | EXTENSÃO 5 METROS. - EXTENSÃO 5 METROS.   | 70,000  | PS      | 28,34          | 1.983,80    |
| 209                   | FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.7                                   | 100,000 | MLN     | 0,88           | 88,00       |
| 210                   | FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4 - FIO PARA MAQUINA GRAMA 2.4                                   | 100,000 | MLN     | 0,68           | 68,00       |
| 211                   | FITA ISOLANTE 10mts - FITA ISOLANTE 10mts   | 320,000 | UND     | 3,29           | 1.052,80    |
| 212                   | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 MTS - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 MTS                         | 40,000  | UN      | 3,81           | 152,40      |
| 214                   | FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS - FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS                                 | 60,000  | UN      | 16,10          | 966,00      |
| 219                   | FOICE COM CABO - FOICE COM CABO   | 20,000  | UND     | 37,70          | 754,00      |
| 220                   | FORCADO ( OU FORCA ) COM CABO - FORCADO ( OU FORCA ) COM CABO                             | 20,000  | UN      | 42,25          | 845,00      |
| 221                   | FORMÃO CARPINTEIRO - FORMÃO CARPINTEIRO   | 5,000   | UN      | 16,74          | 83,70       |
| 257                   | LIMA CHATA 8MM - LIMA CHATA 8MM   | 13,000  | UN      | 8,98           | 116,74      |
| 258                   | LIXA FERRO 120 - LIXA FERRO 120   | 100,000 | UN      | 2,19           | 219,00      |
| 259                   | LIXA FERRO 40 - LIXA FERRO 40   | 100,000 | UN      | 3,08           | 308,00      |
| 260                   | LIXA FERRO 80 - LIXA FERRO 80   | 100,000 | UN      | 2,41           | 241,00      |

| Item | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 273  | MACHADINHA COM CABO - MACHADINHA COM CABO                                   | 2,000   | UND     | 27,02          | 54,04       |
| 288  | MARRETA COM CABO 10 KG - MARRETA COM CABO 10 KG                             | 2,000   | UN      | 248,30         | 496,60      |
| 289  | MARRETA COM CABO 2 KG - MARRETA COM CABO 2 KG                               | 10,000  | UN      | 59,00          | 590,00      |
| 290  | MARRETA COM CABO 3 KG - MARRETA COM CABO 3 KG                               | 10,000  | UN      | 72,59          | 725,90      |
| 291  | MARRETA COM CABO 4 KG - MARRETA COM CABO 4 KG                               | 5,000   | UN      | 139,10         | 695,50      |
| 292  | MARRETA COM CABO 5 KG - MARRETA COM CABO 5 KG                               | 5,000   | UN      | 139,10         | 695,50      |
| 293  | MARRETAS COM CABO 1KG - MARRETAS COM CABO 1KG                               | 10,000  | UN      | 32,77          | 327,70      |
| 294  | MARTELO DE BORRACHA - MARTELO DE BORRACHA                                   | 5,000   | UN      | 10,74          | 53,70       |
| 295  | MARTELO TIPO CUNHA - MARTELO TIPO CUNHA                                     | 10,000  | UN      | 23,03          | 230,30      |
| 296  | MARTELO UNHA CARPINTEIRO - MARTELO UNHA CARPINTEIRO                         | 15,000  | UN      | 25,00          | 375,00      |
| 300  | PÁ QUADRADA COM CABO - PÁ QUADRADA COM CABO                                 | 20,000  | UN      | 26,33          | 526,60      |
| 301  | PÁ REDONDA COM CABO - PÁ REDONDA COM CABO                                   | 20,000  | UN      | 28,60          | 572,00      |
| 302  | PÁ RETA DE CORTE COM CABO - PÁ RETA DE CORTE COM CABO                       | 5,000   | UN      | 39,00          | 195,00      |
| 384  | PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS - PÉ DE CABRA GRANDE 80 CM OU MAIS         | 5,000   | UN      | 57,51          | 287,55      |
| 387  | PEDRA DO EMERIL 4,1/2 POL - PEDRA DO EMERIL 4,1/2 POL                       | 10,000  | UN      | 42,90          | 429,00      |
| 388  | PEDRA DO EMERIL 7 POLEGADAS - PEDRA DO EMERIL 7 POLEGADAS                   | 5,000   | UN      | 50,00          | 250,00      |
| 389  | PEDRA DO EMERIL 6" POL - PEDRA DO EMERIL 6" POL                             | 5,000   | UN      | 42,90          | 214,50      |
| 391  | PICARETA COM CABO - PICARETA COM CABO                                       | 58,000  | UN      | 83,85          | 4.863,30    |
| 393  | PNEUS P/ CARINHO DE MÃO - PNEUS P/ CARINHO DE MÃO                           | 10,000  | UN      | 30,29          | 302,90      |
| 409  | RASTEL OU RASTELO COM CABO - RASTEL OU RASTELO COM CABO                     | 10,000  | UN[     | 19,05          | 190,50      |
| 458  | TELA ARAME GALINHEIRO 16X5X150CM - TELA ARAME GALINHEIRO 100,000 16X5X150CM | 100,000 | UND     | 7,05           | 705,00      |
| 459  | TELA ARAME GALINHEIRO 16X5X200CM - TELA ARAME GALINHEIRO 100,000 16X5X200CM | 100,000 | MT      | 11,00          | 1.100,00    |
| 460  | TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA - TELA PLÁSTICA 1M DE ALTURA                     | 200,000 | M       | 5,50           | 1.100,00    |
| 475  | TRENA 30 MTS - TRENA 30 MTS   | 7,000   | UN      | 30,78          | 215,46      |
| 476  | TRENA 7.5 MTS - TRENA 7.5 MTS   | 15,000  | UN      | 16,00          | 240,00      |
| 477  | TRENA A LASER 40M - TRENA A LASER 40M                                       | 3,000   | UND     | 198,90         | 596,70      |
| 484  | VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO - VASSOURA INDUSTRIAL COM CABO                 | 100,000 | UN      | 22,86          | 2.286,00    |

**Total do Participante: 40.469,58**

**Lote: 9**

**Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**

|     |   |         |     |        |          |
|-----|---|---------|-----|--------|----------|
| 148 | CILINDRO PARA FECHADURA - CILINDRO PARA FECHADURA             | 70,000  | UN  | 24,00  | 1.680,00 |
| 177 | DOBRADIÇA PARA PORTA 3" - DOBRADIÇA PARA PORTA 3"             | 30,000  | UN  | 3,22   | 96,60    |
| 206 | FECHADURA COMPLETA EXTERNA - FECHADURA COMPLETA EXTERNA       | 170,000 | UN  | 55,03  | 9.355,10 |
| 207 | FECHADURA COMPLETA INTERNA - FECHADURA COMPLETA INTERNA       | 170,000 | UN  | 39,65  | 6.740,50 |
| 272 | MAÇANETA PARA FECHADURA - MAÇANETA PARA FECHADURA             | 150,000 | UND | 17,00  | 2.550,00 |
| 403 | PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10 - PORTA EXTERNA PINUS 0,80X2,10 | 15,000  | UN  | 499,01 | 7.485,15 |
| 404 | PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10 - PORTA INTERNA PINOS 0,80X2,10 | 25,000  | UN  | 300,00 | 7.500,00 |
| 405 | PORTA PVC 0,70X2,10 - PORTA PVC 0,70X2,10                     | 15,000  | UN  | 95,00  | 1.425,00 |
| 406 | PORTA PVC 0,80X2,10 - PORTA PVC 0,80X2,10                     | 15,000  | UN  | 104,00 | 1.560,00 |

**Total do Participante: 38.392,35**

**Lote: 11**

**Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

Página: 11 / 12

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|-------------------|
| 13                            | ARAME FARPADO COM 500M (ROLO) - ARAME FARPADO COM 500M (ROLO)                     | 6,000   | RL      | 295,00         | 1.770,00          |
| 14                            | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 PARA CERCA - ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 PARA CERCA | 250,000 | KG      | 16,00          | 4.000,00          |
| 20                            | ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm - ARAME RECOZIDO nº 18 1,25mm                         | 20,000  | KG      | 15,00          | 300,00            |
| 36                            | BARRA DE DISTRIBUIÇÃO 63A TRIFÁSICA 1M - BARRA DE DISTRIBUIÇÃO 63A TRIFÁSICA 1M   | 30,000  | UN      | 150,00         | 4.500,00          |
| 37                            | BARRA DE FERRO 4.2 - BARRA DE FERRO 4.2   | 150,000 | UN      | 15,80          | 2.370,00          |
| 38                            | BARRA FERRO 1/4 - BARRA FERRO 1/4   | 80,000  | UN      | 29,80          | 2.384,00          |
| 39                            | BARRA DE FERRO 3/4 - BARRA DE FERRO 3/4   | 80,000  | UN      | 37,81          | 3.024,80          |
| 40                            | BARRA FERRO 5.0 - BARRA FERRO 5.0   | 80,000  | UN      | 20,80          | 1.664,00          |
| 45                            | BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 3/4 - BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 3/4                     | 60,000  | MT      | 250,00         | 15.000,00         |
| 46                            | BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 1/8 - BARRAMENTO DE COBRE 1/4 X 1/8                     | 60,000  | MT      | 280,00         | 16.800,00         |
| 47                            | BARRAMENTO PENTE TRIPOLAR COM 1M - BARRAMENTO PENTE TRIPOLAR COM 1M               | 15,000  | UND     | 13,01          | 195,15            |
| 48                            | BARRAS DE FERRO 1/2 - BARRAS DE FERRO 1/2   | 200,000 | UN      | 101,00         | 20.200,00         |
| 49                            | BARRAS DE FERRO 3/8 - BARRAS DE FERRO 3/8   | 200,000 | UN      | 69,99          | 13.998,00         |
| 50                            | BARRAS DE FERRO 5/16 - BARRAS DE FERRO 5/16                                       | 300,000 | UN      | 47,90          | 14.370,00         |
| 51                            | BARRAS DE FERRO 5/8 - BARRAS DE FERRO 5/8   | 100,000 | UN      | 157,50         | 15.750,00         |
| 225                           | GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9 - GRAMPO C/ CERCA ARAME FARPADO 1/9             | 12,000  | KG      | 18,67          | 224,04            |
| 227                           | GRAMPO P/ FIO PCT - GRAMPO P/ FIO PCT   | 40,000  | UN      | 3,50           | 140,00            |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>116.689,99</b> |

**Lote: 12****Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA**

|                               |   |         |    |       |                 |
|-------------------------------|---|---------|----|-------|-----------------|
| 7                             | ACIDO MURIATICO - ACIDO MURIATICO                                       | 15,000  | UN | 21,48 | 322,20          |
| 9                             | ADESIVO PVC 75 GR BISNAGA - ADESIVO PVC 75 GR BISNAGA                   | 170,000 | UN | 6,31  | 1.072,70        |
| 12                            | ARALDITE 10 MINUTOS - ARALDITE 10 MINUTOS                               | 60,000  | UN | 16,56 | 993,60          |
| 28                            | BAL COLA BRANCA PVA 5KL..... - BAL COLA BRANCA PVA 5KL.                 | 15,000  | UN | 85,00 | 1.275,00        |
| 151                           | COLA BRANCA PVA 1KL - COLA BRANCA PVA 1KL                               | 70,000  | UN | 15,28 | 1.069,60        |
| 152                           | COLA FIXADORA DE CAL 150GR - COLA FIXADORA DE CAL 150GR                 | 220,000 | UN | 1,80  | 396,00          |
| 153                           | COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR - COLA SUPER BONDER OU SIMILIAR 3 GR | 40,000  | UN | 3,98  | 159,20          |
| 179                           | DUREPOX 100 G - DUREPOX 100 G   | 40,000  | UN | 8,55  | 342,00          |
| 447                           | SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML - SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML                 | 70,000  | UN | 8,08  | 565,60          |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |    |       | <b>6.195,90</b> |

**Lote: 13****Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

|    |   |         |     |       |        |
|----|---|---------|-----|-------|--------|
| 1  | ABRACADEIRA DE NYLON 2,00X3,60 - ABRACADEIRA DE NYLON 2,00X3,60             | 800,000 | PS  | 0,10  | 80,00  |
| 2  | ABRACADEIRA DE NYLON 2,50X3,60 - ABRACADEIRA DE NYLON 2,50X3,60             | 800,000 | PS  | 0,15  | 120,00 |
| 3  | ABRACADEIRA DE NYLON 4,00X4,80 - ABRACADEIRA DE NYLON 4,00X4,80             | 170,000 | PS  | 0,50  | 85,00  |
| 4  | ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE JARDIM | 90,000  | UND | 2,00  | 180,00 |
| 94 | CADEADOS 20MM - CADEADOS 20MM   | 15,000  | UND | 10,00 | 150,00 |
| 95 | CADEADOS 25MM - CADEADOS 25MM   | 15,000  | UN  | 12,00 | 180,00 |

| Item | Especificação                   | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 96   | CADEADOS 30MM - CADEADOS 30MM   | 15,000 | UN      | 16,00          | 240,00      |
| 97   | CADEADOS 35 MM - CADEADOS 35 MM | 15,000 | UN      | 23,00          | 345,00      |
| 98   | CADEADOS 40MM - CADEADOS 40MM   | 15,000 | UND     | 26,00          | 390,00      |
| 99   | CADEADOS 45MM - CADEADOS 45MM   | 15,000 | UN      | 28,00          | 420,00      |
| 100  | CADEADOS 50MM - CADEADOS 50MM   | 15,000 | UN      | 49,86          | 747,90      |

**Total do Participante: 2.937,90**

**Lote: 14**

**Participante: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA**

|     |   |        |     |       |        |
|-----|---|--------|-----|-------|--------|
| 441 | SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR CINZA     | 40,000 | UN  | 8,74  | 349,60 |
| 442 | SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO - SILICONE ALTA TEMPERATURA 50gr VERMELHO | 70,000 | UND | 8,75  | 612,50 |
| 443 | SILICONE CINZA 300 GR - SILICONE CINZA 300 GR                                     | 40,000 | UN  | 22,00 | 880,00 |
| 444 | SILICONE CINZA 50 GR - SILICONE CINZA 50 GR                                       | 40,000 | UN  | 9,00  | 360,00 |
| 445 | SILICONE INCOLOR 300 GR - SILICONE INCOLOR 300 GR                                 | 40,000 | UN  | 22,00 | 880,00 |
| 446 | SILICONE INCOLOR 50 GR - SILICONE INCOLOR 50 GR                                   | 40,000 | UN  | 7,49  | 299,60 |

**Total do Participante: 3.381,70**

**Total Geral: 455.423,42**

Tangará, 27/08/2024

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

# Tijucas

## PREFEITURA

**PORTARIA 1636/2024**

Publicação Nº 6367198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1636 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 41/2015, art. 42, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 9558/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, ao (a) Sr(a). ELIANA PERPETUA DE SOUSA BERLANDA, ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula nº 13318 - 1, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

# Três Barras

## PREFEITURA

### DECRETO N. 5.287, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367545

DECRETO N. 5.287, de 21 de agosto de 2024.

DECLARA DE ÚTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, OBJETO DA MATRÍCULA N. 41.645, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS-SC.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 11.000,00 m<sup>2</sup> (onze mil metros quadrados), situada na Localidade de Barra Grande, Município de Três Barras, de propriedade de WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, conforme descrição e objeto da Matrícula n. 41.646, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC.

Art. 2º A declaração de utilidade pública, reconhecida através do presente Decreto, fundamenta-se no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 3.365/1941, consoante relevante interesse público na área.

Art. 3º A gleba a ser desapropriada se procederá da respectiva avaliação e demarcação por mapas a serem efetivados pela municipalidade

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 21 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CHARLES EDUARDO DE PAULA ALMEIDA DE BRITO  
Advogado Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024

Publicação Nº 6368164

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC  
"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Procedimento Administrativo nº. 169/2024.

O MUNICIPIO DE TRES BARRAS - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que está recebendo propostas para o procedimento de dispensa de licitação eletrônica Nº. 169/2024, cujo objeto é a INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DA BOMBA DE CASCATÁ DE ÁGUA NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08 h. e 00 min. do dia 03 de setembro de 2024.

DATA INICIAL E FINAL DE LANCES: Das 08:01 horas até as 14:20 horas do dia 03 de setembro de 2024.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado".

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras - SC, 27 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

# Treviso

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 301/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367468

DECRETO Nº 301/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA REPRESENTANTE DO INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 268/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o representante do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 268/2024, de 04 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Zulcleia Fortunato - Presidente;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 27 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 302/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6367474

DECRETO Nº 302/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA REPRESENTANTE DO INCISO I E EXCLUÍ O REPRESENTANTE DO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 286/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o representante do inciso I e excluído o representante do inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 286/2024, de 30 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Andréa Andrade Alves Debiasi - Presidente;

II - Julio Fogaça de Oliveira - Membro;

III - Ismail Ahmad Ismail - Membro.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC  
Em, 27 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI  
Secretário de Administração e Finanças

### **EXTRATO 3º ADITIVO, CONTRATO 38-2023,VIGIA DESARMADO,VIGILANCIA TRIÂNGULO**

Publicação Nº 6367817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4D6AE0967CA685C80948DF7C57D6D913E0C8AED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

O MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, CNPJ nº 79.894.168/0001-48, com sede à Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930, sala 01, sala 04, bairro Michel, Criciúma/SC, CEP nº 88.803100, neste ato representado por VALMIR MOTTA, portador do CPF nº 376.xxx.xxx-15 e JOVERSON BENEDET, portador do CPF Nº 560. xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, repactuar o contrato nº 38/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores contratuais conforme planilha de custos de insumos, totalizando um aumento de 0,05%. Fica reajustado também os valores de acordo com a variação acumulada do INPC de 3,70%.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora repactuado permanecem em vigor.

Treviso, 27 de agosto de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

### **EXTRATO 3º ADITIVO, CONTRATO 40-2023,MERENDEIRA, TRIÂNGULO**

Publicação Nº 6367956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4449DE48F16E8DA8ABEB552DE8774082134DD316

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 80.727.977/0001-44, com sede à Rua São Vicente de Paula, nº 90, pavimento superior, bairro Michel, Criciúma/SC, CEP nº 88.803-110, neste ato representado por VALMIR MOTTA, portador do CPF nº 376.xxx.xxx-15 e JOVERSON BENEDET, portador do CPF Nº 560. xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem repactuar o CONTRATO, passando a constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores contratuais conforme planilha de custos de insumos, totalizando um aumento de 0,05%. Fica reajustado também os valores de acordo com a variação acumulada do INPC de 4,06%.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora repactuado permanecem em vigor.

Treviso, 27 de agosto de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal



# Trombudo Central

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 093/23

Publicação Nº 6367044



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**  
 C.N.P.J.: 83.102.731/0001-75  
 Município: TROMBUDO CENTRAL

Página : 1 / 2

#### DECRETO Nº 93/2023, de 16 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 181.280,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |  |               |
| 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA   |  |               |
| 08.001.8.244.8.2033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | R\$14.630,00  |
| 2.660.0000.2900 (SF) - Superavit - FNAS Transferências                                   |  | 14.630,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE  |  |               |
| 04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |  |               |
| 04.001.12.361.4.2024-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                             |  | R\$50.000,00  |
| 2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação                                 |  | 50.000,00     |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |  |               |
| 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA   |  |               |
| 08.001.8.244.8.2033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | R\$15.000,00  |
| 1.660.0000.2900 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 15.000,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE  |  |               |
| 04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |  |               |
| 04.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                             |  | R\$100.000,00 |
| 1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino    |  | 100.000,00    |
| 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  |  |               |
| 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  |  |               |
| 03.001.4.122.12.1003-4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos           |  | R\$1.650,00   |
| 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.650,00      |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)     |  | R\$14.630,00  |
| 2.660.0000.2900 (SF) - Superavit - FNAS Transferências                                   |  | 14.630,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)     |  | R\$50.000,00  |
| 2.550.0000.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação                                 |  | 50.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                      |  |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                        |  | R\$1.650,00   |
| 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 1.650,00      |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                      |  |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                        |  | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  | 100.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |  |               |
| 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA   |  |               |
| 08.001.8.244.8.2033-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas                              |  | R\$15.000,00  |
| 1.660.0000.2900 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  | 15.000,00     |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**  
C.N.P.J.: 83.102.731/0001-75  
Município: TROMBUDO CENTRAL

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Ademir Piske  
Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Geovana Gessner  
Prefeita

**DECRETO Nº 094/23**

Publicação Nº 6367040



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**  
 C.N.P.J.: 83.102.731/0001-75  
 Município: TROMBUDO CENTRAL

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 94/2023, de 19 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.248.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  |   |               |
| 07.001 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  |   |               |
| 07.001.10.301.11.2044-3.1.90.00.00.00.00.00  | - Aplicacoes Diretas  | R\$30.000,00  |
| 1.605.0000.0000  | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | 30.000,00     |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |   |               |
| 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA   |   |               |
| 08.001.8.242.8.2034-3.3.90.00.00.00.00.00  | - Aplicacoes Diretas  | R\$3.000,00   |
| 1.701.0000.0000  | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados         | 3.000,00      |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |   |               |
| 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA   |   |               |
| 08.001.8.244.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00  | - Aplicacoes Diretas  | R\$120.000,00 |
| 1.500.0000.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 120.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |   |               |
| 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA   |   |               |
| 08.001.8.244.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00  | - Aplicacoes Diretas  | R\$90.000,00  |
| 1.701.0000.0000  | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados         | 90.000,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE  |   |               |
| 04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |   |               |
| 04.001.12.365.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00   | - Aplicacoes Diretas  | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.000,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE  |   |               |
| 04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |   |               |
| 04.001.12.361.4.2023-3.3.90.00.00.00.00.00   | - Aplicacoes Diretas  | R\$60.000,00  |
| 1.500.0000.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 60.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |   |               |
| 05.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  |   |               |
| 05.001.15.451.12.1007-4.4.90.00.00.00.00.00  | - Aplicacoes Diretas  | R\$815.000,00 |
| 1.700.3110.0000  | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares    | 815.000,00    |
| 06.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |   |               |
| 06.001 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO À AGRICULTURA   |   |               |
| 06.001.20.601.12.1009-4.4.90.00.00.00.00.00  | - Aplicacoes Diretas  | R\$100.000,00 |
| 1.700.3110.0000  | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares    | 100.000,00    |
| <b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  |   |               |
| 1.700.3110.0000  | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares    | R\$815.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  |   |               |
| 1.700.3110.0000  | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares    | R\$100.000,00 |
| 100.000,00   |   |               |

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: zulnei. Emissão: 06/11/2023, às 16:17:34. Protocolo: 12b622fa-d9ef-487b-b135-06e8498e4b0b



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**  
C.N.P.J.: 83.102.731/0001-75  
Município: TROMBUDO CENTRAL

Página : 2 / 2

|   |   |               |
|---|---|---------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$30.000,00  |
| 1.605.0000.0000   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | 30.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$3.000,00   |
| 1.701.0000.0000   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados         | 3.000,00      |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$120.000,00 |
| 1.500.0000.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos   | 120.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$90.000,00  |
| 1.701.0000.0000   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados         | 90.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos   | 30.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |   | R\$60.000,00  |
| 1.500.0000.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos   | 60.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Ademir Piske  
Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Geovana Gessner  
Prefeita

**DECRETO Nº 097/23**

Publicação Nº 6367035



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL**  
C.N.P.J.: 83.102.731/0001-75  
Município: TROMBUDO CENTRAL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 97/2023, de 30 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 563.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  |   |               |
| 07.001 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  |   |               |
| 07.001.10.301.11.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas   |   | R\$213.000,00 |
| 1.600.0000.0000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 213.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |   |               |
| 05.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  |   |               |
| 05.001.15.452.5.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  |   | R\$200.000,00 |
| 1.500.0000.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 200.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE  |   |               |
| 04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |   |               |
| 04.001.12.361.4.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas  |   | R\$150.000,00 |
| 1.500.1001.0000  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino             | 150.000,00    |
| <b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  |   | R\$200.000,00 |
| 1.500.0000.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 200.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -  |   |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  |   | R\$150.000,00 |
| 1.500.0000.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos   | 150.000,00    |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  |   |               |
| 07.001 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  |   |               |
| 07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas   |   | R\$213.000,00 |
| 1.600.0000.0000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 213.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Ademir Piske  
Secretário de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Geovana Gessner  
Prefeita

# Tubarão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.831, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 103.840,57 (CENTO E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Publicação Nº 6368654

DECRETO Nº 7.831, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 103.840,57 (CENTO E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

|   |
|---|
| Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de provável excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 103.840,57 (Cento e três mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), a saber:                           |
| Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO<br>26.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE<br>Proj/Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE<br>Elem.: - (2) 3.3.90(1.500.0000.1127) - Aplicações Diretas .....R\$ 89.025,19 |
| 26.002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE<br>Proj/Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE<br>Elem.: - (7) 3.3.90(1.700.0000.1126) - Aplicações Diretas .....R\$ 14.815,38   |
| Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de provável excesso de arrecadação totalizando o valor de R\$ 103.840,57 (Cento e três mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:  |
| (1.500.0000.1127) - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO/ MULTAS DANOS - FUNDAÇÃO .....R\$ 89.025,19   |
| (1.700.0000.1126) - MULTAS AMBIENTAIS - MINISTÉRIO PÚBLICO - .....R\$ 14.815,38   |
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  |

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

### DECRETO Nº 7.833, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI PAULO GUSTAVO E DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 6368283

DECRETO Nº 7.833, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI PAULO GUSTAVO E DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão, nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de junho de 2023, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DA LEI PAULO GUSTAVO E DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, visando garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no que se refere à distribuição justa e transparente dos recursos destinados ao setor cultural, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, bem como da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal 11.740/2023, ficando assim constituída:

I - MEMBROS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Suzana Fortunato de Sousa – Procuradoria Jurídica – Operacional;

- b) Luiz Antônio Cechinel – Fundação Municipal de Cultura – Operacional;
- c) Ana Maria Carolina Gonçalves e Garcia – Fundação Municipal de Cultura – Operacional;
- d) Josiane Linhares Cardoso – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – Operacional;
- e) Rosemary Schotten – Fundação Municipal de Educação – SECRETÁRIA DA COMISSÃO – Consultivo;
- f) Ramires Sartor Linhares - Presidente da Fundação Municipal de Cultura - PRESIDENTE DA COMISSÃO – Consultivo;
- g) Juliê Martins Caetano – Secretaria de Gestão – Consultivo.

II - MEMBROS INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

- a) José Geraldo Corrêa, setorial de Música, representando a sociedade civil, indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais – Consultivo;
- b) Naiara Roldão, setorial de Entidades promotoras de cultura, representando a sociedade civil, indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais – Consultivo.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 6.973, de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 27 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA FME Nº 719, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. ESTABELECE DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO NOMEADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA ATUAÇÃO NA FUNDAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**

Publicação Nº 6368532



**PORTARIA FME Nº 719, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO NOMEADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA ATUAÇÃO NA FUNDAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.733/2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 1660/92 e a Lei Complementar nº 46/11, em especial o artigo 10, § 5º;

**CONSIDERANDO** as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Todo servidor público nomeado em caráter efetivo está sujeito a um estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi investido.

Parágrafo único: Para fins de estágio probatório, não se considera efetivo exercício quaisquer afastamentos das atividades laborais, pelo período mínimo de um dia, exceto férias, convocações oficiais, recesso e participação autorizada em cursos ou eventos.

**Art. 2º** Durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado com base nos seguintes requisitos:

- I - Idoneidade Moral;
- II - Aptidão;
- III - Assiduidade e Pontualidade;
- IV - Disciplina; e
- V - Eficiência.

§1º A avaliação do estágio probatório será conduzida por uma comissão composta por profissionais de carreira todos vinculados à Fundação/Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Gestão, encarregados de seguir critérios, instrumentos e procedimentos estabelecidos para essa finalidade.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br





§2º O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

§3º Os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor serão registrados na Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior, deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor público possa ser feita antes do fim do período de estágio.

**Art. 4º** O chefe imediato do servidor em estágio probatório participará do processo de avaliação, fornecendo à Comissão os esclarecimentos necessários.

**Art. 5º** O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

**Art. 6º** A avaliação de desempenho dos servidores públicos ocorrerá conforme o disposto no §1º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores (1660/92), sendo conduzida com os seguintes procedimentos:

I. Avaliação Documentada: A Comissão de Avaliação manterá registros detalhados das avaliações realizadas, documentando os critérios, conceitos e notas atribuídas a cada servidor.

II. Avaliação Observacional: Além da avaliação documentada, a Comissão de Avaliação poderá observar o comportamento e o desempenho dos servidores no ambiente de trabalho, registrando quaisquer observações relevantes.

§ 1º Os critérios adotados para a avaliação são irrevogáveis, não permitindo ao avaliado questionar dúvidas sobre os mesmos.

§ 2º Os requisitos de avaliação mencionados no Artigo 2º receberão os seguintes conceitos para cada critério:

- I - Excelente;
- II - Satisfatório;
- III - Insuficiente;
- IV - Crítico.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Art. 7º** Os conceitos mencionados no § 2º do artigo anterior receberão escalas de pontuação da seguinte forma:

- I - Excelente - 90 e 100;
- II - Satisfatório - 70 e 80;
- III - Insuficiente - 50 e 60;
- IV - Crítico - 10 a 40.

**Art. 8º** No último semestre do estágio probatório, será realizada a soma das pontuações obtidas em todas as avaliações, dividindo o resultado pelo número total de avaliações aplicadas, para calcular a Média Final.

§1º A nota final de cada requisito será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas às questões que o compõem.

§2º A média será expressa com 2 (duas) casas decimais, e não será permitido nenhum arredondamento.

§3º - O servidor cuja avaliação total, considerando todos os critérios, obtenha uma pontuação inferior a 70, será declarado inapto.

§4º - A Comissão elaborará um relatório fundamentado sobre sua conclusão, encaminhando-o à autoridade superior.

§5º - Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho deverão exercer suas funções com imparcialidade e observando rigorosamente os critérios desta normativa.

§6º - O relatório deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, com ciência ao interessado.

**Art. 9º** Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e avaliação, para efeito de homologação do estágio probatório, quando:

- I o membro do magistério se afastar do cargo de professor, para exercer outras funções e cargos: de confiança, gratificadas, comissionadas ou de carreiras diferenciadas da de docente em regência de classe;
- II durante qualquer período de licença, com exceção da licença maternidade;
- III afastamento por atestado médico;
- IV na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância;
- V falta justificada;
- VI candidatura a cargo eletivo;
- VII prisão para apuração de responsabilidade em crime e/ou por condenação.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



§1º O estágio probatório será retomado a partir do término das hipóteses elencadas nos incisos anteriores.

§ 2º A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar o processo administrativo disciplinar ou a sindicância punitiva.

§3º A Comissão informará à Secretaria de Gestão e ao setor de Recursos Humanos os períodos que estão suspendendo a contagem do tempo de estágio probatório, a fim de manter todas as informações atualizadas na ficha funcional e no sistema.

**Art. 10º** É vedado aos servidores em estágio probatório:

- I - disposição para atuar em órgãos ou entidades não pertencentes ao Poder Executivo Municipal;
- II - afastamento para cursar pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado;
- III - licença para tratamento de interesses particulares;
- IV - gozo de licença prêmio; e
- V - readaptação funcional.

**Art. 11º** Durante o estágio probatório, se o servidor for condenado por crime grave ou se envolver em atividades que comprometam gravemente sua idoneidade ou o bom andamento do serviço público, a exoneração poderá ser imediatamente aplicada, independente de procedimentos disciplinares.

**Art. 12º** São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. A imposição de pena de demissão por decisão administrativa irrecorrível resultará no arquivamento do processo de acompanhamento do estágio probatório.

**Art. 13º** Compete ao servidor avaliado:

- I - tomar ciência do resultado das avaliações de estágio probatório;
- II - realizar as ações necessárias, propostas ou indicadas pela comissão, para a melhoria de seu desempenho;
- IV - prestar à Comissão de Estágio Probatório, quando solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento do estágio probatório no prazo de 10 (dez) dias; e
- V - comparecer perante a Comissão de Estágio Probatório, se convocado.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Art. 14º** Compete à Comissão de Estágio Probatório:

- I - acompanhar o servidor no desempenho das funções do cargo para o qual foi nomeado, podendo propor as medidas necessárias para manter ou melhorar seu desempenho;
- II - realizar a avaliação de estágio probatório, registrando as ocorrências ou tecendo as observações que julgar necessárias;
- III - apresentar, em cada questão da avaliação, as razões que motivaram nota abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento;
- IV - expor ao avaliado as razões que motivaram as notas atribuídas e indicar, quando cabível, ações necessárias para a melhoria do desempenho.

**Art. 15º** Compete à Secretaria de Gestão e a Gerência de Recursos Humanos:

- I - arquivar e analisar as avaliações de estágio probatório do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo;
- II - determinar medidas necessárias para a devida instrução do processo de acompanhamento do estágio probatório;
- III - emitir parecer motivado sobre o desempenho do servidor para a aquisição da estabilidade; e
- IV - instaurar o procedimento de exoneração do servidor, se for o caso.

**Art. 16º** Após o parecer da Comissão de Estágio Probatório, os autos serão submetidos ao Prefeito Municipal, que:

- I - decidirá pela aquisição da estabilidade; ou
- II - determinará a instauração do procedimento de exoneração do servidor.

**Art. 17º** Os servidores que estiverem em estágio probatório antes da publicação desta portaria estão sujeitos às exigências nela estabelecidas.

**Art. 18º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Probatório.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



Art. 19º Fica Revogada a Portaria nº 683 de 25 de junho de 2024.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 22 de agosto de 2024.

***ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT***  
*Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação*

***JAIRO DOS PASSOS CASCAES***  
*Prefeito Municipal*

***ALTIR WEBBER DE MELLO NETO***  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



## Município de Tubarão

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO / DECRETO Nº 7.004/2023 FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO

|   |  |                      |  |
|---|--|----------------------|--|
| <b>Órgão</b>                                  |  |                      |  |
| <b>Nome do Servidor</b>                       |  |                      |  |
| <b>Cargo do Servidor</b>                      |  |                      |  |
| <b>Matrícula</b>                              |  | <b>Data da Posse</b> |  |
| <b>Local de Trabalho</b>                      |  |                      |  |
| <b>Data e período que está sendo avaliado</b> |  |                      |  |

Utilizando os critérios, conceitos, indicadores e a escala de aferição, atribua a pontuação que melhor representa o desempenho do servidor nos seguintes quesitos:

|                     |   |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
|---------------------|---|----------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|------------------|-----------|--|--|
| <b>A</b>            | Critérios: Idoneidade Moral   |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
|                     | Conceito: caracteriza um padrão de conduta pautado pela observância de valores como ética, honestidade e boa conduta.                                     |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Indicador A1</b> | Demonstra integridade e honestidade alinhando suas ações aos interesses e valores da administração pública.   |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Crítico</b>      |   |          |          | <b>Insuficiente</b> |          | <b>Satisfatório</b> |          | <b>Excelente</b> |           |  |  |
| <b>1</b>            | <b>2</b>  | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b> | <b>7</b>            | <b>8</b> | <b>9</b>         | <b>10</b> |  |  |
| <b>Indicador A2</b> | Apresenta atitudes de urbanidade, cidadania, civilidade e respeito à diversidade de interesses e opiniões.  |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Crítico</b>      |   |          |          | <b>Insuficiente</b> |          | <b>Satisfatório</b> |          | <b>Excelente</b> |           |  |  |
| <b>1</b>            | <b>2</b>  | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b> | <b>7</b>            | <b>8</b> | <b>9</b>         | <b>10</b> |  |  |
| <b>Indicador A3</b> | Comunica-se de forma clara e objetiva, compartilha informações com a equipe, estabelecendo bom relacionamento com superiores, colegas e público em geral. |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Crítico</b>      |   |          |          | <b>Insuficiente</b> |          | <b>Satisfatório</b> |          | <b>Excelente</b> |           |  |  |
| <b>1</b>            | <b>2</b>  | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b> | <b>7</b>            | <b>8</b> | <b>9</b>         | <b>10</b> |  |  |

|                     |  |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
|---------------------|--|----------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|------------------|-----------|--|--|
| <b>B</b>            | Critérios: Aptidão   |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
|                     | Conceito: É um conjunto de requisitos necessários para o desempenho de determinada atividade ou função na prática. |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Indicador B1</b> | Cumprimento das atribuições inerentes à função.  |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Crítico</b>      |  |          |          | <b>Insuficiente</b> |          | <b>Satisfatório</b> |          | <b>Excelente</b> |           |  |  |
| <b>1</b>            | <b>2</b>   | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b> | <b>7</b>            | <b>8</b> | <b>9</b>         | <b>10</b> |  |  |

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



## Município de Tubarão

|                        |   |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|------------------------|---|----------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|------------------|--|--|
| <b>C</b>               | Critérios: Assiduidade e pontualidade   |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|                        | Conceito: caracteriza o cumprimento de prazos e metas estabelecidas e a disponibilidade do servidor conforme acordado com o gestor. |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
| Indicador<br><b>C1</b> | Comparece regularmente ao trabalho e justifica as ausências ou os atrasos ocorridos.  |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
| <b>Crítico</b>         |   |          |          | <b>Insuficiente</b> |                     | <b>Satisfatório</b> |                     | <b>Excelente</b> |                  |  |  |
| <b>1</b>               | <b>2</b>  | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b>            | <b>7</b>            | <b>8</b>            | <b>9</b>         | <b>10</b>        |  |  |
| Indicador<br><b>C2</b> | Cumpre com rigor os compromissos relacionados ao desempenho da função e entrega os trabalhos no prazo acordado.                     |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|                        | <b>Crítico</b>  |          |          |                     | <b>Insuficiente</b> |                     | <b>Satisfatório</b> |                  | <b>Excelente</b> |  |  |
| <b>1</b>               | <b>2</b>  | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b>            | <b>7</b>            | <b>8</b>            | <b>9</b>         | <b>10</b>        |  |  |

|                        |  |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
|------------------------|--|----------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|------------------|-----------|--|--|
| <b>D</b>               | Critério: Disciplina   |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
|                        | Conceito: caracteriza a observância de normas disciplinares estabelecidas pela instituição.  |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| Indicador<br><b>D1</b> | Cumpre com presteza as normas e os procedimentos estabelecidos para o bom funcionamento do serviço público e atribuições relativas à função. |          |          |                     |          |                     |          |                  |           |  |  |
| <b>Crítico</b>         |  |          |          | <b>Insuficiente</b> |          | <b>Satisfatório</b> |          | <b>Excelente</b> |           |  |  |
| <b>1</b>               | <b>2</b>   | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b> | <b>7</b>            | <b>8</b> | <b>9</b>         | <b>10</b> |  |  |

|                        |  |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|------------------------|--|----------|----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|------------------|--|--|
| <b>E</b>               | Critério: Eficiência   |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|                        | Conceito: caracteriza a capacidade de desenvolver o trabalho com qualidade e economicidade na utilização dos recursos disponíveis.                                 |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
| Indicador<br><b>E1</b> | Executa os trabalhos com qualidade e racionalidade na utilização dos recursos.   |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
| <b>Crítico</b>         |  |          |          | <b>Insuficiente</b> |                     | <b>Satisfatório</b> |                     | <b>Excelente</b> |                  |  |  |
| <b>1</b>               | <b>2</b>   | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b>            | <b>7</b>            | <b>8</b>            | <b>9</b>         | <b>10</b>        |  |  |
| Indicador<br><b>E2</b> | É proativo e compromete-se com a busca de soluções para os desafios que encontra, contribuindo para o cumprimento da missão e dos objetivos organizacionais.       |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|                        | <b>Crítico</b>   |          |          |                     | <b>Insuficiente</b> |                     | <b>Satisfatório</b> |                  | <b>Excelente</b> |  |  |
| <b>1</b>               | <b>2</b>   | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b>            | <b>7</b>            | <b>8</b>            | <b>9</b>         | <b>10</b>        |  |  |
| Indicador<br><b>E3</b> | Consideradas as condições de trabalho oferecidas e os recursos disponíveis, busca atingir os resultados necessários para a melhor satisfação do interesse público. |          |          |                     |                     |                     |                     |                  |                  |  |  |
|                        | <b>Crítico</b>   |          |          |                     | <b>Insuficiente</b> |                     | <b>Satisfatório</b> |                  | <b>Excelente</b> |  |  |
| <b>1</b>               | <b>2</b>   | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b>            | <b>6</b>            | <b>7</b>            | <b>8</b>            | <b>9</b>         | <b>10</b>        |  |  |

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



## Município de Tubarão

O servidor já teve algum tipo de afastamento:

( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

Total de dias de Afastamento: \_\_\_\_\_

Transcreva a pontuação atribuída a cada critério na planilha abaixo e preencha, o total (soma das pontuações) e a Média da Avaliação Parcial (Total da soma das pontuações dividido por 10):

| PLANILHA DE CÁLCULO DA MÉDIA DA AVALIAÇÃO PARCIAL |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Indicador   | A1 | A2 | A3 | B1 | C1 | C2 | D1 | E1 | E2 | E3 |
| Pontuação   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARCIAL

|  |  |  |
|--|--|--|
| TOTAL<br>(Soma das pontuações)   |  |  |
| Média da Avaliação Parcial<br>(Total da soma das pontuações dividido por 10) |  |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>Data da visita</b>                        |  |
| <b>Assinatura do(a) Diretor(a)</b>           |  |
| <b>Data da ciência do resultado</b>          |  |
| <b>Assinatura do(a) Servidor(a) avaliado</b> |  |
| <b>Assinatura das servidoras da comissão</b> |  |

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**PORTARIA FME Nº 720, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA**

Publicação Nº 6368540

PORTARIA FME Nº 720, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 43.942/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, a servidora MIRIAN FARIAS GOMES, CPF nº 711.9xx.xx9-15, a contar de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES  
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO  
Secretário de Gestão Municipal

**PORTARIA PMT Nº 2.799, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 6368647



**Município  
de Tubarão**

**PORTARIA PMT Nº 2.799, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011, nº 3630/11 e nº 3511/2010, e,

- **Considerando** os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 160/24, 85/23, 157/24, 138/23, 84/22, 74/21, 65/21 (Protocolos 1266/18 e 4365/16);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Comissão de Sindicância** para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos, em razão de informações nos autos quanto a valores decorrentes de multas:

| Processo 160/2024 – Notificação :  | ME/Protocolo   |
|--|--|
| DETRAN/-008786-55188988W-6920<br>SIE - 008785-C038005024-7242<br>SIE - 008785-C0390001683-5134<br>SIE- 008785-C039001681-5037<br>SIE-008785-C039001682-6831<br>SIE-008785-C039001692-6831<br><br>MULTA No.(2)-SIE-008779-54764821N-5002<br>MULTA No.(6)-CRICIUM-008788-54794816N-5002<br>MULTA No.(2)-SIE-008779-547441445n-5002<br>MULTA No.(4)-GASPAR-008590-547872299N-5002 | ME Nº 20252/24<br>ME Nº 19141/24<br>ME Nº 19155/24<br><br>Portaria nº 2734/24 – Processo Administrativo nº 85/2023<br>ME Nº 18900/23<br>ME Nº 19192/23<br>ME Nº 19032/23<br>ME Nº 19044/23 |
| Processo 157/2024 – Notificação:<br>DETRAN/-008786-55188990W-6920<br>DETRAN/-008786-55188989W-6920-1<br>DETRAN/-008786-55188987W-6920<br>SIE008779-54841927N-5002<br>BLUMENA-00880154860622N5002   | ME Nº 17440/24<br>ME Nº 17014/24<br>ME Nº 17821/24<br>ME Nº 17026/24<br>ME Nº 17430/24<br>ME Nº 17036/24<br>ME Nº 17855/24   |
| Processo 138/2023 – Notificação:<br>SIE-008779-54841927N-5002  | ME Nº 30524/23   |
| Processo 065/2021 – Notificações:<br>MULTA No.(1)-SIE-008785-E052015912-6637<br>MULTA No.(1)-SIE-008785-E052003182-6637<br>MULTA No.(1)-TUBARAO-008072-P052B000Y4-6556<br><br>CRICIUM-008788-8788476037-5637<br>CRICIUM-008788-54278959N-5002  | ME Nº 17081/21<br>ME Nº 17380/20<br>ME Nº 19565/21<br><br>Protocolo nº 1266/18<br>Protocolo nº 4365/16 – Portaria 303/17   |
| Portaria nº 2733/2024 – Processo nº 57, 66 e 22/22<br><br>MULTA No.(2)-SIE-008779-5466967N-5002<br>MULTA No.(2)-TUBARAO-008072-54676126N-5002<br>MULTA No.(5)-CRICIUM-008788-0000949391-6050   | ME Nº 11532/22<br>ME Nº 16351/22<br>ME Nº 16491/22<br>ME Nº 22712/22   |

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
 Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
 Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| MULTA No.(2)-CRICIUM-008788-54723772N-5002<br>MULTA No.(1)-TUBARAO-008072-P02X4001DE-5487<br>MULTA No.(2)-TUBARAO-008072-54673140N-5002                        | ME Nº 22735/22<br>ME Nº 22728/22 |
| Processo nº 074/2021 – Notificação:<br>MULTA No.(1)-RS-121200-E005210559-7455 MULTA<br>Processo nº 084/2022 – Notificação:<br>No.(1)-RS-288010-E004961989-7455 | ME Nº 25651//21<br>ME Nº 6530/22 |

**Art. 2º** A Comissão será conduzida pelos servidores: **Eliane Carvalho Machado, Carlos Roberto Paes e Jeferson Fernandes Canto**, oficialmente nomeadas com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

**Art. 3º** A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**PORTARIA PMT Nº 2.841, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 6368259

**PORTARIA PMT Nº 2.841, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 22.137/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA**, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como **FISCAL** do Contrato nº 221/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paralelepípedos, assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC – Empresa TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**PORTARIA PMT Nº 2.842, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6368299

**PORTARIA PMT Nº 2.842, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os documentos que integram o Protocolo RH 43.282/2024;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

**CONSIDERANDO** as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUCAS ZOMER FELISBINO**, CPF nº 034.1xx.xx9-84, Enfermeiro ESF, a contar de 16 de setembro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30/09/2017 - 29/09/2022, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 23 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**PORTARIA PMT Nº 2.843, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6368269

**PORTARIA PMT Nº 2.843, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 42.043/2024, e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

**CONSIDERANDO** as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RONALDO DA ROSA DAMÁZIO**, CPF nº 050.5XX.XX9-02, Guarda Municipal, a contar de 07 de outubro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/2016-29/09/2021, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

**EVANDRO SOUZA ALMEIDA**  
*Secretário de Segurança, Trânsito e Patrimônio*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**PORTARIA PMT Nº 2.844, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE ODONTÓLOGO ESF**

Publicação Nº 6368274

**PORTARIA PMT Nº 2.844, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE ODONTÓLOGO ESF.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o cumprimento dos procedimentos preliminares a que se refere o Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 08 de março de 2022 e Edital de Convocação nº 017/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **LUIZ FERNANDO PEREIRA PICKLER**, CPF nº 101.7XX.XX9-27, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para exercer o cargo público de ODONTÓLOGO ESF, sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a contar de 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 26 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**PORTARIA PMT Nº 2.845, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 6368494

PORTARIA PMT Nº 2.845, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011, nº 3630/11 e nº 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 145/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos nos autos, que ocasionaram multas perante a Receita Federal, conforme ME nº 3285/2024.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Tatiane livramento Boppre, Carlos Roberto Paes e Jeferson Fernandes Canto, oficialmente nomeados com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.846, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 6368629

PORTARIA PMT Nº 2.846, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011, nº 3630/11 e nº 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 151/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos nos autos, que ocasionaram multas e juros perante a Receita Federal, conforme ME nº 10010/2024.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Tatiane livramento Boppre, Carlos Roberto Paes e Jeferson Fernandes Canto, oficialmente nomeados com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|



**PORTARIA PMT Nº 2.847, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 6368634

PORTARIA PMT Nº 2.847, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011, nº 3630/11 e nº 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 155/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos nos autos, referente a mandado de penhora efetuado pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, realizado no dia 16/04/2024 em desfavor do Município, cumprimento de sentença de Ação de Dano Moral (autos nº 5001185-11.2022.8.13.0056) julgada procedente por negativar o nome de pessoa indevidamente, conforme ME nº 11103/24.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Tatiane livramento Boppre, Carlos Roberto Paes e Jeferson Fernandes Canto, oficialmente nomeados com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.848, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

Publicação Nº 6368308

PORTARIA PMT Nº 2.848, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 18.964/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Supervisor de Atividade, face APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a servidora MARIA DAS GRAÇAS FLOR ANTUNES, CPF nº 750.3xx.xx9-15, a contar de 05 de setembro de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.849, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 6368635

PORTARIA PMT Nº 2.849, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011, nº 3630/11 e nº

3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 152/2024 - Protocolo nº 17.966/23;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos no Processo de Sindicância nº 152/2024, em razão de informações nos autos quanto a realização de possível despesa sem prévio empenho.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Amanda Garcia Perraro, Juliana Ribeiro Barreiros e Carlos Roberto Paes, oficialmente nomeadas com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

### **PORTARIA PMT Nº 2.850, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 6368639

PORTARIA PMT Nº 2.850, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 35/2011, nº 3630/11 e nº 3511/2010, e,

- Considerando os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 135/23 – Processo de Pagamento nº 5407/23;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade, e possível ocorrência de infração disciplinar, quanto aos fatos descritos no Processo de Sindicância nº 135/23, em razão de informações nos autos quanto a realização de possível despesa sem prévio empenho.

Art. 2º A Comissão será conduzida pelos servidores: Amanda Garcia Perraro, Juliana Ribeiro Barreiros e Carlos Roberto Paes, oficialmente nomeadas com base na Lei nº 3.630/2011, tendo a primeira por presidente, para, sob orientação da Procuradoria Jurídica, vir a elucidar os fatos e apresentar relatório final descritivo sobre o assunto.

Art. 3º A Comissão terá, a contar do recebimento desta, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo por circunstâncias alheias à vontade dos membros e com justificativa expressa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 26 de agosto de 2024.

|  |  |
|--|--|
| JAIRO DOS PASSOS CASCAES<br>Prefeito Municipal | ALTIR WEBBER DE MELLO NETO<br>Secretário de Gestão Municipal |
|--|--|

**PORTARIA PMT Nº 2.851, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 14/2024**

Publicação Nº 6368316

**PORTARIA PMT Nº 2.851, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 14/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 31.760/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **CHARLA FLOR ANTUNES**, CPF nº 025.7xx.xx9-40, Chefe da Divisão de Saúde Mental, como **FISCAL** do Contrato nº 14/2024, decorrente do Credenciamento nº 06/2024, cujo objeto é o Credenciamento de Entidades, para Consulta em Psiquiatria por atendimento, Empresa **ANDRÉ LUIZ MORAES SOUZA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Revoga a Portaria PMT nº 2.819, de 16 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 27 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**PORTARIA PMT Nº 2.852, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 15/2024**

Publicação Nº 6368321

**PORTARIA PMT Nº 2.852, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 15/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 31.760/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a servidora **CHARLA FLOR ANTUNES**, CPF nº 025.7xx.xx9-40, Chefe da Divisão de Saúde Mental, como **FISCAL** do Contrato nº 15/2024, decorrente do Credenciamento nº 06/2024, cujo objeto é o Credenciamento de Entidades, para Consulta em cardiologia e Consulta em otorrinolaringologia, Empresa CEMZ SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME.

**Art. 2º** Revoga a Portaria PMT nº 2.820, de 16 de agosto de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 27 de agosto de 2024.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
*Prefeito Municipal*

**ALTIR WEBBER DE MELLO NETO**  
*Secretário de Gestão Municipal*

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180  
Telefone (48) 3621-9000 – [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

## DISPENSA ELETRÔNICA - IMPRESSOS GRÁFICOS

Publicação Nº 6369012


**Município  
de Tubarão**

 Secretaria  
de Gestão  
Municipal

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024  
(Processo Administrativo nº 58/2024)**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Tubarão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**Data da Sessão: 02/09/2024**
**Período de Propostas: de 28/08/2024 à 02/09/2024**
**Horário da Fase de Lances: das 10:01 às 17:00**
**Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM                                      | CÓDIGO CATMAT/CATSER | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTD | MULTIPLIPLICADORES | SULGRAFF | APHA PRINT | GUAR AMIRIM | PAINE L TCE/S C | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|---|----------------------|---|---------|-----|--------------------|----------|------------|-------------|-----------------|------------|--------------|
| 1   | 372865               | FICHA PARA PORTÁ ALVARÁ - 19X23CM – ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, COR: 4X0, EM ADESIVO PLÁSTICO, 0,10MM DE ESPESURA.     | UND     | 500 | R\$ 1,90           | 3,99     |            | R\$ 1,76    | R\$ 2,75        | R\$ 2,60   | R\$ 1.300,00 |
| 2   | 455630               | ATESTADO MÉDICO – 13X19CM - 100X1, COR: 1X0, EM OFF-SET 63GR.   | BLC     | 200 | R\$ 8,00           | 7,49     | R\$ 6,83   | R\$ 2,82    | R\$ 6,90        | R\$ 6,41   | R\$ 1.282,00 |
| 3   | 311466               | BOLETIM DE REGISTRO DE ARMADILHA - 21X29,7CM - 100X1, COR 1X1, EM OFF-SET 75GR, FRENTE E VERSO.                           | BLC     | 50  | R\$ 25,00          | 25,9     | R\$ 18,75  | R\$ 7,64    | R\$ 15,98       | R\$ 18,65  | R\$ 932,50   |
| 4   | 600877               | FICHA DE VISITA A MAIOR ENDEMIAS - 15X21CM – 100X1, COR: 1X1, EM OFF SET 180G, FRENTE E VERSO                             | BLC     | 50  | R\$ 28,00          | 31,9     | R\$ 14,35  | R\$ 9,16    | R\$ 10,00       | R\$ 18,68  | R\$ 934,00   |
| 5   | 3735                 | FORMULARIO LME - 21X29,7CM - 100X1, COR 1X0, EM OFF-SET 75GR  | BLC     | 100 | R\$ 17,50          | 18,95    | R\$ 13,13  | R\$ 5,79    | R\$ 35,00       | R\$ 18,07  | R\$ 1.807,00 |
| 6   | 485443               | RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES - 11X21CM – 100X1, COR: 1X0 EM OFF-SET 75GR.   | BLC     | 100 | R\$ 10,00          | 9,95     | R\$ 9,48   | R\$ 3,59    | R\$ 3,17        | R\$ 7,24   | R\$ 724,00   |
| 7   | 440201               | RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS - 50X2, 1ª VIA COR 1X0, BRANCO, 2ª VIA COR: 1X0 AUTOCÓPIATIVO AMARELO, AMBAS EM OFF-SET 54GR. | BLC     | 200 | R\$ 12,50          | 12,49    | R\$ 15,04  | R\$ 8,39    | R\$ 3,20        | R\$ 10,32  | R\$ 2.064,00 |
| 8   | 485415               | RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21X29,7CM - 100X1, COR 1X1, EM OFF-SET 75GR, FRENTE E VERSO.                      | BLC     | 150 | R\$ 20,00          | 19,99    | R\$ 14,50  | R\$ 6,04    | R\$ 7,99        | R\$ 13,70  | R\$ 2.055,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 11.098,50</b> |                      |   |         |     |                    |          |            |             |                 |            |              |

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Município  
de Tubarão**

Secretaria  
de Gestão  
Municipal

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 13:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.**

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Município  
de Tubarão**

Secretaria  
de Gestão  
Municipal

- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal de Compras Públicas por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. **Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.**

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**Município  
de Tubarão**

Secretaria  
de Gestão  
Municipal

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar e Orçamento;

Tubarão, 27 de agosto de 2024.

**Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon**  
**Secretária de Saúde**  
**Município de Tubarão**

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes
- 3.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 3.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 3.4 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

**Município  
de Tubarão**Secretaria  
de Gestão  
Municipal

- 3.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 3.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 3.7 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 3.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
  - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Tubarão, 27 de agosto de 2024.

**Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon**  
**Secretária de Saúde**

*Município de Tubarão*

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro. Tubarão – SC.  
CEP: 88701 – 180  
Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)

## Tunápolis

## PREFEITURA

FUNDO PROCESSO 05.2024

Publicação Nº 6367503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DE9D3C20B82AB1FAE8EC5C9EE7525C6A42E42FC



PROCESSO Nº. 05/2024

DISPENSA Nº. 01/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 conforme os critérios e procedimentos a seguir

**CONTRATADA:** PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 12.501.176/0001-06 com sede na Avenida Cerro Largo, nº644, Sala B, Bairro Centro, Município de Tunápolis– SC.

**VALOR DA DESPESA:** A despesa total da aquisição é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

**DOCUMENTO:** Requisição ao Compras, Termo de Referencia e Estudo técnico Preliminar .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:  
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.17 dotação 5

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item         | Especificação   | Und. | Qtidade | V. Unit. | V.Total |
|--------------|---|------|---------|----------|---------|
| 1            | Serviço de limpeza interna de computador, limpeza do sistema, restauração do sistema. | Und. | 1       | 130,00   | 130,00  |
| 2            | Serviço de ativação e reparo do Office  | Und. | 1       | 55,00    | 55,00   |
| <b>TOTAL</b> |   |      |         |          | 185,00  |

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br  
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### .FUNDAMENTO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75 inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Registra-se que as demais informações estão expostas no TR e ETP.

Tunápolis, SC., 27 agosto de 2024

Assinado digitalmente por: ROSELI GABRIEL  
BONAVIGO:02465921924  
O tempo: 27-08-2024 10:14:15

ROSELI GABRIEL BONAVIGO

GESTORA DO FUNDO

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA****Compra Direta**

Processo nº05/2024

**1. DA CONTRATAÇÃO POR COMPRA DIRETA**

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75 inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

| Item         | Especificação   | Und. | Qtdade | V. Unit. | V.Total |
|--------------|---|------|--------|----------|---------|
| 1            | Serviço de limpeza interna de computador, limpeza do sistema, restauração do sistema. | Und. | 1      | 130,00   | 130,00  |
| 2            | Serviço de ativação e reparo do Office  | Und. | 1      | 55,00    | 55,00   |
| <b>TOTAL</b> |   |      |        |          | 185,00  |

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

A prestação de serviço é de início imediato, **contado do recebimento da Ordem de Fornecimento**. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br) e/ou [psf@tunapolis.sc.gov.br](mailto:psf@tunapolis.sc.gov.br).

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)





## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentados relatório e nota do serviço, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Referida contratação se mostra de extrema importância, devido ao servidor responsável pelo T.I estar licenciado. Faz-se necessária contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de informática para o Centro Municipal de Saúde. Ressaltando que hoje todos os atendimentos são prestados através de registro em sistema informatizado, sendo que o mau funcionamento dos equipamentos de informática acaba impossibilitando o bom atendimento dos pacientes.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação, conforme quantidades e descrições constantes nos itens acima e os descritos no Estudo Técnico Preliminar, se faz para atender as necessidades da referida prestação de serviços no período de licença do servidor responsável pelo serviço de T.I.

Tão logo prestado o serviço da forma aqui buscada, resta cumprida a necessidade que se apresenta e assim a solução obtida.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Podem participar do presente processo de licitação, empresas que possuem especialização em manutenção de equipamentos de informática e que possa atender de forma imediata as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, da forma exposta no Edital de Licitação.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação de serviço é de início imediato, **contado do recebimento da Ordem de Fornecimento**

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentado relatório e nota do serviço, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Compra Direta, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).
- d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

A Administração buscará pela presente contratação, a seleção de uma empresa com a especialização solicitada e com o atendimento imediato em caso de necessidade do serviço.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Unidade:**

**Despesa: 5**

**Elemento: 33903917 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem executados na presente compra direta enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais dos serviços de manutenção em informática.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Ser prestado o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços ora contratados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que os mesmos sejam readequados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com relatório de quantidades, códigos e pacientes atendidos.

É de responsabilidade da contratada o atendimento dos serviços de forma e maneira descritas neste Termo de Referência e demais dispositivos constantes do processo licitatório;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **19. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) ~~Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;~~

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)





## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)





## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis em 27 de AGOSTO de 2024

JULIANA SCHEREN

Gestor

**PATRICIA CARINA SCHOENBERGER**

Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração do processo de Inexigibilidade.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

## Estudo Técnico Preliminar 05/2024

### Modalidade Compra Direta

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 05/2024

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

#### **3. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Referida contratação se mostra de extrema importância, devido ao servidor responsável pelo T.I estar licenciado. Faz-se necessária contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de informática para o Centro Municipal de Saúde. Ressaltando que hoje todos os atendimentos são prestados através de registro em sistema informatizado, sendo que o mau funcionamento dos equipamentos de informática acaba impossibilitando o bom atendimento dos pacientes.

#### **5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto é abrangido pelo quanto determina o art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na íntegra os incisos I e II do Parágrafo Único do citado artigo.

#### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Empresa deve ser especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, com atendimento imediato, quando chamado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os serviços compreendem os seguintes itens:

| Item         | Especificação   | Und.  | Qtde | V. Unit. | V.Total |
|--------------|---|-------|------|----------|---------|
| 1            | Serviço de limpeza interna de computador, limpeza do sistema, restauração do sistema. | Und.  | 1    | 130,00   | 130,00  |
|              | Serviço de ativação e reparo de Office  | Unid. | 1    | 55,00    | 55,00   |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |          | 185,00  |

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizadas buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza aliado ainda a consulta ao comércio local qual se mostrou mais conveniente tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados na região.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária anexa.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação, conforme quantidades e descrições constantes nos itens acima e os descritos no Estudo Técnico Preliminar, se faz para atender as necessidades da referida prestação de serviços solicitados.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, deverão ser executados conforme a necessidade da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do serviço pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

Ademais, com a instrução do processo, busca baixar ainda mais referidos valores, tendo em vista uma esperada concorrência entre as empresas participantes.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para execução do objeto a ser contratado.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para o presente certame licitatório não mostra-se a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

### **17. RESPONSÁVEIS**

**JULIANA SCHEREN**

Gestor

**PATRICIA CARINA SCHOENBERGER**

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

**ROSELI GABRIEL BONAVIGO**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

**PROCESSO 05.2024 FUNDO HOMOLOGAÇÃO**

Publicação Nº 6367509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DE9D3C20B82AB1FAE8EC5C9EE7525C6A42E42FC

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS  | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br>Nr.: 1/2024                         |
|   | <b>CNPJ:</b> 12.273.240/0001-49 <b>Telefone:</b> (49) 3632-1147<br><b>Endereço:</b> Rua Albino Frantz, 67 - Centro<br><b>CEP:</b> 89898-000 - Tunápolis | <b>Processo Adm.:</b> 5/2024<br><b>Data do Processo:</b> 27/08/2024 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024  
b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Adjudicação:** 27/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** Serviço de manutenção corretiva no equipamentos de Informática do Centro Municipal de Saúde de Tunápolis/SC.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

|  | Un.  | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens   |
|--|------|------------|--------------|-------------------|
| <b>PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE</b>   |      |            |              |                   |
| 1 - serviço de limpeza interna de computador, limpeza do sistema, restauração do sistema. - Marca: | SERÇ | 1,000      | 130,0000     | R\$ 130,00        |
| 2 - Serviço de ativação e reparo do Office - Marca:  | SERV | 1,000      | 55,0000      | R\$ 55,00         |
| <b>Total geral:</b>  |      |            |              | <b>R\$ 185,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                  | Dotação                              | Valor Estimado |
|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção do Bloco de Atenção Básica | 10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00 | R\$ 185,00     |

Tunápolis, 27 de Agosto de 2024

ROSELI GABRIEL BONAVIGO  
Secretária de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 21/2024**

Publicação Nº 6367132



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

**PORTARIA Nº 21/2024**

Em 27 de agosto de 2024.

FERNANDO WEISS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno Cameral e a Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **CARINE REGINA HANAUER**, a partir do dia 31 de agosto de 2024, do Cargo Comissionado: Assessor Jurídico – Classificação CPC-02, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, nomeada pela portaria nº 07/2024, concedendo-lhe o pagamento dos direitos assegurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC, 27 de agosto de 2024.

FERNANDO WEISS  
Dados: 2024.08.27  
WEISS:11013938909 07:45:29 -03'00'

**FERNANDO WEISS**  
**Presidente**

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br

# Turvo

## PREFEITURA

### EXTRATO.DISPENSA.LICITACAO.N.56/2024

Publicação Nº 6368264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2736E8A700BE9FB53A4614A8C89AF2B610A7A7C2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO AVISO DE DISPENSA  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 056/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores da Delegacia de Polícia Civil de Turvo, em decorrência da necessidade de padronização e compatibilidade técnica.

Base Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB, de 1988, art. 56 e art. 57, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 c/c art. 75, inciso II e art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Abertura: 14:00hs do dia 27/08/2024.

Valor Total: R\$ 23.879,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Dotação: 04.01 – 2.007 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 0166 (16)

Empresa: G & P ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA E COMÉRCIO DE ARMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.161.997/0001-43.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 27 de agosto de 2024.

Sandro Cirimbelli  
Prefeito Municipal



# Urubici

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº027/2024

Publicação Nº 6367851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024**  
O Município de Urubici, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC**, de acordo com as especificações técnicas definidas em projeto de engenharia, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina (Transferência Especial Voluntária – TEV SDS 249/2021) e do orçamento municipal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** até às 12h50min do dia 13 de setembro de 2024. **Abertura da sessão:** 13h00min do dia 13 de setembro de 2024. Disponibilização do Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município (<https://www.urubici.sc.gov.br>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações complementares poderão ser obtidas através de protocolo no site oficial do município, do e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br) e no telefone (049) 3191-1609. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 27 de agosto de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

# Urussanga

## PREFEITURA

### EXTRAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

Publicação Nº 6367076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

Ata de Registro de Preço: 68/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 11.476,00

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

Publicação Nº 6367026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

Ata de Registro de Preço: 54/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAT LTDA  
CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Felipe Woitexen Da Silva, Helena Maria Woitexen, Vitoria Woitexen Da Silva.  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 98.309,80

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

Publicação Nº 6367031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

Ata de Registro de Preço: 55/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Anacleto Ferrari, Ilizeni Ines Voltolini Ferrari, Gabriela Vitoria Ferrari, Thiago Andre Ferrari.

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 78.314,37

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

Publicação Nº 6367043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

Ata de Registro de Preço: 56/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 05.531.725/0001-20

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Marcelo Lapinski, Gilson Luis Dal Mas, Julio Cesar Mafacioli

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 29.950,00

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Publicação Nº 6367047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Ata de Registro de Preço: 57/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 06.555.143/0001-46

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Alexandre Bianchini Azevedo

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 789,00

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

Publicação Nº 6367052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

Ata de Registro de Preço: 58/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 85.247.385/0001-49

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Cristiano Altair Mattana Giordani.

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 15.566,80.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

Publicação Nº 6367055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024

Ata de Registro de Preço: 59/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Animari Terezinha Guimaraes

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 155.800,23

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024

Publicação Nº 6367056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024

Ata de Registro de Preço: 60/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 43.687.090/0001-43

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Veronica Vianna Villaca Szuster, Jose Marcos Szuster

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 10.500,00

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

Publicação Nº 6367057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

Ata de Registro de Preço: 61/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 32.473.099/0001-35  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Djonata De Pinho  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 24.026,96

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024**

Publicação Nº 6367058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024**

Ata de Registro de Preço: 62/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Douglas Ernesto Talgatti, Cassiano Tiago Chies  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 1.485,90

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024**

Publicação Nº 6367059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024**

Ata de Registro de Preço: 63/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ/CPF: 39.840.107/0001-83  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Jociane Oliveira Salasario Philippi  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 2.618,10

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024**

Publicação Nº 6367065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024**

Ata de Registro de Preço: 64/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Soliana Verginia Braga  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 30.227,90

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

Publicação Nº 6367070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

Ata de Registro de Preço: 65/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: M TESTA ATACADO LTDA  
CNPJ/CPF: 43.044.418/0001-03  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Marina Testa  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 744,00

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

Publicação Nº 6367071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

Ata de Registro de Preço: 66/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ/CPF: 45.293.736/0001-33  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Luis Otavio Messiano  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 1.800,00

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024

Publicação Nº 6367073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024



Ata de Registro de Preço: 67/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA  
CNPJ/CPF: 27.468.000/0001-77  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Marcos Godoy  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 41.460,50

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

Publicação Nº 6367077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

Ata de Registro de Preço: 69/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Eduarda Assunção Pinheiro, Yascara Wronski Rangel.  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 11.090,20

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

Publicação Nº 6367080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

Ata de Registro de Preço: 70/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: AUTOMX SOLUÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12  
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto  
Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.  
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 1.620,00

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024

Publicação Nº 6367081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024**

Ata de Registro de Preço: 71/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Rodrigo Fernandes Martins

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 55.178,85

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024**

Publicação Nº 6367085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024**

Ata de Registro de Preço: 72/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Irene Lopes Salvi

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 16.918,81

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024**

Publicação Nº 6367087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024**

Ata de Registro de Preço: 73/2024

Data de Assinatura: 26/08/2024

Processo de Licitação: 06/2024/FMS

Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

CNPJ: 10.502.372/0001-70

Detentora da Ata: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.463.374/0001-74

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Maria Da Gloria De Carvalho Dos Santos

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 74.768,19.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024**

Publicação Nº 6367091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024**

Ata de Registro de Preço: 74/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Ana Paula Mendes

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 38.976,40.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024**

Publicação Nº 6367094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7200B2CAB745DD9E2164F621723A56F99D41A99

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024**

Ata de Registro de Preço: 75/2024  
Data de Assinatura: 26/08/2024  
Processo de Licitação: 06/2024/FMS  
Pregão Eletrônico: 03/2024/FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA  
CNPJ: 10.502.372/0001-70  
Detentora da Ata: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 43.962.576/0001-42

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Dilceia Martins Arceno

Objeto: Registrar preços para aquisição PARCELADA de materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a fim de suprir a necessidade dos serviços de saúde, serviço de curativo de média e alta complexidade, oferecidos à população de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme edital e anexos.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 2.810,60

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB - PROGRESSO I**

Publicação Nº 6368171

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB**

Núcleo Urbano Informal: PROGRESSO I  
Processo Administrativo: 000

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Urussanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 82.930.181/0001-10, representado neste ato pelo presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Andresa Baldassar dos Santos, nº de CPF 040.127.059-97, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal PROGRESSO I e que referida regularização envolverá a seguinte área:

MEMORIAL DESCRITIVO  
NÚCLEO URBANO PROGRESSO I

ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado PROGRESSO 1, localizado no bairro De Villa, no município de Urussanga – SC

MUNICÍPIO: Urussanga

ESTADO: SC

ÁREA (m²): 27.289,90

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DO NÚCLEO URBANO

Núcleo urbano informal consolidado, no local denominado PROGRESSO I, em Urussanga/SC, com a seguinte descrição:

Para quem vem da RUA LIEGE DAMIANI MAZZUCCO, olha para o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PROGRESSO 1, Inicia-se a descrição do perímetro ao Norte, formando uma linha do ponto P01, de coordenadas UTM N 6.842.203,62m e E 666.161,80m; deste segue com azimute de 93°17'26,31" por uma distância de 67,58m, até o ponto P04; no perímetro ao Leste, formando vinte linhas, sendo a primeira linha do ponto P04 de coordenadas N 6.842.199,74m e E 666.229,26m; deste segue com azimute de 183°10'43,92" por uma distância de 14,00m, até o ponto P05; a segunda linha do ponto P05 de coordenadas N 6.842.185,76m e E 666.228,49m; deste segue com azimute de 183°10'43,92" por uma distância de 14,00m, até o ponto P06; a terceira linha, do ponto P06 de coordenadas N 6.842.171,79m e E 666.227,71m; deste segue com azimute de 183°10'43,92" por uma distância de 14,00m, até o ponto P07; a quarta linha, do ponto P07 de coordenadas N 6.842.157,81m e E 666.226,93m; deste segue com azimute de 182°49'00,91" por uma distância de 14,00m, até o ponto P08; a quinta linha, do ponto P08 de coordenadas N 6.842.143,82m e E 666.226,25m; deste segue com azimute de 183°08'29,66" por uma distância de 14,00m, até o ponto P09; a sexta linha do ponto P09 de coordenadas N 6.842.129,84m e E 666.225,48m; deste segue com azimute de 183°08'29,92" por uma distância de 60,00m, até o ponto P13; a sétima linha do ponto P13 de coordenadas N 6.842.069,93m e E 666.222,19m; deste segue com azimute de 183°55'47,18" por uma distância de 15,00m, até o ponto P14; a oitava linha, do ponto P14 de coordenadas N 6.842.054,97m e E 666.221,16m; deste segue com azimute de 181°53'07,91" por uma distância de 2,66m, até o ponto P15; a nona linha, do ponto P15, de coordenadas N 6.842.052,31m e E 666.221,08m; deste segue com azimute de 270°46'58,93" por uma distância de 0,88m, até o ponto P16; a décima linha, do ponto P16 de coordenadas N 6.842.052,32m e E 666.220,20m; deste segue com azimute de 183°24'26,39" por uma distância de 11,53m, até o ponto P17; a décima primeira linha, do ponto P17 de coordenadas N 6.842.040,82m e E 666.219,51m; deste segue com azimute de 183°09'20,27" por uma distância de 14,82m, até o ponto P18; a décima segunda linha, do ponto P18 de coordenadas N 6.842.026,02m e E 666.218,70m; deste segue com azimute de 181°43'47,43" por uma distância de 12,01m, até o ponto P19; a décima terceira linha, do ponto P19 de coordenadas N 6.842.014,02m e E 666.218,33m; deste segue com azimute de 182°50'41,31" por uma distância de 16,42m, até o ponto P20; a décima quarta linha, do ponto P20 de coordenadas N 6.841.997,62m e E 666.217,52m; deste segue com azimute de 183°49'58,04" por uma distância de 29,54m, até o ponto P22; a décima quinta linha, do ponto P22 de coordenadas N 6.841.968,15m e E 666.215,54m; deste segue com azimute de 183°49'58,04" por uma distância de 15,00m, até o ponto P23; a décima sexta linha, do ponto P23 de coordenadas N 6.841.953,18m e E 666.214,54m; deste segue com azimute de 183°24'04,10" por uma distância de 14,00m, até o ponto P24; a décima sétima linha, do ponto P24 de coordenadas N 6.841.939,21m e E 666.213,71m; deste segue com azimute de 183°19'00,11" por uma distância de 14,00m, até o ponto P25; a décima oitava linha, do ponto P25 de coordenadas N 6.841.925,23m e E 666.212,90m; deste segue com azimute de 183°17'26,31" por uma distância de 28,00m, até o ponto P27; a décima nona linha, do ponto P27 de coordenadas N 6.841.897,27m e E 666.211,29m; deste segue com azimute de 183°17'26,31" por uma distância de 14,00m, até o ponto P28; a vigésima linha, do ponto P28 de coordenadas N 6.841.883,30m e E 666.210,49m; deste segue com azimute de 183°17'26,31" por uma distância de 110,00m, até o ponto P29; no perímetro ao Sul, formando quatro linhas, sendo a primeira do ponto P29 de coordenadas N 6.841.773,48m e E 666.204,18m; deste segue com azimute de 273°17'26,31" por uma distância de 27,50m, até o ponto P30; a segunda linha, do ponto P30 de coordenadas N 6.841.775,06m e E 666.176,72m; deste segue com azimute de 3°17'26,31" por uma distância de 37,00m, até o ponto P32; a terceira linha, ponto P32 de coordenadas N 6.841.812,00m e E 666.178,85m; deste segue com azimute de 273°17'26,31" por uma distância de 12,00m, até o ponto P33; a quarta linha, do ponto P33 de coordenadas N 6.841.812,69m e E 666.166,87m; deste segue com azimute de 273°17'26,31" por uma distância de 27,50m, até o ponto P34; no perímetro ao Oeste, formando vinte e cinco linhas, sendo a primeira linha do ponto P34 de coordenadas N 6.841.814,26m e E 666.139,41m; deste segue com azimute de 3°17'26,31" por uma distância de 58,00m, até o ponto P35; a segunda linha, do ponto P35 de coordenadas N 6.841.872,17m e E 666.142,74m; deste segue com azimute de 3°17'26,31" por uma distância de 12,00m, até o ponto P36; a terceira linha, do ponto P36, de coordenadas N 6.841.884,15m e E 666.143,43m; deste segue com azimute de 2°54'24,43" por uma distância de 14,00m, até o ponto P37; a quarta linha, do ponto P37, de coordenadas N 6.841.898,13m e E 666.144,14m; deste segue com azimute de 2°39'49,52" por uma distância de 14,00m, até o ponto P38; a quinta linha, do ponto P38 de coordenadas N 6.841.912,12m e E 666.144,79m; deste segue com azimute de 3°40'16,31" por uma distância de 14,00m, até o ponto P39; a sexta linha, do ponto P39 de coordenadas N 6.841.926,09m e E 666.145,69m; deste segue com azimute de 3°25'37,92" por uma distância de 14,00m, até o ponto P40; a sétima linha, do ponto P40 de coordenadas N 6.841.940,06m e E 666.146,52m; deste segue com azimute de 3°10'14,68" por uma distância de 14,00m, até o ponto P41; a oitava linha, do ponto P41 de coordenadas N 6.841.954,04m e E 666.147,30m; deste segue com azimute de 3°31'46,44" por uma distância de 14,00m, até o ponto P42; a nona linha, do ponto P42 de coordenadas N 6.841.968,02m e E 666.148,16m; deste segue com azimute de 3°11'18,42" por uma distância de 14,00m, até o ponto P43; a décima linha, do ponto P43 de coordenadas N 6.841.981,99m e E 666.148,94m; deste segue com azimute de 3°26'43,88" por uma distância de 14,00m, até o ponto P44; a décima primeira linha, do ponto P44 de coordenadas N 6.841.995,97m e E 666.149,78m; deste segue com azimute de 4°09'47,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto P45; a décima segunda linha, do ponto P45 de coordenadas N 6.842.007,94m e E 666.150,65m; deste segue com azimute de 3°43'43,77" por uma distância de 14,00m, até o ponto P46; a décima terceira linha, do ponto P46 de coordenadas N 6.842.021,91m e E 666.151,56m; deste segue com azimute de 2°07'33,66" por uma distância de 14,00m, até o ponto P47; a décima quarta linha, do ponto P47 de coordenadas N 6.842.035,90m e E 666.152,08m; deste segue com azimute de 2°07'57,95" por uma distância de 14,00m, até o ponto P48; a décima quinta linha, do ponto P48 de coordenadas N 6.842.049,90m e E 666.152,60m; deste segue com azimute de 4°44'55,85" por uma distância de 14,00m, até o ponto P49; a décima sexta linha, do ponto P49 de coordenadas N 6.842.063,85m e E 666.153,76m; deste segue com azimute de 3°33'35,78" por uma distância de 14,00m, até o ponto P50; a décima sétima linha, do ponto P50 de coordenadas N 6.842.077,83m e E 666.154,63m; deste segue com azimute de 3°42'37,04" por uma distância de 14,00m, até o ponto P51; a décima oitava linha, do ponto P51 de coordenadas N 6.842.091,80m e E 666.155,54m; deste segue com azimute de 2°22'03,23" por uma distância de 14,00m, até o ponto P52; a décima nona linha, do ponto P52 de coordenadas N 6.842.105,79m e E 666.156,11m; deste segue com azimute de 3°38'53,65" por uma distância de 14,00m, até o ponto P53; a vigésima linha, do ponto P53 de coordenadas N 6.842.119,76m e E 666.157,01m; deste segue com azimute de 3°36'08,96" por uma distância de 14,00m, até o ponto P54; a vigésima primeira linha, do ponto P54 de coordenadas N 6.842.133,73m e E 666.157,89m; deste segue com azimute de 3°31'21,03" por uma distância de 14,00m, até o ponto P55; a vigésima segunda linha, do ponto P55 de coordenadas N 6.842.147,70m e E 666.158,75m; deste segue com azimute de 2°47'31,04" por uma distância de 14,00m, até o ponto P56; a vigésima terceira linha, do ponto P56 de coordenadas N 6.842.161,69m e E 666.159,43m; deste segue com azimute de 3°38'49,28" por uma distância de 14,00m, até o ponto P57; a vigésima quarta linha, do ponto P57 de coordenadas N 6.842.175,66m e E 666.160,32m; deste segue com azimute de 2°45'57,06" por uma distância de 14,00m, até o ponto P58; a vigésima quinta linha, do ponto P58 de coordenadas N 6.842.189,64m e E 666.160,99m; deste segue com azimute de 3°17'26,31" por uma distância de 14,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversal de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51°W, fuso 22°S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e áreas foram calculados no plano de projeção UTM.

O perímetro foi identificado por visualização aérea e levantamento topográfico, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caracterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito.

Imagem aérea do núcleo urbano informal consolidado PROGRESSO I

Planta da área do núcleo a ser regularizado

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Urussanga, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3465-1188, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Três Cachoeiras, adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Urussanga - SC, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB - SCUSSEL

Publicação Nº 6368167

### NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: LOTEAMENTO SCUSSEL 01  
Processo Administrativo: 002/2024

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Urussanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 82.930.181/0001-10, representado neste ato pelo presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Andresa Baldassar dos Santos, CPF nº 040.127.059-97, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal LOTEAMENTO SCUSSEL 01 e que referida regularização envolverá a seguinte área:

MEMORIAL DESCRITIVO: NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO SCUSSEL 01  
ENDEREÇO: Rua Projetada, Loteamento Scussel, Bairro: Palmeira do Meio  
MUNICÍPIO: Urussanga ESTADO: SC ÁREA (m²): 05.310,00m²

#### Descrição do Perímetro da Área Total do Núcleo Urbano

Núcleo urbano informal consolidado, situado no Rua Projetada, Loteamento Scussel, Bairro: Palmeira do Meio, no local denominado NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO SCUSSEL 01, em Urussanga/SC, com a seguinte descrição:

Partindo do Ponto 01, situado entre as Ruas Projetadas, com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.812,94 e Leste 666.778,18, segue confrontando com a Rua Projetada, distância de 28,00m, chega-se ao Ponto 02, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.789,25 e Leste 666.793,37, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 08, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.776,62 e Leste 666.801,47, com distância de 12,00m, chega-se ao Ponto 15, deste segue confrontando com o Lote 10, com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.783,21 e Leste 666.811,49, com distância de 30,00m, chega-se ao Ponto 16, deste segue confrontando com o Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Matrícula nº 26.733), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.799,38 e Leste 666.836,76, com distância de 07,07m, chega-se ao Ponto 17, deste segue confrontando com o Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Matrícula nº 26.732), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.793,43 e Leste 666.840,58, com distância de 07,93m, chega-se ao Ponto 18, deste segue confrontando com o Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Matrícula nº 26.732), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.786,75 e Leste 666.844,86, com distância de 06,54m, chega-se ao Ponto 20, deste segue confrontando com o Rafael Alvez (Matrícula nº 18.967), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.781,25 e Leste 666.848,39, com distância de 08,46m, chega-se ao Ponto 21, deste segue confrontando com o Rafael Alvez (Matrícula nº 18.967), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.774,12 e Leste 666.852,95, com distância de 07,04m, chega-se ao Ponto 23, deste segue confrontando com o Eduardo Jung Frol (Matrícula nº 21.188), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.768,20 e Leste 666.856,75, com distância de 07,96m, chega-se ao Ponto 24, deste segue confrontando com o Eduardo Jung Frol (Matrícula nº 21.188), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.761,50 e Leste 666.861,05, com distância de 22,00m, chega-se ao Ponto 26, deste segue confrontando com o Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.745,32 e Leste 666.835,78, com distância de 30,00m, chega-se ao Ponto 27, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.742,97 e Leste 666.872,92,

com distância de 12,00m, chega-se ao Ponto 28, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.720,21 e Leste 666.837,63, com distância de 12,00m, chega-se ao Ponto 29, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.704,08 e Leste 666.812,34, com distância de 22,00m, chega-se ao Ponto 14, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.722,59 e Leste 666.800,46, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 11, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.735,22 e Leste 666.792,37, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 10, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.747,85 e Leste 666.784,27, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 07, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.760,48 e Leste 666.776,18, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 06, deste segue confrontando com Ana Maria Scurseli Simeão e Outros (Área Remanescente da Matrícula nº 18.969), com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.773,12 e Leste 666.768,10, com distância de 28,00m, chega-se ao Ponto 05, deste segue confrontando com Rua Projetada, com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.747,85 e Leste 666.784,27, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 04, deste segue confrontando com Rua Projetada, com coordenadas U.T.M. Norte 6.856.804,86 e Leste 666.765,55, com distância de 15,00m, chega-se ao Ponto 01, onde teve início essa descrição, perfazendo a área de 05.310,00m<sup>2</sup>. Todas as áreas, coordenadas e distâncias aqui descritas estão referenciadas ao plano de projeção UTM, tendo como datum o Sirgas2000 e meridiano central Wgr -51, fuso 22.

O perímetro foi identificado por visualização aérea, sendo aferido a partir das características fáticas extraídas da visualização in loco e o documento de caracterização do imóvel, o que permitiu concluir, pela análise da ocupação e consolidação do parcelamento do solo, dos documentos de posse apresentados, da vegetação e da infraestrutura, a identificação e demarcação do Núcleo Urbano Consolidado acima descrito.

Imagem aérea do núcleo urbano informal consolidado  
LOTEAMENTO SCUSSEL 01

Planta da área do núcleo a ser regularizado

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Urussanga, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3465-1188, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Três Cachoeiras, adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Urussanga/SC, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Andresa Baldassar dos Santos  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária



# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE DISTRATO 142/2024

Publicação Nº 6368587

EXTRATO DE DISTRATO 142/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: Auto Escola Líder LTDA

CNPJ: 47.794.632/0001-38

OBJETO: DISTRATO da contratação de empresa especializada para a mudança de categoria de 'B' para 'C' do Corpo de bombeiros de Xanxerê. Dispensa de licitação nº 26/2024 e Processo Licitatório 97/2024, devido ao novo entendimento jurídico, aonde a Prefeitura de Vargeão entende que essa alteração é responsabilidade da pessoa enquanto física e não da empresa, sendo assim, impossibilitando que nosso convenio tenha validade para esse tipo de contratação, sendo assim a ATA uma vez assinada perde sua validade e o processo é excluído.

VALOR: R\$ R\$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais).

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021.

Vargeão - SC, 27 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO 143/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: Laboratório Policenter LTDA

CNPJ: 80.624.802/0001-01

OBJETO: DISTRATO da contratação de empresa especializada para exames toxicológicos para o Corpo de bombeiros de Xanxerê. Dispensa de licitação nº 26/2024 e Processo Licitatório 97/2024, devido ao novo entendimento jurídico, aonde a Prefeitura de Vargeão entende que esse exame é responsabilidade da pessoa enquanto física e não da empresa, sendo assim, impossibilitando que nosso convenio tenha validade para esse tipo de contratação, sendo assim a ATA uma vez assinada perde sua validade e o processo é excluído.

VALOR: R\$ R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021.

Vargeão - SC, 27 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Publicação Nº 6368757

Extrato de EDITAL de Concorrência Eletrônica nº 04/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 20 de setembro de 2024, às 09horas, processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução das instalações de segurança contra incêndio e pânico referentes ao Preventivo de Incêndio da Escola Municipal Fortunato Danielli, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Concorrência nº 04/2024. Local: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações complementares serão prestadas através do e-mail [licitacao@vargeao.sc.gov.br](mailto:licitacao@vargeao.sc.gov.br), fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link [https://transparencia.betha.cloud/#/z8B\\_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==](https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==)

Vargeão - SC, 27 de agosto de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

3927DBC43908A75583C7D0A34CB11674CE81F4D9

### EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2024

Publicação Nº 6368580

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº30/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que

realizará no dia 29 de AGOSTO 2024, às 09horas, processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Presencial, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de conserto e manutenção de cadeiras da Prefeitura Municipal de Vargeão.

Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão. no link [https://transparencia.betha.cloud/#/z8B\\_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==](https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==) Vargeão - SC, 23 de agosto de 2024.

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 4.159/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370773

DECRETO Nº. 4.159/2024, de 22 de Agosto de 2024

NOMEIA DELEGADO PARA TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado o Senhor JOÃO SCHMITZ, Delegado para presidir a cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito do Senhor NELSON BACK ao Senhor AMBRÓSIO RUBICK, a contar de 26 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – A cerimônia de transmissão de cargo acontecerá as 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2024, no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Agosto de 2024.

NELSON BACK  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 4.160/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370774

DECRETO Nº. 4.160/2024, de 22 de Agosto de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 30.000,00, com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

44.90.00.00.00.00.0.1.569.0000.5012 – Aplicações Diretas ..... R\$. 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1.569.0000.5012 – Outras Transferências do FNDE, na importância de R\$. 30.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Agosto de 2024.

NELSON BACK Joao Schmitz  
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

### DECRETO Nº. 4.161/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370775

DECRETO Nº. 4.161/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.164/2024, de 27 de agosto de 2024:

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos.

1201 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS  
08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência  
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 35.000,00  
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 15.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$. 50.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, fica SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
31.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas ..... R\$. 50.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz  
Prefeito em Exercício Técnico em Contabilidade

## DECRETO Nº. 4.162/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370776

DECRETO Nº. 4.162/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.165/2024, de 27 de agosto de 2024:

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos:

1100 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL  
16.482.1404-1019 – Construção de Casas Populares  
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 37.000,00  
  
16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social  
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 13.000,00  
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 5.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$. 55.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, fica SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
31.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas ..... R\$. 55.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz  
Prefeito em Exercício Técnico em Contabilidade



**DECRETO Nº. 4.163/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6370777

DECRETO Nº. 4.163/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBCIK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.166/2024, de 27 de agosto de 2024:

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

## 0200 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Transf. Instituições Privadas ..... R\$. 1.000,00

44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 26.000,00

## 0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida

32.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 60.000,00

46.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 400.000,00

22.661.1703-2061 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial

33.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Transf. Instituições Privadas ..... R\$. 5.000,00

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 75.000,00

44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 5.000,00

## 0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.367.1501-2053 – Manutenção da Educação Especial

31.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 1.500,00

33.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Transf. Instituições Priv ..... R\$. 40.000,00

44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 2.500,00

12.364.1501-2054 – Manutenção do Ensino Universitário

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 18.000,00

12.366.1501-2055 – Apoio à Educação de Jovens e Adultos

31.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 1.000,00

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 17.000,00

12.362.1501-2056 – Apoio ao Ensino Médio

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 18.000,00

23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 70.000,00

## 0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.1702-1038 – Construção Rodoviária

44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$. 745.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

## 0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.122.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

31.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 15.000,00

## 0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.845.0000-0046 – Contribuição ao PASEP

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 230.000,00

## 0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.00.00.00.00.01.01.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$. 250.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

31.90.00.00.00.00.01.01.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$. 250.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$. 745.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz  
Prefeito em Exercício Técnico em Contabilidade

## DECRETO Nº. 4.164/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370778

DECRETO Nº. 4.164/2024, de 27 de Agosto de 2024

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.367.1501-2053 – Manutenção da Educação Especial  
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - Aplicações Diretas ..... R\$. 39.000,00

Artigo 2º. - Por conta do recurso acima anulado, fica SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.367.1501-2053 – Manutenção da Educação Especial  
33.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Transf. Instituições Priv ..... R\$. 39.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz  
Prefeito em Exercício Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.164/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370770

LEI MUNICIPAL Nº. 2.164/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos.

1201 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS  
08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência  
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 35.000,00  
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 15.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$. 50.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
31.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas ..... R\$. 50.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK  
Prefeito em Exercício

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.165/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370771

LEI MUNICIPAL Nº. 2.165/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;  
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos:

|  |                |
|--|----------------|
| 1100 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL                           |                |
| 16.482.1404-1019 – Construção de Casas populares                       |                |
| 44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas .....           | R\$. 37.000,00 |
| 16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social |                |
| 33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas .....           | R\$. 13.000,00 |
| 44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas .....           | R\$. 5.000,00  |
| TOTAL GERAL .....  | R\$. 55.000,00 |

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

|  |                |
|--|----------------|
| 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS               |                |
| 10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde          |                |
| 31.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas ..... | R\$. 55.000,00 |

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK  
Prefeito em Exercício

## LEI Nº. 2.166/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6370772

LEI Nº. 2.166/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;  
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

|   |                 |
|---|-----------------|
| 0200 – GABINETE DO PREFEITO   |                 |
| 04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito                     |                 |
| 33.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Transf. Instituições Privadas ..... | R\$. 1.000,00   |
| 44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas .....            | R\$. 26.000,00  |
| 0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   |                 |
| 28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida          |                 |
| 32.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas .....            | R\$. 60.000,00  |
| 46.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas .....            | R\$. 400.000,00 |

22.661.1703-2061 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial  
33.50.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Transf. Instituições Privadas ..... R\$. 5.000,00  
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 75.000,00  
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.000 - Aplicações Diretas ..... R\$. 5.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.367.1501-2053 – Manutenção da Educação Especial  
31.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 1.500,00  
33.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Transf. Instituições Priv ..... R\$. 40.000,00  
44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 - Aplicações Diretas ..... R\$. 2.500,00

12.364.1501-2054 – Manutenção do Ensino Universitário  
33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 18.000,00

12.366.1501-2055 – Apoio à Educação de Jovens e Adultos  
31.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 1.000,00  
33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 - Aplicações Diretas ..... R\$. 17.000,00

12.362.1501-2056 – Apoio ao Ensino Médio  
33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 18.000,00

23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa  
33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 70.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.1702-1038 – Construção Rodoviária  
44.90.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$. 745.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.122.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas  
31.90.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 15.000,00

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.845.0000-0046 – Contribuição ao PASEP  
33.90.00.00.00.00.1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 230.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental  
31.90.00.00.00.00.01.01.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$. 250.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil  
31.90.00.00.00.00.01.01.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R\$. 250.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$. 745.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Agosto de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK  
Prefeito em Exercício

**SEGUNDO ADITIVO LAR VÓ ADELE**

Publicação Nº 6367589

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº.  
01/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E  
A EMPRESA LAR DE IDOSOS VO ADELE  
LTDA**

Pelo presente aditivo de prazo de um lado O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº 14.567.169/0001-32, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LAR DE IDOSOS VO ADELE LTDA, RUA OSCAR MALUCHE, 4, JARDIM MALUCHE, BRUSQUE/SC, CEP: 88.354-045, CNPJ: 27.365.432/0001-52, doravante denominado "Contratada", PROCESSO Nº. 01/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2024 , tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de instituição para Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoa Idosa acamada, conforme decisão encaminhada pelo Ofício nº. 310051582321 do Ministério Público de Santa Catarina para a Secretaria de Assistência Social e Saúde do município de Vidal Ramos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula primeira do Contrato 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Assistência Social do exercício de 2024*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 15.808,00 mil oitocentos e oito reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais) que será pago em até 10 dias após apresentação de relatório e Nota Fiscal ao setor contábil que deverá ser encaminhado no [nfe@vidalramos.sc.gov.br](mailto:nfe@vidalramos.sc.gov.br) .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

*O presente Contrato passará a vigor do dia 01 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 27 de agosto de 2024

---

CONTRATANTE:  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

---

CONTRATADO  
LAR DE IDOSOS VO ADELE LTDA

Testemunhas:

---

Julia Maria de Souza Cabral Boing  
CPF: 043.360.369-00

---

Eduardo Thechrin  
CPF: 083.410.239-03

## Videira

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 22.248/24

Publicação Nº 6368479



## DECRETO Nº 22.248/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.280/2024 de 26 de agosto de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25559/2024.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  |                       |
| 01 – AGRICULTURA  |                       |
| 2059 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL |                       |
| 3390 – 250070000000 – Aplicações diretas                            | R\$ 640.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                                       | <b>R\$ 640.000,00</b> |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:15:23 -03:00  
Assinatura digital assinada com Certificado Digital ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:20:36 -03:00  
Assinatura digital assinada com Certificado Digital ICP.  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino

Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:10:14 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666cce12ba467c>.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2024**

Publicação Nº 6367897

**EDITAL DE INTIMAÇÃO n. 001/2024**

Intimado (a):

**RENAN ANTONIO ATT**, portador do R.G. nº 7097134/SSP/SC, inscrito no CPF nº 08542477936. Filiação: Maria Eva Att.

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica **INTIMADO(A)** da convocação para assumir o **cargo de Auxiliar Operacional, no qual logrou aprovação no Concurso Público nº 026/2022 PMV**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 02 vezes, com intervalo de 07 dias.

Videira, 13 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

14/08/2024 16:49:33 -03:00

**Dorival Carlos Borga**  
Prefeito Municipal



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM**  
**LEON:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
13/08/2024 17:52:47 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 17:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666bc703e3e46>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2024**

Publicação Nº 6367999

**SECRETARIA DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º, II, alínea "b", artigo 59, § 1º, alínea "a" e § 3º, artigo 60; artigo 62 §1º, e item 2 do anexo II, todos da Lei Municipal 69, de 05 de dezembro de 1985,

**DECLARA,**

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não terem sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, da Baixa de Inscrição Municipal e dos débitos remanescentes:

Razão Social: **DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Inscrição Municipal: 2178966

CNPJ: XX.XXX.443/0001-XX

Endereço para correspondência: Rua Angelo Albiero, nº 172

Bairro: Oficina

CEP: 89.562-786

Cidade: Videira

Estado: SC

Tentativa de entrega AR: BN460334642BR (Observação: PA 24133/2024 Certidão de baixa, extrato e GU 109347)

Não houve lançamento de Auto de Infração.

Videira, 27 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ CARLOS BONDICZ**  
Secretário da Fazenda

27/08/2024 11:24:04 -03:00

Luiz Carlos Bondicz  
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2024 11:24:04 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ratemio.net/g6cde1a07cc3a>  
POR: LUIZ CARLOS BONDICZ:86747578904 EM: 27/08/2024 11:24

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

**LEI Nº 4.279/24**

Publicação Nº 6368466

**LEI Nº 4.279/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos econômicos à empresa Ferticel Bioterra Ltda, e dá outras providências.

**A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos econômicos à Ferticel Bioterra Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.152.854/0001-01, através da concessão de direito real de uso dos seguintes imóveis:

I – um terreno rural, não edificado com área de 35.011.483m<sup>2</sup>, situado na Linha Imbuial, distrito de Anta Gorda, matriculado sob o nº 42.211;

II – um terreno rural, sem benfeitorias com área de 30.000,00 m<sup>2</sup>, constante de parte do lote 54, do polígono E, situado no Novo 15 de Novembro, Oitavo Bloco, no Distrito de Anta Gorda, atualmente denominado Imbuial, matriculado sob o nº 12.267.

§1º A finalidade da concessão de direito real de uso é a instalação da empresa.

§2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:12:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p06/ce1cb39cad>





Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:  
I - Alienar o imóvel;  
II - Gravar com ônus real de garantia;  
III - Dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis;

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/666ce1f0339cad>



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:28:17 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONISIO PLINIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:17:25 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**DIONISIO PLINIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:12:53 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/066cce1f0b38cad>



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

## LEI Nº 4.280/24

Publicação Nº 6368476



## LEI Nº 4.280/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  |                       |
| 01 – AGRICULTURA  |                       |
| 2059 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL |                       |
| 3390 – 250070000000 – Aplicações diretas                            | R\$ 640.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                                       | <b>R\$ 640.000,00</b> |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:28:53 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:20:03 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:09:54 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:09:54 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p66c6e117852ar>.



## LEI Nº 4.281/24

Publicação Nº 6368483



## LEI Nº 4.281/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

## Dá Denominação de Ruas

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas Ruas do Loteamento Alto da Boa Vista II, Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme abaixo, de acordo com o memorial descrito constante no Anexo Único, desta Lei:

| LOGRADOURO           | DESCRIÇÃO                   |
|----------------------|-----------------------------|
| RUA PROJETADA 01     | RUA ADY IGNACIO DA SILVEIRA |
| RUA PROJETADA 02     | RUA VERGÍLIO ANTUNES GOMES  |
| RUA PROJETADA 03     | RUA DANILLO ORSATO          |
| RUA PROJETADA 04     | RUA ZELINDO MICHELETTO      |
| RUA PROJETADA 05     | RUA VALDEMAR TURELLA        |
| RUA PROJETADA 06     | RUA LUIZ ANADIR MORELATO    |
| RUA PROJETADA 07     | RUA EDJOE FABRICNEI         |
| RUA PROJETADA 08     | RUA VALDIR ZIMMER           |
| RUA PROJETADA 09     | RUA OLINDO SPRICIGO         |
| RUA PROJETADA 10     | RUA AUGUSTO ORSATO          |
| RUA PROJETADA 11     | RUA CLÁUDIO BENKER          |
| RUA PROJETADA 12     | RUA RECIERI ANDREANI        |
| AVENIDA PROJETADA 01 | AVENIDA RENÉE MAIA CORRÊA   |
| PROLONGAMENTO        | RUA ZENO HAIRTO SEBEN       |
| PROLONGAMENTO        | RUA GETÚLIO DAMO            |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:14:27 -03:00  
Assinatura digital baseada em certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de



Assinado Eletronicamente por: 2024.  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:22:51 -03:00  
Assinatura digital baseada em certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:10:42 -03:00

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06ccer149a7203>





**ANEXO ÚNICO**  
**LEI Nº 4.281/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**RUA PROJETADA “1” – RUA ADY IGNACIO DA SILVEIRA - 6.145,12m<sup>2</sup>**

- NORTE: com 25,74m em arco, raio 12,00m com lote 06 da quadra C e com 16,50m em arco, raio 12,00m com lote 16 da quadra D;
  - SUL: com 5,00m, tangente do arco C1 (lote 16 quadra A), 14,00m e 5,00m, tangente do arco C1 (lote 04 quadra E), totalizando 24,00m com Avenida Projetada “1” - AZ 90°03'09”;
  - LESTE: com 15,48m - AZ 00°03'09” e com 11,07m - AZ 05°37'35” com lote 04, com 12,88m com lote 05, com 12,17m com lote 06, com 12,00m com lote 07, com 14,50m com lote 08, com 15,54m com lote 09, com 12,00m com lote 10 e com 12,00m com lote 11 - AZ 13°36'50”, com 12,53m com lote 12, 14,44m com lote 13, com 14,79m com lote 14, com 13,13m com lote 15 e com 20,04m com lote 16 - AZ 09°45'27”, com 23,02m com lote 17 da quadra E, lotes este da quadra E - AZ 42°47'06”, com 14,00m com Rua Projetada “2”, com 15,00m com lote 01, com 14,75m com lote 02 e com 14,11m com lote 03 - AZ 42°47'06”, com 12,76m com lote 04, com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 06 e com 12,00m com lote 07 - AZ 49°17'21”, com 12,05m com lote 08 - AZ 43°51'42”, com 12,00m com lote 09 e com 12,00m com lote 10 - AZ 35°29'16”, com 12,10m com lote 11 - AZ 30°33'45”, com 12,00m com lote 12, com 12,00m com lote 13, com 12,00m com lote 14 e com 4,62m com lote 15 - AZ 23°19'09” e finalmente em arco, raio 12,00m, com 7,40m com Balão de Retorno, lotes estes da quadra D;
  - OESTE: com 16,53m com lote 16 - AZ 00°03'09”, com 12,12m com lote 15 - AZ 05°37'35”, com 12,00m com lote 14, com 12,00m com lote 13, com 12,00m com lote 12, com 12,00m com lote 11, com 12,00m com lote 10, com 12,00m com lote 09 e com 12,00m com lote 08 - AZ 13°36'50”, com 12,00m com lote 07 - AZ 12°27'39”, com 15,00m com lote 06 e 16,00m com lote 05 - AZ 09°45'27”, lotes estes da quadra B, com 14,00m com Rua Getúlio Damo, com 19,00m com lote 01 e com 10,88m com lote 02 - AZ 09°45'27”, com 12,00m com lote 03, com 12,00m com lote 04, com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 07, com 13,00m com lote 08, com 12,55m com lote 09 - AZ 42°47'06”, com 12,05m com lote 10 - AZ 48°03'12”, com 12,00m com lote 11, com 12,00m com lote 12 e com 12,00m com lote 13 - AZ 49°17'21” lotes estes da quadra B, com 4,00m com Via de Pedestre 1, com 14,63m com lote 01 - AZ 39°34'30”, com 12,00m com lote 02 - AZ 35°29'16”, com 15,60m com lote 03 - AZ 30°42'31”, com 12,00m com lote 04 e com 7,45m com lote 05 - AZ 23°19'03” e finalmente em arco de concordância, raio 10,00m, com 9,94m com Balão de Retorno, lotes estes da quadra C.
- Concordância com Rua Getúlio Damo e Rua Projetada “1”/Rua Projetada “1” e Avenida Projetada “1”/Rua Projetada “1” e Rua Projetada “2”, em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 - 03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://sc.atende.net/66cce149a72d3>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700





### **RUA PROJETADA "2" – RUA VERGÍLIO ANTUNES GOMES - 733,22m2**

- NORTE: com 24,56m com lote 01 e com 21,77m com lote 34 - AZ 132°47'06", lotes estes da quadra D;
  - SUL: com 15,00m com lote 17, com 13,70m com lote 18, com 12,00m com lote 19 e com 15,87m com lote 20 - AZ 132°47'06", lotes estes da quadra E;
  - LESTE: com 5,68m com tangente do arco C3 (lote 20 quadra E) - AZ 17°56'42", com 17,04m - AZ 09°35'13" e finalmente com 4,46m com tangente do arco C2 (lote 34 quadra D) - AZ 49°17'21", totalizando 27,18m com Rua Projetada "3";
  - OESTE: com 5,00m com tangente do arco C1 (lote 17 quadra E), com 14,00m e com 5,00m com tangente do arco C1 (lote 01 quadra D) totalizando 24,00m com Rua Projetada "3".
- Concordância com Rua Projetada "1" e Rua Projetada "2", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m2.
- Concordância com Rua Projetada "2" e Rua Projetada "3", em arco C2 com raio de 5,00m, tangente 4,46m, arco de 7,28m e área externa de 4,44m2.
- Concordância com Rua Projetada "2" e Rua Projetada "3", em arco C3 com raio de 5,00m, tangente 3,20m, arco de 5,68m e área externa de 1,78m2.

### **RUA PROJETADA "3" – RUA DANILO ORSATO - 6.180,90m2**

- NORTE: com 16,50m em arco, raio 12,00m, com lote 17 da quadra D e com 19,12m em arco, raio 12,00m, com lote 14 da quadra G com Rua Projetada "1";
- SUL: com 5,00m, tangente do arco C1 (lote 01 quadra E), 14,00m e 5,00m, tangente do arco C1 (lote 03 quadra F), totalizando 24,00m com Avenida Projetada "1";
- LESTE: com 25,52m com lote 03 e com 15,10m com lote 04 - AZ 00°03'09", com 14,20m com lote 05 - AZ 11°01'00", com 13,71m com lote 06, com 12,50m com lote 07, com 12,50m com lote 08, com 12,50m com lote 09, com 14,46m com lote 10 - AZ 13°36'50", com 14,34m com lote 11 - AZ 17°44'43", com 12,00m com lote 12, com 12,00m com lote 13, com 12,00m com lote 14 e com 15,02m com lote 15 - AZ 17°56'42", com 15,52m com lote 16, com 12,00m com lote 17, com 12,00m com lote 18 e com 16,25m com lote 19 - AZ 49°17'21", lotes estes da quadra F, com 5,00m, tangente do arco C1, 14,00m e 5,00m, tangente do arco C1 com a Rua Projetada "4", com 15,00m com lote 01 e com 13,20m com lote 02 - AZ 49°17'21", com 12,00m com lote 03 e com 12,00m com lote 04 - AZ 41°21'16", com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 07, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 09, com 12,00m com lote 10, com 12,00m com lote 11 e com 8,16m com lote 12 - AZ 23°19'09", com 6,88m em arco de concordância, raio 10,00m, do Balão de Retorno com lote 12 e finalmente com 12,74m em arco, raio 12,00m, do Balão de Retorno com lote 13, lotes estes da quadra G;
- OESTE: com 21,03m com lote 01, com 12,00m com lote 31 e com 12,00m com lote 30 - AZ 00°03'09", com 12,00m com lote 29, com 12,00m com lote 28, com 12,00m com lote 27, com 12,00m com lote 26,

#### **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPU: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://ic.atende.net/66cce149a72d3>.







com 12,00m com lote 25 e com 12,50m com lote 24 - AZ 13°36'50", com 12,50m com lote 23 - AZ 15°20'16", com 12,50m com lote 22, com 13,00m com lote 21 e com 17,18m com lote 20 - AZ 17°56'42", com 5,68m com tangente do arco C3, com 17,04m e com 4,46m com tangente do arco C2, com 15,10m com lote 34, com 12,00m com lote 33, com 12,00m com lote 32, com 12,00m com lote 31, com 12,00m com lote 30, com 12,00m com lote 29, com 12,00m com lote 28, com 12,00m com lote 27 e com 7,45m com lote 26 - AZ 49°17'21", com 10,58m com lote 26, com 10,24m com lote 25 - AZ 41°21'16", com 6,52m com lote 25, com 13,28m com lote 24, com 12,00m com lote 23, com 12,00m com lote 22, com 12,00m com lote 21, com 12,00m com lote 20, com 12,00m com lote 19 e com 10,14m com lote 18 - AZ 23°19'09" e finalmente com 6,88m em arco de concordância, raio 10,00m, do Balão de Retorno, lotes estes da quadra D.

- Concordância com Rua Projetada "1" e Rua Projetada "2", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "2" e Rua Projetada "3", em arco C2 com raio de 5,00m, tangente 4,46m, arco de 7,28m e área externa de 4,44m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "2" e Rua Projetada "3", em arco C3 com raio de 5,00m, tangente 3,20m, arco de 5,68m e área externa de 1,78m<sup>2</sup>.

#### **RUA PROJETADA "4" – RUA ZELINDO MICHELETTO - 665.96m<sup>2</sup>**

▪ NORTE: com 22,75m com lote 01 e com 22,75m com lote 30, lotes estes da quadra G - AZ 139°17'21";

▪ SUL: com 26,10m com lote 19 e com 20,29m com lote 20, lotes estes da quadra G - AZ 139°17'21";

▪ LESTE: com 4,42m com tangente do arco C4 (lote 20 quadra F) - AZ 42°15'19", com 14,00m - AZ 45°37'51" e com 5,00m com tangente do arco C1 (lote 30 quadra G) - AZ 49°17'21" com Rua Projetada "5";

▪ OESTE: com 5,00m com tangente do arco C1 (lote 19 quadra F), com 14,00m e com 5,00m com tangente do arco C1 (lote 01 quadra G) com Rua Projetada "3" - AZ 49°17'21";

- Concordância com Rua Projetada "3" e Rua Projetada "4", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "4" e Rua Projetada "5", em arco C4 com raio de 5,00m, tangente 4,42m, arco de 7,24m e área externa de 4,10m<sup>2</sup>.

#### **RUA PROJETADA "5" – RUA VALDEMAR TURELLA - 6.917,40m<sup>2</sup>**

▪ NORTE: com 5,31m com Via de Pedestre 2, com 17,64m com lote 01, com 13,15m com lote 02, com 12,00m com lote 03 e com 3,41m com lote 04 - AZ 113°19'09", em arco de concordância, raio 10,00m, com 9,94m do Balão de Retorno com lote 04 e finalmente em arco, raio 12,00m, com 11,93m do Balão de Retorno com lote 04, lotes estes da quadra H;

▪ SUL: com 4,23m com tangente do arco C7 (lote 01 quadra F), com 14,00m e com 5,93m com tangente do arco C8 (lote 01 quadra K) - AZ 90°03'09", com 15,00m com lote 01, com 13,45m com lote 02, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66cc1f49a72d3>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



13,45m com lote 03 e com 9,25m com lote 04 - AZ 113°19'09" e finalmente em arco, raio 12,00m, com 3,57m com lote 04 do Balão de Retorno, lotes estes da quadra I;

▪ LESTE com 25,35m com lote 01 e com 21,67m com lote 03 - AZ 09°36'26", lotes estes da quadra K, com 37,20m com Área de Preservação Permanente 3- APP - AZ 13°36'50", com 7,90m - AZ 13°36'50" e com 17,10m - AZ 17°56'15" com lote 04, com 16,85m com lote 05 - AZ 26°08'25", com 15,00m com lote 06, com 15,20m com lote 07 e com 15,00m com lote 08 - AZ 30°13'01", com 15,68m com lote 09 e com 12,13m com lote 10 - AZ 42°15'19", com 15,20m com lote 11 e com 19,60m com lote 12 - AZ 49°17'21" lotes estes da quadra K, com 35,60m - AZ 49°17'21" e com 2,30m - AZ 23°19'09", com Área de Preservação Permanente 3- APP, com 19,00m com lote 01, com 12,00m com lote 02, com 12,00m com lote 03, com 12,50m com lote 04 e com 15,00m com lote 05 - AZ 23°19'09", lote estes da quadra J, com 14,00m com Rua Projetada "6", com 22,36m com lote 14 e com 22,36m com lote 01 lotes estes da quadra I, em arco, raio 12,00m, do Balão de Retorno com 15,28m com lote 05 e finalmente em arco, raio 12,00m, do Balão de Retorno com 18,85m com Área de Preservação Permanente 3- APP;

▪ OESTE: com 20,60m com lote 01, com 12,40m com lote 33 e com 12,52m com lote 32 - AZ 09°36'26", com 12,01m com lote 31 - AZ 12°10'20", com 12,50m com lote 30, com 12,50m com lote 29 e com 12,50m com lote 28 - AZ 13°36'50", com 12,77m com lote 27 e com 12,00m com lote 26 - AZ 17°56'15", com 12,00m com lote 25, com 13,38m com lote 24, com 12,50m com lote 23, com 12,35m com lote 22 e com 12,00m com lote 21 - AZ 30°13'01", com 15,54m com lote 20 - AZ 42°15'19", lotes estes da quadra F, com 4,42m com tangente do arco C4, com 14,00m e com 5,00m com tangente do arco C1 com Rua Projetada "4", com 15,00m com lote 30, com 13,20m com lote 29, com 14,16m com lote 28, com 13,20m com lote 27 e com 10,38m com lote 26 - AZ 49°17'21", com 8,82m com lote 26, com 12,00m com lote 25, com 12,00m com lote 24, com 12,00m com lote 23, com 12,00m com lote 22, com 12,00m com lote 21, com 12,00m com lote 20, com 12,00m com lote 19, com 12,00m com lote 18, com 12,00m com lote 17, com 12,00m com lote 16 - AZ 23°19'09" e finalmente com 14,32m com lote 15 - AZ 03°43'50".

- Concordância com Rua Projetada "4" e Rua Projetada "5", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "4" e Rua Projetada "5", em arco C4 com raio de 5,00m, tangente 4,42m, arco de 7,24m e área externa de 5,10m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "5" e Rua Projetada "6", em arco C5 com raio de 5,00m, tangente 5,14m, arco de 7,99m e área externa de 5,76m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "5" e Rua Projetada "6", em arco C6 com raio de 5,00m, tangente 4,86m, arco de 7,62m e área externa de 5,10m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "5" e Avenida Projetada "1", em arco C7 com raio de 5,00m, tangente 4,23m, arco de 7,02m e área externa de 3,61m<sup>2</sup>.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/np66cce149a72d3>.



#### MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



- Concordância com Rua Projetada "5" e Avenida Projetada "1", em arco C8 com raio de 5,00m, tangente 5,92m, arco de 8,72m e área externa de 7,88m<sup>2</sup>.

#### **RUA PROJETADA "6" – RUA LUIZ ANADIR MORELATO - 2.492,14m<sup>2</sup>**

▪ NORTE: com 15,01m com lote 14, com 13,46m com lote 13, com 13,46m com lote 13, com 12,00m com lote 11, com 12,00m com lote 10, com 12,00m com lote 09, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 07 e com 15,50m com lote 06 - AZ 114°52'27", lotes estes da quadra I e finalmente com 37,09m com Área de Preservação Permanente – APP - AZ 114°52'27";

▪ SUL: com 24,75m com lote 05, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 07, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 09, com 13,36m com lote 10, com 13,60m com lote 11, com 13,40m com lote 12, com 12,80m com lote 13, com 9,80m com lote 14 - AZ 114°52'27", em arco de concordância, raio 10,00m, do Balão de Retorno com 4,97m com lote 14, em arco de concordância, raio 10,00m, do Balão de Retorno com 4,97m e finalmente em arco, raio 12,00m, do Balão de Retorno com 8,62m com lote 15, lotes estes da quadra J;

▪ LESTE: em arco, raio 12,00m, do Balão de Retorno com 22,16m com lote 16 da quadra J e em arco, raio 12,00m, do Balão de Retorno com 18,85m com Área de Preservação Permanente;

▪ OESTE: com 5,14m com tangente do arco C5 (lote 05 quadra J), 14,00m e com 4,86m com tangente do arco C6 (lote 14 quadra I), totalizando 24,00m, com a Rua Projetada "5" - AZ 23°19'09".

- Concordância com Rua Projetada "5" e Rua Projetada "6", em arco C5 com raio de 5,00m, tangente 5,14m, arco de 7,99m e área externa de 5,76m<sup>2</sup>.

- Concordância com Rua Projetada "5" e Rua Projetada "6", em arco C6 com raio de 5,00m, tangente 4,86m, arco de 7,62m e área externa de 5,10m<sup>2</sup>.

#### **RUA PROJETADA "7" – RUA EDJOE FABRICNEI - 2.169,48m<sup>2</sup>**

▪ NORTE: com 5,00m tangente do arco C1 (com Área Institucional), 14,00m e 5,00m tangente do arco C1 (com lote 01 quadra N), totalizando 24,00m com Avenida Projetada "1" - AZ 90°03'09";

▪ SUL: com 14,00m com lote 10 da quadra M - AZ 90°03'09";

▪ LESTE: com 16,23m com Rua Projetada "8", com 23,99m com lote 12, com 12,00m com lote 13, com 12,00m com lote 14, com 12,00m com lote 15, com 12,00m com lote 16, com 12,00m com lote 17, com 12,00m com lote 18, com 12,00m com lote 19, com 12,00m com lote 20 e finalmente com 20,00m com lote 01 - AZ 00°03'09", lotes estes da quadra N;

▪ OESTE: com 15,00m com lote 10, com 12,00m com lote 09, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 07, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 04, com 12,00m com lote 03, com 12,00m com lote 02, com 12,00m com lote 01, lotes estes da quadra M, com 30,17m com Área Verde 2 e finalmente com 16,00m com Área Institucional - AZ 00°03'09".

- Concordância com Rua Projetada "7" e Avenida Projetada "1", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/np66cce1/49a72d3>.



#### **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**RUA PROJETADA “8” – RUA VALDIR ZIMMER - 843,53m2**

- NORTE: com 28,98m com lote 12, 13,91m com lote 11 e 17,39m com lote 10, lotes estes da quadra N - AZ 59°38'49”;
  - SUL: com 60,29m com Área de Preservação Permanente 3 – APP - AZ 59°38'49”;
  - LESTE: com 2,86m tangente do arco C10 (com lote 10 quadra N) e com 16,23m com Rua Projetada “9”, totalizando 19,09m - AZ 00°03'09”;
  - OESTE: com 8,73m tangente do arco C9 (com lote 12 quadra N) e com 16,23m com Rua Projetada “9”, totalizando 24,96m - AZ 00°03'09”.
- Concordância com Rua Projetada “7” e Rua Projetada “8”, em arco C9 com raio de 5,00m, tangente 8,73m, arco de 10,51m e área externa de 17,48m2.
- Concordância com Rua Projetada “8” e Rua Projetada “9”, em arco C10 com raio de 5,00m, tangente 2,86m, arco de 5,24m e área externa de 1,34m2.

**RUA PROJETADA “9” – RUA OLINDO SPRICIGO - 1.710,01m2**

- NORTE: com 5,00m tangente do arco C1 (com lote 03 quadra N), 14,00m e 5,00m tangente do arco C1 (com lote 01 quadra O), totalizando 24,00m com Avenida Projetada “1” - AZ 90°03'09”;
  - SUL: com 16,23m com Área de Preservação Permanente 3 – APP - AZ 59°38'49”;
  - LESTE: com 14,94m com lote 02 e 16,00m com lote 01, lotes estes da quadra S, com 14,00m com Rua Projetada “10”, com 15,00m com lote 08, com 12,50m com lote 09, com 12,50m com lote 10, com 12,50m com lote 11 e finalmente com 20,00m com lote 01, lotes estes da quadra O - AZ 00°03'09”;
  - OESTE: com 16,23m com Rua Projetada “8”, com 17,47m com lote 10, com 12,00m com lote 09, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 07, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 04 e finalmente com 20,00m com lote 03, lotes estes da quadra N - AZ 00°03'09”.
- Concordância com Rua Projetada “9” e Avenida Projetada “1”/ Rua Projetada “9” e Rua Projetada “10”, em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m2.

**RUA PROJETADA “10” – RUA AUGUSTO ORSATO - 4.149,56m2**

- NORTE: com 24,00m com lote 08 e com 24,00m com lote 07, lotes estes da quadra O, com 14,00m com Rua Projetada “11”, com 24,00m com lote 08 e com 24,00m com lote 08 e com 24,00m com lote 07, lotes estes da quadra P, com 14,00m com Rua Projetada “12”, com 20,00m com lote 03, com 12,00m com lote 04, com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 07, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 09, com 12,00m com lote 10, com 12,00m com lote 11, com 12,00m com lote 12, com 8,10m com lote 13 - AZ 90°03'09”, em arco de concordância do Balão de Retorno com 4,00m com lote 13, em arco de concordância do Balão de Retorno com 2,88m com lote 14 e finalmente em arco do Balão de Retorno com 17,65m com lote 14, lotes estes da quadra Q;
- SUL: com 24,50m com lote 01, com 12,50m com lote 03, com 12,50m com lote 04, com 12,50m com lote 05, com 13,20m com lote 06,

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/np/66cce1f49a72d3>.





com 13,55m com lote 07, com 13,55m com lote 08, com 13,30m com lote 09, lote estes da quadra S - AZ 90°03'09", com 4,00m com Via de Pedestre, com 12,50m com lote 01, com 12,00m com lote 02, com 12,00m com lote 03, com 12,00m com lote 04, com 12,00m com lote 05, com 12,00m com lote 06, com 12,00m com lote 07, com 12,00m com lote 08, com 12,00m com lote 09, com 12,00m com lote 10, com 12,50m com lote 11 e com 7,52m com lote 12 - AZ 90°03'09", em arco de concordância do Balão de Retorno com 6,88m e finalmente em arco do Balão de Retorno com 8,24m com lote 12, lotes estes da quadra R;

▪ LESTE: em arco do Balão de Retorno com 28,30m com Área de Preservação Permanente 3- APP;

▪ OESTE: com 5,00m tangente do arco C1 (com lote 01 quadra S), 14,00m e 5,00m tangente do arco C1 (com lote 08 quadra O), totalizando 24,00m com Rua Projetada "9" - AZ 00°03'09"; - Concordância com Rua Projetada "9" e Rua Projetada "10"/Rua Projetada "10" e Rua Projetada "11"/, Rua Projetada "10" e Rua Projetada "12", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m2.

#### **RUA PROJETADA "11" – RUA CLÁUDIO BENKER - 1.036,41m2**

▪ NORTE: com 5,00m tangente do arco C1 (com lote 03 quadra O), 14,00m e 5,00m tangente do arco C1 (com lote 01 quadra P), totalizando 24,00m com Avenida Projetada "1" - AZ 90°03'09";

▪ SUL: com 5,00m tangente do arco C1 (com lote 07 quadra O), 14,00m e 5,00m tangente do arco C1 (com lote 08 quadra P), totalizando 24,00m com Rua Projetada "10" - AZ 90°03'09";

▪ LESTE: com 15,00m com lote 08, com 12,50m com lote 09, com 12,50m com lote 10, com 12,50m com lote 11 e finalmente com 20,00m com lote 01, lotes estes da quadra P - AZ 00°03'09";

▪ OESTE: com 15,00m com lote 07, com 12,50m com lote 06, com 12,50m com lote 05, com 12,50m com lote 04 e finalmente com 20,00m com lote 03, lotes estes da quadra O - AZ 00°03'09"; - Concordância com Rua Projetada "11" e Avenida Projetada "1"/Rua Projetada "10" e Rua Projetada "11", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m2.

#### **RUA PROJETADA "12" – RUA RECIERI ANDREANI - 980,68m2**

▪ NORTE: em arco de Balão de Retorno com 12,34m com lote 03 da quadra P e em arco de Balão de Retorno com 18,85m com Área de Preservação Permanente 3- APP;

▪ SUL: com 5,00m tangente do arco C1 (com lote 07 quadra P), 14,00m e 5,00m tangente do arco C1 (com lote 03 quadra Q), totalizando 24,00m com Rua Projetada "10" - AZ 90°03'09";

▪ LESTE: com 17,40m com lote 03 e com 10,47m com lote 02 - AZ 00°03'09", em arco de concordância do Balão de Retorno com 5,86m com lote 02, em arco de concordância do Balão de Retorno com 4,08m com lote 01 e finalmente em arco do Balão de Retorno com 11,92m com lote 01, lotes estes da quadra Q;

▪ OESTE: com 15,00m com lote 07, com 12,50m com lote 06, com 12,50m com lote 05, com 6,31m com lote 04 - AZ 00°03'09" e finalmente em arco do Balão de Retorno com 6,51m com lote 04, lotes estes da quadra P.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666cce149a72d3>.



#### **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700





- Concordância com Rua Projetada "10" e Rua Projetada "12", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

#### **AVENIDA PROJETADA "1" – AVENIDA RENÉE MAIA CORRÊA - 6.085,65m<sup>2</sup>**

- NORTE: com 21,50m com lote 20, com 12,35m com lote 19, com 12,35m com lote 18, com 12,30m com lote 17 e 15,78m com lote 16 da quadra A - AZ 90°03'09", com 14,00m com Rua Projetada "1", com 15,00m com lote 04, com 14,08m com lote 03, com 14,40m com lote 02 e com 15,64m com lote 01 da Quadra E - AZ 90°03'09", com 14,00m com Rua Projetada "3", com 15,00m com lote 03, com 12,30m com lote 02 e com 15,20m com lote 01 da quadra F, com 14,20m com rua Projetada "5", com 16,80m com lote 01 e finalmente com 17,70m com lote 02 da quadra K - AZ 90°03'09";
- SUL: com 109,00m com Área Institucional, com 14,00m com Rua Projetada "7", com 18,00m com lote 01, com 16,00m com lote 02 e com 18,00m com lote 03 da quadra N, com 14,00m com Rua Projetada "9", com 16,50m com lote 01, com 15,00m com lote 02 e 16,50m com lote 03 da quadra O, com 14,00m com Rua Projetada "11", com 19,00m com lote 01, com 15,00m lote 02 e finalmente com 13,91m com lote 03 da quadra P - AZ 90°03'09";
- LESTE: em duas linhas contínuas e desalinhas sendo, com 8,26m - AZ 154°31'23" e com 19,10m - AZ 139°39'10" com Área de Preservação Permanente 3 - APP;
- OESTE: com 34,62m com Área de Preservação Permanente 2 - APP. - AZ 50°35'52".

#### **PROLONGAMENTO DA RUA ZENO HAIRTO SEBEN – 869,00m<sup>2</sup>**

- NORTE: com 39,50m com Área Institucional existente - AZ 90°00'00";
- SUL: com 12,50m com lote 01, com 12,00m com lote 02 e com 15,00m com lote 03 da Quadra L - AZ 90°00'00";
- LESTE: com 22,00m com Área de Preservação Permanente 2 - APP - AZ 00°00'00";
- OESTE: com 22,00m com Rua Zeno Hairto Sebben - AZ 00°00'00".

#### **PROLONGAMENTO DA RUA GETÚLIO DAMO – 6.970,96m<sup>2</sup>**

- NORTE: em arco com 39,62m, raio 14,85m, com Área de Preservação Permanente 1 - APP e com 20,00m com lote 01 da quadra B - AZ 99°45'27";
- SUL: com 8,06m com Área de Preservação Permanente 2 - APP AZ 90°00'00", em arco com 23,07m, raio 9,00m, com Área de Preservação Permanente 2 - APP, com 12,00m com lote 04 e 22,00m com lote 05 da quadra A - AZ 99°45'27";
- LESTE: com 29,17m - AZ 33°31'02", com 32,02m - AZ 10°49'51", com 27,94m - AZ 161°22'50", com 22,03m - AZ 15°29'30", com 132,02m - AZ 47°38'19" com Área de Preservação Permanente 2 - APP, com 19,00m com lote 01, com 20,52m com lote 02 - AZ 09°45'27" e com 16,01m com lote 03 - AZ 20°31'03", lotes estes da quadra B e finalmente com 67,91m Área de Preservação Permanente 1 - APP - AZ 20°31'03";
- OESTE: com 18,10m - AZ 33°31'02", com 25,07m - AZ 10°49'51", com 28,60m - AZ 161°22'50", com 30,95m - AZ 15°29'30" e com 171,34m - AZ 47°38'19" com Área de Preservação Permanente 1 - APP, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66cce1/49a72d3>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



12,00m com lote 03, com 12,00m com lote 02 e com 13,00m com lote 01, lotes estes da quadra A - AZ 09°45'27", com 23,20m - AZ 09°45'27" e finalmente com 44,55m - AZ 20°31'03" com Área de Preservação Permanente 1 – APP.

- Concordância com Rua Getúlio Damo e Rua Projetada "1", em arco C1 com raio de 5,00m, tangente 5,00m, arco de 7,85m e área externa de 5,36m<sup>2</sup>.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/jp66cce149a72d3>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

## LEI Nº 4.282/24

Publicação Nº 6368488



## LEI Nº 4.282/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Desafetar e Permutar imóvel de propriedade do Município com imóvel pertencente à Alexandre Luiz Peruzzo e Mariana Peruzzo e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

I - Um terreno urbano, sem benfeitoria, com área de 420,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), constante do lote nº 03, da quadra A, do Loteamento Morada dos Pássaros, situado ao lado para da Rua Jaçanã, nº 1, subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NOROESTE, 30,00 metros de lado com o lote nº 04 de Claudir Denardi; ao SUDESTE, 30,00 metros de lado com o lote nº 02 de Maximino Nélio Vanz; ao NORDESTE, 14,00 metros com a Rua Jaçanã; e ao SUDESTE, 14,00 metros com o lote nº 12, de Denise Chiesa, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 21.128, de propriedade do Município de Videira.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, com o imóvel pertencente à Alexandre Luiz Peruzzo e Mariana Peruzzo, com as seguintes características:

I – Um terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 3.700,00m<sup>2</sup>, parte integrante de uma área maior de 57.851,281m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um metros e duzentos e oitenta e um décimos quadrados), situado na Rua Luigi Baldissera, Bairro Campina Bela, Município de Videira/SC, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 40.494-RG, de propriedade de Alexandre Luiz Peruzzo e Mariana Peruzzo, compreendendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se se no marco '13'; Daí segue confrontando com Área a Desapropriar 01 com o azimute de 313°41'14" e a distância de 21.14 m até o marco '09' (E= 485366.303 m e N= 7008299.820 m); Daí segue com a distância de 16.03 m por uma curva de raio 10m, até o marco '08' (E= 485366.397 m e N= 7008285.450 m); Daí segue confrontando com Área a Desapropriar 01 com o azimute de 45°33'26" e a distância de 104.73 m até o marco '07' (E= 485291.627 m e N= 7008212.120 m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente - Mat 40494 com o azimute de 133°41'14" e a distância de 30.50 m até o marco '12' (E= 485269.573 m e N= 7008233.186 m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente - Mat 40494 com o azimute de 223°41'15" e a distância de 115.00 m até o marco '13' (E= 485349.005 m e N= 7008316.343m); ); ponto inicial da descrição deste perímetro,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:12:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p6bcce19e79ec>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700





totalizando uma área de 3.700,00 m<sup>2</sup>. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 3º A permuta, devidamente precedida das avaliações dos imóveis envolvidos, nos termos legais, destina-se ao desenvolvimento econômico industrial do Município e melhorias na mobilidade urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:27:22 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:19:12 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:12:08 -03:00  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66cce19a73cc>.



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**LEI Nº 4.283/24**

Publicação Nº 6368493

**LEI Nº 4.283/24, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Revoga a Lei nº 4.180/23, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Desafetar e alienar, por meio de venda, imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Múncipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 4.180/23, de 13 de outubro de 2023, que autoriza Desafetar e Alienar, por meio de venda, uma fração de terreno urbano, não edificado, com área de 408,71m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros e setenta e um décimetros quadrados), integrante de uma área maior de 837,82m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 42.288, de propriedade do Município, à Alexandre Nilson Gasparetto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:21:55 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:23:34 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:11:31 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p66c6ce185b6908>.



## PORTARIA Nº 0574/24

Publicação Nº 6368216



PORTARIA nº 0574/2024

## Concede Licença Prêmio

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31102/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora **MARIA CLARA KNEBEL DE SIQUEIRA LYRA**, Professor, no período de 30 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2008 até 31 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:29:20 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:37:58 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:06:12 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:06:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66c/ce039d4f62>.



## PORTARIA Nº 0575/24

Publicação Nº 6368226



PORTARIA nº 0575/2024

## Concede Licença Prêmio

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31102/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora **MARIA CLARA KNEBEL DE SIQUEIRA LYRA**, Professor, no período de 1º de dezembro de 2024 a 1º de março de 2025, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2013 até 25 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Videira, 26 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:29:54 -03:00  
Assinatura digital autorizada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DIONISIO PLINIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:38:25 -03:00  
Assinatura digital autorizada com certificado digital não ICP.

**DIONISIO PLINIO BONALDO**  
Secretario de Administração Interino

Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:07:20 -03:00  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:07 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p06/ce07f64b88>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

## PORTARIA Nº 0576/24

Publicação Nº 6368287



PORTARIA nº 0576/2024

## Concede Licença Prêmio

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28488/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **MARIZA DE FATIMA APARECIDA**, Técnico de Enfermagem, no período de 1º de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, referente ao quinquênio de 29 de maio de 2015 até 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:13:16 -03:00

Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:24:06 -03:00

Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:05:51 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:05:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66/ce025323d1>

**PORTARIA Nº 0577/2024**

Publicação Nº 6368495



PORTARIA nº 0577/2024

**Revoga a Portaria nº 0737/2022**

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32167/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0737/2022, que designa **FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2024.

Videira, 26 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

27/08/2024 09:37:10 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**CLAUDETE NARDI VAVASSORI**  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário Interino de Administração

26/08/2024 17:41:25 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**  
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
26/08/2024 17:18:32 -03:00  
Luiz Francisco Karam Leon  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 17:18:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p06/ce31f287d>



# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0302/2024

Publicação Nº 6367168

PORTARIANº 0302/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

| Nome Funcionário | Período Aquisitivo |   | Período Concedido |            |              |
|------------------|--------------------|---|-------------------|------------|--------------|
| Sandro Lunelli   | 01/12/2022         | a | 30/11/2023        | 27/08/2024 | a 02/09/2024 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## Witmarsum

## PREFEITURA

## DECRETO 91

Publicação Nº 6367866

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECRETO Nº 91/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO VERIFICADO ATÉ O MÊS DE  
AGOSTO DE 2024.

**CESAR PANINI**, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

## FAZ SABER

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Entidade:                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS   |
|----------------------------|--|
| Código                     | Descrição  |
| 11                         | Fundo Municipal de Saúde - FMS   |
| 11.001                     | Fundo Municipal de Saúde - FMS   |
| 11.001.0010.0301.0004.2035 | MANUTENÇÃO EQUIPES DO ESF  |
| 3319000000000000000        | Aplicações diretas   |
| Fonte de Recurso           | 160070002700 – Transferências do SUS/UNIÃO - Bloco de Manutenção - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal |
| Valor Suplementado:        | 38.000,00  |

**Art. 2º** - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de Agosto de 2024

CESAR PANINI:93670648968  
Assinado digitalmente por CESAR PANINI:93670648968  
ND: CN=BR, OU=CP, Brasil, OU=1020794100170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RECEITA-CFPR-AS, OU=(EM BRANCO), OU=preencial, CN=CESAR PANINI:93670648968  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: Data: 2024.08.27 09:40:54-03007  
Folha: 001  
Folha PDF: Reader Versão: 2024.2.3

CESAR PANINI  
Prefeito Municipal



## DECRETO 92/2024

Publicação Nº 6367874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

## DECRETO Nº 92/2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
VERIFICADO ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**CESAR PANINI**, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

**FAZ SABER**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Entidade:                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM                             |
|----------------------------|---|
| Código                     | Descrição   |
| 04                         | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte           |
| 04.001                     | Educação, Cultura e Esporte                                   |
| 04.001.0012.0361.0008.2008 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 33390000000000000000       | Aplicações diretas  |
| Fonte de Recurso           | 250010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação |
| <b>Valor Suplementado:</b> | <b>40.000,00</b>  |

**Art. 2º** - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de Agosto de 2024

**CESAR PANINI: 9367064896**  
**67064896**  
**8**

CESAR PANINI  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76  
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: [compras@witmarsum.sc.gov.br](mailto:compras@witmarsum.sc.gov.br) – Site : [www.witmarsum.sc.gov.br](http://www.witmarsum.sc.gov.br)

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

Publicação Nº 6367581

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0144/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço especializado de engenharia para elaboração de estudo técnico para determinação de área de influência de detonações e subsidência relativo à escavação de túnel de macrodrenagem em rocha por meio de detonação, com ALEXANDRE EDUARDO FAUTH, com CPF nº 024.XXX.XXX-38, no valor total de R\$ 2.971,45 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), através de Dispensa, fundamentada no Art 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2024

Publicação Nº 6367113

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0141/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, realizará Dispensa Eletrônica nº 0008/2024, com critério de julgamento Menor por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 49/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas, conforme especificações constantes neste Aviso, ETP, Termo de Referência e demais anexos. A data da sessão será dia 02 de setembro de 2024, e o horário da fase de lances é das 08h00min às 14h00min do mesmo dia. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2024

Publicação Nº 6367431

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0085/2024, do tipo menor preço do item, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços futuros e parcelados de Translado com Carro Fúnebre por Km rodado destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital. O início da sessão será às 09h00min do dia 13 de setembro de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Código registro TCE: 0FCCD00C865C795E7997D0EF4CB18624DDAB92AE

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2024

Publicação Nº 6367520

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0086/2024, do tipo menor preço do item, cujo objeto é a Aquisição de 85 m³ de concreto usinado com resistência característica à compressão à 28 dias igual ou superior a 25 MPa (Fck 25), destinado às obras da Prefeitura Municipal de Xanxerê. O início da sessão será às 14h00min do dia 09 de setembro de 2024. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Código registro TCE: DF8D9E34D049EFB683F891003592B1C5D85B6E75

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2024**

Publicação Nº 6367280

**AVISO DE REABERTURA DE EDITAL**

PROCESSO Nº 0124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará a reabertura do Pregão Eletrônico nº 0075/2024, cujo objeto é a aquisição de Uma Colhedora de Forragem e Um Rolo faca Novos conforme especificações do edital e seus anexos, em virtude de ter sido fracassado. O início da sessão será às 09h00min do dia 11 de setembro de 2024. O edital republicado está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023**

Publicação Nº 6367894

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023****CONVOCAÇÃO**

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 009/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2023.

| Classific. | CARGO      | NOME            | CPF            |
|------------|------------|-----------------|----------------|
| 11º        | Enfermeiro | Rafaela Sartori | 006.xxx.xxx-xx |

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal na Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 27 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 341/2024**

Publicação Nº 6367118

**DECRETO Nº 341, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre vedações e proibições aos agentes públicos em ano de eleição municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e considerando o ano eleitoral em vigência e as vedações impostas aos agentes públicos pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente,

Considerando que para efeitos da Lei agente público é quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional. Em resumo, todo aquele que possui algum vínculo funcional com a administração pública, de conselheiros tutelares e comissionados a concursados e vereadores;

Considerando que além das sanções disciplinares previstas no estatuto dos servidores municipais, a legislação também estabelece multa aos responsáveis no valor de cinco a cem mil UFIR (Art.73, § 4º, Lei 9.504/97) com a possibilidade de duplicação da multa em cada reincidência;

Considerando que algumas condutas ainda caracterizam atos de improbidade administrativa, bem como punições com ressarcimento integral do dano, se houver, a perda da função pública e suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos;

Considerando que em relação aos candidatos, além das punições já citadas, poderão ter seu diploma ou registro cassados.

**DECRETA:**

Art. 1º Todos os agentes públicos do município, servidores ou não da administração direta ou indireta deverão se abster de realizar atos que venham a infringir a Legislação Eleitoral, especialmente:

I – ceder ou usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município;

II – utilizar equipamentos de trabalho, a exemplo de computadores, telefones funcionais, dentre outros, para qualquer atividade político partidária ou campanha eleitoral;

III – nos órgãos da administração municipal a exemplo do estacionamento do Centro Administrativo, pátio de Escolas e Unidades de Saúde não será permitido, neste período eleitoral, estacionar ou utilizar veículo com propaganda política;

IV – os agentes públicos estão impedidos de utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral nos seus locais de trabalho ou fora dele quando no exercício da função pública, por exemplo adesivos ou mesmo objetos de uso pessoal com referência a propaganda eleitoral;

V – fica proibido o acesso de candidatos às repartições públicas com a finalidade de fazer campanha eleitoral, a fim de não comprometer o andamento dos trabalhos e garantir a continuidade do serviço público;

VI – em nenhuma hipótese os candidatos poderão solicitar serviços públicos em nome de munícipes, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou prioridade a candidato ou a pessoas por ele encaminhadas.

Art. 2º A utilização de bens públicos, mesmo que remunerada na forma do Decreto nº 83, de 28 de fevereiro de 2024, fica suspensa no período de 1º de setembro de 2024 a 6 de outubro de 2024.

Art. 3º Em caso de descumprimento fica o responsável sujeito às consequências legais (Lei Federal nº 9.504/1997), bem como sujeito a procedimento de apuração interna e punição no âmbito administrativo municipal que deverá ser instaurada de imediato por meio de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se a todos os servidores que deverão zelar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto no âmbito de suas repartições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 342/2024

Publicação Nº 6367126

DECRETO Nº 342, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor público municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de motorista no Concurso Público Municipal nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 7 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCELO PINARELLO ANDOLFATTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob nº 101.xxx.xxx-71, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 343/2024

Publicação Nº 6367130

DECRETO Nº 343, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor público municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de motorista no Concurso Público Municipal nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 7 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor WLADIMIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob nº 049.xxx.xxx-07, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 344/2024

Publicação Nº 6367131

DECRETO Nº 344, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e na Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 2 (Anos Iniciais Ensino Fundamental) no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ROSELI TEREZINHA BARRIONUEVO DO CARMO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob nº 045.xxx.xxx-56, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 345/2024

Publicação Nº 6367136

DECRETO Nº 345, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor 1 – Área 6 (Educação Especial): Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Concurso Público Municipal, Edital nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 222, de 24 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora JUSCELI MARCIA MOLOZZI, brasileira, união estável, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob nº 044.xxx.xxx-89, para o cargo de PROFESSOR – NÍVEL 1 – ÁREA 6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 346/2024

Publicação Nº 6367143

DECRETO Nº 346, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.  
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar, no Concurso Público Municipal, Edital nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 222, de 24 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora SARA PADILHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob nº 100.xxx.xxx-81, para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DAS ATAS PREGÃO E RP 0072/2024

Publicação Nº 6368570

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0080/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: UPEMAQ- MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada item, conforme especificações do edital, ETP e demais anexos.

Valor Total: 749.999,44

Vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0081/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: JOLEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada item, conforme especificações do edital, ETP e demais anexos.

Valor Total: 299.999,95

Vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0082/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: CONSERMAQ MECANICA PESADA LTDA ME

objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada item, conforme especificações do edital, ETP e demais anexos.

Valor Total: 450.000,00

Vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0083/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MAXI ACESSÓRIOS LTDA

objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou tabela de Tempo Padrão e Tabela Preços de Venda e Vista de Peças e Acessórios do fabricante para as peças e no valor da hora em mão de obra técnica estimado em cada item, conforme especificações do edital, ETP e demais anexos.

Valor Total: 369.999,53

Vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA - SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Publicação Nº 6368423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FBD593448FF9F5AD9D85A1BF04F472341C740DC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

Código de Registro: 8FBD593448FF9F5AD9D85A1BF04F472341C740DC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024**

Diante da apresentação de menor preço por item ofertado em CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024, a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.656.330/0001-04, com sede localizada na Avenida Nereu Ramos - E, 2370 e - Passo dos Fortes, Chapeco - SC, 89.805-102, email: palomaconstrucoes.adm@gmail.comfoen - (49) 3324-, neste ato representada por JOELMA MORETO, consumasse CONTRATADA, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Rui Barbosa, 238 Centro, Xanxerê SC, CEP n. 89.820-000, CNPJ: 83.828.285/0001-80 REPRESENTADA pelo Presidente, Rogerio de Oliveira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Sendo assim, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 02/2024, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XANXERÊ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.573,76 M²**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas nos projetos técnicos e arquitetônicos parte integrante do presente processo licitatório

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 Projetos Arquitetônicos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro;
- 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Anexos dos documentos supracitados.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses conforme cronograma Físico Financeiro e iniciará a partir da autorização para início das obras, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal de contrato/fiscal técnico.

**2.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme memorial descritivo.

**2.3.** O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços.

**2.4.** O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, tendo como prazo inicial dia a assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos técnicos anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor global da contratação é de **R\$ 7.410.410,75** (sete milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos.)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de medição do fiscal da obra nos termos do cronograma físico financeiro e aprovação do fiscal de contratos do Legislativo Municipal de Xanxerê-SC, sendo:

2



**a) PRIMEIRA ETAPA: R\$ 3.102.000,00 (três milhões e trezentos e dois mil reais), no exercício civil de 2024, divididos em seis medições.**

**b) SEGUNDA ETAPA: R\$ 4.308.410.75 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) no exercício civil de 2025, divididos em doze medições.**

6.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal com a relação dos materiais e dos serviços separadamente, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

6.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**6.4. Para pagamento da última parcela, ao final da obra, esta somente será liberada quando da apresentação da respectiva **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil.****

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da apresentação da proposta de preços.

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da

3



contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, (art. 135, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

7.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n. 14.133/2021).

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021).

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, com base na seguinte fórmula:

**$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:**

**R = Valor do reajustamento procurado;**

**V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;**

**I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;**

**I = Índice relativo ao mês do reajustamento**



7.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



7.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.23. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (*trinta dias*), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.25. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133, de 2021.

7.27. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.29. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projetos Técnicos e Arquitetônicos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

6



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Cronograma Físico-financeiro;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n. 14.133/2021):

8.8.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.8.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.8.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.1.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.8.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. O Legislativo Municipal terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

7



8.15. O Legislativo Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pelo Legislativo Municipal no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados<sup>1</sup>;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

<sup>1</sup>*Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções*





9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando requisitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Cópias de registros dos cartões pontos; 7) outros documentos necessários ao bem mister para fiscalização do contrato.**

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante/Fiscal de Contrato ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

9





a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente processo licitatório, no prazo determinado;

9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10



- 9.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no presente processo licitatório, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.8. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no memorial descritivo;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11



9.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.39. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Legislativo municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para

12



fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 4 (quatro) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o



término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Legislativo Municipal poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.



11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, além das previstas no edital o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16





**d) Multa:**

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**a.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(3)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**(4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**(5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**(6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**(7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)** e no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

18



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis<sup>2</sup>.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e,

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

<sup>2</sup>As disposições a seguir decorrem da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, no art. 50, a possibilidade de a Administração exigir do contratado a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, e estabelece, no art. 121, §3º, a adoção de medidas acautelatórias para evitar a responsabilidade subsidiária da Administração pelo não cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, como por exemplo, a possibilidade de a contratante efetuar depósito de valores em conta vinculada e de realizar o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados alocados à execução do serviço. Decorrem, ainda, do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Considerando a supremacia do interesse público em face do interesse privado do contratado inadimplente quanto ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução do contrato, bem como a inafastável preservação da integridade dos trabalhadores do fornecedor contratado, nada mais natural do que reconhecer o poder da Administração para adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público sob tutela, incluindo-se a extinção do contrato, no caso em que se verifique a impossibilidade de cumprimento das referidas obrigações



13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e,

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade:
- 15.1.2. Fonte de Recursos:
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:

21

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento<sup>3</sup>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos<sup>4</sup>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Seção Judiciária da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir os litígios que

<sup>3</sup>O art. 106, II, da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de serviços continuados que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

<sup>4</sup>No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que: "307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê/SC, 26 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ: 83.828.285/0001-80  
Rogério de Oliveira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
PALOMA CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 09.656.330/0001-04

\_\_\_\_\_  
Hugo Leandro Silva  
006.699.149-83  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Alvair Alves  
933.442.879-15  
Testemunha

MARISETE MAZUTTI  
OAB/SC 67.424  
Assessor Jurídico

# Associações

## AMAVI

### EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 04/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6368526

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 04/2024  
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação do piso térreo do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) e de reforma no Centro Técnico (sede do CISAMAVI), conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos ao Edital.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte da Comissão Permanente, nos termos previstos no Edital, HOMOLOGA o resultado "Procedimento Deserto" da Seleção Ampla nº 04/2024.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI

### EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 05/2024- EXTRATO

Publicação Nº 6368538

EDITAL SELEÇÃO AMPLA Nº 05/2024  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação do piso térreo do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) e de reforma no Centro Técnico (sede do CISAMAVI), conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos ao Edital.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), torna público que será realizado, na sede da Associação, na cidade de Rio do Sul/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), instituído através da Resolução Dir nº 010/2016.

Serão observadas as seguintes datas e horários:

- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até às 9h15min do dia 09/09/2024
- Abertura da sessão pública de seleção ampla: às 9h30min do dia 09/09/2024
- Endereço para protocolo dos envelopes: Sede da AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC (recepção)
- Local do credenciamento e sessão pública: sede da AMAVI, no mesmo endereço de protocolo dos envelopes.

A documentação completa do Edital poderá ser retirada na sede da AMAVI ou no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br). Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. Solange Aparecida Bitencourt Schlichting - Presidente.

### RESOLUÇÃO AMAVI Nº 12, DE 13/08/2024

Publicação Nº 6368386

RESOLUÇÃO AMAVI nº 12/2024, de 13/08/2024

Cria o cargo de Agente Operacional e altera atribuições do Agente de Serviços, alterando o Anexo I da Resolução nº 15/2022, e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 03 de julho de 2024, estabelece:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente Operacional e alteradas as atribuições do Agente de Serviços, alterando-se o Anexo I da Resolução nº 15/2022, na forma do previsto no Anexo desta Resolução.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI



## ANEXO

## AGENTE DE SERVIÇOS

## Descrição das Atribuições:

- Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
- Realizar atividades relacionadas com serviços gerais, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza;
- Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências da associação, visando o bem-estar e saúde das pessoas, como por exemplo a limpeza de janelas, divisórias, mesas, paredes, escadas, corrimões, pisos, cadeiras, poltronas, telefones, máquinas, pias, vasos sanitários, torneiras, portas, armários, elevadores, forrações, lixeiras e carpetes;
- Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza;
- Coletar resíduos e dar o destino correto;
- Preparar e servir cafés e chás;
- Manusear e servir alimentos, cafés, chás, água, etc;
- Manter as garrafas e louças em perfeitas condições de higiene;
- Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
- Executar outras atividades correlatas.

## AGENTE OPERACIONAL

## Descrição das Atribuições:

- Dirigir e conservar veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato;
- Dirigir veículos, dentro e fora do Alto Vale do Itajaí, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo. Antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Orçar e solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos e trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes internos e externos, máquinas, veículos e equipamentos;
- Responsabilizar-se pela documentação dos veículos da frota da AMAVI, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes;
- Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- Auxiliar a equipe de funcionários, quando necessário;
- Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**RESOLUÇÃO AMAVI Nº 13, DE 13/08/2024**

Publicação Nº 6368398

## RESOLUÇÃO AMAVI nº 13/2024, de 13/08/2024

Institui a Comissão Permanente da Seleção Ampla nº 04/2024 da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece:

Art. 1º Fica autorizada a realização de seleção ampla para a execução de reforma e adequação do piso térreo do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) e de reforma no Centro Técnico (sede do CISAMAVI).

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente da Seleção Ampla nº 04/2024, formada pelos funcionários:

- Paulo Roberto Tschumi - Secretário Executivo
- Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli - Contadora e RH
- Walcy Mees da Rosa - Secretária Administrativa
- Walter Dalpiaz Junior - Engenheiro Civil
- Eduardo Francisco Silva de Figueiredo - Engenheiro Civil

Art. 3º Caberá ao Secretário Executivo, Paulo Roberto Tschumi, a presidência dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Rio do Sul, 13 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI

## RESOLUÇÃO AMAVI Nº 14, DE 27/08/2024

Publicação Nº 6368401

RESOLUÇÃO AMAVI nº 14/2024, de 27/08/2024

Altera a Resolução AMAVI nº 14/2023 que regulamenta o banco de horas e a compensação de jornada de trabalho e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 22/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o § 5º e acresce os §§ 6º e 7º ao art. 2º nos seguintes termos:

§ 5º Na hipótese do empregado, por esquecimento, deixar de registrar o horário, deverá impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia da ocorrência, requerer a correção da frequência ao Setor de Recursos Humanos, conforme modelo do Anexo I, sob pena de vir a considerar ausência não justificada do empregado em relação ao respectivo período.

§ 6º Excetua-se do prazo estabelecido no parágrafo anterior, as ocorrências dos últimos três dias do mês, visto que até o último dia útil do mês os requerimentos precisam estar registrados para o processamento da folha.

§ 7º Fica autorizada a alteração da jornada regular do empregado, alterando-se horário de início e término quando os compromissos de trabalho demandarem sua presença em horário diverso.

Art. 2º Fica acrescido o § 12 ao art. 3º nos seguintes termos:

§ 12. Excepcionalmente ao previsto no § 5º, as horas adicionais à jornada serão integralmente lançadas no banco de horas quando:

- I. o elastecimento de jornada decorrer de viagens realizadas a trabalho;
- II. desempenhadas em sábados, domingos ou feriados.

Art. 3º Fica alterado o art. 4º para inserção de § 2º, passando o parágrafo único a denominar-se § 1º, nos seguintes termos:

§ 1º (...).

§ 2º Não se aplica o disposto no presente artigo na hipótese de o colaborador exercer jornada parcial.

Art. 4º Altera o caput e acresce parágrafos ao art. 5º nos seguintes termos:

Art. 5º O registro irregular de horário, a realização de horas excedentes não autorizadas ou validadas, a omissão reiterada do registro de ponto, os atrasos ou saídas eventuais reiteradas, a não apresentação dos requerimentos e justificativas constantes dos Anexos desta resolução ou o não cumprimento conforme apresentados, serão levados em conta sob o aspecto negativo na avaliação anual de desempenho do colaborador.

§ 1º Constitui obrigação do colaborador apresentar os requerimentos constantes dos Anexos desta Resolução no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia da ocorrência e, no caso de justificativas, em até 03 (três) dias úteis após o dia da ocorrência.

§ 2º Excetua-se do prazo estabelecido no parágrafo anterior, as ocorrências dos últimos três dias do mês, visto que até o último dia útil do mês os requerimentos precisam estar registrados para o processamento da folha.

§ 3º A não apresentação no prazo indicado nos parágrafos anteriores importa na desconsideração de prorrogação de jornada ou ausência, conforme o caso.

Art. 5º Insere parágrafo único ao art. 6º nos seguintes termos:

Parágrafo único. O Secretário Executivo poderá, mediante Ato Executivo, delegar os poderes lhe atribuídos no caput deste artigo e os poderes para autorização/validação dos requerimentos/justificativas de que trata a presente Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI

**RESOLUÇÃO AMAVI Nº 15, DE 27/08/2024**

Publicação Nº 6368407

RESOLUÇÃO AMAVI nº 15/2024, de 27/08/2024

Regulamenta o uso de meios eletrônicos na realização de atos e produção de documentos internos e externos no âmbito da AMAVI e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 22 de agosto de 2024, estabelece:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o uso de meios eletrônicos na realização de atos e produção de documentos internos e externos no âmbito da AMAVI.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se meios eletrônicos todos os sistemas, aplicativos, softwares e outras ferramentas digitais que permitam a execução de atos e a produção de documentos de forma virtual.

Art. 3º O uso de meios eletrônicos é autorizado para todos os atos e documentos realizados no âmbito da AMAVI.

Art. 4º Todos os atos e documentos realizados ou produzidos por meio eletrônico têm a mesma validade e eficácia jurídica daqueles realizados de forma presencial, desde que respeitem os critérios de autenticidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações.

Art. 5º O acesso aos sistemas eletrônicos deve ser restrito a pessoas autorizadas, mediante a utilização de credenciais seguras, como login e senha, certificação digital ou outras formas de autenticação.

Art. 6º Os atos realizados e documentos produzidos por meios eletrônicos devem ser arquivados eletronicamente no Servidor de Arquivos denominado "Público".

Art. 7º Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:

I. Assinatura simples - Admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da AMAVI, como solicitação de agendamentos e atendimentos;

II. Assinatura eletrônica avançada - Admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com a AMAVI em que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a. Requisições internas e solicitações diversas dos colaboradores da AMAVI;

b. Interações eletrônicas entre a AMAVI e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

c. Declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

d. O envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

e. Contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de Procedimentos de Contratação;

f. Documentos que requeiram a assinatura dos membros da Diretoria Executiva;

g. Atos e documentos assinados por membros de Colegiados/Conselhos.

III. Assinatura eletrônica qualificada - Aceita em qualquer interação eletrônica e obrigatória para:

a. Atos assinados pelo Presidente da AMAVI;

b. Demais hipóteses previstas em legislações específicas.

§ 1º Quando sistemas externos à AMAVI, tais como os dos ministérios, controle externo, governo estadual, receita federal, tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas prevalecerá o regramento daqueles sistemas observando no que couber as disposições desta Resolução.

§ 2º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos desta Resolução aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 8º A AMAVI adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:

I. Para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em regras a serem estabelecidas de acordo com o sistema, ou ainda em instrumento específico;

II. Para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, com a emissão de certificado digital emitidos pelo Governo Federal;

III. Para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP-Brasil.

Art. 9º A produção de documentos e processos em meio físico deverão ser substituídos à medida que a tramitação possa ser por meio eletrônico.

Parágrafo único. Fica facultado o trâmite de processos de forma eletrônica e física concomitante, visando a familiarização com os procedimentos envolvidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, ficando convalidados todos os atos e processos administrativos produzidos em meio eletrônico anteriormente a esta Resolução.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI

### **RESOLUÇÃO AMAVI Nº 16, DE 27/08/2024**

Publicação Nº 6368409

RESOLUÇÃO AMAVI nº 16/2024, de 27/08/2024  
Concede a Comenda "Mérito Municipalista".

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias e, considerando o que dispõe a Resolução nº 05/2009, atendendo a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 22 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder a comenda "Mérito Municipalista" a GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados aos municípios do Alto Vale do Itajaí, enquanto Conselheiro do TCE/SC, Deputado Estadual, Prefeito e Presidente da AMAVI.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI

### **RESOLUÇÃO AMAVI Nº 17, DE 27/08/2024**

Publicação Nº 6368414

RESOLUÇÃO AMAVI nº 17/2024, de 27/08/2024

Altera a Resolução nº 10/2024 e dá outras providências.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação da Assembleia Geral do dia 22/08/2024 estabelece:

Art. 1º Insere o parágrafo único ao art. 2º da Resolução AMAVI nº 10/2024, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)  
(...)

Parágrafo único. Integra o Comitê de Gestão da AMAVI o Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) para atuação nas temáticas relativas ao CISAMAVI."

Art. 2º Fica atualizado o Anexo da Resolução AMAVI nº 10/2024 na forma do Anexo da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI

ANEXO

# Consórcios

## CISAM

### EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 021/2024

Publicação Nº 6367840



#### CISAM MEIO OESTE

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 097/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE

CONTRATADO: REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Programa de Ensaio de Proficiência para a análise de Fósforo, do laboratório CISAM MO.

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16

CNPJ DO CONTRATADO: 10.698.532/0001-06

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/08/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 29/11/2024

VALOR: R\$ 1.979,40 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Capinzal, 27 de agosto de 2024.

|   |  |
|---|--|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL<br>– CISAM MEIO OESTE<br>CONTRATANTE | REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS<br>CONTRATADO |
|---|--|

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024 - CISAM MO**

Publicação Nº 6367837

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 059/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 038/2024**  
**Processo Administrativo nº 097/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de Programa de Ensaio de Proficiência para a análise de fósforo, ao laboratório do CISAM MO.

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A contratação do Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) para a análise de Fósforo, do laboratório CISAM MO, é fundamentada não apenas pela busca pela excelência analítica, mas também pela obrigatoriedade estabelecida no Plano de Participação em Ensaios de Proficiência e no Procedimento Operacional Padrão (POP-016 rev 03). Esses documentos enfatizam que a participação em ensaios de proficiência é um requisito fundamental para laboratórios que desejam garantir a qualidade de suas análises, assegurando que os resultados obtidos estejam em conformidade com as normas e regulamentos da acreditação da CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO).

2.2. A participação em ensaios de proficiência proporciona ao laboratório a oportunidade de avaliar a precisão e a exatidão de suas análises de Fósforo, comparando os resultados com os de outros laboratórios que atuam na mesma área. Isso não apenas fortalece a competência técnica da equipe, mas também identifica possíveis áreas de melhoria, contribuindo para a implementação de ações corretivas e preventivas. Desta forma, o laboratório poderá assegurar que suas análises atendam aos requisitos de qualidade esperados pela CGCRE, reforçando seu compromisso com a confiabilidade dos resultados apresentados aos clientes e à sociedade.

2.3. Além disso, a adesão ao programa de ensaios de proficiência é um diferencial competitivo no setor de análises laboratoriais. A acreditação pela CGCRE não é apenas um reconhecimento do desempenho do laboratório, mas também um fator que transmite confiança junto aos clientes e entes consorciados. Com isso, a contratação do PEP do laboratório CISAM MO se torna não apenas uma exigência regulatória, mas uma estratégia que almeja elevar o padrão de qualidade, aumentar a credibilidade e garantir a sustentabilidade do laboratório no mercado de análises. Este investimento, portanto, se traduz em um compromisso contínuo com a excelência e com a busca incessante por melhorias nos processos analíticos.

2.4. Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº. 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, 2º, trata da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até o valor de R\$ 100.000,00, não se referindo a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.5. Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos materiais através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, o CISAM-MO efetuou 03 (três) parâmetros de preços, conforme cópias anexas ao Processo Administrativo nº 097/2024.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| 01   | Contratação de Programa de | Serviço | 1     | R\$ 1.874,40   | R\$ 1.874,40 |

Página 1 de 3

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

|                    |  |         |   |            |                     |
|--------------------|--|---------|---|------------|---------------------|
|                    | Ensaio de Proficiência para a análise de Fósforo |         |   |            |                     |
| 02                 | Certificado de proficiência                      | Serviço | 1 | R\$ 105,00 | R\$ 105,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |   |            | <b>R\$ 1.979,40</b> |

**3.1.** Inicialmente, estava prevista a participação no ensaio de proficiência do SENAI, conforme o processo administrativo nº 042/2024. No entanto, esse programa foi cancelado. Para garantir um desempenho satisfatório na próxima avaliação da CGCRE, considerou-se a inscrição no programa PEP PIPA, que, com um investimento de R\$ 1.000,00, se apresentava como uma segunda alternativa mais acessível em comparação a outras opções disponíveis e é acreditado para o ensaio necessário.

**3.2.** Entretanto, devido a restrições temporais relacionadas à amostragem do PEP PIPA — que impossibilita a análise da amostra no laboratório dentro do prazo — decidiu-se pleitear a inscrição no PEP da Rede Metrológica de Minas Gerais. Essa alternativa permitirá realizar as análises laboratoriais dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade.

**3.3.** As despesas resultantes desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

*Função: 04*

*Sub Função: 122*

*Programa: 04*

*Projeto/Atividade: 2.001*

*Despesa: 004*

*Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00*

*Fonte de Recurso: Próprios*

**4. DADOS DO FORNECEDOR**

**4.1.** Empresa REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.698.532/0001-06, com endereço à Rua Maranhão, nº 1131, bairro funcionários, CEP: 30.150-331 – Belo Horizonte/MG.

**4.2.** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e ofertou o preço condizente com o que vem sendo praticado no mercado, e, ainda, a referida empresa também cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender à contratação desejada.

**5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços devem compreender:

5.1.1 Execução do Programa de Ensaio de Proficiência para a análise de Fósforo.

5.1.2 Emissão do certificado de participação e de proficiência.

**6. TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico este processo de Dispensa de Licitação nº 038/2024 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação nº 038/2024 em favor da empresa REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.698.532/0001-06, com endereço à Rua Maranhão, nº 1131, bairro funcionários, CEP: 30.150-331 – Belo Horizonte/MG.

7.2. Assim, por consequência, determino a elaboração do contrato, emissão de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 26 de agosto de 2024.

NILVO

DORINI:4821

7514968

Assinado de forma  
digital por NILVO  
DORINI:48217514968  
Dados: 2024.08.26  
15:07:25 -03'00'

**NILVO DORINI****Presidente do CISAM Meio Oeste**



**CISAMAVI****RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 14, DE 27/08/2024**

Publicação Nº 6368135

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 14, de 27/08/2024

Altera a Resolução CISAMAVI nº 21/2023 que institui o sistema de Banco de Horas e de compensação de jornada de trabalho e dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 22/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o § 6º e acresce os §§ 7º e 8º ao art. 2º nos seguintes termos:

§ 6º Na hipótese do empregado, por esquecimento, deixar de registrar o horário, deverá impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia da ocorrência, requerer a correção da frequência ao Setor de Recursos Humanos, conforme modelo do Anexo I, sob pena de vir a considerar ausência não justificada do empregado em relação ao respectivo período.

§ 7º Excetua-se do prazo estabelecido no parágrafo anterior, as ocorrências dos últimos três dias do mês, visto que até o último dia útil do mês os requerimentos precisam estar registrados para o processamento da folha.

§ 8º Fica autorizada a alteração da jornada regular do empregado, alterando-se horário de início e término quando os compromissos de trabalho demandarem sua presença em horário diverso.

Art. 2º Fica acrescido o § 12 ao art. 3º nos seguintes termos:

§ 12. Excepcionalmente ao previsto no § 5º, as horas adicionais à jornada serão integralmente lançadas no banco de horas quando:

- I. o elastecimento de jornada decorrer de viagens realizadas a trabalho;
- II. desempenhadas em sábados, domingos ou feriados.

Art. 3º Fica alterado o art. 4º para inserção de § 2º, passando o parágrafo único a denominar-se § 1º, nos seguintes termos:

§ 1º (...).

§ 2º Não se aplica o disposto no presente artigo na hipótese de o empregado exercer jornada parcial.

Art. 4º Altera o caput e acresce parágrafos ao art. 5º nos seguintes termos:

Art. 5º O registro irregular de horário, a realização de horas excedentes não autorizadas ou validadas, a omissão reiterada do registro de ponto, os atrasos ou saídas eventuais reiteradas, a não apresentação dos requerimentos e justificativas constantes dos Anexos desta resolução ou o não cumprimento conforme apresentados, serão levados em conta sob o aspecto negativo na avaliação anual de desempenho do empregado.

§ 1º Constitui obrigação do colaborador apresentar os requerimentos constantes dos Anexos desta Resolução no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia da ocorrência e, no caso de justificativas, em até 03 (três) dias úteis após o dia da ocorrência.

§ 2º Excetua-se do prazo estabelecido no parágrafo anterior, as ocorrências dos últimos três dias do mês, visto que até o último dia útil do mês os requerimentos precisam estar registrados para o processamento da folha.

§ 3º A não apresentação no prazo indicado nos parágrafos anteriores importa na desconsideração de prorrogação de jornada ou ausência, conforme o caso.

Art. 5º Insere parágrafo único art. 6º nos seguintes termos:

Parágrafo único. O Secretário Executivo poderá, mediante Ato Executivo, delegar os poderes lhe atribuídos no caput deste artigo e os poderes para autorização/validação dos requerimentos/justificativas de que trata a presente Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente da AMAVI



**RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 15, DE 27/08/2024**

Publicação Nº 6368144

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 15, de 27/08/2024.

Altera a Resolução CISAMAVI nº 13/2022, que disciplina a cessão de pessoal para o CISAMAVI e a Resolução nº 025/2022 que autoriza o provimento de cargos no CISAMAVI dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da Assembleia do dia 22/08/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Resolução CISAMAVI nº 13/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Zulnei Luchtenberg

Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo - Contador)

Matrícula Funcional 114 - RG 2.498.875 - CPF 732.297.509-00

Função no CISAMAVI: Gerente Administrativo

Cessão Parcial - Carga horária de trabalho: 12 horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo da Resolução nº 025/2022 para prever o provimento do cargo em comissão de Gerente Administrativo, mediante a cessão de Município estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único. Extinto o vínculo funcional com o Município cedente, fica autorizado o provimento do cargo em comissão pelo profissional indicado no artigo anterior, em carga horária integral, respeitadas as especificações previstas no Anexo do Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º Fica autorizada a participação do Gerente Administrativo no Comitê de Gestão da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI).

§ 1º O CISAMAVI, apesar de possuir fluxo operacional independente, integra, como filiado especial, o Mapa de Responsabilidades e Gestão e o Comitê de Gestão da AMAVI.

§ 2º Enquanto a AMAVI cooperar com o CISAMAVI oferecendo recursos, estrutura física e/ou de pessoal para seu funcionamento, as atribuições do Comitê de Gestão da AMAVI deverão ser desempenhadas também no âmbito do CISAMAVI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente do CISAMAVI

**RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 16, DE 27/08/2024**

Publicação Nº 6368152



AGROLÂNDIA - AGRONÔMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIO - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR NEIRELES - WITMARSUM

**RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 16, de 27/08/2024**

*Inclui membro para compor a equipe de trabalho para atuar no processo de estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública de Municípios Consorciados, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.*

**SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir **Mariane Fernandes da Rosa, Analista de Compras e Licitações do CISAMAVI**, para compor a equipe de trabalho para atuar no processo de estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública de Municípios Consorciados com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017, na Área de Finanças.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting  
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi  
Secretário Executivo do CISAMAVI

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)**  
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

**CIRSURES****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024 – CIRSURES**

Publicação Nº 6368462

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024 – CIRSURES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº4/2024, EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES).

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio da Comissão de Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução CIRSURES nº 36/2024, de 10 de abril de 2024, torna público a abertura do Processo de Seleção Simplificado de Pessoal para atender a necessidade de emergencial interesse público, considerando, o que dispõe o Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, em seus artigos 57, 58 e 59, quanto à contratação temporária de empregado público para o cargo de auxiliar de serviços gerais no âmbito do Consórcio Público, tendo em vista o quantitativo de pessoal inferior à demanda de serviços e a operação essencial das atividades relacionadas ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A seleção de pessoal de que trata este Edital, tem por objetivo a seleção e preenchimento de vaga do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) e formação de lista de espera, para atuar como:

| CARGO                       | Nº DE VAGAS | TIPO DE CONTRATO | REQUISITO/FORMAÇÃO            | REMUNERAÇÃO (VALOR BASE BRUTO) + BENE-FÍCIOS | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------|-------------|------------------|-------------------------------|--|---------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 vaga + CR | Temporário       | Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 2.262,30 + adicional da atividade + V.A* | 40h semanais  |

\*Vale-alimentação: valor R\$34,00/dia útil trabalhado, considerando de segunda a sexta-feira.

Para participar da seleção, os candidatos deverão atender os requisitos e exigências do emprego público e do presente edital.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – O presente Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições será publicado no diário oficial dos municípios (DOM) no dia 28/08/2024 e estará disponível aos interessados a partir do dia 29/08/2024 no site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul (CIRSURES), por meio do link <https://www.cirsures.sc.gov.br/publicacoes/concursos-publicos/>.

2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 – A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, de forma presencial ou de forma eletrônica.

2.4 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

2.4.1 – Preencher ficha de inscrição (Anexo I deste edital), disponível no site (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), ou retirar no setor de Recursos Humanos do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 07, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.2 – Apresentar documento pessoal oficial com foto.

2.4.3 – As inscrições, compreendendo a entrega dos documentos descritos nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, ocorrerão presencialmente até o dia 12/09/2024, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, no setor de Recursos Humanos do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 07, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.4 – O documento descrito no subitem 2.4.2, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada a membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o qual fará a conferência e realizará cópia para juntada ao processo de seleção, devolvendo o original ao candidato.

2.4.5 – Preencher ficha de inscrição (Anexo I deste edital), disponível no site <http://www.cirsures.sc.gov.br>, enviar como anexo para o e-mail: [rh@cirsures.sc.gov.br](mailto:rh@cirsures.sc.gov.br) com assunto "Inscrição Processo Seletivo 4.2024", juntamente com documento de identificação digitalizado. A ficha de inscrição deverá conter a assinatura eletrônica do candidato, de acordo com as regras do ICP-Brasil.

2.4.6 – O envio da ficha inscrição via e-mail será admitido até às 23h59min do dia 12/09/2024.

2.4.7 – A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e/ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

2.5 – Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número;

2.5.1 – O candidato que realizar a inscrição de forma eletrônica receberá via e-mail, o cartão de identificação.

2.6 – Admitir-se-á a inscrição de candidato mediante Procuração com firma reconhecida.

2.7 – É de inteira responsabilidade do candidato reunir e apresentar a documentação necessária à inscrição e demais atos do presente processo seletivo.

2.8 – As inscrições serão gratuitas.

2.9 – Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Comissão homologará as inscrições, ocorrendo a publicação da lista de inscritos no site do CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

**2.10 – Cronograma de realização:**

| EVENTO                          | DATA PREVISTA           |
|---------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital            | 29/08/2024              |
| Período de Impugnação do Edital | 30/08/2024 a 31/08/2024 |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Período de Inscrições   | 03/09/2024 a 12/09/2024 |
| Publicação das Inscrições Homologadas                             | 13/09/2024              |
| Prova prática   | 17/09/2024              |
| Publicação da Classificação                                       | 18/09/2024              |
| Prazo para Recursos contra Classificação                          | 20/09/2024              |
| Publicação Classificação Oficial e Homologação do Resultado Final | 23/09/2024.             |

### 3 – DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

3.1 – Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de prova prática para o emprego público referido no quadro deste Edital.

3.2 – Data, horário e local abaixo:

Emprego público de “auxiliar de serviços gerais” - data da prova: 17/09/2024; horário: 9h00min; local: sede operacional (aterro sanitário) do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000:

3.3 – Para realizar a prova prática do emprego público de “auxiliar de serviços gerais”, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento oficial com foto;

3.4 – Das avaliações:

3.4.1 – A Avaliação por prova prática terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

3.4.2 – A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor máximo de 10,0 (Dez pontos).

3.4.3 – O Candidato que não atingir a pontuação mínima no valor de 5,00 (cinco) pontos descrita neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

3.5 – Da prova e dos critérios de avaliação da prova prática:

3.5.1 – Para o emprego público de “auxiliar de serviços gerais” a prova prática consistirá na realização de roçada de área da sede operacional do CIRSURES, utilizando-se de equipamentos de proteção individual (EPI's) e instrumentos de trabalho adequados. Tempo máximo determinado para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.

3.5.2 – Os critérios de avaliação serão:

I – Utilização de Equipamentos de proteção individual (EPI's) – 3 (três) pontos;

II – Manuseio correto do(s) instrumento(s) de trabalho – 3 (três) pontos;

III – Realização da atividade – 4 (pontos) para completa e 2 (dois) pontos para incompleta.

3.5.2.1 – Em caso de empate na pontuação, terá vantagem o candidato com idade mais elevada (ano, mês e dia).

3.5.2.2 – Persistindo o empate, o candidato com maior nota no inciso III, do subitem 3.5.2, terá vantagem.

### 4 – CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por emprego público, obedecido o critério de pontuação estabelecido no item 3 deste edital.

4.2 – A lista de classificação será publicada no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), na forma do cronograma previsto do subitem 2.

4.4 – Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 5 – DOS RECURSOS

5.1 – O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no subitem 2.

5.2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no correio eletrônico [gerencia@cirsures.sc.gov.br](mailto:gerencia@cirsures.sc.gov.br) ou protocolando pessoalmente na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

5.3 – A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado enviará o recurso para análise do Presidente do CIRSURES, que terá como prazo para a resposta à publicação dos recursos o prazo de até 1 (um) dia útil do seu protocolo, devendo publicar no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>) o seu resultado.

5.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 5.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 5.1.

5.5 – A decisão tomada pelo Presidente do CIRSURES, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

### 6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 – A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

6.2 – O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade autora do certame.

6.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no ato de convocação munido dos documentos necessários adiante descritos, no prazo de 10 (dez) dias corridos do edital de convocação, que ocorrerá imediatamente após a divulgação da classificação final dos candidatos, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

#### 7 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

7.1 - São requisitos básicos para ingresso no emprego público temporário:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física e mental para o cargo desempenhado;

7.2 – Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

1 – Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS;

2 – Cópia de documento oficial com foto;

3 – Cópia do CPF;

4 – Cópia do título de eleitor;

5 – Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;

6 – Cópia do comprovante de residência atualizado;

7 – Foto 3X4 atualizada.

Se tiver filho:

10 – Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;

11 – Cópia do CPF dos filhos;

Declarações a serem apresentadas juntamente dos documentos:

12 – Declaração de não acumulação de cargos públicos;

13 – Declaração de nepotismo;

14 – Declaração de bens e valores, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda.

7.3 – A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde em medicina do trabalho.

#### 8 – REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 – Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo temporário (tempo determinado), vinculados ao Regime Celetista (CLT) e ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2 – O período do contrato de trabalho dar-se-á pelo período de até 1 (um) ano, mediante possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da Lei.

#### 9 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1 – Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar roçadas, podas, plantio de grama/árvores e capinas no interior do aterro sanitário; realizar limpeza e instalação, ampliação, melhorias das drenagens pluviais, gases e chorume; realizar manutenção de pintura na balança, mourões, poços de monitoramento, guarita, estação de tratamento de chorume e cercas; proceder o acendimento das drenagens de gás do aterro; definir o ponto de extração de argila e de colocação desta na frente de serviço; executar a coleta de materiais (lixo) espalhados no interior do aterro sanitário e nos seus arredores, quando necessário; monitorar o funcionamento dos equipamentos do aterro (bombas, bombas dosadoras, aeradores); cuidar e monitorar (por meio de anotações nas planilhas de controle) do sistema de tratamento de efluentes (chorume) do aterro; manejar produtos químicos, limpeza dos leitos de secagem, cuidar e monitorar (através de anotações nas planilhas de controle diário) das condições operacionais do aterro sanitário; orientar e definir os pontos para descarregamento do lixo na frente de serviço; transmitir recados oralmente; atender telefone do aterro, quando necessário; construir pequenas estruturas; executar demais atividades correlatas na usina de asfalto; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

#### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O ato de inscrição deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, com firma reconhecida.

10.2 – As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive eventual contratação.

10.3 – O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIRSURES a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.

10.4 – O prazo de validade do presente certame será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CIRSURES.

10.6 - O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo e publicado no diário oficial dos municípios e disponibilizado no site oficial do CIRSURES - <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

Urussanga/SC, 28 de agosto de 2024.

Michele da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público  
e Processo Seletivo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

|                                |           |                |         |
|--------------------------------|-----------|----------------|---------|
| FICHA DE INSCRIÇÃO             |           |                |         |
| Nome do candidato por extenso: |           |                |         |
| CPF:                           |           | Data de nasc.: |         |
| Escolaridade:                  |           |                |         |
| Endereço:                      |           |                |         |
| Nº:                            | Complem.: |                | Bairro: |
| Cidade:                        |           | Estado:        | CEP:    |
| Telefone:                      |           |                |         |

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Nome do candidato por extenso

|  |  |
|--|--|
| COMPROVANTE DO CANDIDATO                       |  |
| Ficha de inscrição nº:                         |  |
| Emprego Público: "auxiliar de serviços gerais" |  |
| Urussanga/SC, ____ de _____ de 2024.           |  |
| Nome do Candidato                              |  |
| Responsável pela Inscrição                     |  |